



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 11 de Novembro de 2021 - Edição nº 3092 - 188 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	28
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	28
Concursos	5	Comarca da Capital	28
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	5	Direção do Fórum	28
Ouvidoria Geral	5	Cível	28
Escola Judicial do Paraná	5	Crime	28
Atos da 1ª Vice-Presidência	5	Fazenda Pública	28
Atos da 2ª Vice-Presidência	5	Família	34
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	6	Delitos de Trânsito	34
NUPEMEC	6	Execuções Penais	34
Secretaria	6	Tribunal do Júri	34
Departamento da Magistratura	9	Infância e Juventude	34
Processos do Órgão Especial	12	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	34
Processos do Conselho da Magistratura	12	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	34
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	12	Precatórias Criminais	34
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	19	Auditoria da Justiça Militar	34
Departamento Econômico e Financeiro	19	Central de Inquéritos	34
Departamento do Patrimônio	19	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	34
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	21	Concursos	34
Departamento de Engenharia e Arquitetura	21	Comarcas do Interior	35
Departamento Judiciário	22	Direção do Fórum	35
Divisão de Distribuição	26	Plantão Judiciário	35
Seção de Preparo	26	Cível	45
Seção de Mandados e Cartas	26	Crime	49
Divisão de Processo Cível	26	Juizados Especiais	49
Divisão de Processo Crime	26	Concursos	49
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	26	Família	49
Processos do Órgão Especial	26	Execuções Penais	49
FUNREJUS	26	Infância e Juventude	49
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	26	Fazenda Pública	49
Departamento de Gestão de Precatórios	26	Editais Judiciais	54
Corregedoria da Justiça	27	Conselho da Magistratura	54
Plantão Judiciário Capital	28	Capital	54
Divisão de Concursos da Corregedoria	28	Interior	83
Conselho da Magistratura	28	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	188

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 639/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00202910, originado em razão do protocolizado sob nº 0112587-54.2021.8.16.6000, resolve

N O M E A R

LAÍS CORDEIRO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Roberto Antonio Massaro, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 638/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226769, originado em razão do protocolizado sob nº 0123875-96.2021.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

aposentadoria voluntária à servidora JULIAMARIS GUIMARÃES, matrícula 6.839, ocupante do cargo de Técnica Judiciária, nível INT-12, da Carreira Intermediária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; isonomia e paridade, consoante o art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, considerando não existir violação à Lei Complementar nº 173/2020, calculados a partir do valor do vencimento básico de seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos dos artigos 76, parágrafo único, e 77, § 1.º, da Lei Estadual n.º 16.024/2008, além da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, no valor mensal bruto de R\$ 15.918,01 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e um centavo), consoante cálculo de proventos constante no referido protocolizado, observados os limites legais.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 640/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão emanada no Acórdão do

Conselho da Magistratura, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2963 de 03 de maio de 2021, mantido em grau de recurso, com trânsito em julgado em 28 de outubro de 2021, em face dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020.0055517-9/000 da Comarca de Faxinal, em razão do protocolizado sob nº 0055517-16.2020.8.16.6000, resolve

A P L I C A R

a penalidade de demissão a VANESSA MANTOAN, Escrivã da Vara Cível e Anexos da Comarca de Faxinal, nos termos do artigo 163, inciso V, alínea "g", do Código de Organização e Divisão Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 637/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0126709-72.2021.8.16.6000, resolve

T R A N S F E R I R

em caráter excepcional, o feriado Municipal referente ao Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda, constante no Decreto Judiciário nº 597/2020, para o dia 29 de novembro de 2021, em consonância com o Decreto Municipal 204/2021.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9364/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00217316, e o Edital nº 01/2021 de Relotação para o cargo de Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria do extinto Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição enquadrados no cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, originado em razão do protocolizado sob nº 0105816-60.2021.8.16.6000, resolve

I - S U S P E N D E R

a realização das atividades na modalidade de teletrabalho, autorizada à servidora CINTIA REGINA IESBIK, matrícula nº 51742, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

I I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 1004/2019 - DGRH, na parte referente à designação de CINTIA REGINA IESBIK, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Salto do Lontra;

b) a Portaria nº 804/2019, na parte referente à designação, para atuar na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, para JOSE AUGUSTO BERALDO;

I I I - S U S P E N D E R

a realização das atividades na modalidade de teletrabalho, autorizada ao servidor JOSNEI DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 50679, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

I V - R E V O G A R

a Portaria nº 1019/2018 - DGRH, na parte referente à designação de LUIZ TARCISIO PABIS FILHO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças;

V - M A N T E R

a designação do servidor WILLIAN SOARES na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, até a assunção de servidor nomeado em sua substituição;

V I - R E L O T A R

a pedido, os servidores e servidora abaixo, nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
14163	MARCELO JOSE VIANNA TULIO	Técnico Judiciário	Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel
51742	CINTIA REGINA IESBIK	Técnica Judiciária	Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Dois Vizinhos
51264	WILLIAN SOARES	Técnico Judiciário	Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Cíveis e Anexos da Comarca de Iriti
50679	JOSNEI DOS SANTOS NOGUEIRA	Técnico Judiciário	Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa
51520	LUIZ TARCISIO PABIS FILHO	Técnico Judiciário	Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de

51893	LUIZ ROBERTO PIENTA	Técnico Judiciário	Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Pontal do Paraná
-------	------------------------	--------------------	--

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9356/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226827, originado em razão do protocolizado sob nº 0118184-04.2021.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1073/2021, na parte referente à designação de LETÍCIA BUENO GUANDALINI GARCIA, matrícula 51.858, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional de Iporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir da data de publicação deste ato.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9360/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00217432, originado em razão do protocolizado sob nº 0123308-65.2021.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 805/2019, na parte referente à designação do servidor CHARLES HASS para atuar na Secretaria da Vara Criminal e Infância e Juventude do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

b) a designação do servidor CHARLES HASS para o exercício da Função Comissionada de Assistente do Plantão Judiciário na Secretaria da Direção do Fórum do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

c) a designação da servidora CINTYA CRISTINA HELLWIG para atuar na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá;

- d) a Portaria nº 804/2019, na parte referente à designação da servidora LISIANI BARBARA VIANA DE OLIVEIRA para atuar na Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- e) a designação da servidora LISIANI BARBARA VIANA DE OLIVEIRA para o exercício da Função Comissionada de Assistente do Plantão Judiciário na Secretaria da Direção do Fórum do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- f) a Portaria nº 804/2019, na parte referente à designação da servidora RENATA CRISTINA MOREIRA para atuar na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá;
- g) a Portaria nº 805/2019, na parte referente à designação do servidor WAGNER VERSCHOOR para atuar na Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo;
- h) a designação do servidor WAGNER VERSCHOOR para o exercício da Função Comissionada de Assistente do Plantão Judiciário na Secretaria da Direção do Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo e para o Serviço Extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São João do Triunfo;
- i) a Portaria nº 942/2018, na parte referente à designação do servidor WALTER BARDUCO DE OLIVEIRA para atuar na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Marmeleiro.
- j) a designação do servidor WALTER BARDUCO DE OLIVEIRA para o exercício da Função Comissionada de Assistente do Plantão Judiciário na Secretaria da Direção do Juízo Único da Comarca de Marmeleiro;
- k) a Portaria nº 804/2019, na parte referente à designação da servidora EMILINE GRANDO FRIEDRICH para atuar na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão;

II - E X O N E R A R

- a) a servidora CINTYA CRISTINA HELLWIG do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá;
- b) a servidora RENATA CRISTINA MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá;

III - S U S P E N D E R

- a) a autorização da servidora EMILINE GRANDO FRIEDRICH para atuar em regime de teletrabalho na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão;

IV - D E S I G N A R

- o servidor CHARLES HASS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Cumpridor de Mandados, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Central de Mandados da Direção do Fórum do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de acordo com distribuição do Diretor do Fórum, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 8º da Lei nº 16.023/2008.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9359/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado

número 2021.00225540, originado em razão do protocolizado sob nº 0121405-92.2021.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora LUCIANA CAROLINE DIAS REISDORFER, matrícula nº 14900, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Admissão de Pessoal Efetivo do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, revogando sua lotação na Supervisão da Ouvidoria-Geral do Gabinete do Presidente.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO 1708/2021 - REFERENTE AO RELATÓRIO Nº 6995341
PROTOCOLO Nº 0120358-83.2021.8.16.6000

Assunto: Deferimentos de serviço extraordinário no Tribunal do Júri processados via Sistema Hércules.

Extrato da decisão: Autoriza o pagamento de gratificação de serviço extraordinário decorrente das sessões de julgamento do Tribunal do Júri (rubrica nº 0491 - HORAS EXTRAS) incluídas no mês de outubro de 2021.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465069

Contratação para execução dos serviços de sistema
CFTV no Fórum da Comarca de Santo Antonio da Platina

DESPACHO Nº 1724/2021 - DEA

PROTOCOLO Nº 0005609-53.2021.8.16.6000

Tendo em vista o contido no presente protocolado, especialmente nos Pareceres nº 6908909 e nº 6958991, respectivamente, da Divisão de Engenharia e da Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como diante do exposto pelo Diretor daquele Departamento, na Cota nº 6958996, e pela Secretária do Tribunal de Justiça, na Cota nº 6988955, **DECIDO:**

I - AUTORIZAR a contratação da empresa TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 17.991.782/001-70) para a execução dos serviços de instalação de sistema de CFTV no Fórum da Comarca de Santo Antônio de Platina, constantes da planilha DOC-SEI 6906920, no valor de **R\$ 62.924,91** (sessenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), e prazo de execução de **45 (quarenta e cinco dias corridos)**, conforme especificações e quantitativos indicados pela Divisão de Engenharia e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2021.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF para emissão da Nota de Empenho;

III - À Consultoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura para as demais providências;

IV - Publique-se.

Em 09/11/2021.

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 9176/2021

A 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução nº 01/2017-CSJEs, e o contido no protocolado nº 0124869-27.2021, resolve

D E S I G N A R

- a) os servidores RENEI MORAES NEVES, matrícula 13.404, RAFAEL CORREA, matrícula 18.925 e EDGAR SOUZA DA SILVA, matrícula 13.183, para atuarem no Plantão do Juizado ao Espectador, durante jogo pela Copa do Brasil no Estádio do Clube Athletico Paranaense (Arena da Baixada), no dia 2 de novembro de 2021;
- b) para participação voluntária, como defensor dativo, o advogado Dr. JOSÉ ANTÔNIO PUPO FILHO, OAB/PR Nº 48.924.

Curitiba, 3 de novembro de 2021.

Des. JOECI MACHADO CAMARGO
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO Nº 1710/2021 REFERENTE A DECISÃO 6956317

SEI Nº 0002098-47.2021.8.16.6000

DETERMINA o arquivamento do expediente com fundamento no artigo 208, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.024/2008, vez que o fato noticiado não indica o cometimento de infração disciplinar, diante da ausência de tipicidade. (05/11/2021 - a. **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO** - Secretária do Tribunal de Justiça)

PORTARIA Nº 9335/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 218/2005 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0076299-10.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente designada nos autos de Procedimento Disciplinar Prévio de caráter genérico, instaurado pela Portaria nº 71307/2021- SEC, nos termos do artigo 209, § 1º da Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9343/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226961, originado em razão do protocolado sob nº 0125956-18.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

LEONARDO SAMWAYS do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, lotado no Gabinete do Desembargador Wellington

Emanuel Coimbra de Moura, a partir de 3 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

NICOLE PELANDA RZNIKI OERTEL para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9324/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 605/2021 - P-GP, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00225996, originado em razão do protocolado sob nº 0124908-24.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RENAN MASSAITI TORY, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Projetos Estratégicos do Departamento de Planejamento, durante o afastamento, por Férias, do titular EIRE EMILIO ZIMMERMANN, no período de 16 de novembro de 2021 a 5 de dezembro de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 5 de novembro de 2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 9361/2021 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021-P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00225448, originado em razão do protocolado sob nº 0120359-68.2021.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor MAICRIS FERNANDES, matrícula nº 10643, Técnico em Computação do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão

de Análise e Desenvolvimento de Sistemas Administrativos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, revogando sua lotação na Divisão de Infraestrutura de Software do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO Nº 1526/2021 - CPER - CDP
SEI nº 0083807-07.2021.8.16.6000

Extrato da Portaria nº 8461/2021-SEC, de 08 de novembro de 2021, da lavra da Senhora Secretária do Tribunal de Justiça.

Assuntos:

I - Instauração de sindicância, com fundamento no art. 207, § 2º, da Lei Estadual nº 16.024/2008, em desfavor de V. G. J. e R. H., para que se apure: a) a veracidade e extensão dos fatos narrados no referido expediente eletrônico; b) a eventual responsabilidade funcional dos servidores; e c) se tais condutas, em tese, infringiram o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Judiciário nº 523/2021, e art. 157, incisos II, IX, e XXIII, da Lei Estadual nº 16.024/2008, bem como o art. 312, do Código Penal, sendo esta apuração passível de arquivamento, instauração de processo disciplinar, ou aplicação das penas de advertência e de suspensão de até 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 209, incisos I e II, e § 2º da Lei Estadual nº 16.024/2008.

I - Designação para compor a Comissão Disciplinar, dos servidores JAKUES ARTUSO GRISANG, DANIEL DOS ANJOS ABRAHAO e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASILI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar Permanente, e ainda, os servidores THAIS CECATO SILVANA, SILVANA MACEDO DE CAMARGO ZANONI e PEDRO FELIPE WOSCH DE CARVALHO, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório final.

III - Das provas. A Administração se resguarda no direito de produzir todas as demais provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (artigo 220, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 16.024/2008)

Curitiba, 08/11/2021.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1723/2021 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127474-43.2021.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [7003453](#).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando anuência para o deslocamento, apresentada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no Despacho [7000405](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário nº 401/2020 e seus Anexos.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7003453](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7003480](#)), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do artigo 5.º, § 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ROBERTO HYPOLITO BRAGA CALDEIRA**, Técnico em Computação, lotado no Núcleo Regional de Guarapuava do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos deslocamentos de 24 a 26 de novembro de 2021, para realizar a substituição de telefones analógicos por telefones IP, desmontagem do rack de telefonia, central telefônica antiga e remoção de todo o cabeamento telefônico do armário DG e a interligação com o rack de dados (principal), além dos atendimentos técnicos registrados no sistema SIGA e o atendimento a outras solicitações que venham a surgir durante a visita técnica, nas Comarcas de Cândido de Abreu e Manoel Ribas.

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1722/2021 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127467-51.2021.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [7002523](#).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando anuência para o deslocamento, apresentada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no Despacho [7000370](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário nº 401/2020 e seus Anexos.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7002523](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7002563](#)), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do artigo 5.º, § 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ROBERTO HYPOLITO BRAGA CALDEIRA**, Técnico em Computação, lotado no Núcleo Regional de Guarapuava do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos deslocamentos de 22 a 23 de novembro de 2021, para realizar a substituição de telefones analógicos por telefones IP, desmontagem do rack de telefonia, central telefônica antiga e remoção de todo o cabeamento telefônico do armário DG e a interligação com o rack de dados (principal), além dos atendimentos técnicos registrados no sistema SIGA e o atendimento a outras solicitações que venham a surgir durante a visita técnica, na Comarca de Palmital.

Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1721/2021 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0127459-74.2021.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [7002644](#).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando anuência para o deslocamento, apresentada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no Despacho [7000333](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário n.º 401/2020 e seus Anexos.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Acolho os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7002644](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7002684](#)), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do artigo 5.º, § 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ROBERTO HYPOLITO BRAGA CALDEIRA**, Técnico em Computação, lotado no Núcleo Regional de Guarapuava do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos deslocamentos de 18 a 19 de novembro de 2021, para realizar a substituição de telefones analógicos por telefones IP, desmontagem do rack de telefonia, central telefônica antiga e remoção de todo o cabeamento telefônico do armário DG e a interligação com o rack de dados (principal), além dos atendimentos técnicos registrados no sistema SIGA e o atendimento a outras solicitações que venham a surgir durante a visita técnica, na Comarca de Cantagalo. Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1720/2021 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0126268-91.2021.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [6999785](#).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando a anuência apresentada pelo Diretor do Departamento do Patrimônio na Cota [6998565](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário n.º 401/2020 e seus Anexos.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolho os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([6999785](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([6999834](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **TANIA MARA RICARDO CAMPOS**, Auxiliar Judiciário II, e ao servidor **ADENILSON LEMES DA COSTA**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, pelos deslocamentos de 22 a 26 de novembro de 2021, para realizarem a vistoria e plaqueteamento, conforme Instrução Normativa 4/2010, bem como para verificação de divergências quanto a realização do Inventário Descentralizado 2021 e entrega de kit biometria, nas Comarcas de Reserva, Cândido de Abreu, Ortigueira, Telêmaco Borba, Wenceslau Braz, Sengés, Arapoti, Jaguariaíva, Pirai do Sul e Tibagi.

II - Para a comprovação do deslocamento em questão, nos termos do art. 7.º, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, no esteio da busca por uma melhor compreensão do deslocamento, devem ser anexados, além do formulário padrão e demais documentos, uma relação dos bens que foram vistoriados.

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1719/2021 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0126659-46.2021.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [6999654](#).

2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando a justificativa para o deslocamento apresentada pelo Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura na Cota [6992772](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário n.º 401/2020 e seus Anexos.

3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolho os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([6999654](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([6999698](#)), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL LUIZ NEVES DE OLIVEIRA**, Engenheiro, lotado na Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e **LUIS FABIANO DA SILVA**, Auxiliar Judiciário II, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Engenharia e Arquitetura, pelos deslocamentos de 15 a 19 de novembro de 2021, para realização de vistoria técnica nos Fóruns de Terra Roxa (Prot. [0087177-91.2021.8.16.6000](#)), Barbosa Ferraz (Prot. [0067543-80.2019.8.16.6000](#)), Cruzeiro do Oeste (Prot. [0020213-87.2019.8.16.6000](#)) e Centenário do Sul - Prot. [0007534-21.2020.8.16.6000](#)).

II - Justifica-se a inclusão do feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), "em função da urgência para avaliação do vazamento na caixa d'água do Fórum de Terra Roxa, cuja vistoria em conjunto com a construtora está prevista para ocorrer em 16/11/2021".

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 623/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 121176-35.2021.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora Débora Demarchi Mendes de Melo, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, passando a constar como DÉBORA DE MARCHI MENDES.

Curitiba, 03/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6462588

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 625/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO os Ofícios nº 996/2021 e 997/2021, subscritos pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, Doutor CÁSSIO LISANDRO TELLES;
CONSIDERANDO a observância ao artigo 210, incisos II e III, do Código de Normas do Foro Judicial, e artigo 10, § 2º, da Lei n. 11.419/2006 e artigo 224, § 1º, do CPC.; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 119277-02.2021.8.16.6000, resolve:

P R O R R O G A R

os prazos processuais nas Comarcas de Guaira, Terra Roxa, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste e Nova Aurora, nos dias 14 e 15 de outubro de 2021.

Curitiba, 03/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6462640

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 641/2021 -DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do colendo ÓRGÃO ESPECIAL

datada de 08 de novembro do corrente ano e o contido no Protocolo Digital nº 0083373-18.2021.8.16.6000, resolve

R E M O V E R

por OPÇÃO e pelo critério de MEREcimento, o Doutor LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Maringá, ao cargo de Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465379

PORTARIA Nº 9329/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 5780/2020; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 26104-55.2020.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para Coordenar o grupo de trabalho para dar atendimento às recomendações apresentadas pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), constante do Relatório Missão do CNDH em Curitiba.

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 6643/2021-D.M. que designou o Doutor JOSÉ AUGUSTO GUTERRES, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para este mister.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464939

PORTARIA Nº 9332/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2ª Vice-Presidente desta Corte; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 122061-49.2021.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

os seguintes magistrados e magistradas para atuarem no Projeto Operação Litoral 2021/2022, no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022:

Atividade	Nome
Supervisão-Geral e Fiscalização	Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO
Juiz Coordenador	Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiza da Operação Litoral	Doutora MOEMA SANTANA SILVA
Juiz da Operação Litoral	Doutor FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz da Operação Litoral	Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464969

PORTARIA Nº 9334/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o pedido do Desembargador FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ, membro deste Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 126097-37.2021.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, sem prejuízo das demais atribuições, compor quórum nas Sessões Ordinárias da 17ª Câmara deste Tribunal, nos dias 10, 17 e 24 de novembro do corrente ano, em razão do seu afastamento para auxiliar no Concurso de Agente Delegado.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465002

PORTARIA Nº 9336/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o ofício do Secretário de Estado da Segurança Pública; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 98306-93.2021.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

para comporem o Grupo de Trabalho Interinstitucional para discutir as normativas estaduais vigentes sobre a transferência e o recambiamento de pessoas presas, conforme previsto na Resolução nº 404/2021-CNJ:

- 1) Doutor RENAN BARBOSA LOPES, Delegado de Polícia, como representante da SESP/PR;
- 2) Doutor DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 3) Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como representante da GMF/PR;
- 4) Doutor OSWALDO SOARES NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, como representante da GMF/PR;
- 5) Doutor ALEXEY CHOI CARUNCHO, Promotor de Justiça, como representante do Ministério Público do Paraná;
- 6) Doutora ANDREZA LIMA DE MENEZES, Defensora Pública, como representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 7) Doutor ALEXANDRE SALOMÃO, Advogado, como representante da OAB/PR (Titular);
- 8) Doutor ANDREY SALMAZO POUBEL, Advogado, como representante da OAB/PR (Suplente); e,
- 9) Senhora IRECI SE DRONGEK, Servidora, como representante do DEPEN/PR.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465034

PORTARIA Nº 9337/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 86290-10.2021.8.16.6000, resolve:

R E T I F I C A R

a Portaria nº 6570/2021-D.M., que designou o Doutor LEONARDO MARCIO LAUREANO, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para atuar nos autos de nº 0000511-49.2019.8.16.0183, em trâmite na Comarca de São João, a fim de que nela passe a constar a designação do Doutor CRISTIANO DINIZ DA SILVA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, e não como ali figurou.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465081

PORTARIA Nº 9340/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 83231-14.2021.8.16.6000, resolve:

R E T I F I C A R

a Portaria nº 6279/2021-D.M., que designou o Doutor LEONARDO MARCIO LAUREANO, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para atuar nos autos de nº 0002684-96.2021.8.16.0079, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Dois Vizinhos, a fim de que nela passe a constar a designação do Doutor CRISTIANO DINIZ DA SILVA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, e não como ali figurou.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465156

PORTARIA Nº 9341/2021 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 125691-16.2021.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a Doutora AMANDA VAZ CORTESI VON BAHTEN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, a celebrar o casamento civil de ELISSA TOLEDO RAMOS e YGOR REIS MÜLLER, no dia 04/12/2021, nesta Capital.

Curitiba, 09/11/2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6465164

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 9353/2021 - DGRH**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00229052, originado em razão do protocolizado sob nº 0127503-93.2021.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MÔNICA DALLA LÍBERA do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juíza de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - N O M E A R

MÔNICA DALLA LÍBERA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juíza, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9345/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226994, originado em razão do protocolizado sob nº 0104795-20.2019.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de LETÍCIA SILVESTRE BETTIOLLO, matrícula nº 13.242, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9333/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226586, originado em razão do protocolizado sob nº 0124106-26.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizarem atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	REGIME DE TELETRABALHO
12941	ALBERTO KOJI ARASAKI	Técnico Judiciário	365	Parcial
13342	ANA CAROLINA SCHWARTZ DA SILVA	Técnica Judiciária	365	Parcial
14645	CAMILA CONINCK COSTA DZIOBA DE LIMA	Técnica Judiciária	365	Parcial
7354	CLARICE ALEXANDRA KULNIG DE BRAGANÇA	Técnica Judiciária	365	Parcial
18537	MARIA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	Técnica Judiciária	365	Integral
10424	RUBENS WILSON SACCENTI	Técnico Judiciário	365	Parcial
17848	THAIS CECATO	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9355/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021-P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00229162, originado em razão do protocolizado sob nº 0128304-09.2021.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

KRAUSE SOBRAL AUBIM do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 9 de novembro de 2021, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9331/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226627, originado em razão do protocolizado sob nº 0125325-74.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor e a servidora abaixo listados, a realizarem atividades na modalidade de teletrabalho parcial:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)
18682	BEATRIZ GLASER PIMPAO DE BITTENCOURT	Assistente de Desembargador	365
17040	PEDRO HENRIQUE MACIEL CAMARGO	Secretário de Desembargador	365

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9328/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226597, originado em razão do protocolizado sob nº 0125614-07.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora KARLA CORDEIRO PAVANELLO, matrícula nº 18570, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9351/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00228896, originado em razão do protocolizado sob nº 0126849-09.2021.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a partir de 29 de outubro de 2021, o servidor GUSTAVO DE CAMPOS FORATTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, revogando sua lotação no Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca;

II - E X O N E R A R

a) MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão;

b) ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito Substituto, símbolo 1-D, lotado no Gabinete de Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão;

III - N O M E A R

a) MARIANA BOAVENTURA SÁ PONHOZI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA JUNIOR para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9316/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00225974, originado em razão do protocolizado sob nº 0118173-72.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizarem atividades na modalidade de teletrabalho parcial:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)
9502	ADENILZA ROCHA DE OLIVEIRA	Auxiliar Judiciária	365
50932	CLAUDIA NORIKO ISHIDA	Técnica Judiciária	365
50309	CLAUDIRENE APARECIDA JORGE SCHON	Técnica Judiciária	365

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9358/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, obedecidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00229232, originado em razão do protocolizado sob nº 0124030-02.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDRÉ LUÍS BOVO, matrícula 50608, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9365/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00226594, originado em razão do protocolizado sob nº 0122160-19.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

até 20 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei nº 16.024/2008, o prazo para BIANCA GOMES LIMA DA ROCHA, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 583/2021, tomar posse no cargo de Técnica Judiciária - Edital nº 01/2017 - do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná, com lotação no Juízo Único da Comarca de Marilândia do Sul.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1258/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00229217, originado em razão do protocolizado sob nº 0128594-24.2021.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

ao servidor MURILO MUSSI CORREA, matrícula nº 12252, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 07/10/2021, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 12/10/2021 até 26/10/2021, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1247/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00225887, originado em razão do protocolizado sob nº 0127154-90.2021.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora LUANY NANDI DE ALMEIDA PORTO, matrícula nº 16770, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 30/10/2021 a 27/04/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 5 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1248/2021 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas

pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2021.00225976, originado em razão do protocolizado sob nº 0127221-55.2021.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora MARIELEN CARINA JACOBUCCI FAJARDO, matrícula nº 15611, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 28/10/2021 a 25/04/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 5 de novembro de 2021.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL**

**EDITAL Nº 2312/2021
SEI/TJPR Nº 0113718-64.2021.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	0477131	ALEXSANDRA LINDA LOPEZ FARIAS	9,125
2	0477249	LUANA SOERO	8,450
3	0495743	GABRIEL CORREIA PEIXOTO	8,075
4	0495777	ANA LUIZA LUBE	7,975
5	0475437	ALBERTO RIBEIRO BEZERRA	7,600
6	0495796	FELIPE PESSOA DA SILVA	7,525
7	0472778	ISABELLA NEIS BARANSELLI	7,400
8	0472761	ANA BEATRIZ COUTINHO PRADO	6,150

Curitiba, 9 de Novembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 13ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA**

**EDITAL Nº 2313/2021
SEI/TJPR Nº 0121084-57.2021.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	475053	GIOVANNA AGATHA BALDO	9,60
2	495857	ANA PAULA RODRIGUES KNAUL	9,20
3	490134	BEATRIZ COSTA DE CARVALHO	9,05
4	472066	PATRICIA MELE DE CARVALHO BARBOSA	8,70
5	478576	LORENA DE OLIVEIRA	8,45
6	478914	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	8,25
7	488305	LUIZ AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETO	8,20
8	476332	MILENA COLLAÇO MARTINS	8,00
9	492011	TALITA DE FERRANTE SOUZA	7,95

Curitiba, 9 de Novembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DE SANTA MARIANA**

**EDITAL Nº 2315/2021
SEI/TJPR Nº 0028584-69.2021.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO**

**EDITAL Nº 2316/2021
SEI/TJPR Nº 0011356-81.2021.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o presente processo seletivo de estagiários, mediante as disposições do Decreto Judiciário Nº 345/2019, bem como do protocolado junto ao expediente no Sistema Eletrônico de Informações SEI/TJPR Nº 0011356-81.2021.8.16.6000.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA DO DTIC - NÚCLEO REGIONAL DE TOLEDO

EDITAL Nº 2232/2021
SEIITJPR Nº 0031417-60.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA

EDITAL Nº 2247/2021
SEIITJPR Nº 0003487-67.2021.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação de procedimento seletivo de estudantes, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

EDITAL Nº 2304/2021

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
 - 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
- 3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 11/11/2021 às 23h59min de 18/11/2021.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
 - 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 22/11/2021, das 00h00min às 23h59min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 6 (seis) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Civil;

- Direito Processual Civil;

- Matérias de competência da 18ª CC, principalmente:

a) ações relativas ao domínio e à posse pura, excetuadas quanto a estas as decorrentes de resolução e nulidade de negócios jurídicos;

b) ações relativas ao Direito Falimentar, exceto a matéria penal;

c) ações decorrentes de dissolução e liquidação de sociedade;

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 1711/2021 - 6CLMP
PROTOCOLO 0050542-14.2021.8.16.6000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2021

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente, nos termos do exposto pela Pregoeira no Relatório CPER-6CLMPP (doc. [6933125](#)), em que foi relatado o desenvolvimento do Pregão e o atendimento aos requisitos previstos no edital, bem como o Parecer Jurídico (doc. [6966389](#)), em que se concluiu pela regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Eletrônico nº 54/2021 e condições do objeto do certame de ser homologado em favor da empresa vencedora do lote único, HOMOLOGO o julgamento materializado na Ata do Pregão Eletrônico nº 54/2021, devidamente juntada no processo (doc. [6928804](#)), observadas as disposições legais, e confirmo a ADJUDICAÇÃO do objeto do lote único à empresa TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 17.991.782/0001-70, com o desconto sobre o valor máximo da Ata de 10,10% (dez vírgula, dez centésimos por cento), consoante proposta recomposta e documentos de habilitação ([6892796](#), [6891524](#), [6892750](#) e [6892723](#)), para "Registro de Preços de serviços comuns de engenharia de reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas nas comarcas componentes da Regional de Londrina", conforme critérios e especificações técnicas descritos no edital convocatório (doc. [6826927](#)).

II - À 6ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico para as providências de publicação e cadastro;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para providências orçamentárias;

IV - À Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, para formalização da Ata de Registro de Preços;

V - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, para disponibilização dos estudos técnicos preliminares e tabela de pesquisa de preços no portal deste Tribunal, quando aplicável;

VI - À Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura para ciência e demais providências necessárias;

VII - Publique-se.

Em 08 de novembro de 2021.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
1ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO
PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES
DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 8/2021 - Sigla Órgão

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 09/11/2021, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico.

PROTOCOLO Nº 0018491-47.2021.8.16.6000
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BEM PÚBLICO (ÁREA E INSTALAÇÕES) PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE QUICK MASSAGE NOS PRÉDIOS DO ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, DA SEDE MAUÁ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, BEM COMO DO CENTRO

JUDICIÁRIO DO AHÚ, DO FÓRUM CÍVEL 1 E 2, DO FÓRUM DA FAMÍLIA E DA SEDE ADMINISTRATIVA MATEUS LEME

A Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE: I - CLASSIFICAR as 3 (três) empresas, por atenderem a todos os requisitos do Edital nesta etapa, na seguinte ordem: 1º) CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 21.245.514/0001-87, pelo valor de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos); 2º) CEFIT - CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 11.128.024/0001-47, pelo valor de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos); e 3º) PRENFIT SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 09.577.641/0001-88, pelo valor de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16:40 horas.

Alvaro Cezar Loureiro
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1718/2021 - DP-CJ
DISPENSA Nº 172/2021 - PROTOCOLO Nº 0103214-96.2021.8.16.6000

I - Trata-se o presente expediente de doação de bens móveis para o Centro de Treinamento de Adolescentes "Dom João Bosco" ([6869249](#)).

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação (Tabela DP-DCP [6819550](#)), registro fotográfico ([6809584](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([6845049](#)), parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura ([6824996](#)), manifestação sobre escolha da forma de alienação ([6946805](#)) e documentação do órgão donatário e seu representante legal, bem como as certidões que demonstram sua regularidade ([6946803](#)).

Por sua vez, a Consultoria Jurídica realizou a conferência dos atos praticados (checklist) ([6959174](#)) e emitiu o Parecer ([6959178](#)).

II - Diante do exposto, ACOLHO o Parecer DP-CJ [6959178](#) e com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual 15.608/2007, bem como na Instrução Normativa 11/2018 e no artigo 6º, inciso III do Decreto Judiciário nº 53/2021, DEFIRO a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [6819550](#) para o Centro de Treinamento de Adolescentes "Dom João Bosco", associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.608/0001-2, com sede na Rua Rua Bonifácio Domingues, nº 357, Centro, Rebouças/ PR, CEP 84550-000, neste ato representada por seu Presidente Everton Gabriel de Souza, inscrito no CPF 02902092938 e portador do RG 64984411.

III - Publique-se.

IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 08/11/2021.

LEONEL JUNIOR PEDRALLI
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 198/2021
- PROTOCOLO Nº 0103214-96.2021.8.16.6000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Patrimônio LEONEL JUNIOR PEDRALLI, a seguir denominado DOADOR, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES "DOM JOÃO BOSCO", inscrita no CNPJ sob nº 79.261.608/0001-2, com endereço na Rua Bonifácio Domingues, nº 357, Centro, Rebouças/ PR, CEP 84550-000, representada por seu presidente Sr. EVERTON GABRIEL DE SOUZA, inscrito no CPF 02902092938 e portador do RG 64984411, a seguir denominado DONATÁRIO, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (6845049), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na Tabela DP-DCP 6819550, a seguir relacionados:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	396347	360019	APARELHO DE AR CONDICIONADO 19.000 BTUS	
2	409812	368458	APARELHO DE AR CONDICIONADO 19.000 BTUS	
3	418789	378093	APARELHO DE AR CONDICIONADO 19.000 BTUS	

Em 09/11/2021.

LEONEL JUNIOR PEDRALI
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0114183-10.2020.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 4/2021

CONTRATO: Contrato nº 199/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 25/2021, firmado em 08/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 15.608/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Jacarezinho, pertencente à Regional de Jacarezinho, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº [0114183-10.2020.8.16.6000](#).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PREÇO: R\$ 14.656,41 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, estando os valores correspondentes à execução de serviços de reparos no edifício do Fórum da Comarca de Jacarezinho, componente da Regional de Jacarezinho, empenhados através do subelemento 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho nº 21001154, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 03/11/2021.

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR.

Curitiba, 08/11/2021.

JOSÉ SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
Supervisor da Consultoria Jurídica Departamento
de Engenharia e Arquitetura, em exercício

PROTOCOLO Nº 0054124-90.2019.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 3/2021

OBJETO: Segunda alteração do Contrato nº 175/2020, formalizada em 08/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 68 da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 72 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica CORRIGIDO os valores informados na Cláusula Primeira do Termo Aditivo [6639483](#), para que onde se lê "**R\$ 366.737,88** (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)", leia-se "**R\$ 369.007,01** (trezentos e sessenta e nove mil e sete reais e um centavo)", e onde se lê "**R\$ 59.208,60** (cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)", leia-se "**R\$ 56.939,47** (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)", com fundamento no art. 68 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 72 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e no enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 08/11/2021.

JOSÉ SERGIO APARECIDO DE CASTILHO
Supervisor da Consultoria Jurídica do Departamento
de Engenharia e Arquitetura, em exercício

Departamento Judiciário

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 30/11/2021 13:30

Sessão ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2021.00059 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 30/11/2021 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adoniram Ozias Santos - 63491N-PR	0039	0028982-71.2021.8.16.0000/1
	0040	0031678-80.2021.8.16.0000/1
Adriana Vanderlei Pommer Senn - 14810N-MT	0001	0002660-29.2018.8.16.0126
Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR	0010	0065946-97.2020.8.16.0000/2
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1
	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3
Alessandro Mambrini - 43037N-RS	0012	0034072-60.2021.8.16.0000
Alessandro Panasolo - 43849A-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Alexandre Miranda Demantova - 90536N-PR	0022	0051535-15.2021.8.16.0000
Alexya Marcelle Silva de Oliveira - 96895N-PR	0004	0052366-97.2020.8.16.0000
Allan Gilberto Pereira Barcelos - 50647N-PR	0024	0015235-68.2017.8.16.0170
Aloizio Matheus Brandão - 94255B-PR	0015	0038296-41.2021.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0031	0061510-73.2012.8.16.0001
Anapaula Pellin - 34024N-SC	0012	0034072-60.2021.8.16.0000
André Luiz Prieto - 61900N-PR	0015	0038296-41.2021.8.16.0000
	0017	0041121-55.2021.8.16.0000
Andréa Sauaf Mazza - 68046N-PR	0027	0007070-86.2019.8.16.0194
Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Antonio Garcia - 43965N-PR	0008	0009999-24.2021.8.16.0000
Antonio Martim Goncalves Soares - 34285N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000
Ariana Konfidera Coelho Tavares - 87373N-PR	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1
	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3
Augusto de Oliveira Voinaski - 89902N-PR	0029	0055686-24.2021.8.16.0000
Bárbara Montagner - 72069N-PR	0010	0065946-97.2020.8.16.0000/2
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148
Beatriz Fonseca Donato - 18990N-PR	0035	0005033-18.2021.8.16.0000/1
Bruno Guimaraes Bianchi - 86310N-PR	0012	0034072-60.2021.8.16.0000
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0007	0009200-54.2016.8.16.0194
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0002	0003812-22.2020.8.16.0004
Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR	0033	0000366-70.2004.8.16.0004
Carla Queiroz - 87815N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0005	0074603-28.2020.8.16.0000
	0006	0004729-19.2021.8.16.0000
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0009	0019735-66.2021.8.16.0000
Cecilia de Aguiar Leindorf - 96350N-PR	0008	0009999-24.2021.8.16.0000
Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0031	0061510-73.2012.8.16.0001
Daniele Cristina Bonete - 100184N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004
Danylo Fernando Acioli Machado - 92006N-PR	0008	0009999-24.2021.8.16.0000
David Antunes David - 84928N-MG	0003	0008872-85.2020.8.16.0000
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR	0008	0009999-24.2021.8.16.0000
	0012	0034072-60.2021.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0010	0065946-97.2020.8.16.0000/2
Edinara Zago Kaminski do Nascimento - 27154N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148
Eduardo Emanuel Dallagnol de Souza - 65122N-PR	0022	0051535-15.2021.8.16.0000
Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR	0007	0009200-54.2016.8.16.0194
Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0021	0023583-87.2019.8.16.0014
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0025	0017418-95.2021.8.16.0000/1
Emerson Rodrigues da Silva - 31821N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Enio Correa Maranhão - 44216N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Erickson Gonçalves de Freitas - 57069N-PR	0004	0052366-97.2020.8.16.0000
Erico Germano Hack - 105977N-PR	0039	0028982-71.2021.8.16.0000/1
	0040	0031678-80.2021.8.16.0000/1

Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0002	0003812-22.2020.8.16.0004
Fabrizio Ceretta Camponogara - 76027N-RS	0024	0015235-68.2017.8.16.0170
Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR	0012	0034072-60.2021.8.16.0000
Fernanda Itimura Hayama - 68383N-PR	0021	0023583-87.2019.8.16.0014
Fernanda Vannier Soares Pinto - 11441A-MT	0001	0002660-29.2018.8.16.0126
Fernando Barretto Girão - 85043N-PR	0017	0041121-55.2021.8.16.0000
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	0011	0049812-89.2016.8.16.0014
Flavio Ribas Cassou - 80097N-PR	0037	0004276-40.2020.8.16.0103
Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1
	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3
Gabriela Novis Neves Pereira Lima - 5219N-MT	0001	0002660-29.2018.8.16.0126
Galanni Dorado de Oliveira - 77441N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004
Geovanni Francisco Cordeiro - 62588N-PR	0024	0015235-68.2017.8.16.0170
Giancarlo Ceron - 63769N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000
Gilson José dos Santos - 31128N-PR	0014	0001822-50.2018.8.16.0041
Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	0021	00023583-87.2019.8.16.0014
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0015	0038296-41.2021.8.16.0000
Guilherme Helfenberger Galino Cassi - 55659N-PR	0005	0074603-28.2020.8.16.0000
	0006	0004729-19.2021.8.16.0000
Guilherme Z. Seidel - 49101N-PR	0023	0051696-25.2021.8.16.0000
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0020	0001818-22.2018.8.16.0135
Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000
Gustavo Munhoz - 37043N-PR	0008	0009999-24.2021.8.16.0000
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Igor Ramon Jucá Maranhã - 20735N-PA	0011	0049812-89.2016.8.16.0014
Irma Reisdorfer - 49818N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000
Isadora Cristina Braun Borges - 101095N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0033	0000366-70.2004.8.16.0004
Ivan Gêrikas Batista - 32625N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0004	0052366-97.2020.8.16.0000
Jefferson Kaminski - 37362N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Joao Paulo Betttega de Albuquerque Maranhão - 34707N-PR	0002	0003812-22.2020.8.16.0004
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR	0035	0005033-18.2021.8.16.0000/1
Jose Carlos Cal Garcia Filho - 19114N-PR	0022	0051535-15.2021.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0027	0007070-86.2019.8.16.0194
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0030	0003484-38.2016.8.16.0035
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0030	0003484-38.2016.8.16.0035
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0002	0003812-22.2020.8.16.0004
Larissa Gonçalves Costa Cunningham - 60122N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004
Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0017	0041121-55.2021.8.16.0000
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0022	0051535-15.2021.8.16.0000
Luciano de Almeida Gonçalves - 48851N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1
	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3
Luiz Gustavo Baron - 47267N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001
Luiz Gustavo Mussolini Desiderio - 41396N-PR	0035	0005033-18.2021.8.16.0000/1
Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1
Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR	0033	0000366-70.2004.8.16.0004
Manoella Maria Lopes Pacheco - 81067N-PR	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1
	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3
Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR	0009	0019735-66.2021.8.16.0000
	0023	0051696-25.2021.8.16.0000
	0025	0017418-95.2021.8.16.0000/1
	0026	0014297-59.2021.8.16.0000/1
	0038	0022930-59.2021.8.16.0000/1
	0039	0028982-71.2021.8.16.0000/1
	0040	0031678-80.2021.8.16.0000/1
Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR	0033	0000366-70.2004.8.16.0004
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148
Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG	0003	0008872-85.2020.8.16.0000
Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR	0009	0019735-66.2021.8.16.0000
	0023	0051696-25.2021.8.16.0000
	0025	0017418-95.2021.8.16.0000/1
	0026	0014297-59.2021.8.16.0000/1
	0038	0022930-59.2021.8.16.0000/1
	0039	0028982-71.2021.8.16.0000/1
	0040	0031678-80.2021.8.16.0000/1
Maria Aparecida dos Santos Souza - 59737N-PR	0007	0009200-54.2016.8.16.0194
Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR	0026	0014297-59.2021.8.16.0000/1
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0030	0003484-38.2016.8.16.0035
Maria Lucilia Gomes - 84206N-SP	0031	0061510-73.2012.8.16.0001
Matheus Fernandes de Jesus - 69982N-PR	0022	0051535-15.2021.8.16.0000
Matheus Onias David - 83855N-PR	0016	0040841-84.2021.8.16.0000
Mayra de Góis Abramowski - 69835N-PR	0014	0001822-50.2018.8.16.0041
Miryam Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148
Nelson Willians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0028	0009513-75.2017.8.16.0001/1

	0029	0009513-75.2017.8.16.0001/3	Advogado: Guilherme Helfenberger Galino Cassi - 55659N-PR. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0010	0065946-97.2020.8.16.0000/2	
Oksandro Osvidal Gonçalves - 24590N-PR	0035	0005033-18.2021.8.16.0000/1	0006 0004729-19.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0010582-43.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Euro-motores e Peças Ltda, Euro Motores e Peças Rs Ltda. Advogado: Guilherme Helfenberger Galino Cassi - 55659N-PR. Agravado: Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0004	0052366-97.2020.8.16.0000	
Paula Nogara Guérios - 19407N-PR	0036	0003997-88.2014.8.16.0095/1	
Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR	0012	0034072-60.2021.8.16.0000	
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR	0015	0038296-41.2021.8.16.0000	
	0017	0041121-55.2021.8.16.0000	
Rafael Cotilinski Canzan - 31570N-PR	0018	0002662-79.2001.8.16.0001	
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0030	0003484-38.2016.8.16.0035	
Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR	0005	0074603-28.2020.8.16.0000	
	0006	0004729-19.2021.8.16.0000	
Rafael Galhardo Rodrigues - 95742N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000	
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0004	0052366-97.2020.8.16.0000	
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0037	0004276-40.2020.8.16.0103	
Ricardo Andraus - 31177N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001	
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0035	0005033-18.2021.8.16.0000/1	
Rodrigo Portes Bornemanne e Corrêa - 31182N-PR	0018	0002662-79.2001.8.16.0001	
Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR	0027	0007070-86.2019.8.16.0194	
Rubens Pinheiro da Silva - 29572N-PR	0003	0008872-85.2020.8.16.0000	
Sandra Mery Yoshida - 56141N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000	
Sandro Luís Michelon Filho - 48267N-PR	0024	0015235-68.2017.8.16.0170	
Sasha Campos Cogo - 66848N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004	
Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR	0013	0002662-06.2020.8.16.0004	
Thomas Luiz Pierozan - 43548N-PR	0024	0015235-68.2017.8.16.0170	
Vagner Albuquerque do Nascimento - 52170N-PR	0032	0055686-24.2021.8.16.0000	
Vagner Marcel Boer - 39373N-PR	0016	0040841-84.2021.8.16.0000	
Vanessa Travensoli Bona - 79680N-PR	0012	0034072-60.2021.8.16.0000	
Vinícius Osik - 89202N-PR	0019	0005411-44.2016.8.16.0001	
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0023	0051696-25.2021.8.16.0000	
	0038	0022930-59.2021.8.16.0000/1	
Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0024	0015235-68.2017.8.16.0170	
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0034	0000181-89.2021.8.16.0148	
Zilda Suizani Ciagniwoda - 15780N-PR	0018	0002662-79.2001.8.16.0001	
0001 0002660-29.2018.8.16.0126 - Apelação Cível Comarca: Palotina. Vara: Vara da Fazenda Pública de Palotina. Ação Originária: 0002660-29.2018.8.16.0126 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Jairo Kortz. Advogado: Adriana Vanderlei Pommer Senn - 14810N-MT, Fernanda Vannier Soares Pinto - 11441A-MT. Apelado: Estado de Mato Grosso. Advogado: Gabriela Novis Neves Pereira Lima - 5219N-MT. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.			
0002 0003812-22.2020.8.16.0004 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara. Ação Originária: 0003812-22.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível. Apelante: Alpes Distribuidora de Petróleo Ltda.. Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Joao Paulo Bettiga de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR. Apelado: Estado do Paraná, Inspetor Geral de Arrecadação do Estado do Paraná. Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.			
0003 0008872-85.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível de Maringá. Ação Originária: 0012511-94.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Interligacao Eletrica Ivai S.a.. Advogado: David Antunes David - 84928N-MG, Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva - 110856N-MG. Agravado: Alzira Cefalo Alves, Gervásio Alves. Advogado: Rubens Pinheiro da Silva - 29572N-PR. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.			
0004 0052366-97.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara. Ação Originária: 0002049-43.2020.8.16.0179 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Condomínio Estação Office, Condomínio Shopping Estação. Advogado: Alexya Marcelle Silva de Oliveira - 96895N-PR, Erickson Gonçalves de Freitas - 57069N-PR, Jefferson Comeli - 38612N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR. Agravado: Copel Distribuição S.a.. Advogado: Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.			
0005 0074603-28.2020.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0010582-43.2020.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Rafael Dias Côrtes - 41302N-PR. Agravado: Euro-motores e Peças Ltda, Euro Motores e Peças Rs Ltda.			
			0007 0009200-54.2016.8.16.0194 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0009200-54.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível. Apelante: Clevi Veronese Benato.. Advogado: Bruno Henrique Borges - 65148N-PR, Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR. Apelado: Nilceu Antonio Woiczacki. Advogado: Maria Aparecida dos Santos Souza - 59737N-PR. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
			0008 0009999-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana. Ação Originária: 0000775-27.2021.8.16.0044 - Mandado de Segurança Cível. Agravante: Câmara Municipal de Apucarana. Advogado: Danylo Fernando Acioli Machado - 92006N-PR. Agravado: Antonio Garcia. Advogado: Antonio Garcia - 43965N-PR. Interessado: Eliana de Lourdes Lima Rocha, Odarlone Santos de Souza Orente, Presidente da Câmara Municipal de Apucarana. Advogado: Cecilia de Aguiar Leindorf - 96350N-PR, Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Gustavo Munhoz - 37043N-PR. Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
			0009 0019735-66.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara. Ação Originária: 0003630-80.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal. Agravante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda. Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR. Agravado: Município de Curitiba/pr. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR. Interessado: João Claudio Derosso. Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
			0010 0065946-97.2020.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível Agravante: Neuraci Anacleto Schaedler. Advogado: Adriano Paulo Scherer - 47952N-PR, Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR. Agravado: Andreia Annes Ribeiro. Advogado: Bárbara Montagner - 72069N-PR, Noeli de Souza Machado - 15167N-PR. Interessado: Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial de Quedas do Iguaçu. Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
			0011 0049812-89.2016.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0049812-89.2016.8.16.0014 - Monitoria. Apelante: Adama Brasil S/a. Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS. Apelado: Joyce Alves Pires. Advogado: Igor Ramon Jucá Maranhã - 20735N-PA. Interessado: David Cardoso, José Luiz Henrique, Renato Prantes, Rodrigo Rafael Naves Rodriguez. Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
			0012 0034072-60.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand. Ação Originária: 0000910-27.2021.8.16.0048 - Procedimento Comum Cível. Agravante: Chamon Geração de Energia Ltda. Advogado: Bruno Guimarães Bianchi - 86310N-PR, Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR, Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR, Pedro Augusto Schelbauer de Oliveira - 81579N-PR, Vanessa Travensoli Bona - 79680N-PR. Agravado: Jcs Engenharia, Consultoria e Participações Eireli. Advogado: Alessandro Mambirini - 43037N-RS, Anapaula Pellin - 34024N-SC. Interessado: Rafael Darlan Markus. Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
			0013 0002662-06.2020.8.16.0004 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara. Ação Originária: 0002662-06.2020.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível. Apelante: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr. Advogado: Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR. Apelado: Ronise da Silva Santos. Advogado: Daniele Cristina Bonete - 100184N-PR, Larissa Gonçalves Costa Cunningham - 60122N-PR. Interessado: Diretor Geral do Departamento de Transito do Estado do Paraná, Sindicato dos Despachantes do Estado do Paraná. Advogado: Galanni Dorado de Oliveira - 77441N-PR, Ivan Gériques Batista - 32625N-PR, Sasha Campos Cogo - 66848N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

- 0014** 0001822-50.2018.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001822-50.2018.8.16.0041 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Claudio Pauka.
Advogado: Gilson José dos Santos - 31128N-PR.
Apelado: Município de São João do Caiuá/pr.
Advogado: Mayra de Góis Abramowski - 69835N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0015** 0038296-41.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Caren Prestes.
Advogado: Aloizio Matheus Brandão - 94255B-PR, André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Impetrado: Secretário de Educação e do Esporte do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0016** 0040841-84.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0000582-55.2021.8.16.0062 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Paulo Cesar Grockevis.
Advogado: Matheus Onias David - 83855N-PR.
Agravado: Cerealista Lotice Ltda Me.
Advogado: Vagner Marcel Boer - 39373N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0017** 0041121-55.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara.
Ação Originária: 0005592-94.2020.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Adriana do Nascimento Makara.
Advogado: André Luiz Prieto - 61900N-PR, Pedro Holtz Spina - 72228N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Barretto Girão - 85043N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0018** 0002662-79.2001.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002662-79.2001.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Alais Luzia Ganz Barbosa, Ana Dolores Pires dos Santos, Auro Seiji Mishima, Carmem Iraci Milchevsky, Claudete Pires dos Santos, Geraldo Pereira Lacerda, Hayat Salloum, Ieda Maria Abbud, Ivanete Pires dos Santos, Lee Li Min, Maria Jose Lopes Pereira Jorge, Moris Salloume, Omar Abbud, Paulo Milchevsky, Sebastiao Guimaraes Barbosa.
Advogado: Zilda Suizani Ciagniwoda - 15780N-PR.
Apelado: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR, Rodrigo Portes Bornemanne e Corrêa - 31182N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0019** 0005411-44.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005411-44.2016.8.16.0001 - Exibição.
Apelante: Assessoria Imobiliária Anita Garibaldi Ltda.
Advogado: Isadora Cristina Braun Borges - 101095N-PR, Luciano de Almeida Gonçalves - 48851N-PR.
Apelado: Adonai Kaminski do Nascimento, G. Lafitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Waldemar do Nascimento.
Advogado: Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR, Edinara Zago Kaminski do Nascimento - 27154N-PR, Emerson Rodrigues da Silva - 31821N-PR, Enio Correa Maranhao - 44216N-PR, Jefferson Kaminski - 37362N-PR, Luiz Gustavo Baron - 47267N-PR, Ricardo Andraus - 31177N-PR, Vinicius Osik - 89202N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0020** 0001818-22.2018.8.16.0135 - Apelação Cível
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0001818-22.2018.8.16.0135 - Ação Civil Pública.
Apelante: Valentim Zanello Milleo.
Advogado: Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0021** 0023583-87.2019.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023583-87.2019.8.16.0014 - Monitoria.
Apelante: Beta Informatica - Eireli - Me, Casa da Informatica Ltda - Me, Guilherme Ricardo Cardoso Marçal Gatti.
Advogado: Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR, Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR.
Apelado: Hayamax Distribuidora de Produtos Eletrônicos.
Advogado: Fernanda Itimura Hayama - 68383N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0022** 0051535-15.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jaguariaiva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaiva.
Ação Originária: 0000903-73.2021.8.16.0100 - Ação Civil Pública.
Agravante: Angelo Versi Sequinel Filho, Camposilk Artes e Estamparia Ltda, Elania Lilian Pereira Lima Sequinel.
Advogado: Alexandre Miranda Demantova - 90536N-PR, Eduardo Emanuel Dall'agnol de Souza - 65122N-PR, Jose Carlos Cal Garcia Filho - 19114N-PR, Matheus Fernandes de Jesus - 69982N-PR.
Agravado: Ministério Público.
Interessado: Alma Confeccões Eireli, Andre Luiz Marques, Angelo Versi Sequinel Neto, E & Confeccões Ltda. Me, Município de Jaguariaiva/pr, Sinop Uniformes Eireli - Me.
Advogado: Alexandre Miranda Demantova - 90536N-PR, Eduardo Emanuel Dall'agnol de Souza - 65122N-PR, Jose Carlos Cal Garcia Filho - 19114N-PR, Lucas Madeireira Ferreira - 45575N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0023** 0051696-25.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0000324-35.2019.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso, Thereza Nery.
Advogado: Guilherme Z. Seidel - 49101N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0024** 0015235-68.2017.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0015235-68.2017.8.16.0170 - Ação Civil Pública.
Apelante: Dal Bosco Engenharia e Construções Ltda..
Advogado: Allan Gilberto Pereira Barcelos - 50647N-PR, Fabrício Ceretta Camponogara - 76027N-RS, Geovanni Francisco Cordeiro - 62588N-PR, Sandro Luís Michelon Filho - 48267N-PR, Thomas Luiz Pierozan - 43548N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0025** 0017418-95.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0001133-59.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0026** 0014297-59.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0012793-84.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria de Lourdes Costa Xavier - 106003N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0027** 0007070-86.2019.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007070-86.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Maria das Dours Conceição.
Advogado: Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR.
Apelado: Dulcidia Nunes de Carvalho, Manoel Roberto de Mello.
Advogado: Andréa Sauaf Mazza - 68046N-PR, Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0028** 0009513-75.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009513-75.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Floyd Empreendimentos Imobiliários S/a, Irtha Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Ariana Konfidera Coelho Tavares - 87373N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR, Manoella Maria Lopes Pacheco - 81067N-PR.
Embargado: Marcos Alfredo Triacchini Garcia.
Advogado: Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR.
Interessado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0029** 0009513-75.2017.8.16.0001/3 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009513-75.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Embargante: Marcos Alfredo Triacchini Garcia.
Advogado: Gabriel Medeiros Regnier - 41934N-PR.
Embargado: Floyd Empreendimentos Imobiliários S/a, Irtha Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Ariana Konfidera Coelho Tavares - 87373N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR, Manoella Maria Lopes Pacheco - 81067N-PR.
Interessado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

- 0030** 0003484-38.2016.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003484-38.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Pz Construtora de Obras Ltda, Venturi e Zen Ltda.
Advogado: Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná Saneapar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0031** 0061510-73.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0061510-73.2012.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Alexandre Dupas Pereira.
Advogado: Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR.
Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP, Maria Lucilia Gomes - 84206N-SP.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0032** 0055686-24.2021.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ubiratã.
Vara: Vara Cível de Ubiratã.
Ação Originária: 0002715-02.2019.8.16.0172 - Alienação Judicial de Bens.
Agravante: Aparecida da Silva Lima, Derci Rodrigues de Lima.
Advogado: Augusto de Oliveira Voinaski - 89902N-PR, Giancarlo Ceron - 63769N-PR, Gustavo Jose Mazzarino - 89094N-PR, Irma Reisdorfer - 49818N-PR.
Agravado: Alcides Trindade, Dirceu Treska de Oliveira, Helena Trindade de Lima, Ivonete Eneas Trindade, Joana Lopes Trindade, Jorge Loli de Lima, Jose da Silva Trindade, Leonice Trindade, Maria Eunice Trindade de Oliveira, Maria Trindade de Lima, Odair de Deus de Lima, Tereza Trindade de Souza, Waldemar Alves de Souza.
Advogado: Antonio Martim Goncalves Soares - 34285N-PR, Rafael Galhardo Rodrigues - 95742N-PR, Sandra Mery Yoshida - 56141N-PR, Vagner Albuquerque do Nascimento - 52170N-PR.
Interessado: J.c. Barrichello Empreendimentos Ltda.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0033** 0000366-70.2004.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara.
Ação Originária: 0000366-70.2004.8.16.0004 - Desapropriação.
Apelante: Amilcar Rafael Greca, Arlindo Teodolindo Brun Junior, Eurico Alberto Greca, Simone Greca.
Advogado: Camila Ferreira Bertonecelli - 62396N-PR, Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR, Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0034** 0000181-89.2021.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0000181-89.2021.8.16.0148 - Procedimento Comum Cível.
Apelante: Sandra Regina da Silva.
Advogado: Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR, Marcio Renato Pierin - 48905N-PR.
Apelado: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR, Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR, Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR, Wilson Socio Junior - 60616A-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
- 0035** 0005033-18.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002797-28.2000.8.16.0001 - Ação Civil Pública.
Embargante: Guilherme Zanatta Baron, Henrique Zanatta Baron, Jorge Luiz Baron, Leonardo Zanatta Baron, Priscilla Zanatta Baron, Vera Lucia Zanatta Baron.
Advogado: Luiz Gustavo Mussolini Desiderio - 41396N-PR, Oksandro Osival Gonçalves - 24590N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Fundação Papa Paulo VI - Funaliber, Joaquim José Grubhofer Rauli, Joilson Vaz da Silva.
Advogado: Beatriz Fonseca Donato - 18990N-PR, Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR, Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0036** 0003997-88.2014.8.16.0095/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0003997-88.2014.8.16.0095 - Ação Civil Pública.
Embargante: Aurora Centennial S.a.
Advogado: Alessandro Panasolo - 43849A-PR, Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR, Paula Nogarã Guérios - 19407N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Instituto Agua e Terra, Município de Irati/pr.
Advogado: Carla Queiroz - 87815N-PR, Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR, Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0037** 0004276-40.2020.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0004276-40.2020.8.16.0103 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Benedito de Jesus Fabiensi, Luzia Aparecida de Lima.
Advogado: Flavio Ribas Cassou - 80097N-PR.
- Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0038** 0022930-59.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0003631-65.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Marcelo Jose Piscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0039** 0028982-71.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara.
Ação Originária: 0015824-44.2019.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Adoniram Ozias Santos - 63491N-PR, Marcelo Jose Piscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso, Jose Alvari Thimotheo, Jose Domingos Borges Teixeira.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.
- 0040** 0031678-80.2021.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000279-31.2019.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Claudia Queiroz Guedes, Nelson Goncalves dos Santos, Oficina da Notícia Ltda.
Advogado: Adoniram Ozias Santos - 63491N-PR, Marcelo Jose Piscato - 24654N-PR, Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erico Germano Hack - 105977N-PR.
Interessado: João Claudio Derosso.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Cristiane Santos Leite.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PROTOCOLO: 00050077420188167000 - OF. REQUISITÓRIO:**2018/903454****REQUISITANTE:** 15º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**REFERENCIA:** AÇÃO DECLARATÓRIA E COBRANÇA DE DIFERENÇAS DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO nº 0003213-73.2016.8.16.0182**CREDOR(A):** JORGE NIVALDO DRUSZ**Adv. Credor Dr(a):** SWELLEN YANO DA SILVA**DEVEDOR(A):** ESTADO DO PARANÁ (PR)**Adv. Devedor Dr(a):** CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO, JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA**Despacho Nº 7009402 - P-GP-RLBK exarado no protocolo SEI**

0126624-86.2021.8.16.6000: Requerente: JORGE NIVALDO DRUSZ 1. Trata-se de pedido de preferência de pagamento de débito referente a precatório, com base no § 2º do artigo 102 do ADCT em razão da idade. 2. A norma acima citada dispõe o seguinte: *Art. 102. Enquanto vigor o regime especial previsto nesta Emenda Constitucional, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos. [...] § 2º Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quintuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório.* 3. São, pois, requisitos para o deferimento do pedido: **a)** natureza alimentícia do débito; **b)** os postulantes devem ser titulares originários ou por sucessão hereditária dos créditos e também devem ter 60 (sessenta) anos de idade, ou ser portador de doença grave, ou pessoa com deficiência. 4. Outrossim, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 260/2012 da presidência do TJPR, os documentos obrigatórios para a comprovação da preferência são os seguintes: *Art. 1º - São documentos obrigatórios para comprovação da condição de preferência: a) Pedido expresso de preferência; b) RG ou documento oficial de identidade autenticado e/ou documentação relativa a doença grave; c) Certidão expedida pela vara de origem quanto a existência ou inexistência de cessões do crédito realizadas pelo peticionário nos autos judiciais (processo de conhecimento ou de execução); d) Procuração com reconhecimento de firma, atualizada, se o pedido ou a documentação exigida for apresentada por procurador constituído.* 5. No caso em análise, extrai-se dos autos que a parte Requerente não juntou o documento exigido na alínea *c* do item 4. 6. Dessa forma, INTIME-SE o Requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, junte o documento solicitado, sob pena de indeferimento. 7. Mantenha-se o estado do requerimento como INTIMADO/SUSPENSO. 8. Intimem-se. 9. Com a chegada dos documentos voltem, ou, certificado o decurso do prazo sem manifestação, atualizem o status para INDEFERIDO. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Rafael Luis Brasileiro Kanayama **Juiz Supervisor de Precatórios Documento assinado eletronicamente por Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar**

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Curitiba, 5 de novembro de 2021.
Ofício-Circular nº 273/2021 - DCJ-DSE
Autos nº 0039990-87.2021.8.16.6000

Assunto: Provimento nº 302/2021-CGJ-CG, que dispõe sobre a Política de Privacidade dos Dados Pessoais, para fins de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para os Serviços Notariais e de Registro no âmbito do Estado do Paraná

Às Juízas e Juizes Corregedores do Foro Extrajudicial e às Agentes Delegadas e aos Agentes Delegados do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná:

Visando dar amplo conhecimento acerca da publicação do Provimento 302/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade dos Dados Pessoais, para fins de cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) quanto aos Serviços Notariais e de Registro no âmbito do Estado do Paraná, encaminho-lhes, **para ciência e observância**, cópia do referido ato normativo. Saliente-se que, em conformidade com o disposto no art. 22 do Provimento nº 302/2021-CGJ-CG, as normas aplicáveis aos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Paraná, para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, **entram em vigor na data de sua publicação**. Portanto, para fins de fiscalização da adequação das serventias às disposições do mencionado ato normativo, será disponibilizado posteriormente, no Sistema Hércules, formulário a respeito da observância do quanto nele disposto, por todos os serviços extrajudiciais deste Estado.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464373

Curitiba, 5 de novembro de 2021.
Ofício-Circular nº 274/2021 - DCJ-DMAP
Autos nº 0023816-71.2019.8.16.6000

Assunto: Disponibilização de ferramenta no Sistema Projudi que permite a remessa eletrônica aos Notários e Registradores do Foro Extrajudicial

Excelentíssimos Senhores Magistrados, Excelentíssimas Senhoras Magistradas e Chefes de Secretaria das Varas Judiciais,

Encaminho-lhes cópia do despacho ID nº 6973264, proferido no expediente SEI nº 0023816-71.2019.8.16.6000, informando-os que foi revogado o Ofício-Circular nº 230/2021, e que foi suspenso o funcionamento da ferramenta de remessa eletrônica, no Sistema Projudi, aos Notários e Registradores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, em substituição ao envio de documentos físicos ou por outro sistema eletrônico, à Serventia respectiva, até ulterior deliberação.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464528

Curitiba, 7 de novembro de 2021.
Ofício-Circular nº 278/2021 - DCJ-DMAP
Autos nº 0124532-38.2021.8.16.6000

Assunto: Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão sobre fraude em certidão de nascimento

Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Comunico-lhes acerca da suposta falsificação de documento de 2ª via de Registro de Nascimento, expedida em nome de Valdivaldo Santos Ribeiro, e apresentada, por ele mesmo, na Serventia de Bacuri-MA., local onde foi lavrado o seu assento de nascimento, com a indicação da data de nascimento como sendo 27.10.1971, quando, em verdade, a data correta do nascimento é 27.10.1960.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464680

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS MUNICIPAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): KATIA FRANCELINO TOMITA**
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Jederson Suzin, da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa, sob nº 0025822-75.2015.8.16.0185, em que é(são) requerente(s) Município de Curitiba/PR, e requerido(s) KATIA FRANCELINO TOMITA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KATIA FRANCELINO TOMITA, portador(a) do RG 51679059 SSP/PR e CPF 028.309.279-31, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 (dez) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Curitiba, 10 de novembro de 2021.*Cleverly Juliane Justus Zielinski***Chefe de Secretaria****Assina por ordem do MM Juiz - Portaria 01/2020****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002025-37.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI

11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nos AUTOS 0002025-37.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000635-66.1995.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA REMILDA DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nos AUTOS 0000635-66.1995.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002593-96.2009.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA HENRIQUE REDER FERREIRA, inscrito no CPF nos AUTOS 0002593-96.2009.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000774-81.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOSÉ RICARDO FRANCISCO, inscrito no CPF 616.224.009-68 nos AUTOS 0000774-81.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000756-60.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA LINDAMIR RIBEIRO NOBRE, inscrito no CPF nos AUTOS 0000756-60.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0001462-04.2000.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA DOMINGOS FERREIRA, inscrito no CPF nos AUTOS 0001462-04.2000.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ- Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

PROCESSO Nº 0000054- 40.2021.8.16.0185 (PROJUDI) - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005) DAS EMPRESAS RECUPERANDAS STRAPASSON & FILHOS PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 05.700.793/0001-75 e EMPÓRIO E HORTIFRUTI STRAPASSON LTDA. - EPP- CNPJ 20.525.116/0001-51

A Exma. Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, faz saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da **Recuperação Judicial n.º 0000054- 40.2021.8.16.0185**, em que são requerentes **STRAPASSON & FILHOS PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E EMPÓRIO E HORTIFRUTI STRAPASSON LTDA.** - EPP, para participarem da Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada por meio virtual, através da **plataforma Assembléx**, sendo a **1ª Convocação no dia 01/12/2021 às 14:30 horas, com início do credenciamento às 13:30 horas**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados para assembleia em **2ª Convocação, a ser realizada no dia 08/12/2021 às 14:30 horas, com início do credenciamento às 13:30 horas**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado;

b) eventual constituição do Comitê de Credores e indicação de seus membros; c) demais assuntos de interesse dos credores ou das Recuperandas. **O credor que pretender participar da Assembleia deverá, necessária e obrigatoriamente, manifestar seu interesse à Administradora Judicial através do envio de e-mail para aj.strapasson@guimaraesebordinhao.adv.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia (ou seja, até as 14:30 horas do dia 30/11/2021 (1ª convocação) e até as 14:30 horas do dia 07/10/2021 (2ª convocação)**, sendo que, na forma prevista no artigo 37 da Lei 11.101/2005, os credores poderão ser representados por mandatário ou representante legal, hipótese em que deverão enviar para Administradora Judicial, através do mesmo e-mail e no mesmo prazo acima estabelecido, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação de sua localização no processo de recuperação judicial, exceto se a representação de credores trabalhistas se fizer por sindicato, hipótese em que deverá apresentar a relação de associados que pretende representar com 10 (dez) dias de antecedência à Assembleia, nos termos do §6º do art. 37 da Lei 11.101/2005. **O interessado em participar da AGC deverá informar ainda seus dados para contato, a saber e-mail e telefone/WhatsApp para recebimento das informações de ingresso no ambiente virtual de AGC.** Cópia do Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtida nos autos da Recuperação (mov. 119), e também no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/>), no link <https://www.guimaraesebordinhao.adv.br/img/arquivos/00000335.pdf>. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Curitiba, 09 de novembro de 2021.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/

ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR). Rua da Glória, 362, 6º andar, Centro. Curitiba (PR). CEP 80030-060. Fone: (41) 3561-7950. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, faz saber a todos que lerem o presente edital e/ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilão junto aos autos do processo acima indicado, na forma dos artigos 117 e ss., do Decreto-Lei nº 7.661/1945 e de acordo com as regras contidas no presente edital. Processo nº **0000461-03.2004.8.16.0004** em trâmite eletrônico no PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br>). **MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS CARBOMAFRA S/A, COMPANHIA DE VEÍCULOS MARUMBI, ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S/A e LAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.**

Processos e recursos pendentes e em apenso: mediante consulta no endereço <https://projudi.tjpr.jus.br>. **Leiloeiro Oficial:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, matrícula nº 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: (41) 3333-1515 e (41) 3333-2020. WhatsApp: (41) 99255-4592. Website: www.nogarileiloes.com.br. E-mail: gerencia@nogari.com.br. **Síndico:** VICENTE RANDO NETO. Rua Wiegand Olsen, nº 2.540, Cidade Industrial de Curitiba. CEP 81460-070. Curitiba (PR). Fone/Fax: (41) 3348-2323. vicente@ranvit.com.br. **1º leilão eletrônico, com encerramento em 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, a partir das 14 horas. 2º leilão eletrônico, com encerramento em 15 de dezembro de 2021, quarta-feira, a partir das 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato de alienação judicial fica transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. **Modalidade dos leilões:** eletrônicos (somente *online*).

Endereço dos leilões eletrônicos: www.nogarileiloes.com.br. **Normas gerais do leilão eletrônico:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no *Termo de Adesão*, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com *login* (apelido) e senha próprios e intransferíveis. São impedidos de participar dos leilões as pessoas arroladas nos incisos I a VI, do artigo 890, do Código de Processo Civil. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período do certame, entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O Leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados

nos últimos segundos e não computados pelo sistema devido ao tempo de *delay*, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam computados.

DOS BENS. LOTE 26: bem imóvel denominado Área 4-A (quatro - "A"), objeto da Matrícula de nº 71.301, do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba (PR), com área total de 120.053,78 m² (cento e vinte mil e cinquenta e três metros e setenta oito centímetros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda da Ordem, na Cidade de Industrial de Curitiba, nesta capital (Curitiba), resultante de subdivisão da área 04 (quatro), com as seguintes características, medidas e confrontações: foi definido como OPP da poligonal o ponto de partida da poligonal localizado a 412,17 metros do eixo de locação da Rua Wiegando Olsen e a 15,00 metros do eixo de locação da Rua Paul Garfunkel, correspondendo à estaca 20 + 12,50 metros e, deste prossegui-se 299,72 metros rumo 61°SS'10"NE, fazendo divisa com propriedade de Indústrias Químicas Carbomafra até o ponto 01. Do ponto 01 ao 02, rumo 26°59'04"SE, e distância de 403,43 metros, fazendo divisa com propriedade da CIC S/A, ponto este correspondente à estaca 119 + 11 57 metros da Rua Wiegando Olsen a 15,00 metros do eixo de locação desta. Do ponto 02 ao ponto 03, distância de 279,32 metros e rumo 62°51'20"SO ao longo da Rua Wiegando Olsen. Do ponto 03 ao 04, o desenvolvimento da curva de raio de 20,00 metros e corda 28,01 metros rumo 72°05'31"NO, ponto este localizado a 15,00 metros do eixo de locação da Rua Paul Garfunkel na estaca 01 + 13,64 metros desta, e fechando a poligonal caminhando rumo 27°02'22"NO e distância de 378,57 metros, retorna-se ao OPP definindo uma área de 120.053,78 m² (cento e vinte mil e cinquenta e três metros e setenta oito centímetros quadrados). Contendo uma edificação destinada à indústria química em 02 pavimentos, com 3.690,70 m², situada à Rua Wiegando Olsen, esquina com a Rua Paul Garfunkel, e uma edificação destinada à indústria química com 02 pavimentos, com 4.875,75 m², situada à Rua Wiegando Olsen, esquina com a Rua BT-6, esquina com a Rua BT-4. Indicação Fiscal: Setor 87, Quadra 349, Lote 015.000. Inscrição Imobiliária: 76.3.0005.0712.00-3. **ÔNUS E RESTRIÇÕES:** possibilidade de incidência de taxa de transferência calculada em percentual sobre o preço de arrematação, devida à Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., sob consulta (Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba - PR. Fone: (41) 3221-8800. E-mail: curitibasa@curitibasa.com.br; lote atingido por bosque nativo relevante; bloqueio em face de não apresentação do Estudo de Investigação de Passivo Ambiental previamente solicitado; aplicação do Auto de Embargo 400/2014 em 09/01/2014, tendo em vista desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental; bloqueio inserido face irregularidades nas instalações hidrossanitárias do imóvel constatado em vistoria realizada pela SANEPAR (informações devem ser solicitadas junto à Prefeitura Municipal de Curitiba); R-3/71.031 - penhora originária dos autos de nº 97.0026144-1, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba; R-4/71.031 - penhora originária dos autos de nº 98.27157-0, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba. R-5/71.031 - penhora originária dos autos de nº 31.019/98, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba (PR). R-6/71.031 - penhora originária dos autos de nº 25.310/1997, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba (PR); imóvel objeto de ação civil pública manejada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente), que tramita 10ª Vara Cível de Curitiba, sob o nº 0000311-79.2014.8.16.0001. Não há sentença. O inteiro teor do processo pode ser consultado pelos interessados junto ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo portal PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>). **Avaliação total do lote 26: R\$ 30.650.000,00** (trinta milhões seiscentos e cinquenta mil reais). **LOTE 27:** bem imóvel denominado Área 4-B (quatro "B"), objeto da Matrícula de nº 71.302, do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba (PR), com área total de 119.946,22 m² (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda da Ordem, na Cidade Industrial de Curitiba, nesta capital (Curitiba), resultante da subdivisão da área 04 (quatro), com as seguintes características, medidas e confrontações: Foi definido como OPP o ponto localizado a 412,17 metros do eixo de locação da Rua Wiegando Olsen e a 15,00 metros do eixo da Rua Paul Garfunkel, correspondendo à estaca 20 + 12,51 metros. Deste, prossegui-se rumo 61°55'10"NE e distância de 299,72 metros, fazendo divisa com a área de propriedade de Especializadas Químicas Paraná S.A., definindo o ponto 01 da poligonal. Do ponto 01, rumo 26°59'04"NO e distância de 381,44 metros, fazendo divisa com propriedade da CIC S.A., definindo o ponto 02 da poligonal e, deste, percorrendo rumo 68°58'56" e 301,78 metros determinamos o ponto 03 da poligonal, localizado a 15,00 metros do eixo de locação da Rua Wiegando Olsen. Do ponto 03, percorrendo rumo 27°02'22"SE e 418,47 metros, retorna-se ao OPP, perfazendo área de 119.946,22 m² (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), contendo uma edificação destinada à indústria, com área de 4.416,67m², situada na BR 476, Rodovia do Xisto. Indicação Fiscal: Setor 87, Quadra 349, Lote 016.000. Inscrição Imobiliária: 76.3.0005.0692.00-4. **ÔNUS E RESTRIÇÕES:** possibilidade de incidência de taxa de transferência calculada em percentual sobre o preço de arrematação, devida à Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., sob consulta (Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba - PR. Fone: (41) 3221-8800. E-mail: curitibasa@curitibasa.com.br; bloqueio em face de não apresentação do Estudo de Investigação de Passivo Ambiental previamente solicitado (LO-11/699 indeferida em 09/03/2012) e aplicação do Auto de Embargo 399/2014 em 09/01/2014, tendo em vista desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental. R.3/71.302 - hipoteca em primeiro grau em favor de Banco América do Sul S.A. R.7/71.302 - penhora originária dos autos de nº 98.0012561-2, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba. R.8/71.302 - penhora originária dos autos de nº 97.13636-1, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba. R.9/71.302 - penhora originária dos autos de nº 1999.70.00.028479-6, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais

de Curitiba. R.10/71.302 - penhora originária dos autos de nº 2000.70.00.000963-7, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba. O imóvel é objeto de ação civil pública manejada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente), que tramita 10ª Vara Cível de Curitiba, sob o nº 0000311-79.2014.8.16.0001. Não há sentença. O inteiro teor do processo pode ser consultado pelos interessados junto ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo portal PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>). **Avaliação total do lote 27: R\$ 25.445.000,00** (vinte e cinco milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS** (lote 26 e lote 27): **R\$ 56.095.000,00** (cinquenta e seis milhões e noventa e cinco mil reais). **Do valor mínimo de alienação:** os bens serão arrematados pelo maior lance ofertado, que não poderá ser, em nenhum dos leilões, inferior a 90% (noventa por cento) dos valores de avaliação, obedecidos aos critérios de desempate adiante regulados. **Da sistemática dos leilões, condições de arrematação, forma de pagamento e critérios de desempate (movimento 3339.1), obedecendo à ordem estabelecida em decisão judicial: (A) (AQUISIÇÃO ENLOBADA PARA PAGAMENTO À VISTA)** Os bens imóveis receberão lances, primeiramente, para aquisição de forma englobada (lote 26 + lote 27), para pagamento à vista. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três (03) dias corridos. Caso não seja completado o preço no prazo de três (03) dias corridos, a coisa será levada a novo leilão, ficando o arrematante obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal, dispondo o síndico de cobrança em ação executiva, esta que será instruída com a certidão do leiloeiro. **(B) (AQUISIÇÃO ENLOBADA PARA PAGAMENTO EM PARCELAS)** Em não havendo nenhum lance para aquisição englobada e à vista (item "A"), em caráter residual, serão admitidos lances para a aquisição englobada (lote 26 + lote 27) com pagamento parcelado, caso em que a aceitação ficará condicionada, igualmente, ao depósito de 20% (vinte por cento) do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente deverá ser satisfeito em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão pelo INPC. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao Juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará em vencimento antecipado da dívida, podendo o síndico, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante que, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada) e ficará obrigado a prestar a diferença porventura verificada acrescida das despesas. **(C) (AQUISIÇÃO INDIVIDUAL PARA PAGAMENTO À VISTA)** Caso não haja interessados na aquisição conjunta dos bens imóveis, à vista ou mesmo em parcelas (itens "A" e/ou "B"), serão recebidos lances para aquisição individualizada, à vista, nos mesmos termos e condições do item "A" deste edital. **(D) (AQUISIÇÃO INDIVIDUAL PARA PAGAMENTO PARCELADO)** Caso não compareça nenhum interessado na aquisição dos bens individualmente considerados para pagamento à vista (item "C"), serão admitidos lances para a aquisição individualizada em parcelas, caso em que a aceitação do lance ficará condicionada, igualmente, ao depósito à vista de 20% (vinte por cento) do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente será satisfeito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão pelo INPC, cabendo, ainda, as demais disposições do item "B" deste edital. Na hipótese de aquisição em parcelas, a garantia será constituída sob a forma de hipoteca legal sobre o (s) próprio (s) imóvel/ imóveis. Toda e qualquer proposta que não se adeque ao antes delimitado será rejeitada de plano. **Da comissão do leiloeiro:** em caso de leilão positivo, a comissão será de 05% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. A comissão do leiloeiro será devida à vista, mesmo na ocorrência de arrematação para pagamento parcelado (itens "B" e "D"). **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Decreto-Lei nº 7.661/1945 (artigos 117 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018 e alterações, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR) e alterações. **Das condições de entrega dos bens:** conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o (s) bem/bens será/são alienados (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do (s) bem/ bens abrange: consulta à matrícula atualizada, consulta à situação fiscal, consulta a eventuais restrições ambientais e de uso e ocupação, consulta ao condomínio edilício de que eventualmente faça parte o bem. A venda será feita em caráter *ad corpus* (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse, despesas de expedição de carta de arrematação e demais custas processuais, ainda que na expressamente mencionadas neste ato. **Das despesas e ônus do arrematante/ comprador:** serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres. A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital. **Vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. **Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente e a participação nas alienações judiciais

pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão, bem como consulta prévia ao edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação e ocupação dos bens, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade (matrícula, transcrição, órgãos administrativos, pendências fiscais e tributárias, etc.), às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. **Das penalidades ao arrematante inadimplente:** concluído o lance, que é irretroatável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Em caso de alienação parcelada, na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigo 895 §4º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de inadimplimento, a massa falida também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, §4º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante/comprador inadimplente com integralidade das custas processuais, honorários advocatícios e a totalidade da comissão do leiloeiro, tudo isso sem embargo de apuração de perdas e danos. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar os depósitos poderá ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas, pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). **Das intimações:** fica (m) desde logo intimado (s) a (s) falida (s) na (s) pessoa (s) de seu (s) representante (s) legal/legais, bem como corresponsável/corresponsáveis, cônjuge (s), herdeiro (s) e/ou sucessor (es) a qualquer título, o (s) senhorio (s) direto (s), o (s) depositário (s) e o (s) credor (es), o (s) réu (s), e o (s) terceiro (s) interessado (s), se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. **Recursos contra a alienação:** poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (10/11/2021).

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE LABRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S/A.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0001113-64.1997.8.16.0004 **REQUERENTE (S):** MARCOS ANTONIO MONTEIRO
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de novembro de 2021. publicado

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL
BRASIL LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0005425-25.1997.8.16.0185 **REQUERENTE (S):** ARLI OLINTO REZER
ROBERTO CARLOS DA SILVA
RONI SANTOS DE CAMPOS
VILSON BARRETO DE CAMPOS
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de novembro de 2021. publicado

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL
BRASIL LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0001434-36.2000.8.16.0185 **REQUERENTE(S):** JOAO FIRMINO DE SOUZA
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de novembro de 2021. publicado

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL
BRASIL LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0010890-78.1998.8.16.0185 **REQUERENTE (S):** DARCI UBIRAJARA SANTOS DE FRAGA
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma

do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.

Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de novembro de 2021. publicado

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL PREVISTO NO ART. 98, § 1º DO DECRETO-LEI 7661/45 - INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA E DIVINA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS, EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

PRAZO: 10 (dez) DIAS

Processo: 0015727-73.2021.8.16.0185

REQUERENTE: AGNALDO DOMINGOS CORREA

REQUERIDA: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA E DIVINA SUL INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PALLETS, EMBALAGENS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO n.º 0015727-73.2021.8.16.0185, foi determinada a INTIMAÇÃO de todos os interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem impugnações ao crédito pleiteado.

INSERIR O DESPACHO

Publique-se aviso para que os interessados apresentem, dentro do prazo de dez dias, as impugnações que entenderem (art. 98 § 2º LF/45).

Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL S/A.

Autos de Falência 0000760-62.2017.8.16.0185

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL S/A. em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** A praça prevista neste edital será exclusivamente eletrônica, na plataforma de leilões www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA:** Praça Única: 04/12/2021. A praça prevista neste edital tem início programado para às 10h00min (horário de Brasília). Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotos na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. **Uma vez arrematados todos os bens/lotos, as demais praças acima indicadas restarão automaticamente canceladas. CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (lance inicial). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:**

Lances Livres, devendo ser observado o valor mínimo indicado no site do leiloeiro. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Somente será admitido o pagamento "à vista" do valor do lance. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 03 dias úteis, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispo do Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispo do Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 15 dias corridos, perderá o valor do sinal/caução, sendo a arrematação automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual ficarão impedidos de participar o arrematante e o fiador remissos - art. 903, § 1º c/c art. 897 do CPC), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispo do Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTAS:** Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador da Massa, Dr. Alvir Perri Moreira, pelo telefone (41) 3338-0099 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato e agendamento prévio com o Administrador.** Localização do bem na descrição do lote. O local de armazenamento, por questão e logística, pode ser alterado sem aviso prévio, cabendo aos interessados consultarem o leiloeiro e/ou o administrador antes do leilão. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (moeda nacional), pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente informada. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento/resolução da arrematação) ou desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão

aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (*parcial ou total*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotos em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (*art. 893 do CPC*). Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (*disponibilizado no site do leiloeiro*), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. **Sendo arrematado veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão e o cancelamento de eventuais ônus ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Enquanto não desvinculados os débitos, cancelados os ônus e transferido o veículo para o nome do arrematante, é vedada a circulação do bem. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente**, a empresa Falida (*Magistral Impressora Industrial S/A. - CNPJ/MF nº 75.637.793/0001-53*), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO:** Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (*déz por cento*) do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 09 de novembro de 2021.

Lote Único: VEÍCULO I/BMW 750I KA81, 2009/2010, cor cinza, gasolina, placas MKA-7750, Renavam 0027.053360-5, Chassi: WBAKA8109AC354650. **Observações:** Veículo em péssimas condições visuais, apresenta ainda: para-choque dianteiro danificado, faltando acabamento de peças plásticas; para-choque traseiro danificado, faltando acabamento de peças plásticas; teto faltando acabamento no lado esquerdo; para lama dianteiro esquerdo com avaria, faltado acabamento de sinalização; porta malas faltando acabamento; pneus desgastados; pintura pulverizada com tinta; motor pulverizado de óleo; faltam acabamentos plásticos do motor; sem tapetes. O veículo será entregue no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia, inclusive de funcionamento, não sendo possível atestar o correto funcionamento. Ficam os interessados cientes que o veículo pode não ter chaves, devendo ser verificado antes do leilão. Veículo sob a guarda da Massa Falida, em Curitiba, não tendo sido removido pelo leiloeiro. Maiores informações, inclusive fotos, podem ser consultadas no laudo de avaliação juntado no mov. 4868.3 dos autos de falência, laudo este disponibilizado pelo leiloeiro no site www.kronbergleiloes.com.br. **Lances Livres**

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

EDITAL Nº 031/2021 DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ.

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO, torna pública, em razão de deferimento de medida liminar nos autos de Mandado de Segurança nº 0066361-46.2021.8.16.0000, a inclusão de candidato no item 1 do Edital nº 30/2021, de 21 de outubro de 2021, conforme a seguir especificado:

1. DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA SELETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA.

Inscrição	Nome	Prova Escrita Objetiva	Situação	Classificação Preliminar
129004596	Bernardo Malik Kheilli Haiduk, sub judge	6,0	Aprovado PcD	2253º

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba/PR, 10 de novembro de 2021.

Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

ARAPONGAS

Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO</p> <p>SIDMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>(43) 99652-8980</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>PHILIPPE FANELLI FERRAIOL</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99980-5986</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>NEUZA RODRIGUES NOVAIS</p> <p>NILSON SÉRGIO DA SILVA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO</p> <p>SIDMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>(43) 99652-8980</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>PHILIPPE FANELLI FERRAIOL</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99980-5986</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>NEUZA RODRIGUES NOVAIS</p> <p>NILSON SÉRGIO DA SILVA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	

Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO</p> <p>MARCELO KAWASAKI</p> <p>(43) 9982-7186</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99929-1008</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING</p> <p>SÉRGIO ROSA DE CAMPOS</p> <p>(43) 3256-9957/99676-3760</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI</p> <p>VIVIANE APARECIDA DE SOUZA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO</p> <p>MARCELO KAWASAKI</p> <p>(43) 9982-7186</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99929-1008</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING</p> <p>SÉRGIO ROSA DE CAMPOS</p> <p>(43) 3256-9957/99676-3760</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI</p> <p>VIVIANE APARECIDA DE SOUZA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>GUILHERME FINI PEIXOTO</p> <p>MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>(43) 99696-1100</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CARLOS CANUTO MACHADO</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 98458-3862</p> <p>ROLÂNDIA</p>

	<p>FERNANDO BRESCIANI</p> <p>ANTONIO JOSÉ MACHADO</p> <p>(43) 99931-5691</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>MARCOS HENRIQUE CATARINO</p> <p>DIOGO DE BRITO PERES</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>GUILHERME FINI PEIXOTO</p> <p>MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>(43) 99696-1100</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CARLOS CANUTO MACHADO</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 98458-3862</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>FERNANDO BRESCIANI</p> <p>ANTONIO JOSÉ MACHADO</p> <p>(43) 99931-5691</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>MARCOS HENRIQUE CATARINO</p> <p>DIOGO DE BRITO PERES</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DANIELLE GRAÇA RECCO</p> <p>FABIO DEPIERI</p> <p>(43) 99624-9514</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>MARCOS MASAFUMI YUYAMA</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99954-0431</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA</p> <p>JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO</p> <p>(43) 3062-3561/99955-8895</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA</p> <p>EDUARDO CARDOSO DE SÁ</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	

Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DANIELLE GRAÇA RECCO</p> <p>FABIO DEPIERI</p> <p>(43) 99624-9514</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>MARCOS MASAFUMI YUYAMA</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99954-0431</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA</p> <p>JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO</p> <p>(43) 3062-3561/99955-8895</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA</p> <p>EDUARDO CARDOSO DE SÁ</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DÉBORA GISELE DE FREITAS</p> <p>APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA</p> <p>(43) 99805-4608</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99910-9957</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI</p> <p>CARLOS MASSANOBU KOGA</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DÉBORA GISELE DE FREITAS</p> <p>APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA</p> <p>(43) 99805-4608</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p>

	MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO GERSON IASTRENSKI (43) 99910-9957 ARAPONGAS ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI CARLOS MASSANOBU KOGA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO SIDMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99652-8980 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA PHILIPPE FANELLI FERRAIOL GERSON IASTRENSKI (43) 99980-5986 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO SIDMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99652-8980 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA PHILIPPE FANELLI FERRAIOL GERSON IASTRENSKI (43) 99980-5986 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS

	NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO MARCELO KAWASAKI (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 3256-9957/99676-3760 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO MARCELO KAWASAKI (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 3256-9957/99676-3760 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS (43) 99696-1100

	IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI ANTONIO JOSÉ MACHADO (43) 99931-5691 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO DIOGO DE BRITO PERES 43-999744074	EDUARDO CARDOSO DE SÁ 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:		
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS (43) 99696-1100 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI ANTONIO JOSÉ MACHADO (43) 99931-5691 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO DIOGO DE BRITO PERES 43-999744074	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO FABIO DEPIERI (43) 99624-9514 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO (43) 3062-3561/99955-8895 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA EDUARDO CARDOSO DE SÁ 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:		
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO FABIO DEPIERI (43) 99624-9514 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO (43) 3062-3561/99955-8895 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO GERSON IASTRENSKI (43) 99910-9957 ARAPONGAS ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI CARLOS MASSANOBU KOGA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:		
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA (43) 99805-4608	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA (43) 99805-4608

	IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO GERSON IASTRENSKI (43) 99910-9957 ARAPONGAS ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI CARLOS MASSANOBU KOGA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO SIDMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99652-8980 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA PHILIPPE FANELLI FERRAIOL GERSON IASTRENSKI (43) 99980-5986 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO SIDMAR LUIZ VALÉRIO (43) 99652-8980 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765

	ROLÂNDIA PHILIPPE FANELLI FERRAIOL GERSON IASTRENSKI (43) 99980-5986 ARAPONGAS NEUZA RODRIGUES NOVAIS NILSON SÉRGIO DA SILVA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Sergio Aziz Neme
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO MARCELO KAWASAKI (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 3256-9957/99676-3760 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	CAMBÉ CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO MARCELO KAWASAKI (43) 9982-7186 IBIPORÃ CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99929-1008 ROLÂNDIA JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING SÉRGIO ROSA DE CAMPOS (43) 3256-9957/99676-3760 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas

Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>GUILHERME FINI PEIXOTO</p> <p>MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>(43) 99696-1100</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CARLOS CANUTO MACHADO</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 98458-3862</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>FERNANDO BRESCIANI</p> <p>ANTONIO JOSÉ MACHADO</p> <p>(43) 99931-5691</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>MARCOS HENRIQUE CATARINO</p> <p>DIOGO DE BRITO PERES</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>GUILHERME FINI PEIXOTO</p> <p>MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS</p> <p>(43) 99696-1100</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CARLOS CANUTO MACHADO</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 98458-3862</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>FERNANDO BRESCIANI</p> <p>ANTONIO JOSÉ MACHADO</p> <p>(43) 99931-5691</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>MARCOS HENRIQUE CATARINO</p> <p>DIOGO DE BRITO PERES</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DANIELLE GRAÇA RECCO</p> <p>FABIO DEPIERI</p> <p>(43) 99624-9514</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>MARCOS MASAFUMI YUYAMA</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99954-0431</p>

	<p>ROLÂNDIA</p> <p>SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA</p> <p>JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO</p> <p>(43) 3062-3561/99955-8895</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA</p> <p>EDUARDO CARDOSO DE SÁ</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DANIELLE GRAÇA RECCO</p> <p>FABIO DEPIERI</p> <p>(43) 99624-9514</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>MARCOS MASAFUMI YUYAMA</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99954-0431</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA</p> <p>JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO</p> <p>(43) 3062-3561/99955-8895</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA</p> <p>EDUARDO CARDOSO DE SÁ</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DÉBORA GISELE DE FREITAS</p> <p>APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA</p> <p>(43) 99805-4608</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99910-9957</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI</p> <p>CARLOS MASSANOBU KOGA</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>DÉBORA GISELE DE FREITAS</p> <p>APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA</p> <p>(43) 99805-4608</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99910-9957</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI</p> <p>CARLOS MASSANOBU KOGA</p> <p>43-999744074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO</p> <p>SIDMAR LUIZ VALÉRIO</p> <p>(43) 99652-8980</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA</p> <p>EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES</p> <p>(43) 99988-6765</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>PHILIPPE FANELLI FERRAIOL</p> <p>GERSON IASTRENSKI</p> <p>(43) 99980-5986</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>NEUZA RODRIGUES NOVAIS</p> <p>NILSON SÉRGIO DA SILVA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	01/11/2021 a 07/11/2021
Juiz:	Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo
Responsável:	CAMBÉ

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Sérgio Aziz Neme
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO</p> <p>MARCELO KAWASAKI</p> <p>(43) 9982-7186</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99929-1008</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING</p> <p>SÉRGIO ROSA DE CAMPOS</p> <p>(43) 3256-9957/99676-3760</p> <p>ARAPONGAS</p> <p>WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI</p> <p>VIVIANE APARECIDA DE SOUZA</p> <p>(43) 99974-4074</p>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Iporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	08/11/2021 a 14/11/2021
Juiz:	Jessica Valéria Catabriga Guarnier
Responsável:	<p>CAMBÉ</p> <p>CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO</p> <p>MARCELO KAWASAKI</p> <p>(43) 9982-7186</p> <p>IBIPORÃ</p> <p>CAMILA FERREIRA GREGUI FREDERICO</p> <p>DAMARIS DE MORAIS MORI</p> <p>(43) 99929-1008</p> <p>ROLÂNDIA</p> <p>JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING</p> <p>SÉRGIO ROSA DE CAMPOS</p>

	(43) 3256-9957/99676-3760 ARAPONGAS WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (43) 99974-4074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Karin Feuerharmel Giuseppin
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS (43) 99696-1100 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI ANTONIO JOSÉ MACHADO (43) 99931-5691 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO DIOGO DE BRITO PERES 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	15/11/2021 a 21/11/2021
Juiz:	Ricardo Luiz Gorla
Responsável:	CAMBÉ GUILHERME FINI PEIXOTO MIGUEL MENDONÇA DE ASSIS (43) 99696-1100 IBIPORÃ CARLOS CANUTO MACHADO EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 98458-3862 ROLÂNDIA FERNANDO BRESCIANI ANTONIO JOSÉ MACHADO (43) 99931-5691 ARAPONGAS MARCOS HENRIQUE CATARINO DIOGO DE BRITO PERES 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Renato Cruz de Oliveira Junior
Responsável:	CAMBÉ

	DANIELLE GRAÇA RECCO FABIO DEPIERI (43) 99624-9514 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO (43) 3062-3561/99955-8895 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA EDUARDO CARDOSO DE SÁ 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	22/11/2021 a 28/11/2021
Juiz:	Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino
Responsável:	CAMBÉ DANIELLE GRAÇA RECCO FABIO DEPIERI (43) 99624-9514 IBIPORÃ MARCOS MASAFUMI YUYAMA DAMARIS DE MORAIS MORI (43) 99954-0431 ROLÂNDIA SILVANA DA SILVA FRANCISCO VEIGA JACQUELINE MASSAKO NAKAMURA SAITO (43) 3062-3561/99955-8895 ARAPONGAS FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA EDUARDO CARDOSO DE SÁ 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Luiz Otávio Alves de Souza
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO GERSON IASTRENSKI

	(43) 99910-9957 ARAPONGAS ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI CARLOS MASSANOBU KOGA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	
Período:	29/11/2021 a 30/11/2021
Juiz:	Renata Maria Fernandes Sassi Fantin
Responsável:	CAMBÉ DÉBORA GISELE DE FREITAS APARECIDO MÁRCIO DE OLIVEIRA (43) 99805-4608 IBIPORÃ ALESSANDRO FRANCO DE ALMEIDA EDEVAL HENRIQUE MATSUSHIMA TAVARES (43) 99988-6765 ROLÂNDIA MARCOS VINÍCIUS ZAMBIANCO GERSON IASTRENSKI (43) 99910-9957 ARAPONGAS ROSÁRIO APARECIDO MIGLIORINI CARLOS MASSANOBU KOGA 43-999744074
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cambé, Rolândia, Ibitiporã e Arapongas
Telefone:	

TELÊMACO BORBA

Período:	01/11/2021 a 08/11/2021
Juiz:	Amani Khalil Muhd Ciuffi
Responsável:	1. (KAMILLE MAINARDES ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNING - TELÊMACO BORBA) 2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 4. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDÊNCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	KAMILLE (42) 99968-2714 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617 - STELLA

	CARNEIRO (42) 99983-5278 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	08/11/2021 a 15/11/2021
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	1. (MARIO EDUARDO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? FRANCISCO MOACIR DE LIMA - TELÊMACO BORBA) 2. (MARIA JULIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER CARNEIRO ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 1. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: BENTO MUNHOZ DA ROCHA, 1103, TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDÊNCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	MARIO (43) 9644-6820 - MARIA JULIA (42) 99929-5221 - ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	15/11/2021 a 22/11/2021
Juiz:	Elessandro Demétrio da Silva
Responsável:	1. (ELISON ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? LUIZ CARLOS CUBLISKI - TELÊMACO BORBA) 2. (MIRIAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (JOSE MENDES JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) 1. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO ? TIBAGI)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDÊNCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	ELISON (42) 98402-0244 - MIRIAN (42) 98835-6826 - JOSE MENDES OLIVEIRA (42) -99971-0997 -ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	22/11/2021 a 29/11/2021
Juiz:	Eveline Zanoni de Andrade
Responsável:	1. (KASSIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? DIEGO KORTZ - TELÊMACO BORBA) 2. (ALEXANDRE STEFAN ? OFICIAL DE JUSTIÇA - LUIS EDUARDO - ORTIGUEIRA) 3. (STELLA CARNEIRO DE MOURA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ADILSON HARTMAN - RESERVA) 1. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	KASSIA (42) 99155-0987 - ALEXANDRE (42) 99819 5158 - STELLA (42) -99983-5278 - ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559
Período:	29/11/2021 a 06/12/2021
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	<ol style="list-style-type: none"> 1. (JOSUEL ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? MARCOS HORNUNG - TELÊMACO BORBA) 2. (ERIKA RODRIGUES ? OFICIAL DE JUSTIÇA - MARCOS LEITE - ORTIGUEIRA) 3. (ESTER TEREZINHA ? OFICIAL DE JUSTIÇA ? ELITON SIDOSKI ad hoc - RESERVA) <ol style="list-style-type: none"> 1. (ISABELA/MARICLEIA ? OFICIAL DE JUSTIÇA - VERÍCIO/MARCELO)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RUA: LEOPOLDO VOIGT, 75 - TELÊMACO BORBA - RUA: JOÃO BARBOSA DE MACEDO, 147, ORTIGUEIRA - RUA: PAULINO FERREIRA E SILVA, 778, RESERVA - RUA: FREI GAUDENCIO, 469, TIBAGI
Telefone:	JOSUEL (42) 99936-1241 - ERIKA RODRIGUES (41) 99851-9617- ESTER TEREZINHA (42) 99835-3113- ISABELA (42) 99830-9265 - MARICLEIA (42) 9844-1559

Cível

PARAÍSO DO NORTE

JUÍZO ÚNICO

REGISTRO 02/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O DOUTOR ELDOM STEVEN BARBOSA DOS SANTOS, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não havendo impugnação à Lista Geral Provisória de Jurados elaborada em 08 de outubro de 2021, para servirem no tribunal Popular do Júri desta Comarca, no período de 2022, na forma do art. 426, §1º do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.689/2008, foi pelo Meritíssimo Juiz Presidente, em data de 09 de novembro de 2021, homologada referida relação, tornando-a definitiva, ficando assim constituído o Corpo de Jurados para o exercício de 2022:

1.	ABRAHAM AMARAL LINCOLN FILHO	CHEFE DIV. DE COMUM. E PROTOCOLO	PARAÍSO DO NORTE-PR
2.	ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA	TECNICO EM INFORMATICA	PARAÍSO DO NORTE - PR
3.	ADELAIDE DE SOUZA BATISTA	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
4.	ADESIA ALVES TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRADOR - PR
5.	ADILSON APARECIDO CODONHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
6.	ADRIANA AMORIM	AUTÔNOMA	PARAÍSO DO NORTE-PR
7.	ADRIANA ESTOLARIQUI	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
8.	ADRIANA TASSONI GIMENES	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
9.	ADRIANE REGINA HOFFMANN	PROFESSOR	PARAÍSO DO NORTE-PR
10.	ADRIANO FERNANDES CANABRAVA	AUTÔNOMO	PARAÍSO DO NORTE - PR
11.	ALBANICE MARTINS CAMPOS	AUX. ADMINISTRATIVO	MIRADOR - PR
12.	ALDA FUKUMOTO PALANGANA	SECRETÁRIA	PARAÍSO DO NORTE-PR
13.	ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO	MIRADOR - PR
14.	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PACCO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
15.	ALMERINDA PEREIRA BRITO GUIMARAES	PROFESSORA	MIRADOR - PR
16.	ALTAIR VAN DAL	EMPRESÁRIO	PARAÍSO DO NORTE - PR
17.	AMANDA CHRISTINA CARREIRO MOREIRA LIMA	AUXI. ADMINISTRATIVO	MIRADOR - PR
18.	ANA CECILIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	MIRADOR - PR
19.	ANA CLAUDIA TIVERON	SERVIDORA PÚBLICA	PARAÍSO DO NORTE -PR
20.	ANA MARIA DINIZ MAMEDES LIMA	PROFESSORA	MIRADOR - PR
21.	ANA MARIA PETROLLI LOPES	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
22.	ANA FLAVIA SOUZA CUNHA	PROFESSORA	MIRADOR - PR
23.	ANDRE LUIS FADINHO PORTANTE	AUX. ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE -PR
24.	ANDRE LUIZ FERREIRA TINTE	ASSESSOR JURIDICO	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
25.	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ
26.	ÂNGELA CRISTINA DE AGUIAR	SERVIDORA PÚBLICA	PARAÍSO DO NORTE - PR

27.	ANGRA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA VELOSO	AUX. DE SERV. GERAIS	MIRADOR - PR
28.	ANALEIDE FERREIRA DE SÁ	PROFESSORA	MIRADOR - PR
29.	ANTÔNIO FÉLIX DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	MIRADOR - PR
30.	ANTONIO MARCOS PASCHOAL	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE -PR
31.	ARY FALAVIGNA	COMERCIANTE	MIRADOR - PR
32.	BRUNA MOREIRA MATIAS	EDUCADOR INFANTIL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
33.	CAMILA CRISTINA DA SILVA IRENO	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
34.	CAMILA FERNANDA MARQUES	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
35.	CAMILA MARINOZI ARIOZO	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
36.	CAREN ARIANE PELINI	VENDEDORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
37.	CARLA RAMOS CANAVER	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE -PR
38.	CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA	AGROPECUARISTA	PARAÍSO DO NORTE -PR
39.	CARLOS EDUARDO GUIRRO	SERVIÇOS GERAIS	PARAÍSO DO NORTE -PR
40.	CARLOS DANIEL PALANGANA	ASSISTENTE DEPTO COMERCIAL	PARAÍSO DO NORTE -PR
41.	CAROLINE VIANA MILITÃO PARISSENTTI	PROFESSORA	MIRADOR - PR
42.	CICERO ANTONIO VICENTE	PROFESSOR	MIRADOR - PR
43.	CICERO JOSÉ DE OLIVEIRA	CONTADOR	MIRADOR -PR
44.	CLAUDIA ALMEIDA CARNEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	MIRADOR - PR
45.	CLAUDIO GILBERTO KRIKI	TÉCNICO AGRÍCOLA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
46.	CLAUDIO MARCELO DRUZIAN	CHEFE DE COLHEITA MECANIZADA 1	PARAÍSO DO NORTE-PR
47.	CLAUDIO VITALINO FERREIRA	AGRICULTOR	PARAÍSO DO NORTE - PR
48.	CLAYTON APARECIDO BARBOSA LINCOLN	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE-PR
49.	CLEONEIDE BATISTA GAIA HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRADOR - PR
50.	CRISTINA MARIA FERRACIOLLI DE FREITAS	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
51.	DANIELY GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	MIRADOR -PR
52.	DEBORA DE AGUIAR MARTINS DE OLIVEIRA	AUTÔNOMA	PARAÍSO DO NORTE-PR
53.	DÉBORA VIANA MILITÃO	PROFESSORA	MIRADOR - PR
54.	DEUSELI DE FREITAS FERNANDES	BIBLIOTECÁRIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
55.	DEUZELITA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
56.	DENISE DE ANDRADE MARIN PETERMAN	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
57.	DIEGO CENA GONÇALVES	COOPCANÁ	PARAÍSO DO NORTE-PR
58.	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO CONTROLE E FINANÇAS	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
59.	DIVANETE GARCIA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	PARAÍSO DO NORTE - PR
60.	DULCE IGNOCHEVSKI POPPI	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
61.	EDILENE SOLERA SINICIATO	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
62.	EDNA MARIA CAPELARIA	DIR. DEPTO. EDUCAÇÃO	PARAÍSO DO NORTE-PR
63.	EDILEUZA APARECIDA TONELI	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
64.	ED WILSON MIGUEL CARLUCCIO JUNIOR	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
65.	EDSON MINORU TSUNOKAVA	SUPERVISOR DO SETOR TECNICO	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
66.	EDSON DA CRUZ PERES	AUTÔNOMO	PARAÍSO DO NORTE-PR
67.	EDUARDO DIAS LOPES	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
68.	ELAINE MARIA EUGÊNIO DOS SANTOS	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
69.	ELEDIR APARECIDA FURLAN PACHECO	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
70.	ELIANA CRISTINA MARIANO VERDERIO	NUTRICIONISTA	PARAÍSO DO NORTE-PR
71.	ELIAS DE BARROS	SUPERVISOR COLHEITA MECANIZADA	PARAÍSO DO NORTE-PR

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

72.	ELIO FRIGNANI BREGOLIN	COMERCIANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	117.	GRACIEL JOSE NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRADOR-PR
73.	ELISA FUKUMOTO FORLANI	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	118.	GRACIELLE ANDRIGHETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	MIRADOR-PR
74.	ELISEU BRESCIANI	BANCÁRIO	PARAÍSO DO NORTE-PR	119.	GUILHERME MARGONAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
75.	ELSON AMORIM	CONTADOR	PARAÍSO DO NORTE-PR	120.	GUILHERME ZAMBIANCO QUADROS	PROFESSOR	PARAÍSO DO NORTE-PR
76.	ELY RIBEIRO	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	121.	GUSTAVO HENRIQUE MARCON	MECÂNICO	PARAÍSO DO NORTE-PR
77.	EMILIO AUGUSTO FERRACIOLLI DA SILVA	GARÇOM	PARAÍSO DO NORTE-PR	122.	GUSTAVO FRANCISCO DE LIMA	SUP PREPARO SOLO PLANTIO MOTOM	PARAÍSO DO NORTE-PR
78.	EMILY CAVALCANTE JARDIM	ESTUDANTE	MIRADOR - PR	123.	HEDNER RICARDO LEVA	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
79.	ENIS DE LIMA	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	124.	HEITOR HENRIQUE P. ROZZINI	PROFESSOR	MIRADOR-PR
80.	ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MIRADOR - PR	125.	HELGA MARIA TORMENA	PSICÓLOGA	PARAÍSO DO NORTE-PR
81.	ERICA APARECIDA DA SILVA CARMINATTI	CHEFE DE CABINETE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	126.	HELIO SANTOS	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
82.	ERONI APARECIDA PIOLOGO	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE-PR	127.	HELDER IWAI IMADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
83.	ETTORE PRIMÃO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	128.	HUMBERTO BERNARDELLI GONGORA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PARAÍSO DO NORTE-PR
84.	EVANDRO CARLOS PORTO	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE - PR	129.	IGOR FERNANDO MARTINS	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
85.	EVANDRO LIMA RUSSI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR	130.	IRENE AMANCIO DA SILVA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
86.	EVANDRO MARTINS SIQUEIRA	AUX TECNICO AGRICOLA 3	PARAÍSO DO NORTE - PR	131.	ISABEL REGINA INACIO RODRIGUES LUCIO	SERVIDORA PÚBLICA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
87.	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PARAÍSO DO NORTE-PR	132.	ISABELLA MARIA PALANGANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	PARAÍSO DO NORTE-PR
88.	EVERTON CARLOS BEGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIOS	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	133.	IVETE FLOZINDA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
89.	EVERTON MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	134.	JANAIANA MENDES	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
90.	FABIANA MAGNANI TREVILIN DOS SANTOS	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	135.	JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON	PROFESSOR	MIRADOR-PR
91.	FABIANA TEIXEIRA	PROFESSORA	MIRADOR - PR	136.	JANETE FERREIRA BAYER	CHEFE DEPARTAMENTO	PARAÍSO DO NORTE-PR
92.	FABIANO APARECIDO PASCHOAL	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	137.	JEANE LETICIA TORMENA SORDI	PSICÓLOGA	PARAÍSO DO NORTE-PR
93.	FABIO CESAR BROGGIATTO	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	138.	JEFFERSON RODRIGUES ALVES	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
94.	FABIO JOSE GONÇALVES	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE-PR	139.	JHEINI RODRIGUES NUNES	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
95.	FATIMA LOREDA GARCIA RAMOS ROSA	AUTÔNOMO	PARAÍSO DO NORTE-PR	140.	JHONATAN WILSON APARECIDO GARBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
96.	FERNANDA BONIFÁCIO DE SOUZA	PEDAGOGA	MIRADOR - PR	141.	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
97.	FERNANDA PEREIRA TONELI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	142.	JOÃO CARLOS TORMENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE - PR
98.	FLAVIA RENATA OLEGARIO	AUX. ADMINISTRATIVA	PARAÍSO DO NORTE - PR	143.	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
99.	FLAVIO FIRMINO	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE-PR	144.	JOÃO PEDRO BROGGIATTO PASCHOAL	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
100.	FRANCIELE APARECIDA SOATO	FONOAUDIOLOGO	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	145.	JOÃO VICTOR BERNARDI LIMA	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
101.	FRANCIELLE HIRANO	CHEFE DA DIV. DE PATRIMÔNIO	PARAÍSO DO NORTE-PR	146.	JOSE CARDOSO NETO	MÉDICO VETERINÁRIO	PARAÍSO DO NORTE-PR
102.	FRANCIELLE POPPI NAKAJIMA	FARMACÊUTICO	PARAÍSO DO NORTE-PR	147.	JOSE LUIZ NEVES BATISTA	CONTADOR	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
103.	FRANCISCO ALVES DA COSTA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MIRADOR - PR	148.	JOAO LUIZ PEGORARO	CONSELHO FISCAL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
104.	FRANCISCO ZEFERINO DOS SANTOS	CHEFE DIVISÃO DE ESPORTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	149.	JOSE LUIZ VOLANTE	APOSENTADO	PARAÍSO DO NORTE-PR
105.	GABRIEL BROGIATTO PASCHOAL	MONTADOR	PARAÍSO DO NORTE - PR	150.	JOSE WILLIAN DOS SANTOS	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
106.	GABRIELA CRISTINA MAGNANI	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	151.	JOSIANE APARECIDA ROQUE DA SILVA	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
107.	GABRIELLA DE BARROS ALVES	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	152.	JOSIELLY TESSARO MENES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
108.	GEIZIMARA BISPO BRUMATTI	ATENDENTE COMERCIAL	PARAÍSO DO NORTE-PR	153.	JULIANA BRITO SOUZA E SABINO	SERVIDORA ESTADUAL	MIRADOR - PR
109.	GELSON GONÇALVES DOS SANTOS	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR	154.	JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	PARAÍSO DO NORTE - PR
110.	GERALDO PEREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE - PR	155.	JULIANA DOS SANTOS LOURENÇO	DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
111.	GESSICA DA SILVA CARNAÚBA	PSICÓLOGA	MIRADOR-PR	156.	JULIANO BELATO	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
112.	GILSON RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE - PR	157.	JULIO CEZAR MARGONAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE - PR
113.	GIOVANI CEZAR BORTOLOTO	CHEFE DEPTO PESSOAL	PARAÍSO DO NORTE - PR	158.	KAREN HELEN DE OLIVEIRA	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
114.	GISELE FORNAZERO MENEZES	BANCÁRIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	159.	KARINA CANAVER	SUPERVISORA	MIRADOR-PR
115.	GLADYS CADIMO PEREZ DE ALCHIMIN	BANCÁRIA	PARAÍSO DO NORTE-PR	160.	KEILA REJANE ALVES LIMA	PROFESSORA	MIRADOR - PR
116.	GLAUCIA CRISTINA SILVA FERREIRA	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR	161.	KELCI APARECIDA PETROLLI DOS SANTOS	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
				162.	KELEN MARIANA NOGUEIRA ROQUE	SERVIDORA PÚBLICA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR

163.	KELLY CHRISTIAN BUENO GALLO	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	208.	RAFAELA GONÇALVES BROGGIATTO	ESTAGIÁRIA DO ENSINO SUPERIOR	PARAÍSO DO NORTE-PR
164.	LAUDEMIR DORNE	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	209.	RAFAEL CAVALLINI DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
165.	LEANDRO HENRIQUE BELATO	ESCREVENTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	210.	RAIMUNDA NONATA DE CARVALHO	PROFESSORA	MIRADOR - PR
166.	LEILA VIVIANE ALEBRANDT BORBA	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	211.	RAUL PEREZ DE ALCHIMIN	BALCONISTA	PARAÍSO DO NORTE-PR
167.	LOIDYANNA SÁ SOUZA MATIAS	ASSIST. SOCIAL	MIRADOR - PR	212.	REDENILSON SANCHES ARSELI	AUTÔNOMO	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
168.	LORENA HAYDEE GALLI TELLES	CHEFE DA DIV. DO BANCO SOCIAL	PARAÍSO DO NORTE-PR	213.	RENATO COSTA CURTA	MECÂNICO	PARAÍSO DO NORTE - PR
169.	LUCAS FERNANDO ALVES ROCHA	PROFESSOR	PARAÍSO DO NORTE-PR	214.	RENATO MARIN	SERVIÇOS GERAIS	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
170.	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE - PR	215.	RICARDO CESAR ZUCCOLI GALLI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
171.	LUCAS IDELFONSO GALLI TELLES	ENCARREGADO CONTROLE	PARAÍSO DO NORTE - PR	216.	RICARDO GUANINI QUEIROS	FOTÓGRAFO	PARAÍSO DO NORTE-PR
172.	LUCAS MILITÃO VITÓRIO	ESTAGIÁRIO	MIRADOR-PR	217.	RICARDO JONESLEI PIVATO	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
173.	LUCIANA APARECIDA AGUIAR PACHECO	PROFESSORA	MIRADOR-PR	218.	RICARDO TONELLO CHARAMITARO	DESPACHANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
174.	LUCIANA ALENCAR DAMACENO	PROFESSOR	MIRADOR-PR	219.	RODOLFO RODRIGUES TENÓRIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	MIRADOR - PR
175.	LUCIANA CASTELLI DURANTE	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	220.	RODRIGO FRANCISCO DE ALMEIDA	PEDAGOGO	PARAÍSO DO NORTE - PR
176.	LUCIANA DE SOUZA SILVA	DIRETORA DEPTA ADMINISTRAÇÃO	PARAÍSO DO NORTE-PR	221.	RODRIGO TONELLO CHARAMITARO	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
177.	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	222.	ROGERIO DIAS DOS SANTOS	CONTADOR	PARAÍSO DO NORTE-PR
178.	LUCINETE CRISTINA DE SOUZA ELVIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	223.	ROSANA SOZO BORGES COLOMBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR
179.	LUIZ CARLOS FAVARO	PROFESSOR	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	224.	ROSANGELA LULI DE CARVALHO	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
180.	LURDES APARECIDA CORTEZ MENDES	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	225.	ROSELY ARCELI ESPERANÇA	AUXILIAR DE SECRETARIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
181.	MARCELA DESTEFANI BIANCHI	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	226.	ROSELY YURIKO SHIRUO	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
182.	MARCIA APARECIDA MARGONAR	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	227.	ROSEMARY LUZIA DE SOUZA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
183.	MARCIA CRISTINA SILVÉIRO	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	228.	ROZELY APARECIDA CHIQUETTI DE MARCCHI	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
184.	MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PARAÍSO DO NORTE-PR	229.	SALVINA RODINEIA OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSORA	MIRADOR-PR
185.	MARCILENE ORLANDO VAN DAL	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	230.	SANDERSON LUCIANI	PROFESSOR	PARAÍSO DO NORTE - PR
186.	MARIA APARECIDA TENÓRIO	AGENTE EDUCACIONAL	MIRADOR-PR	231.	SANDRO TESSARO DELCI	ESTUDANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
187.	MARIA DE LOUDES LADA TUSI	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	232.	SARAH GALLETTI DA SILVA	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
188.	MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	MIRADOR-PR	233.	SILVANA SOARES SIQUEIRA ROCHA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
189.	MARIA DO SOCORRO ALVES CABRAL MOURA	PROFESSORA	MIRADOR - PR	234.	SILVANIA FERRACIOLI	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR
190.	MARIA INEZ DA SILVA BUZINARO	SERVIDORA PÚBLICA	PARAÍSO DO NORTE - PR	235.	SIMARA APARECIDA DERIO BOEING	COMERCIANTE	MIRADOR-PR
191.	MARIA ISTER DULTRA SANDOVETTI	PROFESSORA	MIRADOR - PR	236.	SOLANGE MARTINEZ JOHANSEN SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
192.	MARIA JAQUELINE GIOVANNINI HEIDRICH	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	237.	STEFANY JIUPATO	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
193.	MARIA JOSE HIDALGO DOS SANTOS	COMERCIANTE	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	238.	SUSANI DA SILVA ARSELI	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
194.	MARIA SOCORRO DA SILVA	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR	239.	TALITA MENDES DUARTE FERRACIOLLI	SECRETÁRIA	PARAÍSO DO NORTE - PR
195.	MARIANA NONATA DE OLIVEIRA OLIVETI	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR	240.	TALITA VENANCIO DA LUZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
196.	MARÍLIA SILVIA TRISTÃO	PROFESSOR	MIRADOR - PR	241.	TANIA APARECIDA PORTANTE	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE - PR
197.	MARINETE RODRIGUES DA COSTA BARROS	PROFESSORA	MIRADOR - PR	242.	TANIA MARIA GOMES BASÍLIO	PROFESSORA	MIRADOR - PR
198.	MARLI ALVES LEITE MIRANDA	COMERCIANTE	MIRADOR - PR	243.	TATIANA APARECIDA GOMES	PROFESSORA	MIRADOR-PR
199.	MERIS PATRICIA BRUMATTI	ATENDENTE COMERCIAL	PARAÍSO DO NORTE - PR	244.	TATIANE INES KLAUCK	FISCAL DE TRIBUTOS	PARAÍSO DO NORTE-PR
200.	MARILENE PETERMANN MAGNANI	PSICOLOGA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR	245.	TAYARA TIRAPELLI BUENO	ESTUDANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
201.	MISLENE PAIVA LEITE ROCHA	CONTADORA	PARAÍSO DO NORTE-PR	246.	TAYNARA BARBINE DE ARAÚJO	PROFESSOR	MIRADOR-PR
202.	NAIARA SHIRUO	BANCÁRIA	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR	247.	TIELLI BOSSA RODA	PROFESSORA	SÃO CARLOS DO IVAÍ-PR
203.	IVALDETE FORTUNATO BILACH	FUNCIONÁRIA PÚBLICA	MIRADOR - PR	248.	VALDECI JOSE MILITÃO	SERVIDOR PÚBLICO	PARAÍSO DO NORTE-PR
204.	OVIDIO FORDIANI	SERVIÇOS GERAIS	PARAÍSO DO NORTE-PR	249.	VALMIR DA SILVA PRATES	CARTEIRO	PARAÍSO DO NORTE-PR
205.	PAULO LEMES DE TOLEDO FILHO	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR	250.	VANDIRA APARECIDA BARALDI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE-PR
206.	PRISCILA DA SILVA STOLARIC	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR	251.	VANUZA NERES PACHECO CARLUCCIO	NUTRICIONISTA	PARAÍSO DO NORTE-PR
207.	QUITÉRIA PAIVA VILELLA	PROFESSORA	MIRADOR - PR	252.	VERÔNICA OLIVEIRA OLIVETI MODENA	ARQUITETA	PARAÍSO DO NORTE-PR
				253.	VILMA APARECIDA PACHECO STOLARIC	PROFESSORA	PARAÍSO DO NORTE-PR

254.	VINICIUS OLIVEIRA DE BARROS OLIVETI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
255.	WILLIAM FERRAZ ZANZARINI	COMERCIANTE	PARAÍSO DO NORTE - PR
256.	WESLEY EDER SERRANO CORREA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR

Ficam cientes os Senhores Jurados, na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, quanto ao contido nos artigos 436 a 446, do Código de Processo Penal, com as modificações dada pela Lei 11.689/2008, a seguir transcrito:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'

(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, ao(s) 09 de Novembro de 2021. Eu, Luciana Iacono Marino Paleo (Técnica Judiciária), o digitei.

ELDOM STEVEN BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6464859

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 34/2021

Índice de Publicação

ADVOGADO JOSE TRAGINO	ORDEM 001	PROCESSO 705/1959
--------------------------	--------------	----------------------

001. - 0000003-16.1959.8.16.0019 - ADELINO ANGELUCCI X genoveva levoglio angelucci-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: JOSE TRAGINO (21695/SC)-Adv.JOSE TRAGINO-.

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2021

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 35/2021

Índice de Publicação

ADVOGADO JOSE TRAGINO	ORDEM 001	PROCESSO 997/1978
--------------------------	--------------	----------------------

001. - 0000021-70.1978.8.16.0019 - JEMI REGINALDO ANGELUCCI X ADELINO ANGELUCCI-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerido: JOSE TRAGINO (21695/SC)-Adv.JOSE TRAGINO-.

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2021

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0020360-20.2015.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0020360-20.2015.8.16.0030, em que é parte exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e parte executada FOHAD RACHID LICHI.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada FOHAD RACHID LICHI (CPF: 009.252.269-63), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 8.492,81 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, LIMPEZA PÚBLICA - PAVIMENTADA C/ VARRIÇÃO, COLETA DE LIXO - DIÁRIA, TAXA URBANA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - PREDIAL, BONIFICAÇÃO PROGRESSIVA.

Inscrição Imobiliária: 10105310200001, 10105310215002, 10105310478001, 10105310493001.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 18.529/2014, 18.530/2014, 18.531/2014, 18.532/2014.

Referentes aos anos de: 2010, 2012, 2013.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 75117, 75118, 75119, 75120, 75121, 75122, 75123, 75124, 69155, 69156, 69157, 69158, 69159, 69160, 69161, 69162, 46671, 73137, 75138, 75143, 75144, 75141, 75142, 75139, 75140, 69171, 69172, 69173, 69174, 69175, 69176, 69177, 69178, 75145, 75146, 75147, 75148, 75149, 75150, 75151, 75152, 69179, 69180, 69181, 69182, 69183, 69184, 69185, 69186.

Data da inscrição: 31/12/2012, 31/12/2013.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024193-70.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0024193-70.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada DUMANE FILTROS LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada DUMANE FILTROS LTDA (CNPJ: 07.074.623/0001-58), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 6.206,91 (seis mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: TAXA(S).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE - RENOVAÇÃO, TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR FUNCIONAMENTO EMPRESA.

CMC: 36111.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 3787/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 46, 47, 45, 101, 102, 55, 96, 97, 84, 68, 69, 06, 72.

Data da inscrição: 31/12/2016, 30/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0032370-23.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0032370-23.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada NASSER MOHAMED JOMAA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada NASSER MOHAMED JOMAA (RG: 44001411 SSP/PR e CPF: 778.699.749-00), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 23.833,71 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.

Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - DIÁRIA.

Inscrição Imobiliária: 10153100155043.

Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 7491/2020.

Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.

Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 58, 59, 07, 08, 99, 100, 46, 47.

Data da inscrição: 03/01/2017, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.

Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0004911-81.1999.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0004911-81.1999.8.16.0030, em que é parte exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e parte executada CHOU CHENG, RICHMOND PALACE HOTEL LTDA e SARA FIGUEREDO DE CHOU.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO das partes executadas CHOU CHENG (RG: 20851287 SSP/PR e CPF: 156.373.019-72) e SARA FIGUEREDO DE CHOU (CPF: 557.307.959-04), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetuem o pagamento da importância de R\$ 16.300,30 (dezesesseis mil e trezentos reais e trinta centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):
Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).
Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
Tipo de Tributo: IMPOSTO TERRITORIAL, TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RENOVAÇÃO, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR FUNCIONAMENTO EMPRESA.
Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 5528/2012, 0123/2001.
Referentes aos anos de: 1996, 1997, 2010, 2011.
Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 1390, 34231, 57817, 1391, 34232, 57818, 1392, 34233, 57819, 1393, 34234, 57820, 1394, 34235, 57821, 80915, 809166, 87270, 89594.
Data da inscrição: 14/05/1999, 15/05/1999, 16/09/1999.
Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.
WENDEL FERNANDO BRUNIERI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0001754-75.2014.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0001754-75.2014.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada CASA BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e RONALDO AMAURI ARAUJO.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada CASA BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 03.805.773/0001-33), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 984,48 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente aos honorários advocatícios, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):
Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).
Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, LIMPEZA PÚBLICA - PAVIMENTADA, COLETA DE LIXO - ALTERNADA, TAXA URBANA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - PREDIAL.
Inscrição Imobiliária: 06513080329001.
Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 0829/2013.

Referentes aos anos de: 2012.
Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 45699, 45700, 45705, 45706, 45703, 45704, 45701, 45702.
Data da inscrição: 31/12/2012.
Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.
WENDEL FERNANDO BRUNIERI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0024619-82.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0024619-82.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada EDITORA DIVA LTDA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDITORA DIVA LTDA (CNPJ: 11.694.856/0001-20), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 13.417,92 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):
Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S).
Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
Tipo de Tributo: TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE - RENOVAÇÃO, TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR FUNCIONAMENTO EMPRESA, ISSQN - MENSAL.
CMC: 44987.
Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 3896/200.
Referentes aos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018.
Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 56, 03, 04, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 98, 99, 100, 101, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 84, 85, 102, 78.
Data da inscrição: 31/12/2016, 05/07/2017, 29/12/2017, 30/12/2017, 26/10/2018.
Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusbick), Técnica de Secretaria, subscrevi.
WENDEL FERNANDO BRUNIERI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0016094-14.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0016094-14.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada JURACI SOARES PORTELA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada JURACI SOARES PORTELA (RG: 84597350 SSP/PR e CPF: 768.159.439-68), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.980,71 (um mil, novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):
Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).

Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
 Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.
 Inscrição Imobiliária: 10210371226007.
 Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 0175/2020.
 Referentes aos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018.
 Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 103, 104, 101, 102, 96, 95, 59, 60.
 Data da inscrição: 28/12/2018, 29/12/2017.
 Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.
 WENDEL FERNANDO BRUNIERI
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0007211-44.2021.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0007211-44.2021.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada ESPÓLIO DE ANTONIA YUA RODRIGUES.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada ESPÓLIO DE ANTONIA YUA RODRIGUES (CPF: 022.619.899-54), por seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.252,72 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):
 Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).
 Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
 Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.
 Inscrição Imobiliária: 10331700236001.
 Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 8138/2021.
 Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.
 Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 23, 24, 40, 41, 91, 92, 97, 98.
 Data da inscrição: 03/01/2017, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019, 30/12/2020.
 Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.
 WENDEL FERNANDO BRUNIERI
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU - EXECUÇÃO FISCAL - 0032238-63.2020.8.16.0030 - Projudi PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85.863-756

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 O MM. JUIZ DE DIREITO DR. WENDEL FERNANDO BRUNIERI, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0032238-63.2020.8.16.0030, em que é parte exequente MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR e parte executada NEIVALDA BRAULIA FRONZA CARMONA.

OBJETIVO: Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO da parte executada NEIVALDA BRAULIA FRONZA CARMONA (RG: 44360500 SSP/PR e CPF: 662.473.909-63), atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 5.058,85 (cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), acessórios e demais cominações legais, ou nomeie bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. Fica ciente ainda, de que terá o prazo de trinta dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16 da Lei 6.830/80.

TÍTULO(S):

Origem: IMPOSTO(S), TAXA(S) e/ou CONTRIBUIÇÃO(ÕES).
 Natureza da Dívida: TRIBUTÁRIA.
 Tipo de Tributo: IMPOSTO PREDIAL, COLETA DE LIXO - ALTERNADA.
 Inscrição Imobiliária: 06635020064001, 06635020064002.
 Certidão de Dívida Ativa (CDA) sob nº: 7506/2020, 7507/2020.
 Referentes aos anos de: 2016, 2017, 2018, 2019.
 Números de inscrição no Registro de Dívida Ativa: 49, 50, 09, 10, 07, 08, 76, 77, 52, 53, 12, 13, 78, 79.
 Data da inscrição: 31/12/2016, 29/12/2017, 28/12/2018, 30/12/2019.
 Foz do Iguaçu - Paraná, em 09 de novembro de 2021. Eu, _____ (Cristiane L B Kusback), Técnica de Secretaria, subscrevi.
 WENDEL FERNANDO BRUNIERI
 JUIZ DE DIREITO

PONTA GROSSA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO
2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.
EDITAL 350/2021
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada JOSE DUARTE DE SOUZA (CPF: 070.094.023-53) da unificação dos processos de execução fiscal (30048-15.2010.8.16.0019 e 33460-70.2018.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 17.378,01** (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 13801/2010, 13802/2010, 13803/2010 e 8535/2018.
DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 28 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."
 Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
 Ponta Grossa, 29 de outubro de 2021.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.
EDITAL 334/2021
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte executada JANETE DE FATIMA GONÇALVES (CPF: 024.052.479-92) da unificação dos processos de execução fiscal (19979-11.2016 e 18923-35.2019.8.16.0019) movidos por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.
OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 13.094,65** (treze mil e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.
OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 1312/2016 e 6171/2019.
DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 14 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."
 Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.
 Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.
Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.**EDITAL 335/2021****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte executada **M. A. DO PRADO & CIA. LTDA.** (CNPJ: 02.893.023/0001-06) da unificação dos processos de execução fiscal (**35502-34.2014 e 1765-98.2018.8.16.0019**) movidos por **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 4.338,42** (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 19843/2014 e 384/2018.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 08 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 336/2021****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte executada **ALCINO JONNI - ME** (CNPJ: 07.802.337/0001-61) da unificação dos processos de execução fiscal (**15344-21.2015, 17337-60.2019, 38029-17.2018, 13908-22.2018 e 7061-04.2018.8.16.0019**) movidos por **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 9.272,38** (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 743/2015, 3872/2019, 5541/2019, 25046/2018, 6649/2018, 24942/2018 e 3397/2018.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 14 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 337/2021****EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO** da parte executada **NEIVA MARIA SCHUSSLER** (CPF 886.201.079-68) na Ação de Execução Fiscal n.º **21917-80.2012.8.16.0019** movida por **GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 26.680,26** (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 3016083-5 e 3018434-3.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 08 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 338/2021****EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO** da parte executada **MARCELO RAIMUNDO** (CPF 916.366.809-25) na Ação de Execução Fiscal n.º **24698-75.2012.8.16.0019** movida por **ESTADO DO PARANÁ**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 67.730,99** (sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 3020093-4 e 3027681-7.

DESPACHO: "(...) Expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil e do artigo 8, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 08 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 341/2021****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte executada **JOSIANE APARECIDA DE CAMARGO DA SILVA** (CPF: 378.260.198-00) da unificação dos processos de execução fiscal (**35905-32.2016.8.16.0019 e 27504-39.2019.8.16.0019**) movidos por **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 2.931,38** (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 6502/2016 e 8127/2019.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 24 de outubro de 2021. Luciana Virmond Cesar - Juíza de Direito."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 349/2021****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte executada **PAULO APARECIDO LOURENCO** (CPF: 050.297.609-89) da unificação dos processos de execução fiscal (**10272-14.2019.8.16.0019 e 30714-64.2020.8.16.0019**) movidos por **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 3.607,68** (três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 794/2019 e 5253/2020.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 28 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta."

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO**2º SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, PR.****EDITAL 333/2021****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte executada **CLICEU ANTUNES PEREIRA** (CPF: 150.548.969-53) da unificação dos processos de execução fiscal (**17657-62.2009, 26495-42.2019, 30892-52.2016 e 31324-13.2012.8.16.0019**) movidos por **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, que tramita por via eletrônica nesta 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, localizada na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 590.

OBJETIVO: Pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, da importância de **R\$ 8.123,31** (oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos), a ser atualizada até o efetivo pagamento, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, bem como a nomeação de um curador especial.

OBJETO: Certidões de Dívida Ativa nº(s) 1734/2008, 7973/2019, 2935/2016, 5326/2012, 5327/2012 e 5328/2012.

DESPACHO: "(...)EXPEÇA-SE edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos do artigo 257, do Código de Processo Civil e do artigo 8, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Ponta Grossa, 14 de outubro de 2021. Erika Watanabe - Juíza de Direito Substituta. "

Eu, Gerson Luís Holk, Técnico Judiciário, o digitei.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2021.

Luciana Virmond Cesar

Juíza de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITALPrazo de **30 (trinta)** dias

INTIMAÇÃO de **JAMES WEST PEREIRA DA SILVA**, nascido em 15/11/1988, filho de Valcyra Pereira e Sebastião da Silva
A DRA. VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste perceber, especialmente o requerido **JAMES WEST PEREIRA DA SILVA, nascido em 15/11/1988, filho de Valcyra Pereira e Sebastião da Silva**, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo de Direito da 1ª Secretaria de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos sob nº 0016816-30.2018.8.16.0188, de Cumprimento de Sentença, em que é exequente G.O.D.S. representado por A.D.O. e executado JAMES WEST PEREIRA DA SILVA, tendo o Exequente alegado em síntese o seguinte:- A obrigação alimentar em favor do Exequente foi fixado em 20 (vinte) vezes de R\$250 (duzentos e cinquenta) reais, referente ao acordo firmado entre as partes, e R\$280 (duzentos e oitenta) reais, referente a pensão alimentícia, todavia o Executado deixou de cumprir com a sua obrigação. Requereu, então, a intimação do Executado para que pague a quantia reclamada. Deu-se a causa o valor de R\$1.189,73.

E como não foi possível a intimação pessoal do executado expede-se o presente edital para que o réu pague, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do presente edital (artigos 231,IV e 335,III CPC), as parcelas acima mencionadas, com os acréscimos legais, sob pena de não o fazendo incidir multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (artigo 523, §1º do CPC) e efetue o pagamento de custas processuais, se houver. Fica também intimado a apresentar, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, impugnação no prazo de 15 dias, independentemente de penhora ou nova intimação, devendo observar o disposto no art. 525, caput e § 1º do CPC. Em caso de revelia será nomeado curador especial (artigo 257, IV, CPC).

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba 10 de novembro de 2021. Eu, Helise Caroline Dietrich, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Simone Carla Zardo
Chefe de Secretaria

Assinatura Autorizada - Portaria nº 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,...

Faz saber, a quem o conhecimento deste edital perceber, especialmente ao Senhor: **LAURENTINA PADILHA MARTINS CARDOSO**, nascida em 06/10/1962, filha de RITA MOREIRA PADILHA e BONIFACIO GONÇALVES PADILHA

...que a requerida acima mencionada nos autos sob nº **0000146-43.2020.8.16.0188**, de Divórcio Litigioso, em que é requerente A.M.C., fica **INTIMADA** da sentença proferida nos presentes autos que julgou procedente o pedido e decretou o divórcio das partes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum

das Varas de Família do Foro Central e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo ainda uma via nos autos.

Curitiba, 10 de novembro de 2021. Eu, Helise Caroline Dietrich, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

SIMONE CARLA ZARDO
Chefe de Secretaria

Assinatura Autorizada - Portaria nº 02/2020

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Vara do Tribunal do Júri de Curitiba

Edital Nº 12/2021

A Doutora **MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Curitiba, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter **DEFINITIVO para o ano de 2022**, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. Adão Glademir Ramos - VIGILANTE
2. Adelino Jorge Stefanello - ENGENHEIRO
3. Ademarcio Duarte Lopes - VIGILANTE
4. ADEMAR STOFELA JUNIOR
5. ADEMIR OSNILDO PEIXER - EMPRESÁRIO
6. ADEMIR PERETTI
7. ADIAL RIBEIRO GODOY JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
8. ADILSON DOS SANTOS PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
10. Adilson Luiz Zvierzikowski Junior - Assistente Administrativo
11. Admir Gallo Silveira - Assistente Administrativo
12. ADRIANA BERENICE BARBOSA DE CORDOVA GODOY - Artista Plástica
13. ADRIANA CARLA RODRIGUES - VIGILANTE
14. ADRIANA CELIA FEIJO - Consultora
15. ADRIANA CHAGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS VOIGT - DO LAR
16. Adriana da Silva Reale - Estudante de Direito
17. Adriana da Silva Souza - Psicóloga
18. ADRIANA DENISE DA CRUZ - AGENTE DE VIAGEM
19. ADRIANA DOVE HIDAKA
20. ADRIANA FLORIANI DA COSTA VARNIER - ENFERMEIRO
21. ADRIANA MARGARET SLONSKI LEAL - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22. Adriana oliveira da silva - atendente
23. ADRIANA ZANELLATO D' AMICO - ADVOGADO
24. Adriane Cristiane Moreira - Empresária
25. Adriane Cristina Ribeiro - Estagiário
26. ADRIANE DANIELLE RANGEL DE MELO - Estudante
27. Adriane Emilia Brotto - Secretária
28. ADRIANE IANZEN MACHADO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
29. ADRIANE MOKKENTHIM KREVIORUCZKA - PROFESSOR
30. Adriane Xavier - Bacharel em Direito
31. ADRIANNE BEATRIZ THOME SANTOS - ADVOGADO
32. Adrielle Gonçalves da Silva Simões - Professora
33. Adwey Alex Gartner - Operador de Procaao
34. AFONSO GUIMARÃES ROSSI ARNALDI
35. Ágatha Zampieri Costa - Estudante
36. AGHATA CRISTINA GOIS - RECEPCIONISTA
37. Aila Tamina Martins Pereira - Estudante Direito
38. Ailton Rodrigues Camilo - Conferente
39. Ainan Vallim Trindade de Souza - Estudante
40. Airtton de Lima - Advogado
41. AIRTON SOZZI JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
42. ALANA APARECIDA STUNFF
43. Alana Pereira Prestes - Auxiliar administrativo/estudante
44. Alan Cristian Ferreira Ribeiro - Auxiliar administrativo
45. Alanis Marcela Carvalho Matzembacher - Estagiária
46. Alanna Carolina de Lima Hubert - Estagiária
47. ALBERTO NOGUEIRA - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
48. ALBERTO TURKOT - COMERCIANTE
49. Alceu Pinto de Almeida Neto - Advogado
50. ALCIRENE ESTELITA GOMIDE CARPI - ECONOMISTA
51. ALDAIR DOS SANTOS - COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
52. ALDEMIR VIEIRA DOS REIS - ESCULTOR, PINTOR, ARTISTA PLÁSTICO
53. ALECIELE BOREK -
55. Alessandra Schutz - Cuidadora de idosos
56. ALESSANDRA DE PINHO ALHO JARDIM CARUSO - EMPRESÁRIO
57. ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
58. Alessandra Hoffmann do Rosário - Caixa
59. ALESSANDRA MIE SARUHASHI - ADMINISTRADOR
60. ALESSANDRA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA MORAES - PROPAGANDISTA
61. Alessandra peratelli Sandoval - Empresária
62. ALESSANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA CAMARGO
63. ALESSANDRO BERNARDI - ADMINISTRADOR
64. ALESSANDRO DE BORTOLI - Estudante
65. ALESSANDRO KONCZAK CARDOSO - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS

66. ALESSANDRO ROMANIO - EMPRESÁRIO
67. ALEXANDRA CEABRA - PROFESSOR
68. ALEXANDRE ADACHI - ADVOGADO
69. ALEXANDRE BAPTISTA NEIVA DE LIMA - Autônomo
70. ALEXANDRE MATSCHINSKE - ADMINISTRADOR
71. ALEXANDRE METTEGANG DIENER - ENGENHEIRO
72. ALEXANDRE SALVADORI COSTA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
73. ALEXANDRE TOMASCHITZ - ADVOGADO
74. ALEXANDRO NEUNDORF
75. Alex Luciano Cardoso - Estagiário
76. ALEX RICARDO HENZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
77. ALEXSANDER DOS SANTOS SOUZA
78. Alexandra de Abreu Ribeiro - Professora
79. ALEXSANDRO CARLOS SOPPA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
80. ALEX SANDRO MACHADO - LANTERNEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS
81. ALEXSANDRO RAUEN - ESTAGIÁRIO
82. Alexsandro Wosniaki - Nutricionista
83. ALEX SANTI BOTTON GAIDESKI - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
84. Alexsandra Cebulla - advogada
85. Alex Vinicius da Silva - Autônomo
86. ALFREDO JULIAO KAUCHE AMARAL - ADMINISTRADOR
87. ALICE DE FIGUEIREDO NEVES SCHUCHOVSKI MORANDO - ECONOMISTA
88. Alice Marsiniaki van der Neut - estagiária
89. Alicia Pereira Bottega - Estudante
90. Alif Ronaldo Soares Domingues - Estudante
91. Aline Adão de Jesus - Estudante
92. Aline Cristina Cruz - Advogada
93. Aline Cristina Guedes Madureira - Estudante
94. Aline Franciele Petres Hable - Servidora Publica Federal
95. ALINE GALESI BUENO - ADMINISTRADOR
96. Aline Kosloski Miranda de Oliveira Tri - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
97. ALINE LIEKO NAKAYAMA MATSUNAGA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
98. Aline Lima Luciani - Estagiária TJ PR
99. ALINE MERILY BERNARDO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
100. ALINE PELEGRINI RIBEIRO
101. ALINE REGINA CASSILO ROSA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
102. Aline Rossana Culpí - Func. Publica / Advogada
103. Aline Skodowski - Analista de Projetos
104. Alison Will Nass - Empregado Público
105. Alisson Bobato Dalsanto - Engenheiro
106. Allan Eduardo Pimentel - Estudante
107. ALLAN RICARDO PEREIRA - ADMINISTRADOR
108. Allan Rodrigo de Lima - Servidor Publico Federal
109. Allyson Adriel de Melo - Estudante de Engenharia
110. Almir Moreira Neto - Estudante
111. ALOISIO SILVEIRA GARCIA - COMERCIANTE
112. ALOIVO BRINGEL GUERRA JUNIOR - ENGENHEIRO
113. ALVARO DE CARVALHO GOMES - ENGENHEIRO
114. AMANDA BATISTA MACEDO - ESTUDANTE
115. Amanda Borlita Vieira -
116. AMANDA CAROLINE CAVICHIA
117. AMANDA CONSTANTINO VILLAÇA LIMA SGUISSARDI
118. Amanda Cristhine de Lara Hey - Assistente Administrativo
119. Amanda Cristina Macario Froes - Estudante
120. AMANDA DA SILVA GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
121. Amanda de Oliveira Machado - Advogada
122. AMANDA DE OLIVEIRA MACHADO - Estagiaria
123. Amanda de Souza Gyzik - Estudante
124. Amanda Dominha da Cruz - auxiliar administrativo
125. Amanda dos Santos Prieto Fernandes - Médica Veterinária
126. Amanda Gabrielle Anselmo Rodrigues - Auxiliar administrativo
127. Amanda Gomes Pureza - Auxiliar Juridico
128. AMANDA ISABELLE BROTTTO - ESTUDANTE
129. Amanda Renosto Gennari - Advogada
130. Amanda Rodrigues Luiz - Professora
131. AMANDA SELENKO DUARTE -
132. Amanda Spornraft Nogueira - Administradora
133. Amanda Villar Lino - Estudante
134. Amanda Zanardini de Mattos Vianna - Auxiliar administrativo
135. AMAURI SANTOS NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
136. AMILCAR FERREIRA POLETTO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
137. Amilton Roberto Kosinski - Empresario
138. Amilton Vitorino da Silva - Carteiro
139. Armina Fauaz - estudante de direito
140. Ana Carolina Benato - Estudante
141. ANA CAROLINA FILIZOLA - CABELEIREIRO E BARBEIRO
142. Ana Carolina Gerhardt - Designer / Tatuadora
143. Ana Carolina Machado Góes - Estagiária de pós
144. Ana Carolina Veloso Leoni - Estudante
145. Ana Clara Garcia da Gama - Empresária
146. ANA CLAUDIA FERREIRA ALBACH - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
147. ANA CLAUDIA MACHADO - ADMINISTRADOR
148. Ana Claudia Marmitt - Contadora
149. Ana Cristina bernardi de borba - estudante
150. ANA CRISTINA DE CAMARGO PINTO SLAVIERO - ADMINISTRADOR
151. ANA CRISTINA GABARDO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
152. ANA CRISTINA GIPIELA PIENTA - Pedagoga
153. Ana Flávia de Meira Bulek - Professora
154. ANA FLAVIA PELLIZARI ULIANO - AUXILIAR ADMINISTRATIVA
155. Ana Gabriely Quirino - Aprendiz
156. Ana Julia de Moraes Costa - Atendente
157. ANA JULIA DE SOUZA BELLO SCHLICHTING - ADVOGADO
158. Ana Júlia Pires Ribeiro - Estudante
159. ANA JULIA TOPPEL DA SILVA - ESTUDANTE
160. Ana Karoline de França - Estagiária
161. Analice Bianchi Vicentini - Vendedora
162. ANA LUCIA DECOLIN - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
163. ANA LUCIA ECKERT DE CAMPOS - FONOAUDIÓLOGO
164. ANALUIZA DALLE NOGARE GONCALVES - Estudante de Direito
165. ANA LUIZA DO VALE FISCHER
166. ANA LUIZA SOUTHER - Estagiária
167. ANA MARIA XAVIER COTRIM - REDATORA
168. Ananda Diógenes Seregati - Coordenadora de Esportes
169. Ana Paula Aragão Leite - Do Lar
170. Ana Paula Calado de Andrade - Professora Educação Infantil
171. ANA PAULA DA SILVEIRA BUENO DE MORAES - ADVOGADA
172. Ana Paula de Carli Lautert Stein - Estudante
173. ANA PAULA FLECK SCHNEIDER - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
174. Ana Paula kosloski Miranda - Agente de segurança socioeducativo
175. ANA PAULA MACHADO DA COSTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
176. Ana Paula Milan - Auditora
177. ANA PAULA MORAES - Estudante
178. ANA PAULA MORILLA DOS SANTOS - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
179. Ana Paula Nogueira Oslicki Rocha - Assessora de juíza
180. ANA PAULA PRADO GOETTEN - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
181. ANA PAULA RIBEIRO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
182. ANA PAULA ZANETTE REIS - Servidora Publica
183. ANA REGINA COSTA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
184. ANA RITA DE PAULA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
185. Ana Rosa Massolin Albrecht - Pedagoga
186. Ana Vitória Costa Naumann - Bacharel em Direito
187. ANDERSON HENRIQUE BOMFIM MENDES - Estudante
188. ANDERSON KLINGENFUSS - Professor
189. Anderson Luis Ribeiro de Castro - COMERCIANTE
190. anderson pereira de souza - servidor publico municipal
191. ANDREA AGIBERT MAIA - ECONOMISTA
192. ANDREA CRISTINA DE ANDRADE - PROFESSOR
193. Andrea Cristine Marques - Advogado
194. ANDREA DARGEL DA CUNHA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
195. ANDRÉA DUARTE PINTO
196. Andrea Garcia da luz - Parapsicóloga
197. Andrea Paulico - Administrador
198. ANDRÉA PEREIRA MOREIRA - ADMINISTRADOR
199. ANDREA TREVISANI DE OLIVEIRA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
200. ANDRE CAMARGO FERREIRA DO AMARAL - ADVOGADO
201. ANDRE EDUARDO FERREIRA BARBOSA
202. ANDRE FRIZZO - AGENTE DE VIAGEM
203. Andreia breda - Professora
204. ANDREIA FABIANA LUCCA - UNIVERSITÁRIA
205. ANDREIA ROBERTA MULLING - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
206. ANDREIA SANTOS DOLENGA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
207. Andréia Soares de Lima - Cabeleireira
208. André Luis Carneiro Romão - Advogado
209. ANDRE LUIZ GOMES - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
210. ANDRE RICARDO SCHARNOVEBER - TÉCNICO DE ELETRICIDADE
211. ANDRE RUEDA TONIOL -
212. Andre Sawtchuk França - Fiscal de Loja
213. Andressa de Barros e Silva - Estudante
214. Andressa Fontoura - Publicitária
215. Andressa Lopes de Carvalho - estudante
216. Andressa Maria da Silva - Estudante
217. Andressa thaina da silva - Operadora de caixa
218. Andressa Vieira da Silva - Estudante
219. ANDRE VALMIR PENEDA FERREIRA - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
220. ANDRÉ VIEIRA LIMA VICTORELLI
221. Andrey Iuri Bueno de Camargo - Arquiteto
222. Andre Yukio Borba - Estudante/estagiário
223. ANDREY YACISHIN DA CUNHA - EMPRESÁRIO
224. ANDREZA CRISTINE MENDES GUIMARAES - ENGENHEIRO
225. ANDRIELE ROCHA - ESTUDANTE
226. ANDRIELI MARY BORDIN FUIM - RECEPCIONISTA
227. ANELISE GOMES TRICHES - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
228. ANE SORAIDA MELLO SERPA DE OLIVEIRA VIANA - ENGENHEIRO
229. ANGELA KAREN ROBERTI DOS SANTOS - RECEPCIONISTA
230. ANGELA MARIA GASPAS - FAXINEIRO
231. Angela Maria Moreno da Silva - ESTUDANTE
232. Angélica Castilhos da Silva - Desempregada
233. ANGELICA CHAUCHUTI SOLDERA - Tecnica de Enfermagem
234. ANGÉLICA MURARO RAMOS - Servidora Publica
235. ANGELO SCHMIDT - ADVOGADO
236. Anna Carolina Piekarski - Assistente Operacional
237. Anna Carolina Tozatti - professora
238. Anna Christina Kuipers - Servidora Pública municipal
239. ANNA GIULIA FAVERO -
240. ANNA MARIA DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
241. ANNA PAULA BELLIZZI POSSELT - Estudante
242. Anna Paula Gabardo Machado - Matemática Industrial
243. ANNA TANIE PINHEIRO - ADVOGADA
244. Anna Thais Gomes Maroni Dias - Funcionária Pública
245. ANNE CAROLINE PELLIZZARO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
246. Anne Emanuele Dos Reis Gelinski - estudante
247. ANNIELY AKIE PEREIRA FURUTA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
248. Anselmo de souza Filho - Administrador
249. Antonela Rossi Guimaraes de Barros - ESTUDANTE
250. Antonio Carlos Schulli Junior - Tecnico Judiciário
251. ANTONIO FERREIRA DOS REIS - MOTORISTA DE VEÍCULOS
252. ANTONIO JOSE CORREIA RIBAS - ENGENHEIRO
253. ANTONIO JUAREZ PROTASIEVITCH FILHO - SERVIDOR PUBLICO DA UNIAO
254. ANTONIO PEDRO SGOBERO - ENGENHEIRO
255. ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - BANCÁRIO
256. Aparecida de Almeida Neves - Professora
257. APARECIDO BONFIM DOS SANTOS - ENCANADOR, SOLDADOR
258. APARECIDO ONOFRE DE SOUZA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
259. ARETHA MARIANA DA SILVEIRA BRAZ - RECEPCIONISTA
260. Ariadine Possamai - Desempregada
261. ARIANA DOS SANTOS ROCHA - TELEFONISTA
262. ARIANE REGINA SALZBRON CORREIA GUEDES DA SILVA - ADVOGADA
263. ARI FERREIRA DE SIQUEIRA - VIGILANTE

264. Ariovaldo Canepa Cabreira Junior - Consultor Tributário
 265. ARISTIDES SPALHER GIANELLO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 266. ARLENE MEDEIROS ARANTES - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 267. ARLETE DA SILVA MELO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 268. Armando Vinicius Rudolf de Souza - Estudante
 269. Arthur Augusto Garcia - Estudante
 270. ARTHUR HALISKI DE ANDRADE
 271. Arthur Luiz Gomes - Estagiário
 272. Arthur Zarpellon - Estudante
 273. Aryane Caroline Haubert - Engenheira Civil
 274. ary busacaro junior - estudante
 275. ATALIBA NETO SCHAEFER DE MOURA E COSTA - ADVOGADO
 276. AUDREY PRADO HENRRARD - Dona de casa
 277. AUGUSTA FIORINDA CELLA COMPAGNONI - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
 278. AURELIO MALHOVANO - ARTESÃO
 279. AURIA TEODORA DESTRI - ESTÉTICISTA
 280. AURIVAN LUIZ E SILVA - EMPRESÁRIO
 281. AURORA BOSCOLO PIOVEZANA - COMERCIANTE
 282. Ayala Marques Martins - Balconista
 283. Barbara Bianca Pivato Dasan - Estudante
 284. BARBARA EMANUELLI VELOSO LIMA - assistente administrativo
 285. Bárbara Gertrudes Veloso da Silva - Estudante
 286. BARBARA LUISA MARTINS WIELER - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 287. BÁRBARA MANOELA ESTÁCIO -
 288. Bárbara Moreno Rodrigues Garbin - bacharel em direito
 289. Barbara Queiroz Raspante - Recepcionista
 290. Barbara Soares Rainha - estagiária
 291. Beatris Caroline dos Santos - Estudante
 292. BEATRIS CIUNEK - ENGENHEIRO
 293. BEATRIZ ANDRADE DE LEMOS CORDEIRO - JORNALISTA E REDATOR
 294. BEATRIZ ARAGAO GONÇALEZ - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 295. BEATRIZ D'ANDREA TRINDADE - Telefonista
 296. Beatriz Ern da Silveira - Biólogo
 297. BEATRIZ MAESTRELLI - EMPRESÁRIO
 298. BEATRIZ MARGARETH COSTA - OPERADOR DE APARELHOS
 299. Beatriz Osadzczuk - estudante
 300. BEATRIZ RAVEDUTTI LACERDA DAMAS MARQUES
 301. BEATRIZ TEREZINHA TOKARSKI - ECONOMISTA
 302. Benedito Padilha Ribas - Guarda Municipal
 303. BENEDITO SULIANO RAMOS - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA
 304. BERENICE APARECIDA GRACIANO - PROFESSOR
 305. Bernardete Machado - Economista
 306. BERNARDO REINHARDT DESERT MENEZES -
 307. BERNARDO ROBSON MARQUES DO CARMO - COMERCIANTE
 308. BETINA WESTPHAL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 309. Bianca de Liz Camargo Lemos - Estagiária
 310. BIANCA DO NASCIMENTO NEVES -
 311. Bianca Helena Bino - Estudante
 312. BIANCA MENDES BATTISTELLI - ADMINISTRADOR
 313. BIANCA NEVES HAERBER - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 314. BIANCA TEDESCHI RUGGI - ADVOGADA
 315. Bráulio Luiz Becker Tortelli - Advogado
 316. Braythnner Hudson Baudi - Estudante
 317. Brenda Caroline Matias Pimenta - estudante
 318. Brenda Rafaeli Panicio de Lima - Estudante
 319. Bruna Alana Grosselli Lemos - Cirurgiã dentista
 320. Bruna Carolina Sagati - Estudante
 321. Bruna Caroline Mattje Casagrande - Aux. Administrativo
 322. BRUNA CLAUDINO FERREIRA - ADMINISTRADOR
 323. BRUNA CRACCO MIRANDA - Advogada
 324. Bruna de Assunção - Estudante
 325. Bruna Donete Bitencourt - Estagiária
 326. BRUNA LETICIA STAHLSCHEMIDT FIALA
 327. Bruna Louise da Silva Rehbein - Assistente de Juiz
 328. BRUNA LUIZA ALVES DE LIMA - Advogada
 329. Bruna Maria Melo da Paz Sameliki Dionisio - Advogada
 330. Bruna Nogarolli de Oliveira - Estudante
 331. Bruna Patricia dos Santos - Estudante
 332. Bruna Pinheiro de Souza - Assistente jurídica
 333. BRUNA REIPERT ARAÚJO DOS ANJOS AMORIM MOZENA - Estudante
 334. BRUNA SPREA CARRIJO
 335. Bruna Yamaguchi - Fisioterapeuta
 336. BRUNNA FRANCIELY OLIVEIRA DE SOUZA - Despachante
 337. Bruno Andrade do Nascimento - Aux. de Cartório
 338. Bruno Capilé Luiz - Estudante
 339. Bruno Cezar de Oliveira Corso - Servidor Público Federal
 340. Bruno Drobnievski - Estagiário
 341. BRUNO HENRRYQUE ARISTIDES
 342. Bruno Henrique Renaud Tebet - Operador de telemarketing
 343. BRUNO HENRIQUE TAQUES PIMENTA - ADMINISTRADOR
 344. BRUNO LODI MARIANO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 345. BRUNO MENESES LORENZETTO - ADVOGADO
 346. BRUNO TOALDO SENKO -
 347. Bruno Vinicius Andreatta Callegari - Estagiário
 348. BRUNO WAGNELSON - AUTONOMO
 349. BRUNO YUKIO SASAOKA FERREIRA
 350. Caio Marcellos Bezerra - estudante
 351. Camila Alves Ribeiro - Estudante
 352. CAMILA CHRISTIE LOPES DOS SANTOS - Policial Militar
 353. Camila Correia Basso - Assistente de Direito Internacional
 354. Camila Czarski da Silveira - Estagiária de Direito
 355. CAMILA DE ARAUJO DIAS - COMERCIANTE
 356. CAMILA DE SOUZA SILVA - Estagiária
 357. CAMILA DO ROCIO HENNING - Estudante
 358. Camila Ferreira da Costa - Estagiária
 359. Camila Katiane da Costa - Analista de Licitação
 360. Camila Kloster - Estudante
 361. Camila Kruk Pereira - Estudante
 362. Camila Leite -

364. CAMILA MANSSOUR TREMEA - JORNALISTA E REDATOR
 365. CAMILA NATACHA MULLER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 366. Camila neves port - Micro empresária
 367. CAMILA NOVAKOWSKI - Estagiária
 368. CAMILA PADILHA - Advogada
 369. camila pereira -
 371. Camila Portela da Silva - Estagiária
 372. Camilla Farage Rodrigues - Advogada
 373. CAMILO WAGNER - EMPRESÁRIO
 374. CANDICE THORSTENBERG - EMPRESÁRIO
 375. Carina Araujo da Silva Schimidt - Auxiliar de Informatica
 376. CARINA MARIA PEREIRA - ASSISTENTE SOCIAL
 377. CARINE BRUM SANCHEZ - CABELEIREIRO E BARBEIRO
 378. Cariny Luvizotto Alves - Estudante
 379. CARLA COSTA DA SILVA - ESTUDANTE
 380. Carla Fernanda dos Santos Gomes - Vendedora
 381. CARLA FERNANDA ROCHA CUNHA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 382. CARLA HECHENBLAICHNER BALESTRIN
 383. Carla Kredens - Estudante
 384. Carla Lorena Almeida de Lima -
 385. Carla Missielyn Pereira Brizola Guimarães - estagiária
 386. CARLA PATRICIA ORTIZ - COMERCIANTE
 387. Carla Regiane Prado - Estagiária
 388. CARLA REGINA SCORSIM - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 389. Carlos Alberto da Conceição - Auditor/Advogado
 390. Carlos Antonio Volpato - Gerente de Loja
 391. Carlos Augusto Sudario da Silva - Advogado
 392. CARLOS CORNELSEN - COMERCIANTE
 393. Carlos Eduardo Dunder Dias - Empresário
 394. CARLOS EDUARDO KRUEGER DA SILVA
 395. CARLOS FERNANDO GEVAERD - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 396. CARLOS HENRIQUE LUZ - EMPRESÁRIO
 397. CARLOS MAGNO PACHECO DOS SANTOS - Técnico Áudio Visual
 398. Carlson Weber Filho - Empresário
 399. Carmem Pasternak - Estagiária
 400. CARMEN CECILIA DA SILVA - ADMINISTRADOR
 401. Carmen Silvia Ribeiro - Criminólogo
 402. Carolina Alberton Men - Estudante
 403. Carolina Baldan da Silva
 404. Carolina Cristina Gargioni - Educador social
 405. Carolina Cristino Siqueira Kasai - Publicitária
 406. CAROLINA KAREN DALLEDONE ZANCAN - ADMINISTRADOR
 407. CAROLINA OKSENBERG SALOMAO - Estudante
 408. CAROLINA ROSSATO FERREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 409. Carolina Tempel - Modelista
 410. CAROLINA WEIGERT DOS SANTOS
 411. CAROLINA WOLFART HARTMANN MARTINS - Estudante
 412. Caroline Aparecida Costa - Estudante
 413. Caroline Bormann Azzulin - Advogada
 414. CAROLINE BRUNOR HUDENSKI - FONO AUDIÓLOGO
 415. CAROLINE DIOGO LEITE - Recepcionista
 416. Caroline dos santos lima - Recepcionista
 417. caroline figueiredo de carvalho correa - vendedora
 418. Caroline Licheski - Estudante
 419. Caroline Lisboa Belo do Ó Ismael - Advogada
 420. Caroline Maia Leal -
 422. CAROLINE MITROVITCH MARTINES
 423. Caroline Pacheco de Lima Sousa - Auxiliar Jurídico
 424. Caroline Ribeiro Marques da Silva - Vendedora Autônoma
 425. Caroline Schettini Becker Nigro - Professora
 426. Caroline Silva Malinoski - Vendedora
 427. CAROLINNE FALAVINHA - Estudante
 428. Cassia Bruel Moro de Oliveira - Analista de Marketing
 429. CASSIANO LOPES - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 430. CASSIANO RICARDO REGIS - ADVOGADO
 431. Cassia Regina da Silva Ribeiro - Padeiro
 432. Cassyana Fatima de Lima - Encarregado Faturamento
 433. Caterine viktoría Bzyl Souza - Estagiária
 434. CECILIA LANDARIN HELENO - micro empresária
 435. CELIA APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA - DOMÉSTICA
 436. CELIA MARIA LINHARES DE MACEDO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
 437. CELIA REGINA CUMIN - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA
 438. CELI CAVALCANTE DE OLIVEIRA - OPERADOR DE APARELHOS
 439. CELINA AYUMI SAITO GARCIA - ADMINISTRADOR
 440. CELINA DA SILVA PEREIRA - Advogada
 441. Celine Isadora Santos de Oliveira - Aprendiz
 442. CELIO ROBERTO DE ALMEIDA - VIGILANTE
 443. CELIZA PLISKIEVSKI DA CRUZ - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
 444. CELSO GUIMARAES SENRA VIDAL
 445. CESIO BRENO LIMA BELARMINO
 446. Christian Leonardo da Silva - Auxiliar de Cartório
 447. Christiano Eduardo Ferreira - Microempresário
 448. Christoofer Varela Zaluski - Analista de Sistemas / empresário
 449. Cibele Francine Lima de Freitas - Autônoma
 450. Cicero Eduardo Batista da Silva - Estudante
 451. CINTHYA ANDREA LOMBARDO NOVAKI
 452. CINTIA MICHELE DA SILVA - AGENTE DE VIAGEM
 453. CIRIO ROBERTO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 454. CIRLEI DE SOUZA DOS SANTOS - ADMINISTRADOR
 455. CLAIR APARECIDA LANGE ANGONESE - EMPRESÁRIO
 456. CLARA MIE YAMAMURO - PROFESSOR
 457. CLARICE DE FATIMA DAESKI -
 458. CLARICE TANIA SIMOES - COMERCIANTE
 459. CLARISSA BORGES SALDANHA CEZÁRIO - ADMINISTRADOR
 460. CLAUDEMIR BEALPINO BUENO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 461. CLAUDEMIR CASASSA - EMPRESÁRIO
 462. CLAUDEMIR FALK - MOTORISTA PARTICULAR
 463. CLAUDIA AYAKO KIOKO OKAVA BUENO PEREIRA - ESTUDANTE
 464. Claudia Barbosa Viante - Auxiliar de Escritório

465. CLAUDIA BORDIN ROVEDA - ADVOGADO
 466. Claudia Bosa Fontana - ADMINISTRADOR
 467. Claudia Caroline Krohn de Jesus - Designer
 468. Claudia Chipon Staude - Farmacêutica e Bacharel em Direito
 469. Claudia Cristina Baransk -
 470. Claudia de Barros - Operadora de Caixa
 471. CLAUDIA FERREIRA COELHO - EMPRESÁRIO
 472. Claudia Gonçalves de Oliveira - COMERCÍARIO
 473. Claudia Mara VBim de Lima - assistente jurídico
 474. CLAUDIA MARIA PARIZE BUZZI - ARTESÃO
 475. CLAUDIA PATRICIA GARCIA PAMPOLINI - ADMINISTRADOR
 476. CLAUDINA DIAS SILVESTRE - advogada
 477. CLAUDINEI DE OLIVEIRA - VIGILANTE
 478. Claudio Bonifacio - corretor de imóveis
 479. CLAUDIO BRANDAO DE PADUA - COMERCIANTE
 480. CLAUDIO DE LIMA - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
 481. CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO
 482. CLAUDIO ROBERTO SALES JUNIOR - Estagiário
 483. Claudio Taborda Ribas - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 484. Clayton da Rosa Lambert - Analista de SÍstemas
 485. CLAYTON DE OLIVEIRA - MOTORISTA DE VEÍCULOS
 486. CLEIA MARIA RIBEIRO - SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,
 487. CLEIDE MARIA PALHARES - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 488. CLEIDE RODRIGUES - SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,
 489. CLELIA MARIA SELENKO - ADMINISTRADOR
 490. CLEMENTINA REGINA BARDAL - ADMINISTRADOR
 491. CLEMENTINO RODRIGUES PEPI - TÉCNICO DE MECÂNICA
 492. Cleóbula Rodrigues do Amaral -
 493. CLEONICE FERREIRA DA SILVA DE LIMA - AGENTE DE SAÚDE
 494. CLEUSA APARECIDA MENDES SAROTE - PROFESSOR
 495. CLEUZA GONÇALVES DE ABREU PADILHA - Funcionária Pública
 496. CLEUZA MARIA PEREIRA - ADMINISTRADOR
 497. CLEVERSON CIDRAL DA COSTA - OPERADOR DE APARELHOS
 498. Cleverson Dias - Estudante
 499. CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA - Policial Civil
 500. Cleverson Medina - Corretor de imóveis
 501. CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS - ENGENHEIRO
 502. CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS
 503. CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA - ADVOGADO
 504. Cristiane de Souza Huaska - Bacharel Direito
 505. CRISTIANE LISOVSKI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 506. CRISTIANE MARIA HONORIO - Professora
 507. CRISTIANE MIRANDA DE SOUZA PINTO
 508. CRISTIANE REGINA FIDUNHO ZAVADISK - ECONOMISTA
 509. Cristiane Santana De Lima - Estudante
 510. CRISTIANE SUMBA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
 511. CRISTIANE TORTATO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 512. CRISTIANI MOREIRA - ADVOGADO
 513. Cristiano Brun Binder - Bancário
 514. Cristiano Moretti Ferreira - Estudante
 515. CRISTINA KOPP BATTISTELLA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 516. Crystian Eduard Kuhl - Jornalista
 517. CYBELE LUCIANA PARIS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 518. DAGOBERTO ROCHA FAGOTTI - ARTESÃO
 519. DAISA BARBOSA DE SOUZA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA
 520. DAISE MICKOSZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 521. DAISYRRE PERES FURTADO - Estudante de Direito
 522. Dalrielle Vanessa Fernandes Assunção - Estudante
 523. DALTON LEMKE - ADVOGADO
 524. Damiana Ferreira Santos - Estudante
 525. Dani De Freitas Casetta - bacharel em Direito
 526. DANIELA ESTEFÂNIA WILKOSZ DE ABREU
 527. DANIELA MARIA BUENO DE LIMA - SERVIDORA PÚBLICA
 528. Daniela Mucharski da Silva - Compradora
 529. daniela tiem vidal - acadêmica
 530. Daniel Augusto Baron - Estudante
 531. Daniel da Silva pimenta - Vigilante
 532. Daniele Aparecida de Oliveira Souza - Estatística
 533. DANIELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTOLINO - EMPRESÁRIO
 534. danielle de oliveira lazzeres
 535. DANIELE FERREIRA SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 536. DANIELE Marina Castro - administradora
 537. DANIELE ORTIZ DO NASCIMENTO BUENO - ARTESÃO
 538. DANIELE PIZZATO - ENGENHEIRO
 539. DANIELLA BUSATO AYUB FATTOUCH - ADVOGADO
 540. DANIELLA LOPES DE LIMA - ADVOGADA
 541. Danielle Nascimento Costa da Silva - Estudante
 542. Danielle Salesbram de Cezar - Estagiária
 543. DANIELLE SOARES MARTINS - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
 544. DANIELLI CARLOTTO DE SOUZA - ASSITENTE JURÍDICO
 545. Danielli Matins de Souza - Estagiario de Direito
 546. Danielly Francis Luchi Vieira -
 547. Daniel Pedralli de Oliveira - Advogado
 548. Daniel Pinheiro Borges Serra - Projetista de Produto
 549. DANIEL SCHENFERT - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
 550. DANUZO ADJANUZ JUDAH DE SAN SEBASTIAN Pereira de aquino - Aposentado
 551. David Cezar Gomes de Souza - Técnico Financeiro
 552. David de Souza Maia - Militar
 553. DAVID DOS REIS BENTES - ESTUDANTE
 554. David Ferreira Da Silva - Estagiário
 555. DAVID FIGUEROA LAZARO - EMPRESÁRIO
 556. Davi Guiselli Medeiros
 557. DAWANA FERREIRA - Estagiária
 558. DAYANE CANDATTEN DA SILVA
 559. Dayane Domingues Muller - Técnico em enfermagem
 560. Dayane Glonek Pires - Tec de enfermagem
 561. Dayane Machado de Paula - Estagiária
 562. Dean Lucas de Oliveira - Programador de Obras
 563. DEARLEI BALDAN JUNIOR - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE

564. DEBORA ASSIS DA SILVA - ESTUDANTE
 565. DEBORA BONFIM DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 566. DEBORA CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE FARMÁCIA
 567. Débora Cristina Nogueira Pytlak - estudante
 568. Debora Cristina Rocha Lopes - Bacharel em Direito
 569. DEBORA PEREIRA DE ALMEIDA - EMPREGADO DOMÉSTICO
 570. DEBORA STIVAL MARQUES MACHADO - Aposentada
 571. Débora Tatiane Cassins - Psicóloga
 572. DECIO LUIZ TONIOLO - ADVOGADO
 573. DEDRANY CRISTOPOLISKI GRANDE
 574. Degmar INES DE CASTILHO - autônoma
 575. DEISE NARALI MILEK - Estudante
 576. DEISI APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS - BACHAREL DIREITO
 577. Deliane Ferrarini Carassai - Assistente Social
 578. DENISE ALBERTI - EMPRESÁRIO
 579. DENISE CERUTTE DE ALMEIDA - ADMINISTRADOR
 580. DENIS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 581. Denise Merino - Empregada pública
 582. Denise Rodrigues Rangel de Almeida - ADMINISTRADOR
 583. DENIS MARCEL NISIKAVA
 584. Denizete da Costa Siqueira - Artista Plástico
 585. Derick William Machado -
 586. Derrobson Trombetta - Servidor Público
 587. DESIRÉE VIEIRA DEZONET -
 588. Diana Guimarães - Advogada
 589. Diandra Luana Gomes de Oliveira - Operadora de caixa
 590. DIANE DANIEL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
 591. Diego José de Oliveira Barros - Servidor Público Estadual
 592. DIEGO MARCONDES ARAUJO - ADMINISTRADOR
 593. Diego Marques da Silva - Estudante
 594. Diego raphael guerreiro - Advogado
 595. Diego Rodrigues Balbueno - Analista de marketing
 596. DILZA MARIA OSSOVSKI - ADMINISTRADOR
 597. DINARTE RODRIGUES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 598. Diogo Dalazuana Dayoub - desempregado
 599. DIOGO DENIZ DE PADUA FORMIGONI - ENGENHEIRO
 600. Diogo fleig - Advogado
 601. DIOGO RONALDO JUNIOR CAVALHEIRO - Advogado
 602. Diogo Silverio dos Santos - Técnico de instalação
 603. DIONE SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 604. DIRCEU DA SILVA TAVARES SEGUNDO - ADMINSITRADOR
 605. DIRCEU DE OLIVEIRA - Empresário
 606. DIULLY KTHELLYN LOPES DA TRINDADE - estudante
 607. Djane Carvalho Corrêa - Advogado
 608. Douglas Janiski - Advogado
 609. DOUGLAS PERES BANDEIRA ROSA
 610. EDEMAR TITSCHROWSKI - AGENTE DE VIAGEM
 611. Edgar Delfino Junior - Advogado
 612. EDIANE DE PAULA SILVERIO - CABELEIREIRO E BARBEIRO
 613. EDICLEITON LUIZ FERREIRA DE LARA - ADMINISTRADOR
 614. EDIEL DOMINGUES DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 615. Edilaine Aparecida Rodrigues - Vendedora Autônoma
 616. EDILAIR WALTER JANISKI - ADMINISTRADOR
 617. Edilson Casagrande Guimaraes - Eng. Civil
 618. Ediné Renata Rodrigues - psicologa
 619. Edison Carlos Araujo - Aposentado em 01.09.06
 620. EDISON LUIZ CHUBA - ECONOMISTA
 621. EDISON SOARES JUNIOR - ADMINISTRADOR
 622. EDMILSON DOS SANTOS SOUZA - COZINHEIRO
 623. Edna de Oliveira - Encarregada de produçãoOlive
 624. Edney Pryplotsky - Engenheiro Eletricista
 625. Edoilton Alves Cordeiro Pires - Estudante
 626. EDSON ROBERTO DA SILVA - ADMINISTRADOR
 627. EDUARDA BECKER MANTOVANI
 628. Eduarda do Prado de Carvalho - Estagiária
 629. Eduarda Mohring - Estudante
 630. Eduarda Rakssa - Estudante
 631. Eduardo Aguiar - Jornalista
 632. Eduardo Benzi da Costa - ADVOGADO
 633. EDUARDO BORGES DE AVELAR - estagiário
 634. Eduardo da Silva Ramalho - Técnico em Enfermagem
 635. EDUARDO DEMINSKI TASCHEITO - Estudante
 636. Eduardo de Oliveira Ribas - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 637. Eduardo Henrique Nascimento Rosa - Recepcionista
 638. Eduardo Henrique Sehnem Bernardo da Silva - Geólogo
 639. Eduardo Hirt Muller - Estudante
 640. Eduardo Koehler de Moura - EMPRESÁRIO
 641. Eduardo Luis Jansson - MEDICO
 642. Eduardo Machado de Almeida - Web Design
 643. EDUARDO RECH FERNANDES -
 644. Eduardo Rigoni - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 645. EDUARDO SERGIO KANAMURA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
 646. EDUARDO STIVAL - ADMINISTRADOR
 647. EDUARDO THIESEN DA SILVEIRA - advogado
 648. EDUARDO ZOLFELD FILHO - EST.-PÓS. GRAD.
 649. EDUVIRGES COSTA LIMA KINOPK - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
 650. Eudaldo dos Santos - Tecnico em Segurança do trabalho
 651. Elaine Cristina da Silva Allen - Atendente de Farmácia
 652. Elaine Macio Medeiros Silva - Estudante
 653. Elcio Jose Amaral Filho - Vendedor
 654. ELENICE HASS DE OLIVEIRA PEDROZA - ADVOGADO
 655. ELEN MICHELE DA CRUZ MACHADO
 656. ELIANA APARECIDA SOARES - ENFERMEIRO
 657. Eliane Augusta da Silva - Servidor Público Municipal
 658. ELIANE DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
 659. ELIANE KAROLKIEVCZ ROSA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
 660. ELIANE MARQUES OLEKSSEI - CABELEIREIRO E BARBEIRO
 661. ELIANE TEREZINHA ANTOCHECEN - PROFESSOR
 662. ELIAS ANTONIO ABRAM - COMERCIANTE

663. ELICEIA SCHEMLY SCHINDA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
664. ELIDIANE RODRIGUES ARAUJO - advogada
665. Eliete Aparecida Rodrigues de Campos - Vendedora
666. ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA - VIGILANTE
667. ELINA MARIKO YANAGA KUMAGAI - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
668. Elinton Rodrigo de Freitas - Contador
669. ELI ROCHA AMARAL - CONTADOR
670. ELISABETE LUPPI - COMERCIANTE
671. ELISA BOLZON ADOLFATO VILLA - EMPRESÁRIO
672. ELISANGELA FERREIRA DIAS DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA
673. Elisangela Rodrigues Machado - Professora
674. ELISÂNGELA TORNESI PINTO - ENGENHEIRO
675. ELISA TEREZINHA TASCHECK LIEBL - PROFESSOR
676. Elisa Tkatschuk - Analista de projetos de cultura
677. ELIS CRISTINA PADILHA DE PAULA ABREU
678. ELIS MARINA CARVALHO CANTONI - Agente administrativo
679. Eliza Barbara Padilha Taborda - RECEPCIONISTA
680. ELIZABETE ALVES GERALDO SANCHES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
681. Elizabete de Fátima Rodrigues Lima - Op de máquinas
682. Elizabete Deusdante - ADMINISTRADOR
683. ELIZABETH BACINELI CARRETEIRO - JORNALISTA E REDATOR
684. Elizabeth Glória Alves Pinto - Gestora Comercial
685. Elizabeth gonçalves Pinto - administradora e professora de ingles
686. Elizabeth Luciana de Souza - Ascensorista
687. ELIZANGELA MOCELIN CARDOSO - ADMINISTRADOR
688. ELIZA RENATA LESCZEZEN - ADVOGADA
689. ELIZETE APARECIDA SOEK - EMPREGADO DOMÉSTICO
690. ELIZETE PEREIRA DE ANDRADE - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
691. Elizeth Rodrigues Calixto -
692. ELIZEU PEREIRA SANTOS - ARTESÃO
693. Eliziane Martins de Miranda - Estudante
694. ELKE YOSHIDA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
695. ELLEN THAIS TRICOSSI - ASSISTENTE FISCAL
696. Elioza Zerbeto dos Santos - Estudante
697. Elmo Lincoln Fanhani - Tecnólogo em Gestão Ambiental
698. ELOISA CRISTINA PIEZZOTTI OLIVEIRA
699. Eloisa Maria Votri - Estagiária
700. ELOISA PINHEIRO GIARETA - ESTUDANTE
701. ELOISA ROCHA DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIO
702. ELOIZA MARIA SOARES - ESTAGIÁRIA DE DIREITO
703. ELTON FASSI CASAGRANDE - ADMINISTRADOR
704. Elvis Vitor de Pauli Ferreira Trevisan - Técnico em Telecomunicações
705. ELZA APARECIDA CAMARGO CARDOZO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
706. ELZA CUNHA DA SILVA PINTO - ENFERMEIRO
707. ELZA YAEKO SAKAI - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
708. Emalue Honara Wolf Gonçalves - Estudante
709. Emanuela Adam Bechlin - Customer Service
710. Emanuelle Almeida Toloto - Estudante
711. EMANUELLE AMBROSIO CORREIA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
712. emanuelle viana rodrigues - estagiária
713. Emerson de Macedo Lemes - Diretor de Operações
714. Emílio Alexandro de Aguiar - Advogado
715. Emily Caroline Andrade Santos - Auxiliar Jurídica
716. Emily Carolina de Souza - Analista de Desenvolvimento de Produto
717. Emmanuel Gurgacz Moreira - advogado
718. Emyllly Carine da Silva de Oliveira - Autônoma
719. ENEDIR ANTONIO PINTO - COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
720. Enialdo Germano - Aposentado
721. ENIO JERONIMO DE OLIVEIRA - MOTORISTA DE VEÍCULOS
722. ENIO ROBERTO D'ACAMPORA CAPELLA - ENGENHEIRO
723. Enrico Cattoni Poffo - Estudante
724. ENZO BAGGIO PEREIRA
725. Enzzo Murilo Bueno da Silva - Estagiário
726. Epaminondas Mendes de Oliva - bibliotecário
727. EPAMINONDAS NEVES DA ROCHA FILHO - ENGENHEIRO
728. Erasmo Barbosa Rodrigues - Economista
729. ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR - ADVOGADO
730. Érica da Silva Oliveira - Estudante
731. Erica Loise Pasto da Fonseca - Estagiária
732. Erica Renata Gai Rosa - Administrativo
733. ERIELBA DA APARECIDA ROSNER WITKOWSKI - ASSISTENTE SOCIAL
734. ERIKA LOUISE FERREIRA BARTACHEVITS - Estudante
735. EROS AUGUSTO CORDEIRO DE SA - ECONOMISTA
736. Eros Schier da Cruz - ENGENHEIRO
737. ESTELA LEAL - ADVOGADO
738. Ester Lima da Silva - advogada
739. ESTEVAO MARCOS BARSANTE SANTOS
740. ETHEL SUZYANE BOMM - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
741. EULA CRISTIANE DOS SANTOS DE ANDRADE - CABELEIREIRO
742. EULALIA MARQUES - EMPRESÁRIO
743. Eula Paula de Pontes - Manicure/pedicure
744. EUNICE MENDES DE CAMPOS - PROFESSOR
745. Eva Aparecida Pulowski - Administradora
746. eva monique soares - POLICIAL MILITAR
747. EVANDRO OSVALDO PAGNO
748. Evelyne Miranda Ribas Silva - Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional
749. Evelynt Santos Oliveira Luiz - Assistente administrativo
750. EVERALDO JOAO JACOTENSKI - SERVIÇOS CONTABILIDADE
751. EVERTON DE OLIVEIRA ALVES - LANTEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS
752. EVERTON MARCELINO DE CASTRO - VENDEDOR PRACISTA
753. EVILME GRANGEIRO DE CARVALHO FILHO
754. Evelylin da Silva Santos Vaz - Estudante
755. Ewerton Moura de Freitas - Assistente Administrativo
756. FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA
757. FABIANA BARBOSA ARAUJO - ADVOGADO
758. FABIANA DE MATIAS RODRIGUES - Estudante
759. Fabiana Dias Lima Reisdorfer - EMPRESÁRIO
760. Fabiana Maria leal - Empresária
761. Fabiana Pinheiro Melatte - Estudante
762. FABIANO DE OLIVEIRA SOBRAL - VENDEDOR PRACISTA
763. Fábio Augusto Vieira Gonçalves - estudante
764. FABIO CESAR SERAPHIM - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
765. FABIO GRACHIKI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
766. FABIO GRANATYR -
768. Fabiola Christina Gagno - Advogada
769. Fabiola Rocha dos Santos Fortunato Moraes - Assistente Adm
770. Fabio Lucio da Paixão Carvalho - Restaurador de obra de arte
771. Fabio Marques da Silva - Engenheiro Mecânico
772. Fabio Pereira da Silva - Estudante
773. FABIO SUGUIO - ENGENHEIRO
774. FABRICIO ALVES DE PAULA - ESTAGIÁRIO
775. FABRICIO SILVEIRA DA ROCHA - TELEFONISTA
776. FABRICIO VERMELHO MARTINS - ADMINISTRADOR
777. FABRICIO VIEGAS BUENO - Tecnico Judiciario
778. Fainne dos Santos Vaz - Estudante
779. FAIROUZ OMAR ASSAF - ESTAGIÁRIA
780. Fátima Aparecida Sampaio dos Santos - Aposentada
781. FATIMA REGINA DE SOUZA GARCIA - ARTESÃO
782. FAYGA DEFREIN WENSING ZAKI - ADMINISTRADOR
783. Felipe Alves Braz Gonçalves - Acadêmico de Direito
784. Felipe Andrade de Camargo
785. FELIPE CORREA GONÇALVES - EMPRESÁRIO
786. FELIPE FORMIGONI TURCI
787. FELIPE GILBERTO WIECHETEK - OPERADOR DE APARELHOS
788. Felipe Kirchner bello - Empresario
789. felipe kwiatkowski campos - estudante
790. Felipe Leonardo Zampiri de Pieri - Estudante
791. Felipe Matheus do Nascimento - Engenheiro Ambiental
792. FELIPE MEURER JORGE - ADVOGADO
793. Felipe Pereira Cortiano - SERVIDOR PÚBLICO
794. Felyppe Ramos Guimarães - Estudante
795. FERNANDA AKEMI NAGAZAVA
796. Fernanda Aline Borchartdt - Estudante
797. Fernanda andrade - Estudante
798. FERNANDA BORDIGNON DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
799. FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti - ADVOGADO
800. Fernanda Cavalcanti Simões - Farmacêutica
801. Fernanda Lausch - Babá
802. FERNANDA LEDESMA -
803. FERNANDA MARIANO ZACARIAS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
804. Fernanda Moret de Souza Nunes - Pedagoga/Educadora Social
805. FERNANDA REBÊLO BRUN MACEDO - JORNALISTA E REDATOR
806. Fernanda Rocha Sydney Silva - Estudante
807. Fernanda Rudolf Kuzma - estudante
808. Fernanda Scinskas Gonçalves - Empresária
809. FERNANDA SVERSUTT MAGOGA WINKERT
810. FERNANDA TAKASHIMA - ESTUDANTE
811. Fernando Arbrugaus - Empresario
812. FERNANDO BARRETTO GIRÃO
813. FERNANDO GONCALVES - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
814. Fernando Henrique Fagundes - Estudante
815. FERNANDO JOSE FERREIRA - ENGENHEIRO
816. FERNANDO MIRISLAN PINTO - Auxiliar Administrativo
817. Fernando Munhoz Machado Prigol
818. FERNANDO RODRIGO BONATO - ENGENHEIRO
819. Fernando Sandrini Soares - Supervisor de Vendas
820. fhelipe adriano gobi ieuwua - estudante
821. FILIPE BOSCHERO VELLIOS
822. Filipe Gaspar Luiz - Técnico Mecânico
823. FILIPI GARCIA - Servidor Público Estadual
824. FILOMENA WOJCIK GOMES - ARTESÃO
825. Flavia Branco - Estudante
826. FLAVIA CRISTINA SEQUINEL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
827. Flavia da silva simoes - Analista de sistemas
828. Flávia de Oliveira - Analista de RH
829. Flávia Giambarresi Ganho - Estudante de direito
830. FLAVIANE DE MORAES - EMPREGADO DOMÉSTICO
831. FLAVIANE DO ESPIRITO SANTO DE MOLLINER - AGENTE DE VIAGEM
832. FLAVIA RAFAELI MACHADO - EMPRESARIA
833. FLAVIA TERZADO FERREIRA - ADMINISTRADOR
834. FLAVIA WOSNIAK - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
835. Flavio Aloisio Hermes - Comerciante
836. FLAVIO CANFILDE ALVES PEREIRA
837. Flávio Eduardo Bondaruk - Técnico de Informática
838. Flavio Espindola - Administrador
839. FLAVIO LUIS COSTA PINTO - ENGENHEIRO
840. Flavio Rogerio Curti - Administrador
841. FLORINDA PINTO DAMASIO DOS REIS - ADVOGADO
842. FRANCELINO SCZANOSKI DE JESUS JUNIOR - Geógrafo
843. Franciane Schmidt Ivankio - Tecnica Contabil
844. FRANCIELI DIAS PONTES DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
845. Francieli Marcelino Jorge Ribeiro - Desempregada
846. FRANCIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA - ADVOGADA
847. FRANCIELLI BERNARDETE DA SILVA
848. FRANCINE DE ARAUJO SOARES - ENFERMEIRO
849. Francine Katharine Cristino - Empresária
850. FRANCISCO DALLILSON PEREIRA CABRAL - AUX. ADMINISTRATIVO
851. FRANCISCO ROGÉRIO DE CARLOS CORRÊA - Guarda Municipal
852. FRANCISCO VITOR SILVA DE LIMA
853. FRANCIS LAINE TONILOLO - RECEPCIONISTA
854. Franklin WILLIAM Mota lima - Analista de sistemas de TI
855. Fransuele Pereira gularte - Finalizando o curso de psicologia
856. FRED AKIRA KOHIYAMA - ENGENHEIRO
857. Frede Arcenio Serafim de Oliveira
858. Frederico Mateus Bellaver Souza - Estudante
859. FUAD SALIM NAJI - ADVOGADO
860. Gabriela - Advogada
862. Gabriela Cavalcanti de Albuquerque Lins - professora

863. Gabriela Coutinho Jabonski - Analista de Sistemas
864. Gabriela Cristiano - Advogada
865. Gabriela Cristine Bortotti de Souza - Estagiário
866. GABRIELA DE ASSIS BRASIL ALVES KEINERT - ADMINISTRADOR
867. Gabriela de Lima - Estagiária
868. GABRIELA DE QUADROS - estudante
869. GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS AMOR -
870. GABRIELA GUTHER DE SOUZA -
871. Gabriela Maria Dos Santos - Estudante
872. Gabriela Mariana de Castro - Estudante
873. Gabriel Amaro Zanelatto - Estudante
874. Gabriela Mery Pienta - Secretária
875. Gabriel Bazani Banas - Estudante
876. gabriel domingos kossa - acadêmico de direito
877. GABRIEL ESTRELLA ZORNIG - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
878. GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO DE MOURA
879. Gabriel Henrique Silvo Egger Rodrigues - Estudante
880. GABRIEL HERKENHOFF COELHO MOURA
881. GABRIELLA GUIMARÃES BIANCHI - ESTUDANTE
882. Gabriella Toaldo Buzatto - Estagiária
883. GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA
884. Gabriel Melquisedeque Passos Gomes - Estudante de Direito
885. GABRIEL MONTEIRO OLIVEIRA - ESTÁGIARIO
886. Gabriel Perazza Justino - Administrador
887. GABRIEL PINHEIRO RAIZEL
888. GABRIEL RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS
889. GABRIEL SMIGUEL SILVA - Estagiário de pós-graduação
890. Gabriely Pereira Rodrigues - Estudante
891. GENESSI JACOMO VENTURY - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
892. GENY PEREIRA DOS SANTOS - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA
893. GEORGE TAKEO KURAKAZU - ADMINISTRADOR
894. Geovana Martins Pereira - ESTAGIÁRIO
895. Geovana sass - AGENTE DE ATENDIMENTO TECNICO BILINGUE
896. GEOVANE CRISTIANO TANNER - VIGILANTE
897. Geralda Genora Cavalcanti Hohmann - ENGENHEIRO
898. GERALDINA DE FATIMA NUNES - COMERCIANTE
899. GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO - VIGILANTE
900. gerlaine santi - professora
901. Gerson de Bessa Halicki - Militar
902. GERSON FERREIRA DOS REIS - ENCANADOR, SOLDADOR,
903. Gerson Paulo Cortes - Auxiliar de Produção
904. Geysa Ditzel - Analista de Projetos
905. Gianna deitos piotto - Advogada
906. GILBERTO TIEPOLO - ENGENHEIRO
907. GILMAR ANTONIO MARANHO - COMERCIANTE
908. gilmar sayuri miquitera - professora
909. GILMAR LUCIANO NARDIN - JORNALISTA E REDATOR
910. Giordana Vieira Zanetti Silva - Estudante
911. giovana storm ross - ESTUDANTE DE DIREITO
912. Giovanni Sérgio Wotkoski Gusso - Estudante
913. Giovanna Venceslau Tosin - Estudante
914. Giovanna Zuzarte Candido - Estudante
915. GIOVANNI DE LIMA MARINELO
916. GISANE BIACCHI GOMES - NUTRICIONISTA E ASSEMBLADOS
917. GISELE CAMARGO RODRIGUES - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
918. GISELE CRISTIANE DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
919. GISELE CRISTINA STANEH - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
920. GISELE DA CRUZ PEREIRA DE SOUZA - PROFESSOR
921. GISELE ESSER DA SILVA - SECRETÁRIO, ESTENÓGRAFO, DATILÓGRAFO,
922. Gisele Fernandes De Moraes - Auxiliar de escritório
923. Gisele Gemin Loeper - Assistente de juiz de direito
924. GISELE RODRIGUES DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
925. Gislaine Pascoal Boaretto - Professor de Ensino Médio
926. GIULIANE CRISTINE SUBTIL NAVARRO AQUERY - Estudante
927. Giuliane Kusma Baisan Fernandes - Administradora
928. GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN - ADVOGADO
929. Giulia Stefany Souza de Jesus - Operadora de Produção
930. Giulia Zanini Mareze Dias - Estudante
931. Giullia Zatesko - Advogada
932. GIUSEPPE ROCHA SCARIOT
933. Gizelle Cesconetto - Bacharel em Direito
934. Glaucio Alves Stachewski - Guarda Municipal
935. GRACA MARIA ANTUNES CORDEIRO - ADMINISTRADOR
936. Graziela Kraemer Andreoli - ECONOMISTA
937. GREGORY BOHATCHUK DE ARAUJO - ENGENHEIRO
938. GUILHERME APARECIDO VIEIRA BARRETO - Estudante
939. Guilherme Carvalho Moreira - Militar da Reserva
940. GUILHERME DE ANDRADE CARNEIRO SIMPLICIO
941. GUILHERME DE SOUZA VALENTE NETO - ADMINISTRADOR
942. Guilherme Duba Silva Camargo - Bancário
943. GUILHERME FAORO CONTI - ENGENHEIRO
944. Guilherme Guariero Botelho - estudante
945. GUILHERME MELATO MAIOLI
946. GUILHERME PAES DE SOUZA - ADMINISTRADOR
947. GUILHERME PERITO MANZOCHI - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
948. guilherme ribeiro de oliveira - servidor público estadual
949. Guilherme Rolin de Ávila da Silva - Estudante
950. GUILHERME SCHEIBE ROSA - EMPRESÁRIO
951. Guilherme velasque da silva - Agente de escolta armada
952. Guilherme Wesley Santos Oliveira - Estudante
953. Gunnar Tuller - Auxiliar de Escritório
954. GUSTAVO ANDRE BELTRAME -
955. Gustavo De Aragão Lobo Barbosa - Estudante
956. Gustavo Dusi - Militar
957. Gustavo Henrique de Pádua Castro - Estudante
958. Gustavo Henrique Olescki - Estudante
959. Gustavo Martinez - Vistoriador
960. GUSTAVO PINTO RIBEIRO - ADMINISTRADOR
961. GUSTAVO REIZER - ENGENHEIRO
962. GUSTAVO SAKAMORI - ENGENHEIRO
963. GUSTAVO SAROT PEREIRA DA CUNHA
964. GUSTAVO TONATTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
965. HALETHEA LAVAGNINI GONZALEZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
966. HAMILTON CARLOS DE AZEVEDO - ADMINISTRADOR
967. HANNA KAORI KIKUTI - estudante
968. Hanry Sobjak de Mello - Auxiliar comercial
969. HAROLDO DARWIN CARON JUNIOR - EMPRESÁRIO
970. HECTORE PIRES VAGHETTI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
971. HEIDI DERKSEN E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
972. Helena da Fatima Abdala - Funcionário Público Municipal
973. HELENA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
974. HELENA FAGUNDES CHICHETTI - PROFESSOR
975. Helena Farias Marschall - Estudante
976. Helena Kirsch Wrany - Estudante
977. HELENA MOTTI CORREIA
978. HELIO MANDU LOPES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
979. Hellen Cristina Rodrigues Fávero - Agente de atendimento telefônico
980. HELOISA CALDAS FERREIRA - ADVOGADO
981. HELOISE GALEB NITSCHKE - ADMINISTRADOR
982. HEMILY PEREIRA BOLLMANN
983. HENRIQUE ANTONIO DA SILVA - GARI OU LIXEIRO
984. HENRIQUE CARUSO WOELLNER - Estudante
985. Henrique Filipak - Advogado
986. Henrique Iacislau da cunha - administrador
987. Henrique Yazle Ribeiro Peres - estudante
988. Herculides da Silva Mafalda - Analista de Suporte
989. Herlon Kawamura Pinto - Advogado
990. HEROL OSMAN TOKTAR - TÉCNICO DE ELETRICIDADE
991. Hewilyn Vieira - Bacharel em direito
992. HIAGO RODAN DE ANDRADE DINIZ
993. Higor Oratz de Oliveira - Auxiliar administrativo
994. HILÁRIO PEREIRA DE LIMA - RECEPCIONISTA
995. HILARIO VOGIVODA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA
996. HITOMAR MENOTTI JORY - COMERCIANTE
997. HOMERO CATESBY CHICHORRO - EMPRESÁRIO
998. Honória Pacheco de Andrade - RECEPCIONISTA
999. HORST KROEGER - COMERCIANTE
1000. HUGO EDUARDO LOPES KFOURI - ADVOGADO
1001. HUGO FIORAVANTI SELEME COLLODEL - ENGENHEIRO
1002. Hugo Leonardo Machado - Estagiario
1003. HUMBERTO GIRALDI NETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS
1004. IARA REGINA RIBEIRO DA SILVA - TÉCNICO CONTABILIDADE
1005. Iara Schuinka Bazilio - Estudante
1006. Icaro Gabriel dos Santos de Oliveira - Estudante
1007. Igor de lima Carvalho - Estagiário
1008. Igor Matheus Bueno da Rocha Andrekanski - ESTUDANTE DE DIREITO
1009. Igor Patrick Alves Cortez - Estudante
1010. Ila Naya Alves de Araujo - Assistente Jurídico
1011. ILARIO ALBANSKE - EMPRESÁRIO
1012. ILA SCHOLZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
1013. Ilzani reis da silva - tec enfermagem
1014. Ines Maria Iunditsch - ENFERMEIRO
1015. Ingrid Karoline Rizieri - estudante
1016. Ingrid Temudo de Andrade - Estudante
1017. Ingrid Medeiros da Cruz - Assistente Administrativa
1018. IONE APARECIDA PEREIRA ROSA DE ANDRADE - PORTEIRO DE EDIFÍCIO
1019. IRACEMA ANDREA LEICHSENENRIG EVANGELISTA - FISIOTERAPEUTA
1020. IRACEMA CRISTINA SHOENHERR DOS SANTOS - PROFESSOR
1021. IRENE TERESINHA CARDOSO SIQUEIRA CAVALHEIRO - COMERCIANTE
1022. IROQUES GABRIEL CAMPOS MEDEIROS - ARTESÃO
1023. Irves Tenery Rodrigues de Oliveira - Corretora de Imóveis
1024. Isabela da Silva Schmidt - Operador de Telemarketing
1025. Isabela Ferreira de Andrade - Estagiária
1026. ISABELA MARIA FIORI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1027. ISABELA MARINA CHIAPETTI CASAGRANDE - Estudante
1028. ISABELA SARAGIOTO MARÇAL
1029. Isabel Carolyne Ambrozio Franco - Estudante
1030. Isabele Martins Salles - Estudante
1031. Isabel Garcia de Lima - Secretária
1032. Isabella Miola Martinello - Arquiteta
1033. ISABELLE AKARI EGOSHI
1034. ISABELLE NEGRAO CRUZ - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1035. Isadora Sordi Munhoz - Estagiária de Direito
1036. ISAIAS ALVES DE MATOS - VIGILANTE
1037. ISAUQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA - VIGILANTE
1038. ISIS IEDA DE OLIVEIRA - Analista
1039. ISONEI VITALINA COSTA CAVICHILO - COMERCIANTE
1040. IURI DOS REIS CORDEIRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1041. Ivanete Paulino Xavier Raimundo - Servidora Pública Federal
1042. IVANILDO LUIZ DA SILVA - ECONOMISTA
1043. IVAN LUIS DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1044. IVETE APARECIDA CHULA DOS SANTOS - OPERADOR DE APARELHOS
1045. IVETE CARMEN GARBIN CORRAZZA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
1046. IVONE DO ROCIO JAREMICKI BORIBELLO - PROFESSOR DE ENSINO
1047. Ivone Lucca - ARTESÃO
1048. IVONE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS - ENFERMEIRO
1049. IZABEL CRISTINA DEBUS STEFANELO - ECONOMISTA
1050. IZABEL CRISTINA MEDEIROS - ADMINISTRADOR
1051. IZABELLA ELIAS FERNANDES - BIBLIOTECÁRIO, ARQUIVISTA,
1052. Izabelle Cristina Peliki Ianchuki - Estudante/Op. de caixa
1053. Izabelle Cristinne Rizental Garcia - Psicóloga
1054. IZADORA WOJCIECHOWSKI - ESTETICISTA
1055. Izanette Maria Zanardo - Professora Aposentada
1056. Izangela Ananias da Silva - Atendente de Telemarketing
1057. IZOLDA ANA DANIELUZ - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
1058. JACKLINE ARAUJO FERREIRA - Estudante
1059. JACKSON ANDRE CRISTOVAO DOS SANTOS - EMPRESÁRIO
1060. JACKSON GOOSSEN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO

1061. Jacqueline Dal Comune Klippel - Jornalista
1062. Jacy Gongora - Psicóloga
1063. JADDE CHRISTINE COSTA SANTOS - Estudante
1064. JAIME JOSE MIQUELLETO - ADVOGADO
1065. Jaime Miranda Leal - Motorista de aplicativo
1066. Jair Lopes Barboza - Professor
1067. JAIRO DOS SANTOS MELLO - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
1068. JAIR ROBERTO PIEROTTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1069. Jamile Cristine Burzichelli - Estudante
1070. JAMILI CAROLINA MEINS - Estudante
1071. Janaina Barboza - Enfermeira
1072. Janaina Bergami - Engenheira de Produção
1073. JANAINA CARDOSO DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1074. Janaina Carla Lima - Assistente Administrativo
1075. Janaina das Graças Câmara Sampaio - Funcionária Pública
1076. JANAINA ESMANIOTTO DO AMARAL - ADMINISTRADOR
1077. JANAINA GONCALVES MOTA - ADVOGADO
1078. JANAINA SUELI DE MORAIS DE PAULA - AUXILIAR CONTABIL
1079. Janice Ferreira Gomes - Consultora Comercial
1080. JAQUELINE CAVALLI - engenheira
1081. Jaqueline Cristina Bach - Estagiária
1082. Jaqueline Ferreira Bertolini - Bacharela em direito
1083. JAQUELINE KAREN LINHARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1084. Jaqueline lauthart Andrade - Gestora de crédito
1085. Jayne Harder Stelko - Servidora pública
1086. Jean Carlo Mendes
1088. Jeanice Leguizamon - Administradora de Empresas
1089. JEANINE FERNANDA PEREIRA - escrevente
1090. Jean Luccas Rosset Godinho Ferreira - Assistente
1091. jenifer Kamila de Barros Chicanoski - Estagiária
1092. JENIFFER ALINE LORENZI WERNER
1093. Jennifer Sinfroni - Estudante
1094. JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS - estagiário de pós-graduação
1095. Jesica Gongra - Estudante
1096. JESSICA ALINE RESSEL - ASSISTENTE JURIDICO
1097. Jéssica Allana Pereira da Silva - Estudante
1098. Jessica Amaral da Cruz - Comerciante
1099. Jéssica Anyssa Côcco - ADVOGADA
1100. Jéssica Avelino da Costa - estudante
1101. Jéssica Cabral - Historiadora
1102. Jessica Chieli dos Santos - estudante
1103. Jessica Costenaro Adriano - Assistente Administrativo
1104. JESSICA CRISTINA ERICH
1105. Jéssica Daiane da Fonseca - administrativo
1106. Jessica Fernanda Grein - Estudante de Técnico em enfermagem
1107. Jéssica Fernanda Schenfeld - Advogada
1108. Jessica Gebeluka de Figueiredo -
1109. Jessica Geremia Grassi Fernandes - Negociador de cobrança
1110. JESSICA MAYARA PEREIRA GONÇALVES
1111. Jhenifer Machado - Assistente Jurídico
1112. JHESSEI VANESSA BUBNIAK CHRUM - ESTUDANTE, BOLSISTA
1113. Jhony Meyki Pedrosa da Silva - Contador
1114. Jimana Mona Kanso - Estudante
1115. Joana D Arc Ciesielski - DO LAR
1116. JOANA DARCI FERREIRA MANCINI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1117. Joao Alfredo Dalpiaz - Gerente
1118. Joao Antonio Rufato - Professor
1119. JOAO BATISTA DA COSTA GUIMARAES - EMPRESÁRIO
1120. João Batista da Silva Nascimento - Professor
1121. João Batista da Silva Neto - Corretor imobiliário
1122. João Carlos Sampaio Sorgi - ENGENHEIRO
1123. João Daniel arantes - Autônomo
1124. JOÃO EDUARDO DE MOURA
1125. JOÃO EDUARDO DRESSLER CARVALHO
1126. João Eduardo Mendes da Silva - auxiliar de cartório
1127. João Elieser Costa - Engenheiro Eletricista
1128. JOÃO GUILHERME TOSCAN CHAIOSKI
1129. João Henrique de Souza Junior - Analista de Sistemas
1130. João Henrique de Toledo - Assistente de Almoxarifado
1131. JOÃO HENRIQUE LOBO HARTMANN - MOTORISTA DE VEÍCULOS
1132. João Luís Honório - Operador de telemarketing
1133. Joao Luiz Machado Landvoigt - EMPRESÁRIO
1134. JOAO MARGARIDO DINIZ - EMPRESÁRIO
1135. JOAO MARIA DA SILVA LOPES - EMPRESÁRIO
1136. JOAO PAULO MARKOS - EMPRESÁRIO
1137. JOAO PAULO RECARCATI - ENGENHEIRO
1138. JOAO PAULO SILVA SOUZA DE ALMEIDA - AUX ADMINISTRATIVO
1139. João Paulo Vidal - Funcionário Público
1140. João Pedro Carvalho Schmeisck - Psicanalista
1141. JOAO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1142. JOAO ROBERTO CORREA - ARTISTA PLÁSTICO E ASSEMBLHADOS
1143. João Rodolfo Aparecido Oliveira Siqueira - Estudante
1144. JOAO RODRIGUES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO
1145. João Vitor Fariniuk - Estudante
1146. JOCELI DO ROCIO NICHELE - EMPRESÁRIO
1147. JOCELI VIEIRA DOS SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1148. JOCEMARA BRUGNOLLI BRESANCINI - COMERCIANTE
1149. JOCIANE ALMEIDA FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1150. jocilaine Borges machado - tecnica em enfermagem
1151. Jocilene Ferreira de Souza - Pedagoga
1152. JOCIMAR COSTA ROSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1153. JOELIR ANTONIO SILVESTRE - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA,
1154. JOELMA DA GRACA HELLA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1155. Joel Moreira dos Santos - Funcionário Público
1156. Joelson Niada Nunes Filho - Advogado
1157. JOHN Michael murray pinto - Estudante
1158. Johnny jarschel da Silva - estudante
1159. JOICE DE OLIVEIRA - Advogada
1160. Joice de Oliveira Silva - Advogada
1161. JOICE MACHADO MACIEL - Auxiliar de departamento pessoal
1162. Jonathan Raffael da Luz Goetten - Estagiário
1163. Joraci de Castilho Dziura - Estudante
1164. Jordano Quearis de Almeida - Estudante
1165. Jorge Eduardo Filus - Estudante
1166. JORGE HENRIQUE CECCHETTI SIEBEN
1167. JORGE LUIZ DO NASCIMENTO - COMERCIANTE
1168. JORGE LUIZ ROLINSKI - EMPRESÁRIO
1169. JORGE MARCELO DOS ANJOS - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
1170. JORGE PEREIRA NOWAK - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
1171. JORGE RAPHAEL BENICIO DA SILVA - EMPRESÁRIO
1172. JORGE RIBASKI - ENGENHEIRO
1173. JORGE SILVIO FIGUEIREDO MACHADO - MOTORISTA DE VEÍCULOS
1174. José Adão Araujo Castanho - Analista Financeiro
1175. Joseana Wendling Withers - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
1176. JOSEANE BUENO BONINI - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1177. Joseane Maria Becker Fressato - Estudante
1178. JOSE ANGELO SIMAO - ADMINISTRADOR
1179. José Antonio Tosato - Guarda Municipal
1180. JOSE CARLOS BUOSI - ADVOGADO
1181. Jose Carlos Rinaldi - Bancario
1182. JOSE CARLOS ZILLI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1183. JOSE ELISEU MALTACA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
1184. jose eugenio barbosa - estudante
1185. JOSE GILBERTO SCHEFER - ADVOGADO
1186. José Guimarães de Almeida Netto - Estudante
1187. JOSE HENRIQUE KLEINA - Estudante
1188. JOSE HENRIQUE PAUL DMYTERKO - ENGENHEIRO
1189. JOSE JAMIL GONCALVES DOS SANTOS - ADMINISTRADOR
1190. JOSE LEAL - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA
1191. Joselias Moreira - Engenheiro Civil
1192. JOSELLYTA SUELLEN GOMES DANTAS - Estudante
1193. JOSE LUIZ DE LACERDA - OFFICE-BOY E CONTÍNUO
1194. JOSE LUIZ SOCIO ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1195. JOSE NELSON FERREIRA DOS SANTOS - RECEPCIONISTA
1196. Jose Ribas Dittrich - Bancario
1197. JOSE VILSON GABARDO JUNIOR - COMERCIANTE
1198. JOSIANE APARECIDA CALDAS DE TOLEDO - VENDEDOR PRACISTA
1199. JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA - OPERADOR DE APARELHOS
1200. Josiane Patricio Lemos - Merendeira
1201. JOSIANE PEREIRA PROCOPIO - EMPRESÁRIO
1202. Josiane Terezinha Perardt - Analista Contábil
1203. JOSIANE TRATZ - Funcionária Pública
1204. JOSIANY MORE VIEIRA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE,
1205. Josias de França Champaoski - Funcionário Público Federal
1206. JOSILENE DE OLIVEIRA FONSECA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1207. JOTAIR MARC DE ASSIS - OPERADOR DE APARELHOS
1208. JOYCE ANGELA FERNANDES - ENGENHEIRO
1209. JOYCE MARY SOARES - ENGENHEIRO
1210. Joyce Tisbelle Gonçalves Fernandes - Professora
1211. JOZECELEIA MARIA COELHO - servidora publica
1212. JUAREZ ARAUJO - VIGILANTE
1213. JUAREZ TABORDA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA
1214. JUCARA DE FATIMA GEQUELIN FRANCISCO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
1215. Jucelino Ribeiro Da Silva - Vendedor
1216. JUCEMARA CHIAROTTI SOARES - ARTISTA PLÁSTICO E ASSEMBLHADOS
1217. JUCEMARI BIORA TEODORO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1218. JUCIELLE JARECK - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
1219. JUCILENE CRISTINE SANTANA - TELEFONISTA
1220. JULIA ARAUJO KASKANTZIS - Advogada
1221. Julia dos Santos Fernandes - Estagiária
1222. Júlia Dumont Petry - Advogada
1223. Julia Emanuele Ferreira - Estagiária de Pós-Graduação
1224. Julia Enaile Corrêa Costa - Estudante
1225. Julia Fernanda Penkal Scheremeta - Arquiteta
1226. JULIA LINNEA LUNDGREN FEILSTRECKER
1227. JULIANA ANDRESSA PAESE IVERSEN - ADVOGADO
1228. Juliana Basilio Lima - Assistente de Departamento Pessoal
1229. JULIANA BORGES LIMA - FARMACÉUTICA
1230. JULIANA CARVALHO RIBEIRO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1231. Juliana Chevonica Alves de Lima - Assistente de magistrado
1232. JULIANA CRISTINA ALVES IVANKIO - EMPREGADO DOMÉSTICO
1233. Juliana Cristina dos Santos Viana - Faturista
1234. JULIANA DA CRUZ HARTKOPP - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1235. JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI - PROFESSOR
1236. Juliana da Silva Faria - Administrativa
1237. Juliana do Rocio Dias - Assistente Jurídica
1238. Juliana Eriko Kurata - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA
1239. Juliana Izabel Haas -
1241. JULIANA LUIZA BOTEGA - Caixa
1242. JULIANA MACHADO GUILLEN TREVISANI - Secretária Executiva
1243. Juliana Rolim Coelho - EMPRESÁRIO
1244. Juliane Aparecida de Mello - AGENTE DE CORREIOS
1245. JULIANE CAROLINE PANNEBECKER - ADVOGADO
1246. Juliane da Silva - Autônoma
1247. JULIANO FELIPE BAUR ROSA - ENGENHEIRO CIVIL
1248. Juliano Jose da Silva - Supervisor
1249. JULIANO MODESTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1250. JULIANO MUNHAK PELLEGRINELLO
1251. Júlia Penteado - Estudante
1252. Júlia Piazeria -
1254. JULIA ROCHA PUJOL BUSCHMANN - ADMINISTRADOR
1255. JULIA RUSCHKA RODRIGUES
1256. Julio Cesar Sutil - Vendedor
1257. JULIO CESAR ZIROLDO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1258. JULIO ROQUE SOBOTA - ADVOGADO
1259. JULYA COSTA SIMIONI GONÇALVES - FUNCIONARIA PUBLICA
1260. July Meirihelen Goncalves - Estudante
1261. JURACI HILARIO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO

1262. KAIO ROCHA DE MAGALHAES - Auditor
1263. KAIQUE BRUNO PINTO MOREIRA - ANALISTA DE MARKETING
1264. Kaique Spagnol Tofoli - Analista de Inteligência Artificial
1265. kalita adrieli custodio de souza - auxiliar administrativo
1266. kamila okonski mariano - estudante
1267. KAMILLA GUIMARÃES DIAS - Estagiária
1268. Kananda Andressa Lisboa - Estudante
1269. Karen Carolina Pavoni - Recepcionista
1270. KAREN TAMIREZ GONÇALVES - Bacharel em Direito
1271. Karina Emili Soares Borges - Estudante
1272. Karina Espinoza arruda - Vendedora
1273. KARINA FEIJO RIBEIRO - ENGENHEIRO
1274. KARINA SHARON SAVI TEIXEIRA - TÉCNICO CONTABILIDADE
1275. KARIN CRISTINA KRUGER DE SIQUEIRA - BIBLIOTECÁRIO
1276. KARIN CRISTINA SANTOS - PEDAGOGA
1277. Karine Berno Lidio - Servidora pública estadual
1278. Karine Bianca Teixeira Matos - estudante
1279. KARINE GOMES SIRICHUK - Engenheira Civil
1280. Karine Santos - Aux Adm
1281. Karin Rogalsky Wall - SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,
1282. Karl Eduard Francisco Blum - Estudante
1283. Karoline de Cássia Dêa - Estudante
1284. Karoline Kássia Petrunko da Silva - advogada
1285. Karoline Maria dos Santos Paiva - Advogada
1286. Karolyne Mendes Mendonça Moreira - advogada
1287. KASSIANE CRISTINE LEBELEM GEVARD
1288. Katelyne Francisca Camacho - Caixa
1289. KATHRYN CRISTINE DE SOUZA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1290. KATIA EMILIA FERREIRA DOS SANTOS - JORNALISTA E REDATOR
1291. KATIA MARA CENI FERNANDES - ENFERMEIRO
1292. KATIANY CRISTINA NEUMANN - ENFERMEIRO
1293. KATIA REGINA KUDLAK - ESTETICISTA
1294. KATIA REGINA NUNES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1295. KATIA REGINA TORRES MAGALHAES - Servidora Pública
1296. Katlin de Araujo de Jesus - Estudante
1297. keila vanderleia de oliveira - Operador telemarketing
1298. Kelita Almeida da Silva - Assistente Comercial
1299. Kelly Alves da Rosa - Contadora
1300. KELLY CRISTINA LAU - EMPRESÁRIO
1301. KELLY DREVIANI DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1302. Kelly Queciane Teixeira de Arruda - Assistente administrativo
1303. Kelvin José de Oliveira - Analista de sistemas
1304. Kelvin Rogers Batista de Jesus - Autônomo
1305. Kelwen Barbosa Fialho - Tradutor Intérprete de LIBRAS
1306. Kenya de Araújo Horst - Advogada
1307. KETLIN LOUISE FERREIRA MONTEIRO - ANALISTA COMERCIAL
1308. KEYLA CURTIS DE MELLO - Estudante
1309. Kharina godoy bueno lazaro - Estudante
1310. KLEBER PINTO DE OLIVEIRA - ADMINISTRADOR
1311. KLEIDE CASSOU COSTA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1312. LAERTES CLOVIS PLISKIEVISKI - EMPRESÁRIO
1313. Laís Morgana Koester da Silva - Estudante
1314. LAIS MUNIQUE PELICER - ADVOGADA
1315. Laize Kosloski Andreatta - Estudante
1316. Lana Matienzo Gomes Pedrosa - Servidora pública federal
1317. Larissa Cristina dos Santos Ramos - Autônoma
1318. Larissa de Castro - Estudante e Recepcionista
1319. Larissa Domingues Muller - Estudante
1320. Larissa Fontana - Professor
1321. LARISSA KOSTECZKA MATIAS
1322. Larissa Lacerda dos Santos Wilkensi - Estagiária
1323. LARISSA PORTELLA - ADVOGADO
1324. LARISSA REBECA SANCHES DE JESUS
1325. Larissa Schuartz Lopes Trevisani - Auxiliar de cartório
1326. Laura Cancela da Cruz - Estagiária de Direito
1327. Laura França Bubniak - Advogada
1328. LAURA GRAZIELE ZANINI - ADVOGADO
1329. Lauramar Cruz Padilha - Dona de Casa
1330. Laysla Crisley Campos - Recepcionista
1331. LEA MACEDO DA SILVA - COMERCIANTE
1332. Leandro Biermann da Silva - Trabalhador de Construção Civil
1333. LEANDRO CARVALHO DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1334. LEANDRO CONRADO RIBEIRO - OPERADOR DE APARELHOS
1335. Leandro de Araújo - Vendedor Interno
1336. Leandro de Oliveira - Eletricista
1337. LEANDRO LOBATO FERREIRA
1338. Leandro Morgado Rodrigues - Administrador
1339. LEANDRO OZILIERI RODRIGUES - MOTORISTA PARTICULAR
1340. LEILA MARIA REBOUCAS DA SILVA SANTOS - PROFESSOR
1341. LENI DE FATIMA MIRANDA - Analista
1342. LENIR APARECIDA DOS SANTOS - ESTETICISTA
1343. Lenise Dexheimer - Assistente Social Aposetada
1344. Lennon Hoffmann Pereira - Autônomo
1345. LEOMAR ALBINI - ENFERMEIRO
1346. Leomar Suhevicz - ENGENHEIRO
1347. LEONARD ELLIAS MOTTA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO
1348. LEONARDO CIURZYNSKI CASAGRANDE
1349. Leonardo de Lima da Silva - Assistente de Secretaria Geral
1350. Leonardo Ewaldo Zamuner Wosiack - Esrudante
1351. LEONARDO GEUBUR DA SILVA - ESTAGIÁRIO
1352. Leonardo Guilherme Suckow - Autônomo
1353. Leonardo Lucas crocetti - Motorista
1354. Leonardo Maia de Souza - Analista fiscal
1355. LEONARDO MARCHESINI KLINGELFUS - ESTUDANTE, BOLSISTA
1356. LEONARDO MATEUS NOLLI - Estudante
1357. leonardo matheus ternes - estudante
1358. Leonardo Patriota -
1360. LEONARDO SOCRATES PIRES MONTENEGRO - Estudante
1361. LEONICE ROCHINSKI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1362. Leticia Alves Prestes - Estudante
1363. Leticia Andressa Nunes Ferrari - Estudante
1364. Leticia Faria Maschio - Estudante
1365. Leticia Fernanda vargas - Estudante
1366. Leticia Gonçalves - Advogada
1367. LETICIA MACIEYWSKI RODRIGUES - ENFERMEIRO
1368. Leticia Patrício Borges de Lima - Estudante
1369. Leticia Pimentel de Oliveira - atendente
1370. Leticia Piske - Estagiária
1371. Leticia Soares Kremer - Psicóloga
1372. Leticia Vieira Dezorzi Pelgrims - empresária
1373. LIA ELIZABETH ANASTACIO FARIA FRANCESCHI - ADVOGADO
1374. LIBERA INES ZILLI - COZINHEIRO
1375. Lidyane laynara scarpini - Saladeira
1376. LIGIA MARIA PINTO - Advogada
1377. LIGIA MARIA ROSSETTO - ASSISTENTE SOCIAL
1378. Lilian Albach - Estagiaria em Direito
1379. LILIAN CARLA DE CASTILHO MACHADO - SUPERVISORA ADM COMERCIAL
1380. LILIAN CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA - ADVOGADA
1381. Liliane Conceição Rigobelo - Advogado
1382. Liliane Domingues Machado - Secretária
1383. Liliane Mapelli - Analista Logística Jr.
1384. Liliane Pienta de Meira - Contadora
1385. LILIAN GOMES BRANDAO DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL
1386. LILIAN KELLYN GONÇALVES DE LIMA - ESTAGIÁRIA
1387. LILIAN KROKER WARKENTIN - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1388. LINCOLN RENATO VIEIRA ZANARDINE - ESTUDANTE
1389. LINOMAR DE OLIVEIRA COLLA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1390. Liriane Bher Silvério Kämpf - Assistente Administrativo
1391. Lisandra Berardi - Administrador
1392. LISIANE GROLLI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
1393. LISLANE HUMMLER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1394. Lissandro Leite - bancário
1395. LIVIA HEGNER MACHADO - EMPREGADO DOMÉSTICO
1396. LIVIA MARUBAYASHI AMARI - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
1397. LIZANIL CANDIDO NUNES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1398. LIZETE RODRIGUES FEITOSA - ADVOGADO
1399. Lorena Colin Marangoni - Advogada
1400. LORENA CRISTINA DEMENGEON PAULO
1401. Lorena de Oliveira do Nascimento - Estudante
1402. Lorena Zeschotko - Estudant
1403. LORI FRIESEN - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE,
1404. LOUISE RAQUELE FARAGO - Assistente Administrativo
1405. LOURDES ESMERIO PEREIRA - ADMINISTRADOR
1406. Luana de Freitas - Assistente Jurídico
1407. LUANA DYCK MAITO
1408. LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA - ADVOGADO
1409. Luana Treitny Teixeira - Estudante
1410. Luan Cesar Balbino Dias - Consultor Tributário
1411. LUBOMIRA STUS - COMERCIANTE
1412. LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES - COBRADOR DE TRANSPORTE
1413. Lucas Alves do Rosario - Aux de Exportação
1414. LUCAS ANTONIO PEREIRA - Estagiário
1415. Lucas Araujo Fagundes dos Reis - Consultor Comercial Publico / Esstudante
1416. LUCAS BARCELOS BENETTI
1417. LUCAS BATISTA PEREIRA - OPERADOR DE LOJA
1418. Lucas Brasil Wanda Bru - Estudante,
1419. Lucas Domakoski Cordeiro - Estudante
1420. LUCAS EDUARDO OLESZEZUKI DE JESUS - AUXILIAR OPERACIONAL
1421. Lucas Eduardo Ribeiro - Estagiário
1422. LUCAS FERREIRA BELICO - ESTUDANTE, BOLSISTA,
1423. LUCAS GUILHERME DALMOLIM
1424. Lucas Mengarda de Oliveira - Empresário
1425. LUCAS MOSSI DA SILVA - ADVOGADO
1426. lucas passos machado - Advogado
1427. Lucas Pedro Mendes - Assistente de Atendimento
1428. Lucas Poganski - Estudante
1429. LUCAS WELTER TAVARES SANTOS - Estudante
1430. LUCCAS CHIAMULERA BOHLER - Estudante
1431. Lucia da Silva - CABELEIREIRO E BARBEIRO
1432. Lúcia Deonizia Nós - Auxiliar de Enfermagem
1433. Lucia Elaine Medeiros Cordova - Bancária
1434. LUCIANA DORIA RIBEIRO CABRAL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1435. Luciana Eduardo Nagamatsu - Veterinária
1436. Luciana Helena Mendonca de Paula - Secretário e Datilógrafo
1437. LUCIANA LANZONI MENGES - ADMINISTRADOR
1438. Luciana Nascimento de Oliveira - Estagiária
1439. Luciane Bonatto - Estudante
1440. Luciane Harendt - Assistente Administrativo
1441. Luciane Hirt Ferreira - Policial Civil - Investigadora 2º Classe
1442. Luciane magali Przybylovicz - Comércioária
1443. Luciane Siqueira da Silva Cintra
1444. Luciano de Souza Castelani - Servidor Público Federal
1445. Luciano Raduy Lemos - Empresário
1446. Luciano Remes - Biomédico
1447. LUCIA SANTA DE ALMEIDA - ESTETICISTA
1448. LUCIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO - PROFESSOR DE ENSINO
1449. LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBAS BELGROVICZ - PROFESSOR DE ENSINO
1450. LUCIMAR DE PAULA - PROFESSORA E ADVOGADA
1451. Lucio Gaede - Professor Educação Física
1452. LUCRECIA ADRIANA MACHADO - CAPITALISTA DE ATIVOS FINANCEIROS
1453. Lucy Périco - Estudante
1454. Lui George dos Santos Veiga - Estudante
1455. Luísa Godinho de Rezende - Estudante universitária
1456. LUIS ALBERTO CHIBINSKI - ADMINISTRADOR
1457. LUIS ALEXANDRE CARTA WINTER - ADVOGADO
1458. Luísa Munhoz - Advogada
1459. LUIS ANDREAS KRUKOSKI ROMERO - ARQUITETO E URBANISTA
1460. LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE - ESTUDANTE, BOLSISTA

1461. LUIS FELIPE LUQUETTA
1462. LUIS FERNANDO ANDRADE - Auxiliar financeiro
1463. LUIS FERNANDO KOSLOSKI - ARTESÃO
1464. Luis Gustavo Ferreira - Gerente de Loja
1465. LUIS RICARDO CORTES IWERSSEN - COMERCIANTE
1466. LUIZA DOMINGUES BERTELLI - ANALISTA JURÍDICA
1467. Luiza Guidoti Kasecker - Servidora
1468. LUIZA GUIMARÃES DUARTE
1469. Luiza Moraes - ESTUDANTE
1470. LUIZ ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE
1471. LUIZ ANTONIO GOMES - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
1472. LUIZ ANTONIO RUBIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1473. Luiza Patricia Andrade Cavalcanti - Administrativo
1474. Luiz Augusto Maciel Gomes - Autônomo.
1475. LUIZ AUGUSTO TAMBOSI - EMPRESÁRIO
1476. LUIZ CARLOS FERREIRA - CABELEIREIRO E BARBEIRO
1477. Luiz Carlos Ferreira Ribeirinho - Aposentado
1478. LUIZ CARLOS TOIGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
1479. LUIZ CESAR BUSCH ZILLOTTO - ENGENHEIRO
1480. LUIZ EDUARDO SOARES PIOVEZAN - ANALISTA DE CUSTOS
1481. Luiz ernesto Amaro - Técnico enfermagem
1482. LUIZ EUGENIO MULLER - ADVOGADO
1483. Luiz Felipe Przybyłowicz - Restituidor aerofotogramétrico
1484. LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA - COMERCIANTE
1485. LUIZ FERNANDO BARBOSA - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA,
1486. LUIZ FERNANDO COSTA CALMON DE ARAUJO GOES - JORNALISTA
1487. LUIZ FERNANDO DE ANDRADE - JORNALISTO
1488. LUIZ FERNANDO FOLLADOR - ECONOMISTA
1489. LUIZ GUILHERME CHECCHIA KLOSS - ADVOGADO
1490. Luiz Gustavo da Costa Alves - Instrutor
1491. Luiz Gustavo Jansson Vieira - Jornalista
1492. LUIZ HENRIQUE OTTMANN FRECCERO - PROFESSOR
1493. luiz marcelo dos santos - policial militar
1494. LUIZ MATHEUS MANOSSO RODRIGUES
1495. LUIZ MUCHARSKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1496. LUIZ RENATO DARU - ENGENHEIRO
1497. LUIZ ROBERTO MARQUES NOGUEIRA - ECONOMISTA
1498. LUIZ VALMOR MACARINI FILHO - Procurador
1499. LUKAS JACKES MOURA GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1500. LURDES BUSSOLO - EMPREGADO DOMÉSTICO
1501. LUIZIA MARIA BRAGANÇA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1502. LYGIA KALARRAN RAIMANN - AUX ADMINISTRATIVO
1503. Maikon Jhonata Eugenio - Assistente Comercial
1504. Maira D Cavalcanti Carvalho de Oliveira Rocha Martins - Estudante
1505. Maison Luiz Mazetto - Agente de Fiscalização
1506. MANOEL CARVALHO DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS
1507. MANUELA DO ESPIRITO SANTO ABDALLA - ADVOGADO
1508. Manuela Suvetailo Henriques Guia - Advogada
1509. MANUELA WEBER MARON - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1510. Mara Eliz de Fátima Joaquim Pedro - Técnico de enfermagem
1511. Marcela Cristina Ferreira - advogada
1512. MARCELA DEMETERCO RUARO
1513. MARCELA LAUTERT CARON - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
1514. Marcela Vinotti - Estudante
1515. Marcella Drumond - Estudante
1516. Marcelo Aparecido Gomes - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
1517. MARCELO BOA DA ROSA - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1518. Marcelo de Carvalho Aguiar - Advogado
1519. MARCELO DEFANTE - EMPRESÁRIO
1520. MARCELO FERREIRA ROSA - ENGENHEIRO
1521. Marcelo Henrique Soares de Oliveira - Estagiário
1522. MARCELO PENTEADO GARBELINI - ADVOGADO
1523. MARCELO RIBEIRO DE NARDI - EMPRESÁRIO
1524. Marcelo Stephan Caetano da Silva - Estudante
1525. marcelo victor de carvalho silva - Estagiário
1526. MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA - ADVOGADO
1527. Marcia Christina Pires Leonardecz - Corretora de Imóveis
1528. Márcia Clementina Silveira de Lima de Azevedo - Professor
1529. Márcia Cristina Bernett de Carvalho E Silva - Aux de enfermagem
1530. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA PONTES - ADMINISTRADOR
1531. Marcia de Araujo Valle Marcelino - Instrumentadora Cirurgica
1532. MARCIA DE LARA - Estagiária
1533. Marcia Irene Bagatin - Vendedora
1534. MARCIA MASSAE ONO - EMPRESÁRIO
1535. Marcia Messias dos Santos - Recepcionista
1536. Marcia Regina De Siqueira - assistente de Operações
1537. Marcia Regina Régis - Estudante
1538. Márcia Zinelli da Silveira Pereira - servidor público
1539. MARCIO BORGES DE SOUZA - Corretor de imóveis
1540. MARCIO GOMES DE SOUZA - EMPRESÁRIO
1541. MARCIO GONÇALVES - ATENDENTE BILINGUI
1542. Márcio Roberto Chagas - Autônomo
1543. Marco Antonio da Cruz Silva - Aposentado
1544. MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO JOAO - VENDEDOR PRACISTA,
1545. MARCO ANTONIO LEONY - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE
1546. MARCO ANTONIO MARQUES - ENGENHEIRO
1547. Marco Antonio Pedro Bom - CORRETOR DE SEGUROS E IMÓVEIS
1548. Marco Antonio Pesse Ribas - Militar
1549. MARCO ANTONIO SILVEIRA MELLO - EMPRESÁRIO
1550. MARCOS AURELIO DA CUNHA - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1551. MARCOS CANTOIA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1552. Marcos Carías de Oliveira Junior - Estudante
1553. marcos da rosa alves - autonomo
1554. Marcos de Freitas Ferreira de Almeida - Estagiário
1555. Marcos Gonçalves Tenório - Motorista
1556. MARCOS HENRIQUE POVIDAIKO ADAMES
1557. MARCOS JOÃO ZONTA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE,
1558. MARCOS JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FELICIO - ASSESSOR DE JUIZ
1559. MARCOS LUCIO SENHUK - COMERCIANTE
1560. Marcos Vieira Nihues - Advogado
1561. MARCOS VINICIOS LOURENÇO MAGRINI
1562. Marcos Vinicius Pansardi - Professor
1563. Margarete do Rocio Cardoso - Técnica de Enfermagem
1564. MARGARETE RODRIGUES EVANGELISTA - representante comercial
1565. MARGARETE SIMONE DOS SANTOS - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS
1566. Margarida Lenir de Camargo - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1567. MARIA ALZIRA SADO - BACHAREL EM DIREITO
1568. Maria Ana Muraro Savinhoni de Oliveira - Advogado
1569. Maria Angélica Araújo Silva - Farmacêutica
1570. MARIA ANITA OGAR - Advogada
1571. MARIA APARECIDA GAZIRI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1572. MARIA APARECIDA LANG FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1573. MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO
1574. MARIA AUGUSTA GROBER DE CASTRO DE OLIVEIRA SANTOS - SUPERVISORA DE VENDAS
1575. MARIA CAROLINA BIZZI GONCALVES DOMINGUES - ADMINISTRADOR
1576. Maria Carolina da Silva Pellegrini - Estudante
1577. MARIA CECILIA LION LACERDA MOTTA - ADMINISTRADOR
1578. MARIA CELIA GORSKI NORBERTO - PORTEIRO DE EDIFÍCIO,
1579. MARIA CONCEIÇÃO DONADEL MANDUCA
1580. Maria Crislaine Sydorak - Estudante
1581. MARIA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA - ADVOGADO
1582. MARIA DAS GRACAS RAIMUNDO DE SOUZA - ENFERMEIRO
1583. MARIA DE FATIMA CIVIDINI PICCIONE - ADMINISTRADOR
1584. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
1585. MARIA DE FATIMA GRENDEL PILATO - PROFESSOR
1586. MARIA DE FATIMA SETEM - ADMINISTRADOR
1587. Maria de Lourdes Alexandre da Silva - COMERCIANTE
1588. MARIA DE LOURDES DO ROSARIO LORO - EMPRESÁRIO
1589. Maria de Lourdes T. Fernandes Jorge - Func.publica
1590. MARIA DERLIMAR HESS PINTO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1591. MARIA DULCE DIAS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1592. Maria Eduarda Romanó Budolla - estudante
1593. MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA - ADVOGADO
1594. MARIA FERNANDA GIGLIO MATTA - ADMINISTRADOR
1595. MARIA FERNANDA PULSIDES DA SILVA MARTINS
1596. maria gabriela terres zelazowski - Estudante
1597. maria gabrielli de souza pedroso - estudante
1598. MARIA HELENA DE CARVALHO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1599. MARIA ILMA CARUSO - ADVOGADO
1600. MARIA JOSE DOS SANTOS PADILHA - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
1601. Maria Laura Pereira Miqueletto - Professora
1602. MARIA LIZETE CERVI TOZZI - EMPRESÁRIO
1603. Maria Lopes Cordeiro Pinto - Auxiliar Administrativo
1604. MARIALINA DA COSTA SPIEL SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,
1605. MARIA LUCIA CESAR FERREIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1606. MARIA LUCIA FURTADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1607. Maria Luiza Batista Fernandes Oliveira de Araújo -
1608. maria luiza bonin lemos chagas - estudante universitária
1609. MARIA LUIZA CARTES RIBAS
1610. MARIA LUIZA MACHADO DIAS - ENFERMEIRO
1611. MARIA LUIZA MAIA SILVA - AUXILIAR JURIDICO
1612. MARIA LUIZA MIYAZAKI - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1613. MARIA MADALENA GRANDI PASSOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
1614. MARIA MARGARIDA CONCEIÇÃO - COBRADOR DE TRANSPORTE
1615. MARIA MUTSUME INAKURA - ECONOMISTA
1616. Mariana Aparecida do Pilar de Carvalho - estudante
1617. Mariana Appel Andrade - Estudante
1618. Mariana Araujo Cappello Avilla - aDVOGADA
1619. Mariana Bacim Bello - estudante
1620. Mariana Carvalho Nascimento - Engenheira Mecânica
1621. MARIANA COZER BAYER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1622. Mariana de Paula dos Santos - Estudante
1623. Mariana Fiorin Medeiros de Oliveira Natal - Engenheira de Segurança
1624. Mariana Milet Amorim Bussolin - Bancária
1625. Mariana Moreira Neves - Estudante
1626. Mariana Moro Caporal - Bancária
1627. Mariana Odete Vieira Sanches Ferreira - Estudante
1628. MARIANA SARAIVA ROMANI
1629. Mariana Schuindt - Estudante
1630. MARIANA TURRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1631. MARIANA VICENTE CINTRA - ESTAGIÁRIA
1632. MARIA NAZARE CANDIDO DA SILVA NEIVERTH - PROFESSOR
1633. MARIANE CAROLINE BENTO - ENGENHEIRO
1634. Marianna Bernert Michielin - Fisioterapeuta
1635. MARIA PAULA GONCALVES DA FONSECA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1636. MARIA REGINA BONATO RIBEIRO BAPTISTA - PROFESSOR
1637. MARIA SALETE NEVES - COMERCIANTE
1638. MARIA SALETTE CONRADO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1639. MARIA SUELI VITAL FIUZA - ASSISTENTE SOCIAL
1640. MARIA THASYANE DE MORAIS
1641. Maria Veronica Gomes Rodrigues - Educadora
1642. Maria Victoria Antoniassi - Estudantes
1643. MARIA VITÓRIA BREDA
1644. Maria Wanda de Alencar - Engenheira Agrônoma
1645. MARIA ZEELA - ENFERMEIRO
1646. mariceli cristina quaquarelli - advogada
1647. Mariclea Wetter Sprada - Dona de casa
1648. MARIELLI CRISTIANE WELTER - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1649. Mariel Mayer Pilarski - Advogada
1650. MARILDA DO SOCORRO ANDRADE SCHERER - PROFESSOR
1651. Marileia Bosak - Advogada
1652. MARILEI CAVALI PRUDLO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1653. Marilei Perico Scolari - Professora
1654. MARILENE SILVEIRA BASTOS BARRANQUEIRO - ADMINISTRADOR
1655. MARILI DOS ANJOS MARTINS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1656. MARILIS ELISABETE DOMBECK - EMPRESÁRIO
1657. Marina Barduco Neves da Silva - Autônomo

1658. Marina Bonatto - Advogada
1659. MARINA CERVENKA DE FREITAS BACH - ADMINISTRADOR
1660. MARINA CHENG WEI GUO - ADMINISTRADOR
1661. Marina dos Santos Marteline - advogada
1662. Marina Folmann Mayer - estagiária
1663. Marina longoni de Campos - Dentista
1664. MARINA ROLIM SOARES - FONOAUDIÓLOGO
1665. Marina Rozin - Professora
1666. Marina Soares Jenisch - Estudante
1667. MARIO LUIZ NOVELO CRAVO JUNIOR - ENGENHEIRO
1668. Mario Suenari - EMPRESÁRIO
1669. MARISA DESORDI LAUTERT CARON - ENGENHEIRO
1670. MARISA DIAS SANTOS VIEIRA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1671. MARISA ELISABETE MOZACHE - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA,
1672. MARISE ZATELLI FRANCK - COMERCIANTE
1673. MARISTELA BIANCHI GOES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
1674. MARITZA HARTVIG BERTAGGIA - TEC. ADMINISTRATIVO
1675. Marjorie Anne SANTOS Fialla - Bacharel em direito
1676. marjorie de souza vieira - estagiária
1677. Marko Reis Carnasciali dos Santos - Agente administrativo
1678. MARLENE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - ECONOMISTA
1679. MARLENE DOS SANTOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
1680. MARLI APARECIDA MARTINELLI DE LIMA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO,
1681. MARLI TEREZA MURARO RUBINI - EMPRESÁRIO
1682. MARLON ANDERSON SCHOMERSKI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1683. Marly Vieira -
1685. MARTA CUSTODIO DE OLIVEIRA - EMPREGADO DOMÉSTICO
1686. MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE,
1687. MARTA PASTORE RUBIO - COMERCIANTE
1688. MARTA REGINA COUTO DA FONSECA - PROFESSOR
1689. Mateus Filipe Laino - Consultor Comercial
1690. Mateus Losse - Estudante
1691. Mateus Simioni de Bittencourt - Estagiário
1692. MATHEUS BARBOSA QUADRA
1693. MATHEUS DE MELLO AMORIM
1694. MATHEUS DE SOUZA PALIVODA - estudante
1695. MATHEUS GIMBERT VARGAS DE SOUZA
1696. MATHEUS GUILHERME KINACH CARIA - Atendente administrativo
1697. Matheus Gustavo Paraiba - Estudante
1698. Matheus Henrique Bueno - Administrador
1699. Matheus Igor Fontana - Estudante
1700. Matheus Martins Rocha - Autônomo
1701. Matheus Otavio Silva Fermino Ribeiro - Estudante
1702. Matheus Rafael Motta - Acadêmico de Direito e Músico
1703. Matheus Tosato - Analista de Informações
1704. Matheus Trancoso Bertolin - Estagiário
1705. MAURICIO FONTANA - EMPRESÁRIO
1706. Mauricio Moreira Berti Junior - Bancário
1707. MAURICIO RODRIGUES LOPES - COMERCIANTE
1708. MAURICIO SATILIO DE OLIVEIRA - ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR
1709. MAURICIO VALENTIN MARIANO - EMPRESÁRIO
1710. MAURI DE JESUS CAMARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS
1711. MAURO DOMINGUES DOS SANTOS - HISTORIADOR
1712. Mauro Mafessoni - ENGENHEIRO
1713. Mayan Fernandes Leonel Hertmann - Estudante
1714. MAYARA ANGÉLICA SOUZA DE ALCANTARA REBELO - AUXILIAR
1715. Mayara Carlím Formiga - Estudante
1716. Mayara Cristine de Oliveira - Garçonete
1717. MAYCON ANDERSON PIMENTEL - Representante Comercial
1718. Maynara Alessandra Santos da Silva - Autônoma
1719. MELANIE LAURA CONCEICAO RIBEIRO - JORNALISTA E REDATOR
1720. Meline D'Agnozzuzzo Zortéa - Técnica Judiciária
1721. Melissa Carla Rohde - Relacoes Publicas
1722. MELISSA MAGDALENA SOVRANI GOBBO - ADVOGADO
1723. Melissa Oliveira Souza Züge - Oficial Judiciário
1724. MELISSE PERSEKE MEYER - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1725. Michele Cristine Capote - Advogada
1726. Michele Cristine Reschke - Auxiliar Administrativo
1727. Michele de Oliveira Borges Francisco - Autônoma
1728. Michele Martins dos Santos - Aux Administrativo
1729. Michele Miranda Gbur -
1730. MICHEL GONÇALVES DE FREITAS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1731. MICHELI MARTINS BASTOS PIRES - ADMINISTRADOR
1732. MICHELI SOLANGE ARROJO - ADMINISTRADOR
1733. Michelle Ap. Rodrigues Alves - Assistente administrativo
1734. Michelle Bianca Antunes - Estagiária
1735. MICHELLE GLASER RUPOLLO - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
1736. MICHELLE JACQUELINE FALKOWSKI MALANCZYN - ESTUDANTE,
1737. Michelle Passaura - Orçamentista
1738. MICHELLE PIRES DA SILVA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1739. MICHELLI DA SILVA MORAES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1740. Miguel Maphuz Urbanetz - Advogado
1741. Mikaele Christine Lay - Atendente de Sala
1742. MILENA DIAS BOCHNIA SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1743. MILENA NICOLAICO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
1744. MILENA RODRIGUES - ESTAGIÁRIA
1745. MILENY CRISTINA LOPES DA SILVA
1746. Milton Bender Junior - Analista de Sistemas
1747. MILTON HIROSHI NISHIZIMA - ADMINISTRADOR
1748. MILTON ZYMBERG - ADMINISTRADOR
1749. MIRIAM CELIA DE SOUZA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1750. MIRIAN MIYOKO NISHIMURA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1751. Mirian Nunes Alves Afonso - Especialista da qualidade
1752. Moesha Mirabilis Freitas da Silva - Estudante
1753. MOIRA CORREIA MORI - ADVOGADA
1754. Moizes Dutra de Freitas - Analista de Sistemas
1755. Mônica Cristina Doege Tfiardowski - Estudante
1756. Monica Regina Aliski Hatashita - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
1757. Mônica Rodrigues dos Santos - Call center
1758. Monica Stein Bispo - Estudante
1759. MONIKA MERKT - ADMINISTRADOR
1760. MONIQUE COELHO CASSAROTTI - JORNALISTA E REDATOR
1761. MORIAN FELIPE CHEUTCHUK KNEUBIL ROCHA - ESTAGIÁRIO
1762. Murian Rafael Caetano Di Cicco - Engenheiro
1763. Murilo Dumps Santos Finger - Servidor Público Federal
1764. MURILO HENRIQUE CONSTANTE ORTENCIO
1765. MURILO SA DA MATTA - ENGENHEIRO
1766. Murilo Victor da Maia - Professor de Dança
1767. Murylo de Freitas Duedeque - Garçon
1768. NAÁMA KIMILLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA CAMPOS - estudante
1769. NADIA LEANDRO DE BITENCOURT - PROFESSOR
1770. Nádía Maria dos Passos - Servidora Pública Federal
1771. Nadia Maria Goncalves - Secretária
1772. Nadine de Jesus Volpato - Estudante
1773. Naiara cristina santos de sales - esteticista
1774. NAIM AKEL NETO - ADVOGADO
1775. Naname Takamatsu - Pensionista
1776. NASTASSIA ROMANO LEITE DE CASTRO - ECONOMISTA
1777. Natália Assis Vellasques - Estudante e artesã
1778. Natália Calefi da Costa Loures - funcionario publico
1779. NATÁLIA CORDEIRO FERNANDES - Advogada
1780. NATALIA MAYNART GODOI - Psicóloga
1781. NATALIA MORAES WEIRICH
1782. Natalia Terezinha Puerari de Sousa - Empresária
1783. natalina alves dos santos - professora
1784. NATASHA ATAB
1786. Nathália Rodrigues Smangorzevski - Estudante de direito
1787. Nathali Karoline Lima dos Santos - Estagiária
1788. Nathalya Domingos Schefer - ESTAGIÁRIA
1789. NATHALY LUISE GEMIN FERRARI - Advogada
1790. NAYARA MESQUITA ANDRADE - PROFESSORA
1791. Nayra Karoline Maia Flores De Oliveira - Estudante
1792. Nayra Virmond de Assis - Estudante
1793. NAZHA CHIAH - COMERCIANTE
1794. NEIDE GALLO - COMERCIANTE
1795. NEIVA DE OLIVEIRA MARTINS - CONTABILIDADE/CAIXA
1796. NELCI MIRANDA DE CAMPOS - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA,
1797. NELI RODRIGUES DOS SANTOS NERI
1798. Nelson Costa Camargo - Bancário
1799. NELSON DONNINI - ENGENHEIRO
1800. Nelson Licerce - Assistente Jurídico
1801. NERLI ROSSATO - ADMINISTRADORA
1802. NEUSSARA MULINARI - COMERCIANTE
1803. Nicholas Siedel Vasconcelos - Advogado
1804. NICK LENON DA CUNHA DÓRIA - Administrador
1805. Nicolas Jonatan Lourenço - Estudante Serviço Social
1806. NICOLE ALBIZU PIASKOWY - ESTUDANTE, BOLSISTA,
1807. NICOLE CALDERARI
1808. Nicole Marques - Advogada
1809. NICOLE SUELLEN DE FARIAS -
1810. Nicollet Jacomini Furlan - Estagiária
1811. NICOLLI BERBERT - Estudante
1812. NIECE THIESEN BARROS - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA
1813. NIKOLLE KOUTSOUKOS AMADORI
1814. NILOACIR VALESKO - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
1815. NILSON RONEI DUTRA - ENGENHEIRO
1816. NILTON APARECIDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
1817. NIVALDO TAVARES TORQUATO - ADVOGADO
1818. NIWTON SERGIO RIBEIRO ZARUCH - ENGENHEIRO
1819. Noeli Lourdes Beltramin Scheffer - Cabeleleira
1820. OCTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO
1821. Odair Batista de Souza - Operador de Equipamentos
1822. OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1823. Olivia Correa Lunedo - Advogada
1824. ORIANNA LEWEK MICELI - ADMINISTRADOR
1825. ORIEL PEREIRA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA
1826. Oriel Rodrigues de Moraes - Estagiario
1827. ORLANDIR DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
1828. ORLANDO BOZE - ADMINISTRADOR
1829. ORLANDO IONAK - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO
1830. ORLANDO MIGUEL VIEIRA - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
1831. ORLANDO TOZATTO - COMERCIANTE
1832. OSDILENE DO ROCIO TEIXEIRA DA ROCHA - AGENTE DE VIAGEM
1833. OSMAR CIPRIANO ARAUJO - CABELEIREIRO E BARBEIRO
1834. OZIERES TADEU RIBEIRO FILHO - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1835. PABLO BOMGIORNO LIMA
1836. PABLO ENRIQUE HARBAR PENAS
1837. PABLO TADEU FERNANDES DE OLIVEIRA - PROFESSOR
1838. Paloma Correia dos Santos Ariati - estudante
1839. PALOMA SOUZA DA SILVA FERNANDES - Advogada
1840. Paola Carolina Polo - Servidora Pública Municipal
1841. PAOLA FIALHO DE SOUSA
1842. PAOLA MARGARET GASPAROTTO - ADVOGADA
1843. Paolo Fedrigo Rodrigues - Estagiário
1844. PASCUALINA BAGGIO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1845. Patrícia Bail de oliveira - Operadora de telemarketing
1846. PATRICIA DE BONA MATTOS - Professora
1847. PATRICIA FRANCO PACHECO DOS SANTOS - Advogada
1848. PATRICIA GLEICH TAVARES HAUBER - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1849. Patricia Gomes Freitag dos Santos - Técnica em enfermagem
1850. PATRICIA GONÇALVES DE SOUSA - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1851. PATRÍCIA KALEANDRA DA SILVA - ANÁLISA DE CRÉDITO E COBRANÇA
1852. Patricia Maria da Silva - Gestor
1853. PAULA ADRIANA ASINELLI SERAFIM - ENGENHEIRO
1854. Paula Adriane Kampa Kuchla - Estudante
1855. PAULA BRITTO DA FONTOURA - Vigilante
1856. Paula de Pinho Oliveira - Estagiária - Direito
1857. Paula Fernanda Cardoso - Gestora financeira

1858. Paula Franco da Rocha - Química
 1859. PAULA PINHEIRO AMPUERO
 1860. Paula Regina Santos Trad - Auxiliar de Escritório
 1861. PAULINA TELES DE ARAÚJO SOARES AMARAL - ADVOGADA
 1862. PAULO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO
 1863. Paulo Cesar Cardoso de Oliveira - Servidor público Estadual
 1864. PAULO CESAR DO NASCIMENTO - ENGENHEIRO
 1865. Paulo Cesar Mendonça - Músico
 1866. Paulo Cesar Uchoa da Silva - Promotor de vendas
 1867. Paulo Dula Neto - Estudante
 1868. Paulo Henrique Fustinoni - Auxiliar de Cartório
 1869. PAULO HENRIQUE SADO - ADMINISTRADOR
 1870. Paulo Machado Junior - Advogado
 1871. PAULO MARCELO MACHADO LEITE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 1872. PAULO NASCIMENTO DE SOUZA - OPERADOR DE APARELHOS
 1873. Paulo Octávio Barbosa - Estudante
 1874. PAULO ROBERTO LATKI - AUXILIAR DE CARTÓRIO
 1875. PAULO ROBERTO RODRIGUES LEITAO JUNIOR - Auxiliar Contabil
 1876. PAULO ROBERTO SIQUEIRA - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA,
 1877. PAULO ROBERTO VANELLI - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
 1878. paulo roberto vieira de assis - estudante
 1879. PAULO ROSENBERGER - ENGENHEIRO
 1880. Paulo Sergio Nascimento dos Santos - Estudante
 1881. Pedro Adelar Gomes - Auxiliar de Escritório
 1882. .Pedro Adelar Gomes - Auxiliar de Escritório
 1883. PEDRO BILLO - Professor
 1884. PEDRO FRANCA TRIAQUIM - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
 1885. Pedro Henrique Canezin - Perito Criminal
 1886. Pedro Inacio Araujo da Silveira - Desempregado
 1887. PEDRO JOSE STEINER NETO - ENGENHEIRO
 1888. PEDRO LUIZ LIMA BELTRAO - ADMINISTRADOR
 1889. PEDRO PAULO MARTINEZ VALERIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
 1890. Peterson do Carmo Freitas - Advogado
 1891. Philippe Alicio de Carvalho - Vigilante
 1892. PITTER ANDERSON LOUREIRO TULIO - ZOOTECNISTA
 1893. Prícilla de Paula Bilches de Araujo - Estudante
 1894. PRISCILA AMORESE DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 1895. PRISCILA APARECIDA SIMONATO - DESEMPREGADA
 1896. Priscila Barbosa Floriano - Estudante
 1897. PRISCILA BREDA - Auxiliar de professora
 1898. Priscila Canone - Estudante
 1899. Priscila Chiquitti Nazário do Nascimento - Servidor Público
 1900. PRISCILA FRANCIELLE ALVES FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 1901. Priscila Karla Bernardi - funcionária pública
 1902. PRISCILA KSZANI DOS SANTOS
 1903. PRISCILA LOPES SCHERRUTH - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 1904. PRISCILA PEREIRA DINIZ - ADVOGADO
 1905. PRISCILA RENATA DIAS RAMOS MACAUBA DIAS - Estudante
 1906. Priscilla Maria de Aguiar Haeflner - Advogada
 1907. PRISCILLA SILVEIRA PORTUGAL - Contadora
 1908. Rachel Cruz Pedra - Advogada
 1909. RAFAELA DE ANDRADE VIEIRA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
 1910. Rafaela Eduarda Kluska - Estudante
 1911. Rafaela Jaques Gomes da Silva - AUXILIAR ADMINISTRATIVA
 1912. RAFAELA LOUREIRO SOUZA DE CARVALHO - ESTUDANTE, BOLSISTA,
 1913. RAFAELA MAKIAK MENIN
 1914. Rafael Augusto Pires Mangini - Estagiário
 1915. RAFAEL BERDUSCO GOMES
 1916. RAFAEL BURGOS FERNANDEZ - ADMINISTRADOR
 1917. RAFAEL COLNAGHI PROSDCIMO
 1918. RAFAEL D AVILA - EMPRESARIO
 1919. Rafael de Souza Monteiro - Técnico em enfermagem
 1920. RAFAELE CRISTINA PALLU MICHALIZEN - ADVOGADO
 1921. Rafael Fagundes dos Santos - Socorrista
 1922. RAFAEL GUSTAVO ROSA - CAPITALISTA DE ATIVOS FINANCEIROS
 1923. Rafaela Drumond - Zootecnista
 1924. RAFAELLA JULIANE ALVES
 1925. Rafaela Nogaroli - assessora de desembargador
 1926. RAFAELLA VOLPE ZERGER - ADVOGADO
 1927. RAFAEL ROHN ANGINSKI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 1928. Rafael Sales de Miranda - Estagiário
 1929. Rafael Santos Muzeka - Agente penitenciário
 1930. Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi - Estudante
 1931. RAIANNA LUIZA PIZZUTTI GUIL - Estudante
 1932. RAIMUNDO FERREIRA MATOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 1933. Raissa de Souza Siqueira - Estudante, Estagiário
 1934. Ramon de Souza Belarmino - Assistente de Atendimento
 1935. RAMON SOUTO AMIM
 1936. Raphaela Christo de Campos - Estudante
 1937. Raphaela de Moraes Machado - Aprendiz
 1938. RAPHAELA KIMIE HISAMATSU SMANIOTTO - ESTUDANTE, BOLSISTA,
 1939. Raphaela Sema Andreato - Estagiário
 1940. Raphael Augusto Rogenski - Analista de Sistemas
 1941. RAPHAEL HENRIQUE ZANCA - Autônomo
 1942. Raquel Bastos Freitas - ADVOGADA
 1943. RAQUEL JUSTEN SCARANTE - ADMINISTRADOR
 1944. RAQUEL PRETO CARDOSO - ADVOGADA
 1945. RAQUEL SNIKER - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
 1946. Raquel Teresa Kristoschek - GESTORA DE RECURSOS HUMANOS
 1947. RAUL BONFIM - ESTUDANTE
 1948. Rayssa Melo Lima - Estudante
 1949. REBECA GOLDENSTEIN - FONOAUDIÓLOGO
 1950. Rebeca Suelen de Lima - Estudante
 1951. REGIANE CRISTINA DOS SANTOS PIRES - PROFESSOR
 1952. REGIANI APARECIDA HENKES - MANICURE E MAQUILADOR
 1953. REGINA AUGUSTA GOMES PORRAT - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
 1954. REGINA CELIS VIZZOTTO DE MENEZES - ADMINISTRADOR
 1955. REGINALDO GERALDO - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA,
 1956. REGINALDO JORGE TREVISAN - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE

1957. REGINALDO JOSE SARAIVA DO PILAR - TÉCNICO DE MECÂNICA
 1958. Reginaldo Miras Bueno - Tecnico Manutencao
 1959. REGINA MARIA DA COSTA - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, E
 1960. REGINA MARIA VILELA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
 1961. REGINA PIENTEKA SIMAS UZEDA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 1962. REGINA SUELI SARI FERREIRA - ADMINISTRADOR
 1963. REGIS ARTHUR DAVI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1964. Reinaldo Baltazar Rogalski Junior - Empresário
 1965. REINALDO MORAES ALVES - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO I
 1966. Reive Valerius de Almeida - Assessor Parlamentar
 1967. REJANE CRISTINA DOS SANTOS MORAES LOBO - PROFESSOR
 1968. Rejane Mara Bahr - ADMINISTRADOR
 1969. RENAN ALVES BEZERRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 1970. RENATA COMODO CAVALOTTI
 1971. Renata Costa Amaral - Professora da Ed infantil
 1972. RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA - RECEPCIONISTA
 1973. Renata Cristina ribas Gusso da Silva - Desempregada
 1974. Renata Girol Gomes Macedo - Estudante
 1975. Renata Olinger Rocha - Programadora
 1976. RENATA RAMOS DAS NEVES - EDUCADOR SOCIAL
 1977. Renata Ribas Lara - Advogada
 1978. RENATA TERNES - ADMINISTRADOR
 1979. Renato Claudio Sampaio - Corretor de Seguros
 1980. Renato Germano Cys - Bancário
 1981. RENATO MILCHEVSKI - VIGILANTE
 1982. RENATO SILVA BARBOSA MAZIERO - PROFESSOR
 1983. RENATO SURKAMP - peixeiro
 1984. reversion luis de melo follador - tecnico em informática
 1985. rhayssa maria da silva nascimento - estagiária
 1986. Ricardo Bahi - emesário
 1987. Ricardo Batista Reganhan - Assistente administrativo
 1988. RICARDO DE ASSIS MACHADO - EMPRESÁRIO
 1989. Ricardo Douglas Oliveira de Holanda - OPERADOR DE APARELHOS
 1990. RICARDO MARTINS VIEIRA - ENGENHEIRO
 1991. Ricardo Miguel Corona - ESCRITOR E CRÍTICO
 1992. Ricardo Nogueira Ramos - Aposentado
 1993. RICARDO PEREIRA DE PAULA - OPERADOR DE APARELHOS
 1994. ricardo potovsky de oliveira
 1995. Ridiana Denis da Silva - Estudante
 1996. RITA DE CASSIA PERINI - ASSISTENTE SOCIAL
 1997. RITA FALK NEGRELI - RECEPCIONISTA
 1998. ROBERTA DO ROCIO BORLIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 1999. Roberta Martinic Cauduro - ESTUDANTE
 2000. Roberta Ruanny dos Santos Silva - Assistente Administrativo
 2001. Roberto Araujo Alcântara - Fiscal de prevenção de Perdas
 2002. ROBERTO CAETANO DA SILVA FILHO - OPERADOR DE APARELHOS
 2003. ROBERTO GARANHANI - COMERCIANTE
 2004. ROBERTO MANSILHA RAMOS JUNIOR - AUTONOMO
 2005. Roberto Neves - Estudante
 2006. Robson Duarte Xavier - Analista de Sistemas
 2007. Robson Martins Fernandes de Noronha - Desempregado
 2008. ROBSON MATHEUS STOEBERL
 2009. Robson Modesto - Recepcionista
 2010. RODOLFO GUSSO - ADMINISTRADOR
 2011. RODRIGO ALMEIDA GRILLO - ESTUDANTE
 2012. Rodrigo Antunes Sprengel Filho - Mei - autônomo
 2013. Rodrigo Binotto Grevetti - Advogado
 2014. RODRIGO CAETANO DE ANDRADE - PORTEIRO DE EDIFÍCIO,
 2015. Rodrigo Cezar Torres - Advogado
 2016. Rodrigo da Conceição Ramos - Auxiliar Administrativo
 2017. Rodrigo da Paixão - Desempregado
 2018. Rodrigo dos Santos Correia -
 2019. Rodrigo Duran Gonzalez - Militar
 2020. RODRIGO DUTRA PORTO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO
 2021. rodrigo marcondes loureiro - Comerciante
 2022. RODRIGO SALVADOR SONDA - ENGENHEIRO
 2023. ROGERIO DE SOUZA MATOS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO
 2024. ROGERIO NICOLAU - ADVOGADO
 2025. Rogerio Novaes - Engenheiro
 2026. ROGERIO TAKAKI UMEDA - ADMINISTRADOR
 2027. ROMARIO LOYOLA DE AMORIM - ENGENHEIRO
 2028. ROMILDA BIANCHINI - COMERCIANTE
 2029. Romildo Anderson -
 2031. RONIELE APARECIDO DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 2032. Roniere Pousa - Autônomo
 2033. Rosa Garcia Silvano - estagiária
 2034. ROSA MARIA MONTREZORO - ADMINISTRADOR
 2035. Rosana de Camargo - analista de sistema
 2036. ROSANA RIBEIRO PRESTES DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS
 2037. ROSANE COSTA PESSANHA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
 2038. ROSANE GABARDO RIBEIRO - CONTABILIDADE/CAIXA
 2039. ROSANGELA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS - PORTEIRO DE
 2040. ROSANGELA BERNADETE RENGEL - TÉCNICO CONTABILIDADE
 2041. ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA - ESTETICISTA
 2042. Rosangela do Prado - Pedagoga
 2043. Rosangela Gonçalves de Oliveira - Professora
 2044. ROSANGELA LAMMEL - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 2045. ROSANGELA MARIA DE MORAIS - ENFERMEIRO
 2046. ROSANGELA MARIA PARDIM - ADMINISTRADOR
 2047. Rosangela Maria Schellin - Jornalista
 2048. Rosângela Marquetti Manhães - Professora/Cuidadora de idosos
 2049. Rosangela Marta Ribas - Funcionario Publico Municipal
 2050. ROSANGELA VICENTE EZEQUIEL DOS SANTOS - EMBALADOR
 2051. ROSANIA KASDORF ROGALSKY - PROFESSOR
 2052. ROSA SILVA COFFERI - EMPRESÁRIO
 2053. ROSELENE SONDA - ASSISTENTE SOCIAL
 2054. ROSELI TEIXEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
 2055. Rose Mary Bacim - Publicitária
 2056. Rosiana Lucas da Cunha - Analista de Licitações

2057. ROSIANE DE CAMARGO - PROFESSOR
2058. ROSILENE ANDREA MACHADO
2059. Rosilene Castro Gusmao dos Anjos - Administradora
2060. ROSILENE DOS SANTOS DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS DE
2061. ROSILIETE ALVES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
2062. ROSINA MARIA RODRIGUES BAUER - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
2063. Rosivane Fogaça Martins - Estudante
2064. ROSLAINE APARECIDA DA ROCHA - PROFESSOR
2065. Rozane de Fátima Zaiouza da Rocha - Pedagoga
2066. Rozaria da G de Oliveira Seki - Desempregada
2067. Rozemary de Oliveira Dias - Artesã
2068. Rubens Cesar de Paulo - ENCANADOR
2069. RUBENS MARTINS - ADMINISTRADOR
2070. RUBENS ROSA - ENGENHEIRO
2071. RUBENS SHIGUENORI YAMAGAMI - EMPRESÁRIO
2072. RUBIA CICLEIA TORNUQUIST - Assistente Comercial
2073. rubia kelly de lima - enfermeira
2074. Rudimar Ferreira Birgman - Administrador de Empresas
2075. RUHIBIA CATARIN PRADO - ADMINISTRADOR
2076. RUI ANDRE MAGGI DOS ANJOS - ENGENHEIRO
2077. RUI ROTOLO DE MORAES - ENGENHEIRO
2078. RUTE KINDER - SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,
2079. RUTE RODRIGUES CABRAL - ENFERMEIRO
2080. Ruth de Oliveira Paraizo - Técnica Judiciária
2081. RUTH HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES - EMPREGADO DOMÉSTICO
2082. SABRINA MENEGUSO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2083. SABRINA PERETTI GURTENSTEN - EMPRESÁRIO
2084. Sabrina Schmitz de Quevedo - técnica administrativa
2085. SALETE BERGER PROTZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2086. SAMANTA VANIN FIGUEIRA MASSARO - ENGENHEIRA DE SEGURANÇA
2087. SAMIR DE MOURA BUENO - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA
2088. samuel conceição alves - motorista
2089. SAMUEL FLETCHER SMITH - ADMINISTRADOR
2090. Samuel Hilarecki - Aposentado
2091. Samuel Rodrigo Laureano da Silva - Estudante
2092. samuel santos - BANCÁRIO
2093. SANDRA ELIZABETE PORTOLAN - Consultor de vendas
2094. Sandro Henrique Vaz Ribovski - Analista Telecom
2095. Sandro Luis Gomes - Técnico
2096. Sara Costa - Atendente
2097. SARA FERRAZ - HISTORIADOR
2098. Sarah Berta de Abreu - Estudante
2099. Sarah Cordova - Auxiliar técnico
2100. Sara Moraes de Jesus de Gouvêa - Secretário,
2101. Saul Dorval da Silva Filho - Estudante
2102. SAULO OMAR LUGUES - ADVOGADO
2103. SCARLATH LILIAM KRAY - ESTAGIÁRIA
2104. SCARLETT CESAR GARUTTI WACHANSKI FERREIRA - Advogada
2105. Selma Cristina Geremias Loures - Pedagoga
2106. Sérgio Alves Neves Junior - Militar
2107. SERGIO COSTA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
2108. Sergio da Costa Mori - Contador
2109. SERGIO LUCAS GRZESZCZAK DA SILVA
2110. SERGIO MACHADO - ENGENHEIRO
2111. SERGIO MOUZART SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2112. SHENON SILVA DE SOUZA
2113. SHEYLA MAYRA ALVETTI MALHERBI - ADVOGADO
2114. Sibebe Das Chagas Lima bosa - Pedagoga
2115. SIBELE RODRIGUES DA SILVA - CORRETORA DE SEGUROS
2116. SIDICLEI CUNHA DE CASTRO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2117. Sidney Gabriel Meurer de Oliveira - Universitário
2118. SILMARA APARECIDA BONVECHIO
2119. SILMARA APARECIDA LASKOSKI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
2120. Silmara de Souza Prestes - Professora
2121. SILMARA FATIMA DA SILVA BRANCO - Comerciante
2122. SILVANA ALVES DO NASCIMENTO ZAMPIER - PROFESSOR
2123. SILVANA APARECIDA DA SILVA - MANICURE E MAQUILADOR
2124. SILVANA APARECIDA GOMES CANUTE - RECEPCIONISTA
2125. Silvana Barreto - Estudante
2126. SILVANA FORLEPA - EMPRESÁRIO
2127. SILVANA SCHENOVEBER DA LUZ - vendedora
2128. silvana terezinha dos santos - produtora de eventos
2129. Silvane Oliveira Gonçalves - CONTADORA
2130. SILVANO APARECIDO LEMES - VIGILANTE
2131. Silvestre Auersvalt - Aposentado
2132. Silvia Cristina Dantas Prevedello - Administradora
2133. SILVIA HELENA DA COSTA BARBOSA NARZETTI - Contadora
2134. SILVIA REGINA GAVIOLI GARDI - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
2135. Simone Aparecida Stefanelli Casteluci - Do lar
2136. Simone Cristina Teider Braganthin - Publicitária
2137. Simone Delfes - Pedagoga
2138. Simone Gislaíne Ferreira - Gestora
2139. Simone Ribeiro Pinheiro - estagiária de Pós-graduação
2140. SIOMARA MARIA DA ROCHA - ADMINISTRADOR
2141. SIRLANDIA ALVES RODRIGUES SOUSA - COZINHEIRO
2142. SIRLEI DE SOUZA - EMPRESÁRIO
2143. Sofia Ines Marim - analista financeiro
2144. SOFIA MELCHIORETTO HENRIQUE
2145. SOLANGE CRISTINA CRUZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2146. SOLANGE DE FATIMA ZIBE MANOSSO - SECRETARIA
2147. SOLANGE FORTUNATO RODRIGUES - VENDEDOR PRACISTA,
2148. SOLANGELA DE SOUZA MACHADO - SERVIDOR PUBLICO FEDERAL
2149. SOLANGE LULY MICHELS - ENFERMEIRO
2150. SONIA DO ROCIO FERREIRA DE MORAIS PIRES - SERVIDOR PÚBLICO
2151. Sônia Gomes de Jesus - Recepcionista
2152. SONIA REGINA SZCZYPIOR FORNAROLLI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
2153. SONIA ZANELLO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
2154. SORAIA FERREIRA BOMFIM - ADMINISTRADOR
2155. SORAYA ITSUMI SAKAMOTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
2156. STEFANI DE LIMA - VENDEDORA
2157. Steicy Aya Abe Martins - Administradora
2158. STELLA MARIS FOFANO - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA,
2159. Stella Milani Garcia - Jornalista
2160. Stella Righetto Cardoso - Engenheira Química
2161. Stephane Fernandes Monteiro - Estudante
2162. STÉPHANIE JARUGA
2163. Stephany Reis - Estagiária
2164. STEPHANY VOLKOF - Jornalista
2165. STHEFANY MAIARA RAMOS PADILHA - Estagiária
2166. SUELEN BLIQUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2167. SUELEN HELENO ROMANO MELO - ESTAGIÁRIA PEDAGOGIA
2168. Suelen Isabel Lazarotto - Analista de Importação
2169. SUELI BUENO BARBOSA - ESTETICISTA
2170. SUELI CRISTINA KOSSOSKI VENSE - ENFERMEIRO
2171. SUELI MORONA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
2172. SUELLEN DO ROCIO KOCH SILVEIRA - ADVOGADA
2173. SUELY DE MOURA ROMÃO DE OLIVEIRA - EMPREGADO DOMÉSTICO
2174. Susete do Rocio Chiarello Penteado - Bióloga
2175. SUSI AKEMI HIGASHI NAGAO - ECONOMISTA
2176. SUZANA METINOSKI BATISTA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
2177. SUZETE ZELANIS PALITOT PEREIRA - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
2178. Sylvaney Joice Alves de Barros - Técnico de enfermagem
2179. Tábata Yamané de Oliveira Silva - Assistente Social
2180. TADEU ESTEFANO ZUK - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
2181. Tainá Leal Vieira do Prado - Estudante
2182. TAINÁ NATÁLIA DA COSTA SILVA - ESTAGIÁRIA
2183. Tainara casagrande da silva - estudante
2184. Tairine Spielmann Younes Jacob - Advogada
2185. TAISSA GOES RICKEN - ENFERMEIRO
2186. TAISSA CRISTINA WOLF SABATKE - ADMINISTRADOR
2187. Takashi Kanzaki Filho - Servidor Público Federal
2188. Taline Keli de Lima Oliveira - Empresária
2189. Talita Cardoso Kremer - Estagiária
2190. TALITA DE FERRANTE SOUZA - Estudante
2191. Tamara Marino Bauer - Estudante
2192. tamires thiara freitas - assistente jurídico
2193. Tania Mariano - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
2194. TANIA REGINA TREVISAN COOPER - Estagiária
2195. Tassiane Tainara Izaia dos santos - Administrativo
2196. Tassia Regina Lopes Silva - Assistente Jurídico
2197. TATIANA BARBOSA TAPIAS DA SILVA - ADMINISTRADOR
2198. TATIANA GISELI SASSO KURONUMA - PROFESSOR
2199. TATIANA SOBRINHO DE ARAUJO EHALT - ADMINISTRADOR
2200. TATIANA SUPLICY BARBOSA
2201. Tatiane Jabonski - Analista técnica
2202. TATIANE SCHUSTER FERREIRA
2203. Taynah Wenzel Martins - Caixa
2204. Telyne Cristina Pontes - Supervisora Administrativa
2205. TERESINHA BERNADETE JAROS ODPPES - PROFESSOR
2206. TEREZA DO ROCIO LUVIZOTTO - SECRETÁRIA
2207. TEREZINHA GARDIN - ESCULTOR E PINTOR
2208. TEREZINHA ROSELI DE BASTOS GASOLA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO
2209. TEREZINHA SANTOS DE MORAES - COMERCIANTE
2210. thabata janaina machado goncalves - estudante de direito
2211. THAISA FOGAÇA DE ALMEIDA - Estudante
2212. Thaisa Martins De Castro - Operadora de cobrança
2213. Thaís Cardoso Chaves - Supervisor de vendas
2214. Thaís Cristiane Leal de Jesus - Sindica
2215. Thaís Danielli Franz Piva - Fisioterapeuta
2216. Thaís de Fátima Lazzarini da Silva - produtora de vídeo
2217. THAIS NASCIMENTO DE AMORIM - Assessora
2218. Thaiza Simone Fernandes Santos - Estudante
2219. Thaies Ferreira da Silva - Analista de TI
2220. Thalita Dal Santo - Professora
2221. THALITA KOVALESKI GOMES - ADMINISTRADOR
2222. Thalita Mayume Sugisawa - Gerente
2223. Thalita Pani Alexandre - Auxiliar Administrativo
2224. THÁLITA PEREIRA DA CUNHA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2225. Tharyne Zaltron Ribeiro de Paulo - Estagiária
2226. Thayna Vitoria Zazzera de Moraes Oliveira - Estagiária
2227. Thays Cristina de Oliveira Sampaio - Estudante
2228. Thayse Lima Malheiros - Auxiliar de chat
2229. Thays Fernanda Marszalek - Secretária
2230. THAYS JOSIANNE DE SOUZA BERTÃO - Analista Judiciária
2231. Thays Maschio - Estudante
2232. Theo do Amaral Bistolfi - Estudante
2233. Thiago Borges Ribeiro Fernandez - BANCARIO
2234. THIAGO DALFOVO - ASSESSOR JURÍDICO
2235. THIAGO DE FRANÇA FIORENTIN
2236. Thiago Fabrisio Lima de Souza - Office Boy
2237. Thiago Felipe Pogrzeba - Desempregado
2238. THIAGO FERNANDO DE PAIVA - EMPRESÁRIO
2239. THIAGO FISCHER DE OLIVEIRA JURASZEK
2240. THIAGO GAMBETTA - ENGENHEIRO
2241. THIAGO JOSE LUCCA - JORNALISTA E REDATOR
2242. Thiago Lima Teixeira - Administrador
2243. thiago luiz portes wending - advogado
2244. THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ENGENHEIRO
2245. Thiago Pereira Zeni - Estudante
2246. THIAGO RODRIGO PAES - ADVOGADO
2247. Thiago Verastegui Santos - Estudante
2248. Thiago Vinicius Savio - Psicólogo
2249. THIAGO ZONIN - COMERCIANTE
2250. Thuanny de Andrade Daniel Silva - Estudante
2251. TIAGO DE MIO - ENGENHEIRO
2252. Tiago Fideles Machado - Pintor
2253. Tiago Galastri - Advogado
2254. TIAGO GOMES LUIZ

2256. Tiago Pereira de Nonohay - policial militar
 2257. Tiago Ramos de Paula - Servidor Público
 2258. TIAGO SOFIATI DE BARROS CARVALHO - estudante
 2259. TICIANE APARECIDA PEREIRA GALEAZZI
 2260. Tiphany Ann Schepanski - Administrativo
 2261. TULLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA - ENGENHEIRO
 2262. UMARA FERNANDA KLISIEWICZ VENDRAMI NOVACOVSKI - Professora
 2263. Ursulina Silva Costa - Professor de Ensino Fundamental
 2264. VALDECIR LEAL DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO
 2265. VALDEMAR BICHEWICZ - TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA
 2266. VALDEMAR VIEIRA DE MORAIS - COMERCIANTE
 2267. VALDINEI DE OLIVEIRA - vigilante
 2268. VALDINEI RIBEIRO DEZIDERIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 2269. Valdirene de Fátima Dobrovoski - Função Pública
 2270. Valdomiro Valença de Mello - Contador
 2271. Valentina Nedbajluk - Professora
 2272. VALERIA APARECIDA BUENO SOBIECH - EMPRESÁRIO
 2273. VALERIA BEATRIZ URBANETZ DE ASSIS
 2274. VALERIA CRISTINA AYRES - RECEPCIONISTA
 2275. VALERIA FERREIRA DE VIVEIROS - TÉCNICO DE MECÂNICA
 2276. VALERIA GASPARIN - ADVOGADO
 2277. VALERIA QUERINO DE QUADROS - Estudante
 2278. VALERIA SIMM SALLES VIANNA - COMERCIANTE
 2279. VALERIA VIGIANI BAPTISTA MARCONDES - ESTUDANTE, BOLSISTA
 2280. VANDA BERNARDETE CARDOSO - PROFESSOR
 2281. Vanessa Aparecida da Silva - Estudante
 2282. VANESSA APARECIDA PEDROSO DEÁ - ESTUDANTE, BOLSISTA,
 2283. VANESSA ARRIELLO BROCA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 2284. Vanessa assis baruffi - Advogada
 2285. VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA - aux adm
 2286. VANESSA FRIZO - ADMINISTRADOR
 2287. VANESSA MOREIRA SANTOS
 2288. VANESSA NATALIA SVERDOVSKI
 2289. VANESSA ROSSI DELLA MATTA - estagiária
 2290. VANESSA SANTOS DE SOUZA - ESTUDANTE
 2291. Vanessa Santos Natel - Secretária
 2292. VANESSA SILVEIRA SACAVEREM - SECRETARIA
 2293. VANESSA TROMBINI GASPARIN - EMPRESÁRIO
 2294. Vanessa Vieira de Jesus - Orientador de Atividades
 2295. Vânia Cristina Proença de oliveira - Professora
 2296. Vanusa de Lima salles - assistente social
 2297. VERA CRISTINA DAL POSSO - SECRETARIA
 2298. VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO - Pedagoga
 2299. Vera Lucia Dias Bittencourt Schultz - Fisioterapeuta
 2300. Vera Lucia Vantroba Lazzarin - Professora
 2301. Veridiana Freitas - Estudante
 2302. VERONICA DA SILVA LIMA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA,
 2303. Veronica Luiza Pontarolo - Professora
 2304. Victor Bieites Marinho do Nascimento - Desempregado
 2305. Victor Hugo dos Santos - Estudante
 2306. VICTORIA BEATRIZ DI VISCONTI CORTEZ
 2307. Victória Cristina Silva Brignoli de Medeiros - Estagiária
 2308. Victória Regina Santa Maria - Advogada
 2309. Victória Uady Ribas Ferreira - estudante
 2310. Victor Luis Firmo Bergamo - Estagiário
 2311. Victor Milaroski - Auxiliar de escritório
 2312. VICTOR RENAN DE LIMA - Estudante
 2313. victor spuldaro fressato - estagiario
 2314. Vilmaria Carvalho dos Anjos Moreira - Secretária
 2315. vilmaria heimoski teixeira - Advogada
 2316. WILSON OLIVEIRA LIMA - Técnico Químico
 2317. Vinícios Luiz Delfrate - Assistente de TI
 2318. Vinícios Vito Szostak - Estudante
 2319. Vinícios Alexandre Bietkoski - Empresário
 2320. Vinícios Rafael Presente - servidor público
 2321. VINÍCIUS SARDÁ ALMEIDA - Estudante
 2322. Vinícios Soares Cunha - Suporte Técnico
 2323. VINICIUS SOARES PINTO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
 2324. Vinícios Souza de Oliveira - Estudante
 2325. Virgolino Bogus - Func.publico Estadual
 2326. VITOR ANDRE GUARESÍ PORTELA
 2327. Vitor da Silva Santoro - Porteiro
 2328. VITOR EDUARDO EMMERICH GENILHEU
 2329. VITOR HENRIQUE PACHECO - Advogado
 2330. Vitória Olicheski dos Santos - Estudante Universitária
 2331. Vitória Parnoff Vernick - estudante
 2332. VITOR PELLISSARI ZARDO
 2333. Vitor Rodriguez Fidalgo - Estudante
 2334. Viviane Burda dos Santos - Técnico em Informática
 2335. Viviane Comarella - Administradora
 2336. viviane Cristina Nossaki - Estudante psicanalista
 2337. Viviane do Rocio Strapasson - Engenheira de Alimentos
 2338. Viviane França - Estudante
 2339. VIVIANE TIEDE NETTO CUNHA - Assistente Comercial
 2340. VIVIANNE LOVATTO BORGES - COMERCIANTE
 2341. WAGNER ALEXANDRE BIZ - ENGENHEIRO
 2342. WAGNER DOS SANTOS - ENGENHEIRO
 2343. WAGNER HENRIQUE SCHLOTTAG - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 2344. Wagner Miola - Assistente Jurídico
 2345. Waldemir Dias da Silva - Administrador Pleno
 2346. Waleska Alvizi - Bacharel Direito
 2347. Walligs Takanobu Furuta - Eletricista
 2348. Walter Schwabenland - Jurista
 2349. WANDERLEY CALDEIRA MATRICARDI - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
 2350. WANDERLINO ALMEIDA DOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
 2351. WELERSON GRANDINI - SECRETÁRIO, ESTENÓGRAFO, DATILÓGRAFO,
 2352. WELLINGTON FINK - Inspetor de Qualidade
 2353. Wellington Luiz de Souza Barbosa - Bancário
 2354. Wesley de Andrade Garcia dos Santos - Estagiário

2355. WESLEY DIEGO DOMICIANO DE OLIVEIRA - VENDEDOR PRACISTA,
 2356. Wesley Fernando Timóteo - Estudante
 2357. Weverton José Arruda Vieira - Técnico de Planejamento e Programação
 2358. William Coser Stoffels - Servidor Público Federal
 2359. WILLIAN BIGASKI STOLLE - ADVOGADO
 2360. Willian de Souza Schumacher - Tecnico telefonia
 2361. Willian Grabowski de Oliveira - Estudante
 2362. Willian Mazeto Santos - Assistente Administrativo
 2363. Willian Spagnol - Analista de sistemas
 2364. Wilson Alcântara Soares - Professor de Ensino Superior
 2365. Wilson Martins dos Santos - Economista
 2366. WILSON MASSACHI ADACHI - ENGENHEIRO
 2367. WYLLENSON CRYSTIAN ROBES DE MEDEIROS - EMPRESÁRIO
 2368. Yanni Aylla Malinowski Amorim - ESTUDANTE
 2369. Yasmin - Estudante
 2371. Yasmin Luiza Faoro Baron - advogado
 2372. Yasmin Teixeira dos Santos - Estudante
 2373. Yasnaya Polyana de Fatima Krefta - Advogada
 2374. YGOR NACHORNIK - Estudante
 2375. YOLANDA FERRAZ MUJICA DE PAULA
 2376. YSABELLE KAOANE MOREIRA DOS SANTOS
 2377. ZELI DE FATIMA STRAPAZZON PINHEIRO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
 2378. Zoraia RIBEIRO DOS SANTOS - Pesquisadora

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. ' (NR)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - os Prefeitos Municipais;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. ' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. ' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. ' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. ' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. ' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. ' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. ' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ao(s) 08 de novembro de 2021, Eu, Paula Gabriela Santos (Chefe de Secretaria), o digitei e subscrevi.

MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER

Juiz(a) de Direito - Presidente

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-900

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, notificar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente notifica-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: RODRIGO DE PAULA ARRUDA

FILIAÇÃO: Ivone Simões Arruda e Roberto Antonio De Paula Arruda

AUTOS: 0000416-73.2021.8.16.0013

ARTIGO: 33, caput, da Lei 11343/06

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - Cep: 82.540-400

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 (dez) dias apresente resposta escrita à acusação, através de defensor.

RÉU: CRISTIAN MAX PEDRO ROBERTO LEITE

FILIAÇÃO: LIRIS DOS SANTOS LEITE

AUTOS: 0003829-30.2021.8.16.0196

ARTIGO: artigo 155, §4º, I e IV, CP

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2021. Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-900

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, notificar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente notifica-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: HENRIQUE DE JESUS FONTOURA

FILIAÇÃO: Kelly Regina De Jesus E Roberto Antonio Fontoura

AUTOS: 0002693-32.2020.8.16.0196

ARTIGO: 33, caput, da Lei 11343/06

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80540-900

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: LEONARDO FELIPE MACHADO VAZ

FILIAÇÃO: Elizete Machado Vaz

AUTOS: 0004197-80.2018.8.16.0184

ARTIGO: art. 331, do Código Penal

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2021.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

A Doutora MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ, MM. Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial osvedores FABIANA AMIM DE FREITAS (CPF/CNPJ: 045.018.519-29) GAMA SERVIÇOS DE ALARMESMONITORADOS LTDA (CPF/CNPJ: 07.741.700/0001-86) MARCO AURÉLIO MOREIRA DE FREITAS (RG:72622693 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.965.829-84) ambos atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo tramitam osautos acima nominados.. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância,expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual ficao devidores acima nominados, devidamente , dando-lhe(s) ciência dos termos da presente, bem como paraCITADO a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação desteque, no prazo legal de QUINZE DIAS,, pague a quantiadescrita na petição inicial acrescida de - isento,honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causacao haja o adimplemento no prazo, das custas processuais (CPC/2015, art. 701, §1º) -, sob pena de, caso decorrido oprazo sem pagamento e não apresentados os embargos, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial,independentemente de qualquer formalidade, observando-se, a seguir, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Ciente o(s) réu(s) de que poderá, no mesmo prazo assinalado acima, eEspecial (cumprimento de sentença).independentemente de prévia segurança do juízo, apresentar embargos monitórios (CPC/2015, art. 702), bem comopoderá requerer, neste mesmo prazo, desde que reconhecido o crédito da parte autora e comprovado o depósito de trintaporo cento do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, que lhe seja permitido pagar o restante ematê 6 (seis) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 701, § Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado5º c.c art. 916)nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2021 às 11:43:49. Eu, Carla Horst Vaine, Chefe de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ

Juíza de Direito Substituta

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ADEMILTON FARIA PIMENTA, COM

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

0004397-19.2021.8.16.0011

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente ADEMILTON FARIA PIMENTA, RG 22144189 SSP/PR, CPF 357.072.169-87, Nome do Pai: JOÃO PIMENTA, Nome da Mãe: ILDA FARIA PIMENTA, nascido em 17/06/1954, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, localizável no(a) RUA JOSE TORRES NETO, 29 - CIC - região 2 - CURITIBA/PR - CEP: 81.310-026 - Telefone(s): (41) 98819-6888 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a 0004397-19.2021.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 15:56:49. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO NILTON ROBES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0003907-94.2021.8.16.0011 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente NILTON ROBES, RG 83099755 SSP/PR, CPF 037.559.019-60, Nome do Pai: THEODORO DE SOUZA ROBES, Nome da Mãe: IVANILDA BARROS, nascido em 12/08/1981, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA PERNAMBUCO, 2711 CASA - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-160 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a 0003907-94.2021.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:40:40. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MARCELO JONSON, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0003727-78.2021.8.16.0011 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente MARCELO JONSON, RG 56874119 SSP/PR, Nome do Pai: ALDO JONSON, Nome da Mãe: ANA MARIA PONTES JONSON, nascido em 30/11/1971, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA DENIZART PACHECO DE CARVALHO, 371 CASA - Fanny - CURITIBA/PR - CEP: 81.030-340 - Telefone(s): (41) 3434-3953 / (41) 99523-5988 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a 0003727-78.2021.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) o afastamento do Noticiado do domicílio ou local de convivência com a ofendida, caso ainda se encontre no local; b) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; c) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; d) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 16:02:27. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO PAULA OKUMA MACEDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0008887-21.2020.8.16.0011 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente PAULA OKUMA MACEDO, RG 157085700 SSP/PR, CPF 390.794.838-69, Nome do Pai: EDSON OKUMA, Nome da Mãe: VERA LUCIA SOARES DA SILVA OKUMA, nascido em 20/09/1992, natural de SAO PAULO/SP, localizável no(a) RUA JOAO KANIA, 687 A - Tingui - CURITIBA/PR - CEP: 82.620-120 - Telefone(s): (41) 98412-9078 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a 0008887-21.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;

b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;
 c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:59:06.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO FELIPE MACIEL STANICKI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0009007-64.2020.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente FELIPE MACIEL STANICKI, RG 85268163 SSP/PR, CPF 047.817.939-16, Nome do Pai: JAN STANICKI, Nome da Mãe: MARILDA MACIEL STANICKI, nascido em 04/06/1984, natural de CURITIBA-PR, localizável no(a) MIGUEL KALUF, 1135 - Cajuru - CURITIBA/PR noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a0009007-64.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;
 b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;
 c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:01:16.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO WESLEY RODRIGO BARBOSA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0000287-11.2020.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente WESLEY RODRIGO BARBOSA, RG 130897410 SSP/PR, CPF 093.753.429-30, Nome do Pai: JOSÉ MAURO BARBOSA, Nome da Mãe: ELIANE DE FREITAS, nascido em 03/04/1995, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA ANTONIO KAMINSKI, 263 CASA 03 - Orleans - CURITIBA/PR - CEP:

81.200-402
 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.
 , pelo que, através do presente, é procedida a0000287-11.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;
 b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;
 c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:03:11.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO VALDAIR CARDOSO STEMPOSKI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0002807-75.2019.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente VALDAIR CARDOSO STEMPOSKI, RG 153768013 SSP/PR, CPF 099.374.429-07, Nome do Pai: VANDERLEI STEMPOSKI, Nome da Mãe: MARGARIDA APARECIDA CARDOSO, nascido em 08/11/1994, natural de PAPANDUVA/SC, localizável no(a) Rua 06 de janeiro, s/n Penitenciária Industrial de Joinville - Paranaguamirim - JOINVILLE/SC - CEP: 89.223-400 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a0002807-75.2019.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; e c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:24:31.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO GERSON DOS SANTOS DA ROCHA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0022327-78.2020.8.16.0013
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma

da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o

, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias

sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente GERSON DOS SANTOS DA ROCHA, RG

109764574 SSP/PR, CPF 082.837.919-07, Nome do Pai: JOÃO BATISTA DA ROCHA, Nome

da Mãe: SIRLEY VARGAS DOS SANTOS DA ROCHA, nascido em 11/03/1988, natural de

TAQUARITINGA/SP, localizável no(a) RUA MIGUEL TATARIN, 41 - Uberaba - CURITIBA/PR - CEP: 81.590--54 - Telefone(s): (41)98819-5094

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

, pelo que, através do presente, é procedida a 0022327-78.2020.8.16.0013 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite

neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO

que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:

a) proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares sendo que, dada a circunstância especial de

residirem em mesmo terreno, importa na necessidade manutenção de limite de 05 (cinco) metros; b)

proibição de manter contato com a ofendida seja por qualquer meio de comunicação (carta, telefone,

mensagens em celular, e-mails, Facebook, terceira pessoa, etc).

, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco)

dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o

artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas

pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:34:34.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO EDUARDO HENRIQUE DA SILVA,

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

0006047-72.2019.8.16.0011

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma

da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o

, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias

sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, RG

128095403 SSP/PR, CPF 119.184.829-93, Nome do Pai: CLEBER EDUARDO DA SILVA,

Nome da Mãe: ROSANGELA SENTER DE LIMA SILVA, nascido em 27/03/2000, natural de

CURITIBA/PR, localizável no(a) Avenida Principal, 512 - Caju 1 - PEDRO DE TOLEDO/SP -

C E P : 1 1 . 7 9 0 - 0 0 0

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

, pelo que, através do presente, é procedida a 0006047-72.2019.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite

neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO

que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:

a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;

b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;

c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.

, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco)

dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o

artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas

pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:04:58.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO OSNI DA CUNHA, COM PRAZO DE

30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

0001597-86.2019.8.16.0011

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma

da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o

, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias

sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente OSNI DA CUNHA, Nome do Pai: OSVALDO DOS SANTOS CUNHA, Nome da Mãe: ILZIANE MARIA CUNHA, nascido em

01/09/1975, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Rua Adão Picussa Netto, 76 - Boqueirão - Região 16 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41) 99830-8382

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

, pelo que, através do presente, é procedida a 0001597-86.2019.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite

neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO

que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:

a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;

b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;

c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.

, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco)

dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o

artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas

pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:08:02.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO SULLIVAN CARLOS DA CRUZ

SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

0008037-64.2020.8.16.0011

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e

Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma

da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o

, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias

sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente SULLIVAN CARLOS DA CRUZ SILVA,

RG 92351220 SSP/PR, Nome do Pai: LUIZ CARLOS DA CRUZ SILVA, Nome da Mãe:

CELIA PEREIRA DA SILVA, nascido em 16/11/1989, natural de CURITIBA/PR, localizável

no(a) DES ANTONIO DE PAUL, 197 AP 12 BL 6 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81 . 7 3 0 - 3 8 0

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

, pelo que, através do presente, é procedida a 0008037-64.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite

neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO

que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:

a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:27:13.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO PEDRO BEIJAMIN CARVALHO NETO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0007917-21.2020.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente PEDRO BEIJAMIN CARVALHO NETO, RG 73246598 SSP/PR, Nome do Pai: ORLI CARVALHO, Nome da Mãe: MARLI CARVALHO, nascido em 27/12/1977, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) CIDADE CAMPOS NOVO, 234 CASA FRENTE - CURITIBA / PR noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a0007917-21.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 18:28:09.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO WEWES PLSZI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0008597-06.2020.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente WEWES PLSZI, Nome da Mãe: NAO INFORMADO, nascido em 01/01/1994, natural de ABATIA, localizável no(a) RUA JOSE ANICETO, 08 - CURITIBA/PR - Telefone(s): (41)98483-0140

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a0008597-06.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;
 b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;
 c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:44:56.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0007887-20.2019.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, CPF 437.426.451-53, localizável no(a) Avenida Paraná, 4443 ap 2 - Santa Cândida - CURITIBA / PR - CEP : 82.620-360 noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. , pelo que, através do presente, é procedida a0007887-20.2019.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:
 a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; e c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.
 , ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.
 Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 15:27:35.
 LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ELTON MURIEL DIAS BUENO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. 0004217-37.2020.8.16.0011
 O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o , que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não prazo de 30 (trinta) dias

sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente ELTON MURIEL DIAS BUENO, RG 95523110 SSP/PR, Nome do Pai: ELSO JOCELI BARCELLOS BUENO, Nome da Mãe: JANE CATARINA DIAS BUENO, nascido em 06/10/1987, natural de IJUÍ/RS, localizável no(a) RUA DONA HERMINIA LUPION, 242 CS - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP:

8 2 . 0 2 0 - 2 4 0

noticiado nos autos de , Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº.

, pelo que, através do presente, é procedida a0004217-37.2020.8.16.0011 CITAÇÃO, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite

neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como de INTIMAÇÃO

que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas:

- a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor;
- b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação;
- c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho.

, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco)

dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o

artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas

pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 31 de outubro de 2021 às 17:56:34.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem do presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa o Cumprimento de sentenças sob n.º 0032292-53.2019.8.16.0001, em que figuram como parte autora Almir Marques Vianna Neto (CPF/CNPJ: 102.953.417-93) e como parte requerida LC Sislene Oliveira da Silva (RG: 3155803 SSP/RR e CPF/CNPJ: 652.221.139-49) e ÁTILA SILVA CARVALHO REIS (RG: 158782669 SSP/PR e CPF/CNPJ: 948.140.232-00), tendo o presente a finalidade de CITAR a parte requerida ÁTILA SILVA CARVALHO REIS (RG: 158782669 SSP/PR e CPF/CNPJ: 948.140.232-00), atualmente em local incerto e não sabido, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito no valor de R\$ 9.519,87 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC). Síntese: "a citação dos Requeridos, nos endereços a serem apurados, através de correspondência com AR, para que querendo e podendo, contestem a presente peça exordial, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 344 do CPC; d) que se julgue procedente a presente demanda, condenando a Requerida ao pagamento dos encargos assumidos, no valor de R\$5.316,16 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), atualizado até o efetivo pagamento, desde a citação; a produção de provas, por todos os meios admitidos em Direito, em especial o depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confissão, bem como a inquirição de testemunhas e a juntada de novos documentos que se fizerem necessários; f) a condenação dos Requeridos nas custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos dos artigos 84 e 85 do CPC.". Despacho: "1. Ciente quanto à expedição de carta de intimação à devedora SISLENE OLIVEIRA DA SILVA por carta (mov. 293.1/294.1). 2. Em complementação ao despacho proferido no mov. 274.1, intime-se o executado, ÁTILA SILVA CARVALHO REIS, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). 3. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do CPC. 4. Com ou sem pagamento voluntário, intime-se a parte exequente para que se manifeste, devendo promover à juntada da planilha de cálculo com o valor atualizado do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta

Cidade e Comarca de Curitiba, data. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(assinado digitalmente)

José Eduardo de Mello Leitão Salmon
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A DRA. CAROLINA FONTES VIEIRA, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. EDITAL DE CITAÇÃO do requerido RODRIGO FERNANDES CANO, brasileiro, inscrito no CPF nº 021.579.249-14, residentes e domiciliados na Rua Tufik José Guerios, 168, Bairro: Jardim Botânico na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80210-100, autos nº 0018416-36.2016.8.16.0001, autos de AÇÃO MONITÓRIA em que figura como parte exequente BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF de nº 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de sucessor por incorporação de HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, o qual aduz, em síntese, o seguinte: partindo dos referidos pactos e em decorrência da movimentação das contas correntes, os requeridos aderiram as seguintes linhas de créditos, que seguem: Limite de Crédito em Conta Corrente de nº 1131-0056441, com limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo o saldo devedor atualizado na data base de 02/05/2016, no valor de R\$ 28.351,77 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta um reais e setenta e sete centavos). Crédito Parcelado - PRE- FUNC-PRICE, sendo que por meio deste os requeridos contrataram junto ao Banco em 07/10/2013, uma operação de crédito parcelado sob nº 1131- 072601-9, tendo sido creditado na conta corrente dos mesmos a quantia de R\$ 18.697,65 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), cujo saldo devedor até o dia 13/04/2016 é de R \$ 12.279,88 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Limite de Crédito em Conta Corrente de nº 1284-0053294, com limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta I reais), cujo o saldo devedor atualizado na data base de 02/05/2016, no valor de R\$ 532,72 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Limite de Crédito em Conta Corrente de nº 1284-0059900, com limite de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), cujo o saldo devedor atualizado na data base de 02/05/2016, no valor de R\$ 25.606,53 (vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Crédito Parcelado - PRE- PREMIER-PRICE, sendo que por meio deste a requerido contratou junto ao Banco em 05/05/2015, uma operação de crédito parcelado sob nº 1284-0511954-2, tendo sido creditado na conta corrente do mesmo a quantia de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), cujo saldo devedor até o dia 10/04/2016 é de R\$ 73.724,35 (setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Crédito Parcelado - PRE- PREMIER-PRICE, sendo que por meio deste a requerido contratou junto ao Banco em 03/10/2015, uma operação de crédito parcelado sob nº 1284-053638-2, tendo sido creditado na conta corrente do mesmo a quantia de R\$ 39.185,14 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), cujo saldo devedor até o dia 12/04/2016 é de R\$ 52.773,11 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e onze centavos). Atribui-se à causa a importância de R\$193.268,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). - " cite-se a parte requerida, , nos termos do art. 701 do NCPC, para por carta com AR pagar o débito, para entregar a coisa ou para execução da obrigação de fazer ou de não fazer, constante na inicial, , acrescido do valor de 5% do valor da causa a título no prazo de 15 dias de honorários advocatícios. O cumprimento do mandado no prazo isenta a parte requerida do pagamento das custas processuais (art. 701, §1º, do NCPC). Deverá constar do mandado que, no mesmo prazo, poderá a parte requerida oferecer embargos nos próprios autos (art. 702 do NCPC). Voltando o AR negativo, cite-se por oficial de justiça". Curitiba, data da assinatura digital. Lucas Cavalcanti da Silva. Juiz de Direito Substituto. Despacho de mov. 17. - "Certifique a Escrivaria se foram diligenciados todos os Sistemas conveniados ao Juízo para busca de endereço da parte ré, bem como se foi efetuada tentativa de citação em todos os endereços informados. Caso já tenham sido esgotados os meios de localização do endereço/ citação, defiro a citação por edital, fixando prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 256, §3º, do Novo Código de Processo Civil. Caso contrário, intime-se a parte autora para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos do SEI n. 26237- 39.2016.8.6.6000, em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (art. 257, parágrafo único, CPC). Caso a parte citada por edital não ofereça resposta, nomeie desde já o Defensor Público que atua junto a esta Vara como seu curador. Intime-se o Defensor para que, aceitando o encargo, apresente defesa no prazo legal. Oportunamente, voltem conclusos. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR". Curitiba, data da assinatura digital.. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, data. Eu, Fábio Bonfante, Escrivão Designado (autorizado pela Portaria n.º 304/2021 da Direção do Fórum e pela Portaria n.º 02/2016, prorrogada pela Portaria 02/2017, ambas deste Juízo), o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)

Carolina Fontes Vieira
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM^o. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DEST A COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Procedimento Comum Cível sob n.º 0023306-81.2017.8.16.0001, em que é autor ABACO INCORPORACOES LTDA (CPF/CNPJ: 03.342.901/0001-50) e requeridos CARLOS DA SILVA SANTOS (RG: 32326072 SSP/PR e CPF/CNPJ: 487.070.829-91) representado(a) por Silmara de Fátima Correia (RG: 53233465 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.576.819-39), tendo o presente a finalidade de CITAR os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257, III, do CPC), atualmente em local incerto e não sabido, para que, querendo, ofereça contestação, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (artigo 335 do CPC). Ciência ao requerido que, caso não contestado os fatos articulados na inicial, estes se reputarão verdadeiros, nos termos do artigo 344 do CPC, incidindo os efeitos da revelia, salvo se estiverem presentes as condições do artigo 345 do mesmo diploma legal. Tratando-se de processo eletrônico, em homenagem às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do referido diploma legal. Síntese: "IV. Pedidos Diante do exposto e do muito que será suprido, presentes que estão os pressupostos legais, requer -se: a) a concessão, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, presentes que estão o fumus boni iuris e o periculum in mora, da liminar de reintegração na posse, fixando multa diária para o caso de descumprimento; b) a citação do Requerido, no endereço indicado no preâmbulo (descumprimento do imóvel), por Correios com aviso de recebimento, para que, no prazo legal, apresente de fesa, sob pena de revelia; c) a procedência do pedido de rescisão contratual com a confirmação da medida de reintegração de posse, conforme o exposto ao longo da peça processual; d) a condenação do Requerido ao pagamento de indenização, englobando multa contratual (10%), taxa de fruição (desde a data da imissão na posse até a desocupação), e imposto predial (IPTU) e demais despesas relacionadas ao imóvel, conforme exposto nesta exordial; e) a produção de todas as provas necessárias, especialmente a prova documental; f) em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 334 do CPC, manifesta seu desinteresse na tentativa de autocomposição e na realização da audiência de conciliação ou de mediação prevista nesse mesmo dispositivo; g) a condenação do Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados no valor de 20% (vinte por cento) sobre a causa.". Despacho: "1. Em atenção ao contido no parecer ministerial de mov. 231.1, quanto ao pedido de usucapião formulado no mov. 204.1, intime-se a parte requerida/reconvinde para que em 30 (trinta) dias atenda ao requerido no item III, A e B, da manifestação do parquet. 2. Cite-se, por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257, III, do CPC). 3. Intime-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 4. Oportunamente, tornem conclusos para decisão, mediante envio pela respectiva caixa de entrada. Intime-se. Demais diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 03 de setembro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)**José Eduardo de Mello Leitão Salmon**
Juiz de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM^o. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DEST A COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. O Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon, Juiz de Direito da (04ª) Quarta Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0014023-29.2020.8.16.0001 - PROJUDI - Ação Rescisão de Contrato em que figuram como autores ASSOC. REL. PIO XII e NOVA PR ADM. E PART. LTDA e outro e réu ALDO FELIX REIF: Resumo: As partes pactuaram o contrato nº 907986, uso do jazigo 609. O Réu não efetuou o pagamento das taxas de manutenção e administração. Requer a rescisão do contrato. Fica assim devidamente CITADO o requerido ALDO FELIX REIF para que apresente resposta aos termos do pedido inicial no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigos 231, 335 e 344 do CPC. Advertência: E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º Andar, Curitiba/PR. Curitiba. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 02 de março de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL)

(Assinado Digitalmente)**José Eduardo de Mello Leitão Salmon**
Juiz de Direito**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0004303-53.2011.8.16.0001 PROJUDI)**

A Doutora CAROLINA FONTES VIEIRA, MM. Juíza de Direito Substituta da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE COBRANÇA Nº 0004303-53.2011.8.16.0001 (PROJUDI), que move CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA em face de ZIRNAI GOMES (CPF: 503.103.489-00), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 16/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 30/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 07/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 14/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 803, NO 8º ANDAR OU 9º PAVIMENTO, NO BLOCO Nº 4 - EDIFÍCIO NHUNDIAQUARA, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA, NESTA CIDADE, DO TIPO "2", COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 60,55M², ÁREA DE USO COMUM DE 14,42M², ÁREA DE ESTACIONAMENTO COMUM COLETIVO DE 19,77M², ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 94,74M²; FOI VINCULADA AO APARTAMENTO A VAGA Nº 19, PARA O ESTACIONAMENTO DE UM AUTOMÓVEL DE PASSEIO DE PORTE PEQUENO, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 37.779 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 83.529.020.250-2. LOCALIZAÇÃO: Rua Rosalino Mazzioti, 439, Novo Mundo, Curitiba/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 260.000,00 (mov. 654.1), ratificada em 25/10/2021. ÔNUS: Consta na Matrícula: R-4: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal; AV-5: Cessão de crédito a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA; R-6: Arresto proveniente dos autos nº 80051/2008, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-7: Arresto proveniente dos autos nº 64405/2005, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-8: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ R\$ 12.487,77 conforme petição ao mov. 702.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2119/2021 remetido ao credor hipotecário não retornou com informações, entretanto constam débitos conforme petição ao mov. 597.1. O ofício nº 2111/2021 remetido à Procuradoria Geral do Estado não retornou com informações, entretanto constam débitos conforme petição ao mov. 389.1. O ofício nº 2112/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional não retornou com informações, entretanto constam débitos conforme ofício nº 1712/2018/DIAFI-SERAP/REP/JUD/PFN-PR/PRFN4/PGFN-MF. O ofício nº 2113/2021 remetido à Receita Federal/INSS não retornou com informações, entretanto constam débitos conforme ofício nº 1997/DRF/Cta/Secat ao mov. 410.1. O ofício nº 2114/2021 remetido ao IAP, ofício nº 2115/2021 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 2117/2021 remetida ao Sindicato do Edifício Nhundiaquara não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 35.109,24 (mov. 22.1), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIA: A Executada. REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 0,5% sobre o valor do acordo, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por

cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimada por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a executada ZIRNAI GOMES (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/10/2021. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

assinado digitalmente

CAROLINA FONTES VIEIRA

Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0013207-89.2016.8.16.0194 PROJUDI)

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0013207-89.2016.8.16.0194 (PROJUDI), que move BANCO DO BRASIL S/A em face de DANIEL STRITHORST (CPF: 599.673.749-34), HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. (CNPJ: 00.059.799/0001-91), HELEN PASSOS STRITHORST (CPF: 470.105.689-87), HELENA STRITHORST (CPF: 724.352.599-72) e HINGO STRITHORST (CPF: 126.356.939-00), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 09/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 23/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 07/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 14/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO QUE CONSTITUE O LOTE Nº 13, PARTE DO LOTE 11-B E PARTE DO LOTE 9-B DA PLANTA DE HERDEIROS DE BORTOLO MAGRIN, MEDINDO 11,34M DE FRENTE PARA A RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, TENDO 42,70 DE EXTENSÃO NA FACE SUL, SENDO A OUTRA FACE DE FORMA IRREGULAR, CONSTITUÍDO POR 5 LINHAS, A PRIMEIRA DE 16,70M EM DIREÇÃO AOS FUNDOS, DAÍ FORMANDO ÂNGULO RETO, EM DIREÇÃO À AV. PRESIDENTE KENNEDY, POR UMA LINHA DE 1,66M, FORMANDO OUTRO ÂNGULO RETO, EM DIREÇÃO AOS FUNDOS, POR UMA LINHA DE 12,00M, FORMANDO OUTRO ÂNGULO RETO EM DIREÇÃO À MENCIONADA AVENIDA, POR UMA LINHA DE 14,30M, TENDO DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 16,34M, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 13.693 DO 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, INDICAÇÃO FISCAL: 42-013-017.000-8. LOCALIZAÇÃO: Rua

Desembargador Westphalen, 2355, Centro, Curitiba/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.330.000,00 (mov. 234.1), atualizada (IPCA-E) até 25/10/2021. ÔNUS: Consta na Matrícula: R-7: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; R-8: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme relação de débitos ao mov. 571.2, podendo sofrer alterações. Outros débitos: Consta débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná conforme petição ao mov. 554.1. Consta débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme ofício nº 40359/2021/ME ao mov. 347.1. O ofício nº 2037/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2074/2021 remetido ao IAP e o ofício nº 2075/2021 remetida ao Depositário Público ainda não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 5.973.574,38 (mov. 249.2), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIO: Depositário Público (mov. 137.1). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro, em caso de arrematação, será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S): Embargos à Execução nº 0002297-66.2017.8.16.0194. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados DANIEL STRITHORST, HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., HELEN PASSOS STRITHORST, HELENA STRITHORST e HINGO STRITHORST (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/10/2021. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

assinado digitalmente

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se a ação de INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA n.º 0001482-82.2020.8.16.0188, na qual declarou por sentença a interdição de LAURI HELENA RIBEIRO, sendo nomeado como curador definitivo a pessoa de MARCIA REGINA RIBEIRO DE MATTOS e MARTA CRISTINE ANTUNES RIBEIRO. Sentença: "III - DISPOSITIVO Posto isto, com fundamento no disposto no art. 487, I, e no art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado com a petição inicial para o fim de submeter LAURI HELENA RIBEIRO à Curatela, a ser exercida por suas sobrinhas, MARCIA REGINA RIBEIRO DE MATTOS e MARTA CRISTINE ANTUNES RIBEIRO, que deverão prestar compromisso legal e às quais competirá prestar contas anualmente dos atos das suas gestões, ficando advertidas de que não poderão alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza da interdita, sem autorização judicial, bem como que os valores porventura percebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se ao caso o disposto no art. 533 do CPC e as respectivas sanções, bem como o art. 84, §4º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Oficie-se ao 1º Ofício de Registro Civil desta comarca, para que em observância ao disposto no artigo 755 §3º do NCPC e art. 9º, III, do CC/2002, inscreva a presente sentença no registro civil. Oficie-se o 13º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, onde foi lavrada a certidão de nascimento da curatelada, para que seja anotado em tal documento, informando-se que foi solicitado o registro da sentença junto ao Livro E, cumprindo-se o previsto no art. 404 do Código de Normas do Foro extrajudicial do TJPR. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código de Afixação, expõe-se a sentença de interdição para a sua publicação em DJ e afixação no átrio do prédio do Fórum, certificando-se nos autos nos termos do art 755, parágrafo. 3º, do CPC, bem como a Resolução nº 234/2016 do CNJ. Ainda, deverá a Serventia realizar a publicação mediante a utilização da plataforma de comunicações processuais do CNJ (www.cnj.jus.br/comunicacoesprocessuais); Cumpra-se integralmente ao contido no item V do Parecer Ministerial anexado no mov. 251.1. Também, intime-se às Sras. Curadoras para que assinem o Termo de Curatela, conforme item "d" do Parecer Ministerial (mov.251.1). Custas pelas partes autoras, ficando suspensa a sua exigibilidade, na forma do art. 98, §3º, do CPC, uma vez que possuem as benesses da gratuidade da justiça. Sem honorários. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 1º de setembro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Cumprimento de sentença sob n.º 0002174-70.2014.8.16.0001, em que é autor Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) e HASSE ADVOCACIA E CONSULTORIA (CPF/CNPJ: 05.830.648/0001-09) e requeridos JCW TRANSPORTES LTDA - EPP (CPF/CNPJ: 95.397.691/0001-15), MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT (CPF/CNPJ: 748.915.969-53) e MAYARA TAINA DIAS DE ABREU (RG: 99176237 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.362.879-89), tendo o presente a finalidade de INTIMAR o(a) requerido(a) MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT e MAYARA TAINA DIAS DE ABREU, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). Síntese: "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em face de J.C.W. TRANSPORTES LTDA - EPP e OUTROS, já devidamente qualificado nos autos, para que venha adimplir a obrigação determinada pela R. Sentença. No decorrer do processo de conhecimento que tramitou perante este D. Juízo, a presente Ação MONITÓRIA teve julgamento PROCEDENTE, conforme trecho da decisão de mérito abaixo ementada, in verbis: Mesmo com o transitio em julgado da sentença em data de 08/06/2021, os devedores permaneceram inertes quanto ao pagamento voluntário da dívida, motivo pelo qual deve ser inaugurada a fase de Cumprimento de Sentença. O valor atualizado da dívida atualizado até 31 de agosto de 2021 totaliza o montante de R\$ 479.106,23 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e seis reais e vinte e três centavos), assim descrito: R\$ 22.814,58 (vinte e dois mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) referem-se a 50% honorários de sucumbência; R\$ 456.291,65 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) ao valor principal devido ao Banco, tudo conforme memória de cálculo em anexo.. Posto isso, devem as partes demandadas ser intimadas a realizarem o pagamento do valor devido no prazo e 15 (quinze) dias, sob pena de incidir a multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios em igual porcentagem sobre o valor do débito, nos termos do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil. Ainda, frisa-se o disposto no art. 525

do CPC que transcorrido o prazo art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que tenha início a fase de Cumprimento de Sentença: a) Com a intimação dos Requeridos, para que em 15 (quinze) dias realizem o pagamento voluntário da dívida no importe de R\$ 479.106,23 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e seis reais e vinte e três centavos), devidamente atualizado até 31/08/2021; b) Em caso de inércia das partes quanto ao pagamento voluntário no prazo legal, requer seja aplicada multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios fixados no mesmo percentual (art. 523, §1º, CPC), postulando-se, desde já, que seja realizada a pesquisa de ativos financeiros via sistema SISBAJUD até o limite da dívida exequenda (artigos 835, inciso I e 854 do Código de Processo Civil); c) Com a realização do depósito da quantia devida ou realizada a constrição de ativos financeiros, requer seja a parte autora devidamente intimada para manifestação; d) Requer ainda que seja arbitrado, honorários de sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em 20% do valor a ser pago, isso em caso de não haver o pagamento espontâneo (art. 85, §1º do CPC); Nestes termos, Pede e espera deferimento". Despacho: "1. Promova-se à inclusão no polo ativo da sociedade de advogados HASSE ADVOCACIA E CONSULTORIA, conforme determinado no mov. 671.1, com urgência, bem como cumpra-se ao determinado na decisão de mov. 648.1 e despacho de mov. 678.1 em relação ao cumprimento de sentença em que é credora a antes referida sociedade de advogados. 2. Sem prejuízo, defiro o requerimento formulado no teor da petição de mov. 679.1 em relação ao cumprimento de sentença no tocante ao débito principal, que é credora a pessoa jurídica BANCO DO BRASIL S/A. 3. Nos termos do disposto no art. 523 do CPC, intime-se à parte devedora, para, em 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito relativo à condenação principal (mov. 679.1/679.3), acrescido de eventuais custas, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante em caso de pagamento parcial (art. 523, §1º e §2º, CPC). 3.1.. Destaco que a intimação das devedoras MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT e MAYARA TAINA DIAS DE ABREU deve ser feita por edital, haja vista que citadas dessa forma na fase de conhecimento (art. 513, § 2º, IV, do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV do art. 257 do CPC) 3.2. Por sua vez, a pessoa jurídica devedora JCW TRANSPORTES LTDA. - EPP, deverá ser intimada por carta com aviso de recebimento, uma vez que, mesmo devidamente citada nos autos, não constituiu advogado (mov. 526.1). 4. Deverá constar das intimações que decorrido o prazo acima, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. 5. Inexistindo pagamento ou impugnação, apresente a pessoa jurídica exequente planilha de cálculo com a multa e honorários desta fase de cumprimento de sentença, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como se manifeste quanto ao prosseguimento do curso do processo. Intime-se. Diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 21 dias do mês de setembro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)

José Eduardo de Mello Leitão Salmon

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0019806-41.2016.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0019806-41.2016.8.16.0001 (PROJUDI), que move BANCO SAFRA S/A em face de FILIPE TAQUES GHIGNONE (CPF: 026.660.329-73), PATRYCIA JULIANA COELHO GHIGNONE (CPF: 026.224.829-81), SABRINA DE OLIVEIRA AMARAL GHIGNONE (CPF: 033.430.469-57), SANDRO TAQUES GHIGNONE (CPF: 025.259.129-18) e SERRAVALLE COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES S/A (CNPJ: 11.084.826/0001-00), serão levados a alienação judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 14/09/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 28/09/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 05/10/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 19/10/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800.052.4520. DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) VAGA DE GARAGEM SOB Nº 47, DO TIPO "GI", LOCALIZADA NO 1º SUBSLO DO EDIFÍCIO MARIA LUÍZA, SITUADO NA RUA SÃO PEDRO Nº 650, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 10,8000M², ÁREA DE USO COMUM DE 15,2196M², PERFAZENDO A

ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 26,0196M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 53.791 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 34-007-006.086-6. LOCALIZAÇÃO: Rua São Pedro, 650, Cabral, Curitiba/PR; e (2) VAGA DE GARAGEM SIMPLES SOB Nº 26, LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO BOSQUE DO PAPA, SITUADO À RUA VIEIRA DOS SANTOS Nº 38, NO BAIRRO AHÚ DE BAIXO, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA DE 10,00M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 1,3401M², ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE 7,3848M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 51.668 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Vieira dos Santos, 38, Centro Cívico, Curitiba/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 cada (mov. 600.1), totalizando o valor de R \$ 90.000,00. ÔNUS:Consta na Matrícula 53.791: R-2: Penhora proveniente dos autos nº 0014303-76.2015.8.16.0194 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba; AV-3: Averbação de ajuntamento de ação proveniente dos autos nº 0000116-26.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; R-4: Penhora proveniente dos autos nº 0000116-26.2016.8.16.0001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; R-5: Penhora proveniente dos presentes autos; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 1012610-52.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 45ª Vara Cível de São Paulo; AV-7: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00003613720168160001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00001162620168160001 em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0000060320168160194 em trâmite perante a 22ª Vara Cível de Curitiba. Consta na Matrícula 51.668: R-4: Penhora proveniente dos presentes autos; R-5: Penhora proveniente dos autos nº 1012610-52.2015.8.26.0100 em trâmite perante a 45ª Vara Cível de São Paulo; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 1101572-12.2019 em trâmite perante o 2º Ofício Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo; AV-22: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 0000060320168160194 em trâmite perante a 22ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme relação de débitos ao mov. 690.7 e mov. 690.8, podendo sofrer alterações. Outros débitos: Consta débitos perante a Procuradoria Geral do Estado do Paraná conforme petição ao mov. 709.1. Consta débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme petição mov. 730.1. O ofício nº 1495/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1496/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 1497/2021 remetido ao Depositário Público, a intimação nº 1503/2021 remetida ao Síndico do Edifício Maria Luíza e a intimação nº 1504/2021 remetida ao Síndico do Edifício Bosque do Papa não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R \$ 388.336,36 (mov. 234.2), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIO: Os Executados (mov. 259.1 e 260.1). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 0,5% sobre o valor do acordo, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindanhas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em

caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados FILIPE TAQUES GHIGNONE, PATRYCIA JULIANA COELHO GHIGNONE, SABRINA DE OLIVEIRA AMARAL GHIGNONE, SANDRO TAQUES GHIGNONE e SERRAVALLE COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES S/A (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 02/09/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

A DRA. CAROLINA FONTES VIEIRA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Cumprimento de sentença sob n.º 0012557-05.2017.8.16.0001, em que é autor GLEISI HELENA HOFFMANN (RG: 39968665 SSP/PR e CPF/CNPJ: 676.770.619-15) e requeridos Etelmino Alfredo Pedrosa (CPF/CNPJ: 152.331.892-91), Luciano Vieira da Silva (CPF/CNPJ: 017.525.077-46) e Paulo Luciano Martins (CPF/CNPJ: 012.076.566-74), tendo o presente a finalidade de INTIMAR o(a) requerido(a) Etelmino Alfredo Pedrosa (CPF/CNPJ: 152.331.892-91), Luciano Vieira da Silva (CPF/CNPJ: 017.525.077-46) e Paulo Luciano Martins (CPF/CNPJ: 012.076.566-74), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento do valor integral do débito de R\$98.396,54 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos);. Síntese: "Originalmente, trata-se de ação inibitória c/ c pedido de indenização com pedido de tutela antecipada movida por Gleisi em face dos Executados. Sem interposição de recurso pelas partes, o trânsito em julgado foi certificado em 06/08/2021. Assim sendo, os Exequentes comparecem neste ato para requerer o que lhes é de direito. Este Cumprimento de Sentença é composto de duas obrigações distintas reconhecidas como exigíveis na sentença proferida nos autos, acima transcrita. Trata-se de obrigação de (i) pagar quantia certa, em relação aos valores devidos à título de indenização, honorários sucumbenciais e custas processuais; e de (ii) fazer, no tocante às determinações para retirada do material veiculado e abstenção de veicular novamente o conteúdo vedado na decisão judicial.. Em observância ao artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, promove-se o presente cumprimento de sentença a fim de cobrar o valor da condenação, acrescida das custas e despesas processuais devidas à Exequente Gleisi Helena Hoffmann, bem como os honorários sucumbenciais devidos à sociedade civil de advogados Vernalha Guimarães & Pereira Advogados, a qual possui direito autônomo de execução da verba, nos termos do artigo 23 da Lei 8.906/1994: Conforme se extrai da planilha de débito em anexo, o valor atualmente devido a título de indenização por danos morais é de R\$80.063,86 (oitenta mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Já a quantia atualizada a título de custas e despesas processuais perfaz R\$3.120,55 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Finalmente, o montante atualizado de honorários sucumbenciais, na proporção fixada em sentença de 19% (dezenove por cento) sobre a condenação, alcança de R \$15.212,13 (quinze mil, duzentos e doze reais e treze centavos). Portanto, a quantia total devida solidariamente pelos Executados e objeto do cumprimento de sentença é de R\$98.396,54 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). 2 Importante mencionar que, considerando o deferimento do benefício de assistência judiciária gratuita ao Executado Paulo, a exigibilidade dos honorários sucumbenciais e das custas encontra-se suspensa, na forma do artigo 98, §3º, do Código de Processo Civil. Em observância ao artigo 536 e seguintes do Código de Processo Civil, promove-se o presente cumprimento de sentença também para exigir que os Executados comprovem a exclusão definitiva dos trechos das postagens de reportagem e do vídeo que violou os direitos da personalidade da Exequente Gleisi, mencionados nos itens "a)" e "b)" do dispositivo da sentença. Além disso, os Executados devem se abster de veicular novamente tal conteúdo, conforme o item "d)". Importante mencionar que a medida de exclusão das publicações já havia sido concedida por este d. juízo, por ocasião da antecipação de tutela conferida ao mov. 19.1 dos autos. No entanto, foi confirmada em sede de sentença, impondo-se a necessidade de comprovação da remoção do material. Ademais, a Exequente Gleisi se resguarda ao direito de exigir outras medidas coercitivas caso os Executados

voltem a veicular o conteúdo vedado pela decisão judicial, inclusive mediante cobrança da multa diária de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já previamente fixada em sentença. Ante o exposto e pelo muito que será suprido por Vossa Excelência, requer-se respeitosamente: a) O recebimento do presente Cumprimento de Sentença no montante total de R\$98.396,54 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos); b) A intimação do Executado Paulo Luciano Martins na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, §2º, I, do Código de Processo Civil, para que: a. Efetue o pagamento da indenização a título de danos morais, de R\$80.063,86 (oitenta mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), devidamente atualizado até o efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze) dias; b. Comprove a remoção do vídeo publicado na plataforma Youtube, intitulado "BOMBA: o amante de Gleisi" (<https://www.youtube.com/watch?v=15rVWskKNvU>), nos termos do item "b)" do dispositivo da sentença de mov. 519.1; c. Se abstenha de veicular, novamente, o conteúdo vedado pela decisão judicial, nos termos do item "d)" do dispositivo da sentença de mov. 519.1. c) A intimação dos Executados Etelmino Alfredo Pedrosa e Luciano Vieira da Silva por edital, na forma do artigo 513, §2º, IV, do Código de Processo Civil, para que: a. Efetuem o pagamento da indenização a título de danos morais, de R\$80.063,86 (oitenta mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), devidamente atualizado até o efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze) dias; b. Efetuem o pagamento das custas e honorários sucumbenciais, de R\$3.120,55 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$15.212,13 (quinze mil, duzentos e doze reais e treze centavos), respectivamente, devidamente atualizados até o efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze) dias; c. Comproven a exclusão dos trechos das reportagens intituladas "Exclusivo, segredos de alcova: O amante de Gleisi Hoffmann" (<https://minopedrosa.com.br/exclusivosegredos-de-alcova-o-amante-de-gleisy-hoffmann>) e "Bomba: o amante de Gleisi" (<https://juntospelobrasil.com/bomba-o-amante-de-gleisi>), respectivamente, nos termos do item "a)" do dispositivo da sentença de mov. 519.1; d. Se abstenham de veicular, novamente, o conteúdo vedado pela decisão judicial, nos termos do item "d)" do dispositivo da sentença de mov. 519.1. d) Havendo pagamento da condenação, a expedição de alvará de transferência da quantia exequenda para a conta bancária: Banco Itaú (341), Agência 0655, Conta Corrente 30534-0, Vernalha Guimarães & Pereira Advogados Associados, CNPJ: 04.000.948/0001-06; e) Em não havendo o pagamento da condenação, após a incidência das sanções prescritas no artigo 523, §1º, do CPC, seja autorizada a consulta de ativos financeiros em nome dos Executados por meio do ofício eletrônico SISBAJUD até o limite da dívida; f) Em descumprindo os Executados a obrigação de fazer, a incidência da multa diária R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo de adoção de outras eventuais medidas coercitivas para garantir o fiel cumprimento da decisão, na forma do artigo 536 do CPC; g) Por fim, sejam as intimações e notificações relativas ao presente feito veiculadas EXCLUSIVAMENTE em nome dos procuradores Fernando Vernalha Guimarães (OAB/PR nº20.738) e Luiz Fernando Casagrande Pereira (OAB/PR nº 22.076), quando pessoais, no seu endereço profissional da Rua Mateus Leme, 575, São Francisco, CEP 80.510-192, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (41 3233-0530), e, quando eletrônicas, direcionadas ao e-mail controladoria@vernalhapereira.com, sob pena de nulidade. Nestes termos, pede deferimento.". Despacho: "Vistos e Examinados. 1. Inicialmente, retifiquem-se os autos para que conste que o presente feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença, especificando devidamente a parte exequente e executada, inclusive na distribuição. 2. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (art. 524, do Código de Processo Civil), acrescido de custas, se houver. 3. O devedor deverá ser intimado, (i) por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, ou (ii) por carta com aviso de recebimento, se for representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos. Deverá, entretanto, ser intimado por Edital quando, citado na forma do artigo 256, do Código de Processo Civil, tiver sido revel na fase de conhecimento. 4. Consigno que, nos termos do §4º, do artigo 513, do Código de Processo Civil, se o pedido de cumprimento de sentença ocorrer após o lapso temporal superior a um ano do trânsito em julgado da condenação a intimação deverá ocorrer na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento, exceto se tiver sido revel, conforme item acima. 5. Alerto, desde já, que será considerada realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem a prévia comunicação ao Juízo, nos termos do parágrafo único, do artigo 274, do Código de Processo Civil. 6. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 7. Anoto, neste sentido, que nos termos da Instrução Normativa nº 03/2020, não é exigível o recolhimento de custas iniciais na fase de cumprimento de sentença, sendo devidas, contudo, nos incidentes de liquidação de sentença e de impugnação de sentença. Neste caso, se for apresentada petição de impugnação ao cumprimento de sentença, intime-se, de pronto, o impugnante para que, no prazo de quinze dias, faça o adimplemento das custas devidas, independentemente de nova conclusão, sob pena de não conhecimento do pedido. 8. Caso seja apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, voltem os autos conclusos para decisão, em respeito, se for o caso, ao disposto no artigo 525, §6º, do Código de Processo Civil, se houver pedido de suspensão dos atos executivos. Caso contrário, preenchidos os requisitos legais, intime-se a parte impugnada para que, querendo, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. 9. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento - tanto no caso de cumprimento de sentença de título executivo judicial definitivo como provisório, nos termos do artigo 520, §2º, do Código de Processo Civil (sentença condenatória por pagamento por quantia certa). 10. Outrossim, nos termos do artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil, caso ocorra o pagamento parcial, a multa e os honorários

alhores referidos incidirá apenas sobre o restante. 11. Registro, por oportuno, que no caso de cumprimento de sentença de título ainda não transitado em julgado o levantamento em dinheiro ou a prática de atos previstos no artigo 520, inciso IV, do diploma adjetivo, implica da prestação de caução suficiente e idônea, a ser prestada nos próprios autos, salvo o disposto no artigo 521, do mesmo diploma. Nesta hipótese, voltem os autos conclusos para decisão. 12. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação do credor e de nova conclusão, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, quais sejam Sisbajud, Renajud e Infojud, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas, em especial a Instrução Normativa nº 04/2016, da Corregedoria-Geral deste E. Tribunal de Justiça. 13. Esclareço que após a tentativa de penhora via SISBAJUD, RENAJUD e as informações atinentes ao INFOJUD a parte exequente deve indicar bens passíveis a penhora, no prazo acima indicado. Caso não indique bens e não requiera providência específica (e diferente das anteriormente realizados), o feito deve ser remetido ao arquivo provisório, com a baixa no boletim unificado, independentemente de nova conclusão, com ciência à parte de que poderá requerer o desarquivamento a qualquer tempo, bem como as prescrições previstas no art. 921, inciso III e §2º a 5º, do Código de Processo Civil. 14. Caso haja o pagamento, no prazo de quinze dias, intime-se o autor para que se manifeste sobre os valores depositados em Juízo, no prazo de cinco dias. Caso não haja oposição, neste prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação (art. 526, §3º do CPC). Neste caso, expeça-se alvará, se houver procuração com poderes específicos para tanto e, na sequência, arquivem-se os autos. 15. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523 do CPC, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do CPC. 16. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. 17. Intimações e diligências necessárias. 18. Cumprase, no que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 05 dias do mês de novembro de 2021. Fábio Bonfante, Escrivão Designado (autorizado pela Portaria n.º 304/2021 da Direção do Fórum e pela Portaria n.º 02/2016, prorrogada pela Portaria 02/2017, ambas deste Juízo), o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)

CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 0006399-31.2017.8.16.0001, em que é autor Moacir Antonio Suckow (RG: 3740820 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.128.659-87) e requeridos Cristiane de Oliveira Klein dos Santos (CPF/CNPJ: 030.102.209-79) e ROGÉRIO APOLINÁRIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 020.035.139-73), tendo o presente a finalidade de INTIMAR o(a) requerido(a) Cristiane de Oliveira Klein dos Santos (CPF/CNPJ: 030.102.209-79) e ROGÉRIO APOLINÁRIO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 020.035.139-73), atualmente em local incerto e não sabido, para eventual impugnação da penhora realizada via SISBAJUD em mov. 254.1, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, §2º e §3º do CPC). Síntese: "MOACIR ANTONIO SUCKOW, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seus procuradores, também já qualificados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista o tempo decorrido após as últimas tentativas de penhora, requerer seja realizada nova tentativa de penhora através dos CPF's dos executados pelo sistema SISBAJUD. Nestes Termos, Pede deferimento.". Despacho: "1. De modo a deliberar quanto ao requerimento formulado no teor da petição anexada no mov. 233.1, deve o exequente anexar nos autos planilha de cálculo com o valor atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com a juntada da planilha de débito, promova-se à penhora online de ativos financeiros de titularidade da parte executada, por intermédio do Sistema SISBAJUD, nos termos do artigo 854 do CPC. 3. Providencie a secretaria a minuta de requisição de bloqueio de valores, em nome da parte executada para posterior protocolamento pelo Juízo. 4. Após o protocolamento, aguarde-se o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para em caso de indisponibilidade excessiva seja determinado o cancelamento (art. 854, § 1º, do CPC). 5. Após a indisponibilidade dos valores, intime-se a parte executada, na pessoa de seus advogados, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, §2º e §3º do CPC). 6. Apresentadas insurgências pela parte executada, remetam-se os autos conclusos para apreciação, nos termos do artigo 854, § 4º e 5º do CPC. 7. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação pela parte executada, proceda-se a transferência dos valores para conta vinculada ao juízo, convertendo-se, independente de lavratura de termo, a indisponibilidade em penhora (art. 854, §5º, do CPC). 8. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, desde logo deverão ser liberados. 9. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados e/ou havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do CPC, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se. Diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 31 dias do mês de agosto de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)**José Eduardo de Mello Leitão Salmon**
Juiz de Direito**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se a ação de INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA n.º 0033249-59.2016.8.16.0001, na qual declarou por sentença a curatela de VERA REGINA DA COSTA KRUGER, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº 583.708.039-20, portadora do RG nº 741.934-1, residente e domiciliada à Rua Comendador Fontana, nº 405, apartamento 204, Centro Cívico - Curitiba/PR, a ser exercida pela pessoa de seu filho, PAULO CESAR KRUGER, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 567.436.709-44, portador do RG nº 1.150.501-5, residente e domiciliado a Rua Francisco Parise, nº 450, CEP 82.015-090, Santa Felicidade, Curitiba/PR, cuja a qual abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Fica advertido o Sr. Curador nomeado que deverá prestar compromisso legal e que lhe competirá prestar contas dos atos de sua gestão, a cada 02 (dois) anos, em autos apartados, bem como que não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza da curatelada, sem a prévia autorização judicial, bem como que os eventuais valores percebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da sua curatelada. Aplica-se ao caso o disposto no art. 533 do CPC e as respectivas sanções, bem como o art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Sentença: "(...) III - DISPOSITIVO. Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado com a petição inicial para o fim de submeter a pessoa de VERA REGINA DA COSTA KRUGER à Curatela, a ser exercida pela pessoa de seu filho, PAULO CESAR KRUGER, cuja a qual abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Adverte-se ao Sr. Curador nomeado que deverá prestar compromisso legal e que lhe competirá prestar contas dos atos de sua gestão, a cada 02 (dois) anos, em autos apartados, bem como que não poderá alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza da curatelada, sem a prévia autorização judicial, bem como que os eventuais valores percebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da sua curatelada. Aplica-se ao caso o disposto no art. 533 do CPC e as respectivas sanções, bem como o art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Certificado o trânsito em julgado da presente sentença: a) Expeça-se edital da sentença de interdição, em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, para a sua publicação em DJ e afixação no átrio do fórum, certificando-se nos autos nos termos do art. 755, pará. 3 do CPC, bem como a Resolução n 234/2016 do CNJ. Ainda deverá a Serventia realizar a publicação mediante a utilização da plataforma de comunicações processuais do CNJ (www.cnj.jus.br/comunicacoesprocessuais) (...) Custas processuais remanescentes pela parte autora. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Data do trânsito em julgado da sentença: 09.08.2021". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 26 de agosto de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL)

(assinado digitalmente)**JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON**
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Cumprimento de sentença sob n.º 0018854-91.2018.8.16.0001, em que é autor SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CPF/CNPJ: 76.515.071/0001-99) e requeridos Maria Aparecida Grein (CPF/CNPJ: 044.682.539-59), tendo o presente a finalidade de INTIMAR o(a) requerido(a) MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO GREIN, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). Síntese: "SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, devidamente qualificada, por intermédio de profissional habilitado, propôs a presente ação monitoria em face de MARA APARECIDA ASSUNÇÃO GREIN também identificado, alegando, em síntese, que as partes celebraram contrato denominado "Contrato n.º 15610-02, relativo à cota de consórcio n.º 162-6 do grupo de consórcio n.º 9043, correspondente ao pagamento de setenta e duas (72) quotas de consórcio reajustáveis. Ocorre que a ré não pagou as parcelas com vencimento a partir da quota de consórcio nº 04, vencida em 14/05/2011.

Afirma que o valor atualizado do débito decorrente da inadimplência da ré perfaz a importância de R\$ 118.970,35 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Assim, ajuizou a presente demanda para o fim de proceder a cobrança decorrente de documentos sem eficácia de título executivo - crédito parcelado e limite de crédito concedidos ao réu. Por fim, pugnou pela procedência do pedido formulado com a petição inicial.". Despacho: "1.Haja vista o teor do Ato Ordinatório anexado no mov. 178.1, em complementação ao despacho proferido no mov. 163.1, intime-se a executada, MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO GREIN, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). 2. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do CPC. 3.Com ou sem pagamento voluntário, intime-se a pessoa jurídica exequente para que se manifeste, devendo promover à juntada da planilha de cálculo com o valor atualizado do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.Diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 08 dias do mês de outubro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)**José Eduardo de Mello Leitão Salmon**
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MMº. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de Cumprimento de sentença sob n.º 0034273-20.2019.8.16.0001, em que é autor INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA (CPF/CNPJ: 76.534.924/0001-30) e requeridos Michael Martines Hinsching (CPF/CNPJ: 097.998.849-77), tendo o presente a finalidade de INTIMAR o(a) requerido(a) MICHAEL MARTINES HINSCHING, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito de R\$ 15.008,57, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). Síntese: "ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/S LTDA, pessoa jurídica devidamente qualificada na petição inicial, por intermédio de profissional habilitado, propôs a presente Ação Monitoria em face da pessoa de MICHAEL MARTINES HINSCHING, também qualificado nos autos, alegando, em síntese, que as partes firmaram contrato de prestação de serviços educacionais pelo período de 6 (seis) meses, de modo que em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o réu deveria pagar à autora importâncias referentes as mensalidades consecutivas durante a vigência do contrato. Porém, apesar de a Instituição de ensino ter cumprido integralmente com a sua parte, o réu deixou de cumprir com a sua obrigação, deixando de efetuar os pagamentos das parcelas devidas. Assim, como o réu contratou 5 (cinco) matérias, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, equivalente a 20 (vinte) créditos, foi estabelecido um total de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais), valor este dividido em 6 prestações de R\$1.196,00 (mil, cento e noventa e seis reais) durante o primeiro semestre do ano de 2015. Contudo, o réu deixou de pagar o restante das prestações, e que todas as tentativas de cobrança amigável do débito resultaram infrutíferas. Afirma que o valor atualizado do débito até o mês de Novembro/2019 perfaz a importância de R\$ 9.300,35 (nove mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos)". Despacho: "1.Haja vista o teor do Ato Ordinatório anexado no mov. 248.1, em complementação ao despacho proferido no mov. 232.1, intime-se o executado, MICHAEL MARTINES HINSCHING, via edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, art. 257 do CPC). 2. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do CPC. 3.Com ou sem pagamento voluntário, intime-se a pessoa jurídica exequente para que se manifeste, devendo promover à juntada da planilha de cálculo com o valor atualizado do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.Diligências necessárias.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 08 dias do mês de outubro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (JPP)

(Assinado Digitalmente)**José Eduardo de Mello Leitão Salmon**
Juiz de Direito**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.**

A DRA CAROLINA FONTES VIEIRA, MMº. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que

vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Cumprimento de sentença sob n.º 0022300-39.2017.8.16.0001, em que figuram como exequente(s) FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e executado(s) DANIEL LAGO PETROSKI, DENISE LAGOS PETROSKI E DÉBORA PETROSKI ANTUNES, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o(s) referidos executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(Quinze) dias (art. 524, do Código de Processo Civil), efetue o pagamento do débito no valor de \$ 44.272,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).. Despacho: "Vistos e Examinados. 1. Inicialmente, intime-se a parte autora para que a petição de cumprimento de sentença aos moldes do art. 524, do Código de Processo Civil, devendo qualificar devidamente as partes, de acordo com o "inciso I" do referido artigo. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Cumprida a diligência acima, independentemente de nova conclusão, retifiquem-se os autos para que conste que o presente feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença, especificando devidamente a parte exequente e executada, inclusive na distribuição. 3. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (art. 524, do Código de Processo Civil), acrescido de custas, se houver. 4. O devedor deverá ser intimado, (i) por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, ou (ii) por carta com aviso de recebimento, se for representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos. Deverá, entretanto, ser intimado por Edital quando, citado na forma do artigo 256, do Código de Processo Civil, tiver sido revel na fase de conhecimento. 5. Consigno que, nos termos do §4º, do artigo 513, do Código de Processo Civil, se o pedido de cumprimento de sentença ocorrer após o lapso temporal superior a um ano do trânsito em julgado da condenação a intimação deverá ocorrer na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento, exceto se tiver sido revel, conforme item acima. 6. Alerto, desde já, que será considerada realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem a prévia comunicação ao Juízo, nos termos do parágrafo único, do artigo 274, do Código de Processo Civil. 7. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 8. Anoto, neste sentido, que nos termos da Instrução Normativa nº 03/2020, não é exigível o recolhimento de custas iniciais na fase de cumprimento de sentença, sendo devidas, contudo, nos incidentes de liquidação de sentença e de impugnação de sentença. Neste caso, se for apresentada petição de impugnação ao cumprimento de sentença, intime-se, de pronto, o impugnante para que, no prazo de quinze dias, faça o adimplemento das custas devidas, independentemente de nova conclusão, sob pena de não conhecimento do pedido. 9. Caso seja apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, voltem os autos conclusos para decisão, em respeito, se for o caso, ao disposto no artigo 525, §6º, do Código de Processo Civil, se houver pedido de suspensão dos atos executivos. Caso contrário, preenchidos os requisitos legais, intime-se a parte impugnada para que, querendo, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. 10. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento - tanto no caso de cumprimento de sentença de título executivo judicial definitivo como provisório, nos termos do artigo 520, §2º, do Código de Processo Civil (sentença condenatória por pagamento por quantia certa). 11. Outrossim, nos termos do artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil, caso ocorra o pagamento parcial, a multa e os honorários alhures referidos incidirá apenas sobre o restante. 12. Registro, por oportuno, que no caso de cumprimento de sentença de título ainda não transitado em julgado o levantamento em dinheiro ou a prática de atos previstos no artigo 520, inciso IV, do diploma adjetivo, implica da prestação de caução suficiente e idônea, a ser prestada nos próprios autos, salvo o disposto no artigo 521, do mesmo diploma. Nesta hipótese, voltem os autos conclusos para decisão. 13. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor e de nova conclusão, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, quais sejam Sisbajud, Renajud e Infojud, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas, em especial a Instrução Normativa nº 04/2016, da Corregedoria-Geral deste E. Tribunal de Justiça. 14. Esclareço que após a tentativa de penhora via SISBAJUD, RENAJUD e as informações atinentes ao INFOJUD a parte exequente deve indicar bens passíveis a penhora, no prazo acima indicado. Caso não indique bens e não requiera providencia específica (e diferente das anteriormente realizados), o feito deve ser remetido ao arquivo provisório, com a baixa no boletim unificado, independentemente de nova conclusão, com ciência à parte de que poderá requerer o desarquivamento a qualquer tempo, bem como as prescrições previstas no art. 921, inciso III e § 2º a 5º, do Código de Processo Civil. 15. Caso haja o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o autor para que se manifeste sobre os valores depositados em Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja oposição, neste prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação (art. 526, § 3º do CPC). Neste caso, expeça-se alvará, se houver procuração com poderes específicos para tanto e, na sequência, arquivem-se os autos. 16. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523 do CPC, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do CPC. 17. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. 18. Intimações e diligências necessárias. 19. Cumpra-se, no que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR.". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 21 de outubro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (JPP)

(assinado digitalmente)

CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

A DRA CAROLINA FONTES VIEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Cumprimento de sentença sob n.º 0015558-37.2013.8.16.0001, em que figuram como exequente(s) Banco do Brasil S/A e executado(s) AMANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA representado(a) por DANIEL CONTINI DALLMANN e DANIEL CONTINI DALLMANN, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o(s) referidos executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(Quinze) dias (art. 524, do Código de Processo Civil), efetue o pagamento do débito no valor de \$ 285.407,29 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos).. Despacho: "Vistos e Examinados. 1. Inicialmente, retifiquem-se os autos para que conste que o presente feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença, especificando devidamente a parte exequente e executada, inclusive na distribuição. 2. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (art. 524, do Código de Processo Civil), acrescido de custas, se houver. 3. O devedor deverá ser intimado, (i) por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, ou (ii) por carta com aviso de recebimento, se for representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos. Deverá, entretanto, ser intimado por Edital quando, citado na forma do artigo 256, do Código de Processo Civil, tiver sido revel na fase de conhecimento. 4. Consigno que, nos termos do §4º, do artigo 513, do Código de Processo Civil, se o pedido de cumprimento de sentença ocorrer após o lapso temporal superior a um ano do trânsito em julgado da condenação a intimação deverá ocorrer na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento, exceto se tiver sido revel, conforme item acima. 5. Alerto, desde já, que será considerada realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem a prévia comunicação ao Juízo, nos termos do parágrafo único, do artigo 274, do Código de Processo Civil. 6. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 7. Anoto, neste sentido, que nos termos da Instrução Normativa nº 03/2020, não é exigível o recolhimento de custas iniciais na fase de cumprimento de sentença, sendo devidas, contudo, nos incidentes de liquidação de sentença e de impugnação de sentença. Neste caso, se for apresentada petição de impugnação ao cumprimento de sentença, intime-se, de pronto, o impugnante para que, no prazo de quinze dias, faça o adimplemento das custas devidas, independentemente de nova conclusão, sob pena de não conhecimento do pedido. 8. Caso seja apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, voltem os autos conclusos para decisão, em respeito, se for o caso, ao disposto no artigo 525, §6º, do Código de Processo Civil, se houver pedido de suspensão dos atos executivos. Caso contrário, preenchidos os requisitos legais, intime-se a parte impugnada para que, querendo, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. 9. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento - tanto no caso de cumprimento de sentença de título executivo judicial definitivo como provisório, nos termos do artigo 520, §2º, do Código de Processo Civil (sentença condenatória por pagamento por quantia certa). 10. Outrossim, nos termos do artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil, caso ocorra o pagamento parcial, a multa e os honorários alhures referidos incidirá apenas sobre o restante. 11. Registro, por oportuno, que no caso de cumprimento de sentença de título ainda não transitado em julgado o levantamento em dinheiro ou a prática de atos previstos no artigo 520, inciso IV, do diploma adjetivo, implica da prestação de caução suficiente e idônea, a ser prestada nos próprios autos, salvo o disposto no artigo 521, do mesmo diploma. Nesta hipótese, voltem os autos conclusos para decisão. 12. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação do credor e de nova conclusão, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, quais sejam Sisbajud, Renajud e Infojud, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas, em especial a Instrução Normativa nº 04/2016, da Corregedoria-Geral deste E. Tribunal de Justiça. 13. Esclareço que após a tentativa de penhora via SISBAJUD, RENAJUD e as informações atinentes ao INFOJUD a parte exequente deve indicar bens passíveis a penhora, no prazo acima indicado. Caso não indique bens e não requiera providencia específica (e diferente das anteriormente realizados), o feito deve ser remetido ao arquivo provisório, com a baixa no boletim unificado, independentemente de nova conclusão, com ciência à parte de que poderá requerer o desarquivamento a qualquer tempo, bem como as prescrições previstas no art. 921, inciso III e § 2º a 5º, do Código de Processo Civil. 14. Caso haja o pagamento, no prazo de quinze dias, intime-se o autor para que se manifeste sobre os valores depositados em Juízo, no prazo de cinco dias. Caso não haja oposição, neste prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação (art. 526, § 3º do CPC). Neste caso, expeça-se alvará, se houver procuração com poderes específicos para tanto e, na sequência, arquivem-se os autos. 15. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523 do CPC, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do CPC. 16. Cópia da presente

deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. 17. Intimações e diligências necessárias. 18. Cumpra-se, no que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR." DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 21 de outubro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (JPP)

(assinado digitalmente)

CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (NU 0005496-30.2016.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0005496-30.2016.8.16.0001 (PROJUDI), que move CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL AMARILIS em face de CARMEN CENIRA FERREIRA (CPF: 320.360.949-53), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 09/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 23/11/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 07/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 14/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 03, DO TIPO A.2, DO 1º PAVIMENTO DO BLOCO 09, DO CONJUNTO RESIDENCIAL AMARILIS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM TELÊMACO CARNEIRO, 120, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA CONSTRUIDA DE 54,06M², ÁREA PRIVATIVA DE 48,60M², ÁREA COMUM DE 5,46M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 45072 DO 9º RI DE CURITIBA/PR, IF: 96.016.020.129-7. LOCALIZAÇÃO: Rua Joaquim Telêmaco Carneiro, 120, Santa Cândida, Curitiba/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (mov. 250.1), atualizada (IPCA-E) até 25/10/2021. ÔNUS: Consta na Matrícula: R-11: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 623,69 conforme relação de débitos ao mov. 330.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Conforme manifestação de mov. 335, existem outros débitos condominiais. O ofício nº 2056/2021 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2057/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2058/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 2059/2021 remetida ao Depositário Público. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 54.393,97 (mov. 259.1), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIA: A Executada (mov. 180.1). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

§8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimada por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a executada CARMEN CENIRA FERREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 25/10/2021. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

assinado digitalmente

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GLOBAL REVEST LTDA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. Processo: 0000677-79.2018.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Duplicata Valor da Causa: R\$45.114,22 Exequente(s): Cerâmica Buschinelli Ltda. (CPF/CNPJ: 48.172.464/0002-92) Rua Vereador Gumercindo Fernandes Pereira, s/n, s/n - Jardim Parque Industrial - SANTA GERTRUDES/SP - CEP: 13.510-000 - Telefone(s): 1935450000 Executado(s): GLOBAL REVEST LTDA (CPF/CNPJ: 16.678.759/0001-68) Rua Panamá, 626 - América - RIO GRANDE/RS - CEP: 96.212-270 FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, 1142, 8º andar, Centro Cívico, tramitam os autos supra descritos contra a executada que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, desta forma em síntese: "(...) A Exequente é credora da Executada pela quantia certa, líquida e exigível de R\$34.731,67 trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos, s representada pelas duplicatas abaixo discriminadas, as quais estão devidamente lastreadas na notafisca e s. Ocorre que, iscomprovante de recebimento das mercadorias (canhotos) acostados à presente exordial sem relevante razão de direito, ta Executada não adimpliu as aludidas duplicatas nos respectivos vencimentos. Assim, frustradas todas as tentativas de recebimento a fim de obter seu crédito, não restou alternativa à Exequente senão protestar as duplicatas por falta de pagamento (Instrumentos de Protesto. anexos) e promover a presente ação de execução. Atualmente, o débito da Executada, acrescido de à (correção monetária e juros legais de 1% ao mês, corresponde quantia de R\$45.114,22 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos, conforme demonstrativo de cálculo A Exequente propôs a presente execução em 16.01.2018, por meio da qual, em decorrência da inadimplência das duplicatas acostadas a exordial, objetiva o recebimento da quantia atualizada de R\$69.826,80 (Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha de cálculos anexa (...)" Fica a parte executada, devidamente para que ACIMA QUALIFICADA, CITADO(A), NO PRAZO DE 03, (TRÊS) DIAS contados da citação, sob pena de penhora, pague(m) a dívida no valor de R\$69.826,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), devidamente, atualizada, acrescidas de custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito nos termos do art. 829 do CPC. No caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% (CPC, art. 827). Fica ainda a parte devedora advertida de que, poderá o por embargos à execução ou, reconhecendo o crédito do exequente, prazo

de 15 (quinze) dias depositar 30% (trinta por cento) do valor da execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios erequerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidos de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Caso não haja pagamento espontâneo do débito ou embargos à execução, nos prazos estabelecidos neste edital, será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, IV, do CPC/OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico E, para que chegue ao conhecimento do requerido e não possa de futuro alegar ignorância, mandou o (OAB). presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MARCIA BAHLS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo: 0022247-92.2016.8.16.0001 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Perdas e Danos Valor da Causa: R\$44.540,00 Autor(s): GILDA CLEIA DORNELAS DA COSTA (RG: 51402766 SSP/PR e CPF/CNPJ: 847.558.309-15) Rua Dante Melara, 1494 apto 32 - cajuru - CURITIBA/PR RÚ(s): MARCIA BAHLS (RG: 46992520 SSP/PR e CPF/CNPJ: 851.601.729-04) Rua Robert Redzimski, 121 apto. 02, bloco 07 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.270-102 FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, nº1.142, 8º andar, Centro Cívico, CEP: 80.530-010 - Curitiba/PR, os autos supracitados pelas razões que passa a expor: GILDA CLEIA DORNELAS DA COSTA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, nos autos da presente AÇÃO DERESCISÃO DE COM TRATADO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO C/C DEVOLUÇÃO DO BEME/OU VALORESE INDENIZAÇÃO POR PERDAS EDANOS, que move em face de MARCIA BAHLS, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue. Nos autos da presente ação, a executada foi condenada ao pagamento das seguintes verbas: Dispositivo da sentença: Desse modo, passará a constar no dispositivo da sentença a seguinte redação: "Diante do exposto, julgo resolução do contrato deparcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, a fim de decretar a compra e venda firmado entre as partes, bem como condenar a ré ao pagamento de indenização por danos materiais, no valor de R\$ 24.540,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais), que deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária pela média do INPC/IGP-DI a contar do arbitramento. Oficiase ao DETRAN/PR solicitando a transferência da propriedade registral do veículo objeto da lide para o nome da ré, bem como a transferência de multas e débitos gerados após 21.04.2014." (grifos e omissões pela Exequente) A respeitável sentença transitou em julgamento em 26 de janeiro de 2021, conforme mov. 238. Consoante se infere dos termos da sentença, transitada em 8. julgado, a Requerida é devedora do valor de R\$ 383432, conforme memória de cálculo anexa. Comefeito, pugna a ora Requerente que se renovamente expedido ofício ao Detran PR, nos termos do Mov. 240.1, eis quem não houve retorno. Pelo exposto requer: 1) A intimação da Requerida, para que em quinze dias pague o valor acima a ser apurado; 2) Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários de advogado em 10%, nos termos do artigo 523, § 1º do CPC, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora online do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos dos artigos 835, I e 854 ambos do Código de Processo Civil, ainda, que seja arbitrado honorários de Civil; sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em 20% do valor total a ser pago; Fica(m) o(s) executado(s) acima qualificado(s) INTIMADO(S) efetuar o pagamento do débito a que foi condenado(a), no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, valor de R\$ 38.834,32 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) devidamente atualizado, mais custas processuais, sob pena de multa de 10%, honorários advocatícios de 10% e de penhora (CPC, art. 523). Fica ainda a parte devedora advertida que, em a 15 (QUINZE) DIAS contar do transcurso do prazo para pagamento, poderá, querendo, nos termos do art. 525 do CPC, impugnar o cumprimento de sentença nos próprios autos, independentemente de penhora e nova intimação. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXQT ZRJV TC7LD VG6PR PROJUDI - Processo: 0022247-92.2016.8.16.0001 - Ref. Mov. 256.1 - Assinado digitalmente por Rogerio Correia Brasil 10/11/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ITAMAR COUTINHO DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo: 0018872-49.2017.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$284.697,35 Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Avenida Cidade de Deus, s/nº 4º andar do Prédio Novo - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 Executado(s): ITAMAR

COUTINHO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 017.644.689-37) Rua Guaratuba, 200 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-260 ANDREA REGINA HOPFER CUNHA LEVEK (CPF/CNPJ: 875.004.189-49) Rua Guaratuba, 200 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-260 LE MARS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 15.392.501/0001-38) Rua Guaratuba, 200 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-260 FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, 1142, 8º andar, Centro Cívico. Fica o executado, atualmente em lugar incerto e não sabido devidamente acima nominado, INTIMADO da penhora que recaiu sobre valores através do sistema SISBAJU: R\$12,67 junto ao BANCO C6 S/A; OR\$758,26 junto ao ITAU UNIBANCO S/A, para querendo no prazo de cinco dias oferecer impugnação Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é BSERVAÇÃO: O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento dos executados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

25ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - AÇÃO DE USUCAPÃO Nº 0001538-10.2014.8.16.0194 - ANTONIO FERREIRA FIGUEIREDO, MARIA APARECIDA DIAS DE FIGUEIREDO X MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO.

A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADO** o réu ESPÓLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO (CPF: Não Cadastrado), representado pelo herdeiro legatário Espólio de João de Oliveira Franco Neto (RG: 6378374 SSP/PR e CPF: 000.966.289-87), em local incerto, bem como os EVENTUAIS INTERESSADOS para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, oferecer resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos dos artigos 231, IV e 344 do Código de Processo Civil. Fica o réu advertido que será nomeado curador especial caso não compareça nos autos no prazo concedido para resposta. Trata-se de Ação de Usucapião, e o imóvel objeto da ação tem a seguinte descrição: imóvel residencial, localizado na Rua Caroline Castelli, 296, bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná, CEP: 81050-450, que se confronta pela esquerda pela propriedade de Joana Celestina Macedo Souza, endereço Rua Alfredo Otto, 389, à direita pela propriedade de Sergio Ferreira de Figueiredo, endereço Rua Carolina Castelli, 306, à frente pela propriedade de Bispo Alves de Souza, endereço Rua José Kaminski, 53, e ao fundo com a propriedade de Flaviano Lopes dos Santos, endereço Rua Alfredo Otto, 429, todos no bairro Novo Mundo, Curitiba/PR. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0003883-70.2019.8.16.0194 - BANCO BRADESCO S/A X GREICY SCHIER ROSALINSKI.

A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **CITADA** a ré GREICY SCHIER ROSALINSKI (RG: 51693396 SSP/PR e CPF: 832.825.809-91), em local

incerto, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, oferecer resposta, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos dos artigos 231, IV e 344 do Código de Processo Civil. Fica a ré advertida que será nomeado curador especial caso não compareça nos autos no prazo concedido para resposta. Trata-se de ação de cobrança referente a débitos dos cartões de créditos nº 4066551001234603 (Visa), 5368050025526567 (Master) e 5523051003311784 (Master), com últimas faturas vencidas, respectivamente, em 10/04/19, 25/03/19 e 20/04/19, no valor total de R\$ 152.671,89 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), informado na petição inicial. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

Nilce Regina Lima
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
25ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0007619-28.2021.8.16.0194 - HASSE ADVOCACIA E CONSULTORIA X BRUNO LUIZ GONÇALVES, CRUZ & ASSUNPÇÃO INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. - ME, GUILHERME HERINO MARTINS CRUZ.

A Doutora Nilce Regina Lima, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo tramitam os autos em epígrafe, ficando **INTIMADOS** os executados CRUZ & ASSUNPÇÃO INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA. - ME (CNPJ: 15.316.041/0001-69), representado por Guilherme Herino Martins Cruz (RG: 83633735 SSP/PR e CPF: 035.220.899-60); BRUNO LUIZ GONÇALVES (RG: 81265860 SSP/PR e CPF: 059.119.059-14); e GUILHERME HERINO MARTINS CRUZ (RG: 83633735 SSP/PR e CPF: 035.220.899-60), todos em local incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuarem o cumprimento da obrigação fixada na sentença, no valor de R\$ 51.206,43 (cinquenta e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e três centavos), atualizado na data de 26/08/2021, sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, conforme artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil. Realizado o pagamento no prazo assinalado, fica a parte executada isenta da multa e dos honorários advocatícios, ainda que tais verbas já tenham sido eventualmente incluídas no cálculo apresentado pelo exequente. Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário, independentemente de penhora ou de nova intimação, poderão os executados, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação nos próprios autos, nos termos do artigo 525 do CPC. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estabelecido, já acrescido o débito de multa e de honorários advocatícios e eventuais custas processuais, independentemente de haver ou não impugnação, será realizada a penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito. Ficam os executados desde já **INTIMADOS** da indisponibilidade de seus ativos financeiros realizada pelo Sistema SISBAJUD e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se nos termos do art. 854, § 2º e 3º, do CPC. Ficam também os executados **INTIMADOS** de que, na ausência de manifestação, o juiz da execução determinará à instituição financeira a transferência do valor indisponível para uma conta vinculada ao juízo desta 25ª Vara Cível, convertendo os referidos valores em penhora, concretizada pela juntada nos autos da Ordem Judicial de Transferência de Valores nos Sistema SISBAJUD. Ficam ainda os executados desde já **INTIMADOS** da penhora on-line, ficando cientes de que o prazo para impugnação será contado em secretaria caso não compareçam nos autos (item 53.6, Portaria 01/2021). Ficam também os executados desde já **INTIMADOS** da penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito, bem como da sua nomeação como fiel depositário. Ficam os executados advertidos que será nomeado curador especial caso não compareça, nos autos no prazo concedido para resposta. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Etienne Camargo Nogari, chefe de secretaria, o mandei digitar.

Curitiba, data da assinatura digital.

Interior

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS RÉU: VANDERLEI PINTO DE LARA O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que não tendo sido possível encontrar pessoalmente o(a) réu(ré) VANDERLEI PINTO DE LARA (RG: 98697462 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.031.869-20), natural de Almirante Tamandaré-PR, nascido(a) em 08/05/1985, filho(a) de VITORIA FERNANDES DE SOUZA e PEDRO PINTO DE LARA, residente e domiciliado EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, INTIMA-O(A) da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo teor segue em síntese: (copiar dispositivo da sentença com condenações). "(...) uma vez que os delitos em tese praticados pelo noticiado se procedem mediante ação privada e ação condicionada à representação (injúria e ameaça, respectivamente). Neste sentido, considerando a renúncia da vítima ao direito de queixa e à representação criminal, não cabe outro caminho senão a extinção da punibilidade do requerido. Isto posto, com fulcro no art. 107, inciso V, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de VANDERLEI PINTO DE LARA pelos fatos a princípio classificados como injúria e ameaça e praticados supostamente contra Terezinha Aparecida de Moraes. (...). DADO E PASSADO neste Foro Regional de Almirante Tamandaré, eu, Karina Hoffmann Maia de Oliveira, Técnica Judiciária, que o digitei. Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2021. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 (noventa) DIAS RÉU: PALOMA FRANCIÉLE SCHIMERSKI SANTOS O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que não tendo sido possível encontrar pessoalmente o(a) réu(ré) PALOMA FRANCIÉLE SCHIMERSKI SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 99013672 /PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 062.257.989-43, natural de Curitiba-PR, nascido(a) em 16/03/1987, filho(a) de CATARINA SCHIMERSKI SANTOS, residente e domiciliado EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, INTIMA-O(A) da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo teor segue em síntese: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de CONDENAR a acusada PALOMA FRANCIÉLE SCHIMERSKI SANTOS pela prática do delito previsto no artigo 1º, inciso II, c/c §4º, inciso II, da Lei 9.455/97, por diversas vezes,, bem como ao pagamento das custas processuais, pro rata. Por outro lado, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal para o fim de ABSOLVER o acusado MARCELO EUGÊNIO SARMENTO da imputação da prática do crime previsto no artigo 129, §9º, do Código Penal e ABSOLVER a acusada CATARINA SCHIMERSKI SANTOS da imputação da prática do delito previsto no artigo 129, caput, do Código Penal, bem como isentar os dois últimos das custas processuais (...) FIXO A PENA DEFINITIVA em 10 (dez) anos e 02 (dois) meses de reclusão. Fixo, pois, o REGIME INICIAL FECHADO para o cumprimento de pena. (...) com fundamento no art. 33, § 2º, a, do CP, (...) concedo à ré o direito de apelar em liberdade (...) condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais. (...) P.R.I.", ficando ciente de que da referida sentença poderá interpor recurso de apelação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital. DADO E PASSADO neste Foro Regional de Almirante Tamandaré, eu, Karina Hoffmann Maia de Oliveira, Técnica Judiciária, que o digitei. Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2021. Marcos Antonio da Cunha Araújo Juiz de Direito

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DOUTORA LORANY SERAFIM MORELATO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, processam-se os autos de Usucapião sob n 0000590-5.23020.8.16.0040 em que figura como requerente CARMO NOZIMA e OUTRO e como requeridos: ANGELO JOSE DORIGAN ARRIAS E OUTROS, em trâmite perante essa Vara Cível da Comarca de Altônia-PR, referente ao imóvel localizado na Rua Arnaldo Ferro, imóvel urbano constituído pela Data de Terras nº 393-B6 (trezentos e noventa e três -"B" -seis), subdivisão do lote nº 393-B, este subdivisão do lote nº 393, da Gleba São Jorge, do município de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, com área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), contendo as seguintes metragens. Registrado na matrícula sob nº 9.212 do CRI de Altônia/PR. O prazo de quinze (15) dias para apresentar contestação, por intermédio de advogado, fluirá da dilação editalícia. Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores se não contestados[...]. Valorda causa R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Razão pela qual, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, para a CITAÇÃO dos eventuais interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nestacidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos nove (09) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2.021). Eu (a) Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Auxiliar Juramentada - Portaria sob nº 07/2.020, que subscrevo por ordem do MM. Juiz. Lorany Serafim Morelato Juíza de Direito Documento Assinado Digitalmente

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ ROSSANA RIOS VILLAREAL, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA LORANY SERAFIM MORELATO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, PR., na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a ré ROSSANA RIOS VILLAREAL, paraguaia, nascida aos 05/09/1998, natural do Paraguai, filha de Antônia Rios Villarreal, residente e domiciliada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria do Crime, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000366-97.2020.8.16.0040, que o Ministério Público do Estado do Paraná lhe move como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c as disposições da Lei nº 11.340/06 e no artigo 163, parágrafo único, inciso III, ambos do Código Penal, e concurso material de crimes (art. 69).

E como consta dos autos que a ré ROSSANA RIOS VILLAREAL, se encontra em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LA, pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADA para, querendo, oferecer resposta à acusação, na forma do artigo 396, do Código de Processo Penal. E como a ré ROSSANA RIOS VILLAREAL, encontra-se em lugar incerto não sendo possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2.021. Eu (a) Reginaldo Wilson Rezende, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Reginaldo Wilson Rezende

Técnico Judiciário

Autorizado por Portaria

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO,
REGISTROS PÚBLICOS E DA
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU UNIVERSUL SISTEMAS ELETRONICOS S/C LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL e 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR.

FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (20) trinta dias, que por parte de **ELMAN MARIANO GARCIA FERNANDES DA SILVA** e **OZEAS FERNANDES DA SILVA** foi proposta a ação **USUCAPIÃO**, autuada sob n.º **0001719-81.2011.8.16.0043**, e como requerido **UNIVERSUL SISTEMAS ELETRONICOS S/C LTDA**, na qual o requerente sustenta que Os reqtes. vêm ocupando, por si e seus antecessores, desde 1.992, portanto há mais de 19 anos, uma área de terra rural, situada na FAISQUEIRINHA, neste município, com a área total de 44.336.11 M2.

E PELO PRESENTE EDITAL fica citado o réu **UNIVERSUL SISTEMAS ELETRONICOS S/C LTDA**, para que querendo, conteste a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, sendo que decorrido o prazo do edital, bem como o da resposta, autorizo a Secretária a nomear curador especial ao réu, com observância da lista da OAB/PR.

SINTESE DA PETIÇÃO INICIAL: "Os reqtes. vêm ocupando, por si e seus antecessores, desde 1.992, portanto há mais de 19 anos, uma área de terra rural, situada na FAISQUEIRINHA, neste município, com a área total de 44.336.11 M2. 2.) Referido imóvel tem limites todos abertos e respeitados, onde têm uma casa sede, instalação elétrica própria desde a aquisição dos direitos de seu antecessores, paióis, árvore nativas e ornamentais, palmitos preservados, bananais e toda a estrutura necessária. O imóvel tem as seguintes características e confrontações, cf. planta e memorial descritivo incluso: "Constituído de uma área de terreno rural com a área de 44.336,11m2, situada no local denominado "FAISQUEIRINH_A" neste Município e comarca, com as seguintes características e confrontações: O ponto de partida é o marco de concreto fixado na divisa com o terreno de Paulo Roberto boros. Deste ponto seguiu-se no sentido horário de caminhamento em linha seca e confrontada a propriedade de Paulo Roberto Boros, com azimute 325.4530 e distância de 129,09 metros até o marco n° 01; Deste ponto seguiu-se linha seca e confrontada a propriedade de Antonio Altair Antunes, com azimute 53.4750 e distância de 317.40 metros até o marco n° 02. Deste ponto seguiu-se linha seca e confrontada a propriedade de Simon de Tal, com azimute 147.4600 e 149,70 metros até o marco 03. Deste ponto seguiu-se por cerca de arame existente na divisa com Roberto Marinha, numa extensão de 271,93 metros com os seguintes azimutes e distâncias parciais: azimute 228.2710 e 20,63 metros, azimute 237.8382 e 291,75 metros até o marco do ponto de partida, fechando a referida poligonal. Os azimutes acima descritos referem-se AP Norte Magnético."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado em conformidade com o Ofício-Circular 87/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça e com o art. 257, do CPC, no que couber e foi aplicável. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 9 de novembro de 2021. Eu, Edenise C S de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária - Mat. 10.805, que o digitei e subscrevi **JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR**
Juiz Substituto

APUCARANA**2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Intimação**

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) requerido(s) **MÓVEIS FAMÍLIA LIMA LTDA - ME**, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 05 (cinco)

dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0004927-89.2019.8.16.0044 ação de Consignação em

Pagamento, em que é (são) requerente(s) **ELAINE CRISTINA DA SILVA AMARAL**, pelo presente oINTIMA

requerido , o(s) qual (is) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, **MÓVEIS FAMÍLIA LIMA LTDA - ME**

para que efetue o pagamento das custas processuais com a devida atualização, se houver no valor de R\$ 562,73

(quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), sob pena de prosseguimento da execução. **NADA MAIS.**

Apucarana, 10 de novembro de 2021.

Rogério Tragibo de Campos

Juiz de Direito

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Intimação - Cível**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA
- PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 2102-1300 - Celular: (43) 98831-6311 - E-mail: apu-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): JOAO CARLOS SOARES APARECIDO - (CPF/MF sob o nº 878.175.279-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 15 de março de 2022, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 15 de março de 2022, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0005805-48.2018.8.16.0044** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **O MEDIADOR.NET EIRELI - ME** - (CNPJ/MF sob o nº 09.329.367/0001-28) e executado **JOAO CARLOS SOARES APARECIDO** - (CNPJ/MF sob o nº 878.175.279-20).

BEM(NS): "01 (um) veículo FIAT/PALIO EX, RENAVAL 0076.953731-6, chassi 9BD1710222131025, placa AAY-9362, 2001/2002, cor branca, gasolina, 04 portas, motor sem teste, ausente bateria, quilometragem: prejudicada (visor digital), 04 pneus 185/65 R14 desgastados, 04 rodas de liga leve aro 14, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, 04 tapetes em borracha, tapeçaria em más condições, com diversos rasgos e com capas sobre os bancos na cor preta com vermelha, faróis dianteiros com lentes foscas, lataria e pintura em péssimas condições, amassado no para-lama dianteiro esquerdo, porta dianteira esquerda amassada, pintura do teto com pintura avariada, capô dianteiro com amassado em sua extremidade esquerda inferior, para-choque dianteiro com grande avaria no lado direito, descascados na pintura em diversos pontos, ausentes: triângulo, chave de roda, estepe, macaco, extintor"

ÔNUS: Restrição de transferência realizada por meio do sistema Renajud, referente aos presentes autos, conforme comprovante do evento 122.1. Apesar de constar alienação fiduciária junto ao prontuário do veículo, há informações juntadas nos autos, de que tal encontra-se baixada, conforme consulta do evento 88.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 07 de julho de 2020, conforme Termo de penhora do evento 76.1.

AValiação DO BEM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de avaliação do evento 105.6, realizado em data de 16 de agosto de 2021.

VALOR DO DEBITO: R\$ 9.528,50 (nove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo do débito do evento 130.2, **devendo ser acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações pertinentes, até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. JOAO CARLOS SOARES APARECIDO, podendo ser encontrado na Rua Waldemar Felipe Da Silva, 08 e/ou Rua Tupã, nº 04 - Apucarana, Fone: (43) 996418675, como fiel depositário(a)(s), até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo a comissão do leiloeiro em a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor do arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado e devidos a partir da publicação do edital.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **JOAO CARLOS SOARES APARECIDO - (CNPJ/MF sob o nº 878.175.279-20)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es); Credores Fiduciários: Credores Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (09/11/2021). Eu, _____, **JORGE V. ESPOLADOR** //Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO

Juíza Su

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0007841-89.2020.8.16.0045 JUÍZO DE DIREITO DA 1ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGASPR. Edital de intimação da(o) ré(u) LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS com o prazo de 60 (sessenta) dias. O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG de nº 127049521 SSP/PR - SSP/PR, nascido(a) em 19/12/1989, filho(a) de DAGMAR RODRIGUES DOS SANTOS (Nome Mãe) e LUIZ APARECIDO DOS SANTOS (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMAR, do teor da sentença proferida em 21/09/2021, nos autos 0007841-89.2020.8.16.0045, sendo esta CONDENATÓRIA, julgada PROCEDENTE a fim de CONDENAR ao cumprimento da pena privativa de liberdade 01 (um) mês de detenção, em REGIME ABERTO, dado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento da multa e custas processuais, e, no mesmo prazo, manifestar-se acerca de eventuais bens ou valores vinculados aos presentes autos, e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação, a ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, 09 de novembro de 2021. Eu, FERNANDO ANTONIO MOSCATO, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI. Raphaella Benetti da Cunha Rios Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JÉSSICA ALINE VIEIRA

PRAZO DE 90 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxica, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005827-16.2012.8.16.0045, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JÉSSICA ALINE VIEIRA, JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JÉSSICA ALINE VIEIRA, brasileira(a), portador(a) do RG 126900791, CPF 086.873.309-10, nascido(a) em 28/06/1991, natural de ARAPONGAS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o **pagamento das custas processuais e da pena de multa** aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Vinicius Labres Bueno, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 09 de novembro de 2021.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA **Sandra Aparecida Valentim**, COM O PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS**

Autos nº **0007991-07.2019.8.16.0045 - AÇÃO PENAL**
A Doutora RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **Sandra Aparecida Valentim**, portadora do RG 101764400 SSP/PR, nascida em Lunardeli/PR, aos 30/10/1982, filha de **Vanda Aparecida Valentim Gonzaga**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimada da sentença proferida no seq. 129.1 dos autos: "**Do exposto, acompanhando o duto posicionamento do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER o(s) réu(s) APRIGIO GONÇALVES MEDEIROS NETO das imputações contidas na prefacial peça acusatória, o que faço com arrimo no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal**". E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2021. Eu, José Marcos Catarino, estagiário, digitei e subscrevi.
RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): DIONILIA FRANÇA DE AMORIM
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0008045-80.2013.8.16.0045, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ADRIANO HENRIQUE DE FREITAS, e vítima DIONILIA FRANÇA DE AMORIM, RITA APARECIDA BERTANHA, RODRIGO DOMINGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima DIONILIA FRANÇA DE AMORIM**, brasileiro(a), portador(a) do RG 73778000, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 31/07/1963, natural de CRUZEIRO DO SUL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do artigo 155, §4º, inciso I, e artigo 155, caput, c/c artigos 71 e 69, todos do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Vinicius Labres Bueno, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 09 de novembro de 2021.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): INIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000933-70.2007.8.16.0045, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) INIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido INIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 23811170, CPF 013.519.299-41, nascido(a) em 23/10/1975, natural de ROLANDIA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o **pagamento das custas processuais e da pena de multa** aplicada, restando advertido de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR; d) não havendo pagamento espontâneo da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; e) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Vinicius Labres Bueno, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 09 de novembro de 2021.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA ALESSANDRA FABIOLA DA SILVA,
COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº **0001778-82.2019.8.16.0045 - AÇÃO PENAL**

A Doutora RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima **ALESSANDRA FABIOLA DA SILVA**, portadora do RG 91432102 SSP/PR, nascida em ARAPONGAS/PR, aos 12/01/1977, filha de **CELIA APARECIDA DA SILVA** e **ANTONIO DA SILVA FILHO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente intimada da sentença proferida no seq. 56.1 dos autos: "**HOMOLOGO o arquivamento do presente feito, promovido pelo Ministério Público, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código Processual Penal**". E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2021. Eu, José Marcos Catarino, estagiário, digitei e subscrevi.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de Intimação do REQUERIDO: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA Prazo: 15 (quinze) dias. A Drª. DEBORA CASSIANO REDMOND, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, considerando a respeitável Decisão de mov. XX, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0002773-87.2021.8.16.0025, na forma da Lei. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o requerido RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 133699945 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: ARNILDA FERNANDES DA SILVA Nome do Pai: MILTON MUNHOZ DE SOUZA, nascido em 31/03/1997, residente atualmente em lugar incerto, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0002773-87.2021.8.16.0025, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS, para os termos da decisão proferida em favor da vítima, pelo prazo de mais 06 (seis) meses: afastamento do lar; proibição do agressor de se aproximar da ofendida a menos de 100 (cem) metros; proibição do agressor de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive facebook, instagram e whatsapp. O descumprimento das medidas protetivas fixadas poderá se caracterizar crime (artigo 24-A, Lei 11340/2006), cuja pena máxima é de 2 anos, podendo acarretar, também, a imediata decretação de Prisão Preventiva.

Do que, para constar, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná (e-DJ). Dado e passado nesta cidade de Araucária, 10 de novembro de 2021 às 12:32:40. Eu _____, Antonio Josney Pczbiowski (Técnico Judiciário) o digitei e subscrevi.

DEBORA CASSIANO REDMOND

Juíza de Direito

Edital de INTIMAÇÃO **Edital de Intimação do REQUERIDO: LUIZ JERONIMO ROQUE DOS SANTOS**

Prazo: 15 (quinze) dias.

A Drª. DEBORA CASSIANO REDMOND, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, considerando a respeitável Decisão de mov. XX, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0007417-44.2019.8.16.0025, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **15 (quinze) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o requerido LUIZ JERONIMO ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 105658109 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: Roseli Roque dos Santos Nome do Pai: Luiz Gomes dos Santos, nascido em 09/06/1986, residente atualmente em lugar incerto, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0007417-44.2019.8.16.0025, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo para

os termos da decisão proferida em favor da vítima ROSELI ROQUE DOS SANTOS, , pelo prazo de 06 (seis) meses:

1. afastamento do lar;
2. proibição do agressor de se aproximar da ofendida a menos de 100 (cem) metros;
3. proibição do agressor de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive facebook, instagram e whatsapp.

O descumprimento das medidas protetivas fixadas poderá se caracterizar crime (artigo 24-A, Lei 11340/2006), cuja pena máxima é de 2 anos, podendo acarretar, também, a imediata decretação de Prisão Preventiva.

Do que, para constar, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná (e-DJ). Dado e passado nesta cidade de Araucária, 10 de novembro de 2021 às 08:46:29. Eu _____, Antonio Josney Pczbiowski (Técnico Judiciário) o digitei e subscrevi.

DEBORA CASSIANO REDMOND
Juíza de Direito

ASSAÍ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ASSAÍ VARA CÍVEL DE ASSAÍ - PROJUDI Rua Bolívia, s/n - Edifício do Fórum - Centro - Assaí/PR - CEP: 86.220-000 - Fone: 4332628700 - E-mail: cartoriocivellassai@hotmail.com EDITAL DE CITAÇÃO Processo: 0002862-78.2020.8.16.0047 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R \$100.000,00 Autor(s): TEREZINHA RODRIGUES OLIVEIRA CRUZ (CPF/CNPJ: 281.132.849-15) Rua Salgado Filho, 143 - ASSAÍ/PR Réu(s): ESTE JUÍZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Bolívia, s/nº Edifício do Fórum - Centro - ASSAÍ/PR - CEP: 86.220-000 Terceiro(s): AKEMI UEMURA SHIMBA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) não informado., não info - ASSAÍ/PR ALOÍSIO MARQUES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) não informado., não info - ASSAÍ/PR GERALDO BATISTA SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) não informado., não info - ASSAÍ/PR IDIO YUKITA (CPF/CNPJ: 206.645.599-72) Rua Salgado Filho, 135 - Vila Nova Fátima - ASSAÍ/PR - CEP: 86.220-000 JOSEFINA FERREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) não informado., não info - ASSAÍ/PR LEININ SHIMBA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) não informado., não info - ASSAÍ/PR RAIMUNDO SOARES RODRIGUES (RG: 3326934 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Seção Guaruaia, s/nº - Zona Rural - ASSAÍ/PR - CEP: 86.220-000 SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) DESCONHECIDO, S/N - ASSAÍ/PR EDITAL DE CITAÇÃO dos confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, incluindo-se os terceiros arrolados como requeridos, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aqueles acima nominados, que, por este juízo e cartório se processa os autos acima, sobre o seguinte imóvel: "terreno com 588 metros quadrados que no início dos anos setenta continha uma casa de madeira de aproximadamente 60 metros quadrados, situada na data n.º10 da quadra "A", e que hoje (a partir de 1991) conta com as melhorias implementadas pela Autora, e assim, possui uma casa de alvenaria com 115 metros quadrados na Rua Salgado Filho n.º 143, neste Município de Assaí/PR". Assim sendo, CITA os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, incluindo-se os terceiros arrolados como requerido, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, ficando advertidos de que NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELOS AUTORES. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2021. Eu _____ (NEY CARLOS RIBEIRO), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi. ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELLI Juiz de Direito Assinado digitalmente

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (VINTE) dias.

Intimando: Eventuais herdeiros da Sra. LUIZA SOARES VIEIRA, brasileira, portadora do RG: 48795099-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n. 764.431.249-87, residente e domiciliada na Rua Fernando Ferrari, 138, Astorga/PR, CEP: 86.730-000

Ação de Nulidade de Escritura de Compra e Venda, sob nº 0004606-54.2010.8.16.0049, em que figura como requerentes IRENE SOARES DA SILVA e LUIZA SOARES VIEIRA e como requeridos BENEDITO SOARES DA SILVA SOBRINHO CARLOS HENRIQUE PIMENTA ESPÓLIO DE CARMEM DA CONCEIÇÃO JUNQUEIRA REPRESENTADO(A) POR JOÃO CARLOS JUNQUEIRA, JUNIOR JUQUEIRA, GILBERTO SOARES JUNQUEIRA, MARIA JUNQUEIRA, MARINEUZA JUNQUEIRA ESPÓLIO DE JOANA LEITE DA SILVA REPRESENTADO(A) POR SORAIDE SOARES DA SILVA, JOÃO SOARES DA SILVA ESPÓLIO DE JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO ESPÓLIO DE MIGUEL SOARES DA SILVA REPRESENTADO(A) POR ANTONIA ROSADO DA SILVA ESPÓLIO JOSÉ SOARES DA SILVA SOBRINHO REPRESENTADO(A) POR SORAIDE SOARES DA SILVA, JOÃO SOARES DA SILVA EMÍLIA LÚCIA BERTANHA PIMENTA GUMERCINDO SOARES DA SILVA HONORÁRIA MARIA EDWIRGES MARCHIORI HELENA ROSOLEN GATTI; ILDA ANDRADE DUARTE JOSÉ CARLOS GATTI MARIO SOARES DA SILVA MOACIR GARCIA DUARTE.

Objetivo: para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Astorga aos 10 de Novembro de 2021. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.

PABLO GONZAGA DO AMARAL

Empregado Juramentado

Autorizado pela Portaria 01/2021

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Joao Rodrigues Neto - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTADO PARAÍSO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que este edital vir ou dele conhecimento tiver expedido nos autos nº 0001055-49.2013.8.16.0053, de EXECUÇÃO FISCAL, que MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, move contra Joao Rodrigues Neto, que por sentença de seq. 13, determinou a INTIMAÇÃO do executado Joao Rodrigues Neto, com endereço ignorado, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais deste Juízo, no valor de R\$452,02, sob pena de execução. SENTENÇA: Em sua parte final. "Na petição de seq. 11, o exequente informou que recebeu seu crédito, pedindo a extinção do feito. Diante do exposto, com base no art. 924, inciso II do CPC, declaro extinta a execução. Oportunamente, pagas às custas e recolhidas as verbas destinadas ao FUNREJUS, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. Cumpra a Escritania o determinado para o caso no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bela Vista do Paraíso, 23.12.2020. (a) Helder José Anunziato- Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 05/10/2021. Eu, Yara M. Capilé,

Func. Juramentada o digitei. (a) LINCOLN RAFAEL HORACIO, Magistrado.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMBÉ-PARANÁ, DRA. KLÉIA BORTOLOTTI, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 30/11/2021 Segundo Leilão: 07/12/2021, ambos as 11:45 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (prorata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento

da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passar a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, § 5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição

originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, § 1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente

edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR, ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, TRANSAMERICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, VANILDO MARQUES DE LIMA, LUIS RENATO MARQUES DE LIMA, MARCIA CESCATO DE CASTRO, RENATO FERRAZ PACHECO DE CASTRO FILHO. EXECUÇÃO FISCAL - 0010753-02.2015.8.16.0056 Requerente: MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR Requerido: TRANSAMERICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Bem (lote único) DATA DE TERRAS SOB O Nº 14 (QUATORZE) DA QUADRA 19 (DEZENOVE), COM ÁREA DE 250,00M², SITUADA NA RUA CARIJÓS, Nº126, JARDIM TUPI, CAMBÉ/PR, SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS. 92,93 E 43A, DA GLEBA CAMBE, E SE ACHA DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: -"FRENTE, COM A RUA CARIJÓS, COM 10,00 METROS; LADO DIREITO, COM A DATA 13, COM 25,00 METROS; LADO ESQUERDO, COM A DATA 15, COM 25,00 METROS; FUNDOS, COM PARTE DA DATA 17, COM 10,00 METROS. CONTENDO DUAS RESIDÊNCIAS, SENDO UMA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70,00M² E UMA EM ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 80,00M². AMBAS EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 26.424 DO CRI DE CAMBÉ/PR. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: Há débitos de IPTU. VALOR DA DÍVIDA R\$ 9.965,33 em 07 de julho de 2021, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 100.000,00 em 14 de dezembro de 2019 | VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R\$ 128.118,81 - avaliado em 20 de setembro de 2021. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 76.871,29. CAMBE, 09 de novembro de 2021. Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ - PARANÁ, KLEIA BORTOLOTTI nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 30/11/2021 Segundo Leilão: 07/12/2021, ambos as 09:20 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 60% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação

em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o

arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCAE, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente, às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevocáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considerase a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição de arrematação do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias

contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados fora: ESTADO DO PARANÁ, JAIR ROBERTO DA SILVA, ADEMIR ANTÔNIO GARCIA, FORMAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI. EXECUÇÃO FISCAL - 0006290-46.2017.8.16.0056 Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: FORMAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI. Bem (lote único) LOTE DE TERRAS SOB O Nº 05, DA QUADRA Nº 06, COM A ÁREA DE 2.887,74m², SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 250-A1 (REMANESCENTE), DA GLEBA JACUTINGA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, E SE ACHA DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: TEM INÍCIO EM UM PONTO SITUADO NO ENCONTRO DAS DIVISAS DOS LOTES 5 E 4 E O ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA PROJETADA 09; DESTE PONTO SEGUE NO RUMO NW 81°03'48"SE CONFRONTANDO COM O LOTE 4 EM 57,75 METROS; SEGUE À DIREITA, NO RUMO NE 8°56'12"SW CONFRONTANDO COM O LOTE 2 EM 13,09 METROS E COM O LOTE 1 EM 36,91 METROS; SEGUE NO RUMO NW 81°3'48"SE CONFRONTANDO COM O LOTE 6 EM 57,75 METROS; DESTE PONTO SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA PROJETADA 09 EM 50,00 METROS ATÉ O SEU PONTO INICIAL. BENFEITORIAS: DUAS CONSTRUÇÕES, AMBAS EM ALVENARIA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO UM BARRACÃO EM ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 1.700,00m² E UMA ÁREA DE 120,00m², TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1.920,00m². LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO GUERINO CODATO, 450 - CAMBÉ/PR. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 24.769 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBÉ. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Ação Judicial expedida pela 01ª Vara Cível de Cambé autos nº 0005893-84.2017.8.16.0056 (AV-23/24.769). Penhoras/Arresto: penhora nº0001325-93.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000196-19.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001038-33.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000621-80.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001598-09.2016.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000913-65.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001036-34.2015.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000914-50.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000381-91.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000062-89.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000151-15.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000882-76.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001053-02.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000130-39.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000658-73.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000018-70.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000081-95.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001763-27.2014.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000083-65.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000373-80.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001336-35.2011.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000082-80.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000297-56.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001091-14.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000693-38.2015.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0000666-50.2018.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001061-08.2019.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0001169-08.2017.5.09.0242 VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ-PR, penhora nº0002291-51.2018.8.16.0056 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ-PR. VALOR DA DÍVIDA R\$ 280.578,39 em 19 de janeiro de 2021, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 3.490.000,00 em 04 de março de 2019 | VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R\$ 4.549.012,49 - avaliado em 26 de julho de 2021. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 2.729.407,49. CAMBÉ, 09 de Novembro de 2021. Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO GABRIEL DOS SANTOS

O(A) Juiz(iza) de Direito Ricardo Luiz Gorla, da 2ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 12154 - Execução de Título Extrajudicial sob nº 0006981-31.2015.8.16.0056, em que é(são) exequente(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e executado(a)(s) TIAGO GABRIEL DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executadas(s) TIAGO GABRIEL DOS SANTOS, portadora do CPF nº 041.288.309-09, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 27.655,46. Fica(m) ciente(s) de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Tudo em conformidade com a decisão judicial proferida que segue parcialmente transcrita: "*Cite(m)-se o(a,s) devedor(a,es) para, em 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito (CPC, art. 829). Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito a serem pagos pelo (a,s) executado(a,s) (CPC, art. 827), por apreciação equitativa (CPC, art. 85). No caso de integral pagamento do débito acima mencionado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, §1º). Devidamente citado(s) e o (a,s) devedor(a,es) efetuando o pagamento do débito, manifeste-se o(a,s) credor(a,es) em 5 dias, requerendo o que de direito. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo legal, proceda-se à penhora em bens de propriedade do(a,s) devedor(a,s), de tantos quantos bastem para a garantia do principal e demais acessórios, efetuando-se em seguida, a avaliação, lavrando-se respectivamente, o auto e laudo (CPC, § 1º, do art. 829)."*

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, André Guilherme Bibiano, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cambé, 09 de novembro de 2021.

Ricardo Luiz Gorla

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de DEMAIR TEODORO DA SILVA

Processo:0001248-72.2018.8.16.0026

FAZ SABER, a todos os interessados, que neste ato procede-se a CITAÇÃO POR EDITAL do EXECUTADO para efetuar o pagamento do débito no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser-lhe decretada a PRISÃO CIVIL (art. 528 e seguintes do CPC/2015). Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos(procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias. Nada mais a constar. Campo Largo, 15 de março de 2021, eu, Eduardo

Leon Celívi, Chefe de Secretaria, o digitei - CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES - Juíza de Direito.

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

Prazo: (15) quinze dias

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): RENAN PEREIRA DE FRANÇA

Processo Crime n.º 0012054-02.2020.8.16.0058

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **RENAN PEREIRA DE FRANÇA (RG: 123272030 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Nome do Pai: NATANAEL SIFRONE DE FRANÇA, Nome da Mãe: IVANEIDE GOMES PEREIRA**, foi denunciado pela conduta típica descrita no(s) **ART 331: Desacato, DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos**. E, como não tenha sido possível CITÁ-LO E INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 361 do CPP, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido CITADO E INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias que ocorrerá após decorrido do prazo do edital, apresente defesa previa, sob pena de nomeação de Dativo. Fica advertido o réu de que, citado por Edital, não comparecer, nem constituir Advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, conforme artigo 366 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2021. Eu, Evandro Berechavinski - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Prazo: (15) quinze dias

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): ALESSANDRO POZZAMAI

Processo Crime n.º 0007288-37.2019.8.16.0058

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, MM Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentando recurso em sentido estrito contra decisão que indeferiu o pedido de prisão preventiva do réu **ALESSANDRO POZZAMAI (RG: 146677380 SSP/PR e CPF/CNPJ: 129.857.229-00) Nome do Pai: , Nome da Mãe: MARILEI POZZAMAI DE JESUS**. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO para apresentar contrarrrazões recursais, (art. 588, do CPP) no prazo de 02 (dois) dias, por meio de advogado constituído, nos autos em epígrafe, sob pena de nomeação de dativo pelo Juízo. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2021. Eu, Evandro Berechavinski - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: (90) noventa dias

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): LEANDRO LEMES

Processo Crime n.º 0002924-95.2014.8.16.0058

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **LEANDRO LEMES (RG: 5865914 SSP/SC e CPF/CNPJ: 086.412.399-01) Nome do Pai: ANTONIO LEMES, Nome da Mãe: IRACINDA ANTUNES DO NASCIMENTO**, teve por r. sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, com base na conduta típica descrita no(s) art. 302, caput, da Lei n. 9.503/97, por duas vezes, c/c art. 70, caput, primeira parte, do CP, CONDENA-SE o réu a pena privativa de liberdade em 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO em Regime Aberto. Aplicado ao réu a SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR pelo prazo de 2(DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS(prazo mínimo mais um sexto), nos termos do art. 293 da Le n. 9.503/97. Substituído a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, § 2º, do CP), aplicando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA, junto a um dos estabelecimentos enumerados no art. 312-A do CTB, e na razão de tempo prevista no art. 46, § 3º, do CP, e a PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de 1 (um) salário mínimo, a ser pago a entidade pública ou privada com destinação social (art. 45, § 1º, do CP). CONDENA-SE o réu a pagar metade das custas processuais, com ressalva da gratuidade pela Lei 1.060/50. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 361 do CPP, com prazo de (90) noventa dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO da sentença. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2021. Eu, Evandro Berechavinski - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Prazo: (15) quinze dias

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): LUAN LEOPOLDO RODRIGUES IGNACIO

Processo Crime n.º 0007288-37.2019.8.16.0058

O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, MM Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentando recurso em sentido estrito contra decisão que indeferiu o pedido de prisão preventiva do réu **LUAN LEOPOLDO RODRIGUES IGNACIO (RG: 150786975 SSP/PR e CPF/CNPJ: 136.308.129-29) Nome do Pai: NELSON IGNACIO FILHO, Nome da Mãe: DILZA CONSTANTE RODRIGUES IGNACIO**. E, como não tenha sido possível INTIMA-LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o referido INTIMADO para apresentar contrarrrazões recursais, (art. 588, do CPP) no prazo de 02 (dois) dias, por meio de advogado constituído, nos autos em epígrafe, sob pena de nomeação de dativo pelo Juízo. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2021. Eu, Evandro Berechavinski - Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDINEI CHAGAS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 0003831-94.2019.8.16.0058.

EDITAL DE CITAÇÃO de VALDINEI CHAGAS, sob pena de ser-lhe nomeado curador especial, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, proceda ao pagamento da importância no valor de R\$ 962,83 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), referentes às prestações alimentícias em atraso (março a maio de 2020), e mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, prove que já o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-la, Sob pena de ser-lhe decretada prisão. Registre-se que, na hipótese

de pagamento, o executado deverá pagar o total do débito, incluídas as parcelas vencidas no curso do processo, conforme preconiza a Súmula 309 do STJ. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 10 de novembro de 2021. (10/11/2021). Eu, Nilcéia Gonçalves Severiano Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

Juiz de Direito

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

CELSO PROCOPIUK (RG: 68219000 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.898.849-33)

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

Edital de citação do(s) **CELSO PROCOPIUK, RG 68219000 SSP/PR, CPF 030.898.849-33, Nome do Pai: CASEMIRO PROCOPIUK, Nome da Mãe: ROZALI MARIA BOIKO PROCOPIUK, nascido em 14/02/1981, natural de PITANGA/PR, localizável no(a) Rua Augusto Mierjam, 485 - VIRMONT/PR - CEP: 85.390-000 - Telefone(s): (42) 3618-1188, residentes e domiciliado em lugar ignorado, incerto e/ou não sabido, nos autos da AÇÃO registrado(a) sob o nº 0000508-75.2019.8.16.0060 (PROJUDI) em que é autor(a)/exequente OSVALDO WASIAK (RG: 65838370 SSP/PR e CPF/CNPJ: 941.401.549-34), e réu/executado(a) **CELSO PROCOPIUK (RG: 68219000 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.898.849-33) e OSMAR DA SILVA CORREIA (RG: 87404978 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.570.159-63)** que tramita perante a Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo - PR, sito a Rua Santo Antônio, nº. 350, no Bairro Jardim Social, no Prédio do Fórum., ficando o(s) mesmo(s) devidamente **CITADO(A)** para tomar(em) conhecimento da presente ação, bem como para que, querendo, ofereça **contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de procurador (advogado) regularmente constituído nos autos do processo, após o final do prazo do edital, ou durante o curso do mesmo, sob pena de REVELIA**, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.**

=> **CONTRAFÉ VIRTUAL DE CITAÇÃO <= CONSULTA ONLINE E INTEGRAL DO PROCESSO:** Em conformidade com o Ofício-Circular nº 79/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, informamos a Vossa Senhoria que, no que concerne ao Edital de Citação expedido no processo acima identificado, todas as peças processuais que compõem o referido edital se encontram disponíveis na Consulta Pública do sistema eletrônico Projudi, a saber, no endereço eletrônico - https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/ -, selecionando a "Chave do Processo" no item "Tipo de Consulta" e, posteriormente, inserindo no item "Chave do Processo" o seguinte código: **PP8G8 ZT5PD QYPTC 2ZKFL**, oportunidade em que terá acesso a todos os documentos.

O processo que gerou o(a) presente Edital tramita através do sistema eletrônico PROJUDI. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo somente por advogado previamente cadastrado e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 e do CN 2.21.3.1.

Cantagalo, 10 de novembro de 2021 às 15:39:50

LIZETE CECHELE DA SILVA Chefe de SecretariaSubscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito por meio da Portaria 01/2013-----Assinado Digitalmente-----

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos ZELI TRENTTO, ZELI DEMARCHI TRENTTO, MARLI TRENTTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO, JOEL ANTONIO DOS SANTOS, IVANOR CARDOSO e DALMIR TRENTTO, com prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos requeridos ZELI TRENTTO, ZELI DEMARCHI TRENTTO, MARLI TRENTTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO, JOEL ANTONIO DOS

SANTOS, IVANOR CARDOSO e DALMIR TRENTTO, que encontram-se atualmente, em lugares incertos e não sabidos, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0001713-39.2019.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e requeridos ALBERTO CATTANEO, ZELI TRENTTO, ZELI DEMARCHI TRENTTO, MARLI TRENTTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO, JOEL ANTONIO DOS SANTOS, IVANOR CARDOSO e DALMIR TRENTTO, nos quais foi

apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) A Autora para o desenvolvimento da atividade de distribuição de energia elétrica pretende constituir servidão de passagem para a construção da Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138kV - Barão de Capanema - Santo Antônio do Sudoeste, situada nos Municípios de Capanema, Planalto, Pérola D'Oeste, Pranchita e Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná. Referida linha de distribuição, por sua vez, passará sobre imóvel de propriedade da parte Ré que está localizado na área rural do Município de Capanema/PR, Colônia das Missões, e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Capanema/PR sob o nº 16.284, bem como, cadastrado junto a COPEL como propriedade nº 13. Destaca-se inicialmente que, na matrícula do imóvel, nº 16.284, constam como proprietários JOÃO TRENTTO (Lote nº 15, gleba 133-CP) e AMILTON CAETANEO (Lote nº 15-A, gleba 133-CP), contudo, em razão do falecimento de JOÃO TRENTTO, AMILTON CAETANEO adquiriu, mediante cessão de direitos hereditários (instrumento anexo), a parte que cabia a JOÃO TRENTTO (Lote nº 15, gleba 133-CP), lote atingido pela linha de energia. Como não houve regularização da matrícula nº 16.284 e consta como proprietário do Lote nº 15, gleba 133-CP, o Sr. JOÃO TRENTTO, a presente ação é direcionada contra e JOÃO TRENTTO e AMILTON CAETANEO (Lote nº 15-A, gleba 133-CP), sendo o primeiro indicado na condição de espólio em razão do falecimento. Ultrapassado o esclarecimento quanto à questão da condição de proprietário, identifica-se que, com a instituição da servidão administrativa, a Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138kV

- Barão de Capanema - Santo Antônio do Sudoeste, atingirá a citada propriedade da parte Ré numa área

terrestre de 6.890,94m² (Linha Aérea). 2) Todavia, em que pese a Autora ter buscado a composição amigável com a parte Ré, esta não foi possível, haja vista não haver acordo referente ao valor da indenização pela instituição da servidão administrativa de passagem, sendo oferecida ao proprietário a importância de R\$ 4.619,66 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Logo, faz-se necessário a propositura da presente ação ante a URGENTE necessidade de início e prosseguimento das obras. Portanto, tratando-se de mera servidão de passagem, não há que se falar em indenização correspondente ao valor integral do imóvel, mas sim em indenização pelo ônus imposto à propriedade em função da construção das linhas de transmissão de energia. 3) Baseada em prévia avaliação administrativa, conforme planta e memorial descritivo anexo, a Autora oferece a título de indenização pela servidão a ser imposta no imóvel de limites e confrontações supramencionados, localizado na Comarca de Capanema/PR, a importância de R\$ 4.619,66 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Assim, de modo a evitar graves prejuízos à Autora e à população de toda a Região em caso de não conclusão na execução da obra da referida linha de distribuição, pugna-se pela concessão da medida liminar a fim de que a imissão provisória na posse seja concedida de plano, nos termos do art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil c/c o art. 15, §1º, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Diante do exposto, requer-se: a) A expedição do competente mandado liminar de imissão na posse do imóvel em questão SEM a necessidade de avaliação judicial prévia, em favor de COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para fins de construção de linha de distribuição de energia, haja vista a URGÊNCIA e a IMPRESCINDIBILIDADE já expostos; b) Nos termos do caput artigo 334 do artigo Código de Processo Civil, a Autora, desde já manifesta desinteresse na designação de audiência de conciliação ou mediação, bem como manifesta desinteresse na autocomposição, nos termos do §5º, do artigo citado, pela natureza do litígio; c) A citação da Ré, por mandado, para que responda se quiser, no prazo legal, aos termos desta ação, e diga se concorda com a indenização ofertada, sob pena de revelia; d) A produção de todo gênero de provas admitidas em direito, tais como vistoria, prova documental, testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da Autora e, principalmente, pericial; e) Requer-se, igualmente, sejam respondidos pelo perito judicial e pelos assistentes técnicos, em caso de realização de perícia, os seguintes quesitos: 1. Qual(is) a(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) atingido(s) e qual(is) o(s) proprietário(s)? 2. Quais as obras atingiram o imóvel em tela? 3. Quais as áreas atingidas pelas obras? Descrever. 4. Qual o valor, por metro quadrado, dos imóveis, para pagamento à vista? 5. Há benfeitorias atingidas pela implantação das obras? Em caso positivo, qual o valor a indenizar? 6. Qual a utilização dada à área antes do atingimento pela obra, especialmente das áreas compreendidas na faixa de segurança? 7. Qual a utilização após o atingimento pela obra, especialmente das áreas compreendidas na faixa de segurança? Houve ou haverá perda de renda por parte do proprietário com a imissão provisória na posse? 8. Qual o índice de desvalorização aplicável às servidões instituídas? 9. Qual o valor total da indenização devida? Pugna-se, por fim, que os pedidos sejam julgados procedentes para constituir em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. a servidão de que se trata, mediante o pagamento da justa indenização, expedindo oportunamente o necessário mandado de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Capanema/PR, a fim de se registrar a servidão constituída junto à matrícula 16.284. Protesta-se pela apresentação, se necessário, de quesitos suplementares e/ou de esclarecimentos. Dá-se a causa o valor de R\$

4.619,66. N. T. P. Deferimento. (a) MARCO ANTONIO DE LUNA - OAB nº 34.590-PR.

Por este edital ficam os requeridos ZELI TRENTO, ZELI DEMARCHI TRENTO, MARLI TRENTO DOS SANTOS, LUIZ CARLOS CORREIA CARDOSO, JOEL ANTONIO DOS

SANTOS, IVANOR CARDOSO e DALMIR TRENTO, CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação. DECISÃO DO EVENTO Nº 131.1: "... Destarte, expeça-se edital de citação nos termos do artigo 257 do CPC Em 20.07.2021 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA. Juiz de Direito." PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja termo inicial será a data da audiência de conciliação ou demais hipóteses." (art. 335, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021. Eu,

ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito (assinado digitalmente)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(para conhecimento de terceiros)

O EXMO. SR. DOUTOR FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença proferida na data de 25/06/2020, dos autos nº 0000220-95.2017.8.16.0061, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente VERA LUCIA MATHIAS SILVEIRA e requerida ANDREIA PATRICIA SILVEIRA, foi decretada a interdição de ANDREIA PATRICIA SILVEIRA, tendo em vista que a requerida é portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada Curadora a Sra. VERA LUCIA MATHIAS SILVEIRA, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2021. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

FERNANDO RAMON MACHADO DE ANDRADE
Juiz Substituto (assinatura digital)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos terceiros interessados que, por esta Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, de forma virtual, através do Projudi, se processa os autos nº 0000975-17.2020.8.16.0061, de AÇÃO POPULAR, em que é requerente ESPÓLIO DE MARCELO

JOSUE ROEHRS

e requeridos

AIRTON MARCELO BARTH, AMERICO BELLÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, DELMAR CEZAR BALZAN, EDSON WILMSEN, GILMAR PONTIN, GINESIO JOÃO PINHEIRO, IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, PAULO

CESAR LOTHERMANN, SERGIO ULRICH e VALDOMIRO BRIZOLA, nos quais, fica assegurado a qualquer cidadão, dentro do prazo de 90 dias, contados da última publicação deste edital a promover o prosseguimento da presente ação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2021. Eu, (ROSEMERI DE FREITAS), Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito (assinado digitalmente)

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): DEMAR DE LIMA
PRAZO: 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Ferdinando Scremin Neto, da Vara Criminal de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (LeiMaria da Penha) Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0000082-26.2020.8.16.0061, em que é(são) autor(es)IVANILDA NUNES, réu(s) DEMAR DE LIMA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DEMAR brasileiro(a), portador(a) do RG 38772309, CPF 718.125.479-00, nascido(a) em 28/06/1961, natural de PORTODE LIMA ,VERA CRUZ/RS, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência da decisão que revogouINTIMAÇÃOas Prazo de 05 dias Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA..futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Lidia Cristina Guder, Técnico Judiciário, conferi edigitei.Capanema, 09 de novembro de 2021. Ferdinando Scremin Neto Juiz de Direito O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO.https://portal.tjpr.jus.br/projudi

CASCADEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CALÇADOS SINATRA LTDA e NEUSA LERMEN, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os executados CALÇADOS SINATRA LTDA e NEUSA LERMEN que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob nº 0038403-95.2016.8.16.0021 em que BANCO DO BRASIL S.A move em face de CALÇADOS SINATRA LTDA e NEUSA LERMEN. Tem o presente a finalidade **INTIMAÇÃO** dos executados CALÇADOS SINATRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.587.709/0001-34, e NEUSA LERMEN, inscrita no CPF nº 554.888.039-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a dívida, no valor de R\$ 373.830,57 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), cálculo mov. 385.1, atualizada, advertindo-se de que, não efetuado o pagamento no prazo que lhe foi concedido, o valor da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), na forma do §1º, do art. 523 do NCPC. E, na hipótese de pagamento parcial dentro do prazo, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (§2º do artigo 523 do NCPC). Fica consignado que, o prazo de impugnação ao cumprimento de sentença de 15 (quinze) dias, corre independentemente de garantia do juízo e flui tão logo encerrado o prazo para pagamento voluntário (art. 525 do NCPC). Condiciona-se, entretanto, suspensão do cumprimento de sentença à garantia do juízo (§6º do art. 525). Conforme decisão do mov. 230.1.1. Cascavel/PR. Nathan Kirchner Herbst. Juiz de Direito, assinado e datado digitalmente 03/11/2021). Certidão mov. 403.1: Última decisão mov. 387. Certifico que, nesta data, ordeno expedição de edital. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Eu, Elenita Berti de Moraes - Função Juramentada que o digitei e assinado digitalmente, aos 10 dias do mês de novembro de 2021. Elenita Berti de Moraes Função Juramentada Portaria nº 50/2014 (assinado digitalmente)

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

O(A) Doutor(a) Marcelo Carneval, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cascavel, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. Aarlete Munchen - Técnico Profissional
2. Ademir Campregheer - Tecnólogo Sanepar
3. Ademir Rodrigues de Almeida
4. ADEMIR VANIN DA ROCHA
5. Admar Daltoe
6. ADRIANA ALVES CAMPOS
7. Adriana Amaral Flores Salles - Chefe de Equipe
8. Adriana Caetano Merli - Agente Funerário
9. Adriana dos Santos Souza - Zeladora
10. ADRIANO DALLAGNOL
11. Afonso Claudio Pinho
12. Ailton Siqueira Gonçalves - Agente Suporte Administrativo
13. Alais Aline Kunzler
14. Alencar Pommer - Empresário
15. Alessandra dos Santos Martins
16. ALESSANDRA FERREIRA GIROLDI
17. Alessandra Kunie Gomes Obana
18. Alessandra Lyara Gomes Silva - Assistente SPC
19. Alessandro Antunes Moreira - Agente Funerário
20. ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO
21. ALEXANDRE FELIPE GARCIA
22. ALEXANDRE REBEQUI
23. ALEXSSANDRO CLAUDINO DA SILVA
24. ALIDELSO ALEXANDRE SOARES
25. ALINE LUANE FANTINEL
26. ALINE ROSALINA VIEIRA ULATOSKI
27. ALINI APARECIDA KERN DA SILVA - Auxiliar Administrativo
28. allan felipe de macedo machado - jornalista
29. Almir Rogério Cardoso de Araújo
30. Alvaro Emilio Baldin - Atendente de Farmacia
31. AMANDA CAMILA SCHWERZ
32. AMANDA DA SILVA QUEIROZ BONAMIGO
33. ANA CAROLINA LAZARETTI
34. Ana Caroline Coterli Hank - Agente Administrativo
35. Ana Claudia Gofredo - Analista de Assuntos da Diretoria
36. Ana Cristina Gottardo Buss - Professora
37. Ana Cristina Pizzini Ferrarezi Poersch - Orientador Técnico Esportivo
38. ANA FLAVIA BEAL
39. Ana Karoline Magalhães Langaro - Auxiliar administrativo
40. Ana Letícia Viecelli
41. Ana Maria da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais
42. Ana Maria de Oliveira Antunes - Agente Administrativo
43. Ana Maria Formighieri Lima - Medico Veterinario
44. ANA MARIA MAKOSKI ZIENTARSKI MARTINS
45. ANA MARIA PORTELLA
46. ANA PAULA CANTON
47. Ana Paula da Silva Rocha - Analista de Suporte de Sistemas
48. ANA PAULA DE JESUS CABRAL
49. ANA PAULA DE LIMA
50. ANA PAULA DE LIMA SEIBEL
51. Ana Paula de Oliveira Verissimo - Câmara Municipal
52. Ana Paula Fernandes Godinho Casarotto - Analista qualidade
53. Ana Paula Maceno - Estudante
54. ANDERSON HENRIQUE WEBER
55. ANDREA CARDOSO DA CRUZ RIBEIRO - Secretário de escola
56. Andrea Maria Favarim Marcon - Coordenadora Comercial
57. Andre Bauke Silva
58. Andreia Cristina de Souza Pickler - Monitor de Biblioteca
59. Andreia Satie Koga - Engenheira Civil
60. Andressa Alexandre - Estagiária
61. ANDRESSA CAROLINE PERBONI POLGA
62. ANDRESSA VALERIA MORAES
63. Andre Zardo Caliani - Engenheiro Civil
64. Angela Clara Gehlen Weber
65. Angelica Zimolong - Servidora Pública Federal
66. ANNA JARUTAIS DOS SANTOS CORRÊA
67. Anna Paula Liberali Klaima - Nutricionista
68. ANTONIEL DE JESUS FRANÇA
69. Antônio Carlos Machado
70. ANTONIO VILSON BRONOVSKI
71. Aquilles Jose Chitolina - Tecnico em Enfermagem
72. Aquilles José Chitolina - Técnico de Enfermagem
73. Ariadne Daiane de Assis
74. Ariadyne Apolinario Velho - Assistente Social
75. Ariane Carolina de Oliveira Jorge - Agente de Apoio
76. Ari Fischdick
77. Arlei Luis Paulo - Técnico Agrícola

78. ARLEN REISDORFER PAULA
79. Arnildo Francisco Marion
80. Aurelino Pereira Carneiro - Técnico de sistemas telecom esp
81. Barbara Kozak Seidel - Agente de Apoio
82. Barbara Zanini - Secretaria
83. BEATRIZ BELTRANI LAGO DO SANTOS
84. Beranice Folador Ferreira
85. BIANCA CORDEIRO CIDADE - SECRETÁRIA DE ESCOLA
86. Bimai Carolino - Agente Administrativo
87. Bruna Aparecida Ramos Luz - Servidora Pública
88. BRUNA DE SOUZA PEREIRA SANTOS - Professora
89. Bruna Maria Pereira Luiz - Atendente
90. Bruno Bartoski - Técnico de Segurança do Trabalho
91. Bruno Polak - Setor de Engenharia de Produto 1º T
92. Bruno Tiago de Souza
93. Caio Cesar de Moraes - Instrutor de Informática
94. Camila Naitzh de Lima - Agente Administrativo
95. CARLOS EDUARDO GOULART FERREIRA
96. Carlos Gazaro - Super Muffato
97. CATIANE DE RAMOS SILVEIRA
98. CELSO VIEIRA - Agente Fazendário
99. Cesar Roberto Ioris - Gerente
100. CINDY CORDEIRO DE MOURA
101. Cinthia Hillmann Xavier - Assistente administrativo
102. Cintia Marcela Faccini Ferraca - Atendente de Farmácia
103. CINTIA VALERIA DE MELLO
104. Clair Fatima da Silva Santos
105. Clair Teresinha Wagner Riboldi - Administrador Hospitalar
106. Clarenci Luis Borges Brum
107. CLARICE ARNDT RIBEIRO
108. Claudete da Costa
109. Claudia Gracieli Molgato - Tecnico Profissional, Sanepar
110. Claudinei Maganha
111. Cleidi Vons Nogueira Tamaributi
112. CLEONI BRENDA ZANILO
113. CLEONICE DAS NEVES
114. Clesio Mazurek Moreira
115. Cleverson Vargas
116. CLEYTON FERREIRA DA SILVA
117. CONCEIÇÃO APARECIDA JORGE KIELTIKA - Professora
118. Cristiana Dias Batista - Auxiliar Administrativo
119. CRISTIANE APARECIDA RICETTI FABIAN - Servidor Público Municipal
120. CRISTIANE DE SOUZA KUHNEL
121. Cristiano D'Angelo Sékula - Funcionário de empresa de economia mista - Copel PR
122. Cristiano Nunes Tomasini - Assistente administrativo
123. DAIANE IRES SAVARIS
124. DAIANE ROSA DE ANDRADE
125. Dalton Carlos França - Analista do Seguro Social
126. DANIELE MACEDO DE ANDRADE
127. DANIELY FELIPSEN
128. Danilo Leite
129. DAVI AFONSO BUENO
130. Davi Souza Zecchin - Técnico comercial de procedimentos III
131. Dayane Martins - Estagiária, estudante
132. Debora da Silva Almeida Souza - Educador Social
133. Deborah Dallasta Kruger - Contador
134. DEIBIT SIQUEIRA DE SOUZA
135. Delma Barbosa dos Santos - Técnico em Enfermagem
136. Denise Aline Perondi Viccari dos Santos - Orientador Técnico Esportivo
137. Denise Lasch - Orientador de Atividades
138. Denise Teresinha Morin Chuta
139. Deonir Giacomini
140. DIANA SABINO CORANDINI
141. DIEGO ISMAEL DE SOUZA
142. Edemilson Pereira
143. EDER ALVES DE SOUZA
144. Eder Isaque Odin
145. EDERLENE DE FATIMA WELTER SOZIN
146. EDIANEZ REDOLFI
147. EDIVAL FELIPE BERNADINI
148. Edmar Luiz Teixeira
149. EDMILSON DE ANDRADE GUILHERME
150. Edna Anita Lopes Soares
151. EDSON ANTONIO FIORENZA
152. Edson Duarte da Silva - Técnico agrícola
153. Edson Luiz Franco - Empresário
154. Eduardo Araújo de Maia
155. Edu Lopes
156. Edvaldo de Faria Silva - Vigia
157. Elaine Aparecida Silva Abranches - Agente de Combate de Endemias
158. Eleandro Emega - Auxiliar de Serviços Gerais
159. ELIANE APARECIDA HOLLEN
160. Eliane Arashiro - Fiscal II
161. Eliane Assunção - Contador

162. Eliane Barbieri - Agente Administrativo
163. Eliane Bispo
164. Elias Arcanjo de Faria
165. ELIEL ROSA FERNANDES
166. Elisandra Leila Furtado - Assistente Social
167. Elisandro da Silva Dias
168. ELISEO LUIZ MURARO
169. ELISIANE MACHADO PEREIRA
170. Elizabete Maria Toffolo
171. ELLEN ANACLETO BAEZA VIEIRA - Pedagoga
172. ELOISA ALMEIDA FAGUNDES
173. Eloisa Voit - Comercial na Empresa Mascarello
174. ELTON GRIZOTTI
175. Elton Ricardo de Almeida
176. EMERSON WANDERLI DE ANDRADE - Agente administrativo
177. EMILIA BUKOVSKI FILIPPINI
178. ENIR BATISTA ELLER
179. ERICA WILLEMS
180. ERI HEISLER
181. EVALDO BISPO DE SOUZA
182. Evaldo Martins Sant' Anna Filho
183. EVANDRO PORTELLA
184. Evaneti Velozo
185. Fabiana de Oliveira Simionato - Agente de Combate de Endemias
186. Fabiane Dalla Valle - Auxiliar Administrativo
187. Fabio Henrique Freire
188. FABIO LUIZ JESUS ZIERHUT
189. FABRICIO DIOGO TURMENA
190. FELIPE CAMILO - ESTUDANTE
191. Felipe da Rosa Cari - Instrutor de Informática
192. FELIPE MACHADO DE CRISTO
193. FELIPE RUBINATTO ROSOLEM
194. Fernanda Aparecida de Lima Zanatta - Orientador de atividades
195. Fernanda Cristina de Sá - Agente Administrativo
196. FERNANDA DE MELLO PAVAN - Professora
197. FERNANDA DOS SANTOS PESSOA
198. Fernando de Mello Marques - Auxiliar Administrativo
199. Fernando Graeff Machado - Instrutor de Informática
200. Fernando Nunes
201. FERNANDO NUNES BONIFACIO - Técnico comercial de procedimentos III
202. Fernando Rossi
203. Flavia Luiza Dezan Silva - Auxiliar de Nucleos
204. FLAVIANA OLIVEIRA DE ARAUJO
205. FRANCIELE DA SILVA FRANCISCO
206. Francielle Rossoni de Carvalho - Nutricionista
207. FRANCIELLI DO PRADO
208. GABRIELA MARQUES MANTOVANI - Servidor Público
209. Gabriela Scotton dos Santos - Estudante
210. GABRIELA TIEMI SHINGO - Estagiária
211. Gabrielle Muller Sarolli - Psicóloga
212. GABRIEL MARCON
213. GABRIEL TAGUTI
214. Gamaliel Galarça de Garcia - Instrutor de informática
215. GELSO RAIMUNDO ZANELLA DE AVILA
216. Geraldo Caieiro Junior - Agente Administrativo
217. GERCIENE CARLA VIEIRA
218. Gerti Schafer Berto - enfermeira
219. Gessi Chiossi - Telefonista
220. GILBERTO CÁSSIO PELLIZZER FERREIRA - Técnico do Seg Social
221. Gilberto Teodoroski - Técnico de projetos sist. dist. III
222. Gil Marinho de Cândido
223. GILMAR JOSE CERVI - Técnico do Seg. Social
224. Gilson Gonçalves
225. Giovana Cassol Ranghetti
226. Giovana Emanuely Vieira Pauletti - Estudante
227. Giovana Torres dos Santos Miranda - Bancária
228. GIOVANNA MARASCA MAFFINI
229. GISELE APARECIDA DOSSENA - Professora
230. GISELE HONORATO GIRARDI - ATENDIMENTO AO CLIENTE
231. GISLAINE BURAKI DE ANDRADE - Professora
232. Glaucya Bachinski Gwozdz - Agente Administrativo
233. Gleison Humberto Comineti
234. Grazielli Fernandes Trivilin Tiem - Administradora
235. Gustavo Costa Brancalhão - estudante
236. HARRY FOCKINK
237. HELAINE MACHADO DOS SANTOS - ADVOGADA
238. HELENA APARECIDA PAIVA BOBATO - Professora
239. Heloisa Kapp
240. Heloisa Mariani Menegazzo -
241. Hilson Ribeiro Novo
242. Iara Antonia Fabro
243. ILDA DE FATIMA DE LOURDES OLIVEIRA - professora
244. Inês Santa Sturaro Vagetti
245. Iracara Lischka de Oliveira Mendes - Auxiliar de Saúde
246. Iracema Correa da Silva
247. Iraci Moreira de Souza Kopchinski - Coordenadora Administrativo
248. IRENE SALETE MENDES EVANGELISTA
249. ISABEL CRISTINA MONTEIRO - SECRETARIO(A) DE ESCOLA
250. Isabelle Miashiro - Estagiária do NPJ do SAJU da Univel
251. ISMAEL SILVA DE ALMEIDA
252. ITYARA CRISTINA BUSETTI
253. IVAN ANDERSON MARCINIAC
254. IVANETE ZORZI
255. IVERSON LIMA DE QUADROS
256. Ivete Terezinha J. Esteves
257. IVETE VENSON - SECRETARIO(A) DE ESCOLA
258. Ivone Batista Prado
259. Ivone Prado
260. Ivonete Arconti Santiago - Agente Administrativo
261. Izabel Cristina Carnaval Chitolina - Enfermeiro
262. Jair Miguel Weber
263. JANAINA FÁTIMA SABRINA DE CAMPOS - Assintente Social
264. JANAINA MAZUTTI DOS SANTOS - Psicóloga
265. Janaina Sartorelli de Freitas Neves - Orientador de Atividades
266. JANDIRA TURATTO MARIGA
267. JANETE DA SILVA BORDIGNON
268. JANETE MARIA ZANELLA
269. Janete Weschenfelder - Contador
270. Janice Aparecida Muller Schimanko - Agente Administrativo
271. Jaqueline Cristiane Frey - Agente Administrativo
272. JAQUELINE JANKOSKI
273. Jaqueline Scariot de Lima - Assistente administrativo
274. JAQUELINE WITCEL BATISTA - SECRETÁRIA ESCOLAR
275. Jean Leal - Estudante
276. JEAN MAXIMO DOS SANTOS
277. Jefferson Padilha da Silva - Agente Administrativo
278. Jefferson Rocha Marin
279. Jenisson Rotter Bearzi - Agente Administrativo
280. JENNIFER BIALESKI PRATES
281. JESSICA ADRIANA PETERSON - Agente administrativo
282. JESSYKA FERNANDES VIEIRA
283. JHENIFFER BORCATTO DE OLIVEIRA
284. JHENIFFER LUANA STELZER
285. Jhennifer Rodrigues Vicente Mallmann - Engenheira Civil
286. JHENYFFER TONDO
287. Jhonatam de Lima Muniz - Técnico em Relações com o Mercado
288. JHONATAN EMANUEL ALVES BONES
289. JHONY APARECIDO BUENO - ESTUDANTE DIREITO
290. Joane Aura Cechet Covatti - Agente Suporte Administrativo
291. João Carlos Koehler - Médico veterinário
292. João Henrique Fernandes Dantes de Araújo
293. João Maria dos Santos Netto - servidor
294. João Miguel Milczarek
295. JOÃO RAFAEL BARBOSA CORTELINI - Tecnico do Seg. Social
296. João Ramos Filho
297. João Valdenir Schemberg - Empresário
298. JONARA FATIMA STOCK DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Nutricionista
299. JORGE FERREI
300. JORGE LUIZ RODRIGUES PIRES
301. JOSE APARECIDO QUEIROZ CARNEIRO - Auxiliar de Manutenção e Instalações
302. José Augusto Weudler
303. José Carlos Gomes Wuelfing - Ass.vendas Tec.agricola
304. JOSE DE PAULA VELOSO
305. José Eleuterio Neto - Agente Fazendário
306. Jose Francisco Ferreira - ELETROTÉCNICO
307. JOSE HENRIQUE FREDRICH
308. Jose Inacio Steffens
309. JOSE LUIS MARQUES DOS SANTOS - SECRETARIO(A) DE ESCOLA
310. JOSNALDO DE LIMA TEIXEIRA - Professor
311. Jovani Donizeti da Silva - Assessor Técnico
312. JOZIANE DOMICIANO LIMA
313. Jucimar Belo de Andrade - Tecnico em Neves
314. Juliana Aparecida Pap
315. Juliana Cristina Turmena - Consultora Uniacic
316. Juliana de Oliveira - Auxiliar Administrativo
317. JULIANA MARCHIORE ROCETTO
318. Juliana Perez Vieira - Ajudante de motorista
319. JULIANE STRIDER TREVISAN - ESTUDANTE
320. JULIA PERIN BATISTA
321. JULYANA DE LIMA GOEDERT
322. Jurandir Batista da Silva
323. KAREN EVELYN CLEMENTINO
324. Karina Bondezan da Rocha - Agente Administrativo
325. KATLEM CHRISTINA STEINHEUSER DE SOUZA
326. Kauane Vitória da Silva - Estudante de Direito
327. KEILA CRISTINA PEREIRA
328. KELI ANDRÉA VARGAS - Professora
329. Keli Cristiane Machado Pereira - Assistente de Serviços
330. Kelly Cristina Arantes dos Santos - Estudante

- 331.Kelly Kovaleski - orientador de atividades
332.KELLY REGINA FERNANDES BECKER
333.LAILSON MIRANDA FONSECA - Professor
334.Lailton Leite Moura - Agente Suporte Administrativo
335.Laís Karoline Müller - Estudante
336.Lais Regina Humann Schinchewski - Técnica em Ralações com o Mercado
337.Lana Maria dos Santo Gotardo - Consultora de Vendas
338.LARISSA GOMES ARMANI
339.LAUDECI PEREIRA MARTINS DA SILVA
340.Leandra de Castro Graff
341.LEANDRO JUNIOR LAZARIN
342.Leide Chaves
343.Leila Souza Marques
344.LEONARDO DAVID VERGARA DIETRICH - Educador social
345.LETICIA AYTANA ANTUNES DE MORAIS AMARAL
346.LILIANA ORIBKA BECKER
347.LINCON COELHO DE SOUZA
348.Lindomir Pezenti - Administrativo
349.Lorraine Lobato Accacio - Técnico de laboratorio
350.Loreci Pedrozo Rizatti
351.Lori Antonia Schmidt Leite - Telefonista
352.LOUISE LOPES
353.Luana Alzira Moresco - Assistente administrativo
354.Luana Carolina Marciano Maciel Marquezini - Professora
355.Lucas Cristhiano Cappellesso - Engenheiro Civil
356.LUCAS FELIPE DOS SANTOS ZANELLA
357.LUCAS FERNANDO DAL BOSCO
358.Lucas Getelina Franca - Instrutor de Informatica
359.Lucas Gomes Folador - Instrutor de Informática
360.LUCAS JOSE COSTA
361.LUCAS SAMPAIO MARTINS - ESTUDANTE
362.Luciana de Pontes
363.Luciana Egea de Oliveira - Professora
364.Luciana Melchiorretto Lago - Estudante
365.Luciane Arenhart de Almeida - Fiscal
366.LUCIANE CRISTINA SCHAUREN DE MATOS
367.LUCIANE MARTINI
368.Luciane Vidal Dckhorn - Agente Administrativo
369.Luciano José dos Santos
370.Luciele Donin - Agente Administrativo
371.Lucilani de Souza Cunha - Monitor de Biblioteca
372.Lucimara Fernandes Cikotski
373.Lucimara Willemann - Administrativa
374.Lucineia Bento Crestani - Auxiliar de Assistente Social
375.Lucineia trindade de lima
376.Ludgero Martins de Assis Juniot - Agente Administrativo
377.Luiz Albino Broetto Junior - Orientador Técnico Esportivo
378.Luiz Antonio Machinesque - Instrutor de Informática
379.LUIZ CESAR MILLA
380.LUIZ DA SILVA PASSOS
381.Luizete Aparecida Rotava - Auxiliar de Assistente Social
382.Luiz Felipe Benetti de Souza - Logistica (1º T Mascarello)
383.Luiz Gustavo Lazzarin - Engenheiro Eletricista
384.Luiz Henrique Saladini - Instrutor de Educação Profissional e Tecnológica
385.Luiz Oscar Serra Junior - Engenheiro Civil
386.Luzia Aparecida de Lima Kopp - Assessor de Gabinete I
387.Lysiane Cassia Baldo - Orientador de Atividades
388.MAIKON CRISTIANO HOIÇA
389.MAIRA MARTINS DA LUZ
390.Manoel cordeiro da silva
391.Mara Juliana Orlando dos Santos - Agente Administrativo
392.Marcelo Augusto Falcao Passarini - Agente de Correios
393.Marcelo Dreyer - Assistente técnico administrativo
394.MARCELO GARTNER MACHADO
395.MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO - Tecnico do seg. Social
396.MARCELO LUIZ PERTILE
397.MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO RICARDO
398.Márcia Tessaro Esteves
399.Marcia Van Santen Kimura - Servidor Público
400.Marcio André de Souza - Contador
401.MÁRCIO FERNANDO FRANCESCHINI
402.Marcio José Szadura - Empresário
403.Marcio Shlichting
404.MARCOS ALBERTO SUSSUMU LOURENÇO
405.Marcos Andre Arriola - Fabricação a (2º T Mascarello)
406.Marcos Costa Martins
407.MARCUS AUGUSTO FORT DE ANDRADE
408.MARIA APARECIDA PEREZ NASCIMENTO
409.MARIA APARECIDA VIEIRA PAULETTI - Profissão
410.Maria Dinora da Silva Santos - Agente Comunitaria de Saúde
411.MARIA EDUARDA TEIXEIRA GEHLEN
412.Maria Helena de Lima Pereira - Técnica em Informática
413.Mariah Fank - Orientador de Atividades
414.Maria Inês Donin Villaca - Agente Administrativo
415.Maria Jose Batista da Silva
416.Maria José de Souza Marcelo - Assistente técnico administrativo
417.maria julya rosseto schneider - aprendiz
418.MARIA LETICIA FIGUEIREDO NEVES
419.Maria Lucia da Silva Rocha
420.MARIANNE FONTANA - Servidora Municipal
421.Maria Valeria Borges Costa - Zeladora
422.MARIA VALERIA BORGES COSTA
423.Marilda Aparecida Lagner Chellay - Técnico de enfermagem
424.Marileide Brito dos Santos
425.MARILENE TOLEDO DE ALMEIDA - Professora
426.MARILETE FATIMA ANTUNES
427.MARILETE TEREZINHA CARGNIN
428.MARILIA MARIA MONTIEL COUTINHO
429.MARILU CHAVES CATUSSO
430.MARIO DOMANSKI
431.Marise Gomes Rejes
432.Maristela Roze Turque dos Santos - Agente Administrativo
433.MARLENE DE FÁTIMA RELLY
434.Marlise Antonio - Agente Administrativo
435.Marly do Rocio Correa - Auxiliar de Assistente Social
436.marta Giarola
437.Marta Weiber Fernandes - Coordenadora Financeiro
438.Mary de Oliveira Lima - Professora
439.Mateus Possan - Engenheiro civil
440.MATHEUS HENRIQUE DIFENTHAELER
441.MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO - Tecnico do Seg. Social
442.Matheus Vinicius Paranhas Silva - Fabricação A
443.Mauro Buss
444.Mauro Jose Unser
445.MAXSOEL SCHMIDT - Professor
446.MAYARA CAMILO ANTUNES
447.MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES
448.MAYCON DE OLIVEIRA VEIT - Tecnico do Seg. Social
449.MAYCON JHONNY DOS SANTOS
450.Michel Abilio Barbosa - Agente Administrativo
451.MICHEL POMPOLINI PAIVA
452.MIGUEL ANGELO MONTEIRO
453.MILTOM MATKIEVICZ - Técnico Agrícola
454.MILTON BARBOSA
455.MILTON YOSHIAKI TAKANO
456.Miracilda Mara de Oliveira Marcelino - Agente Administrativo
457.Miriam Fernandes Santa Catarina - Agente Administrativa
458.Miriane Scussiatto - Gerente de Divisao
459.MOACIR LOPES
460.Mocimar de Souza
461.Monica Cicera Kubiak Nunes - Agente de Apoio Temporario
462.MONICA LOISE SCOPEL BULLA - SECRETARIO(A) DE ESCOLA
463.MONICA ZELINSKI - Professora
464.MONIQUE LUIZI DAMAREM
465.NATALIA SPADA MORAES
466.NEIDE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
467.NEITON NUNES DAS NEVES - Analista do Seg. Social
468.Neiva Beatriz Stein - Monitor na Secretaria Mun. de Educação
469.Nelson Salomão
470.Newton Luiz Pena Forte - Agente Administrativo
471.Nildo Rossato - Servidor Público
472.NILSO VICENTE DE OLIVEIRA - Técnico do Seg. Social
473.NILTON ALMEIDA DA SILVA
474.Nilza Albertin Gonçalves de Quadros - Guarda Patrimonial
475.ODETE KAVA
476.Olga Michalzeszen - Assistente Social
477.ONEIDE APARECIDA BALASTRELLI ZANETTIN
478.Onir Natalin Possa - Analista de Tributos
479.Patricia Gonçalves da Silva - Jovem Aprendiz
480.Patricia Maria Bueno Mariotti - Assistente Social
481.Patricia Regina Pacheco - Supervisora do Concelho de Desenvolvimento
482.PAULA ALESSANDRA FABRICIO
483.Paulo César Araújo do Espírito Santo - Montador
484.PAULO CESAR ROSA - ESTUDANTE
485.Paulo Gonçalves da Silva
486.PAULO RICARDO POGOZELSKI OLIVEIRA
487.Paulo Sergio de Oliveira
488.PAULO SERGIO LOPES FILHO
489.PEDRO HENRIQUE GIROTTO RIBEIRO
490.PEDRO LUIZ CAGNIN
491.Polyana Raymunda Soares
492.Priscila Dosa Santos Pezavento - Agente Administrativo
493.PRISCILA THAMARA BUENO CORREA
494.RAFAELA PINHEIRO TASSO
495.RAFAELA ZANATTA
496.RAFAEL ENEAS CHIAMULERA - Tecnico do Seg. Social
497.Rafael Gelinski
498.Rafael Padilha Marcante - Servidor Público Estadual
499.RAFAEL REJES COELHO
500.Rafael Trevisan

501. Raiane Vasconcelos da Silva
 502. REGIANE MOREIRA ORTIS
 503. Regina Aparecida da Silva Kurmann
 504. Regina Celia Paranhos Mesquita de Andrade - fisioterapeuta
 505. REJANE MARIA BISCAIA BARBOSA - SERVIDOR PUBLICO
 506. Renata Ribeiro Soares - Analista administrativo
 507. RENATO ESTRALIOTO DE SOUZA - Técnico do Seg. Social
 508. Ricardo Antônio Schram
 509. Ricardo Claudryck Bertoldi
 510. RICARDO GOMES DE QUADROS
 511. RICHARD FERNANDO WOLFART DA MOTA
 512. Rita Inocêncio Triches
 513. Robson Godoy de Almeida - Consultor Óptico
 514. Robson Nunes Tomacheski - Agente Administrativo
 515. Rodenei Roque zanettin - Contador
 516. Rodrigo Henrique dos Santos - Orientador de Atividades
 517. Rodrigo Mendes Marreiros
 518. Rogério Lima Legnani - Consultor Empreender
 519. RONALDO FIGUEIREDO DE ASSIS
 520. ROSANA GOMES QUINTANA
 521. Rosana Konofal
 522. Rosana Ostapeche Lovo
 523. Rosana Rodrigues Alves Ferreira - Assistente administrativo
 524. Rosângela Aparecida da Silva - Auxiliar Administrativo
 525. Rosângela Aparecida de Souza Possamai - Assistente Social
 526. Rosani da Rosa - Assistente Social
 527. ROSELY BARBOSA DOS SANTOS MAXIMOVITZ - Administradora Hospitalar
 528. Rosemary do Nascimento Penha
 529. Rosineia de Souza Silva
 530. Rosinei Isidorio Lima - Agente Administrativo
 531. Rosiney Maria de Albuquerque Ramos
 532. Rozeli Sílvia de Lima
 533. Rozemery Zimpel - Técnico comercial de receita III
 534. RUDIMAR LUIZ GATTO
 535. Ruvanir Ladentim - Engenheiro Agrônomo
 536. Salete Pacentchuk - Agente Administrativo
 537. Samara Cristina da Silva
 538. Samuel Pedro Ribeiro - Instrutor de Informática
 539. SANDOVAL VICCARI DOS SANTOS
 540. Sandra Mara Maciel Vieira
 541. SANDRA PACHICO ELIAS
 542. Sandra Regina Bonotto - Técnica em Educação Profissional e Tecnológica
 543. Sergio Bialecki - Orientador Técnico Esportivo
 544. Sergio Boffi Junior - Instrutor de Informatica
 545. SHEILA SANTOS DA SILVA
 546. Sidney Kock - Operador de retro-escavadeira
 547. SIEGFRIED ROBERTO GRANDER
 548. SILMAR DE FATIMA PASCHOALI
 549. SILVANA CLEMENTE DUARTE
 550. SILVANA GALESKI OLIVEIRA
 551. Silvane Maria Denkio - Analista de Vendas
 552. Sílvia Maria Gauze - Agente Administrativo
 553. SIMONE APARECIDA RIBEIRO SPINELLI - Professora
 554. Simone Bertoldo - Assistente administrativo
 555. Simone Cristiane Neves - Consultora de Vendas
 556. Simone Denise dos Santos Costa - Analista e Convenios
 557. Simone Fernandes Ramos
 558. SIMONE MACEDO
 559. Simone Trasel - Agente Administrativo
 560. SOLANGE APARECIDA DA COSTA
 561. Solange Braz Pinto - Assistente Social
 562. SOLANGE DE FATIMA DA VEIGA FRIGERIO
 563. SOLANGE FACHIN
 564. Sonia Aparecida Rech - Fiscal II (setor de Alvarás)
 565. SÔNIA MARA BATISTUSSI DE SOUZA
 566. SONIA MARIA TREVIZOLLI - Agente Fazendário
 567. Sonia Marisa Dagostini Camargo - Agente Administrativo
 568. SONIA MARLIZE SEVERNINI
 569. Sonia Nara Mafalda de Almeida - Consultora e Vendas
 570. Sonia Regina Cancellier Henkes
 571. SONIA REGINA SPENGLER XAVIER - empresária
 572. Sonia Sagmeister - Agente Administrativo
 573. Sonia Salette Zys Postal - Técnica em Educação Profissional e Tecnológica
 574. SONIA SOARES DA LUZ
 575. Sonia Teixeira Lima - Telefonista
 576. SUELI STAXHYN TELES ABREU
 577. Sueli dos Santos Miyasaki - Agente Administrativo
 578. Suzane Silveira Garcia
 579. Tabta Keline Souza da Cunha - Agente Administrativo
 580. TAHISA APARECIDA PAGANI SOUTO
 581. TAINAH AITE DA SILVA -
 582. TALITA APARECIDA SARTORI DE AVELAR
 583. Talita Massaneiro Partile
 584. TATIANE CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
 585. TATIANE PATRICIA DE AGUIAR - SECRETARIO(A) DE ESCOLA

586. Tainara Doneda Michelon - Assistente administrativo
 587. TERESA DE JESUS COMAMALA
 588. Teresinha Barron - Pedagoga
 589. teresinha de Matos
 590. TEREZA CRISTINA DE SOUZA
 591. THAIS COMIM
 592. THAISE TAKEDA GOUVEIA
 593. THAIZA APARECIDA RODRIGUES
 594. THAYNARA KAUNA DE LIMA OVANI
 595. THAYNARA MARRY SILVA GONÇALVES - estudante
 596. Tomaz Cebulski - Auxiliar de Manutenção e Instalação
 597. Tuane Rovani Zanella - Agente Administrativo
 598. URANDIR RODRIGUES DE LIMA
 599. Valdecir da Silva
 600. VALDECIR GONÇALVES
 601. VALDECI SABINO DE SOUZA
 602. Valdir dos Santos
 603. VALDIR FERNANDO PIGHI
 604. VALDOMIRO ALVES DE QUEIROZ
 605. Valerio Mora de Oliveira
 606. VANDERLEIA MACHADO BARROS
 607. Vanderlei Barbosa da Silva
 608. VANESSA CASTRO ALVARENGA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
 609. VANESSA SELZLER DEBIASI
 610. VANTUIR TREVISOL
 611. Vera Lucia Balbinotti
 612. Vera Lucia Fialho Roza
 613. Victor Santos Andrade Cabral
 614. VILMAR MARCIOLI - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
 615. Wilson Gonçalves
 616. VITORIA ROSSI RIBEIRO
 617. VIVIAN BORGES SURANY
 618. VIVIANE BARCELOS DA SILVA
 619. VIVIANE CAVALHEIRO - SECRETARIO(A) DE ESCOLA
 620. WAGNER CAMARGO RODRIGUES
 621. Wagner da Silva
 622. WENDEL LOMBARDI MARQUES - Técnico de segurança do trabalho III
 623. WESLEY SIDNEI DOS SANTOS RAMOS
 624. WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA
 625. Willian Jose Ramos - Instrutor de Educação Profissional e Tecnológica
 626. Zaida Valeria Gomes
 627. ZENILDA DE SOUZA
 628. Zenilde Zoli
 629. Zilda Celestino dos Santos Brunier - Agente Administrativa

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 IV - os Prefeitos Municipais;
 V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 VIII - os militares em serviço ativo;
 IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
 X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento,

mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ao(s) 08 de novembro de 2021 Eu, Carla Sarolli Veran (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi. Marcelo Carneval

Juiz(a) de Direito - Presidente

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias A Exma. Senhora Doutora Thalita Regina Funghetto, MM. Juíza de Direito Substituta desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de nº: 0047673-41.2019.8.16.0021. Ação de Abertura de Inventário, sendo requerentes E.D.S., I.O.F., M.G.S., O.D.S. Cite-se o herdeiro, para que, com base nos artigos 626 e 627, do CPC, tome conhecimento dos termos deste procedimento, bem como se pronuncie, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das primeiras declarações, incumbindo-lhes eventualmente: I - arguir erros, omissões e sonegação de bens; II - reclamar contra a nomeação de inventariante; e III - contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021. Eu, _____ Vitor Matheus Broch Bach, Estagiário, que o digitei. Eu, _____ Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria, o conferi. Thalita Regina Funghetto Juíza de Direito Substituta

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45)3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0009426-20.2021.8.16.0021 Processo: 0009426-20.2021.8.16.0021 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Crimes contra a Ordem Tributária Data da Infração: 01/02/2011 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Avenida Tancredo Neves, 2320 - CASCAVEL/PR Réu(s): ADRIANO DARCY BEVILACQUA (RG: 76061220 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.274.579-08) ANTONIO BORDINI JUNIOR (RG: 21773824 SSP/PR e CPF/CNPJ: 442.890.149-68) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS Para o réu: ADRIANO DARCY BEVILACQUA O DOUTOR LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópiasseguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de

recursos, o atendimento será dado por uma d v o g a d o n o m e a d o p e l o J u i z C r i m i n a l d e s t a C o m a r c a . 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396 - A) ; 3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal ; 3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão decumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço numérico de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo; 3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado -, fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP. ACUSADO: ADRIANO DARCY BEVILACQUA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Darcy Bevilacqua e Vandalnês Joahn Bevilacqua, nascido no dia 23/10/1989, natural de Cascavel/PR, portador do RG nº 7.606.122-0/PR, residente em lugar incerto. Cascavel, 10 de novembro de 2021 às 13:08:18. (Assinado Digitalmente) LEONARDO RIBAS TAVARES Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

Edital de Intimação de Sentença 90 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0000005-74.2019.8.16.0021 CLAUDEMIR, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. DE OLIVEIRA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de no delito do art. 33, caput, c/c art. condená-lo 40, inciso V, ambos da Lei 11.343/2006, bem como, o pagamento das custas e multas processuais, impondo-lhe de 06 (seis) anos e 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e fixando pena de multa em 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto. CIÊNCIA ao réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital, portador(a) do RG 58126152 SSP/PR, filho(a) de SENTENCIADO(A): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA e , nascido(a) em 01/07/1969, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA natural de CORNELIO PROCOPIO/PR atualmente em lugar incerto Cascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi.: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no OBSERVAÇÃO endereço eletrônico , selecionando no menu a opção "https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/" e utilizando o código . O Consulta via Chave de Validação PPYCU 7CBZF QV82E KBZN9 acesso ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado(a). Cascavel, 09 de novembro de 2021. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0000065-76.2021.8.16.0021 DAVID DE, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. OLIVEIRA DE PAULA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conforme denúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel e I / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396 - A); portador(a) do RG 138972003 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): DAVID DE OLIVEIRA DE PAULA e , nascido(a) em 01/04/2001, natural de ROSINEIA BARROSO DE OLIVEIRA ADEMIR JOSE DE PAULA de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 12:27:53 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

Edital de Intimação de Sentença 90 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles

tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0000383-09.2021.8.16.0021ELCIO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. ROSANO MARTINS MIRANDA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de absolver o réu em epígrafe, confundimento no artigo 386, inciso VII, do Código Processo Penal. CIÊNCIA a o réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital., portador(a) do RG 158128276 SSP/PR, SENTENCIADO(A): ELCIO ROSANO MARTINS MIRANDA filho(a) de e , nascido(a) em 01/01/1978, natural de ANA RITA MARTINS JOÃO SOARES MIRANDA HERCULANDIA/SP. atualmente em lugar incerto Cascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi.: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no OBSERVAÇÃO endereço eletrônico , selecionando no menu a opção 'https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/' e utilizando o código . O acesso Consulta via Chave de Validação 'PPX9V FHTW9 Z3FAF PYJR4ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado(a). Cascavel, 09 de novembro de 2021. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Intimação de Sentença 90 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0003237-60.2020.8.16.0021EDUARDO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. CARLOS CORREA BARCELOS FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de no delito do art. 155, § 4º, I, do condêná-lo Código Penal, bem como, o pagamento das custas e multa processuais, impondo-lhe pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 53 (cinquenta e três) definitivas diárias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente aberto. CIÊNCIA a o réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital., portador(a) do RG 138113663 SENTENCIADO(A): EDUARDO CARLOS CORREA BARCELOS SSP/PR, filho(a) de e , nascido(a) em VALDINETE APARECIDA CORREA VALDEMAR BARCELOS 27/07/1998, natural de MARECHAL CANDIDO RONDON/PR. atualmente em lugar incerto Cascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi.: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no OBSERVAÇÃO endereço eletrônico , selecionando no menu a opção 'https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/' e utilizando o código . O acesso Consulta via Chave de Validação 'PPSTR Z2UTE JF454 YG4BHao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado(a). Cascavel, 09 de novembro de 2021. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0005432-81.2021.8.16.0021ANDERSON, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. JOSE DA SILVA FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO O mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO O do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de C a s c a v e l / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);, portador(a) do RG 2477531 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): ANDERSON JOSE DA SILVA e , nascido(a) em 09/01/1986, natural de TEREZA JOANA RAPOSA JOSE MARIA DA SILVA CASCVEL/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 12:49:37Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Intimação de Sentença 60 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0007991-11.2021.8.16.0021PAULO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. MATHEUS DA SILVA LEAL FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgou INTIMAÇÃO O procedente a pretensão punitiva estatal, a fim de ABSOLVER, o réu em epígrafe, com fulcro no artigo 386, incisos V e VII, do Código de Processo Penal. CIÊNCIA a o réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento do prazo do presente edital., portador(a) do RG 141108654 SSP/PR, SENTENCIADO(A): PAULO MATHEUS DA SILVA LEAL filho(a) de e , nascido(a) em 23/01/1999, natural de LUCIANE DA SILVA ADILSON LEAL RONDONOPOLIS/MT. atualmente em lugar incerto Cascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi.: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no OBSERVAÇÃO endereço eletrônico , selecionando no menu a opção 'https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/' e utilizando o código . O acesso Consulta via Chave de Validação 'PP5KZ 3XF3A BCKDT SMP84 acesso

ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado(a). Cascavel, 09 de novembro de 2021. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0013149-81.2020.8.16.0021ANDERSON, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. ALMEIDA DOS SANTOS FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO O mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO O do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de C a s c a v e l / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);, portador(a) do RG 105744935 SSP/PR, ACUSADO(A): ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS filho(a) de e , nascido(a) em 24/12/1992, MICHELE DE ALMEIDA OSNI RIBEIRO DOS SANTOS natural de TOLEDO/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 13:11:15Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0013479-78.2020.8.16.0021WILLIAN, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. FRANÇA DOS SANTOS FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO O mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO O do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de C a s c a v e l / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);, portador(a) do RG 132320594 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A): WILLIAN FRANÇA DOS SANTOS e , nascido(a) em 26/12/1993, natural de MIRANI FRANÇA BARBOZA ARILO GOMES DOS SANTOS de GOIOERÉ/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:07:40Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0018489-69.2021.8.16.0021RODOLFO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. MANOEL HENRIQUE WOLFF FINALIDADE: 1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos CITAÇÃO O mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO O do(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10 RESPOSTA A ACUSAÇÃO (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de C a s c a v e l / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);, portador(a) do RG 90892193 SSP/PR, ACUSADO(A): RODOLFO MANOEL HENRIQUE WOLFF filho(a) de e , nascido(a) em MARIA CORINA HENRIQUES WOLFF PAULO SERGIO WOLFF 17/12/1983, natural de CASCVEL/PR atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:10:22Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretária, se processam os autos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0023471-29.2021.8.16.0021DAIANE, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. CRISTINA MARQUES FINALIDADE: do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos 1. NOTIFICAÇÃO O mencionados em epígrafe, em trâmite perante a Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRÉVIA, no prazo

de 10 (dez) dias.2. INTIMAÇÃO(em analogia aos artigos 361 e 363, §1º, ambos do Código de Processo Penal), devendo, paratanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; de que, dessa resposta, consistente em defesa preliminar e exceções.3. CIENTIFICÁLO(S)poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá oferecer documentose justificações, especificar provas que pretende produzir e, até o número de 05 (cinco), arrolar testemunhas (artigo 55, §1º da Lei 11.343/06); portador(a) do RG 109946486 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A):DAIANE CRISTINA MARQUES, nascido(a) em 23/12/1987, natural de CASCAVEL/PR, MARIA ANGELA MARQUES atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:15:41Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia. Juíza de Direito.

Edital de CitaçãoPrazo para cumprimento - 15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0023579-58.2021.8.16.0021BENHUR DOS, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.SANTOS DA SILVAFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autosCITAÇÃOmencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final:2. INTIMAÇÃOdo(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10RESPOSTA A ACUSAÇÃO(dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiênciade recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal deC a s c a v e l / P R ;3. CIENTIFICÁ-LO(S)de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões)sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 137575663 SSP/PR, filho(a)ACUSADO(A):BENHUR DOS SANTOS DA SILVAde e , nascido(a) em 25/05/2001,SIRLEY DA APARECIDA DOS SANTOSNELSON MAIA DA SILVA natural de PALMAS/PR atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:22:10Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de Intimação de Sentença90 DiasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0024836-55.2020.8.16.0021ISRAEL, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.BRIGIDO RICARDOFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgouINTIMAÇÃOOprocedente a pretensão punitiva estatal, a fim de nos delitos do art. 33, caput, c/c condenaçãoartigo 40, inciso III, ambos da Lei 11.343/2006 e art. 349 - A, c/c art. 14, inciso II, ambos, doCódigo Penal, bem como, o pagamento das custas e multa processuais, impondo-lhe pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão; 01 (um) mês de detenção e 583 (definitivaquinhentos e oitenta e três) dias-multa, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto.CIÊNCIAa o réu, que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento doprazo do presente edital., portador(a) do RG 134664800 SSP/PR, filho(a)SENTENCIADO(A):ISRAEL BRIGIDO RICARDOde , nascido(a) em 11/09/2000, natural de PALMITAL/PR SOLANGE RICARDOatualmente em lugar incertoCascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi.: Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi noOBSERVAÇÃOendereço eletrônico , selecionando no menu a opção 'https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/' e utilizando o código . OConsulta via Chave de ValidaçãoPPV47 TNLNW W2PML 587A2acesso ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente no sistema Projudi, mediante a habilitação de advogado(a).Cascavel, 09 de novembro de 2021. Filomar Helena Perosa Carezia. Juíza de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0010271-52.2021.8.16.0021ANTONIO, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.JOSÉ GENUÁRIO NETOFINALIDADE: do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos1.NOTIFICAÇÃOmencionados em epígrafe, em trâmite perante a Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dez) dias.2. INTIMAÇÃO(em analogia aos artigos 361 e 363, §1º, ambos do Código de Processo Penal), devendo, paratanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de Cascavel/PR; de que, dessa resposta, consistente em defesa preliminar e exceções.3. CIENTIFICÁLO(S)poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá oferecer documentose justificações, especificar provas que pretende produzir e, até o número de 05 (cinco), arrolar testemunhas (artigo 55, §1º da Lei 11.343/06); portador(a) do RG 133028552 SSP/PR, filho(a)ACUSADO(A):ANTONIO JOSÉ GENUÁRIO NETOde , nascido(a) em 03/07/2001, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR , ANGELA MARIA GENUÁRIO atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às

13:06:43Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de CitaçãoPrazo para cumprimento - 15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0025586-23.2021.8.16.0021RICARDO DA, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.CRUZ RIBEIROFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autosCITAÇÃOmencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final:2. INTIMAÇÃOdo(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10RESPOSTA A ACUSAÇÃO(dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiênciade recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal deC a s c a v e l / P R ;3. CIENTIFICÁ-LO(S)de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões)sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 138627870 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A):RICARDO DA CRUZ RIBEIRO e , nascido(a) em 21/02/1999, natural de GRAMADO/RS SUELI CORREA DA CRUZPEDRO RIBEIRO atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:40:19Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa90 Dias1A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal0036985-54.2018.8.16.0021move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possívelMAICON ELIELTON DE SOUZA MELLEKintimá-lo pessoalmente.FINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareçam no prazo de 10 (dez) dias, perante aINTIMAÇÃOserventia da 4ª Vara Criminal de Cascavel/PR, edifício do Fórum para efetuar pagamento das custas processuais da pena de multa, conforme cálculo, ciente de que não o fazendo, os valores serão inscritos como dívida ativa, passíveis de execução forçada;2. INTIMAÇÃOdo(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital.; portador(a) do RG 144020642 SSP/PR, filho(a) de SENTENCIADO:MAICON ELIELTON DE SOUZA MELLEKNOEMI e , nascido(a) em 14/02/1997, natural de TEREZINHA DE SOUZA(Nome Mãe)EMERSON MELLEK(Nome Pai)GENERAL CARNEIRO/PR , atualmente em lugar incerto: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.2.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimadoNota:1Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, cartaprecatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias. Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:46:50Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de Intimação para restituição de bem apreendido15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0041219-79.2018.8.16.0021MATHEUS, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.ATES MAXIMOFINALIDADE:1. do réu em epígrafe para comparecer nesta serventia a fim de efetuar aINTIMAÇÃOrestituição do valor remanescente de fiança, devendo indicar conta bancária para transferênciado valor, sob pena de perdimento. Caso não haja manifestação no prazo do presente edital, haverá perdimento.2. CIÊNCIA, o prazo para se manifestar é 10 (dez) dias contados a partir do vencimento doprazo do presente edital., portador(a) do RG 132528276 SSP/PR, filho(a) de RÉU:MATHEUS ATES MAXIMOJACIRA ATES e , nascido(a) em 28/01/1998, natural de CASCAVEL/PR DE SAJOSE AUGUSTO MAXIMO, atualmente em lugar incertoCascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 14:55:25Eu, _____(Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de CitaçãoPrazo para cumprimento - 15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os atos de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0053471-80.2019.8.16.0021JAIR, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.GULARTEFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autosCITAÇÃOmencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;2. INTIMAÇÃOdo(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10RESPOSTA A ACUSAÇÃO(dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiênciade recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal deC a s c a v e l / P R ;3. CIENTIFICÁ-LO(S)de que, dessa resposta,

poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões)sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria erequerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 56864440 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A):JAIR GULARTEANTONIA e , nascido(a) em 25/02/1972, natural de CAPITAO LEONIDASGULARTEAMERICO GULARTEMARQUES/PR atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 15:19:19Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de CitaçãoPrazo para cumprimento - 15 diasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarcade Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiveremconhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0053722-98.2019.8.16.0021VANDERLEI, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.SILVA JACOBFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autosCITAÇÃOmencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conformedenúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final:2. INTIMAÇÃODO(s) réu(s), para que apresente(m) , no prazo de 10RESPOSTA A ACUSAÇÃO(dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiênciade recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal deC a s c a v e l / P R ;3. CIENTIFICÁ-LO(S)de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões)sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria erequerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); portador(a) do RG 155283645 SSP/PR, filho(a) de ACUSADO(A):VANDERLEI SILVA JACOB e , nascido(a) em 29/03/1977, natural deMARIA HILDA JACOBVALTER NICODEMOS JACOBINDIAVAI/MT atualmente em lugar incerto.Cascavel/PR, 09 de novembro de 2021 às 15:22:21Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

Edital de Intimação de Sentença90 DiasA Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarcade Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiveremconhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal que o Ministério Público move em face do acusado 0001544-07.2021.8.16.0021WANDERLEI, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.CARDOSO RAMOS JUNIORFINALIDADE:1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), do conteúdo da sentença que julgouINTIMAÇÃOProcedente a pretensão punitiva estatal, a fim de no delito do art. 155, § 4º, inciso IIcondená-lo(escalada) c/c art. 14, inciso II (tentativa), ambos do Código Penal, bem como, o pagamento das custas e multa processuais, impondo-lhe de 01 (um) ano e 06 (seis)pena definitivameses e 20 (vinte) dias de reclusão e pena de multa em 07 (sete) dias-multa, a ser cumpridaem regime inicialmente semiaberto.CIÊNCIAa o réu que, o prazo recursal é de 05 (cinco) dias contados a partir do vencimento doprazo do presente edital., portador(a) do RG 124438969SENTENCIADO(A):WANDERLEI CARDOSO RAMOS JUNIORSSP/PR, filho(a) de e , nascido(a) emPATRICIA BORGESWANDERLEI CARDOSO RAMOS04/04/1994, natural de CASCVEL/ PR .atualmente em lugar incertoCascavel, 09 de novembro de 2021. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Cascavel, 09 de novembro de 2021.Filomar Helena Perosa CareziaJuíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

Juízado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU(S): **VALDERES RODRIGUES DA SILVA**

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

MEDIDA PROTETIVA Nº: 0020127-40.2021.8.16.0021

A Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Substituta do Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de TRINTA (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) indiciado(s) **VALDERES RODRIGUES DA SILVA, filho de Loreni Gobbi da Silva e Jose Dirceu Rodrigues da Silva, nascido em data de 10/01/1980, portador do RG nº 69495800/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital **INTIMA-O da concessão**, em data de **04/08/2021, de Medidas Protetivas de Urgência**, consistentes em: **a) Determinar que VALDERES**

RODRIGUES DA SILVA mantenha distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida **SIMONE FERREIRA DA SILVA**; **b) Proibir VALDERES RODRIGUES DA SILVA** de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida **SIMONE FERREIRA DA SILVA**.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021. Eu, Carlos Thomé Junior, estagiário de direito, o digitei.

SAMANTHA BARZOTTO DALMINA

Juíza de Direito Substituta

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Avenida Tancredo Neves, n.º 2320 - Bairro Alto Alegre

Telefone: 45 3392 5044 Ramal 5043/ Fax: Ramal 5042

EDITAL

"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE CITAÇÃO DE:

ALEXANDRE LIMA DE BARROS

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de **Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente -Pedido de Afastamento do Convívio Familiar nº 0016528-93.2021.8.16.0021**, em que é requerente M.P., em favor do protegido L. D.P.L.D.B. e outros, e requeridos A.L.D.B. e outros, é expedido o presente para a **CITAÇÃO** do requerido **ALEXANDRE LIMA DE BARROS**, atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, podendo, inclusive, requerer nomeação de Defensor Público. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Daiany Francieli Angonesi Soares, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

Daiany Francieli Angonesi Soares

Técnica Judiciária

Autorizada pelas Portarias 01/2015

CASTRO

VARA CRIMINAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Castro

Edital Nº 14/2021

O Doutor LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Castro, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. ADRIANA APARECIDA BRIZOLA - PROFESSOR
2. ADRIANA APARECIDA FERREIRA BUENO - PROFESSORA
3. ADRIANA APARECIDA RIBEIRO STOCKLER - PROFESSORA
4. ADRIANA GABRIEL DA CUNHA - PROFESSORA
5. ADRIANA HALAT KUGLER
6. ADRIANA MARQUES CANHA - BIÓLOGA
7. ADRIANA SCHENDROSKI - PROFESSORA
8. ADRIANE APARECIDA CARNEIRO DE JESUS - PROFESSORA

9. ADRIANE APARECIDA GARCIA - PROFESSORA
 10. ADRIANE DE BIASIO - PROFESSORA
 11. ADRIANE MILINKOVIC
 12. ADRIANE SCHELESKY - PROFESSORA
 13. Adriano Bueno de Almeida - Estudante 14. ALANA STEFANY BRIZOLA - PROFESSORA
 15. ALDO MOREIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIA ESCOLAR
 16. ALESSANDRA APARECIDA GOMES - SECRETÁRIA
 17. ALESSANDRA CANAVARRO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA ESCOLAR
 18. ALESSANDRA ROBERTO DE SANTANA - Escriturário
 19. ALEXANDRA MACHADO RIBEIRO - PROFESSORA
 20. ALINE CAROLINE MAINARDES - AUXILIAR DE FARMÁCIA
 21. ALINE DE CASTRO ANACLETO - PROFESSORA
 22. ALINE GRASIELI DA SILVA NUSDA - PROFESSORA
 23. ALINE HOLOWCHAK BOURGUIGNON - VENDEDORA
 24. ALISSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA - PROFESSORA
 25. ALZIRA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA - RECEPCIONISTA
 26. AMANDA LETICIA SWIENCH DOS ANJOS - PROFESSORA
 27. AMELIA OSSOVSKI PODOLAN FLUGEL - PROFESSORA
 28. ANA CAROLINA MASCARENHAS MOREIRA - PROFESSORA
 29. ANA CAROLINA MILANI CARNEIRO - PROFESSORA
 30. ANA CAROLINE MARCHEL PALUCH TRACZ - SECRETARIA ESCOLAR
 31. ANA CAROLINE OLIVEIRA BRIOTTO - PROFESSORA
 32. ANA CLAUDIA DE JESUS TEIXEIRA - PROFESSORA
 33. ANA KARIN SENS GABRIEL - PROFESSORA
 34. ANA LETICIA CASTRO MACHADO - PROFESSORA
 35. ANA LUCIA GERHARDS CARRICO - PROFESSORA
 36. ANA LUCIA HAMPF - PROFESSORA
 37. ANA MARIA LAROCCA ALVES - PROFESSORA
 38. ANA PAULA DANTAS DA SILVA - PROFESSOR
 39. ANA PAULA FERREIRA DANILAU - PROFESSORA
 40. ANA RUTH MACHADO DE QUADROS - PROFESSORA
 41. ANDERSON GERALDO PICKLER - PROFESSOR
 42. ANDREA CRISTINA FITTKAU - PROFESSORA
 43. ANDREA DO ROCIO SANTOS MARTINS - PROFESSORA
 44. ANDREA FERREIRA DA SILVA - PROFESSORA
 45. ANDREA KACHINSKI - PROFESSORA
 46. ANDREIA APARECIDA SANTOS - PROFESSORA
 47. ANDREIA BOMFIM MATHIA - PROFESSORA
 48. ANDREIA CRISTINA SANTOS - PROFESSORA
 49. ANDREIA DO ROCIO LOURENÇO - PROFESSORA
 50. ANDRÉIA RODRIGUES SOARES - PROFESSORA
 51. ANDRESSA ANTUNES RISDEN - PROFESSORA
 52. ANDRESSA BIASIO - PROFESSORA
 53. ANDRESSA D'OLIVEIRA - PROFESSORA
 54. ANDRESSA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA
 55. ANDRESSA SPINARDI DO AMARAL RIBEIRO - ENFERMEIRA
 56. ANGELA CRISTINA FERRO - PROFESSORA
 57. ANGELA MARIA PRIOTTO SANTOS - PROFESSORA
 58. ANGELA SOUSA RIBEIRO - PROFESSOR
 59. ANGELA ZILMARA FERRAZ FELIPE - PROFESSORA
 60. ANGELITA DE FATIMA RUTH SANTOS - PROFESSORA
 61. ANGELITA MARCHEL DE SOUZA - PROFESSORA
 62. ANGELITA PINHEIRO DE BRITO - PROFESSORA
 63. ANGELITA SELENE KREMER - PROFESSORA
 64. ANNA ELISA ALMEIDA DAKITSCH MIRANDA - CIRURGIÃ DENTISTA
 65. ANNA KAREN ALVES SILVA - PROFESSORA
 66. ARACELI APARECIDA IZIDORO - PROFESSORA
 67. ARIANA BARBOSA CASTANHO - PROFESSORA
 68. ARIELE ALINE TEIXEIRA ORTIZ - PROFESSORA
 69. ARILDA CARNEIRO GOMES RIBAS - PROFESSORA
 70. ARMINDA DA APARECIDA BIASIO KRAVUTSCHKE - PROFESSORA
 71. BARBARA HUBERT - PROFESSORA
 72. BEATRIZ DO PRADO - ESTUDANTE
 73. BEATRIZ FERNANDES CORREA - PROFESSORA
 74. BIANCA BUENO DE OLIVEIRA DINIZ - PROFESSORA
 75. BRENO PEREIRA MACHADO - PROFESSOR
 76. CACILDA BUENO GABRIEL FRESKI - Agente administrativo 77. CAMILA CARNEIRO DA SILVA - PROFESSORA
 78. CAMILA DE SOUZA RIBEIRO - PROFESSOR
 79. CAMILA EMANOELLI CANANI - PROFESSORA
 80. Carla Andreia Danilau - Estudante
 81. CARLA DENISE SCHEREMETA - Fisioterapeuta 82. CARLOS EDEVALDO CRUZ - PROFESSOR
 83. Carlos Fagner de Campos - Auxiliar Administrativo 84. CASSIANE CORDEIRO LUCAS - Agente administrativo 85. CATIA MARIA OLESCOVE FERNANDES - PROFESSORA
 86. CELIA MARIA ROZEMBERGER - PROFESSORA
 87. CELINA MARQUES SOUZA CARDOSO - ENGENHEIRA
 88. CELINA ROBERTA DE CARVALHO - SECRETÁRIA
 89. CERLI DA APARECIDA MELO
 90. CHARLA APARECIDA DE MOURA RAMOS - PROFESSOR
 91. CHARLENE PEREIRA DOS ANJOS FLUGEL - PROFESSORA
 92. CHEILA MILESKI CARNEIRO - PROFESSORA
 93. CHRISTIANNE KOTLESKI GOLTZ - Assistente social 94. Cícero Augusto Lopes Oliveira - Estudante
 95. CINTIA DO ROCIO JELE MACHADO - PROFESSORA
 96. CLARICE DO ROCIO DE ALMEIDA - PROFESSORA
 97. CLAUDETE DE OLIVEIRA DIAS DAS CHAGAS - PROFESSORA
 98. CLAUDIA APARECIDA SALGADO DE CASTRO - PROFESSORA
 99. CLAUDIA CORREIA LEITE - PROFESSORA
 100. CLAUDIA MARIA MENDES DO PRADO TELLES - Escriturário
 101. CLAUDIANE PIRES CARNEIRO - PROFESSORA
 102. CLAUDIA ROSANE IANK - PROFESSORA
 103. CLAUDIA SOARES - Cirurgião dentista - clínico geral 104. CLAUDILIZE RIBAS - Agente administrativo
 105. CLEIDE APARECIDA SOUZA VELOSO - PROFESSORA
 106. CLEIDE INES SCURUPA BIASIO - PROFESSORA
 107. CLEIDE MARIA KRET - Agente administrativo
 108. CLEOMARA APARECIDA BATISTA DA SILVA - PROFESSORA
 109. CLODOANE DE AVILA MAIA FERREIRA - PROFESSORA
 110. CORNELIA MARIA KNOR - PROFESSORA
 111. CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS - PROFESSORA
 112. CRISTIANE APARECIDA VAZ - PROFESSORA
 113. CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ - AUXILIAR DE FARMÁCIA
 114. CRISTIANE DO ROCIO ROGESSKI DE FARIAS - PROFESSORA
 115. CRISTIAN RICARDI SCHMITKE - Agente administrativo 116. CRISTINA GOMES MACHADO - PROFESSORA
 117. DABILA BATISTA DE ANDRADE - PROFESSORA
 118. DAIANA MENARIM - PROFESSORA
 119. DAIANE PRESNER MARTINS - PROFESSORA
 120. DAIANI CRISTINI DE OLIVEIRA NUSDA - PROFESSORA
 121. DAILLY APARECIDA TEIDER - PROFESSORA
 122. DALGIMA SOUZA DA SILVA BONFIM - PROFESSORA
 123. DALVA APARECIDA HENISCH - PROFESSORA
 124. DANIELE CRISTINE MARTINS DE LIMA - Agente administrativo 125. DANIELE DOS SANTOS ROBERTO - SECRETÁRIA
 126. DANIELE SUSANA PEREIRA MACHADO - PROFESSOR
 127. Danieli Kaviilhuka - Advogada 128. DANIELLE FERRAZ - PROFESSORA
 129. DANIELLI GOMES BABI - PROFESSORA
 130. DANIEL MELO DE SOUZA - ORIENTADOR SOCIAL
 131. DAYANE MOLIN - BIÓLOGA
 132. DEBORA DE ARAUJO - CIRURGIÃ DENTISTA
 133. DEBORAH ANGELICA CUNNINGHAM BRONGUEL - FISIOTERAPEUTA
 134. DEISE MARIA FURLANI ROKISKI - CIRURGIÃ DENTISTA
 135. DEISY APARECIDA LEITE SAMPAIO - PROFESSORA
 136. DENISE ROCHA DA SILVA - PROFESSORA
 137. DHATINY KOCH
 138. DICLEI CESAR IANK - PROFESSOR
 139. DIENIFFER ANDRESSA DE OLIVEIRA INGLES - Agente administrativo
 140. DILCE APARECIDA CANHA - PROFESSORA
 141. DIONATAN DANILAU RAMOS
 142. DIONE TEREZINHA MENDES - PROFESSORA
 143. DIRCELIA DE JESUS BARBOZA - PROFESSORA
 144. DRIELE DE JESUS BARBOSA - PROFESSORA
 145. EDENISE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA
 146. EDENISE FATIMA DE MATTOS - Agente de trânsito 147. EDIANE CARNEIRO ORTIZ - PROFESSORA
 148. EDILIA DO CARMO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA
 149. EDINEIA APARECIDA VIANA BUENO - PROFESSORA
 150. EDUARDO GONÇALVES -
 151. ELCIO DE SOUZA - PROFESSOR
 152. ELEDIR MARQUES PITTHAN - PROFESSOR
 153. ELENICE PEREIRA MARTINS GARCEZ DA LUZ - PROFESSORA
 154. ELENIR DE JESUS BARBOSA - PROFESSORA
 155. ELIANA APARECIDA HEY - PROFESSORA
 156. ELIANE APARECIDA MORAES PEDROSO - TECNICO RECURSOS HUMANOS
 157. ELIANE BABI LOHSE - PROFESSORA
 158. ELIANE BRANDT ELOY - PROFESSORA
 159. ELIANE DE LIMA - PROFESSORA
 160. ELIANE GUEVEDO - PROFESSORA
 161. ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS - PROFESSORA
 162. ELIO SILVESTRE DORIA - MOTORITA
 163. ELISABETH SCHELESKY - PROFESSORA
 164. ELISANGELA BUENO DA ROSA - PROFESSORA
 165. Elisangela Ferreira Dos Santos - Orientadora social 166. ELISANGELA IZABEL COSTA GUERA - PROFESSORA
 167. ELISANGELA LOPES DA SILVA - Auxiliar de escritório 168. ELIS REGINA DE JESUS KUBIS CARNEIRO - PROFESSORA
 169. ELIZABETH DONATO DE SOUZA - PROFESSORA
 170. ELIZANGELA APARECIDA OLIVEIRA - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
 171. ELIZIANE FATIMA DE SOUZA - PROFESSORA
 172. ELLEN CAROLINE GEHR DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA
 173. ELOINA DE OLIVEIRA VIEIRA - PROFESSORA
 174. ELTON JOHN MACIEL - PROFESSOR
 175. EMANUELLE NISGOSKI CHARÃO DE MATTOS - PROFESSORA
 176. ERIDIANE APARECIDA MACHADO - PROFESSORA
 177. ERINEA DOS SANTOS - PROFESSORA

178. ESTELA APARECIDA VALENGA KRAVUSTSCHKE - PROFESSORA
 179. ESTELAMARY APARECIDA SCHIMIDT - PROFESSORA
 180. ETELVINA DA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA - PROFESSORA
 181. EUNICE AIRES BATISTA - PROFESSORA
 182. EUVALDO JOSE DA SILVA - PROFESSOR
 183. EVA ELEONI APARECIDA KUK - PROFESSORA
 184. EVA JOCELIA APARECIDA CAMARGO - PROFESSORA
 185. Evellyn Voss - Estagiária
 186. FABIANA BUENO CARNEIRO - PROFESSORA
 187. FABIANA MOREIRA - PROFESSORA
 188. FABIANA PARISE CHAGURY - CIRURGIÃ DENTISTA
 189. FABIANE DE ALMEIDA MELO - PROFESSORA
 190. FABIOLA APARECIDA SIMÃO - PROFESSORA
 191. FABIO ROBERTO DA SILVA - PROFESSORA
 192. FABRICIA SUBTIL SIMÃO - PROFESSORA
 193. FELIPE GARCIA VIEIRA - Professor
 194. FERNANDA DIAS DE CASTRO - PROFESSORA
 195. FERNANDA MARIA PINHEIRO DE ALMEIDA - CIRURGIÃ DENTISTA
 196. FERNANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA - PROFESSORA
 197. FERNANDA NAVARRO MARIN - Farmacêutica
 198. FERNANDA PEREIRA EVERS
 199. FLAVIA BENVENUTTI - PROFESSORA
 200. FRANCIELI DO PRADO PINHEIRO - PROFESSORA
 201. FRANCIELI SOUZA SANTOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 202. FRANCIENE APARECIDA VALENGA - PROFESSORA
 203. GABRIELA OLYMPIO AZOLINI - ARQUITETA
 204. Gabrielli Gardinal Jorge - Professor 205.GELIANE TOBIAS MATEUS - PROFESSORA
 206. GEONICE MARIA FERREIRA DOS SANTOS DINIZ - PROFESSORA
 207. GEOVANA AUGUSTA RIBEIRO - PROFESSORA
 208. GERSON DANIEL MENDES - Escriturário 209.GERSON FERREIRA FILHO - Escriturário 210.GEVERSON WESLEY MELO DA SILVA
 211. GIANE APARECIDA LURMAN TEIXEIRA - PROFESSORA
 212. GISELE APARECIDA MACHADO DA SILVA - PROFESSORA
 213. GISELE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA - PROFESSORA
 214. GISELE DO PRADO FARIA - PROFESSORA
 215. GISELE DOS SANTOS - Agente administrativo 216.GISELE FERRAZ - PROFESSORA
 217.GISELE GOLTZ SAIS DE FARIAS - Servidor Público Municipal 218.GISELE LUIZA SWIECH - TECNICO CULTURAL
 219. GISLAINE SOARES NUNES - EMPRESÁRIA
 220. GIZELI RUPPEL - PROFESSORA
 221. GLACI DE FATIMA XAVIER OLIVEIRA - PROFESSORA
 222. Gláucia Zadra - Pedagoga 223.Gunter Lesnau - Dentista 224.Gunther Rudeck Filho - Estudante
 225. HELINTON DOS SANTOS MAINARDES - PROFESSORA
 226. HELLEN CAROLINE LEAL FURTUOSO - CONTADOR
 227. HENRIQUE ECHELI JUNIOR - CIRURGIÃO DENTISTA
 228. HENRIQUE JOÃO SCHMIDKE FILHO - PROFESSOR
 229. INE CANAVARRO DE OLIVEIRA
 230. INES TERESINHA SANCANDI FISCHER - Agente administrativo 231.INGRID DREES RODRIGUES - TECNÓLOGA GESTÃO PÚBLICA
 232. IONE CORDEIRO DA SILVA - PROFESSORA
 233. ITAMARA RODRIGUES - Agente administrativo 234.IVO NESTOR FURQUIM DE CAMARGO
 235. VONETE APARECIDA KUSTER DE LARA - PROFESSORA
 236. VONETE MACHADO TEIXEIRA - PROFESSORA
 237. VONETE MATIAS BUTURE - PROFESSORA
 238. IZABELA ZIARESKI PALLU
 239. JADISSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA - PROFESSOR
 240. JANAINA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA - Atendente comercial 241.JANE KORDEL - PROFESSORA
 242. JANETE BINHARA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 243. JANETE DE JESUS ANDRADE - PROFESSORA
 244. JANICE APARECIDA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
 245. JAQUELINE APARECIDA STOCKLER - PROFESSORA
 246. JAQUELINE HEINEMANN - PROFESSORA
 247. JAQUELINE KOCH RODRIGUES - Agente administrativo 248.JAQUELINE PIRES DA SILVA - PROFESSORA
 249.Jaques Sandro Gross Rocha - Técnico em Química 250.JEAN CARLOS SILVEIRA - PROFESSORA
 251.JEAN RAMON HAUEISEN KOLLER - Agente administrativo 252.JESÉLIA CORDEIRO ORTIS - PROFESSORA
 253. JESSICA APARECIDA SARAIVA GOMES
 254. JESSICA CRISTINA MACHADO - PROFESSORA
 255. JESSICA FELIX DA SILVA LIMA - PROFESSORA
 256. JESSICA RUTH CASTANHO - PROFESSORA
 257. Jéssica Santos de Sá - Compradora
 258. JOANA D'ARC SOMMER DOIN SHARMA - PROFESSORA
 259. JOÃO HAMILTON KORALENSKI - FISCAL DE FINANÇAS
 260. JOÃO PAULO LOPES - CIRURGIÃO DENTISTA
 261. JOCELIA DAS GRAÇAS DE ASSIS OLIVEIRA - PROFESSORA
 262. JOCELINA DE JESUS CARNEIRO ALMEIDA - PROFESSORA
 263. Jocemar Maciel - Montador de Máquinas 264.JOELI DE FATIMA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
 265. JOELI SONIA LOPES DE OLIVEIRA - PROFESSORA
 266. JOELMA APARECIDA CARNEIRO - PROFESSORA
 267. JOELMA APARECIDA MARIANO - PROFESSORA
 268. JONATHAN CESAR FLORES BARROS - PROFESSOR
 269. JOSEANE APARECIDA MACHINSKI - PROFESSORA
 270. JOSEANE FERREIRA BUTURE - PROFESSORA
 271. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - GUARDA MUNICIPAL
 272. JOSE FRANCISCO TORCATE - PROFESSOR
 273. JOSELIA APARECIDA ALVES MACHADO - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
 274. JOSELI ALVES FERREIRA - PROFESSORA
 275. JOSELIA SOARES MELLO - PROFESSORA
 276. JOSELI DE BRITO IANK - PROFESSORA
 277. JOSE MARIA DE SOUZA - PROFESSORA
 278. JOSEMARY RODRIGUES - PROFESSORA
 279. JOSENI APARECIDA LEAL GONÇALVES - PROFESSORA
 280. JOSIANE APARECIDA CARNEIRO ALMEIDA - PROFESSORA
 281. JOSIANE DA SILVA CARNEIRO - PROFESSORA
 282. JOSIANI FERREIRA DE ALBUQUERQUE MARCONDES - PROFESSORA
 283. JOSILDA DA GUIA DE CASTRO ORTIZ - PROFESSORA
 284. JOSILMA DE FATIMA SILVA SANTOS ORTIZ - PROFESSORA
 285. JOSLEINE BABI - PROFESSORA
 286. JOSSINEIA RODRIGUES DA SILVA
 287. JOZIANE DE LARA SILVA - PROFESSORA
 288. JUCELIA DE JESUS CARNEIRO - PROFESSORA
 289. JUCINEI RODRIGUES DA SILVA - PROFESSORA
 290. JULIANA POLISTCHUK - PROFESSORA
 291. JULIANA SILVA CASTRO - PSICÓLOGA
 292. JULIANO BUENO IANK - MOTORISTA
 293. JULIANO JORGE BANISKI - Agente administrativo 294.JURACI DE FATIMA MARCONDES LEAL - PROFESSORA
 295. JUSSARA APARECIDA CHERIGATTI - PROFESSORA
 296. JUSSARA BREZINA DE ARAUJO - PROFESSORA
 297. JUSSARA FLUGEL DA SILVA MOREIRA - PROFESSORA
 298. KAOANA SANTOS HELMES - PROFESSORA
 299. KAREN APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA - PSICÓLOGA
 300. KARINA DE FATIMA ORTIZ ALVES CARVALHO - PROFESSORA
 301. KARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA CARRICO - Farmacêutico
 302. KARLA DE MEDEIROS BONIN - PROFESSORA
 303. KARLA NASCIMENTO DE ALMEIDA - Auxiliar de escritório 304.KATIA REGIANE MEISTER - PROFESSORA
 305.Katyane Tabosa Mendes da Silva - Assistente social 306.KEILA FERNANDA MEISTER - PROFESSORA
 307. KELLY REGIANE IANK DEGGER - PEDAGOGA
 308. KENIA DA GUIA RIBAS - PROFESSORA
 309. KEROLIN OLESCOVE TE VAARWERK - CIRURGIÃO DENTISTA
 310. KETLYN DE OLIVEIRA HEYMOWSKI - PROFESSORA
 311. KLEBER ROBERTO SVIERCOSKI - PROFESSOR
 312. LARISSA SLEUTJES SEPANSKI - VENDEDOR
 313. LAYLON WITHANY MENDES DE OLIVEIRA
 314. LEIRIS CRISTINA DA SILVA - PROFESSORA
 315. LENICE BUENO GABRIEL - SECRETÁRIA
 316. LENICE CORRÊA DA SILVA BOHMANN - Agente de saúde
 317. LIA MARA MOROZ BIM - PROFESSORA
 318. LISLEY ROSALDIVA SANTOS - PROFESSORA
 319. LORENA VERDILE CARNEIRO DE SOUZA - PROFESSORA
 320. LUANA DE FATIMA MACIEL DE LIMA - Gerente administrativo 321.LUCAS HENRIQUE BUENO CARNEIRO - ORIENTADOR SOCIAL
 322. LUCAS JOSE DE SOUZA - Enfermeiro
 323. LUCIANA ALVES DE LIMA - PROFESSORA
 324. LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS - PROFESSORA
 325. LUCIANE APARECIDA DA SILVA FARIAS - PROFESSOR
 326. LUCIANE ASSME
 327. LUCIANE SCHOEMBAECHLER PEREIRA - PROFESSORA
 328. LUCIANO AUGUSTO CARDOSO - Agente administrativo 329.LUCIMARA MILEK - Escriturário
 330. LUCIMARA VICENTE DA SILVA - PROFESSORA
 331. LUCIMAR CHIQUITO SALGADO - MONITORA
 332. LUCY MARA DA SILVA - PROFESSORA
 333. LUDIELE MARCOWICZ - PSICÓLOGA
 334. LUIZA DE LOURDES NUNES LEITE DE CARVALHO - PROFESSORA
 335. LUIZ ANTONIO COSTA - Agrônomo
 336. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TECNÓLOGO GESTÃO PÚBLICA
 337. Luiz Carlos Travaglia - Motorista
 338. LUIZ OSNIR RIBEIRO DA SILVA - PROFESSOR
 339. LUIZ PINTO DE CAMARGO - FISIOTERAPEUTA
 340. MAELI CONNOR GOMES MARQUES - PROFESSORA
 341. MAGALI RIBEIRO DOS SANTOS - PROFESSORA
 342. MÁGDA ANDREA DE BRITO - PROFESSORA
 343. MÁLAGA OLSEN DE CARVALHO - PROFESSORA
 344. MANIRA WASSOUF PLOCHARSKI - PROFESSORA
 345. MARCELA DE QUADROS - PROFESSORA
 346. MARCELO WESTPHAL - Agente administrativo 347.MARCIA APARECIDA DOS SANTOS - Agente administrativo 348.MARCIA DOBRZANSKI - SECRETÁRIA ESCOLAR
 349. MARCIA IANKE - PROFESSORA

350. MARCIAL RUGISKI - PROFESSORA
351. MARCIA MOREIRA FERRAZ - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
352. MARCIA REGINA GOMES - PROFESSORA
353. MARCIA REGINA SALGADO GOMES - PROFESSORA
354. MARCIA REGINA SANTOS - PROFESSORA
355. MARCIA ZIARECKI - PROFESSORA
356. MARCIO ELOIR KOPS - PROFESSOR
357. MARCIO JOSE PEREIRA LELIS - PROFESSOR
358. MARCOS AURELIO PRZYBYSZ - PROFESSOR
359. MARCOS KLEVER BRASIL DE FREITAS
360. MARGARIDA DO ROCIO SANTOS LIMA - PROFESSORA
361. MARIA ANDREIA NEGOCEKI - PROFESSORA
362. MARIA APARECIDA CORREIA - PROFESSORA
363. MARIA CRISTINA BRUSCHETTA - PROFESSORA
364. MARIA CRISTINA RODRIGUES - PROFESSORA
365. MARIA DE FATIMA BARTH ANTÃO CASTRO - Assistente social 366.MARIA DE LOURDES DA SILVA - PROFESSORA
367. MARIA DIRCE DE SOUZA IZIDORO - PROFESSORA
368. MARIA DO CARMO MALDONADO - PROFESSORA
369. MARIA INES PACKER DOS SANTOS - CIRURGIÃ DENTISTA
370. MARIANA DE FATIMA CANHA - PROFESSORA
371. MARIA NOELI CORDEIRO - PROFESSORA
372. MARIA RELINDES MACHADO FRANCO - PROFESSORA
373. MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
374. MARIELLEN WIECZOREK - Enfermeiro
375. MARIELI GOMES - PROFESSORA
376. MARILI MATSEN - PROFESSORA
377. MARILZA APARECIDA LEAL - PROFESSORA
378. MARINA DA SILVA - PROFESSORA
379. MARINET BELIZARIO BUENO - PROFESSORA
380. MARIO CELSO CORREA DA SILVA - TECNÓLOGO GESTÃO PÚBLICA
381. MARIUZANE ALVES SOARES - PROFESSORA
382. MARIVALDE VENTURA CARNEIRO DOBIS - PROFESSORA
383. MARLI APARECIDA MIARA - PROFESSORA
384. MARLI APARECIDA SANTIAGO DE MOURA - PROFESSORA
385. MARLI DE CAMARGO - PROFESSORA
386. MARLI IANKE - PROFESSORA
387. MARYELYN CORADIM CORREA COLLECT JORGE - PROFESSORA
388. MAURICLEIA APARECIDA DA SILVA - professor
389. Mayara Lorena de Paiva Buture
390. MAY KELEM BRASIL DE FREITAS SANTOS - tec recursos humanos
391.MELISSA NASCIMENTO DUBBELDAN - professor
392. MERILIM RULIANI PEREIRA PUCHTA - professor
393. MICHAEL CHRYSYTIAN ARAUJO VAN SANTEN - dentista
394. MICHELE APARECIDA KLIMEK - professor
395. MICHELLE ZAMPIERI KUKI - ADMINISTRADOR
396. MINEIA DE FATIMA AIRES BATISTA - professor
397. MIRIAM IANK DOS SANTOS - professor
398. MIRIAN RIBAS MACHADO - professor
399. MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA
400. MURILO GONZALEZ MENDES - professor
401. NADIA SANTIAGO DA SILVA - professor
402. NADIELE ELIAS FARIA - professor
403. NANCI ALVES LEAL MENDES - professor
404. NAYARA MARIA VALENGA PINHEIRO - professor
405. NEIVA DE FATIMA BUENO DA SILVA - PROFESSORA
406. NELCI MACHADO BUENO - professor
407. NELI APARECIDA TCHALSKI - Enfermeiro
408. NEUZELI DE FATIMA DA SILVA SANTOS - professor
409. NICKOLAS CASSIANO SILVA ANTUNES - PROFESSOR
410. NILZA DE OLIVEIRA GOMES ZAPPE - professor
411. NOELI IANK - professor
412. OTELO AMATO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
413. PABLO FERNANDO BOHMANN LEMES - PROFESSOR
414. PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES - assistente social 415.PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES - Assistente social 416.PAOLA DIAS DE MORAES - fonaudiólogo
417.PATRICIA ALVES DA SILVA - professor
418.PATRICIA CAMARGO - professor
419.PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA - fiscal de finanças 420.PATRICIA DA SILVA DO PRADO - professor
421.PATRICIA DOS SANTOS - professor
422.PATRICIA OLIVEIRA MORAIS - tec recursos humanos 423.PATRICIA PINHEIRO - professor
424.PAULO HENRIQUE SCHULZ GERYTCH - Médico veterinário 425.Paulo Roberto Remuszka Filho - Educador Social 426.PEDRO RAMON DE QUADROS - professor
427.Rafael Milek Lazarini 428.RAFAELY RIBAS DE MATTOS
429.Railda Aparecida Freitas - Cozinheira
430.REGIANE FERREIRA DA SILVA - secretaria escolar 431.RENATA APARECIDA SELMER - professor
432. RENATO OSCAR DA SILVA CORDEIRO - professor
433. REQUILDES RENTZ GOLTZ - professor
434. RICARDO OLSEN DE CARVALHO - Dentista
435. RISOLETE DONATO MACHADO MESQUITA - professor
436. RITA DE CASSIA JORGENSEN - Orientador Social 437.ROBERSON VALENGA - TECNÓLOGO GESTÃO PÚBLICA
438.RODRIGO APARECIDO NUNES DOS PASSOS - Tecnólogo Gestão Pública
439.ROGERIO DE JESUS DA ROSA - Professor
440.RONILDA DE OLIVEIRA MELLO - Agente de proteção de aeroporto
441.ROSAINE DE FATIMA SHELEIDRES - Professora
442. ROSA MARCIA KING DA SILVA - Professora
443. ROSANA ORTIZ DE FREITAS - Pedagogo
444. ROSANA RODRIGUES DA SILVA - Professora
445. ROSANE APARECIDA CARDOSO - Professora
446. ROSANE APARECIDA MOREIRA - Auxiliar de enfermagem
447. ROSANE SCHMIDKE MORGAN - INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES
448. ROSANGELA APARECIDA ZAGROBELNY - Professora
449. ROSANGELA DO ROCIO URBANSKI - Professora
450. ROSANGELA NUNES - Professora 451.ROSANGELA RIBEIRO - Professora
452.ROSANGELA VALENGA - Professora
453.ROSANI IANK - Agente de proteção de aeroporto
454.ROSEANE CATARINA RODRIGUES MARA - Agente de proteção de aeroporto
455.ROSE CANDIDA LEAL - Professora
456.Roseléia Kugler Fadel - Professora
457.ROSELIA PRINCIVAL - Agente de proteção de aeroporto 458.ROSELIA VALENGA - Professora
459.ROSEMARI APARECIDA DANILAU DA SILVA - Professora
460.ROSEMERI CORADIM - Agente de proteção social 461.ROSEMERI NUNES - Professora 462.ROSENILDA GONÇALVES BUENO - Professora
463. ROSENILDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA - Professora
464. ROSIANE CUNNINGHAM GOMES - Professora
465. ROSI APARECIDA FERREIRA LEAL - Professora
466. ROSILDA APARECIDA LIMA - Professora
467. ROSILDA DA APARECIDA SILVA - Professora
468. ROSILDA LOPES DE MOURA - Agente de proteção de aeroporto 469.ROSI MARI DO ROCIO EDUARDO DA SILVA - Agente administrativo
470.ROSIMERE APARECIDA DOS SANTOS GOMES - Agente de proteção de aeroporto 471.ROSINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA - professora
472.ROSINEIA CRISTINA ROBERTO FERREIRA - professora
473.ROSSANA SILVA SCHENDROSKI - Professora
474.Ruan Carlos Vieira - Analista de Sementes 475.SABRINA BOCHOSKI - PROFESSORA
476.SABRINA LETICIA MOISSA - Professora
477.SANDRA APARECIDA LUIZ DE OLIVEIRA - professora
478.SANDRA CARLA MORGAN - professora 479.SANDRA DO ROCIO BISCAIA - professora
480.SANDRA MARA DA SILVA - professora 481.SANDRA REGINA DOS SANTOS - professora
482.SANDRA SANTOS ORTIZ - professora 483.SANDREIA DA APARECIDA LOPES - professora
484. SCARLET DE OLIVEIRA PALHANO - professora
485. SCHEILA APARECIDA SAMUEL - PEDAGOGA
486. SELMA DE JESUS RIBEIRO DE MATTOS - professora
487. SELMA LETICIA REBONATO - professora
488. SHEILA CRISTINA RAMOS GABRIEL - tecnica em enfermagem 489.SHEILA RAQUEL DE MELLO - Secretária(o) executiva(o) 490.SHIRLEY DA SILVA SANTOS - professora
491. SIDNEI PEREIRA DE ANDRADE
492. SILMARA DE JESUS CARNEIRO - professora
493. SILVANA APARECIDA DE MACEDO OLIVEIRA - professora
494. SILVANA APARECIDA PINHEIRO - professora
495. SILVANA DOBIS PLOWAS - professora 496.SILVANA GARCIA DE SOUZA - professora
497.SILVIA APARECIDA WEINERT - escrivaniario 498.SILVIA CRISTINA AMORIM REISDORFER - Enfermeiro
499. SILVIA FERREIRA MARCONDES LINO - professor
500. SILVIA PAULA PROBST - professor
501. SILVIA REGINA DE OLIVEIRA - professor
502. SILVIA ROSANA GOLTZ - psicologa
503. SIMONE APARECIDA KREMER - ECONOMISTA
504. SIMONE DE FATIMA REBONATO SIMÃO - professor
505. SIMONE DE OLIVEIRA SILVA - professor
506. SIMONE MARCONDES DOS SANTOS - professor
507. SIRLEI APARECIDA DE CASTRO - ENFERMEIRA
508. SOLAINE DOBIS PLOWAS - professor
509. SOLANGE PEREIRA RIBAS - professor
510. SOLANGE TEIXEIRA DE FREITAS - professor
511. SONIA DE FATIMA RIBAS - professor
512. SONIA MARA KUK - professor 513.SONIA REGINA BISCAIA - professor
514.SONIA SALETE BRAGA - guarda municipal 515.STELLA BILIKE KACHINSKI - professor
516. SUELI APARECIDA DA SILVA VERDILE CARNEIRO DE SOUZA - professor
517. SUELI APARECIDA DOS SANTOS - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
518. SUELI DAS DORES IANK DE OLIVEIRA ZAMPIERI - professor
519. SUELI DE FATIMA SANTOS - PROFESSORA
520. SUELI DE SA - professor
521. SUSANA EMANUELLE CARNEIRO GONCALVES - professora
522. SUSANA PEZZINI - professora

523. SUSIEME GMYTERCO DE QUADROS - professor
 524. SUZANA BIGASKI - Professor
 525. SUZANA MARIA CORREA - professor
 526. SYNTIA OLIVEIRA DA SILVA - professor
 527. TAIS HANEMANN - professor 528. TANIA APARECIDA RIBAS - professor
 529. TANIA RAMOS BARTMEYER - Assistente social 530. TARCILA BUENO - secretária
 531. TARCISIO JOSE DE QUADROS - escrivaniário
 532. TATIANE APARECIDA WICINHESKI MACHADO - Agente administrativo
 533. TATIANE FATIMA PEREIRA BATISTA
 534. TELMA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA - professor
 535. TEREZINHA APARECIDA ALVES - agente administrativo 536. THAIS HELENE FIDELIX BAGGIO
 537. THAIS NOGUEIRA DE JESUS - agente administrativo 538. THAYSSA CASTRO COUTINHO - DO LAR
 539. THAYSSY FERNANDA QUEIROZ - ESTUDANTE
 540. THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE - tecnologo gestao publica 541. THIAGO VINICIUS BRANDT - Professor
 542. THIAGO WILLIAN SCHOEMBAECLER - professor
 543. Valdecio Serafim - Microempresário
 544. VANDERLEA APARECIDA NUNES GONÇALVES - professor
 545. VANDERLEI FELIX ROSA - Operador de implementos agrícolas 546. VANESSA APARECIDA FARIAS BRAGA - fiscal de finanças 547. VANESSA CARNEIRO SHENEIDER - professor
 548. VANESSA NASCIMENTO POLI - professor
 549. VANIA DA FONSECA - Agente administrativo
 550. VANIA MARA MARCONDES - professor
 551. VANILCE DA FONSECA - Agente administrativo 552. VENERITA DE FATIMA BATISTA - atendente infantil 553. VILMARI DE FATIMA MOREIRA RIBEIRO - professor
 554. VINICIUS LEONEL CARNEIRO - professor
 555. VINICIUS PARIZOTTO GUSTMAN - Auxiliar de serviços gerais 556. VIVIANE APARECIDA MARTINS - PROFESSOR
 557. VIVIANE CRISTINA ARTERO - professor
 558. VIVIANE MESQUITA DORIA - professor
 559. VIVIAN KATZENWADEL DE OLIVEIRA - professor
 560. Vivian Régia Cunha da Silva - Analista Administrativo 561. WANESSA ROX - professor
 562. WASHINGTON ROGELDO MARQUES - Assistente social 563. WIDSON KNOR - tecnico desportivo
 564. WILLIAN MAINARDES WAIGA - professor
 565. WILSON CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 566. YASMIN NUZDA - professor
 567. ZAIRA MADALENA TCHALSKI - professor
 568. ZELIA CATHERINE MARA - professor
 569. ZELIA MARIA MOREIRA - atendente infantil

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
 § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
 § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
 I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais;
 V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 VIII - os militares em serviço ativo;
 IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o
 § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
 § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2021 Eu, CRISTIANE TABORDA DE PAULA QUADROS (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA
 Juiz de Direito - Presidente

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **JOSÉ VALÕES**

O DOUTOR WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **JOSÉ VALÕES**, brasileiro, carpinteiro, nascido aos 01/11/1965, natural de Dois Vizinhos-PR, filho de Calorinda Valões e Alcide Valões, portador da CI/RG nº 6.491.159-7 SESP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processuais devidas a este Juízo, no valor total de R\$ 621,95 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), sob pena de execução, conforme cálculo efetuado nos Autos de Processo Crime nº 0001565-55.2015.8.16.0065, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2021. Eu Robson Araújo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
 Juiz de Direito

CENTENÁRIO DO SUL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

O Dr. André Luis Palhares Montenegro de Moraes, Juiz de Direito do Juízo Único da Comarca de Centenário do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais determina que:

"Estando a ré em local incerto e não sabido e em cumprimento à decisão de mov. 126.1, por analogia autorizada pelo art. 67 da lei 9099/95, 392 do CPP e enunciado 125 do FONAJE, Fica o(a) réu(é) DUVINO TIAGO SIQUEIRA SOTANA (filha de GESSI MARA SIQUEIRA SOTANA BICAS, nascida aos 08.12.1988, RG. 82120599, CPF. 057.040.179-83) devidamente intimado(a) recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas processuais relativas a sentença condenatória proferida nos autos de ação penal 0001724-24.2017.8.16.0066 que tramita perante a vara do Juizado Especial Criminal da comarca de Centenário do Sul/PR. Mediante guia

de recolhimento de custas Funjus a ser extraído do site do TJPR ou na respectiva secretaria do juízo da condenação no valor de R\$202,68 (duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos). **DVERTÊNCIA: o não pagamento do valor importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da sua inclusão de devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CERRO AZUL VARA CÍVEL DE CERRO AZUL - PROJUDI Rua Mal. Floriano Peixoto, 257 - centro - Cerro Azul/PR - CEP: 83.570-000 - Fone: (41) 3210-8927 - E-mail: alcides.adamante@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS A Doutora Gresiel Taise Ficanha, MM. Juíza Substituta de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a interdição de MARLI DO CARMO PLATNER, declarando absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitada aos aspectos de patrimoniais e negociasse nomeou curadora definitiva sua irmã Silvia Leticia Platner Bolade, por sentença, conforme dispositivo seguinte: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para o fim de submeter Marli do Carmo Platner à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua irmã Silvia Leticia Platner Bolade, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. As custas processuais devem ser rateadas entre os interessados, na forma do art. 88 do CPC. Por fim, arbitro em favor do Dr. Alan Luiz da Rosa, que atuou como curador da requerida, honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SEFA 2019, Anexo I, item 2.8 e 2.9. Expeça-se certidão. Transitado em julgado, lavre-se o termo competente, conforme o artigo 759 do Código de Processo Civil; oficie-se ao Cartório de Registro Civil e publiquem-se os editais na forma do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. Cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça." Rio Branco do Sul, data de inserção no sistema. GRESIEL TAISE FICANHA, Juíza Substituta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito, Portaria 3/90, assinado o presente. Cerro Azul, 09 de novembro de 2021. Alcides Antonio Adamante Escrivão do Cível - Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO: Vara de Família e Sucessões de Clevelândia Autos: 0001491-75.2018.8.16.0071 EDITAL DE CITAÇÃO da REQUERIDA MIRIAN FARIAS CHAVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Eduardo Schmidt Ortiz, Juiz Substituto desta Vara de Família e Sucessões de Clevelândia, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processa a ação promovida por GREGORIO PADILHA CHAVES (CPF/CNPJ: 410.506.819-91) e NEIVA FARIAS PADILHA CHAVES (RG: 153232504 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.652.139-21), contra DOUGLAS PETRI e MIRIAN FARIAS CHAVES, e através deste fica CITADA a requerida MIRIAN FARIAS CHAVES, de conformidade com o seguinte: 1. De que por este Juízo foi concedida a tutela de urgência para o fim de conceder a guarda provisória do menor Peterson Gabriel Farias aos requerentes Gregório Padilha Chaves e Neiva Farias Padilha Chaves. Dado e passada nesta cidade de Clevelândia, em 17 de setembro de 2021, João Carlos

Reichemback, Escrivão, digitei e assino digitalmente. Assinado digitalmente João Carlos Reichemback Escrivão

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI
Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0006048-35.2021.8.16.0028
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Ameaça

Assunto Principal:
Data da Infração:
Noticiante(s):

0006048-35.2021.8.16.0028
Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal Ameaça
22/09/2021

- ALZIRA MARIA DA CRUZ DA SILVA (RG: 9607095 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA ARARA, 211 CASA - Arruda - COLOMBO/PR - CEP: 83.401-160 - Telefone(s): (41) 99604-1357
- ANDRE PEREIRA DA CRUZ (RG: 150881439 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA ARARA, 211 CASA - COLOMBO/PR

Noticiado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora KATIANE FATIMA PELLIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Medida Protetiva de Urgência nº. 0006048-35.2021.8.16.0028, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Noticiado(a) ANDRE PEREIRA DA CRUZ, RG 150881439 SSP/PR, Nome do Pai: MANOEL PEREIRA DA CRUZ, Nome da Mãe: ALZIRA MARIA DA CRUZ DA SILVA, nascido em 04/02/2001, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) RUA ARARA, 211 CASA - COLOMBO/PR, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(A), para os termos da(s) medida(s) protetiva(s) concedidas nestes autos, consiste em: "O afastamento do noticiado do lar onde reside com a vítima, podendo levar consigo somente seus pertences pessoais, no que será acompanhado pelo Oficial de Justiça".

Fica, ainda, CITADO(A) para apresentar, querendo, CONTESTAÇÃO às medidas protetivas, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ADVERTÊNCIA: Fica cientificado o Noticiado(s) de que o descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA do agressor, nos termos do artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Hellen Sabryna Lopes da Silva, estagiária de Direito, que o digitei e assinei.

Colombo, 09 de novembro de 2021.

Eduardo Vieira Lopes

Técnico Judiciário

(Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

Paraná (CPF/CNPJ:
78.206.307/0001-30)
Rua Francisco
Camargo, 191 2ª
VARA CRIMINAL -
Centro - COLOMBO/
PR - CEP: 83.414-010
• THIAGO DA LUZ
DOS SANTOS (RG:
129912871 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
104.098.189-50)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO -
PROJUDI
Rua Francisco Camargo, 191 - Centro -
Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41)
3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

0000199-92.2015.8.16.0028
Ação Penal - Procedimento
Ordinário
Roubo Majorado
29/11/2014
• Ministério Público
do Estado do
Paraná (CPF/CNPJ:
78.206.307/0001-30)
Rua Francisco
Camargo, 191 - Centro
- COLOMBO/PR -
CEP: 83.414-010
• EVANDRO DE
ALMEIDA (RG:
100202328 SSP/PR
e CPF/CNPJ: Não
Cadastrado)

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora **KATIANE FATIMA PELLIN**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Ação Penal nº. **0000199-92.2015.8.16.0028**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Denunciado(a) **EVANDRO DE ALMEIDA, RG 100202328 SSP/PR, Nome do Pai: IVAN DE ALMEIDA, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA, nascido em 20/03/1986, natural de FAXINAL/PR, localizável no(a) Rua João Florismundo Alberti, 364 Casa 3 - Roça Grande - COLOMBO/PR - CEP: 83.402-746 - Telefone(s): (41) 99838-4740 / 9522-0942, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(A)**, para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do final da validade do presente edital, efetuar ao pagamento das custas processuais e da pena de multa impostas nestes autos, ficando **ADVERTIDO** que, caso não ocorra o pagamento dos valores descrito no referido cálculo, será emitida **certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, **sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Colombo, [10 de novembro de 2021 às 15:13:03](https://portal.tjpr.jus.br/projudi/). Eu, *Hellen Sabryna Lopes da Silva, Estagiário*, que o digitei.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

Eduardo Vieira Lopes
Técnico Judiciário

(Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO -
PROJUDI
Rua Francisco Camargo, 191 - Centro -
Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41)
3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0007789-52.2017.8.16.0028
Ação Penal - Procedimento
Ordinário
Colaboração com Grupo,
Organização ou Associação
Destinados à Produção ou
Tráfico de Drogas
08/09/2017
• Ministério Público
do Estado do

Data da Infração:
Autor(s):

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (quinze) dias

A Doutora **KATIANE FATIMA PELLIN**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Ação Penal nº. **0007789-52.2017.8.16.0028**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Denunciado(a) **THIAGO DA LUZ DOS SANTOS, RG 129912871 SSP/PR, CPF 104.098.189-50, Nome do Pai: DEVAIR ANTONIO DOS SANTOS, Nome da Mãe: AUREA DA LUZ, nascido em 16/02/1998, natural de COLOMBO/PR, localizável no(a) RUA DEOCLECIO VALENTE, 228 - COLOMBO/PR - Telefone(s): 41 8454 1532, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(A)**, para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do final da validade do presente edital, efetuar ao pagamento das custas processuais e da pena de multa impostas nestes autos, ficando **ADVERTIDO** que, caso não ocorra o pagamento dos valores descrito no referido cálculo, será emitida **certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, **sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA)**.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Colombo, [10 de novembro de 2021 às 13:40:56](https://portal.tjpr.jus.br/projudi/). Eu, *Hellen Sabryna Lopes da Silva, Estagiário*, que o digitei.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

Eduardo Vieira Lopes
Técnico Judiciário

(Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
COLOMBO
2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO -
PROJUDI

Rua Francisco Camargo, 191 - Centro -
Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41)
3375-6895 - E-mail: col-4vj-s@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:

0007428-35.2017.8.16.0028
Ação Penal - Procedimento
Ordinário
Roubo
25/08/2017

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

• Ministério Público
do Estado do
Paraná (CPF/CNPJ:
78.206.307/0001-30)
Rua Francisco
Camargo, 101 - Centro
- COLOMBO/PR -
CEP: 83.414-010
• JAQUELINE
EDVIRGES DOS
SANTOS (RG:
97648026 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
060.781.989-80)

Réu(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora **KATIANE FATIMA PELLIN**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que, por este Juízo da 2ª Vara Criminal e Vara de Execução em Meio Aberto do Foro Regional de Colombo/PR, se processam os termos dos autos de processo de Ação Penal nº. **0007428-35.2017.8.16.0028**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o(a) Denunciado(a) **JAQUELINE EDVIRGES DOS SANTOS,**

RG 97648026 SSP/PR, CPF 060.781.989-80, Nome do Pai: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, Nome da Mãe: VILMA APARECIDA DOS SANTOS, nascido em 18/03/1987, natural de NOVA AURORA/PR, localizável no(a) Praça Tiradentes, 250 Apartamento 31 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-100 - Telefone(s): (41) 99775-7950 / (41) 99745-4930, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(A), para, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar do final da validade do presente edital, efetuar ao pagamento das custas processuais e da pena de multa impostas nestes autos, ficando **ADVERTIDO** que, caso não ocorra o pagamento dos valores descrito no referido cálculo, será emitida **certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, **sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Colombo, 10 de novembro de 2021 às 15:18:05. Eu, Hellen Sabryna Lopes da Silva, Estagiário, que o digitei.

Colombo, 10 de novembro de 2021.

Eduardo Vieira Lopes

Técnico Judiciário

(Subscrição autorizada pelo Decreto n. 753/2011, art. 25, inc. IV, alterado pelo Decreto Judiciário 847/2013 | Portaria n. 01/2019)

CONGONHINHAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Autos: 0001489-36.2017.8.16.0073

A Doutora Daniele Liberatti Santos Takeuchi, MMa. Juíza de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Congonhinas**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **26/11/2021-26/11/2021 5ª Reunião do Tribunal do Júri 2021**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **26/11/2021 09:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida São Paulo, 332 - Centro - Congonhinas/PR - CEP: 86.320-000 - Fone: 43-3554-1266 - E-mail: con-ju-scr@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. VANDIR DIAS DOS SANTOS; 2. ANDREIA BALBINO ALVES; 3. RONALDO CANEDO PEJO; 4. JUCIANE APARECIDA CAMARA; 5. ELAINE APARECIDA SIMÃO; 6. IDALINA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA RAMPAZZO DUARTE; 7. NELLY MARIA DE GUSMÃO OLIVEIRA; 8. GENITI CAETANO DA SILVA; 9. HELITON GONÇALVES RIBEIRO; 10. VERONICA APARECIDA RODRIGUES LOURENÇO; 11. LETICIA DE MATOS PEREIRA; 12. VIVIANE APARECIDA RODRIGUES; 13. ROMULO DE SOUZA FRANCO; 14. GISELLE FUJITA HIRATA DOS SANTOS FRANCELINO; 15. CRISTINA SUZUMI OGATA; 16. ADILSON FRANCISCO DE MELO; 17. LEANDRO FERNANDES RODRIGUES; 18. JHON CLEVERSON RAIMUNDO DA SILVA; 19. MARIA DEVANIRA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA; 20. ADRIELI DA SILVA DIAS; 21. FELIPE ANDRE FAGUNDES FERREIRA; 22. VANILDO PEREIRA; 23. ANNA MIKAELLA DE CAMARGO SALGUEIRO; 24. JORGE LUCAS DA SILVA CARVALHO; 25. JOÃO BATISTA ROSA; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: 1. MARIA CANDIDA MAINARDES SILVA; 2. ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES RODRIGUES; 3. CLEILSON DA SILVA; 4. LUIS HENRIQUE DE SOUZA; 5. VIVIANE DE MATOS; 6. ADEMILSON RODRIGUES BARBOSA; 7. GABRIELA JULIANO DIAS; 8. MARIA JOSÉ DA SILVA; 9. PLÍNIA ARAUJO SOUZA DE LIMA; 10. ALEXSANDRO FREDOLINO BRISOLA; . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2021. Eu Marcos Henrique Píotto Garcia, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Daniele Liberatti Santos Takeuchi

Juiz de Direito

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO ESTADO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL Prazo 30 dias

O DOUTOR CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC..... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada nos autos n.0000967-78.2009.8.16.0076 (PROJUDI)

de Interdição e Curatela, em que é requerente Luan Mezzomo Manjurma e requerido Nilson Cesar Mezzomo, foi procedida a INTERDIÇÃO DE NILSON CESAR MEZZOMO, brasileiro, filho de Luiz Bassan Mezzomo e de Catarina Mezzomo, maior, incapaz, nascido aos 09/03/1961, inscrito no CPF sob o nº 396.087.609-25, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, para os atos da vida civil, por ser o interditado portador de Esquizofrenia Paranoide (CID 10 - F20.0), sendo incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como de

expressar precisamente sua vontade. Fica nomeado seu curador LUAN MEZZOMO MANJURMA, brasileiro, casado, portador do RG n. 101106861, inscrito no CPF n.081.821.939-40, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, podendo a ora curador administrar seus bens e representar o interditado na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Estado do Paraná, ao

primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Eu, Ana Maria Schulz Auache, empregada juramentada, digitei e conferi.

CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA Juiz de Direito/Assinatura Digital

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon
- Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0008544-55.2019.8.16.0077

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0008544-55.2019.8.16.0077
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$2.228,77

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06)
AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA ANA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 16.848.920/0001-02)
RUA CURITIBA, 101 - centro - TAPEJARA/PR

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA ANA LTDA - ME PRAZO DE 30 (trinta) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito CHRISTIAN RENEY GONÇALVES, da Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0008544-55.2019.8.16.0077, o qual tem por objeto matéria tributária, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1117/2019 na data de 31 de outubro de 2019, no importe de **R\$ 2.228,77** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Tapejara/PR, e executado(a)(s) DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA ANA LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) DISTRIBUIDORA DE CARNES SANTA ANA LTDA - ME, portadora(s) do CPF nº 16.848.920/0001-02**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 8º, inc. IV, Lei nº 6.830/1980).

Eu, Claudio Cesar Safraidler, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Datado e assinado digitalmente. CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESVRIVÃO JUDICIAL Assinatura autorizada pela Portaria 03/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768550

Autos nº. 0000517-98.2010.8.16.0077

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequente(s):

0000517-98.2010.8.16.0077

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$201,08

- Município de Tapejara/PR (CPF/CNPJ: 76.247.345/0001-06) AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442 - CENTRO - TAPEJARA/PR - CEP: 87.430-000
- LUIZ ANTONIO BOMBARDA (CPF/CNPJ: 745.113.609-44) FAZENDA JANDAIA C, 000 - zona rural - CRUZEIRO DO OESTE/PR - CEP: 87.400-000

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ANTONIO BOMBARDA PRAZO DE 30 (trinta) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito CHRISTIAN RENEY GONÇALVES, da Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 1116 - Execução Fiscal sob nº 0000517-98.2010.8.16.0077, o qual tem por objeto a matéria tributária, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1116/2010 na data de 21/01/2010, no importe de **R \$ 201,08** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Tapejara/PR, e executado(a)(s) LUIZ ANTONIO BOMBARDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) LUIZ ANTONIO BOMBARDA, portadora(s) do CPF nº 745.113.609-44**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 201,08 (duzentos e um reais e oito centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 8º, inc. IV, Lei nº 6.830/1980).

Eu, Esthéfani de Souza Nascimento Pereira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Datado e assinado digitalmente. CLAUDIO CESAR SAFRAIDERESVRIVÃO JUDICIAL Assinatura autorizada pela Portaria 03/2021

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos: **Procedimento Comum Cível nº 0003445-61.2018.8.16.0038**

Destinatário(a): **LEANDRO SIQUEIRA**

O Exmo. Sr. Dr. **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **CITA** o requerido **LEANDRO SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 083.910.899-08, atualmente com endereço ignorado, acerca dos termos dos autos de **Procedimento Comum Cível nº 0003445-61.2018.8.16.0038**, para que, querendo, apresente resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Adaila Assis de Oliveira, Técnica Judiciária, o escrevi.

assinatura digital

Adaila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 25/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos: **Divórcio Litigioso nº 0001051-76.2021.8.16.0038**

Destinatário(a): **LUCIANO JOSE DA SILVA**

O Exmo. Sr. Dr. **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **CITA** o requerido **LUCIANO JOSE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 6.158.550-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 860.110.309-04, atualmente com endereço ignorado, acerca dos termos dos autos de **Divórcio Litigioso nº 0001051-76.2021.8.16.0038**, para que, querendo, apresente resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Adaila Assis de Oliveira, Técnica Judiciária, o escrevi.

assinatura digital

Adaila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 25/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos: **Guarda nº 0009577-37.2018.8.16.0038**

Destinatário(a): **ANDRESSA CRISTINA GRUNTH**

O Exmo. Sr. Dr. **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA**, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do

Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **CITA** a requerida **ANDRESSA CRISTINA GRUNTH**, portadora do RG nº 14.074.748-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 114.150.949-00, atualmente com endereço ignorado, acerca dos termos dos autos de **Guarda nº0009577-37.2018.8.16.0038**, para que, querendo, apresente resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Adalila Assis de Oliveira, Técnica Judiciária, o escrevi.

assinatura digital

Adalila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 25/2011)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº 0003558-44.2020.8.16.0038**

Destinatário(a): **JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA**

O Exmo. Sr. Dr. **THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, MM.** Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o requerente **JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 877.209.734-53, atualmente com endereço ignorado, acerca do teor da r. sentença proferida nos autos de **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 nº0003558-44.2020.8.16.0038**, cujos termos seguem em síntese: (...) Considerando que a parte Autora não promoveu os atos e as diligências que lhe incumbiam, tendo abandonado a causa por mais de 30 dias, a extinção do feito sem resolução de mérito é a medida a se impor. Desta maneira, com fundamento no inc. III, do art. 485 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Adalila Assis de Oliveira, Técnica Judiciária, o escrevi.

assinatura digital

Adalila Assis de Oliveira

Técnica Judiciária (Aut. Portaria nº 25/2011)

FORMOSA DO OESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo nº: , de 0000671-18.2021.8.16.0082 INVENTÁRIO

Requerente: MICHELE CRISTINA TOMAZI PRETI

De Cujus: JURACI JULITA TOMAZI

Objeto: dos , por estarem em lugar CITAÇÃO INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS

incerto e não sabido, para que, no prazo de , querendo, apresentarem resposta, contados do 15 (quinze) dias

trigésimo primeiro (31º) dia da publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão

aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, consoante faculta o artigo 335 do Código de Processo

Civil. Tudo nos termos e de acordo a petição inicial e decisão proferido nos autos.

FORMOSA DO OESTE, em 09 de Novembro de 2021.- Eu, _____, JAYME

PEREIRA AYRES, Escrivão do

Cível que digitei e subscrevi.

JAYME PEREIRA AYRES

ESCRIVÃO DO CÍVEL

Assinatura Autorizada

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE (30) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº0003125-59.1996.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: RIO SÃO FRANCISCO COMPANHIA SEURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e EXECUTADOS: GILMAR CAMARGO, GUARANYA AUTO PEÇAS LTDA e LUIZ ANGELO CUTOLO. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do executado: GILMAR CAMARGO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.184.609-72, residente e domiciliado em lugar desconhecido, da penhora realizada via Sisbajud (evento 332) para que, querendo, se manifeste em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §§2º e 3º, do Código de Processo Civil, bem como, nos termos do despacho proferido nos autos supra referidos, abaixo descrito. DESPACHO DE MOV. 318.1"DECISÃO 1) Nos termos dos arts. 835 e 854 do CPC, defiro o pedido de penhora via SISBAJUD. 2) Ao Sr. Escrivão para elaborar a minuta de bloqueio, encaminhando-a a este magistrado para aprovação e protocolo. 3) Decorridos 10 (dez) dias, deverá o escrivão consultar o sistema SISBAJUD para verificação da efetivação ou não do bloqueio dos ativos financeiros, informando tal fato ao juízo. Em caso de bloqueio de valores em excesso, fica determinado, desde já, que a Secretaria efetue o desbloqueio imediato, permanecendo constrito apenas o montante correspondente ao débito exequendo. 4) Restando frutífero o bloqueio, intime-se o(s) devedor(es) acerca da constrição e do prazo de 05 (cinco) dias para prévia manifestação, conforme art. 854, §§2º e 3º, do CPC. 5) Havendo manifestação do devedor na forma do item 4, abra-se vista à parte credora para se pronunciar em igual prazo, vindo, então, conclusos para decisão. 6) Caso transcorra em branco o prazo a que alude o item 4, fica automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, devendo, pois, ser promovida a transferência do valor para conta vinculada ao Juízo (art. 854, §5º, do CPC), sendo de tudo lavrada certidão e, então, intimado o credor para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias, inclusive sobre o andamento do feito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como indicativo de que sua pretensão restou satisfeita e conduzir à extinção do processo. 7) Caso a diligência reste infrutífera, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão e arquivamento, na forma do art. 921 do CPC, em caso de inércia. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto" DESPACHO DE MOV. 408.1:"DECISÃO 1. A fim de evitar eventual alegação de nulidade, considerando que o executado GILMAR CAMARGO foi citado por edital (evento 1.51), expeça-se edital de intimação do executado da penhora realizada via Sisbajud (evento 332) para que, querendo, se manifeste em 5 dias, nos termos do artigo 854, §§2º e 3º, do Código de Processo Civil. 2. Havendo manifestação do devedor, abra-se vista à parte credora para se pronunciar em igual prazo, vindo, então, conclusos para decisão. 3. Caso transcorra em branco o prazo a que alude o item 1, fica automaticamente convertida a indisponibilidade em penhora, devendo, pois, ser promovida a transferência do valor para conta vinculada ao Juízo (art. 854, §5º, do CPC), sendo de tudo lavrada certidão e, então, intimado o credor para requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias, inclusive sobre o andamento do feito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como indicativo de que sua pretensão restou satisfeita e conduzir à extinção do processo. 4. À Secretaria para que certifique se foi nomeado curador especial ao executado GILMAR CAMARGO. 4.1. Caso o executado GILMAR CAMARGO não possua curador, à Secretaria para que proceda a nomeação de curador especial por meio de ato ordinatório para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) declinar do encargo ou, no caso de aceitar, para que apresente resposta no prazo legal. 5. No que tange ao pedido de baixa de penhora do imóvel de matrícula sob n. 3514 do arrematante DEONI SPANCERSKI (evento 339.1), diante da concordância da parte exequente RIO SÃO FRANCISCO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (evento 342.1), oficie-se conforme requerido no evento 339.1. 6. Com o decurso do prazo ou manifestando-se as partes, voltem conclusos. Intimações e diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado digitalmente. Vinicius de Mattos Magalhães Juiz de Direito Substituto". FOZ DO IGUAÇU, em 09 de Novembro de 2021 Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CRIMINAL E VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001, Polo Centro - CEP 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8169
EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 02/12/2021*O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo qualificado(s), fica(m) pelo presente **INTIMADO(S) a comparecer(em) neste Juízo (Salão do Tribunal do Júri - Avenida Pedro Basso, 1001, 2º andar, FÓRUM DE JUSTIÇA ESTADUAL - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR), no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) submetido(s) a julgamento pelo Tribunal do Júri, em processo criminal a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).**- Ação Penal: **0032474-54.2016.8.16.0030;**- Sessão de Julgamento: **02/12/2021, às 12:00 horas;**- Réu: **MARCO FERNANDO FREYTAG DOS SANTOS, filho de: Filiação, nascido aos: Nelci Freytag e João Alves De Oliveira Do Santos, natural de: Foz do Iguaçu/PR;**- Acusação: **Art. 121 do Código Penal.**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos **09/11/2021**. Eu, Ester Maia Dorneles, Escrivã, subscrevo.**ESTER MAIA DORNELES**

Escrivã Criminal

(Por ordem do/a MM. Juiz/a)

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 02ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇUPARANÁ,

nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotas adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste

edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro

leilão: 10/11/2021 Segundo Leilão: 24/11/2021, ambos as 16:10 (horário de Brasília).

VENDA DIRETA:

Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o

bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o

leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do

valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor

ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o

leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não

seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima

indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor

equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO

VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento

escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em

maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão,

ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista.

Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado,

desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado.

CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance

deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos

pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias,

cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a)

CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três)

dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do

valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo

fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote

novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em

razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas

para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no

prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia

judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor

remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na

arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As

parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da

arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação

em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o

presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em

continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do

valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o

vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do

processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da

atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos

valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de

alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o

primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento

antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da

parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o

caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da

parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais

sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis,

contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo

imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades

previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem

imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s)

imóvel(is) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da

carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de

condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance

para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar

a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da

quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem.

ARREMATACÃO COM

CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos

do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exhibir ou não o preço). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência,

o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.

DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § Único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário.

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o

interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX, Fabiula Monteiro Galvan, JOSE LUIS AREVALOS PAIS DE ALMEIDA, ÍCARO MULLER SIMÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0016811-12.2009.8.16.0030 Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX Requerido: JOSE LUIS AREVALOS PAIS DE

ALMEIDA. Bem IMÓVEL - UMA GARAGEM VAGA ROTATIVA localizada Edifício Residencial GRAND/PRIX COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 5.3787 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: Há débitos de IPTU. VALOR DA DÍVIDA R\$ 67.306,34 em 12 de dezembro de 2018, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FOZ DO IGUAÇU, 22 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BELTRÃO

VARA CRIMINAL

Edital Geral

Edital Nº 02/2021

O(A) Doutor(a) Janaina Monique Zanellato Albino, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Juri de Francisco Beltrão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. ABNER WILLIAN PERSZEL - ESTUDANTE
2. ADALTO ZANARDI - Agricultor
3. Adilson Gomes - Metalúrgico
4. ADILSON JOSE KEMPA
5. ADILSON PAVANELLO
6. Adionara de Alcantara
7. ADRIANA MANFREDI
8. Adriana Petkowicz - Estudante
9. ADRIANA STRACH VAGNER
10. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
11. ADRIELE MEHANNA MORMUL
12. AFONSO NUNES PRESTES - Professor
13. AIRA CRISTINA DE SOUZA - Estudante
14. AIRES LUIZ DE OLIVEIRA
15. Aitana Cristina da Costa Leite - Vendedora
16. ALAIR PIMENTEL CORREA
17. ALAN DIEGO DOS SANTOS TOASSI - Estudante
18. ALBERI AGNOLETTI - Comércio
19. ALBERTINHO JOSE ALBERTI
20. ALCINEA SARETA SCHREIBER - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
21. Alcinei Tadiotto - Motorista
22. ALDACIR CORREA - Estudante
23. Alderico Antunes Goetz - Professor
24. Aldo Marcos Barp - Historiador
25. ALESCIO BONETTI
26. Alessandra dos Santos - Estudante
27. ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS - Estudante
28. ALICE NAIR GOERGEN - Funcionária
29. ALINE BARRO - Professora
30. ALINE ERICA LORENÇO
31. ALINE LOUISE MENGER DA SILVA - Estudante
32. Aline Maas - Secretária
33. ALINE MALAGI - Estudante
34. Alisson Fernando Svergnini - Estudante
35. ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS - Estudante
36. Amanda Heluiza Giongo - ESTAGIARIA JURÍDICA
37. AMANDA REGINA BONETTI - Estudante
38. Amanda Sofia Mendes Couto - Analista de Vendas
39. AMAURY CARNEIRO - Repr. Comercial
40. ANA CARLA MENDES CZENKOVSKI - Atendente
41. ANA CAROLINE BASOTTI DA LUZ - Estudante
42. ANA CLAUDIA DE LIMA FRIGOTTO - Professora
43. ANA CRISTINA GALVAN
44. ANA JESSICA BRUZAMARELLO PADILHA - Agente administrativo
45. ANA PAULA DE SOUZA GLIENKE - estudante
46. Ana Paula Lima E Silva - Agricultora
47. ANA PAULA PEREIRA - Professora
48. Ana Paula Petkowicz - Estudante
49. ANA VACARI - Professora
50. ANDRÉ DALA POSSA - ESTAGIÁRIO
51. ANDRE GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO
52. ANDREIA APARECIDA MIOLA - Agricultor

53. ANDREI LORENÇO - Estudante
54. ANDRESSA BORELA MOSCHEN - Técnica em Enfermagem
55. Andressa Ribeiro da Roza - Professora
56. ANGELA APARECIDA MORESCHI - Trabalhador dos serviços de contabilidade
57. Angelica Aparecida dos Santos - Estudante
58. Angelina Canaver Pereira
59. Angelita Walker Duarte - Estudante
60. ANIELY PADILHA - Auxiliar de escritório
61. ANI RAQUEL SGUAREZI
62. ANTONINHA INÁCIO VELHO - Servidora Pública Municipal
63. ANTONIO LUZA
64. ARIANE ALVES NUNES
65. ARIELLE MEHANNA MORMUL
66. ARMANDO JOSÉ SCOTTI NETO - Auxiliar de escritório
67. ATALIBIO MEURER MICHELS - Comércio
68. AUDREY CRISTIANE SPESSATO - Estudante
69. AUGUSTO CESAR VAGLIATI - Estudante
70. AUGUSTO JOSE COLLING - Estudante
71. BELIZA ELIS DE OLIVEIRA KUNZ - Veterinário
72. Bruna Caroline Fiorese - Estudante
73. BRUNA FILGUERA
74. Bruna Luiza da Silva - Vendedora
75. BRUNA PASSAURA - Estudante
76. BRUNO JOSÉ FERRI - Estudante
77. BRUNO STEINER DE OLIVEIRA - Estudante
78. CAIO CESAR LINK - Estudante
79. CAMILA CRISTINA SENGER - Estudante
80. CAMILA DE MORAES CARNEIRO - Estagiária
81. CAMILA DE MORAES CARNEIRO - Advogada
82. Camila Padilha
83. CAMILA SARTORI PAVAN - Estudante
84. CAMILA VIEIRA DOS SANTOS - Auxiliar de escritório
85. CARINA AIKO IKEGAMI - Comércio
86. Carla Aparecida Rodrigues Davidonis - Professora
87. CARLA RENATA DOS SANTOS
88. CARLA TAIS DE SOUZA - Estudante
89. CARLOS ALAN ROSSETTO FABRIS - Vendedor
90. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE - Func. Público
91. CARLOS HENRIQUE FERREIRA - Estudante
92. CARMEN ELIANE TAFFAREL - Professora
93. CAROLINA RIBEIRO ODELLI
94. CECILIA NESI ROSSI - Professora
95. CHANA CRISTINA ZUCONELLI - Prefeitura, Secretaria Saúde
96. Charlene Ferraz
97. CIDE CEZAR DALLA VECHIA - Bancário
98. CIENARA SILVA CÂNDIDO - Estudante
99. CINTIA SATO GOYA - Estudante
100. CLAIR SALETE MACKOWIAK - Professora
101. Clarice Fatima Mackrowiak - Professora
102. CLARINI DARIFF - Professora
103. CLAUDETE FIORESE - Auxiliar de Escritório
104. Claudete Ines Steiner - Professora
105. CLAUDETE TREMBA - Estudante
106. CLAUDIANE RIBEIRO RIOS CORLASSOLI
107. CLAUDIA ZAMBONI GOMES
108. CLEDIMAR BORGES - Bancário
109. CLEIDE CECILIANE FERNANDES - Funcionário público estadual e distrital superior
110. CLEISEMARA PAULA BRAZ
111. CLEOMAR FERREIRA KUHN
112. Cleonir Cordeiro dos Santos - Estudante
113. CLEVERSON RIO BRANCO - Estudante
114. CONSOLIDORA MOREIRA DA SILVA - Professora
115. CRISTIAN NESI MARTINS - Estudante
116. CRISTIANO DE SOUZA SCHAUSS
117. DAIANE CARNEIRO - Secretária
118. DALVINA MARQUES PINTO - Professor
119. DANIELA COSTA - professora
120. DANIELA DE MAMAN - Professora
121. DANIELA PILAR - Estudante
122. DANIELE MIGON BELON - Professora
123. DARCI FERRARI - Comércio
124. DEBORA BERNARDI BINELLO - ESTUDANTE
125. DEBORA CRISTINA WERLE PIREZ - Estudante
126. DEISE CRISTINA COELHO GARCEZ DOS SANTOS
127. DELAIR FRANCISCO PILATTI
128. DENISE DE CUFFA - Estudante
129. DENISE LOCATELLI - vendedor
130. DENISE SAUER STUMPF
131. DENIZE FATIMA PEDRON ARISI
132. DENIZE KNEREK - Estudante
133. DERICK LEANDRO ARINI - Comerciante varejista
134. DIEGO PIERRE DEOTI - Estudante
135. DIEGO RESINATO - Mecânico
136. DIELY BRUNA DA SILVA - Estudante
137. DIEYNE MOHARA RECH DOS SANTOS - Estoquista
138. DILMA MARIA SENEM MAZZETTO
139. Dionatas de Bairro
140. Dione Anderson Mengues de Melo - Estudante
141. DIVA MARIA SPADA
142. DIVA VILCZAKI - Professora
143. DORLI PAULA SCHNEIDER FABRIN - Professor
144. DORNELES PETRI
145. DOUGLAS FERNANDO DE CAMARGO - Estudante
146. DRIELE FAENELLO
147. Ediane Petri - Funcionário público
148. EDIMARA SOLANGE CANDIDO - Estudante
149. EDI MARIA SFOGGIA - professor
150. EDIVAR TRAMONTINI - Advogado
151. EDNEIA KELI FOLQUINI - Auxiliar Escritório
152. Edria Pilati - Estudante
153. EDSON HILARIO BALESTRO - Comércio
154. EDSON MORAIS RIBEIRO
155. Eduarda Baldo Hendler - estudante
156. Eduarda Mielke Schmitz - auxiliar administrativo - Cresol Baser
157. ELAINE CRISTINA CHIOQUETA - Estudante
158. ELENICE MARIA MACKOWIAK STECANELLA - Professora (Beatriz Biavatti)
159. ELIANA MARIA KAMMER - Estudante
160. ELIANE AMARAL ROSSA
161. ELIANE APARECIDA VIEIRA - Comerciante
162. ELIANE RODRIGUES ARCÂNGELO
163. ELIANE ZANROSSO ZIBETTI - Administradora
164. ELISANDRO CARLES JUNIOR - Estudante
165. Elisiane Gomes da Silva
166. ELIZANDRA DELANI DOS SANTOS - Professora
167. ELIZANGELA CARLA ROSSET - Estudante
168. ELIZANGELA GRAZIK - Estudante
169. ELOIR LAZAROTTO - político
170. ELOISA FAEDO - Estudante
171. ELSO LUIZ OENNING
172. ELTON PONCIANO - Vendedor - no comércio de mercadorias
173. EMANUELE TELE DOS SANTOS - Auxiliar Escritório
174. EMANUELLY MARIA DOS SANTOS ROHLING
175. EMA SALETE DALMORA
176. ERICA CRISTINA VASQUES - Trabalhador dos serviços de contabilidade
177. Esangela Cristina Ferdinando Andre - Auxiliar Administrativo
178. Estella Paula Galina - Servidora Pública
179. ETIANE MABEL ANTONELLI - Advogada
180. EVANDRA ZANATTA COPELLI - Pedagoga
181. Evandro Leomar Lopes - Estudante
182. EVERTON DA SILVA BIDO - Trabalhador da construção civil
183. EVONDINA RODRIGUES DE LIMA
184. EZEQUIEL HUBERTO SCHUH
185. FABIANA SINHORATI - Ag. Adm
186. FABIANE MENDONÇA DA LUZ
187. FABIO JUNIOR CARDOSO
188. FABIOLA APARECIDA DOPFER - Estudante
189. FABIO RICARDO CORDOVA - Estudante
190. Fabrícia de Santana da Silva
191. FELIPE MATHEUS KARLING - Estudante
192. FELIX PADILHA
193. FERNANDA PARTEKA ORO - Estudante
194. Fernando Cobalchini
195. Fernando Misturini
196. FERNANDO TOMAZONI
197. FLAVIA ANDREA MORCELI - Estudante
198. FLAVIANE DOS SANTOS - Estudante
199. FRANCIELE SAIBERT - Doméstica
200. FRANCIELI LEMES PINTO - Estudante
201. FRANCIELLI SGANDERLA - Estudante
202. FRANCILAINE LUZIA TESTA - Outros
203. Gabriela Morais Maia dos Santos - Analista Comercial
204. Gabriele Gonçalves - Estudante
205. GABRIEL MATHEUS PAVAN QUAGLIOTO
206. gabriel turmina - estudante de direito
207. GELSON LUIZ KEMPA
208. GEMA DE FATIMA ZAMBILO BARRO
209. GEMILE ANTONIA CENCI - Professora
210. GENESEY TEREZINHA MERCHEL BERTONCELLO
211. GENEZI GUEDES DOS SANTOS
212. GEOVANI APARECIDO
213. GERANI DE MIRANDA - Servidor Público Municipal
214. GERTY BOEHS PÍTON - Auxiliar Administrativo
215. GESSICA SCHEIN HANSEL - Vendedor de comércio varejista
216. GIANY DAS GRAÇAS RIBEIRO NOGUEIRA - Bancária
217. Gilberto de Oliveira - Estudante
218. Gilmar Contini - Agricultor
219. GILSON BISS
220. GILSON MUSSI DOS REIS
221. GIOVANA DO PRADO MAZZETTO - Recepcionista atendente

- 222.GIOVANO BENDER - Estudante
 223.GIRLEI TERESINHA WESCINSKI DE OLIVEIRA GOMES
 224.GISELE ARALI LEITE LEARTH SABOIA
 225.GRACIELI OSOWSKI - Agricultor
 226.GRACIELI VILLANOVA - Estudante
 227.GRACIEMA APARECIDA NEZI
 228.GRASIELA MANFREDI NUNES VIEIRA - Enfermeira
 229.GUILHERME MACHADO AGUIAR - Estudante
 230.GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI
 231.GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA - Estudante
 232.HELLEN CAROLINE ARAUJO PINTO
 233.HELOÍSA INÊS HERTAL - Alugador (comerciante varejista)
 234.Henrique Castellani Vetorello - Estudante
 235.HUBERTO FRANCISCO ROCKENBACH - Funcionário da EMATER (Av. Luiz Antonio Faedo, ao lado da Paraná Tintas)
 236.IÇARA SOARES DE ABREU - Professora
 237.IDELCIA NAVARINI DOS SANTOS - Servidora Pública Municipal
 238.Ieda Ines Reinehr - Professora
 239.Ieda Maria Perin - Aposentada
 240.ILARIO KAUPKA - Presidente da Cresol
 241.ILDA MENIN TORTORA
 242.ILIANA GRANDO MONAUER - Professor
 243.ILIANE WARMLING - Servidor público municipal
 244.Ilvane Maria Battiston - Bancária
 245.INDIANARA CAMILA FAEDO RODRIGUES - Estudante
 246.INES BRUSTOLIN - Professor
 247.IRACI MARIA GALLO DE SOUZA - Servidor Público
 248.IRENE DEBACKER - Professor
 249.ISOLETE VACARI BURATTI - Professora
 250.IVAN DE SOUZA MOCELIN
 251.IVANIR MARIA FELIPETTO - Empregada doméstica
 252.IVANIR SANTOS
 253.IVANIR SCHMITZ - Comércio
 254.IVANOR BORTOLINI - Comércio
 255.IVONE GOETZ MARTINS DA CUNHA
 256.IVONETE ANZILIERO MOSCHEN - Outros
 257.IVONETE DA SILVA MANICA - Professora
 258.Izabele da Costa Ramos Santos - Estudante
 259.IZOLETE GERALDELLO - Empregada doméstica
 260.Jandrei Roberto Rovani Tomazini - Estudante
 261.Janete Stipp - Estudante
 262.JANETE TEREZINHA STEIMBACH - Estudante
 263.JAQUELINE GALON - Estudante
 264.JEAN PAUL VOLKWEIS - Eletricista
 265.JESSICA BRUM BARANCELLI - Estudante
 266.JESSICA CRISTINA GROSBELLI SOARES - Secretária
 267.JESSICA KOCH
 268.JESSICA SIMÃO DE LIMA - Estudante
 269.JESUINO PIETROBON - Comércio
 270.JOÃO BATISTA ZANCANARO - Contador
 271.JOÃO CARLOS CRESTANI ROMANINO - Estudante
 272.JOÃO CARLOS RAMBO - Comércio
 273.JOÃO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - (gerente de peças)
 274.JOÃO PAULO FERNANDO MILESKI
 275.JOÃO RUBENS STEINER - Estudante
 276.JOÃO SOARES - Comércio
 277.JOELMA GOETZ DE GOIS - Atleta
 278.Joelma Luisa Schweig - Agricultor
 279.Joice Cristina Barbieri Vivian - Serv. Público
 280.JONES BAIFUS - Estudante
 281.JONIR BADIA FERNANDES - Estudante
 282.JORDANA PAULA BONATO - Estudante
 283.JOSANE APARECIDA HAMMERSCHMIDT - Servidor Público Municipal
 284.José Luiz de Campos
 285.JOSE NERI CRESTANI - Professor
 286.JOSIANE APOLINARIO - Ag. trânsito
 287.JOSIANE PRETO - Servidora pública
 288.Josielle Samara Pereira - Estudante
 289.Joslaine Lisboa Silveira - Auxiliar Escritório
 290.JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS - Professor
 291.Juarez José da Silva - Empresário
 292.JUCENI TEREZINHA OSOWSKI
 293.Juciane Lima Fonseca - Guia de Turismo
 294.Júliana Mazzeto Rodrigues - Serv. Público
 295.Juliana Rosset Weibrecht - Estudante
 296.Juliane Cristina Leonardi - Estudante
 297.Julio Pedro Davionis - Professor
 298.JUREMA NESI MARTINS
 299.Jusimar Domingos Ribeiro - Operador de aparelhos
 300.Jussara Aparecida Ribeiro - Professora
 301.Jussara de Moura - Estudante
 302.KARINE LOCATELLI MENEGATTI - Estudante
 303.Karine Niejelski da Silva - Secretária
 304.KARINE PASQUALIN IESBIK - Estudante
 305.KARINE THAIS ROSA - Estudante
 306.KARIN TALINÁ DE LIMA MELLO - Auxiliar Administrativo
 307.KELI PREZZOTTO - Estudante
 308.Kethelin Rauane Lucion - Estudante
 309.Kezia Machado Corrêa - Estudante
 310.LAERTES RICARDO SARTOR - Motorista
 311.LARISSA DA SILVA
 312.LAUANA PRISCILA LUNKES
 313.Laura Terezinha Koslovski - Nutricionista
 314.Laureci Folador Salvatti
 315.Leandro Pereira da Silva
 316.LEDA MATTES - Professora
 317.LENISE CRISTINA FERNANDES - Comerciaría
 318.LEONARDO DA SILVA CORREA
 319.LEONIR MARCOS WEBBER
 320.Leonita Maria Perufo - Professora
 321.LETICIA LAZARIN DA SILVA - Estudante
 322.LETICIA MARIA PERES LUZA - Estudante
 323.LETICIA PASQUALIN DE SOUZA - Estudante
 324.LETICIA VASSOLER - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
 325.Lia Odete Schutz - Professora
 326.LIDIANE BRUM ALIEVI - Secretária
 327.LIDIANE POSSAMAI - Estudante
 328.LIZANDRA CORREA ANTUNES - Escrevente notarial
 329.LORISETE SEVERNINI RIBEIRO
 330.Lourdes Carbolin de Almeida Prolo - Professora
 331.LUANA CRISTINA MUCZINSKI FIAMETI - Vendedor de comércio varejista
 332.Luana Cristina Utzig - Estudante
 333.LUANA LARISSA MOREIRA GAOVICZ - Auxiliar de escritório
 334.LUANA PORTES BUENO - Estudante
 335.LUANA SPECIA - Estudante
 336.Lucas Emanuel da Silva - Técnico Eletricidade
 337.LUCAS GABRIEL GUEDES CORREA - Estudante
 338.Lucas Jorge Scheid
 339.LUCAS JOSE PIOVESAN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSELMHADOS
 340.LUCAS PAVAN DEL CIELO - Industrial
 341.Lucas Rafael Teixeira - Estudanrte
 342.Luciana Junqueira Peres - Op. Produção
 343.LUCIANA PINHEIRO CORDOVA - Estudante
 344.LUCIANA PONTEL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 345.LUCIANE APARECIDA KOCISZESKI
 346.Luciano Aparecido Barbosa
 347.Luci Fátima Lourenci Padilha Chagas - Professora
 348.LUIS HENRIQUE LUQUINI - Estudante
 349.Luiza Bogoni Furlan Fontana - Estudante
 350.LUIZA MARIA DA SILVA RODRIGUES - Secretária
 351.LUIZ CLAUDIO BORILE - Estudante
 352.LUIZ HENRIQUE FUCHTER SOARES - Estudante
 353.MAGNOLIA GIVULSKI - Auxiliar de Escritório
 354.MAIARA COSSEAU - Estudante
 355.MAITANA GABRIELA SOUZA
 356.Manoela de Luca - Estudante
 357.MANOELA FERNANDA DE LUCA LIMA OLIVEIRA - PROFESSOR
 358.MANOEL DO CARMO DA MOTTA FILHO
 359.Mara Lucia Bezerra Taurinho - Comércio
 360.MARA REGINA CIAPETTI
 361.MARCELO ALVES MORAIS
 362.MARCELO ANTONIO ULIANA
 363.MARCIA PRESTES BELUSSO - Professora de ensino médio
 364.MARCIO FELIX LARA
 365.MARCIO MEDEIROS MIGUEL - Estudante
 366.MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL - Esudante
 367.MARCOS ANTONIO BEVILAQUA - Professor
 368.MARCOS EUGENIO SELESKI - Estudante
 369.Maria Aldi dos Santos - Dona de Casa
 370.Maria Aparecida Schmitz - Estudante
 371.MARIA CAROLINE DE MORAES - Auxiliar contábil
 372.MARIA CATARINA PEREIRA LIMA - Auxiliar de Escritorio
 373.Maria Cristina da Silva - Estudante
 374.Maria de Fatima Cobolin Raitz - Professora
 375.Maria do socorro Correia de Barros - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 376.MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO - Estudante
 377.Maria Erenita Fagundes
 378.Maria Fátima Paese Pitt
 379.Maria Izabel Millani Presotto - Engenheira Civil
 380.MARIANA DO NASCIMENTO - Estudante
 381.MARIELI BETT - Estudante
 382.MARILDA PINHEIRO DA SILVA - Alfaiate
 383.MARILICE DELLA PASCOA - Estudante
 384.Marilu Lourenço de Medeiros - Servidor Público Estadual
 385.MARINA GOMES STRAPAZZÃO
 386.MARINES ROMBALDI GIRARDI
 387.MARINICE DE NARDIN - Auxiliar de Escritório
 388.MARIONÉ FATIMA PICINI CAREGNATTO

389. Marisa Samujeden Lazzarotto - Professor
390. MARISTELA SZERZEBAN - Estudante
391. Mari Terezinha Benka - Bancária
392. Marizete Pereira da Silva - Professora
393. Marleide Girardelli da Rosa - Professora
394. Marlene Aparecida Pollizello Lopes - Professora
395. MARLENE ISER SCOPEL
396. MARLI SCHWINGEL RUDSELL - Professora
397. MARLOVA ADRIANA RADIN - Professora
398. MARLY ADOLFINA NEGRI - Professora
399. Marta Perochini Menegatti - Vendedora
400. MARZENE ALVES DE MELLO - Estudante
401. MAURO RIZATTI - Agrônomo
402. MICHAEL DE SOUZA ODELLI - Estudante
403. MICHELI ALESSANDRA JARDIM - Estudante
404. MICHEL LAZZAROTTO - Estudante
405. MIRTES REGINA FELIPPI - Professora
406. MOACIR PEDRO PASA - Trabalhador da Construção Civil
407. Nair Pedrebon Marcello - Pedagoga
408. Nathieli Rosa de Ávila - Estudante
409. NATIELE GOSMAN DE LIMA
410. NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS - Diretora
411. Neiva Aparecida dos Santos - Professora
412. NELSON PIETRASZEK - Professor - Colégio João Paulo II Sadia
413. Neuza Toshiko Takito - Odontólogo
414. NILVA COSEK FELIPETTO
415. NILVA GIONGO DA SILVA - Professora
416. Noemi Lot Se - Professora - Colégio Frei Deodato
417. ODENIR DIAS TEIXEIRA - Assistente Social
418. ODOLIR DANIEL DOS SANTOS - Professor - Diretor Escola Marrecas
419. Olivia Basso Ferrari - Sec. da Educação
420. OSANA MARIA SILVA ZAMBON
421. Pâmela Marafon Zanatta - Estudante
422. PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES - Vendedora
423. Paulinho Roberto Simeão - Vendedor
424. PAULO ALVINO DA SILVA
425. Paulo Roberto Petri - Estudante
426. Peterson de Alacantara - Estudante
427. PRISCILA LOCKS DA SILVA - Servidora Pública Federal
428. Priscila Puente Cardona - Professor
429. Rafaela Cristina Maschio Heiden - Estudante
430. Rafaela Hellmann - Estudante
431. RAFAEL FACHINELLO - Técnico em Informática
432. RAFAEL HONG JOHN LAW - Auxiliar de escritório
433. Raquel Bernardo - Apae
434. Raquel Gabriela Moresco
435. Raquel Rodrigues Bianchini - Professora
436. RAQUEL VERONEZE PERSZEL - Professora
437. Regiane de Souza - Estudante
438. RENATO NEILAND LEMES - Pedreiro
439. RENATO SOCOLOVSKI VERLINDO
440. RENI CRISTOVÃO MARIANO - Estudante
441. RENIR ALEXANDRE COMUNELO - Contador
442. Rialdo Giordani - Pecuarista
443. RICARDO SANDINO FARIAS FREGONESE - Funcionário Sanepar
444. ROBERTA BRUNING BELLON - Estudante
445. ROBSON LUAN SESTUNPF - Estudante
446. Rochelle Conceição Silva Osbi - Estudante
447. RODRIGO MACEDO DOS SANTOS
448. Rodrigo Soares de Morais - Estudante
449. Rogério Fernandes da Silva - Serv. Público
450. ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA - Estudante
451. ROMILTON DEININGER DE ANDRADE - Administrador
452. ROSA CLOCI JULIANOTTE
453. Rosane Delesia Vescovi - Professora
454. ROSANE LOH SCHLICKMANN - Dona de Casa
455. ROSANE MARIA DE SOUZA DALL ALBA - Secretária
456. Rosane Resende - Professora
457. Rosângela Migon - Auxiliar Escritório
458. ROSANGELA TOASSI - Estudante
459. ROSELI GRAZIK
460. ROSEMAR DE BONA BIAZUS - Professor
461. ROSEMARI LUI - Estudante
462. ROSEMERI BRANDAO DA SILVA
463. ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO - Professora
464. Rosimeri Cristina Pereira de Morais - Dona de Casa
465. Rosivete Rita de Souza Adamchuk - Procon
466. Rudiele Zuffo - Estudante
467. RUTE KARKLING - Estudante
468. SALETE CENCI MATICK - Professor
469. SALETE DE CAMPOS SARTOR - Professora
470. SALETE DE FATIMA MAGGIONI
471. Salete de Lima Batistero
472. Salete Pieri do Nascimento - Governanta
473. SALETE POLTRONIERI - Estudante
474. Samara Raitz - Vendedora
475. Samara Thais dos Santos - PROFESSORA
476. SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA - Do lar
477. SANDRA CRISTINA GUEDES - Servidora Pública Municipal
478. Sandra Luiza Vanin - Estudante
479. SANDRA MARI CORSO KUNZ - Estudante
480. SANDRA PADILHA RODRIGUES
481. Sandra Sanderson Faust - Comércio
482. SANDRO SERGIO SANTANA - vigilante
483. Sarah Priscila Fontanella Pivotto - Estudante
484. Sara Regina Faedo de Costa - Loja Timemania (entre Cacau Show e Itaú)
485. Sedineia Terezinha da Silva - Auxiliar de Escritório
486. Serineu Bonetti - Bancário
487. Silmar Gallina - Professor (suplcy)
488. SILVANA MANFREDI - Vendedor
489. SILVANA TEREZINHA ANDREOLA - Comércio
490. SILVIA PINTO RIBEIRO PAIM - Funcionária Hospital Regional
491. SILVIO ROBERTO DE SOUZA - Professor
492. SIMONE ANDRADE - Estudante
493. SIMONE GUERRA
494. SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS - Professora
495. SOLANGE MARIA JUNKES - Servidor Público Municipal
496. SOLANIA FRANCIELE POSSAMAI - Estudante
497. SONIA DOS SANTOS TOASSI - Professora
498. Sonia Luiza Bento de Freitas
499. SONIA MARIA PASTRE VALTER
500. SUELEN REGINA GEMELLI
501. Suelen Strapazao
502. SUZANA GOTARDO DE MEIRA
503. Suzana Ribeiro dos Santos - Assistente de Departamento Pessoal
504. TAILIZE MANARIN
505. TAINARA ALMEIDA DA SILVA - Estudante
506. Tais Claiene Dal Pra
507. TAIS FERNANDA CARLETTO PROLO - Estudante
508. TAIS NAIANA REOLON - Estudante
509. TALIE NADINI PAIZ ECKER
510. TANIA GIORDANI LAUTERT
511. TATIANE DE OLIVEIRA FIXA - Estudante
512. TATIANE KLOTZ - Estudante
513. Tatiane Rodrigues de Bairros - Estudante
514. Teresinha Particelli
515. THAINÁ LUIZA ZUZA MENDES - Estudante
516. Thais Helena da Cunha Pereira - Estudante
517. TEREZINHA MARIA FRANZ PEREIRA DOS SANTOS - Professor
518. TIAGO CESAR SKIBINSKI - Estudante
519. UBIRAJARA DA SILVA LUZ
520. VALDENICE MARIA DA SILVA SETTI - Professor - Escola Higino Pires
521. VALDERÊS APARECIDA DE ARAÚJO BUENO - Professora
522. VALDIR DALLA CORTE - Torneiro Mecânico
523. Valdirene Zanette
524. VALTENOR HANG - Professor
525. Vandecleia Aparecida Ribeiro - Pedagoga
526. VANDERLÉA POTRICH DE ALCANTARA - Professora
527. Vanderlei Laurindo
528. VANELY CRISTINA DALLA VECHIA - Estudante
529. VANESSA LANFREDI - Estudante
530. Vanessa Marchiori - Estudante
531. Vanessa Schmitz - Vendedora
532. VANICE MARTINS FEDRIGO - Assistente Social - Creas/lutherking
533. VANIELLY MONICA FLORES ORO - Estudante
534. VARLEI TICIANI - Estudante
535. VICENTE TREMEA - Atendente
536. VILMAR CELESKI - Radialista
537. VILSON ANTONIO DE MORAIS
538. VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA - EMPRESARIO
539. VILTON MONTEGUTTI - Comércio (imobiliária Ocasão)
540. Viviane Cristina Pommer - Pedreiro
541. VIVIANE OLIVO LIMA CARVALHO - Servidora Publica Municipal
542. WAGNO ANTONIO DA SILVA - PROFESSOR PEDAGOGO
543. WILLIAN AMANN - Alfaiate
544. WILLIAN MORAIS DA SILVA - Estudante
545. Zeni Alves Valente - Estudante
- E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:
- 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
- § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
- § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
- 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
 II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
 III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
 IV - os Prefeitos Municipais;
 V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
 VIII - os militares em serviço ativo;
 IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
 X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o
 § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
 § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'
 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)
 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)
 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2021 Eu, ELIANA APARECIDA PRIGOL CHAVES (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.
 Janaina Monique Zanellato Albino
 Juiz(a) de Direito - Presidente

VARA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO paraná
 SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Rua Tenente Camargo, 2112, Centro, CEP 85.601.610
 Fone/Fax (46) 3520-0004
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - SENTENCIADO ADILSON DOS SANTOS MACEDO
O DOUTOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o sentenciado **ADILSON DOS SANTOS MACEDO**, brasileiro, nascido em 14/04/1986, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Juvelina dos Santos Macedo e Nilson Derner Macedo, portador do RG n.º 99488069 /PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA a realizar-se em 18/01/2022 às 14h00min, na sala de audiências desta Vara de Execuções Penais, Fórum de Francisco Beltrão, Rua Tenente Camargo, 2112 Centro. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o sentenciado acima qualificado, determino o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.
 Francisco Beltrão, Estado do Paraná, segunda-feira, 8 de novembro de 2021. Eu, Diani Priscila da Silva Casagrande (Técnica Judiciária), o digitei, conferi e subscrevi.
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO

Juiz Direito

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO paraná
 SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Rua Tenente Camargo, 2112, Centro, CEP 85.601.610
 Fone/Fax (46) 3520-0004
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - SENTENCIADO CLAUDIL LEMOS
O DOUTOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o sentenciado CLAUDIL LEMOS, brasileiro, nascido em 18/11/1967, filho de CAROLINA AYRES LEMOS e EDUARDO LEMOS, portador do RG n.º 43633198 SSP/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA a realizar-se em 07/12/2021 às 14h00min, na sala de audiências desta Vara de Execuções Penais, Fórum de Francisco Beltrão, Rua Tenente Camargo, 2112 Centro. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o sentenciado acima qualificado, determino o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.
 Francisco Beltrão, Estado do Paraná, segunda-feira, 28 de outubro de 2021. Eu, Diani Priscila da Silva Casagrande (Técnica Judiciária), o digitei, conferi e subscrevi.
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO paraná
 SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS, CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS E VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Diani Priscila da Silva Casagrande - Chefe de Secretaria
 Renata Godinho da Silva - Supervisora de Secretaria
 Rua Tenente Camargo, 2112, Centro, CEP 85.601.610
 Fone/Fax (46) 3520-0030
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - SENTENCIADO MAURICIO ANTONIO POSSAMAI
O DR. PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o sentenciado **MAURICIO ANTONIO POSSAMAI**, brasileiro, nascido aos 23/12/1994, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de ANGELA MARIA DE FREITAS e ALDINEI ANTONIO POSSAMAI, portador do RG n.º 127796394 SSP/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo de Execução Penal NU 4000324-11.2021.8.16.0083, datada de 29 de outubro de 2021, que julgou **EXTINTA** a execução de pena com relação à condenação que lhe foi imposta nos autos de processo crime n.º 0002256-15.2015.8.16.0083, da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão/PR, determinando que após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e registros necessários. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.
 Francisco Beltrão, Estado do Paraná, quinta-feira, 3 de novembro de 2021. Eu, Diani P. da Silva Casagrande (Técnica Judiciária), o digitei, conferi e subscrevi.
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO paraná
 SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Rua Tenente Camargo, 2112, Centro, CEP 85.601.610
 Fone/Fax (46) 3520-0004
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - FABRICIO SANCHES
O DOUTOR PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES PENAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o sentenciado FABRICIO SANCHES, brasileiro, nascido em 16/04/1990, filho de MARIA SALETE SANCHES e JURANDYR SANCHES, portador do RG n.º 125896391 SSP/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA a realizar-se em 07/12/2021 às 14h00min, na sala de audiências desta Vara de Execuções Penais, Fórum de Francisco Beltrão, Rua Tenente Camargo, 2112 Centro. E para que ninguém alegue

ignorância, em especial o sentenciado acima qualificado, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, segunda-feira, 28 de outubro de 2021. Eu, Diani Priscila da Silva Casagrande (Técnica Judiciária), o digitei, conferi e subscrevi.
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE CAMARGO FILHO
Juiz Direito

GUAÍRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

Edital de Citação Prazo: 15 dias

Processo: 0004517-70.2017.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Assunto Principal: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios
Data da Infração: 31/10/2017
Autor(s):
Réu(s):

- Ministério Público do Estado do Paraná
- LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS (RG: 97352496 SSP/PR e CPF/CNPJ: 051.891.039-35)

O Doutor **MATHEUS PEREIRA FRANCO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital ver ou dele conhecimento tiver, que, face frustrada tentativa de citação pessoal, pelo presente **CITO** o réu **LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº. 97352496 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 051.891.039-35, nascido(a) aos 20/01/1982, natural de GUAÍRA/PR, filho de Nome da Mãe: LINDACIR ALVES DOS SANTOS Nome do Pai: GERALDO EUFRASIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 dias (art. 396, do CPP), nos autos nº. 0004517-70.2017.8.16.0086, em que foi denunciado como incurso nas penas do art. 180, do Código Penal, movido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**. Fica(m), pelo presente, citado(s) também para se ver processar até final julgamento, restando advertido(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s) que o(s) represente(m) no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Edital elaborado em observância à súmula nº. 366, do STF: "*Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia*". Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra, 09 de novembro de 2021.

Matheus Pereira Franco Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

Processo: 0002247-10.2016.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA

VARA
CRIMINAL
DE GUAÍRA -
PROJUDI
Rua
Bandeirantes,
1620 - Fórum
- Centro
- Guaíra/
PR - CEP:
85.980-000
- Fone: (44)
3642-8700 - E-
mail: gira-2vj-
s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

Processo: 0006095-39.2015.8.16.0000
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Processual:
Assunto: Crimes de Trânsito
Principal:
Data da Infração: 17/10/2015
Autor(s):

• Ministério Público do Estado do Paraná

O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual declarou extinta a punibilidade nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Réu: LEANDRO DE CAMPOS PEREIRA (RG: 107546421 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.606.959-51), filho de Judite Ribeiro de Campos e Edson Roberto Pereira, nascido em 15/11/1992 na cidade de Guaíra/PR.

Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2021.

Matheus Pereira Franco
Juiz de Direito

Ação Penal - Procedimento Ordinário
Crimes de Trânsito
17/10/2015

• Ministério Público do Estado do Paraná

Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual declarou extinta a punibilidade nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Réu: LEANDRO DE CAMPOS PEREIRA (RG: 107546421 SSP/PR e CPF/CNPJ: 068.606.959-51), filho de Judite Ribeiro de Campos e Edson Roberto Pereira, nascido em 15/11/1992 na cidade de Guaíra/PR.

Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2021.

Matheus Pereira Franco
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 dias

Processo: 0002247-10.2016.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Recepção
03/07/2016
• Ministério Público do
Estado do Paraná

O(A) MM^{aa} Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal, à pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias multa, em regime aberto, sendo substituída por duas penas restritivas de direitos consistentes em: a) prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data do pagamento em favor do Conselho da Comunidade; e b) prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena privativa, em local a ser indicado pelo Conselho da Comunidade quando da execução.

Réu: ERIK FERNANDO NICOLETTI (RG: 40006829 SSP/SP e CPF/CNPJ: 362.178.078-58), filho de Romeia Pereira da Siolva e Francisco de Assis Nicoletti, nascido em 10/07/1987 na cidade de Indaiatuba/SP.

Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2021.
Matheus Pereira Franco Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 dias

Processo: 0003577-71.2018.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Ameaça
06/03/2018
• Ministério Público do
Estado do Paraná

O(A) MM^{aa} Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do art. xxxxxxxxxx, do ***** à pena de xxxxxxxxxx, em regime xxxxxx, sendo substituída por *****.

Réu: EDSON DOS REIS EDUARDO PINHEIRO (RG: 33819654 SSP/SP e CPF/CNPJ: 217.516.738-04), nascido em 02/02/1980 na cidade de Ribeirão Preto/SP, filho de Maria Jose Eduardo e Sergio de Jesus Pinheiro.

Marcos Roberto de Lima, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2021.

Matheus Pereira Franco
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44)
3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

Processo: 0006333-58.2015.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Contra a Multa
05/11/2015
• Ministério Público do
Estado do Paraná

O(A) MM^(e) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** a **VÍTIMA** abaixo nominada da r. sentença proferida no feito que absolveu, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal, o réu Claudio Cordeiro (RG: 127787620 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.635.649-90).

Réu: Ana Claudia Rodrigues da Silva, RG 800.110-2/PR, nascida em 20/07/1976, natural de Cascavel/PR, filha de Cleuza da Silva e Gregório Rodrigues da Silva.

MARCOS ROBERTO DE LIMA, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.

Guaíra/PR, 09 de novembro de 2021.
Matheus Pereira Franco Juiz de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS. A Doutora Regiane Tonet dos Santos, MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s **JOEL MARCOS ZALESKI**, RG: 141175815 SSP/PR, natural de Guaraniáçu/PR, nascido aos 18/05/1993, com 25 (vinte e cinco) anos de idade à época dos fatos, filho de Lucia Elias da Rosa Zaleski e Sergio Zaleski, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº **0002598-09.2018.8.16.0087**, pelo presente procede-se a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), de que por sentença datada de 25/10/2021 foi CONDENADO pela prática do crime descrito no tipo do artigo 14 da Lei nº 10.826/03, EM 2 (DOIS) ANOS, 7 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, em regime semiaberto.

Guaraniáçu, 09 de novembro de 2021.

ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -
PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, nº 500, Bairro Santana -
CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7400/7408

Processo: 0000072-38.2021.8.16.0031

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Furto

Data da Infração: 06/01/2021

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Vítima: GRUPO SUPERPÃO

Réu(s): THIAGO LOSSO GECHELE

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

THIAGO LOSSO GECHELE

O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM^o. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, **THIAGO LOSSO GECHELE**, brasileiro, filho de Sonia Mara Rosa Losso Gechele e de Riciere Gechele, nascido aos 09/11/1986, natural de Guarapuava/PR, portador do RG nº 94893003/PR, pelo presente **cita-O**, para tomar ciência que em data de 28/04/2021, houve oferecimento pelo Ministério Público do Estado do Paraná de denúncia em seu desfavor, como incurso na pena do art. 155, caput, do Código Penal, e, **INTIMA-O** para oferecimento de resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado, no prazo de 10(dez) dias, em conformidade com o disposto nos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, caso o denunciado não possua condição de constituir advogado, deverá, desde logo, comparecer a este Juízo e prestar informação, que será certificada, de modo a viabilizar a rápida nomeação de defensor por este Juízo, na forma do disposto no § 2º do art. 396-A do Código de Processo Penal(de acordo com sua nova redação) nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0000072-38.2021.8.16.0031**. E, para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021). Eu, _____ (Kátia Crystina Skrepetzki de Carvalho) Técnica de Secretária, digitei e subscrevi.

ADRIANO SCUSSIATTI EYNG Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS Autos 0006696-40.2020.8.16.0031

GESSE MORAIS

O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente GESSE MORAIS, RG nº 111060584 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 11106058), CPF nº 081.008.869-03, filho de SILVIA MARA MORAIS, nascido aos 26/12/1983, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença Absolutória proferida em 19/08/2021 nos autos de Processo Crime nº 0006696-40.2020.8.16.0031, pela qual foi julgada improcedente a denúncia para o fim de ABSOLVER o réu em tela do(s) delito(s) previsto(s) no(s) art 147, "caput" do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 10/11/2021. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Adriano Scussiatto Eyng
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0018571-75.2018.8.16.0031

HENIO RIBAS MACHADO E SILVA

O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente HENIO RIBAS MACHADO E SILVA, RG nº 663016 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 663016), CPF nº 147.735.209-06, filho de NERCINDA MARTINS RIBAS E SILVA e de SEBASTIÃO MACHADO E SILVA, nascido aos 07/02/1948, natural de PALMAS/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que foram prorrogadas as medidas protetivas de urgência, pelo período de 01 (um) ano.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 10/11/2021. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Adriano Scussiatto Eyng
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Av. Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0014706-39.2021.8.16.0031

HAMILTON PUGSLEY FILHO

O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente HAMILTON PUGSLEY FILHO, RG nº 40579184 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 4057918), CPF nº 616.233.349-34, filho de OSVALDINA GONCALVES PUGSLEY e de HAMILTON PUGSLEY, nascido aos 22/12/1963, natural de PONTA GROSSA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que foram REVOGADAS as medidas protetivas anteriormente deferidas em seu desfavor, tendo como beneficiária MARILENE APARECIDA DE MELLO SCHUB.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 10/11/2021. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Adriano Scussiatto Eyng
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0006696-40.2020.8.16.0031

JUCIMARA BEZERRA CAVALHEIRO RODRIGUES

O Dr. Adriano Scussiatto Eyng, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima JUCIMARA BEZERRA CAVALHEIRO RODRIGUES, RG nº 89011558 SSP/PR (RG não validado no IIPR), CPF nº 004.079.129-75, filha de DIRCE CAVALHEIRO RODRIGUES e de JOÃO MARIA RODRIGUES, nascida aos 13/09/1977, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para tomar ciência de que em 19/08/2021, por este Juízo, foi proferida sentença nos autos 0006696-40.2020.8.16.0031, em que figura como réu GESSE MORAIS, RG nº 111060584 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 11106058), CPF nº 081.008.869-03, filho de SILVIA MARA MORAIS, nascido aos 26/12/1983, natural de GUARAPUAVA/PR. Pela referida sentença o réu foi ABSOLVIDO do cometimento do(s) delito(s) previstos no(s) 147, "caput" do Código Penal.

Fica, por fim, a vítima de que o inteiro teor da r. sentença proferida se encontra disponível para consulta nesta Secretaria. E, para que chegue ao conhecimento daquela, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 10/11/2021. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Adriano Scussiatto Eyng
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE GUARAPUAVA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A PAOLA GONÇALVES MANCINI DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o réu **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RG 143104230 SSP/PR, portador do RG 144929330 SSP/PR, inscrito no CPF nº 121.193.539-64**, filho de MARTA ROSALIA RODRIGUES e JOSE ANTONIO DOS SANTOS, natural de CANDÓI/PR, nascido aos 07/10/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0000081-34.2020.8.16.0031**, foi prolatada sentença em 08 de março de 2021, que **JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado pelo Ministério Público, para o fim de CONDENAR o réu RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, ao cumprimento de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, em razão da prática do delito definido no art. 155, §4º, inciso IV do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito, quais sejam: 1) Prestação de serviços à comunidade, a ser realizada na forma do artigo 46 do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo da jornada normal de trabalho do condenado, em entidade a ser designada na fase de execução; 2) Prestação pecuniária no valor de um salário mínimo a ser encaminhado ao Fundo Único.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância. O prazo de 05 (cinco) dias, para apelação, correrá após o término do prazo fixado no edital.

Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 9 de novembro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA
SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA, PAOLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o réu **SAVIO JHONNI DE FRANÇA, RG 155484209 SSP/PR, CPF 111.319.899-02**, filho de ELAINE RIBEIRO e ADIR BUENO DE FRANÇA, nascido aos 01/08/2000, natural de GUARAPUAVA/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0002647-87.2019.8.16.0031**, foi proferida sentença, em 26 de abril de 2021, que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo

autor, Ministério Público do Estado do Paraná, e, por conseguinte, **ABSOLVEU o acusado SAVIO JHONNI DE FRANÇA, do delito definido no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, com fulcro no art. 386, inciso VII do CPP.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 10 de novembro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Paôla Gonçalves Mancini
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA

SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA, PAÔLA GONÇALVES MANCINI, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o réu **EVERTON DA SILVA, RG 82374620 SSP/PR, CPF 008.697.359-26**, filho de JACI DE FÁTIMA DA SILVA e DERCI DA SILVA, nascido aos 25/01/1982, natural de GUARAPUAVA/PR, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal **0010305-70.2016.8.16.0031**, foi proferida sentença, em 11 de abril de 2020, que JULGOU IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, Ministério Público do Estado do Paraná, e, por conseguinte, **ABSOLVEU o acusado EVERTON DA SILVA** das sanções do delito previsto no art. 157, § 2º, incisos II do Código Penal, aplicando-lhe MEDIDA DE SEGURANÇA consistente em tratamento ambulatorial por prazo indeterminado (art. 97, § 1º, do CP), observado o prazo mínimo de 02 (dois) anos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado, nesta cidade Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 10 de novembro de 2021. Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Paôla Gonçalves Mancini
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCE APARECIDA DA SILVA DRANSKI & CIA LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0024910-50.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) DIRCE APARECIDA DA SILVA DRANSKI & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 13.519.882/0001-48) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] **Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 44.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]**".

Valor da dívida: R\$ 1.976,81 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) - atualizado até 08.12.2018.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE HELIA IATSKIV E OUTRA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0020515-25.2012.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) Helia Iatskiv (CPF 882.419.559-87) e MARILEIDE IATSKIV FERREIRA (CPF 586.269.999-68) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] **Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 148.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]**".

Valor da dívida: R\$ 990,27 (novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos) - atualizado até 07.11.2012.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito

(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS KOZAN COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0024879-30.2018.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) CARLOS KOZAN (CPF 037.878.339-43) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] **Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 47.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]**".

Valor da dívida: R\$ 2.218,04 (dois mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos) - atualizado até 08.12.2018.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LISANGELA RIBAS MAGATÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0019073-19.2015.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) LISANGELA RIBAS MAGATÃO (CPF 031.617.949-31) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 84.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".

Valor da dívida: R\$ 4943,24 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) - atualizado até 29.08.2015.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE WILLI EGLES JUNIOR COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0016310-45.2015.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) e executado (a) Willi Egles Junior (CPF/CNPJ: 926.811.079-20) que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 81.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".

Valor da dívida: R\$ 2086,50 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - atualizado até 28.08.2015.

ADVERTÊNCIAS:

- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE ZENIRA RAQUEL KLIPPE O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006108-33.2020.8.16.0031 de AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em que é requerente LEONIDIA KLIPPE CRUZ e requerido ZENIRA RAQUEL KLIPPE, que foi proferida sentença no item 146.1 do processo eletrônico que segue transcrita em cumprimento ao artigo 755, § 3º do CPC: "[...] Diante do exposto, com fulcro no art. 1764, inciso III c/c art. 1774, ambos do Código Civil, e art. 307, caput, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para, em substituição, nomear LEONIDIA KLIPPE CRUZ como curadora definitiva da interdita ZENIRA RAQUEL KLIPPE. A curadora nomeada deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio da incapaz, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Dispensada a especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório aonde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas). Intime-se a curadora para prestar compromisso. Nada mais para constar, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que procedam as baixas necessárias. Após, arquivem-

se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se [...]. Eu, (João Lucas Garcia de Góes) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito (Assinado Digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

3ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Av. Manoel Ribas, 500, Santana, Próximo ao Parque de Exposições Lacerda Werneck - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7470 - E-mail: gua-11vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000710-76.2018.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (noventa) dias

LUCAS CLAUDINO

A Dra. Carmen Sylvania Zolandeck Mondin, MMª. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido encontrado o réu **LUCAS CLAUDINO**, brasileiro, nascido aos 22/09/1992, natural de GUARAPUAVA/PR, portador do RG nº 149349456 SSP/PR e do CPF nº 105.410.599-55, filho de IONE DE JESUS SIQUEIRA CLAUDINO e JOAQUIM CLAUDINO FILHO, sem mais qualificações nos autos, pelo presente, **INTIMA-O** para tomar ciência da r. sentença proferida em 08 de Setembro de 2021, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0000710-76.2018.8.16.0031, em que foi **ABSOLVIDO** pelo crime previsto no artigo 155, *caput*, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal; e **CONDENADO** pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 163, inciso III, do Código Penal, ao cumprimento de 06 (seis) meses de detenção em regime inicialmente aberto, e a 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. Substituída a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária no valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos. O réu foi condenado ao pagamento de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) em favor do Estado do Paraná pelos danos causados à viatura policial. Concedida isenção das custas e despesas processuais. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Guarapuava/PR, 9 de novembro de 2021.

Carmen Sylvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Valor da Causa:
Polo Ativo(s):

Polo Passivo(s):

0004752-89.2021.8.16.0088
Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Abandono Material
R\$1.000,00

- Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
- Eduarda Lazarotto Carneiro (RG: 102419464 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.608.949-42)

- JOSE BERNARDE DA SILVA (RG: 92328376 SSP/PR e CPF/CNPJ: 049.152.749-77)
- WESLEY IVAN APOLINARIO (RG: 90881558 SSP/PR e CPF/CNPJ: 075.179.529-19)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO MARCOS DE ARAUJO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o réu Eduarda Lazarotto Carneiro (RG: 102419464 SSP/PR e CPF/CNPJ: 085.608.949-42), que tramita por este Juízo os autos supra em favor das crianças e dos adolescentes E. R. L. C. e outros, e de conformidade com o respeitável despacho proferido na (seq. 38.1), foi determinado a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** o réu **acima mencionado** para querendo, no prazo de dez (10) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, oferecer contestação "**ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)**". Despacho do MM. Juiz: "... Atenda-se a cota ministerial. Cite-se, Eduarda Lazarotto Carneiro, via Edital, Diligências necessárias. Guaratuba-PR, 05 de novembro de 2021. MM. DR. JOSÉ VALDIR HALUCH JUNIOR - JUIZ SUBSTITUTO." Eu, Valmir Fragoço Caldas Junior - Supervisor de Secretaria, aos dez dias do mês de novembro do corrente ano de dois mil e vinte e um, o digitei e subscrevo autorizado pela MMa. Juíza de Direito - Portaria nº 06/2020.

ICARAÍMA

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PELO PRESENTE faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Ofício Cível, se processam os termos dos autos, sob nº. , de requerida por 0000082-04.2018.8.16.0091 INTERDIÇÃO E CURATELA MINISTÉRIO , para fins de Interdição Curatela e Tutela de PÚBLICO DA COMARCA DE ICARAÍMA

ERANILDO CARLOS RUFINO JUNIOR, brasileiro, nascido aos 19/04/1992, portador do RG de nº 10.250.126-8/PR, inscrito no CPF de nº 079.155.079-66, filho de Eranildo Carlos Rufino e Jorgina Mendonça Rufino, residente e domiciliado na Rua Flávio Fernandes Ribeiro, nº 1295, quadra 13,

. Igualmente, ficam pelo presente todos os "lote 24, nesta cidade e Comarca de Icaraima, INTIMADO de que pelo MM. Juíza de Direito, foi proferida cuja minuta é aINTERESSADOS SENTENÇA seguinte: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e art.4º,

inciso III e art. 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, o pedido deduzido na JULGO PROCEDENTE inicial, declarando, relativamente incapaz de exercer ERANILDO CARLOS RUFINO JUNIOR

pessoalmente os atos patrimoniais da vida civil e, por conseguinte, confirmo os efeitos da tutela pleiteada.

Nomeio, como curador, seu genitor , o qual deverá ERANILDO CARLOS RUFINO prestar o compromisso legal na forma do art.759 do CPC e a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de Expeça-se ofício ao Registro Civil, na forma do art. 92 da Lei de Registros Públicos, sua gestão.

publicando-se no órgão Oficial, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, bem como na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, observando o disposto no §3º, do art. 755, do CPC. Deixo de comunicar Sem custas, diante da isenção legal emao TRE, uma vez que não abarcados nesta os direitos políticos. favor do Ministério Público. Arbitro os honorários advocatícios ao procurador dativo nomeado ao requerido, Drº. , inscrito na OAB/PR sob o nº 78.921, a importância de R\$ 800,00". JULIANO Transitado

em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos e dê-se baixa no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Icaraíma, datado e assinado digitalmente. Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Juíza de Direito (Icaraíma, datado e assinado digitalmente) MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO Juíza de Direito

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacifico Borges, Nº 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: 42-2104-3149 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Charles Dayon de Lara PRAZO DE 90 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001605-10.2016.8.16.0095, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) Charles Dayon de Lara, e vítima ANA CLAUDIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Charles Dayon de Lara, brasileiro(a), nascido(a) em 29/04/1992, natural de PONTA GROSSA/PR, filho de Maria Lori de Lara e Amilton de Lara, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal c/c as disposições da Lei n. 11.340/2006, à pena de 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, em regime aberto, SUSPENSO por 02 (dois) anos o início do cumprimento a pena, devendo o réu cumprir as seguintes condições: a) proibição de se ausentar da Comarca onde reside, sem autorização do Juízo; b) comparecimento pessoal e obrigatório perante o juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades., sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para o fim de CONDENAR o acusado CHARLES DAYON DE LARA como incurso nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal c/c as disposições da Lei n. 11.340/2006; em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 09 de novembro de 2021. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JACAREZINHO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoEDITAL DE INTIMAÇÃOEdital de Intimação para: ELIAS IVAN OLIVEIRA SILVAProcesso Criminal nº. 0000469-90.2021.8.16.0098 O Doutor Renato Garcia, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu, filho de, portador do RG ELIAS IVAN OLIVEIRA SILVA Rônila da Silva 9346525410/SSP/PR brasileiro, nascido aos 22/10/1980, natural de Jacarezinho-PR, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos de Processo Criminal nº .0000469-90.2021.8.16.0098 Pelo presente INTIMA-O quanto à decisão de revogação das medidas protetivas prolatada em 11 de março de 2021, bem como, da extinção do feito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu, Edson Clementino Soares_____, Técnico Judiciária, que digitei e subscrevi. Renato Garcia Juiz de Direito

Edital Geral

Edital Nº 002/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) Renato Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Jacarezinho, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. ADRIANA CRISTINA SILVERIO BASSANELO - EMPRESARIO
2. ADRIANA SILVA - PROFESSORA
3. ALINE CRISTINA ROSA - ARTESÃO
4. ALINE LUQUI AFONSO - BANCÁRIA
5. ALINE ROBERTA DA SILVA - PROFESSORA
6. AMARILDO GALDINO SOARES - MOTORISTA - SEC SAUDE
7. ANA ANDREIA MOREIRA DUARTE - RECEPCIONISTA
8. ANA CAROLINA ROSA - PROFESSORA
9. ANA CLAUDIA ROCHA REZENDE - ESTUDANTE
10. ANA KAREN TAVARES DE CASTRO - ESTUDANTE
11. ANA LUCIA CORREA SILVEIRA - RECEPCIONISTA AUXILIAR DE SECRETÁRIA
12. ANA LUCIA RODRIGUES RAMADAN - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
13. ANA MARIA ALEXANDRE - TECNICO EM ENFERMAGEM
14. ANA MARIA MAXIMIANO URIAS TEODORO - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
15. ANA RITA DO AMARAL SILVA - DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE FESTA
16. ANA SILVIA SERRA - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
17. ANDERSON MONTAGNER MARTINS - AUX ADMINISTRATIVO
18. ANDREA CRISTINA MENDES - PROFESSORA
19. ANDREA ESTEFANE DE ANDRADE - PROFESSORA
20. ANDRÉIA LUIZA AVELINO JUNQUEIRA DE ANDRADE - BANCÁRIA
21. ANDRÉIA MARCHIONE DA SILVA - BANCÁRIA
22. ANDRESSA FERREIRA AIOLFI - ASSISTENTE FINANCEIRO
23. ANTONIONI ANTENOR PALHARES - ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
24. AUDRIA RIBEIRO ESTRAMBEK - TECNICO EM ENFERMAGEM
25. AYRTON ALEX CHICO DE ARAUJO - OPERADOR DE MOENDA JR
26. BARBARA CRISTINNE CLARO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS)
27. BELMIRA RIBEIRO DE SOUSA - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
28. BRUNA GOMES FERREIRA - AUXILIAR DE INSPEÇÃO
29. BRUNO AUGUSTO DA SILVA - OPERADOR DE PRODUCAO II
30. CAMILA DE CARVALHO - ASSISTENTE DE NEGÓCIO
31. CAMILA DOS SANTOS DEKAMINOVISKI - PROFESSORA
32. CAMILA JESSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA - ASSISTENTE DE ALUNOS
33. CAMILA ROSA - PROFESSORA
34. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR - CHEFE DE PROGRAMAS DE SAÚDE
35. CAROLINE FONSECA PIMENTA - BANCÁRIA
36. CECILIO CALDERON - SECRETARIA ABASTECIMENTO AGRIC
37. CESAR AUGUSTO PERINI ROSAS - DENTISTA
38. CINTIA DE OLIVEIRA DIAS - PROFESSORA
39. CLAUDETE CIRIACO LOPES - SERVENTE
40. CLAUDIA DE LIMA - AUX. SERVIÇOS GERAIS
41. CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA - SERVIÇOS GERAIS
42. CLAVENICE GOLFETE L. PINHEIRO - DO LAR
43. CLEONICE TEODORO CARDIM - SERVIÇOS GERAIS
44. CLEVERSON ROGERIO DOS SANTOS - TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGENS DE SINAIS
45. CLOVIS SPIACCI PEREIRA - AGENTE DE SAÚDE
46. CRISTIANE APARECIDA DIAS - MANICURE
47. CRISTIANE DE SOUZA DIONISIO - COORDENADOR ADMINISTRATIVO
48. CRISTIANE MARIA LEAL MATTIA - ASSISTENTE SOCIAL
49. CRISTINA MORAES DE ANDRADE BERGONSINI - DO LAR
50. DAIANE APARECIDA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADA
51. DAIANE MARIA PEREIRA - RECEPCIONISTA
52. DANIELA CRISTINA DE CASTRO - TECNICO EM ENFERMAGEM
53. DANIELA GALLERANI - PROFESSORA
54. DAVID ALBERTO DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55. DEBORA CRISTINA COLORADO DA SILVA - SERVIÇOS GERAIS
56. DÉLIA APARECIDO COLORADO DE OLIVEIRA - PROFESSORA
57. DENAZARE ALVES PROENÇA - CONTADOR
58. DENISE CHAGAS BACCON - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
59. DIEGO APARECIDO DE MORAES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
60. DILCEANE APARECIDA RICARDO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61. DIRCILEIA DE FATIMA RADO COELHO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 62.DONIZETE DICROCCA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63.DORINEI LEONARDO CORREA FLORES - PROFESSOR
64.DOUGLAS HENRIQUE PIRES - TECNICO EM RADIOLOGIA
65.EDENILSON APARECIDO GERALDO - OPERADOR DE PRODUCAO V
66.EDILAINÉ MICHELE LOURENÇO - ANALISTA DE LABORATORIO JR
67.EDINA RIBEIRO LOURENÇO - SERVIÇOS GERAIS
68.EDMILSON VIEIRA DOS SANTOS - GERENTE DE AGÊNCIA
69.EDNA MARTINS GUIMARÃES - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
70.EDUARDO PELLICER FERRI - EMPRESARIO
71.EDUARDO ZARATE ELIAS - EMPRESARIO
72.ELAINE CRISTINA R. DUARTE - PROFESSORA
73.ELIETE DE OLIVEIRA SANTOS - PROFESSORA
74.ELINE DOS SANTOS DUARTE - PROFESSORA
75.ELISIANE MOREIRA - COZINHEIRA - TERCERIZADA
76.ELOISA PANICCHI SOCCIO - PROFESSORA
77.ELTON RIBEIRO DO PRADO - GERENTE GERAL
78.ELZITA MARIA DE MENEZES - APOIO EDUCACIONAL
79.ERCHI ANDRADE BRAZ - EMPRESARIO
80.EURICO LARA DE CAMPOS NETO - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
81.FABIANO COELHO TANGERINA - VIGILANTE
82.FABIO ANDRADE SILVA - OPERADOR DE PRODUCAO III
83.FABIOLA FONSECA DO CARMO - EMPRESARIA
84.FABIO MATSUO MASUDA - VENDEDOR AUTONOMO
85.FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA - OPERADOR DE PRODUCAO III
86.FELIPE CAVAZZANI DE MORAIS - TECNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
87.FERNANDA BERNARDO ZANCHETA - AJUDANTE DE HIGIENIZACAO II
88.FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA - DIRETORA
89.FERNANDES FERREIRA TIDRE - ASSISTENTE DE TRANSPORTES SR
90.FERNANDO SCHWARTZ - OPERADOR DE PRODUCAO III
91.FLAVIA FIGUEIREDO SAAD FERIATO - BIOQUIMICA
92.FLAVIANE FERREIRA DA SILVA - TECNICO EM ENFERMAGEM
93.FLAVIA PELEGRINI RICARDO - TECNICO EM ENFERMAGEM
94.FLAVIO GOMES - CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E VEÍCULOS
95.FRANCISCO CARLOS FRITZEN SOARES - PROFESSOR
96.GABRIEL ELIAS SILVA - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
97.GABRIELLE VICTORIA DA FONSECA - ESTUDANTE
98.GERALDA AUGUSTA PIMENTA - SERVIÇOS GERAIS
99.GEUCILENE APARECIDA DE SOUSA - OPERADOR DE PRODUCAO II
100.GILDA CRISTINA DE OLIVEIRA - OPERADOR DE PRODUCAO I
101.GILDETE APARECIDA DA SILVA DAMINSKI - PROFESSORA
102.GILSON APARECIDO MATIAZZO - BANCÁRIO
103.GILSON LUIZ RIBEIRO DO VALE - SERVIDOR PUBLICO FEDERAL
104.GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA - CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
105.GISLAINE APARECIDA DE SOUZA AMBROSIO - SERVIÇOS GERAIS
106.GISLAINE ERICA SANTOS COSTA - FARMACEUTICA
107.GIULIANO CHER MESSIAS - BANCARIO
108.GUILHERME PERICO GUANDELINI - ASSESSOR JURÍDICO
109.GUSTAVO VENDRAME BARBARA - TECNICO DE LABORATORIO - ELETRICA
110.HAYFFA DRYELLY DO PRADO LOPES GOUVEIA - INSTRUTORA - SENAC
111.HEBER RENATO FADEL DE MORAIS - PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
112.HELENA MARIA DE OLIVEIRA - SERVIÇOS GERAIS
113.HELEN CRISTINE DINIZ DA SILVA - AUXILIAR DE PROFESSORA
114.HELLEN TAMIRIS SANCHES DE AZEVEDO - VIGIA
115.HELTON JHON DE SOUZA - ESCRITURÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
116.HENRIQUE SHOITI SUGUIMOTO ARIJI
117.HIDEKI HAMADA - AUDITOR FISCAL
118.HIGOR HENRIQUE GOMES BATISTA - PINTOR - AUTONOMO
119.HIRAO SEVERINO - OPERADOR DE PRODUCAO IV
120.HUGO JOSE GASPAS - OPERADOR DE EMPILHADEIRA I
121.HUMBERTO PAES RIBAS - PROFESSOR
122.HUMBERTO PURGUER NETO - EMPRESARIO
123.IGOR APARECIDO DOS SANTOS - OPERADOR DE PRODUCAO III
124.INÊS GASPAS DE MORAES - PROFESSORA
125.IRACI BARBOSA SOBRINHO - EMPRESARIO
126.ISABELA CRISTINA SOUTO PAVIM - ESTAGIÁRIA
127.ISABEL CRISTINA DE SOUZA TEODORO - AUXILIAR DE LIMPEZA
128.ISABELLA DA CRUZ MICHELETO - TECNICO EM ENFERMAGEM
129.ISAURA PEREIRA FERREIRA - AUXILIAR EDUCAÇÃO BÁSICA
130.ISMAILDO BASILIO - OPERADOR DE CALDEIRA PL
131.ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA - LAVADOR DE VEICULO LIDER
132.IVAIR BASSINELLO - VIGIA LIDER
133.IVANO SOARES DE SOUZA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
134.IVONETE BRUGNARI JUVENANCIO MANFRE - PROFESSORA
135.IVONETE ROSA DE OLIVEIRA - AGENTE EDUCACIONAL
136.JAIRO BROCHADO STRAMARE - PROFESSOR
137.JANAINA ALBUQUERQUE MARQUES PINTO - COORD. PROGRAMA DE SAÚDE
138.JANAINA LAYSLA MAGALHÃES - SERVIÇOS GERAIS
139.JANAINA LUIZ PEREIRA - GER. CENTRO REG. DE ESPEC.
140.JEFFERSON BORDA PEREIRA - CONSTRUTOR CIVIL
141.JESSICA RODRIGUES ALVES MARCELINO - SERVIÇOS GERAIS
142.JHONNY FERNANDO GARCIA - CONTADOR
143.JOÃO GUILHERME NÉIA GIAVINA BIANCHI - ESCRITURÁRIO
144.JOÃO PAULO DAS DORES - SERVIÇOS GERAIS
145.JOSE DANIEL DA SILVA NETO - OPERADOR DE EMPILHADEIRA I
146.JOSÉ LUIZ SAAD - FISIOTERAPEUTA
147.JOVANA NUNES DA SILVA - PROFESSORA
148.JULIANA MARTINS DOS SANTOS R. PINTO - PROFESSORA
149.JULIANA NEIA LUIZ - RECEPCIONISTA AUXILIAR DE SECRETÁRIA
150.JULIANO GUIDELLI - EMPRESARIO
151.KARINA SONI KAKIMORI CANDIDO GARCIA - PROFESSORA
152.KATARINE ZANARDO TORRES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
153.KATIA DE MIRANDA ZANATTA - PROFESSORA
154.KATIA REGINA ALVARENGA DE LIMA - TECNICO EM ENFERMAGEM
155.KELLY DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA - ENFERMEIRO
156.KESE KRISTINA FERREIRA REIS - PROFESSORA
157.LACYR DONIZETTE CASON - AUXILIAR DE INSPECAO II
158.LAERCIO VILCHER - TRATORISTA II
159.LAIS APARECIDA OREFICE - OPERADOR DE PRODUCAO II
160.LAIS CORNELIA LAMIM DE OLIVEIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
161.LAISE DE SOUZA GARRIDO - VENDEDORA - ABELINHA
162.LARIANE APARECIDA FELIX CORADINI CAMUSSI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
163.LEANDRO APARECIDO DE PAULA - OPERADOR DE PRODUCAO V
164.LEANDRO DE SOUZA CHER - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
165.LEILA REGINA DIAS - AUXILIAR DE INSPECAO II
166.LEILA REGINA NAVARRO DE BRITO - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
167.LUANA CAVALCANTI COSTA - DIRETORA
168.LUANA CRISTINE PEREIRA - RECEPCIONISTA
169.LUANA RODRIGUES FURTADO DE CARVALHO - SERVIÇOS GERAIS
170.LUAN AUGUSTO LIMA PEREIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
171.LUCAS MATHEUS GUILHERME - OPERADOR DE PRODUCAO II
172.LUCAS RODRIGUES TANGERINA - OPERADOR DE PRODUCAO IV
173.LUCIANA AMBROSIO - PROFESSORA
174.LUCIANA CASTILHO NASCIMENTO NISHIMOTO - MEDICO DO TRABALHO
175.LUCIANA DE ARAUJO BATISTA - PROFESSORA
176.LUCIANA RIBEIRO MIQUILITTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
177.LUCIANE ANDREA DA SILVA OLIVEIRA - PROFESSORA
178.LUCIANO BRAZILIO DOS SANTOS - OPERADOR DE CALDEIRA II
179.LUCIANO FERREIRA TIDRE - PROGRAMADOR DE AGROPECUARIA SR
180.LUCIANO SETTI ARRUDA - EMPRESÁRIO
181.LUCILENE MARCHIONI FRIAS RODRIGUES - SERVIÇOS GERAIS
182.LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS - PROFESSORA MUNICIPAL
183.LUCINHA PEREIRA DE ARAUJO SOARES - EMPRESARIA
184.LUIZ ANTONIO RIBEIRO NALESSO - PROTÉTICO
185.LUIZA RIBEIRO MALTA FERREIRA - OPERADOR DE PRODUCAO II
186.LUIZ FERNANDO NATAL - TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
187.LUIZ GUSTAVO TONET SANTANA - ADM. ORÇAMENTOS E FINANÇAS
188.LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
189.LUSIVANIA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
190.LYDIA MARCELINO RODRIGUES DE LIMA - GERENTE PJ
191.MARA SILVIA ROSA ABUD - CAIXA DE BANCO
192.MARCIA FRANCISCA DE CARVALHO - PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS
193.MARCOS ANTONIO HOFFMANN NUNES - PSICOLOGO
194.MARIA CRISTINA FERNANDES - PROFESSORA
195.MARIA CRISTINA FERREIRA MANTOVANI - SERVIÇOS GERAIS
196.MARIA DO ROCIO SERAFIM - SERVIÇOS GERAIS
197.MARIA HELENA PETRINI AMBROSIO - AJUDANTE DE HIGIENIZACAO II
198.MARIA LUIZA ROBERTO - PROFESSORA
199.MARIANA FLÁVIA COELLI TORRES DOS SANTOS - ENFERMEIRO
200.MARIANA PINZON - ASSISTENTE DE GERÊNCIA
201.MARIA ZAINÉ DA SILVA - OPERADOR DE PRODUCAO III
202.MARIELE DE SOUZA - PROFESSORA
203.MARISA PETRINI - AUX. SERVIÇOS GERAIS
204.MARISTELA BARROS - PROFESSORA
205.MARLENE SILVA MIGLIARI - PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS
206.MARLENE SILVIA DE GODOY PEREIRA - AUXILIAR DE INSPECAO II
207.MARLI ANDRADE - PROFESSORA
208.MAURICÉIA ALVES DA SILVA - PROFESSORA
209.MEIRE MARTONI - ASSISTENTE SOCIAL
210.MICHELLE TEREZINHA CHUEIRI DO NASCIMENTO - PROFESSORA
211.NADIA SORAIA DE OLIVEIRA - SERVIÇOS GERAIS
212.NATALIA LUNA BLASCO - ESTUDANTE
213.NATALINO DOS REIS DA SILVA - ANALISTA DE LABORATORIO JR
214.NATANAEL BATISTA DE CAMPOS - TESOUREIRO EXECUTIVO
215.NATERCIA DOS SANTOS ZACARIAS - TECNICO EM ENFERMAGEM
216.NATHALIA LETICIA DUARTE - RECEPCIONISTA
217.NEIDE AMANCIO DE MORAIS - SECRETARIA
218.NELSON FIORINI - GUARDA VIGIA
219.NELSON NUNES - AUDITOR FISCAL (EM CONTABILIDADE)
220.NEUCCI DE FATIMA VIEIRA DE AQUINO - SERVIÇOS GERAIS
221.NILCEU ANTONIO FERREIRA - AUDITOR FISCAL (EM CONTABILIDADE)
222.NIVALDO VILELA - ENCARREGADO DE PROCESSO I
223.ORANILDES FRACARO MENDES ROSSETO - ANALISTA CONTROLE QUALIDADE PL

224. OSEIAS RAMALHO DE SOUZA - AGENTE SUPORTE OPERACIONAL
 225. OSVALDO LIMA DOS SANTOS - CARPINTEIRO/MARCEIRO
 226. PAMELA CRISTINA PEREIRA GONZAGA - ESTÁGIARIA
 227. PAMELA LOPES DO ROSARIO LOFRANO - AUXILIAR DE PROFESSORA
 228. PATRICIA GUIDELLI ALVES - PROFESSORA
 229. PATRICIA SEVERINO BUENO - PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS
 230. PAULA ARIADINI TRIANI ALVES - COORD. ENFERMAGEM HOSPITALAR
 231. PAULA ISABELE VITORIO - RECEPCIONISTA ATENDENTE
 232. PAULO AMARAL SOARES PASTURCZACH - ADM. DEP. RECURSOS HUMANOS
 233. PAULO HENRIQUE XIMENES DE ANDRADE - DENTISTA
 234. PAULO MARCOS DA SILVA - ANALISTA ADM DE PESSOAL SR
 235. PAULO ROBERTO TORRES - MOTORISTA
 236. PEDRO HENRIQUE LUCHESI - SERVIDOR PÚBLICO
 237. PEDRO IVO SAVARIS - EMPRESARIO
 238. PEDRO MANOEL ROSA DOMINGUES SANTOS - DIRETOR COMPRACAM SOLUÇÕES
 239. PRISCILA DE OLIVEIRA MORAIS - AUXILIAR DE PROFESSORA
 240. RAFAELA ORLANDINI TONET - AUXILIAR DE FARMACIA
 241. RAFAEL DE ROCCO GOMES - PROFESSOR
 242. RAFAEL DIEGO FERREIRA CREPALDI - ENGENHEIRO QUIMICO
 243. REGINA HELENA ALVES PEREIRA - PROFESSORA
 244. REGINA ISABEL FAGA - AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO
 245. REGINA SOCCIO VITAL - BANCÁRIA
 246. REINALDO AMBROSIO - AGENTE DE CORREIOS
 247. REINALDO PELEGRINO DEMICIO - EMPRESÁRIO
 248. RENATA FONSECA - PROFESSORA
 249. RENATA MARIA GESUALDI - BANCARIA
 250. RICARDO APARECIDO VIEIRA - VIGIA
 251. RICARDO BREGANON - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
 252. RICARDO TOLEDO ROCHA - ANALISTA DE SUPORTE PL
 253. ROBISON AUGUSTO PEREIRA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 254. RODRIGO AUGUSTO SILVERIO - RECEPCIONISTA ATENDENTE
 255. RODRIGO LUIS DA SILVA CALCANHOTO - TÉCNICO ELETROMECÂNICA - USINA
 256. RONALDO CANDIDO DAMAS - BANCÁRIO
 257. ROSA MARIA FERREIRA - PROFESSORA
 258. ROSA MARIA XIMENES LOURENÇO - AGENTE I
 259. ROSENI CUSSOLIN GONÇALVES - EMPRESÁRIA
 260. ROSIELE OLIVEIRA DE CASTRO - ENFERMEIRA
 261. ROSILDA MARIA TUCHINSKI DOS SANTOS - PROFESSORA
 262. RUTH SANTANA CARVALHO - SERVIÇOS GERIAS
 263. SANDRA APARECIDA DOMINGUES VIEIRA - PROFESSORA
 264. SANDRA MARA DA SILVA - SERVIÇOS GERAIS
 265. SANDRA MARIA FAGIOLLI - ENFERMEIRA
 266. SERGIO ROBERTO RAMOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 267. SIDINEIA JUVÊNCIO - SERVIÇOS GERAIS
 268. SIDINEI SARTORI DINIZ - CORRETOR DE SEGUROS
 269. SILVIA CRISTINA FERREIRA TRINDADE ROSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 270. SILVIA REGINA PINTO TADEU DE SOUZA - PROFESSORA
 271. SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - APOIO EDUCACIONAL
 272. SIMONE MARIA ALVES MARCONDES - PROFESSORA
 273. SONIA INES ZANETTE ASSOLARI - COORDENADORA PEDAGÓGICA
 274. SYLVIA MARIA A MANDOLINI SOARES - PROFESSORA
 275. TADEU BRAZ DA COSTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA
 276. TAHIANNE NEVES CORREA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 277. TATIÉLE RODRIGUES DA SILVA DAMAS - PROFESSORA
 278. TEREZA SOELY DINIZ - PROFESSORA
 279. THAIS BANDEIRA LIMA - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 280. THAIS DA CRUZ MICHELETTO SHIMAKAWA - PROFESSORA
 281. THAISLAYNE DELGADO DE SIQUEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 282. THIAGO CABRAL FACCO - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 283. VALDECI APARECIDO FAGUNDES - AGENTE DE SAÚDE
 284. VALERIA SOARES BRANDÃO - SERVIÇOS GERAIS
 285. VANDERLEI VITAL - BANCARIO
 286. VANDERLUCIA PEREIRA BREGANHOLI - COZINHEIRA
 287. VANESSA DE OLIVEIRA MARCELINO - PROFESSORA
 288. VANIA CRISTINA GOMES - COORDENADORA
 289. VERA HELENA MEDEIROS DE MORAES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 290. VERA LUCIA DE OLIVEIRA - PROFESSORA / COORDENADORA
 291. VERA MARTHA CAMPOS RODRIGUES - PROFESSOR
 292. VERA REGINA BATISTA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 293. VERGINIA APARECIDA G PAIM - AUX DE SERV GERAIS I
 294. VERONICA CRISTINA ALMEIDA - SERVIÇOS GERAIS
 295. VIVIAN NUNES GOMES - TECNICO DE LABORATORIO
 296. WAGNER DE REZENDE - AUX ADMINISTRATIVO II
 297. WAGNER MANOEL GOES - LAVADOR DE VEICULOS
 298. WALTER MARCIANO MERIM - EMPRESÁRIO
 299. WASHINGTON LUIZ GALERANI - SERVIÇOS GERAIS
 300. WILLIAM TORRES DA SILVA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2021 Eu, PAULA LUZIA TENÓRIO (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

Renato Garcia

Juiz(a) de Direito - Presidente

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR. CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS.

Praça Padre João Muller, 226 - Cep: 86.455-000 - Fone/fax: 0xx-43-3559-1231.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.

PROCESSO CRIME Nº. 0359-55.2016.8.16.0102

RÉU: PEDRO MACHADO DOMINGUES

O DRº MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, JUIZ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e o réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, **INTIMA-O** através deste EDITAL, **com o prazo**

de **QUINZE (15) DIAS** da publicação deste, pela **inteiro teor da conta-geral do processo, ficando devidamente CIENTIFICADO de que o prazo para pagamento DA MULTA PROCESSUAL é de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.**

RÉU: **PEDRO MACHADO DOMINGUES**

FILIAÇÃO: **Terezinha de Jesus Machado e Pedro Domingues**

NASCIMENTO/NATURALIDADE: **01/06/1987 - Joaquim Távora/PR**

PROCESSO CRIME Nº. **0359-55.2016.8.16.0102**

DELITO: **artigo 157, caput, do Código Penal.**

CONTEÚDO: **INTIMAÇÃO do sentenciado para pagamento, em 10 (dez) dias, da multa processual, que importa em R\$ 356,04 (trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), devendo comparecer em 10 (dez) dias junto ao Cartório Criminal para proceder à retirada da guia de recolhimento da multa ou indicar alguém que possa fazê-lo, sob as penas legais.**

/ DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, supervisora de secretaria, o digitei e assino digitalmente.

Camila Wojnarovicz Nucini
Supervisora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA VARA CRIMINAL DE JOAQUIM TÁVORA - PROJUDI Praça Pe. João Müller, 226 - Centro - Joaquim Távora/PR - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256 - E-mail: jt-ju-ecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. PROCESSO CRIME Nº. 0000722-76.2015.8.16.0102 RÉU: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é Autora: JUSTIÇA PÚBLICA e o Réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, INTIMA-O através deste EDITAL, com o prazo de QUINZE (15) DIAS da publicação deste, pela inteiro teor da conta-geral do processo, ficando devidamente CIENTIFICADO para que retire a guia referente a pena de multa no valor de R\$ 984,22, com vencimento para o dia 08/12/2021, ficando advertido que em caso de não pagamento será comunicado à FUPEN para adoção das providências cabíveis. RÉU: LUIS CARLOS DOS SANTOS FILIAÇÃO: Maria Emidia Arantes e Francisco Domingues dos Santos NASCIMENTO/NATURALIDADE: 18/02/1972 - Quatiguá/PR. PROCESSO CRIME Nº. NU 0000722-76.2015.8.16.0102 DELITO: artigo 344, caput, do Código Penal. CONTEÚDO: INTIMAÇÃO para pagamento da guia no valor de R\$ 984,22, com vencimento para o dia 08/12/2021, ficando advertido que em caso de não pagamento será comunicado à FUPEN para adoção das providências cabíveis. / DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos Oito (08) dias do mês de Novembro de 2021. Eu, _____ (Cintia Caroline de Almeida), Técnica Judiciária, que digitei, subscrevi e o assino, por determinação da Portaria 08/2011.- Joaquim Távora, 08 de novembro de 2021. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO Juiz de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJL2A LSJXM 8QA35 MVKCA PROJUDI - Processo: 0000722-76.2015.8.16.0102 - Ref. mov. 171.1 - Assinado digitalmente por Marco Antonio Venancio de Melo:17627 08/11/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANA

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Citação de **EDILZE AMARAL FERNANDES**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento que por este Juízo tramitam os Autos de Execução Fiscal, registrados sob o nº **0006308-86.2018.8.16.0103** em que é exequente **Município de Contenda/PR** e executado **EDILZE AMARAL FERNANDES**, e, para que efetue o pagamento do débito, com os acréscimos devidos, no prazo de cinco dias, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, advertindo-se o citado de que se não for embargado, presumir-se-á aceito pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente e que o prazo para oferecimento de embargos é de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam

alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lapa, 10/11/2021. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

Escrivão do Cível

(autorizado conforme portaria nº15/2000)

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E
JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS DO RÉU: ANTONIO CARLOS ALBANO DE ANDRADE, AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001779-87.2019.8.16.0103 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

O Dr. Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 000001779-87.2019.8.16.0103, e não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu **ANTONIO CARLOS ALBANO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Adrianópolis/PR, nascido aos 09/07/1958, filho de Anesia Albano de Andrade e José Veloso de Andrade, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO para que efetue o pagamento das custas finais e multa a que foi condenado. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A guia a ser paga poderá ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2021. Eu Adriana Soares, Técnica Judiciária, que digitei e o subscrevi.

Marcos Takao Toda

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS FORTES PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS(O)A Juiz(iza) de Direito Marcos Takao Toda da Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Corrupção ativa, sob nº 0001688-65.2017.8.16.0103, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS FORTES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS FORTES**, brasileiro(a), portador(a) do RG 88357558, CPF 007.980.609-05, nascido(a) em 24/07/1983, natural de CURITIBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 333 caput do Código Penal à pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, sendo substituída por 01 restritiva de direito consistente em prestação pecuniária de 01 salário mínimo ao Fundo Penal do Tribunal de Justiça. Fica o sentenciado intimado da sentença e ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Carla Ramalho Hirt, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Lapa, 09 de novembro de 2021.**

Marcos Takao Toda Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos nº. 0000085-12.2021.8.16.0104

PRAZO: 30 DIAS

O(A) MM^(a) Juiz(iza) de Direito da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, tramitam os autos em epígrafe, onde INTIMA o(a) requerido(s) **JOSE NILSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 52497965 SSP/PR, nascido(a) aos **26/01/1965**, natural de **SANTA CECILIA DO PAVAO/PR**, filho de **Nome da Mãe: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** Nome do Pai: **ELPIDIO CARDOSO DOS SANTOS** acerca da r. decisão proferida no feito, que renovou as medidas protetivas de urgência fixadas neste procedimento, pelo prazo de 06 (seis) meses: (a) proibição do Requerido de aproximar da Ofendida, devendo ficar a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros, bem como de sua residência e local de trabalho; e, (b) proibição do Requerido efetuar contato com a Ofendida por qualquer meio comunicação.

Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciária, o subscrevo.

Laranjeiras do Sul, 09 de novembro de 2021.

Ana Beatriz Azevedo Lopes

Juiz(iza) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO NECKEL

PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário, sob nº 0003961-82.2015.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) Roberto Neckel, e vítima(s) JEOVANA GIEMBROS, MARILENE NECKEL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) Roberto Neckel**, brasileiro(a), portador(a) do RG 90836692 SSP/PR e CPF 040.128.379-82, nascido(a) aos 17/12/1983, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, filho(a) de Nome da Mãe: TEREZA NECKEL Nome do Pai: OSVALDIR IBRIM NECKEL, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenada nas sanções do art. 129, §9.º, do Código Penal, c/c art. 5.º, inciso II, e art. 7.º, inciso I, ambos da Lei n.º 11.340/2006, à pena de 03 (três) meses de detenção, em regime aberto, e transcrita sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR o Réu ROBERTO NECKEL qualificado nos autos, nas sanções previstas no art. 129, §9.º, do Código Penal, c/c art. 5.º, inciso II, e art. 7.º, inciso I, ambos da Lei n.º 11.340/2006", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciária, conferi e digitei.

Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de 2021.

Ana Beatriz Azevedo Lopes

Juiza de Direito

-assinado digitalmente-

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DO(S) RÉU(S): ADEMYR GHREGORY MOLINARI DE FREITAS GIACOMELLI COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 (quinze) dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de nº 0030451-47.2020.8.16.0014 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ADEMYR GHREGORY MOLINARI DE FREITAS GIACOMELLI, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE R.G. 140568821 SSP/PR, NASCIDO(A) AOS 06/11/2001, FILHO(A) DE PRYSILLA MOLINARI DE FREITAS E VALDOMIRO ALEXANDRE GIACOMELLI, NATURAL DE LONDRINA/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido e, conforme despacho datado de 18/10/2021 foi DESIGNADA A DATA DE 16.02.2022 - 09:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI EM QUE SERÃO SUBMETIDOS A JULGAMENTO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, bem como de que a cerimônia de sorteio dos jurados será realizada no dia 14/01/2022, às 15:00, de forma eletrônica, no Projudi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 5 de novembro de 2021. Eu (Isabela Ueda Munhoz Ohara), Técnica Judiciária, que digitei e assinei. PAULO CESAR ROLDÃO**

Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL - LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DO ANO DE 2022

Vara Plenária do Tribunal do Júri de Londrina PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Roldão, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenária do Tribunal do Júri de Londrina, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ABILIO APARECIDO FRANCISCO JUNIOR - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2.ADALBERTO JOSE FLORO DA SILVA - Funcionário Público 3.ADALTON JOSE KOSCOSQUI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 4.ADÃO APARECIDO BRASILINO - Funcionário Público 5.ADÃO APARECIDO SEVERINO - Técnico em Assunto Universitários 6.ADÃO CICERO FERREIRA NUNES - Professor 7.ADÃO ROBERTO STAWSKI - Motorista 8.ADAUTO JOSE GOUVEIA LOPES - Funcionário Público 9.ADELAIDE REGINA DA COSTA - Auxiliar Enfermagem 10.ADELAN DE PAULA NASCIMENTO MARTENS - Comerciante 11.ADELINA REIKO MITSUNAGA SEVERINO - Funcionário Público 12.ADELINO JOSE DOS SANTOS JUNIOR - Chapeiro 13.ADELMIR SCHAUSTZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 14.Ademar Carlos Miranda - Bancário 15.ADEMARCIO BACINELLO - Encarregado Operacional 16.ADEMAR VICENTE DE OLIVEIRA - Funcionário Público 17.Ademir Aleixo dos Reis - Funcionário Público 18.ADEMIR BATISTA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 19.ADEMIR BRAZ CORREA - Servidor Publico 20.ADEMIR CAVINATO DA ROSA - Eletricitário 21.ADEMIR DOMINGOS MARONESI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 22.ADEMIR FATTORI - Aposentado 23.ADEMIR FELICIO - Funcionário Público 24.ADEMIR JANUÁRIO - Funcionário Público 25.ADEMIR ROSSI - Funcionário Público 26.ADENAIDE DOMINGOS GONÇALVES - Cabeleireiro 27.Adeni Pereira de Scelo - Aposentada 28.ADILSON DI IORIO - Funcionário Público 29.ADILSON JAIR DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 30.ADILSON LUIZ SEIFERT - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 31.ADIRÇO DURÃES - Funcionário Público 32.ADOLFO MANSANO - Funcionário Público 33.ADREANA DULCINA PLATT - Funcionária Pública 34.ADRIANA DE SOUZA GRANADO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 35.ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 36.ADRIANA LIE NAKATANI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 37.ADRIANA LUZIA DE MORAIS MATTOS - MANICURE E MAQUILADOR 38.ADRIANA MARQUES ACCORSI - JORNALISTA E REDATOR 39.ADRIANA OKAMOTO GUSHI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 40.ADRIANA PETRI DE SOUZA - Comerciante 41.ADRIANA REFUNDINI DE ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 42.ADRIANA ROBERTA FREDDI - Técnica em Enfermagem 43.ADRIANA RUIZ GALHARDO MUNIZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 44.ADRIANA SANTOS DE AMORIM - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 45.ADRIANA SOARES - DONA DE CASA 46.ADRIANE CRISTINE LIMA - DONA DE CASA 47.ADRIANE SANCHES VICENTE GOUVEIA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 48.ADRIANE TRANNIN DOMINGUES - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLADOS 49.ADRIANO APARECIDO ALMEIDA FABRI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 50.ADRIANO DE SOUZA - Empresário 51.ADRIANO OTAVIO RIBAS PELINCER - Estudante 52.ADRIANO SIQUEIRA LINO 53.ADRIANO TOFFOLO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 54.ADRIELLY CAMILA DOS SANTOS - AUXILIAR OPERACIONAL 55.ADRIELY KEROLEN RODRIGUES ÁVILA

CARVALHO - SECRETÁRIA 56.AVALDO NASCIMENTO TEIXEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 57.AGNALDO DE SOUSA ELIAS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 58.AGNALDO SERGIO BAMBE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 59.AGNES CAROLINE DA SILVA SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO 60.AGNES FERRI SOUQUE LEMOS 61.AGNES NENUTYA VIEIRA SANTOS - REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO 62.Agostinho Fernandes - Funcionário Público 63.AGUALDO ROBERTO TROVAN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 64.AGUALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Técnico 65.Ailson Batista dos Santos Junior - psicólogo 66.AILTON FLOR DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 67.AILTON GABRIEL JUNIOR - ESTUDANTE 68.Ailton José dos Santos Ferreira - Funcionário Público 69.AILTON LUCIO CORREA - Funcionário Público 70.AIRTON BUENO FERNANDES - Funcionário Público 71.AIRTON BUENO FERNANDES - Funcionario Publico 72.AIRTON DE MORAES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 73.AIRTON DIVINO GONÇALVES - Funcionário Público 74.ALANA FACONTI BUNGART - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 75.ALANA PIOVEZAN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 76.Alan Gustavo Gonzaga - PUBLICITÁRIO 77.ALAN HENRIQUE PIZZANI DE JESUS - Auxiliar de Gestão de Numerário 78.ALAN ILMER DE CAMPOS - Educador 79.ALAN ILMER DE CAMPOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 80.ALAN JEFFERSON DE PAULA - Manipulador de imagens 81.Alan Junn Brunelli Miya - Contador Público 82.ALAN PEREIRA SOLER - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 83.ALAN PRATTES DE AZEVEDO - PROFESSOR DE INGLÊS 84.ALAN RODRIGO DOS SANTOS - Almoхарife 85.Alany Caroline Flores - Estagiário 86.ALBANIZA IRIS DE MORAES RAMOS - Assistente Administrativo 87.Alba Valéria Gonçalves - Funcionário Público 88.Albertino Bernardino Filho - Professor 89.ALBERTO PRETO NETO - TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS 90.ALBERTO TADASHI WATANABE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 91.ALACION MARIA DOMINGUES - CABELEIREIRO E BARBEIRO 92.ALDAIR RODRIGUES DE MOURA - Funcionário Público 93.ALDETE RODRIGUES DE SOUZA - DONA DE CASA 94.Aldo Assunção - Técnico em Informática 95.Alessa Alcantara Albuquerque - Estudante 96.ALESSANDRA AUGUSTO PEREIRA - Estudante 97.Alessandra de Araujo Sanches - professora 98.ALESSANDRA DE SOUZA NOGUEIRA - Estudante 99.ALESSANDRA JACHSTET - Atendente de conta (agente publicitário) 100.ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA MANHÃES - Professora 101.ALESSANDRA MIYUKI OKINO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 102.ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS - Funcionário Público 103.ALESSANDRO BONTEMPI - Professor 104.ALESSANDRO BORGES FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 105.ALESSANDRO POSTIGO CAVALIERI - Eletricitista 106.ALETHEA PATRICIA BARROS VIEIRA - Contadora 107.ALETHEIA REGINA CABRAL MELLO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 108.ALEXANDER KORGUT - Professor 109.ALEXANDER PELISSARI DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 110.ALEXANDER RODRIGUES DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 111.ALEXANDRA APARECIDA ALVES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 112.ALEXANDRE ALBERTO TRANNIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 113.ALEXANDRE ALVARENGA RIBEIRO - OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO, TELEVISÃO, SOM E 114.ALEXANDRE ANTONIO MENDES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 115.ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 116.ALEXANDRE AUGUSTUS RODRIGUES SIMAO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 117.ALEXANDRE DE PAULA VICTOR - Gesseiro 118.ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 119.ALEXANDRE JANENE DE TOLEDO - ESTUDANTE 120.ALEXANDRE LEITE ARVELINO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 121.ALEXANDRE LEJAMBRE VICENTE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 122.ALEXANDRE MADEIRA PEDROSO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 123.ALEXANDRE OBA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 124.ALEXANDRE PESSOA FAZOLO - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 125.ALEXANDRE PICOLO LUVIZETO - FUNILEIRO 126.ALEXANDRE TELLES MATHIAS FILHO 127.ALEXANDRE WITALLO DOS SANTOS ESCATAMBULO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 128.ALEXANDRO CLAUDIO MASTELLINI - ENGENHEIRO 129.ALEX CARINATTO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 130.ALEX FERNANDO JOSE FIDELIS FERNANDES - Auxiliar de Escritório 131.ALEX GUSTAVO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 132.ALEXSANDER BATISTA DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 133.ALEXSANDRA CARLA DA VANÇO SIQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 134.ALFEU CELSO CAMPIOLO - Servidor Publico 135.ALIANA SANTA ROSA DA SILVA - MICROEMPRESARIA 136.ALICE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES - ESTUDANTE 137.Alice Ribeiro dos Santos - Funcionário Público 138.ALICE RODRIGUES BORRERO - Funcionário Público 139.ALINE APARECIDA DE ALMEIDA - Negociadora de Crédito 140.ALINE BARBIERI DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 141.ALINE BARROS PESSOA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 142.ALINE CIRILO CALDAS - Advogada 143.ALINE CURIARI - Estudante 144.ALINE CUSTODIO SILVA - DONA DE CASA 145.ALINE DO NASCIMENTO - EMPREGADO DOMÉSTICO 146.aline maria da silva souza - estudante 147.ALINE MATOS TRINDADE MEZZADRI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 148.ALINE MICHELE CANDIDO ABREU - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 149.Aline Obara - Psicóloga 150.Aline Ramos de Carvalho - Advogada 151.ALINNE SALLES PEDRAZANI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 152.ALINNE SILVA COSTA - Auxiliar Administrativo 153.ALINSON MOREIRA JOAQUIM - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 154.ALISON FERNANDES FERREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 155.ALISON FAVA PEREIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 156.ALISON PIRES GOES - 157.ALISON SIREIA - ASSIST. PROJ. CIVIL 158.ALLAN ROGERIO DE OLIVEIRA MOTA - Estudante 159.ALIMERINDA SORDI SOUZA - Funcionário Público 160.ALMIDE RIBEIRO SANCHES - Aposentado 161.ALONSO

JOSE DE ARAUJO - Funcionário Público 162.ALTAIR BITTENCOURT MORAES JUNIOR - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTADÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO 163.ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO - Funcionário Público 164.Altamiro Gomes 165.Alteriz Cruzes - Aposentado 166.Alyne Doriane Concimo - Do Lar 167.Alyson Almeida Crippa - Estudante 168.ALYSON BATISTA PENHA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 169.ALYSSON DELALIBERA - ENGENHEIRO 170.ALZETE SEIFERT - Funcionário Público 171.ALZIRA HIDEKO WATANABE - Funcionário Público 172.Alzira Oliveira Rizzo - Funcionário Público 173.AMANDA BATTINI IBBA - ESTAGIÁRIA 174.AMANDA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA - PROFESSORA 175.AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES - técnica de enfermagem 176.AMANDA DAIANA JERONIMO - Tecnica de Atividades 177.AMANDA FERREIRA PRESTES - Assistente Administrativo 178.Amanda Figueiredo Santos - 179.AMANDA MANGANARO BARROS - Estudante 180.Amanda Negrão de Araújo - Advogada 181.AMANDA PALMA FAVARO MOTTA - ESTUDANTE 182.AMANDA REBEKA MARQUES AGOSTINHO - Estudante de Direito 183.amanda soares de queiroz - estagiária 184.AMANDA YAMAMOTO TEIXEIRA DA SILVA - 185.AMARANTA CARNEIRO DE CARVALHO - Estudante 186.AMARILDO DE PAULA - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 187.AMARILDO JOSE FIRMINO FILHO - Comerciante atacadista 188.AMARILDO MARTINS BUENO - AGENTE DE SUPORTE 189.AMELIA FIORAVANTE SIQUEIRA - Funcionário Público 190.AMÉLIA HAYAKO NAKANISHI - Funcionário Público 191.AMERICA SILVA DOS SANTOS - Educador Social 192.Ana Almeida Boer - Professora 193.ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 194.Ana Bernardete da Silva - Funcionário Público 195.Ana Carolina Angelozzi - Empresária 196.ANA CAROLINA BENASSI PEROZIM - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 197.ANA CAROLINA COSTA GODOI OLIVEIRA - AUXILIAR ODONTOLÓGICA 198.Ana Carolina Franco Punhagui - Advogada 199.ANA CAROLINA KUDSE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 200.ANA CAROLINA MARTINS DE AZEVEDO - ESTUDANTE 201.ANA CAROLINE GARCIA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 202.ANA CAROLINE SANTOS FEITOSA - FATURISTA 203.Ana Clara Ludvig da Cunha - Advogada 204.Ana Claudia Da Silva Lima - Estagiária 205.ANA CLAUDIA GIL PABLOS - ESTUDANTE 206.Ana Clea da Cunha Laurindo - Estudante 207.Ana Cristina Jorge - Funcionário Público 208.ANA CRISTINA MAGALHÃES - APOSENTADA 209.ANA CRISTINA MISCHIATI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 210.Ana Cristina Simão - Funcionário Público 211.ANA DAIR APARECIDA MIGLIATI - Funcionário Público 212.ANADELIA COSTA DUARTE TSUJIJOA - Funcionária Pública 213.ANA ELIZA SAAB BASTOS - Estudante 214.ANA FLAVIA CARRILHO ALVES - Estudante 215.ANA FLAVIA LOPES NOGUEIRA - Estudante 216.Ana Flávia Pinheiro Guedes - Estudante 217.Ana Gabriela Alencar paviotti - Supervisor 218.ANA GLORIA LIRA SILVESTRE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 219.ANA KAORI HACHIGUTI MARCOLINO - Estudante 220.ANA KAROLINE LEÃO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 221.ANALIA ROSA CAMARGO - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS 222.ANA LIGIA GAZONI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 223.ANA LIVIA SURJUS GOMES PEREIRA - PSICÓLOCA 224.ANA LUCIA CAFELO - Psicólogo 225.ANA LUCIA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 226.ANA LUCIA MAGNA - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 227.Ana Luisa Pimentel de Araujo - Psicologa 228.ANA LUIZA BERNARDI - Funcionário Público 229.ANA LUIZA DE MELO MASI - CONTADOR 230.Ana Mara de Campos Scartezini - Enfermeira 231.ANA MARIA BENTEU TOMAZ - Estudante 232.Ana Maria da Cruz - Funcionário Público 233.ANA MARIA DE CASTRO - Funcionário Público 234.ANA MARIA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 235.Ana Maria dos Santos Moreira - Bacharel - Direito 236.ANA MARIA ORTEGA FONSECA - Assistente jurídica 237.ANA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO MORAES - Funcionário Público 238.Ana Maria Rosa de Souza - Comerciante 239.ANA MARIA VITORINO - EMPREGADO DOMÉSTICO 240.ANA NAYARA FRANCO ALVES - Estudante 241.ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA 242.ANA PAULA ANDRADE RODRIGUES - DONA DE CASA 243.ANA PAULA CALHEIROS - AUTÔNOMA 244.Ana Paula Cardoso de Melo - Funcionária Pública Federal 245.ANA PAULA CARVALHO - Operadora de Telemarketing 246.ANA PAULA CASSIANO TOSTI - SERVIDORA PÚBLICA 247.ANA PAULA DA SILVA CAETANO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 248.ANA PAULA DA SILVA VENTURA PIRES - estudante 249.ANA PAULA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 250.ANA PAULA GALDIN RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 251.ANA PAULA JACKES DE JESUS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 252.ANA PAULA MARQUES MARTINS BEASI - ANALISTA ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA 253.ANA PAULA MARTINHO MRTVI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 254.Ana Paula Miranda dandrea - Vendedora 255.ANA PAULA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 256.ANA PAULA RODRIGUES DE MAGALHÃES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 257.ANA PAULA SANTA FE FARIAS - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 258.Ana Paula Soares Pereira - Auxiliar Administrativo 259.ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO 260.ANA RAFAELA BARCİK DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 261.ANA SILVIA LOUREIRO BATISTA - Do Comércio 262.Ana Sue Sammi - Médica Veterinária 263.ANDERCI DA SILVA SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 264.ANDERSON AKIYOSHI UMAKOSHI - ANALISTA DE PROJETOS 265.ANDERSON BRUNIEL DOS SANTOS - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 266.ANDERSON CARLOS SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 267.ANDERSON DE CARVALHO - Servidor Público 268.ANDERSON DE LIMA KIMURA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 269.Anderson Dias - Do Comércio 270.Anderson Domingos Alves - Educador Social 271.ANDERSON FERNANDO DIAS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 272.ANDERSON JOSE DE FRANÇA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 273.Anderson José de Souza - Funcionário Público

274. ANDERSON SANCHES - Funcionário Público 275. ANDREA DIOGO BATISTA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 276. Andrea Korgut - Psicóloga 277. ANDRE ALEXANDRE CALDERARO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 278. ANDREA MARQUES DIAS DE OLIVEIRA - Comerciante 279. ANDRE CLIVATI ASTAFIEFF - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 280. ANDRÉ FABIANO DÉA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 281. André Gasparini Breves - Estudante 282. ANDRE HIDEO YAMADA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 283. André Hikaru Sammi - Administrador Público 284. ANDREIA BRAGION DE ALMEIDA PIAI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 285. ANDREIA DE OLIVEIRA PAULA DA SILVA - DONA DE CASA 286. ANDREIA HERCULANO DO PRADO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO 287. ANDREIA MARTINELLI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 288. ANDREIA MORAES MIZUTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 289. ANDREIA MOREIRA BERNINI FAIÇAL - Funcionário Público 290. ANDRE LUIS ANDRADE MENOLLI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 291. ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL 292. ANDRE LUIZ MARQUES JOVANOVICH - EMPRESÁRIO 293. ANDRE LUIZ MEDEIROS RAMOS - Assistente de Ciência e Tecnologia 294. ANDRE LUIZ REIS BATISTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 295. ANDRE LUIZ UHLMANN MELNICK - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 296. ANDRE PAXECO FRANCO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 297. ANDRE RAMOS TEIXEIRA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 298. ANDRESSA BOCAMINO - Autônoma 299. ANDRESSA BITTENCOURT LOPES DA SILVA SOARES - Turismóloga 300. ANDRESSA CANTARIN CORREIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 301. ANDRESSA DE JESUS OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 302. ANDRESSA PEREIRA CRUZ - Bacharel em Direito 303. andrey renan magro - MICROEMPRESARIO 304. ANDRICEIA MARA DA SILVA PELLICER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 305. Anesio Scoton - Aposentado 306. Ângela Cristina Abdala Maricato - Funcionário Público 307. ANGELA GOMES DE OLIVEIRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 308. ANGELA MARIA BARBOSA - Servidor Público 309. Ângela Maria de Souza - Função Pública 310. Ângela Maria Nazarío - Funcionário Público 311. Angelica Aguiar de Souza - Advogada 312. ANGELICA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES - Tec Enfermagem 313. ANGELICA APARECIDA NEVES - DONA DE CASA 314. ANGELICA CAMARGO DA SILVA - Servidora federal 315. ANGELICA MIECHOTEK OLIVEIRA - Vendedora 316. ANGELICA MILHORINI PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 317. ANGELICA RAMALHO BORGES - MANICURE E MAQUILADOR 318. ANGELICA TEREZA LUERSEN LOPES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 319. ANGELITA APARECIDA DA SILVA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 320. ANGELITA DE FATIMA BREVE - Auxiliar Administrativo 321. Ângelo Pereira de Souza - Funcionário Público 322. Anibal Bezerra Lima - Aposentado 323. ANIBAL NERY EMERICK JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 324. Anibal Rumiatto - Bancário 325. ANIELLI CINTHIA DOS ANJOS - RECEPCIONISTA 326. ANISIO CALCIOLARI JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 327. ANNA CAMILA HIRATA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 328. ANNA CLAUDIA DAMAZIO DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 329. ANNA ELIZABETH ALVES PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 330. ANSELMO BORGES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 331. ANTENOR ZAMARIAN - Funcionário Público 332. ANTHONY LUCHETTE I - Empresário 333. ANTONIA AUGUSTA DE AMARINS ALMEIDA - Funcionário Público 334. ANTONIA PIRES DE AGUIAR VICENTE - Funcionário Público 335. ANTONIETA DUARTE ARRIGONI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 336. Antônio Alves de Oliveira 337. ANTONIO ARTERO BENTEUS JUNIOR - servidor público 338. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 339. ANTONIO BATISTA SERRA - Funcionário Público 340. ANTONIO BINO DE OLIVEIRA - Militar 341. ANTONIO CARLOS ANDRADE - Funcionário Público 342. Antônio Carlos Braga - Funcionário Público 343. ANTONIO CARLOS DE CASTRO COSTA - Comerciante 344. ANTONIO CARLOS GOVEIA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 345. Antônio Carlos Pereira da Silva - Funcionário Público 346. Antonio Carlos Urbanski - Bancário 347. ANTONIO CESAR MARTINS - SEGURANÇA 348. ANTONIO CRISTIANO FILHO - Funcionário Público 349. Antônio Dal Belo - Funcionário Público 350. ANTONIO DE SAVASSA DELIBERALI - Aposentado 351. Antônio Des. Deliberali 352. ANTONIO DIAS LOBATO - Aposentado 353. ANTONIO DOS REIS COSTA RIOS 354. Antônio Franco - Aposentado 355. ANTONIO HENRIQUE ROTTER - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 356. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA LEMES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 357. ANTONIO LUIZ LEITE - Aposentado 358. Antônio Marcos de Oliveira Almeida - Funcionário Público 359. Antônio Nunes - Funcionário Público 360. ANTONIO ORIGUELA BRAVIM - Aposentado 361. ANTONIO RICARDO DE JESUS NETO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 362. ANTONIO SAMPAIO DE ANDRADE - Aposentado 363. ANTONIO SERGIO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 364. Antônio Stefano Martins - Funcionário Público 365. ANTONIO STRINGUETTA - Aposentado 366. ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 367. APARECIDA AMANCIO - Aposentada Uel 368. Aparecida Bueno da Silva - Funcionário Público 369. APARECIDA DO NASCIMENTO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 370. APARECIDA DONIZETE FREITAS - Funcionário Público 371. Aparecida Estaliana 372. APARECIDA FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público 373. APARECIDA TIOKO KURIAKI - Funcionário Público 374. APARECIDO ALBERTO TOMAZELI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 375. APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO) 376. APARECIDO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 377. APARECIDO FERNANDO MARTINS DE ARAUJO - Funcionário Público 378. AQUELIS SANDRA OLIVEIRA DA SILVA - Agente de Proteção Aviação Civil 379. ARAGONES WELLINGTON SANTOS DE PADUA -

TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 380. ARGERIA MARIA SERRALGO NARCISO - Funcionário Público 381. ARIADNE GALLEAS - Psicopedagoga 382. ARIANE DE ALMEIDA CESTARI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 383. ARIELE APARECIDA PERES - Estudante 384. ARIELEN DA SILVA PEREIRA - COZINHEIRO 385. ARI FERREIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 386. Ari Flávio da Costa - Aposentado 387. ARISTON JOSE DE SA - Funcionário Público 388. ARLEIDA TEIXEIRA - Funcionário Público 389. ARLEY DIB CASAGRANDE ABUSSAFI - administrador de empresas 390. Arlindo dos Santos - Aposentado 391. Armelindo Ferreira da Costa - Funcionário Público 392. Arnaldo Cardoso de Azevedo - Funcionário Público 393. ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELLO - Funcionário Público 394. Aroaldo Teriel Cavalheiro - Aposentado 395. ARON LOPES PETRUCCI - Funcionário Público 396. ARON MARCEL NAKAGAWA ILARIO - Estudante 397. ARTHUR AUGUSTO ALVES FERREIRA - Estagiário 398. ARTUR YOSHIHARU OTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 399. AUGUSTO ANTONIO LIMA - Funcionário Público 400. AUGUSTO CEZAR MANGABEIRA - Funcionário Público 401. Augusto dos Santos - Funcionário Público 402. AUREA APARECIDA GARCIA XAVIER - aposentada 403. AUREA CRISTINA DE SANTANA QUEIROZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 404. AUREA YUMI KONTA - Administrador 405. AURELIO CAETANO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 406. AURELIO PEREIRA - Funcionário Público 407. Aurora Maria Batista - Aposentado 408. AVELINO MATEUS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 409. AVELINO THIAGO SANTOS MOREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 410. AYLTON ARIMATEAS CALDAS - Funcionário Público 411. AYLTON PAULUS JUNIOR - Funcionário Público 412. BALTAZAR DA SILVA CORREIA - Funcionário Público 413. BARBARA CAMILA LOURENZO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 414. BEATRIS LINDAURA PASSOS DE SOUZA RIBEIRO - DONA DE CASA 415. Beatriz de Lima Martins Bocklorny - Secretária 416. Beatriz Leiko Hashimoto Hata - Arquiteta e Urbanista 417. BEATRIZ RIBEIRO AGOSTINHO 418. Benedita das Graças Rosa - Funcionário Público 419. Benedita Lucia da Silva - Funcionário Público 420. Benedito André - Aposentado 421. BENEDITO APARECIDO MARTINS MACEDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 422. Benedito dos Santos - Funcionário Público 423. BENEDITO SANTO REIS DO NASCIMENTO - Funcionário Público 424. BERTOLINO PEDRO DE OLIVEIRA NETO - Funcionário Público 425. Betânia de Oliveira Santin - Química 426. BETT CLAUDH NASCIMENTO - Funcionário Público 427. BIANCA CAROLINE LIMA BERSELLINI - ESTUDANTE 428. BIANCA COSTA SILVA FARIA - Estagiária 429. BIANCA PRIETO ROCHA - Secretária 430. BLAIR FERREIRA ALVES - Aposentado 431. BRENO LAGOS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 432. BRUNA ADRIELY MAGALHÃES DE SOUZA - Estudante 433. BRUNA ANDRADE DE FARIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 434. BRUNA ARCANJO CRUZ - ESTUDANTE 435. BRUNA BARCELOS FERREIRA - DENTISTA 436. BRUNA CAROLINA DINIZ FERREIRA - EMPRESARIA 437. BRUNA FERNANDES LONNI - ADVOGADO 438. BRUNA FRITEGOTO SOARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 439. Bruna Giroto Dornelas - Estudante 440. BRUNA KARULINA GONÇALVES ZANELLA - ANALISTA 441. BRUNA LEONELA DA SILVA CAETANO - Estudante 442. BRUNA LORENA MENEGON GOMES - ADVOGADA 443. Bruna Luana Bueno - ADVOGADO 444. BRUNNO CARMONA CALADO - Estudante 445. BRUNNO AUGUSTO FELISBERTO - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLADOS 446. BRUNO BUENO - Estudante 447. BRUNO BUENO CONCEIÇÃO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 448. BRUNO CHIMENTÃO PUNHAGUI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 449. BRUNO COSTA GOUVEIA - LEITURISTA 450. BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 451. BRUNO DE CASTRO SOUZA - ADMINISTRADOR 452. Bruno dos Santos Evangelista - Vendedor 453. Bruno Gonçalves de Carvalho - Engenheiro Civil 454. BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA 455. BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO - ESTUDANTE 456. BRUNO JUNGR VIEIRA - Advogado 457. BRUNO KOOKI IZUMI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 458. BRUNO MUNIZ DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 459. BRUNO RIZZI RAZENTE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 460. BRUNO ROBERTO MARTINS - ADVOGADO 461. BRUNO SITTA GIACOMINI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 462. CACILDA MARIA SOARES CARDOSO - Funcionário Público 463. CAIO ALENCAR DE TOLEDO 464. CAIO AUGUSTO FERREIRA PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 465. Caio Tikaraishi Pierangeli - Professor 466. CAMILA ALMEIDA COSTA - Estudante 467. CAMILA BARBOSA GARBELLINI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 468. Camila Capelo Choucino - estudante 469. CAMILA DE AMORIN CIRINO - Agente de Pesquisa e Mapeamento 470. CAMILA DE ROMA BORDINASSI - Estudante 471. CAMILA FERNANDES DE SOUZA ROSENDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 472. CAMILA GRECCO SALVADOR - Estudante 473. CAMILA HARUMI SUDO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 474. Camila Martins Tonello - Estudante 475. CAMILA PANEGHINI BLANCO - Estudante 476. CAMILA SONODA GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 477. CAMILA VICENTE DA SILVA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 478. CAMILA VIVAN RICCE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 479. CAMILLA FERNANDA DOS SANTOS SILVA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 480. CAMILLA RAMOS - Estudante 481. CARINA CRISTINA DE OLIVEIRA - DONA DE CASA 482. CARINA DE CASTRO - Balconista 483. CARLA ADRIANA CASACA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 484. CARLA ALEXANDRA CAMARGO NASCIMENTO 485. CARLA APARECIDA FRANÇA RECK - Professora 486. CARLA CALLERO ROSSIGNOLI - Secretária 487. CARLA CRISTINA FILGUEIRA BEZERRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 488. CARLA CRISTINA LOPES MARTINS - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 489. CARLA

DO BONFIM VASCONCELOS CAVALCANTI - Cozinheiro geral 490. CARLA FERNANDA FABRI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 491. CARLA TIEMI KAWAZIRI DIOGO - Enfermeira 492. CARLONE ANTONIO GOMES MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 493. CARLOS ADRIANO AMBROSIO - GERENTE 494. Carlos Alberto Cavchioli 495. CARLOS ALBERTO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 496. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - EMPRESÁRIO 497. CARLOS ALBERTO FERRAZ - Funcionário Público 498. CARLOS ALBERTO RIBAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 499. CARLOS AUGUSTO PORTELLO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 500. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA - Estudante 501. CARLOS EDUARDO NEVES - GERENTE 502. Carlos Emanuel Bortone Tavares - Autônomo 503. CARLOS FREDERICO TISCOSKI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 504. CARLOS HENRIQUE CHAGAS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 505. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 506. CARLOS HENRIQUE PATSKO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 507. CARLOS MAGNO SILVA FEITOSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 508. CARLOS RENATO TREVISANI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 509. CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE 510. CARLOS ROBERTO ASSUNÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 511. Carlos Tadeu de Miranda - Funcionário Público 512. CAROLINA BARGA MORESCO - Estudante 513. CAROLINA CAMPITELLI ZUAN ESTEVES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 514. CAROLINA DE CASSIA CAINELLI OLIVEIRA - Biólogo 515. CAROLINA NOVAIS - ESTUDANTE 516. CAROLINA SCHIBELSKY LUCHETTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 517. CAROLINA TONSSIC FALKOWSKI - Funcionário Público 518. caroline aparecida suero de oliveira - do lar 519. CAROLINE BARBOSA DA SILVA - COZINHEIRO 520. CAROLINE EMIKO ROLIM AKAISHI MASSEI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 521. CAROLINE KAREN DORNELLES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS 522. CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 523. CASSIA DE OLIVEIRA - Funcionário Público 524. CASSINEIA CABERLIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 525. CASSIO CAUE CASAGRANDE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 526. CASTURINO MARCONDES MARTINS - Vigilante 527. CATHIA SILENE BIM - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 528. CATIA REGINA PIGATTO - DONA DE CASA 529. CATIA TOLEDO DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 530. CECILIA APARECIDA DO NASCIMENTO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 531. CECILIA BILIK - COMERCIANTE 532. Cecília Maria Cardoso França Kern - jornalista 533. CECILIA RIBEIRO PIRES GONÇALVES - Funcionário Público 534. CECILIA TIEKO OSAWA FUKAGAWA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 535. CELESTE SAGUIRI FUKUDA REICHMANN - Funcionário Público 536. CELESTINO LOPES DA COSTA - Funcionário Público 537. CELIA DOHI - Funcionário Público 538. CELIA EUNICE RODRIGUES SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 539. CELIA GAIGUER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 540. CELIA JULIANA MARTINEZ GOMES - Bacharel-direito 541. CELIA MIKA KOGUISHI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 542. Célia Moura dos Santos - Funcionário Público 543. CELIA REGINA DA ROSA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 544. CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público 545. CELIA TEREZA FRANZINI DA SILVA - Funcionário Público 546. CELINA ÂNGELO CALDAS - Funcionário Público 547. CELINA YOSHIMI SANADA - Estudante 548. CELIO APARECIDO RORATO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 549. CELIO BRITO DE SOUZA - Funcionário Público 550. CELIS REGINA MICHELS MOYA - CABELEIREIRO E BARBEIRO 551. CELSO BASSACO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 552. CELSO BATISTELLA DOS SANTOS - PUBLICITÁRIO 553. CELSO BRITO DE SOUZA - Funcionário Público 554. Celso de Godoi Bueno - Funcionário Público 555. CELSO DOS SANTOS - COMERCIANTE 556. CELSO VALDEVINO BARCELÃO - Funcionário Público 557. CELY NORDER - Estudante / Rep Atend 558. CENEI APARECIDA DE LIMA - Funcionário Público 559. CENIRA APARECIDA ALVES - Funcionário Público 560. CENIR LINO DE OLIVEIRA LIMA - AUXILIAR DE LABORATÓRIO 561. CESAR AUGUSTO CUNHA ALVES - Estudante 562. Cesar Augusto Elias da Silva - Estudante 563. César de Mello - Funcionário Público 564. CESAR NIELSEN - ADMINISTRADOR 565. CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS - Funcionário Público 566. CEZAR BASTOS FILHO - ANALISTA DE SISTEMAS 567. CHRISTIANE MENDONÇA DA SILVA DE OLIVEIRA - CAPITALISTA DE ATIVOS FINANCEIROS 568. CHRISTIAN TERUO MORIGUCHI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 569. CHRYSYTIANNE FRATTA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 570. CIBELE ELISANDRA SULINO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 571. CIBELE GUIDINI ANGELI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 572. CIBELE MARÇAL DE MORAIS - TELEFONISTA 573. CIBELE MOREIRA CHAMORRO NAVARRO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 574. CICERA APARECIDA PEREIRA - Funcionário Público 575. CICERO ANTONIO PAIXÃO - TÉCNICO DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA 576. CINARA DE MARCHI TOZATTI - Contadora e Tutora Eletrônica 577. CINTHIA HATSUMI INOUE YOKO SIMIONI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 578. CINTIA DE FATIMA SEVANE PEREIRA FRANCISCA - EMPRESÁRIO 579. CINTIA MIRANDA VIEIRA - PSICÓLOGO 580. CIRCE MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO - Funcionário Público 581. Cirilo Ribeiro dos Santos - Funcionário Público 582. CIRO KRZESINSKI FILHO - SERVIDOR PÚBLICO 583. CLACI SANDRA STEMPINHAKI - Técnico de laboratório 584. CLARICE APARECIDA SIENA BRUSSOLO - PROFESSORA 585. CLARICE FUJIKO YONEMITSU - Funcionário Público 586. CLARICE LINS TRANNIN - COZINHEIRO 587. CLARISON APARECIDO LEMOS - ESTUDANDE 588. CLAUDEMIR ANTONIO PAIXÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 589. Claudemir Fattori - Tecnico Eletronico 590. CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 591. CLAUDEMIR FRANCISCO SIQUEIRA - Funcionário Público 592. Claudemir Ribeiro dos Santos - Funcionário Público 593. CLAUDEMIR FLORIANO DA SILVEIRA - Supervisor

Administrativo 594. Claudete Maria dos Reis - Aposentado 595. CLAUDIA ANDREA SILVA TANAKA FERREIRA - RECEPCIONISTA 596. CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TONASSE - Funcionário Público 597. CLAUDIA APARECIDA GALINDO PISTORI - advogada 598. CLAUDIA COSTA DO CARMO PAULO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 599. CLAUDIA FUZHARA - ANALISTA DE SISTEMAS 600. Claudia Ines Carlos da Silva - Costureira 601. CLAUDIA LEDA MANTOANI 602. CLAUDIA MARIA PINOTTI RESENDE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 603. CLAUDIA MARIA ROVERATO DE MOURA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 604. Cláudia Mazzili Farias Lopes - Funcionário Público 605. CLAUDIA MICHELLE CARNEIRO - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES 606. Cláudia Muraska - Fisioterapeuta 607. CLAUDIA STELA MONTEIRO RODRIGUES DE PADUA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 608. CLÁUDIA VON HOHENDORFF FERREIRA - Estudante 609. CLAUDINEI DE JESUS COSTA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO 610. CLAUDINEI DE LIMA SCHINDLER - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 611. CLAUDINES PATROCINIO - Aposentado 612. CLAUDINEY ANTONIO PAES JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 613. CLAUDINEY JORGE LEMES - Tec Enfermagem 614. CLAUDIO ANTONIO DA SILVA - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 615. CLAUDIO DA SILVA ABADÉ - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 616. CLAUDIO FERRARO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 617. CLAUDIO KENJI FATORI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 618. Cláudio Magno Ferraz - Funcionário Público 619. CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 620. CLAUDIO PEREIRA DE LOYOLA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 621. CLAUDIO ROBERTO DE FARIA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 622. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 623. CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - COMERCIANTE 624. CLAUDIO STEVAN LUIZ JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 625. CLAUDIO ZAMBRINI INES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 626. CLAUDOMIR BIDOIA - COMERCIANTE 627. CLAYTON DE CASTRO HONORIO DA SILVA - ENFERMEIRO 628. CLÉA LUCY DE OLIVEIRA - Funcionária Pública 629. CLEBER FERNANDO PAIXÃO - ASSESSOR 630. CLEBER FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 631. CLEBER TEIXEIRA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 632. Cleide Tescaro - Funcionário Público 633. CLEITON DA SILVA FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 634. Clenilda da Silva Júlio - Funcionário Público 635. Cleonice Maria de Souza - Funcionário Público 636. CLEONICE MEDEIROS CONTINI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 637. CLEUSA MANFRIM - Funcionário Público 638. CLEUSA SILMARA VENTURINI - Funcionário Público 639. Cleuza A. C. Raboni - Comerciaría 640. Cleuza Vita Benedito - Funcionário Público 641. CLEUZO CASSEMIER - Funcionário Público 642. CLEVERSON LUIZ CIELICI PIRES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 643. CLODOALDO AMBROSIO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 644. CLODOALDO DE JESUS APARECIDO COSSA - Educador Social 645. CLOVIS BORGES DE FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 646. CLOVIS GALDINO GUMIERO - Funcionário Público Estadual 647. CRHISTIAN MARCELO DE OLIVEIRA PACHEMSHY - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 648. CRISTHIAN REZENDE FRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 649. CRISTIANA DE MELO OLIVEIRA PEREIRA - Comerciante 650. CRISTIAN APARECIDA COSTA ISOLANI RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 651. CRISTIANE BASTOS NUNES COELLI - TELEFONISTA 652. CRISTIANE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 653. Cristiane Francisco Cippola - Secretária 654. CRISTIANE ISABELA MARTINS FREITAS - Analista administrativo 655. CRISTIANE LEITE LIMA TJESKI - DENTISTA 656. CRISTIANE MARIA PIETRI DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 657. CRISTIANE OLIVEIRA ARAUJO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS 658. CRISTIANE SALUSTIANO DA SILVA CASTRO - DONA DE CASA 659. CRISTIANE SILVERIO RODRIGUES DE MORAES - DONA DE CASA 660. CRISTIANE TAMIRES FIDELIX RAMOS - Enfermeira 661. CRISTIANE THIEMI MATSUOKA - ENGENHEIRA 662. CRISTIAN HENRIQUE TARDIN - Recuperador de Crédito 663. CRISTIANO CESAR RUBBO - AGENTE ADMINISTRATIVO 664. CRISTIANO DA VEIGA SAMBATTI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 665. CRISTIANO SOUZA DE ALMEIDA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLADOS 666. CRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS - JOALHEIRO E OUIVES 667. Cristiano Vicente - Físico 668. CYNTHIA OKAMOTO GUSHI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 669. DAGMAR DONISETE MANIERI DE ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 670. DAIANE DOS SANTOS BATISTA - ESTUDANTE 671. DAIANE TAIS AGUILAR - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 672. DAIANE VIEIRA CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 673. DAIANY MAYARA THOMEU SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 674. DAISY TOKUNAGA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 675. Dalila Galdino da Silva - Funcionário Público 676. DALMO BRANQUINHO - Garçom 677. DALVA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 678. Dalva Maria Navarro Fabrício - Funcionário Público 679. Dalva Rousch - Professor 680. DAMIRES CRISTIANE DA CRUZ SOARES - Funcionario Publico 681. DANIELA APARECIDA GABRIEL - Vendedora 682. DANIELA BEATRIZ SANTOS FENNER - Funcionario Público 683. DANIELA BERTONCINI - DONA DE CASA 684. DANIELA DALE VEDOVE 685. DANIELA GUANDELIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 686. Daniela José de Carvalho - Funcionário Público 687. DANIELA LEONI DE AZEVEDO SOUZA - ADMINISTRADOR 688. DANIELA LOURENÇO DAMASCENO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 689. DANIELA MARTINS DOS SANTOS - Autonomia 690. DANIELA PEREIRA ALVES DE SOUZA - ARTESÃ 691. DANIELA RODRIGUES DE CARVALHO E OLIVEIRA 692. DANIEL AUGUSTO ADATI - Funcionário Público 693. DANIEL AUGUSTO CESARO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 694. DANIELA ZANELATO - GERENTE 695. Daniel Cesar de Oliveira Souza - Estudante 696. DANIEL DA SILVA - APOSENTADO 697. DANIELE APARECIDA MENDONÇA PEREIRA - Estudante 698. DANIELE APARECIDA WAUTER BILIA - Contadora 699. Daniele Caetano

Barboza - Estudante 700.DANIELE CRISTINE CANDIDO CELESTE - Estudante 701.DANIELE DE OLIVEIRA ROSARIO - AGENTE DE ENDEMIAS 702.DANIELE DOMINGOS DE OLIVEIRA - ALFAIATE E COSTUREIRO 703.Daniele Regina Hutt - Professora 704.DANIELI CRISTINA PALAZZI - Psicóloga 705.DANIEL JOSE DE CARVALHO - Funcionário Público 706.DANIEL JOSE GOMES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 707.DANIEL LACERDA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 708.DANIELLA SANTOS DE MELO LOPES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 709.DANIELLE CRISTINA DE FREITAS PADILHA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 710.Danielle Cristina de Oliveira Kreling - Funcionário Público 711.DANIELLE DE PAULA E PAULA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 712.DANIELLE REBECA KLEBER DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 713.DANIELLE SALERNO RIGÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 714.Danielle Van Der Vliet - Socióloga 715.DANIEL MAKOTO AJIMURA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 716.Daniel Oliveira Pinheiro - Funcionário Público 717.DANIEL RODRIGUES CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 718.Daniel Vale de Loiola - Supervisor Operacional 719.DANILA CELIA TEIXEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 720.Danila Galdino da Silva - Funcionário Público 721.Daniilo Frisselli 722.DANILO GLICERIO GARDIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 723.DANILO ZANA - GERENTE 724.Danyara Mesquita de Abreu - Estudante 725.DANYLO ALVARES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 726.DARLA TOZATTI - Estudante 727.DAVID WILLIAN DOS SANTOS - Motorista 728.DAYANA ELIZABETH GROESSINGER RIOS - auxiliar administrativo 729.DAYANA MARIA SARAIVA - DONA DE CASA 730.DAYANA PATRICIA MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 731.Dayane Cristine Rosa de Oliveira - Servidora Pública 732.DAYANE DE SOUZA RIBEIRO - TECNICO EM AUTOMATIZAÇÃO 733.Dayane Patrícia Alves Alonso do Carmo - Funcionária Pública 734.DAYANE SANTA MARIA ANTONIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 735.DAYSE CASARIN BARROSO SILVA - PROFESSORA 736.DEBBYE KAMILA SANTOS MARIANO - DONA DE CASA 737.DEBORA ARAUJO - Estudante 738.Debora Baptista da Rocha Segantine - Estudante 739.DEBORA CRISTIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 740.Débora de Assis Duarte 741.Debora de Oliveira Rodrigues Viana - Estudantes 742.DEBORA GRACIELA RADENTI - Professora Mestra 743.Deborah Vittori - Funcionário Público 744.DEBORA SALES RODRIGUES MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 745.DEBORA SALUSTIANO RENES - Professora 746.DEBORA SKAU DE AQUINO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 747.DEBORA TEREIANI TRINDADE - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 748.DEBORA WANESSA SANTOS FRANCISCHINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 749.DEISE DE ARAÚJO DE MENEZES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 750.DELIA GONÇALVES DA PAZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 751.DELVAIR AGOSTINHO PINTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 752.DENERVAL DE OLIVEIRA - ADVOGADO 753.Denilce Figueiredo Nalin - Advogado 754.Dênio Ely Farion - Servidor Público Municipal 755.DENISE DA LUZ PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 756.DENISE OSAKU - ARQUITETO 757.DENISE RUGIK GOMES - ARQUITETO 758.DENISE XAVIER DE LIMA - DONA DE CASA 759.DENISE YUMI SHIGUEOKA ROSTIROLLA - Estudante 760.DENIS GONÇALVES LOPES DOS ANJOS - VIGILANTE 761.DENIS PEREIRA DO AMARAL CAMARGO - Funcionário Público 762.DENIS RODRIGUES MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 763.DENY HIDEKY ARASAKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 764.DEOCLECIO MORAES SILVA FILHO - Funcionário Público 765.Derik Willian Dias Fantini - Estudante 766.Deusdito Pereira dos Santos - Funcionário Público 767.Deusely Ferreira Rocha - Funcionário Público 768.Devanir Ademir Bento - Funcionário Público 769.DEVANIR DOS SANTOS - Funcionário Público 770.DEVANIR MAZZIA - Comerciante 771.DEVANUSKA VEIGA SILVA DE ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 772.DIAIR VIEIRA BARBOSA - Funcionário Público 773.DIANA DA SILVA MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 774.DIANA FLORENCIA GONÇALVES DE SOUSA ABUSAFI - Funcionária Pública 775.DIANA GOMES ALEXANDRIA - Advogada 776.DICESAR ALENCAR GUERRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 777.DIEGO GARCIA SILVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 778.DIEGO PEIXOTO DA SILVA - GERENTE 779.DIEGO PELAQUIM RIBEIRO - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES 780.DIENE LUANA MASTRANGELE IWAMOTO - ESTUDANTE 781.DILSON DAVID PEREIRA E CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 782.Dinéa Raquel Daudt de Mello - Auxiliar Administrativo 783.DIOGENES VIVAN - Funcionário Público 784.DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES VIANA - ADVOGADO 785.DIOGO YUKI YOSHIDA SAKAMOTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 786.DIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - Técnico Administrativo 787.DIONE DIAS DA COSTA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 788.Dirce de Almeida Silvério da Silva - Funcionário Público 789.Dirce Missae Suzuki - Funcionário Público 790.Dirce Rodrigues Baptista - Funcionário Público 791.DIRCEU COUTINHO GOMES NETO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 792.DIRCEU RODRIGUES MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 793.Dittmor Baltazar Marques - Aposentado 794.Dittmor Baltazar Marques - Aposentado 795.DOLAIR LAURIANA SERION - Funcionário Público 796.DOLIVAL CAMPELO DA SILVA - Funcionário Público 797.Domilso Batista - Funcionário Público 798.Domingos Costa - Funcionário Público 799.Donizete Claudinor de Albuquerque - Montador de Piso Laminado 800.DONIZETE GRANDE - Funcionário Público 801.DORIVAL SARABIA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 802.DOROTI PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público 803.DORVALINA DIAS DE SANTANA - Funcionário Público 804.DOUGLAS DA SILVA CARDOSO JUNIOR - Estudante 805.Douglas de Jesus Pereira - Estudante 806.DOUGLAS DUTRA BENEVIDES - DESENHISTA 807.Douglas Guergolette Alfieri - Estudante 808.Dulce Rosana Daudt Franca - Psicóloga 809.Ecliton dos Santos Pimentel - Professor 810.EDECARLOS LUVIZOTTO

- ENFERMEIRO 811.EDELAINE CRISTINA DE ANDRADE - PROFESSORA 812.EDELLI GONZAGA MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 813.EDEMILSON DA SILVA DUTRA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 814.Edemir Jose Pulita - Professor 815.EDENER MARQUES DOS REIS - ESTAGIÁRIO 816.EDER FERREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 817.EDER JUNIOR ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 818.EDER PAULO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 819.ÉDERSON LUIS CASTELLANI DOS SANTOS - BACHAREL EM DIREITO 820.ÉDERSON ROGERIO DE ANDRADE - TECNICO EM RADIOLOGIA 821.EDER TRAMONTINE MONTEIRO - Funcionário Público 822.EDGYNES ROBERTO BRAS - Cobrador 823.EDI CARLOS MULLER DE OLIVEIRA - Funcionário Público 824.EDIGAR CARLOS DE BRITO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 825.EDILAINA CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 826.EDILAINA DE FREITAS GOUVEIA - Funcionário Público 827.EDILENE MARIA DA SILVA MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 828.EDILENE MARTINES FALCÃO FREDEGOTTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 829.EDIMAR DA SILVA ASSENSO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 830.EDIMILSON PINHEIRO SALLES - ADMINISTRADOR 831.EDINA DE OLIVEIRA PALHARES - DONA DE CASA 832.EDINALDO FERNANDO DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 833.EDINA REGINA DELGADO - Funcionário Público 834.Edinez Alves Moises - Técnico Administrativo 835.EDINILCE ROCHA DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 836.EDINO TOGNON - Funcionário Público 837.EDIONES DANTAS QUEIROZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 838.EDIO OSTERMANN FILHO - ANALISTA DE SISTEMAS 839.EDISON MARQUES - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 840.Edite Silvério D'Aperecido Lopes - Funcionário Público 841.EDITRE REIS PEIXOTO - Funcionário Público 842.EDIVANE MARIA SALINA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 843.EDMARA DE JESUS GERENUTTI - REP. DE CALLCENTER 844.EDMAR PEDRO DA SILVA - Funcionário Público 845.EDMILSON ROCHINSKI DA COSTA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 846.Edmilson Trindade - Funcionário Público 847.EDMIR NASCIMENTO DA SILVA - Estudante 848.EDMUNDO BRENNER WEISS NETO - Bacharel - Direito 849.Edmundo dos Santos Costa - Funcionário Público 850.EDNA DE AQUINO GOMES TANIMURA - COMERCIANTE 851.Edna Gaspari Guizelim - Do Comercio 852.EDNA MARIA TEOTONIO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 853.EDNA RAMOS BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 854.Edna Tramontina Monteiro - Funcionário Público 855.EDNILSON MARQUES LUIZ - Administrador de empresas 856.EDSON ANTONIO RIOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 857.EDSON ASSAMI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 858.EDSON JOSÉ HOLTZ LEME - Funcionário Público 859.Edson Medardo Scarchetti - Aposentado 860.EDSON MONICO CASTILHO - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 861.EDUARDO APARECIDO PIGATTO - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 862.EDUARDO BENEDITO MARANDOLA - Funcionário Público 863.EDUARDO DE FARIA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 864.EDUARDO DE SOUZA VIEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 865.EDUARDO DIAS DA SILVA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 866.EDUARDO DO NASCIMENTO BASTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO 867.EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 868.EDUARDO FRASSON RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 869.EDUARDO FURUTA GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 870.EDUARDO HIDEO FUJII - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 871.EDUARDO JAVIER DIAZ - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 872.EDUARDO JOSE CARLOTO PERALTA - SERVIDOR PÚBLICO 873.EDUARDO JUNIOR BERGOSSI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 874.EDUARDO KLAUZ TEODORO - CALL CENTER 875.EDUARDO MACEDO ALVES PEREIRA - Bacharel em Direito 876.EDUARDO ODOÑO - MOTORISTA PARTICULAR 877.EDUARDO OGLEARI - Contador 878.EDUARDO PUERTA PEREIRA - ESTUDANTE 879.EDUARDO SECCO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 880.EDUARDO VASCONCELOS PEREZ - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES 881.EDUARDO YASUJI CHIBANA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 882.EDVALDO TRAMONTINA MONTEIRO - Funcionário Público 883.Edward Mark Johnson - Missionário 884.EDY REIS DA SILVA - Funcionário Público 885.EGIDIO LUIZ NUNES - Funcionário Público 886.EIDI HENRIQUE KAWAZOE - ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICO EM DESPORTOS 887.ELAINE APARECIDA MANDUCA FERNANDES - TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS 888.ELAINE DA LUZ MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 889.ELAINE MARIA DA SILVA MACHADO - ADMINISTRADOR 890.ELAINE PATRICIA MAGRO MORAES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 891.Elaine Teresinha Rodrigues - Estudante 892.ELCIO SHIMABUKURO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 893.Elda Aparecida Jonas Aguiar - Funcionário Público 894.Elda Maria de Lima Silva - Funcionário Público 895.Elenir da Silva Moretto - Funcionário Público 896.ELEUZI PINHEIRO DA SILVA - Professora 897.Eliab de Souza Prado Andrello - Estudante 898.ELIANE HANAI DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 899.ELIANE APARECIDA BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 900.ELIANE APARECIDA CANDOTI - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 901.ELIANE APARECIDA DA CRUZ MORAIS - DONA DE CASA 902.Eliane Aparecida Delmilio - Vendedora 903.Eliane Correia Costa - Funcionário Público 904.ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - Técnico em Química 905.ELIANE CRISTINA FARIA PINHEIRO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 906.ELIANE DE FARIAS QUEVEDO - TECNICA EM ENFERMAGEM 907.ELIANE FATIMA GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Funcionário Público 908.ELIANE IURAK - DONA DE CASA 909.ELIANE MENDONÇA MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 910.ELIANE PANDORF - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 911.ELIANE SAYURI FUKAHORI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 912.ELIANE TERESA DE CAMPOS - ATENDENTE 913.ELIANI APARECIDA FERREIRA JUSTINO - TÉCNICO DE

ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 914.ELIAS ALVES PEREIRA - Funcionário Público 915.ELIAS BAPTISTA VIEIRA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 916.Elias Camargo da Silva - Aposentado 917.ELIAS ISSAMU ISHIZAKA - ENGENHEIRO CIVIL 918.ELIAS MARÇAL - Funcionário Público 919.ELIEL MACIEL RIBEIRO - Funcionário Público 920.ELIETE CARVALHO VASCONCELOS - Funcionário Público 921.ELIETE QUINA - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 922.ELISABETE DE SOUZA KAMAURA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 923.ELISABETE JANKOWSKI SILVA - Do Lar 924.ELISABETH DA FONSECA MARTINS - Tecnica Administrativa 925.ELISABETH DE ALMEIDA RODRIGUES SOUSA - Supervisor Administrativo 926.ELISABETH MARTINS DE OLIVEIRA - DONA DE CASA 927.ELISABETH MARY RODRIGUES FÃO - ATENDENTE JUNIOR 928.ELISABETH PRISCILA SATAKE SATO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 929.ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE - Consultor de negócios 930.ELISANGELA GOMES DE PONTES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 931.ELISANGELA JARDIM - EMPREGADO DOMÉSTICO 932.ELISÂNGELA LOPES BUFALIERI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 933.ELISANGELA ROBERTO - EMPRESÁRIO 934.ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Assistente Jurídica 935.ELISÂNGELA SHINO WEBER - Secretária 936.ELISETE MOREIRA DA ROCHA SILVA - SECRETÁRIO, ESTENOGRÁFO, DATILÓGRAFO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, TAQUÍGRAFO 937.ELISIANE VIANNA DE GODOY - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 938.ELISYE RAQUEL MOREIRA DA SILVA - estudante (jornalismo) 939.ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA TOMAZINI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 940.ELIZABETE DE ARAUJO ANDRADE - Estudante 941.ELIZABETE WATANABE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 942.Elizabeth A. Z. Mastelari - Professora 943.ELIZABETH ELINA OTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 944.Elizabeth Kuniko Tanno F. Guerreiro - Funcionário Público 945.Eliza Ribeiro dos Santos - Não Consta 946.ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 947.ELIZEU RODRIGUES DE BARROS - Funcionário Público 948.Elizeu Santana de Campos - Funcionário Público 949.ELLEM REGINA BRASSAROTO - PEDAGOGA 950.ELLEN ALVIM BELO HIRAYAMA - Manicure 951.Ellen Caroline Trida Campos - bacharel 952.ELOISA DE FARIA ALMEIDA - Estoquista 953.ELOISA PETALA APARECIDA VALERIO - estudante 954.Elsa Maria Felix - Funcionário Público 955.ELTON BARBOZA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 956.Elton Silva Matsuda - Comerciante 957.Elvanir Cantarin - Funcionário Público 958.ELVES DE OLIVEIRA CALDAS - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 959.ELY STURION - Funcionário Público 960.Elza Bernardina Bellezi - Funcionário Público 961.ELZA EMILIA GOMES DE BRITO - Professora 962.ELZA HIROMI TOKUSHIMA ANAMI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 963.ELZA RODRIGUES - Funcionário Público 964.EMANUELLE FIORIO ZOCOLER 965.EMERSON DE ALMEIDA BITENCOURT - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 966.EMERSON MORATO DA CONCEIÇÃO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 967.Emilia Gomes da Silva - Funcionário Público 968.EMILIA SAEKO SAITA OKURA - Funcionário Público 969.ENIO VIEIRA JUNIOR - Acadêmico de Direito 970.Eny Oneide Assis Soares - Funcionário Público 971.ERICA PALMIRA DOS SANTOS SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 972.ERICA RODRIGUES DA SILVA SOUZA - Estudante 973.ERICA SALES DOS SANTOS - ALFIAIATE E COSTUREIRO 974.ERIKA COSTA MOURA FERREIRA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 975.ERIKA KORGUT SARDINHA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 976.ERIKA LEANDRA PIMENTA - GERENTE 977.Erika Zuchetti Barbosa - Assistente Administrativo 978.Erineu Franco 979.Ernandes Ferreira dos Santos - Confeccionista 980.Erotides Domingos - Funcionário Público 981.ESTER GOMEZ GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 982.ETTORE JOSE MALESKI LEMOS - GERENTE 983.EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA - Assistente de Ciencia e Tecnologia 984.Eunice de Mello Pereira - Funcionário Público 985.Eunice de Paula Leite - Funcionário Público 986.EUNICE LIMA GIROLDI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 987.Eunice Luzia Brenzan Silva - Funcionário Público 988.EUNICE REIS DA SILVA - Funcionário Público 989.EUZENI CLEMENTE MACEDO - Estudante 990.EVALDIR BORDIN FILHO - Funcionário Público 991.EVALDO CRUZ GRANDIS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 992.EVALDO FERREIRA BRITO - Funcionário Público 993.EVANDRO DE OLIVEIRA BRANCO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 994.EVANDRO FUJISÃO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 995.EVANDRO LUCAS PATSKO - SERVIDOR DA JUSTIÇA ELEITORAL 996.EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA MIRANDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 997.EVANIDES NEVES PEREIRA - Funcionário Público 998.EVELYN SAORI OTSUKA AVILINO - PSICÓLOGO 999.EVERSON HENRIQUE DA SILVA MOTA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1000.EVERSON MELO DE AZEVEDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1001.Everton Alves - Funcionario Publico 1002.EVERTON LUIS WAHASUGUI CUZZIOL - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1003.EZEQUIEL ALVES CARDOSO - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 1004.FABIANA CRISTINA TEODORO - Estudante 1005.FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 1006.FABIANE CAROLINA DE FREITAS ROSSI - DONA DE CASA 1007.Fabiane Maria Brito Silveira - Fisioterapeuta 1008.FABIANE SIMEÃO FERNANDES - ARTESÃO 1009.FABIANO ABUCARUB - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1010.FABIANO AUGUSTO SIGNOR FONTANELLA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1011.FABIANO GONÇALVES SANTIAGO - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO 1012.FABIANO MENEZES - Funcionário Público 1013.FABIO ANDRE BERNARDO - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 1014.FABIO CEZAR NUNES - ARQUITETO 1015.FABIO DE QUADROS FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1016.FÁBIO FEITOSA AFONSO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1017.FABIO FULAN - ESTUDANTE DE DIREITO 1018.FABIO HENRIQUE BUENO - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 1019.Fábio Henrique Paulo Silva - Educador Social 1020.FABIO HIDEYUKI FUJII - ADMINISTRADOR 1021.Fábio José Jacinto 1022.FABIO JUNIOR ARAUJO DE OLIVEIRA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 1023.FABIOLA AZANHA DE CARVALHO - ENGENHEIRO 1024.FABIOLA CAMPOS ALVARENGA ISHIDA - BACHAREL DIREITO 1025.FABIOLA CAROLINE DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1026.FABIOLA WAISS FARHERR - professora 1027.FABIO LOPES DE LIMA - AUXILIAR DE COBRANÇA 1028.FABIO MARQUES AGOSTINHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1029.FABIO TSUTOMU INOUE YOKO - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 1030.FATIMA APARECIDA FEIJO - GERENTE 1031.FATIMA CONCEIÇÃO INGLES PERRONI - Professora 1032.FÁTIMA LOPES DE SOUZA - Funcionário Público 1033.FATIMA PATRICIA OLIVEIRA - Porteiro 1034.FATIMA REGINA ARDUINI 1035.FELIPE CESAR PIETRZAK SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1036.FELIPE DA SILVA ARAUJO - EMPRESÁRIO 1037.Felipe de Camargo Melhado - Estudante 1038.FELIPE GODYEN - ANALISTA DE SISTEMAS 1039.Felipe Ramanauskas - Auxiliar Contabil 1040.FERNANDA APARECIDA MARINELLI NOGUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1041.FERNANDA CAMILA DA SILVA - ASSISTENTE DE QUALIDADE 1042.FERNANDA CAROLINE BIBEIRO DOS SANTOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1043.FERNANDA CARRARA CASTRO SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1044.FERNANDA CESARIO - DONA DE CASA 1045.FERNANDA CRISTIANE DIAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1046.FERNANDA CRISTINA ALVES - ADMINISTRADOR 1047.FERNANDA DEJULI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1048.FERNANDA DE SOUZA RAMOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1049.Fernanda Ferreira Cavalcante - Estudante 1050.FERNANDA HENRIQUES DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1051.FERNANDA LUCY FARAMILIO DA SILVA - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO 1052.Fernanda Melo da Silva - Estudante 1053.FERNANDA PAIÃO PEDRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1054.FERNANDA ROSSATO - Estudante 1055.FERNANDA TERUEL PEREIRA - DONA DE CASA 1056.FERNANDA TOLEDO DE CAMPOS - Estudante 1057.Fernando Antônio Jatte - Engenheiro 1058.FERNANDO APARECIDO DUARTE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1059.FERNANDO AUGUSTO MENARDI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1060.FERNANDO BUCKOSKI GONÇALVES - Funcionário público federal superior 1061.FERNANDO CESAR DE BARROS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1062.FERNANDO DE MORAIS BRAGA - Corretor de Imóveis 1063.FERNANDO DE SOUZA - EMPRESÁRIO 1064.FERNANDO DOS SANTOS SILVA - Funcionário público 1065.FERNANDO EDUARDO DE SOUZA REGO - Estudante 1066.FERNANDO FAVERO - Funcionário Público 1067.FERNANDO GEREMIAS MARCONDES CORDEIRO - Segurança 1068.FERNANDO HIDALGO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1069.FERNANDO IANCKIEVCZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1070.FERNANDO LUIZ BONIFACIO DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1071.FERNANDO LUIZ VALLIM - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1072.FERNANDO MANCHINI SERENATO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1073.FERNANDO MARCOS PRZYSIEZNY PATERLINI - GERENTE 1074.FERNANDO MARTINS - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 1075.FERNANDO MENDES DE OLIVEIRA - AGENTE MUNICIPAL 1076.FERNANDO MOREIRA SCANTANBURGO - PROTÉTICO 1077.FERNANDO PAULUCCI - gerente 1078.FERNANDO REIS DA SILVA JUNIOR - ADVOGADO 1079.FERNANDO VICENTINI - GARÇOM 1080.FLAVIA ANGELICA MATTERA SILVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1081.Flávia Balduino da Silva - Advogada 1082.FLAVIA CAROLINA FIGARO DA SILVA - DONA DE CASA 1083.FLAVIA LUCIANA JANDRE LESSA - ESTUDANTE 1084.FLAVIA MARIA DE SOUZA PEREIRA - Professora 1085.FLAVIA MASSAE SHIRUO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1086.FLAVIA PICOLO LUVIZETO SILVA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO 1087.Flávia Regina Lançone - Nutricionista 1088.FLAVIA RESSINETTI - NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS 1089.FLAVIO ANDRE VAQUERO DE QUEIROZ - Empresario 1090.FLAVIO APARECIDO GIMENEZ - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1091.FLAVIO APARECIDO RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1092.FLAVIO AUGUSTO MARTINS DE LIMA - EMPRESÁRIO 1093.FLAVIO BANDEIRA SANCHES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1094.FLAVIO BATISTA NUNES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1095.FLAVIO DELAROZA - ADMINISTRADOR 1096.FLAVIO FERNANDES DA SILVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1097.FLAVIO HENRIQUE DE TAVARES TRIBUSI - GERENTE 1098.FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES - ANALISTA DE SEGURANÇA EM T.I. 1099.FLAVIO HISSAO MIYASAKI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1100.Flávio Issao Watanabe - Eletricista 1101.FLAVIO MARANHO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1102.FLAVIO MARCELO DAMACENO DOS REIS - Auxiliar Administrativo 1103.FLAVIO PIERRO DE PAULA - Advogado 1104.FLAVIO SANCHES DE ANGELO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1105.FLAVIO SOARES PANDOLFI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1106.FLÁVIO TONON FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1107.Florindo Marcos Pedrão - Funcionário Público 1108.Florisval Bernardo - Funcionário Público 1109.FRANCESCA APARECIDA WILLY AMARAL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1110.Francielle Coutinho de Jesus - Auxiliar de Escritório 1111.Francielle de Jesus oliveira - Aux. Financeiro 1112.FRANCIELE KARINA DE PAULA PINTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1113.FRANCIELLE BIONDI DA SILVA - Auxiliar Contabil 1114.FRANCIELLE COUTINHO - Professora 1115.Francielle Franco Domingues Garcia - Fotógrafa 1116.FRANCIELLY CRISTINA DA SILVA - CAIXA 1117.FRANCIELLY DOS SANTOS MARCONDES - EMPRESÁRIO

1118.FRANCIELLY MENDONÇA MARTINS - Autônoma 1119.FRANCISCO CARLOS MANTOVANI BRENES JUNIOR - COMERCIANTE 1120.FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAUJO JUNIOR - ADVOGADO 1121.FRANCISCO DUARTE CONTE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1122.FRANCISCO EDUARDO MENDES MARQUES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1123.Francisco Pereira de Jesus - Aposentado 1124.FREDERICO GUILHERME FLAUZINO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1125.FREDERICO MARTINS FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1126.GABRIELA CRUZ DA SILVA - Estudante 1127.Gabriela dos Santos - Operadora deTelemarketing 1128.GABRIELA FIGUEIREDO UBEDA FERRAZ ARRUDA - ADVOGADA 1129.GABRIELA GIANELLI QUINTANA MOLIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1130.GABRIELA ROCHA CLIVATI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1131.GABRIELA SALETE BARBOSA REIS 1132.GABRIEL BIANCHINI GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1133.GABRIEL DE LIMA ALMEIDA - ESTUDANTE 1134.GABRIEL DO CARMO VARGAS - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1135.GABRIEL DOS REIS BARATTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1136.GABRIEL ESCUDERO CESAR - Estudante 1137.Gabriel Fernando Souza Lopes - Estudante 1138.GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - GERENTE 1139.Gabriel Frotté Goldin - Estagiário 1140.GABRIEL HENRIQUE TORRES - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 1141.GABRIELLE BELIATO CARDOSO - ESTUDANTE 1142.GABRIELLE DE LIMA CASTRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1143.GABRIEL MONTEIRO PIERI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1144.GABRIEL OLIVEIRA NAGATA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1145.GABRIEL TAKASHI WATANABE - Servidor Público Federal 1146.Gabriel Vinicius da Silva - Assessor Jurídico 1147.Geia Batista Ferreira - Aposentada 1148.GENARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1149.GENIELA LOPES SOLANO LÉLIS - Terapeuta Ocupacional 1150.GENI FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público 1151.GENILSON PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público 1152.GENILZA BELMONT KLEIM SILVA - Funcionário Público 1153.GENIVAL JOSE SEVERINO - Funcionário Público 1154.GEOVA CANDIDO MONTEIRO - Vendedora 1155.GEOVANE DA SILVA GOMES - CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS 1156.GERALDA MECIAS DE SOUZA CAMARGO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1157.GERALDINA SALVADOR - Podóloga 1158.Geraldo Angelo Felipe - Aposentado 1159.GERALDO CELESTINO DA SILVA - Funcionário Público 1160.Geraldo Dias Rosa - Aposentado 1161.Geraldo Júnior Guilherme - Funcionário Público 1162.GERALDO KOGAWA - Funcionário Público 1163.GERALDO MENDES MOURA - Funcionário Público 1164.Geraldo Ribeiro dos Santos - Não Consta 1165.Geraldo Vagola do Amaral 1166.GERSON BENTO DA SILVA - GERENTE 1167.Gerson Henrique Ribeiro - Auxiliar de Almozarifado 1168.GESSE DOS REIS - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS 1169.Gessica Suelen de Oliveira Roque - Estudante 1170.GESSIONICE PEREIRA FE - MANICURE E MAQUILADOR 1171.GETULIO MARCOLINO CORREIA - Representante Comercial 1172.Geyse Rodrigues Cordeiro - Estudante 1173.GHISLAINE GERHARD - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1174.GIANI FURTUNATO DE PIZZOL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1175.GILBERTO GENZO SAKAMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1176.GILBERTO HILDEBRAND - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1177.Gilberto Maia da Silva - Bacharel - Direito 1178.GILBERTO MENDES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1179.GILDA AKEMI YAMADA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1180.GILDASIO TEIXEIRA CHAVES - Advogado 1181.Gildete Santos de Castro - Funcionário Público 1182.GILMAR BREVE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1183.GILMAR BUENO DE OLIVEIRA - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO 1184.GILMAR DA CRUZ ALVES - ASSISTENTE DE FATURAMENTO 1185.Gilmar Francisco Pedro - Funcionário Público 1186.GILMAR GONÇALVES - Agente Profissional 1187.GILNEY VAGULA - GERENTE 1188.GILSON BRITO NASCIMENTO JUNIOR - PILOTO DE AVIAÇÃO COMERCIAL, NAVEGADOR, MECÂNICO DE VÔO E ASSEMBLHADOS 1189.GILSON MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA - ANALISTA DE SISTEMAS 1190.Gilvan Meneses de Souza - Funcionário Público 1191.Giordano Goellner de Almeida Rosa - Administrador 1192.GIOVANA MIYUKI YAMAMOTO - MANICURE E MAQUILADOR 1193.GIOVANA PITERI ALCANTARA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1194.Giovane Romagnolo Cardoso - Estudante 1195.GIOVANE VITOR SAMIEC ROSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1196.GIOVANNA HAGUIUDA SOBREIRO - Estagiária 1197.Giovanna Sampaio Castro - nenhuma 1198.GISELDA MARIA CRUZ - Professora 1199.GISELE CRYSTINA CESAR - Enfermeira 1200.Gisele de Souza Silva Oliveira - Pedagoga 1201.Gisele Dias Salles - Educador Social 1202.Gisele Helena dos Santos Silva - Funcionário Público 1203.GISELLA GASPARD VALLE - Estudante 1204.GISELLE TOLEDO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1205.GISELLE DA SILVA CAMPOS - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 1206.GISELY LUIZE RISTOW LUCINDA - Estagiária de Direito 1207.GISLAINE FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1208.GISLAINE TENANI VIDAL TUNGUI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1209.Gisselma Aparecida Batista - Química 1210.Giulianna Ricci Branco - Psicóloga 1211.GIUSA APARECIDA DA SILVA - Funcionário Público 1212.GIVALDO SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1213.GLADISTON GONÇALVES DE GOUVEA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1214.GLAUCIA DOS ANJOS FREITAS - TELEFONISTA 1215.Glauciani zunarelli dos Santos Gomes - Auxiliar de fábrica 1216.GLAUCILENE GONÇALVES LOPES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1217.GLAUCO MARCELO ANTUNES - Funcionário Público 1218.GLEICIELLE FRANÇA DA SILVA - DONA DE CASA 1219.GLEIDE BRASSAROTO LUPPI - AUTÔNOMA 1220.GLORYA MARIA OLDEMBURG DE MIRANDA - ESTAGIÁRIA 1221.Gracielle Maria Azedo - Professor 1222.GRASIELE ELOY DOS REIS - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE

COMPRAS E VENDAS 1223.GRAZIELA MORI GUSMÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1224.GRAZIELE DOS SANTOS EVANGELISTA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1225.GREGORIO ARANDA PINHEIRO - MASSOTERAPEUTA 1226.GREICY KELLY MESQUITA CHAVES - Analista Judiciária 1227.Gualtiero Mirabile - Funcionário Público 1228.GUILHERME ACACIO DA SILVA - Agente de saúde 1229.GUILHERME GARCIA TSUJIGUCHI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1230.Guilherme Pinange de Oliveira - Técnico em Enfermagem 1231.GUILHERME ROCHA DOS SANTOS 1232.GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA - Aux. Depósito 1233.Guimar Alves de Moraes - Funcionário Público 1234.Gustavo Aparecido da Silva - Borracheiro 1235.GUSTAVO AUGUSTO SANTOS ONCKEN - Estudante 1236.GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA - MECANICO 1237.Gustavo Godoy Takashe - Estudante 1238.Gustavo Henrique dos Santos Vieira - Advogado 1239.GUSTAVO JOSE BELLODI CAÇÃO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1240.GUSTAVO LUPPI PEZARINI - COMERCIANTE 1241.GUSTAVO OSSETTE TEIXEIRA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 1242.GUSTAVO PELLIZZARI FOGAÇA - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1243.GUSTAVO SILVA COGO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1244.GUSTAVO TRINCA PERIN - Estudante 1245.GUSTAVO VICTORINO DE ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1246.Hadrika Gabriella Magalhaes Machado de Araujo - auxiliar financeiro 1247.HAMILTON ANTONIO DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1248.HAMILTON CARMONA BRAGA - Funcionário Público 1249.HAUDRYAS ODA GASPARD - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1250.Hayde Aparecida Prado Rosa 1251.HAYDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - Porteira 1252.HEBER LUCAS RAMOS DE ANDRADE - OFFICE BOY 1253.HEIDY RAQUEL RIGONI TEIXEIRA - ENFERMEIRA 1254.HELENA APARECIDA VIEIRA - Aposentado 1255.HELENA DE LIMA ARMELIN - Funcionário Público 1256.HELENA MELO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1257.HELENA MOSQUIM BONO - Líder de loja 1258.HELENICE KIESKI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1259.HELIA HIROMI TSUCHIYA LIMA - SECRETÁRIA 1260.Hélio Campanini - Funcionário Público 1261.Hélio Ferreira de Siqueira - Funcionário Público 1262.Hélio José Umbelino - Aposentado 1263.HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SHIKI - DONA DE CASA 1264.HELLEN DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1265.Hellen Maysa Reis Almeida - Psicóloga 1266.HELMI TORRESIN - Funcionário Público 1267.HELOISA AKEMI DE JESUS DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1268.HELOISA AMADEO GONGORA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1269.HELOISA DA SILVA OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1270.HELOISA ELISA ROCHA CALDANA - Funcionário Público 1271.HELOISA MARCUCCI DOS SANTOS - ESTUDANTE 1272.HELOISA MORAIS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1273.Henrique Di Silvério Amaral - Bancário 1274.Henrique Manoel da Silva Ferreira - Empresário 1275.HENRIQUE MARTINS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1276.HENRIQUE SOARES DE SOUZA - OFFICE BOY 1277.HENRIQUE YUITI MURATE - PUBLICITÁRIO 1278.HENRIQUE ZANELATO DE LIMA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1279.HERLIENI DE OLIVEIRA MOTA - ENFERMEIRA 1280.Hilda Cristina Coutinho Faria Lopes - Funcionário Público 1281.HUDSON RICARDO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1282.HUGO ADOLFO GIMENEZ - AGENTE ADMINISTRATIVO 1283.HUGO CHARLES DOS SANTOS - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 1284.HUMBERTO JEFFERSON DE SOUZA - TAPECEIRO 1285.IAIANA PONTES DE JESUS - OPERADORA DE CAIXA 1286.IEDA MARIA BRANDINO DOS SANTOS - Assistente Administrativo 1287.Ilhã Lebbo Ruzon - Funcionário Público 1288.ILNICEIA COELHO DA SILVA - AUXILIAR DE COZINHA 1289.Illony Colovatto Boroli - Funcionário Público 1290.INDIANARA SPOLADORE FERRACINI - ADMINISTRADOR 1291.INES FARIA DE CARVALHO 1292.Inês Ogai Nakamoto - Funcionário Público 1293.INGRID DELLA BETTA - ESTUDANTE 1294.INGRIDT HILDEGARD VOGLER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1295.Iolanda Frota de Lima - Aposentado 1296.IRACEMA ALVES DA SILVA - Funcionário Público 1297.Iracema Fernandes de Olivera - Funcionário Público 1298.Iracema Helena Crespo - Funcionário Público 1299.IRACÍ AMARO DOS SANTOS - Funcionário Público 1300.IRACI DOS SANTOS RAMOS - FUNCIONARIO PUBLICO 1301.IRANI SILVA BENTO - Funcionário Público 1302.IRENE GIMENES ZANIN - COMERCIANTE 1303.IRENI CANDIDO ALBUQUERQUE - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1304.Ireni Maria da Silva - Supervisor Operacional 1305.IRIS LUZIA GHELARDI - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1306.ISABELA CAROLINA LAZARETE AZEVEDO - Agente comunitário de saúde 1307.ISABELA CRISTINA RAMOS COSTA - PEDAGOGO 1308.isabela costa cruz queiroz - estudante 1309.ISABELA DE ARRUDA CAMPOS BACCARIN 1310.Isabela Moraes Farias - Cantora 1311.ISABELA PEREIRA PASSOS - ESTUDANTE 1312.ISABELA SACHETIN MARÇAL - Assistente de Ciencia e Tecnologia 1313.ISABEL CESAR VERÇOSA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1314.isabel costa cotlinsky - estudante 1315.ISABEL CRISTINA SILVA FERREIRA - ALFAIATE E COSTUREIRO 1316.Isabella Cristina de Jesus Crescêncio - Estagiária 1317.ISABELLE CAROLINE PEREIRA DE MATOS - ESTUDANTE 1318.ISABELLE CRISTINA LEME - estudante 1319.ISABELLE DE SOUZA PIAUI - recepcionista 1320.Isadora Bandini Pegoraro - Estudante 1321.ISADORA DE MELLO BROCHADO CANTU - Estudante 1322.Isadora Parra da Silva - ESTUDANTE 1323.Isaías de Santana - Gerente Comercial 1324.ISAQUE MARTINS DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1325.ISIS CRISTINA DOS SANTOS - ALFAIATE E COSTUREIRO 1326.ISMAEL MENDES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1327.Ismael Roverato Bonato - Funcionário Público 1328.ISMAIL AURELIANO DOS SANTOS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 1329.Israel Sônego dos Santos 1330.ITAMAR DA SILVA ROSA

- Recepcionista atendente 1331.IVALDENIR BUNHAK - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1332.IVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1333.IVANA DE JESUS DA CRUZ - Aposentada 1334.IVAN BRAMBILLA TEIXEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1335.IVANE BRAGA DA ROCHA BEXIGA - Teleatendente 1336.IVANIA APARECIDA ANDRADE BERTRAN - Funcionário Público 1337.Ivanildo Dias Pereira - Vidraceiro 1338.Ivanildo Reis de Barros - Servidor Publico 1339.Ivanir Bertochi de Assis - Assiste Social 1340.Ivani Vasques - Funcionário Público 1341.Iva Rosa dos Santos - Funcionário Público 1342.Ivo B. Souza - Aposentado 1343.Ivone Aparecida de Mari - Funcionário Público 1344.IVONE FERNANDES SALES - Funcionário Público 1345.IVONE PEREIRA DA ROCHA - COZINHEIRO 1346.IVONETE RAMOS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1347.IVONETE MACHADO VIANA - Funcionário Público 1348.IVONI BATISTUTI 1349.IVONICE ZEPPELER DE ANGELO - Funcionário Público 1350.IVY MANCHINI PEREIRA CAIRES - Farmaceutico 1351.IZABELA ROSSATO - TÉCNICA DE ENFERMAGEM 1352.IZABEL ATSUKO MAKINO TSUCHIYA SASAKI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1353.Izabel de Oliveira - Funcionário Público 1354.IZABEL TABORDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1355.IZA CRISTINA RONCHI - OPERADORA DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 1356.IZAIAS GUIMARAES SEVERINO 1357.Izaura Leocardio das Neves - Funcionário Público 1358.Izaurides Aparecida Ferreira de Oliveira - Educador Social 1359.IZIS ROCHA - TECNICA ENFERMAGEM 1360.JACIRA DE OLIVEIRA HRESCAN - Funcionário Público 1361.JACKELINE MARQUES WENCESLAU - Aux Air Time/cobrança 1362.JACKELINNE VENTURA AZEVEDO - ESTUDANTE 1363.JACKSON FERRETI RIBAS - Estudante 1364.JACKSON MEYER - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1365.JACKSON QUIRINO OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1366.JACONIAS ALVES PEREIRA - Aposentado 1367.JACQUELINE APARECIDA DE BARROS - Funcionário Público 1368.JACQUELINE DANIELE FRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1369.JACQUELINE FERREIRA EMERICK MATOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1370.JADSON MARINS MACHADO - CALL CENTER 1371.JAILSON MARTINS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1372.JAIME AKIRA KANDA 1373.JAIME TELES DA SILVA - APOSENTADO 1374.JAIR ANTONIO DE MACEDO - Funcionário Público 1375.Jair Jacob de Lima - Aposentado 1376.JAIR JOSE DOS SANTOS - CONTADOR 1377.Jair Pedro da Silva - Funcionário Público 1378.Jair Rodrigues Lopes 1379.JAKSANDER FREITAS FAVARO - Estudante 1380.JAMES ANDERSON FERNANDES RODRIGUES - Funcionário público municipal superior 1381.Jamilda Maria Aparecida dos Santos - Funcionário Público 1382.JANAINA APARECIDA DO MONTE CARMELO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1383.Janaina de Oliveira Moura - Compradora 1384.JANAINA LUMY HAMDAN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1385.JANE APARECIDA CORREIA - Funcionário Público 1386.Jane Maria Rodrigues - Funcionário Público 1387.Jane Mariko Sugimoto - Funcionário Público 1388.Janete Fatima de Souza - Estudante 1389.Janilza Maria da Silva - Confeiteira 1390.JANY CARLA SILVA DE CAMARGO DANTAS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1391.JAQUELINE ALVES MARTINS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1392.JAQUELINE APARECIDA RAIMUNDO DA SILVA - ADVOGADO 1393.JAQUELINE APARECIDA SOUZA - DONA DE CASA 1394.JAQUELINE DOS SANTOS LOPES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1395.JAQUELINE HIRAMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1396.JAQUELINE KIYOMI YAMADA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1397.JAQUELINE MESSIAS DOS SANTOS - Estudante 1398.JAQUELINE PRISCILA SILVA - DONA DE CASA 1399.JAQUELINE SIDNEIA HONORATO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1400.JAQUELINE ZANETTI DAVID - Auxiliar Administrativo 1401.Jean Henrique Castro Barriveira - Analista 1402.JEAN-LUC MORORO ROLAND - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1403.JEFFERSON CUBAS ROCKEMBACHER - PEDREIRO 1404.JEFFERSON DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1405.JEFFERSON NOGUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1406.JEFFERSON ABRAHÃO KLEBER DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1407.JEFFERSON ALESSANDRO DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1408.JEFFERSON CARVALHO DE BARROS - Auxiliar Administrativo 1409.JEFFERSON DE PAULA OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1410.Jefferson Gonçalves Busoni - Técnico de enfermagem 1411.JEFFERSON MARCIO RODRIGUES - Auxiliar de Enfermagem 1412.JEFFERSON MASSAO SAITO - CABELEIREIRO E BARBEIRO 1413.JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1414.JENIFER CREMA ESCARIANTE - Estudante 1415.JENIFER JOYCE FERRONI - Estudante 1416.Jeremias Bequer Brizola - Funcionário Público 1417.JESIEL SAMUEL DOS SANTOS VEIGA - COMERCIANTE 1418.JESSÉ DE PAULA SILVA - ESTUDANTE 1419.JESSICA AMANDA BELISARIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1420.JESSICA APARECIDA DOS SANTOS - Costureira em geral 1421.Jessica Bussadori Abraham - Estudante 1422.JESSICA CAROLINE DIAS SABOIA - Estudante 1423.JESSICA GOMES - Estudante 1424.JESSICA GONÇALVES FERRAZ - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA 1425.JESSICA KAUANA LIRA DE MEDEIRA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 1426.Jessica Leticia Viana - Administradora 1427.Jessica Lirian Rosa Calvani - Estudante 1428.JESSICA SCHMEISCH CORDIOLI - ADVOGADA 1429.JESSICA BENITES BARBOSA - JORNALISTA E REDATOR 1430.JESSYCA LUANA BARON - Estudante 1431.JESUS ANTONIO VARGAS - Funcionário Público 1432.JEVERSON BUENO DE OLIVEIRA - Funcionário Público 1433.JHONATAN MORAES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1434.JHORDAN WYSTON DE SOUSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1435.JOABE FERREIRA DE AMORIM FILHO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1436.Joana D'Arc do Nascimento Souza - Estudante 1437.JOÃO ALEXANDRE LOPES -

Funcionário Público 1438.João Amrcos Pezarini - Funcionário Público 1439.JOAO ANTONIO ALVES BATISTA - Contador 1440.JOÃO APARECIDO JORGE - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 1441.João Batista do Nascimento Junior 1442.JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR - ADVOGADO 1443.JOÃO BATISTA MOREIRA SOUZA - ATLETA PROFISSIONAL E TÉCNICO EM DESPORTOS 1444.JOÃO BATISTA OPUSCULO DE CAMPOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 1445.JOÃO CARLOS BATISTA GOMES - PECUARISTA 1446.JOÃO CARLOS BORTOLUZZI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1447.JOÃO CARLOS MURARI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1448.João Carnichelli - Funcionário Público 1449.João Cazarim de Oliveira - Advogado 1450.JOÃO CLAUDIO COSSIOLO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1451.JOÃO FABIO MUNHOZ MANZANO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1452.João Grosso - Funcionário Público 1453.João José Jardim - Funcionário Público 1454.JOÃO LUIS DALL ACQUA ROSA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1455.JOAO LUIZ FERREIRA DA COSTA - Corretor de Seguros 1456.JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO - Profissional de Ciencia e Tecnologia 1457.JOÃO PAULO FRANCESCON - EMPRESÁRIO 1458.JOÃO PAULO GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1459.JOÃO PAULO GUELF - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1460.Joao Paulo Lelis Batalha - Mecanico 1461.JOÃO PAULO SILVA MENDES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1462.JOÃO PAULO SOARES - COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO 1463.JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS - REPOSITOR 1464.JOÃO PEDRO GENTELUZ CORREIA COTARELLI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E 1465.João Pedro Médico de Lima - Estudante 1466.João Pedro Rodrigues da Silva - Comerciante 1467.João Pedro Soares Miranda - Analista de Logística 1468.João Pedroso de Oliveira - Funcionário Público 1469.JOÃO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público 1470.JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PAVON FILHO - ESTUDANTE 1471.João Romirido - Aposentado 1472.João Vitorino Gionco - Funcionário Público 1473.JOAOQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA 1474.JOAOQUIM FERNANDES RAMOS - Funcionário Público 1475.JOAOQUIM FURTADO DE MELO - Comerciante 1476.Joaquim Rodrigues de Lima - Aposentado 1477.JOAS ALVES FANDINO - ESTUDANTE 1478.JOELICE ERI ROSA - REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO 1479.Joel Lins Rodrigues - Funcionário Público 1480.JOELMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO - Agricultora 1481.JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1482.Joel Soares do Nascimento - Funcionário Público 1483.JOEL TAVARES MOREIRA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 1484.JOHNNY LEWIS GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1485.JOHN ROBERT DE SOUZA SALES - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 1486.JOICE APARECIDO GUIARDELLI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1487.JOICE JANE ROSSI BIANCHINI - PSICÓLOGO 1488.Joicy Lourenço - Funcionário Público 1489.JOILSON CARLOS DIAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1490.JONAS BATISTA DE CARVALHO - TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E 1491.JONAS BRAGANTINE - Funcionário Público 1492.JONAS DE OLIVEIRA PEREIRA - CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS 1493.JONAS EUCLIDES CORREIA - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 1494.JONAS NERES DE CARVALHO - Cabelereiro 1495.JONAS VILLA - Funcionário Público 1496.JONATAN MARQUES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1497.JONNATHAN YOSHIIHIRO OKA - Operador de Caixa 1498.JORGE DOS REIS - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 1499.Jorge Luiz Moraes - Funcionário Público 1500.JORGE LUIZ SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1501.JORGE LUIZ SOLTEIRO - Designer 1502.JORGE LUIZ SOUSA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1503.Jorge Pereira de Paula - Funcionário Público 1504.JORGE SELEPENKI NETO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1505.Jorge Silva Munhós - Funcionário Público 1506.Jorge TooKuni - Aposentado 1507.Jorge Wandré Ribeiro - Agente de Correios 1508.JORGE WILLIAN DORNELLES - DESENHISTA 1509.JOSABETE RODRIGUES TEIXEIRA - Funcionário Público 1510.JOSE ADAILTON DOS SANTOS LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1511.JOSE ADELSON SOUZA DA SILVA - EMPRESÁRIO 1512.José Aldevino Carvalho - Funcionário Público 1513.José Alves Guimarães - Funcionário Público 1514.José Alves Marcelino - Funcionário Público 1515.José Alves Natalicio - Aposentado 1516.José Amria da Rocha Filho - Funcionário Público 1517.José Antônio Bazza - Funcionário Público 1518.JOSE ANTONIO BRAGA - APOSENTADO 1519.JOSE ANTONIO CARDOSO - Funcionário Público 1520.JOSE ANTONIO DO DIVINO - Funcionário Público 1521.JOSE ANTONIO MONIZ DOMINGOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1522.José Antônio Vicente - Funcionário Público 1523.José Antônio Vieira de Paula - Funcionário Público 1524.JOSE ANTUNES DA SILVA FILHO - Aposentado (BACHAREL DE DIREITO) 1525.José Aparecido Eduardo - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1526.José Aparecido Ferreira - APOSENTADO 1527.José Augusto Arruda Neto - Advogado 1528.José Augusto Correa da Silva - Funcionário Público 1529.JOSE BENEDITO DOS SANTOS LEITE - ADMINISTRADOR 1530.José Camilo da Silva - Funcionário Público 1531.José Carlos Agostini 1532.JOSE CARLOS DE ALMEIDA - Funcionário Público 1533.JOSE CARLOS MARTINS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 1534.JOSE CARLOS MELO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1535.JOSE CARLOS NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1536.José Carlos Ribeiro de Jesus - Aposentado 1537.JOSÉ CARLOS TORRECILHAS - ADVOGADO 1538.José Carlos Wagenheimer Lima - Funcionário Público 1539.José Cássio Lorenzetti - Funcionário Público 1540.JOSE CLAUDIO FELIPE - Aposentado 1541.JOSÉ CLAUDIO GONÇALES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1542.José da Silva - Funcionário Público 1543.JOSÉ DE ARIMATHÉIA CORDEIRO CUSTÓDIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1544.JOSE DE OLIVEIRA JESUS - Funcionário Público 1545.José de Souza - Aposentado 1546.José Deus Barbosa

da Cruz 1547. José Dias Ribeiro - Funcionário Público 1548. José Donizete Cadina - Funcionário Público 1549. JOSE DONIZETE FRANCISCO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1550. JOSE FORTUNATO GARCIA - Funcionário Público 1551. José Galvão - Funcionário Público 1552. JOSE GERALDO EVARISTO - Funcionário Público 1553. Jose Guilherme Marques Sartori - DESEMPREGADO 1554. JOSE HENRIQUE ROSSILIO MARQUES JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1555. José Honório da Cunha - Funcionário Público 1556. José Issamu Nogamatsu - Funcionário Público 1557. José Jorge de Aquino - Funcionário Público 1558. JOSELAINE DE SOUZA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1559. Joselita Devides Oliveira de Araujo - Pedagoga 1560. JOSE LUIS CARVALHO DE LA TORRE - COMERCIANTE 1561. José Luiz de Andrade - Servidor Público 1562. JOSE LUIZ DE OLIVEIRA - Funcionário Público 1563. JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA - Advogado 1564. JOSE LUIZ PEREIRA - Funcionário Público 1565. JOSE LUIZ SOARES JUNIOR - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 1566. JOSE MACARIO DE BARROS - Cobrador de Ônibus 1567. JOSE MARIA DA ROCHA FILHO - Funcionário Público 1568. JOSE MARIA FERRAZ - Funcionário Público 1569. José Maria Peres da Silva - Funcionário Público 1570. JOSE PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1571. José Pereira da Silva - Funcionário Público 1572. JOSE RAFAEL DIAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1573. JOSÉ REINALDO PALMA THEODORO - SERVIDOR PÚBLICO 1574. José Ricardo Frois - Funcionário Público 1575. JOSE ROBERTO DA SILVA - Autônomo 1576. JOSE ROBERTO MESSIAS - Corretor de Imóveis 1577. JOSE ROBERTO SGARBOSSA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1578. José Sebastião dos Santos - Não Consta 1579. JOSE SERGIO BOTER - Motorista 1580. José Valdecir Serafim - Representante Comercial 1581. JOSE VALDIR HALUCH JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1582. JOSE WILSON DE SOUZA - Administrativo 1583. JOSIANE BOAMORTE DE OLIVEIRA - Funcionário Público 1584. Josiane Caldi Gomes de Melo - Funcionário Público 1585. JOSIANE DE SOUZA ARAUJO SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1586. JOSIANE MARIA SICHIERI DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1587. Josias Goncalves dos Santos - Autônomo 1588. JOSIELE CRUZATTI FERNANDES - ADMINISTRADOR 1589. JOSILAINE DE SOUZA SILVA - Secretária 1590. Josimar Marcos da Silva - Funcionário Público 1591. JOSLAINE MACEDO DA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1592. Josue Amaral de Araujo - Contador 1593. JOSUE DE MOURA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 1594. JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS - AGENTE DE SUPORTE 1595. JOSUE DOS SANTOS VERLINDO - Garçon 1596. JOSUE GODOY BUENO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1597. JOSUE PEREIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1598. JOSYANE KYOSEN NAKAGAWA GEBAUER - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1599. JOSYANNIE POYER NOGUEIRA SOUZA SANTOS - ESTUDANTE 1600. JUAREZ PEREIRA DA CUNHA - CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS 1601. JUCIARA FERRAZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1602. Judenvir Correia Lourenço - Funcionário Público 1603. JULIA ABREU RODRIGUES - ESTUDANTE 1604. JULIA CALÇA CARVALHO - Estudante 1605. JULIA FERREIRA CARVALHO SILVA - ESTUDANTE 1606. JULIA GRACIELE BERTOLUCI - Administrador 1607. JULIA MARA DE OLIVEIRA - DONA DE CASA 1608. JULIANA BARBARA DE SOUZA PERES - ESTETICISTA 1609. JULIANA BASANI ABONIZO LADEIRA - ADMINISTRADOR 1610. JULIANA BERBERT BOTÃO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1611. JULIANA BOMBECI BIAZOTTI - AUX. ADMINISTRATIVA 1612. JULIANA CAVALIERI GALLI - Auxiliar administrativo 1613. JULIANA DA SILVA CRUZ - Estudante 1614. JULIANA DE MORAES SOARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1615. JULIANA DE SOUZA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1616. Juliana do Amaral Fortes - Advogada 1617. JULIANA DOS SANTOS BIATO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1618. JULIANA GUIMARÃES CORNELIO - Estudante 1619. JULIANA IANCKIEVICZ - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 1620. JULIANA LEAL VALLERO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1621. JULIANA MAIRA SOARES LOPEZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1622. JULIANA MARIA BARIZON - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1623. JULIANA MARIA CARDOSO - DONA DE CASA 1624. JULIANA MARIA CUSTODIO MARQUES - Psicólogo 1625. Juliana Martins hirle - Estudante 1626. JULIANA MESSA BENEDITO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1627. JULIANA MIDORI SUDA - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR 1628. JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1629. JULIANA ROESSING - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1630. JULIANA ROMAGNOLLI VICENTE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1631. JULIANA SANTOS MOREIRA MEURER - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1632. JULIANA SILVERIO DOS SANTOS - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 1633. JULIANA SOUZA DE ANDRADE - MANICURE E MAQUILADOR 1634. Juliana Tozatti Galina - Estudante 1635. JULIANA WERNER DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1636. JULIANA ZAMARIAM FRANCISCO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1637. JULIANO CORDEIRO FONSECA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1638. JULIANO DE SOUSA DA SILVA - Montador de Móveis 1639. JULIANO SANTANA PITA - Promotor de Vendas 1640. Júlia Silva Ferreira - Estudante 1641. JULIE RODRIGUES ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1642. Julieta Yafiko Matsuda Oliveira - Funcionário Público 1643. JULIO CESAR BAHIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1644. JULIO CESAR BARRANCKIEVICZ DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 1645. JULIO CESAR PAULINO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1646. JULIO CESAR PELINTIR - ESCULTOR E PINTOR 1647. Júlio César Trannin de Oliveira - Funcionário Público 1648. JULIO CEZAR DE SOUZA BORGES - Motorista 1649. JULIO DAIROKU YAMADA - AGRICULTOR 1650. Junia Mirian Rodrigues - Analista de Crédito 1651. JÚNIA NITTA TAVARES DA SILVA - ESTUDANTE 1652. JUNIOR SOUZA DE ANDRADE

- COMERCIANTE 1653. Juraci de Marchi - Funcionário Público 1654. JURACI DE OLIVEIRA FERREIRA - EMPRESÁRIO 1655. JURACI RODRIGUES BARBOSA - Funcionário Público 1656. JURANDIR PEREIRA PINTO - Funcionário Público 1657. JUSCINEIDE CANELOSSI INACIO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 1658. JUSLEY PEREIRA SOARES - AGENTE ADMINISTRATIVO 1659. JUSMAR TIRONI - Do Comercio 1660. JUSSENEIDE SANTOS FURTUNATO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1661. JUSSIVAL ROCHA DOS SANTOS - Funcionário Público 1662. JUVENAL DAVATZ - COMERCIANTE 1663. KAIQUE LIMA DE ANDRADE - ESTAGIÁRIO 1664. KAMILA THALITA VAZ WEBER - MANICURE E MAQUILADOR 1665. Kaoane Carvalho Kubalaki - Estudante 1666. KAREN BIANCHI DOS SANTOS - AGRÔNOMO 1667. KAREN JEREMIAS FERMINO - Estudante 1668. KAREN KADIMURA GABRIEL - Costureira 1669. KAREN LARISSA CARNEIRO - ENFERMEIRO 1670. Karen Tieme Matsui - Estudante de Direito 1671. Karina Aparecida Palhari - Estudante 1672. KARINA DE TOLEDO ARAUJO - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 1673. KARINA MATOS CUNHA MAZIERO - Bacharel-direito 1674. KARINA VIANA BERALDI - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 1675. KARINA VIRGINIA FREIRE - Agente administrativo 1676. KARISA ANDREA PERES - ARQUITETO 1677. KARLA CRISTINA RIBEIRO - Profissional de Marketing 1678. KARLA MARIA EDUARDA MARINHO SANCHES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1679. KARLO EDUARDO SAITO MARTINS - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES 1680. KATHERINE SUZUKI PERCILIANO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1681. KATIA CRISTINA DA SILVA BORGES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1682. KATIA FERREIRA BERALDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1683. KATIA MARTINS DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1684. Kátiane Gimenes Bochi - Estudante 1685. KATIA PEREIRA BARROS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1686. KATIUSCIA VERGINIA ZAMBRIN VIEIRA DE ALMEIDA - Estudante 1687. Kauane Cremonuzzi de Praes - Gerente Comercial 1688. KAUANNY KARINE PINHEIRO RIBEIRO - Assistente de departamento pessoal 1689. KAUE DE ARRUDA SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1690. KAWANA LARISSA CARINATTO NASCIMENTO - ALFAIATE E COSTUREIRO 1691. KEILA MENDES BALDINO DOS SANTOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 1692. KEILA TAYALA OKAMOTO COSTA SILVA - Do lar 1693. KEITTY SANDRINY DA SILVA OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1694. KELLEN CRISTINA CAETANO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1695. KELLI FERNANDA GONÇALVES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1696. Kelly Bragagnolo Machado - Tecnica de Laboratorio 1697. KELLY MAYARA PEREIRA BARBOSA - Futurista 1698. KELLY MAZIERO FAJARDO - ESTUDANTE 1699. KELVIN FELICIO CORDEIRO ARMINDO - Assistente Financeiro 1700. KELVIN LUCIANO TRINIDADE SOUZA - Eletricista 1701. kely cordeiro ventura movio - Educadora 1702. KELY DE MORAIS CARVALHO - JARDINEIRO 1703. KETLEN KAWANE BIGNARDI DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO 1704. Kimiko Conojo - Funcionário Público 1705. KLEBER LUIS BAIL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1706. KLEVIN MENDES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1707. KYAMANI MORENO DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1708. KYARA OLIVEIRA ANDRADE - EMPRESÁRIO 1709. LADY CRISTINA CAPELATTI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1710. LAERCIO APARECIDO MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1711. LAERCIO BIZERRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1712. Iaiane leticia souza damasceno - estudante. 1713. LAILA YURI MIYANO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1714. Laise Mayra de Souza - Advogada 1715. LAÍS MARIA FERREIRA LAGRECA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1716. LAIS RENATA GOMES PILLA DE OLIVEIRA - Estudante 1717. Lais Rocha Santana - Autônoma 1718. Laize Pimenta Santana Fogaça - Funcionário Público 1719. Larazo Lino de Almeida - Funcionário Público 1720. LARIANA CARDOSO ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1721. Lariany Caren da Silva Vargas Hilario - Estagiaria 1722. LARISSA AGUILERA LEITE 1723. Larissa Balarim Manzatto - Administradora 1724. LARISSA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES - DONA DE CASA 1725. Larissa Danila Vitória Siqueira Terra Soares - ESTAGIARIA 1726. LARISSA ESTHEFANI DA SILVA - RECEPCIONISTA 1727. LARISSA FERREIRA LEMOS - Estudante 1728. LARISSA KOVALSKI PENHARBEL - Estudante 1729. LARISSA MARIA CABRAL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1730. Larissa Montanha Teixeira - Estudante 1731. larissa nara ferreira dos santos da silva - autônoma 1732. Larissa Natalia dos Santos Silva - Estudante 1733. LARISSA YOHANA AUGUSTO ANDREATTI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1734. LATIFE CIRCHIA YARED - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1735. LAUDECI DE JESUS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1736. Laura Maria Brandão Estancione - Estudante 1737. LAURENCIA MIGUEL AUGUSTO - Aposentada 1738. Lauriane Zanetti 1739. LAURO HENRIQUE DUARTE LOPES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1740. LAYANE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA - Atendente 1741. LAZAR CORREA PACHECO - TELEFONISTA 1742. LAZARA APARECIDA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1743. LAZARA MARIA DE FATIMA ALMEIDA - Funcionário Público 1744. LEA MARGARIDA ALVES BOICO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1745. LEANDRA CRISTINA BARATTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1746. LEANDRO ALBINO BISSI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1747. LEANDRO BENTO DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 1748. LEANDRO CESAR DA SILVA CAPANEMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1749. LEANDRO FRANCISCHINI - ADMINISTRADOR 1750. LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS 1751. LEANDRO LESSI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1752. LEANDRO LOCATELI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1753. LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1754. LEANDRO MULARE NAZARIO - Vendedor de Peças 1755. LEANDRO

OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA - Estudante 1756. LEANDRO RICARDO MORI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1757. LEANDRO SHIGUERU INOUE - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1758. Leda Cristina Silva Teodorico - Estudante 1759. LEILA CRISTIANE DE SOUZA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1760. LENIRA MARIA DE SOUZA - APOSENTADO 1761. LENITTA CAROLINE CAVALCANTE LOPES RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1762. LEOMAR BRAZ GONZATTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1763. Leonardo Augusto Arruda - Engenheiro Eletricista 1764. LEONARDO D'AVILA RIDÃO - ESTUDANTE DE DIREITO 1765. LEONARDO GARCIA GONÇALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1766. LEONARDO GOULART SOARES DE ANDRADE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1767. LEONARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1768. LEONARDO SANTOS SOARES DA MOTA - REPOSITOR 1769. LEONARDO ZANONI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1770. Leonidas Marchesini - Funcionário Público 1771. LEONILCE DE LOURDES SIMÕES BELISÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO 1772. LEONILDA ALVES GABRIEL - Funcionário Público 1773. LESLEN CARLA NUNES HONORATO - Auxiliar de RH 1774. LETICIA BEATRIZ DUTRA FERREIRA - ESTUDANTE 1775. LETICIA DA SILVA OLIVEIRA - DONA DE CASA 1776. LETICIA DE MELO FRACONI - TÉCNICO EM AUTOMATIZAÇÃO 1777. LETICIA FERREIRA BORGES - SECRETARIA EXECUTIVA 1778. LETICIA LOPES KUASNE 1779. LIA MATHOSO BONEZI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1780. LIDIANE ALMUDI DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1781. Lidianne Christina Sonomura Souto - Gerente Comercial 1782. Lidianne Christina Sonomura Souto - Funcionário público estadual 1783. LIGIA CARDOSO DE CASTRO - DONA DE CASA 1784. LIGIA DEISE RODRIGUES FERRAZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1785. Ligia do Prado Burgo Correa - Estudante 1786. LÍGIA FERNANDA FURUYA - ESTUDANTE 1787. Ligia Lopes Bortolucci Ruas - Veterinária 1788. Lília Mara da Silva Oliveira - Servidor Público Estadual 1789. LILIANA TOLARI DE FRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1790. LILIANE OKAMOTO GUSHI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1791. LILIAN HARUMI KONDO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1792. LILIAN KEIKO UNEMOTO - BIÓLOGO 1793. LILIAN KELLY BEZERRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 1794. LILIAN LUCY DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1795. Lilian Maria dos Santos Rodrigues - Professora 1796. Lillian Regina Muller Solci - Funcionário Público 1797. LILIAN SAYURI YASUDA SILVA - PEDAGOGO 1798. LINCON NEVES GARCIA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1799. LINDA HITOMI SAKAI INOUE - Funcionário Público 1800. Linda Rosa de Fátima Garcia Tavares - Funcionário Público 1801. LINDAURA MACHADO DE OLIVEIRA - DONA DE CASA 1802. Lírian Adriana Maria Pereira da Silva - Funcionário Público 1803. LIRIAN MATSUE KUWAHARA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1804. LISANIA PINTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1805. LISIA SUGUIHIRO PARREIRA MARCHIOTTO - Cirurgião Dentista 1806. LÍVIA MACIEL PRUNER - Estudante 1807. Lorena Heloíse Ribeiro Paroschi - Advogada 1808. Lourdes Ferreira Pereira 1809. LOURDES RITA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1810. LOURDES RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - SECRETÁRIA 1811. Lourival Honorato da Silva - Funcionário Público 1812. LUANA AQUINO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1813. LUANA ARAUJO FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1814. LUANA GOMES MACIEL OLIVEIRA - call center 1815. LUANA MACHADO DE ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1816. LUANA MATOS DOS REIS - Estudante 1817. LUANA MAYARA DOS SANTOS - ESTUDANTE 1818. luana oliveira silva - estudante 1819. Luana Rafaela Oliveira dos Santos - Estudante 1820. Luana Souza Bastos - Estudante 1821. LUANE SAMARA ALVES E SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1822. Luan Gonçalves Mello - Representante Comercial 1823. LUCAS BARROS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1824. LUCAS BONIFACIO RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1825. Lucas Bovetto Maziero - ESTUDANTE 1826. Lucas Braga Di Tiglio - Professor Contínuo 1827. Lucas Brenes Burque - Estudante 1828. Lucas de Marco Cezar - 1829. LUCAS DE OLIVEIRA FAJARDO CANO - ATENDENTE JUNIOR 1830. LUCAS FERNANDES LONNI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1831. LUCAS GUILHERME FIORI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1832. LUCAS GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1833. LUCAS MARQUES DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 1834. LUCAS MOTA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 1835. LUCAS RAFAEL SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1836. LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS - Vendedora 1837. LUCAS SILVA DE SOUZA - Assistente Contabil 1838. LUCAS SOTANA PEREIRA - Estudante 1839. LUCAS YASUO PEREIRA SHIGA - Auxiliar Administrativo 1840. Lucélia Pires Ferreira - Funcionário Público 1841. Lucia Emi Kondo Tungji - Funcionário Público 1842. LUCIA HELENA GIL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1843. Lucia Helena Marques Nogueira - Funcionário Público 1844. LUCIA KOWALCZUK - Secretária 1845. LUCIANA DE BRITTO SANTOS - CABELEIREIRO E BARBEIRO 1846. LUCIANA DE SOUZA SARZEDAS - Estudante 1847. LUCIANA DO ROCIO SANTOS BERTI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1848. LUCIANA ESTEVAN CRUZ DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1849. LUCIANA FRASSON RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1850. LUCIANA GUSMÃO FRACARO SENTINELLO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1851. LUCIANA HAYAMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1852. Luciana Hercos Novaes - Advogada 1853. LUCIANA MEZZAROBBA CORSO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1854. LUCIANA PATRICIA MITUGUI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1855. LUCIANA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1856. Luciana Sara de Assis Porter - Estudante 1857. LUCIANA TRINDADE GALVES - Professora 1858. LUCIANE ALBANO CAPELA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1859. LUCIANE MARIA

ORQUIZA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1860. LUCIANE MARILENA DOS SANTOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1861. LUCIANE RODRIGUES BORGES - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 1862. LUCIANE SAYURI HAMADA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1863. LUCIANI CRISTINE AMARO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1864. LUCIANO AMAURO - ESCULTOR E PINTOR 1865. LUCIANO GONÇALVES CORREA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1866. LUCIANO GONÇALVES FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1867. LUCIANO NOGUEIRA DE VASCONCELOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1868. LUCIANO RAPSCHINSKI FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1869. LUCIANO RIBEIRO DIAS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 1870. LUCIA STANKIEWICZ - Professora 1871. LUCIEN ISMAEL BRANDÃO - autônomo 1872. LUCILA CARLA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1873. LUCILENE CANDIDA RAMOS - Representante de Atendimento 1874. LUCILENE PAIVA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1875. LUCIMARA APARECIDA CAMPOS CARRER - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1876. LUCIMARA CRISTIANE ALEXANDRE - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 1877. LUCINEIA APARECIDA DA SILVA - Agente de gestão pública 1878. LUCINEIA CHAMORRO E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1879. Lucineia Schettini - Técnico de Enfermagem 1880. Lucinei Cano - Auxiliar de Almoarifado 1881. LUCINEI FERNANDES REBEQUE - TÉCNICA ENFERMAGEM 1882. LUCIO DE SOUZA LEITE - VIGILANTE 1883. LUCIO PEDRO RODRIGUES - Funcionário Público 1884. LUCY ANNA SASAKI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1885. LUCY MAYUMI KAWABATA - Não Consta 1886. LUDIERRY VILLAS BOAS JAMPIETRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1887. LUDIMILA FERNANDA SANTOS DE GODOY - Assistente Jurídico 1888. LUISA DA SILVA SAES - MANICURE E MAQUILADOR 1889. LUIS ALEXANDRE DE SOUZA - Funcionário Público 1890. LUIS AUGUSTO DI SANTI - TECNICO DE SUPORTE 1891. LUIS CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL 1892. LUÍS CLÁUDIO MASTERLINI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1893. Luís Eduardo Jorge Patrão - Gerente Operacional 1894. LUIS FELIPE CUNHA GUIMARÃES - Consultor Comercial 1895. LUÍS FERNANDO GEROMINI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1896. Luis Fernando Noivo Cezario - Financeiro 1897. LUIS HENRIQUE AMADEU - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1898. LUIS HENRIQUE CORREA PACHECO - VIGILANTE 1899. LUIS LINO DE ALMEIDA JUNIOR - Professor 1900. LUIS RODRIGUES DE SOUZA - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 1901. LUIS ROGERIO FREGUETO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1902. Luiza Bety Gouveia - Funcionario Publico 1903. LUIZA CUNICO MARCOLINO RODRIGUES - ATENDENTE TELEMARKETING 1904. LUIZA FONTANETE NUNES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1905. LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS - Microempresario 1906. LUIZ APARECIDO DE ANDRADE - EMPRESÁRIO 1907. LUIZA TIEKO KOBAYASHI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1908. LUIZ BAVOSO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1909. Luiz Bertoluci 1910. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADO 1911. LUIZ CARLOS ANDRE LAGRANA LIMENZA - ESTUDANTE 1912. LUIZ CARLOS BATISTA - Funcionário Público 1913. LUIZ CARLOS BECHER - GERENTE 1914. LUIZ CARLOS CAMPEÃO - Funcionário Público 1915. LUIZ CARLOS FERNANDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 1916. LUIZ CARLOS HONORIO RUBIO - VIDRACEIRO 1917. Luiz Cláudio Buzeti - Funcionário Público 1918. Luiz Edgard Bueno Filho - Professor 1919. Luiz Eduardo Ferreira - Funcionário Público 1920. Luiz Felipe De Oliveira - Empresário 1921. Luiz Fernando da Conceição - Gerente de vendas 1922. LUIZ FERNANDO DE MORAES DITZEL - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1923. LUIZ FERNANDO DIAS - FUNILEIRO 1924. LUIZ FERNANDO FRANCESCÓN OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1925. LUIZ FERNANDO SANTOS NOVAIS - Funcionário Público 1926. LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - Estudante 1927. LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1928. Luiz Gonzaga Gomes - Aposentado 1929. LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 1930. LUIZ GUSTAVO CAMPASSI - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 1931. LUIZ GUSTAVO DA SILVA FREIRE - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 1932. LUIZ GUSTAVO SAKAI SAKAMOTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 1933. LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA - Operador de Computacao 1934. LUIZ ROBERTO GAIOTTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1935. LUZENILDA DE OLIVEIRA RONCHI - DONA DE CASA 1936. LUZIA AVELINA MENDES - Auxiliar de Bibliotecária 1937. LUZIA BASILIO NOGUEIRA - Aposentada 1938. LUZIA RUAS - Funcionária Pública 1939. LUZIMAR DOS SANTOS RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1940. LYONEL NICHOLAS DE FREITAS MARTINEZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1941. MACELMO CARNEIRO MIRANDA 1942. MACIEL PEREIRA DE SOUZA - Funcionário Público 1943. MAIARA GALANTE PARANA - Técnico Enfermagem, Estudante de Direito 1944. MAICON BASSO FELISBERTO - ADMINISTRADOR 1945. MAICON MANCANO - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 1946. MAIRA DIAS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 1947. MAIRA LOPES MARRONI - SERVIDORA PÚBLICA 1948. MAIZA TREVISOLI DOS SANTOS - Funcionário Público 1949. MALUANA HERNANDES GONÇALVES - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 1950. MAMY HATAKEYAMA FRANCISQUINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1951. Manoel Alves Rodrigues 1952. MANOEL MESSIAS DE LIMA - APOSENTADO 1953. MANOEL REGE MOREIRA - Funcionário Público 1954. MARCELA DE OLIVEIRA NUNES - Cientista Social 1955. MARCELA MUNIZ DIAS - DONA DE CASA 1956. MARCELO ADRIANO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1957. Marcelo Alves Seabra - Funcionário Público 1958. MARCELO APARECIDO DA SILVA -

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 1959.MARCELO APARECIDO MAGRINELLI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1960.MARCELO ARNOUD LOPES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1961.MARCELO AUGUSTO FERNANDES - ENGENHEIRO 1962.MARCELO BATISTA SIMON - Funcionário Público 1963.MARCELO CANUTO GOUVEIA - AGRÔNOMO 1964.MARCELO DA CRUZ MORENO - Técnico em Enfermagem 1965.MARCELO DA SILVA MELLO - Técnico em Manutenção 1966.MARCELO DE LIMA URBANEJA FILHO - Advogado 1967.MARCELO DE SOUZA - JOALHEIRO E OURIVES 1968.MARCELO DE Souza Marin - Autônomo 1969.MARCELO FERNANDES CAMPOS - ESTUDANTE 1970.MARCELO FIUJI - ARQUITETO 1971.MARCELO FRANCISCO MARINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1972.MARCELO GUERRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1973.MARCELO Inácio - Funcionário Público 1974.MARCELO LEMES GOMES - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 1975.MARCELO PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1976.MARCELO PORFIRIO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1977.MARCELO ROSEVELTE PIRES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1978.MARCELO ROSS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1979.MARCELO TOMAZONI FERNANDES - COMERCIANTE 1980.MARCELO VALERIO DE PAULA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1981.MARCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES - Inspetora de Alunos 1982.MARCIA APARECIDA GOMES NEVES - Pedagogo 1983.MARCIA APARECIDA NABARRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1984.MARCIA CRISTINA CONCEIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1985.MARCIA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA - Estudante 1986.Marcia Cristina Rodrigues Marengo - Assistente Social 1987.Márcia Cristiny Ulian da Silva - Bancária 1988.MARCIA DA SILVA OLIVEIRA - COZINHEIRO 1989.MARCIA HELENA JUVENCIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1990.MARCIA HOIO YAMADA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1991.MARCIA LUCIANA DA ROCHA DEI TOS - Professora 1992.MARCIA MARIA FERREIRA DE MOURA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 1993.MARCIA MARIA GAION - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1994.Márcia Marques Silva Carvalho - Funcionário Público 1995.MARCIA MAXIMO RIBEIRO MONTINI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 1996.Márcia Regina da Silva Fernandes - Funcionário Público 1997.Márcia Regina José - Funcionário Público 1998.MARCIA REGINA PETERES PADILHA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 1999.MARCIA TEIXEIRA GOES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2000.Marcio Alex de Almeida Moura - Enfermeiro 2001.MARCIO ASSAOKA HAYASHI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2002.MARCIO CAETANO FUJARRA - COMERCIANTE 2003.Marcio Cardoso Reis - Estudante 2004.Marcio Carvalho de Magalhães - Estudante 2005.MARCIO CASSIOLATO - TORNEIRO MECÂNICO 2006.MARCIO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2007.Márcio Ghiraldi - Funcionário Público 2008.MARCIO GOMES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2009.MARCIO HENRIQUE NEGRINI - AGENTE DE VIAGEM 2010.MARCIO JESUS DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2011.Márcio Leandro de Oliveira - Funcionário Público 2012.MARCIO PAVANATO DA SILVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2013.MARCIO PEREIRA VINHA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 2014.MARCIO ROSA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2015.MARCIO SANTOS DE SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2016.Marcio Timph Ribeiro - Agente Técnico Administrativo 2017.MARCO ANDRE CERNEV ROSA - Professor / Técnico em Gestao 2018.MARCO ANTONIO BACARIN - Gestor Imobiliário 2019.Marco Antônio Gonçalves - Funcionário Público 2020.MARCO ANTONIO SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2021.MARCO AURELIO BENETOLI - FUNCIONARIO PÚBLICO 2022.MARCO AURÉLIO DE VECCHI - Bancário 2023.MARCO AURELIO FRANCISCO MAFRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2024.MARCO AURELIO ZAMBON - Funcionário Público 2025.MARCOS ANTONIO CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2026.MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - Técnico Contabil 2027.MARCOS ANTONIO MORENO RUIZ - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2028.Marcos Antônio Rodrigues - Supervisor de Vigilância Privada 2029.MARCOS ANTONIO SOARES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2030.MARCOS AURELIO PEREIRA DOS SANTOS - Agente Técnico Administrativo 2031.MARCOS BZUNECK - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2032.MARCOS DA BOA MORTE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2033.MARCOS DONIZETE RAMOS - GARÇOM 2034.MARCOS GLERSON DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2035.MARCOS HENRIQUE MARENA GUERRA - ADMINISTRADOR 2036.MARCOS HENRIQUE SECCHI - FARMACÊUTICO 2037.MARCOS KENZO KATO YAMAMURA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2038.MARCOS LUCIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2039.Marcos Luiz dos Santos - Funcionário Público 2040.MARCOS MASSARO THIBES - Funcionário Público 2041.MARCOS MASSASHI HORITA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2042.MARCOS MIGUEL AGUILAR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2043.MARCOS PAULO ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2044.MARCOS PAULO SABINO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2045.MARCOS PEREIRA FRANCISCO - SUPERVISOR DE SEGURANÇA 2046.MARCOS RICARDO ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2047.MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2048.MARCOS ROBERTO GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2049.MARCOS ROGERIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2050.MARCOS VALENTIN FERREIRA MARTINS - Assistente de Ciencia e Tecnologia 2051.MARCOS WILLIAM MYABE JUNIOR - Estudante 2052.MARCUS CESAR DE ARRUDA PEIXOTO - Estudante 2053.MARCUS ROGERIO DE MOURA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2054.MARCUS VINICIUS PRZYSIEZNY - ADMINISTRADOR 2055.MARGARETE CASADO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2056.MARGARETE DE FAVERI - Professora 2057.MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E 2058.Margarida de Fátima dos Santos -

Funcionário Público 2059.MARGARIDA TANIA IAQUINTO - Funcionário Público 2060.Maria Adelina Carreira 2061.Maria Adenir Tofano - Professora 2062.MARIA ALEXANDRINA GUARINO - APOSENTADA 2063.MARIA ANASTACIA DOS SANTOS DA SILVA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2064.MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ADMINISTRADORA 2065.MARIA APARECIDA AVELINO - ADMINISTRADOR 2066.Maria Aparecida C. Antonholi - Aposentado 2067.MARIA APARECIDA CORREA - Funcionária Pública 2068.MARIA APARECIDA DA COSTA PERINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2069.Maria Aparecida Dalbello - Funcionário Público 2070.MARIA APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2071.MARIA APARECIDA DE FREITAS - Auxiliar Administrativo 2072.MARIA APARECIDA FEIJO - DONA DE CASA 2073.MARIA APARECIDA HENRIQUE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2074.MARIA APARECIDA MAZZIERO - AGENTE ADMINISTRATIVO 2075.Maria Aparecida Novaes Alésio - Aposentado 2076.Maria Aparecida Pereira Leite - Funcionario Publico 2077.MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA - COMERCIANTE 2078.MARIA APARECIDA SILVA MAGALHÃES - ENFERMEIRO 2079.Maria Aparecida Teixeira de Souza - Aposentada 2080.Maria Aparecida Wrobel - Sociologa 2081.Maria Aparecido Bueno - Funcionário Público 2082.MARIA CANDIDA CALDEIRA - Tecnico Ambiental 2083.Maria Cecília da Silva Oliveira - Funcionário Público 2084.MARIA CENIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2085.MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS - ADVOGADO 2086.MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CORREIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2087.Maria Creusa Rodrigues - Funcionário Público 2088.MARIA CRISTINA ALVES MACENA NOGUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2089.Maria Cristina Campanucci de Lima - Funcionário Público 2090.MARIA CRISTINA DE MOURA SILVA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2091.MARIA CRISTINA SABINO - DONA DE CASA 2092.Maria Cristina Villa - Professora 2093.MARIA DAS DORES OLIVEIRA BERNARDO - Funcionário Público 2094.MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - Funcionário Público 2095.MARIA DAS GRAÇAS FONSECA MORAES - ESTUDANTE 2096.MARIA DE FATIMA BEZERRA DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2097.MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SOUZA - Enfermeira 2098.MARIA DE FATIMA OLIVEIRA - DO LAR 2099.MARIA DE FATIMA SERRA - Funcionário Público 2100.MARIA DE FATIMA SILVA FERNANDES - DONA DE CASA 2101.Maria Delina Carreira - Aposentado 2102.MARIA DE LOURDES AVELINO SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2103.Maria de Lourdes de Souza Franco - Funcionário Público 2104.MARIA DE LOURDES GAION - Funcionário Público 2105.Maria de Lourdes Gomes - Analista Ambiental 2106.Maria de Lourdes Monteiro - Funcionário Público 2107.MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS - Funcionario Publico 2108.MARIA DE SOUSA STECCA - Funcionário Público 2109.MARIA DO CARMO SOARES - Corretora de Imóveis 2110.MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DIAS - COZINHEIRO 2111.Maria Édina Dias - Funcionário Público 2112.MARIA EDUARDA NUNES MOREIRA - Callcenter 2113.Maria Eduarda Pereira Zucoloto - Estudante 2114.Maria Elianete Theresa Damaceno - Funcionário Público 2115.Maria Emilia Sampaio de Souza - Professora 2116.Maria Eunice de Almeida Silva 2117.Maria Fernanda Borelli da Rosa - Advogada 2118.Maria Fernanda França Muraoka - Estudante de Direito 2119.Maria Geni Belemtani - Aposentada 2120.Maria Geralda de Oliveira Benck - Aposentada 2121.MARIA GORETTI BUENO VICENTE - Funcionário Público 2122.MARIA HELENA AOKI - Estudante 2123.MARIA HELENA ARNS STOBBE - Funcionário Público 2124.MARIA HELENA BRANDT DE OLIVEIRA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E 2125.MARIA HELENA REIS - Professora 2126.MARIA HELENA RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2127.Maria Helena Ribeiro Bueno - Funcionário Público 2128.Maria Helena Schwartz Sabbatine Barbosa - Funcionário Público 2129.Maria Ines Correa - Do Lar 2130.Maria Inês dos Santos - Funcionário Público 2131.MARIA INES STANSKI DE MARIA - DONA DE CASA 2132.MARIA INETE MANTOVANI BRENES - Funcionário Público 2133.Maria Irene Geraldo - Auxiliar de Serviços Gerais 2134.MARIA ISABEL MULLER - MÉDICA 2135.MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS - BANCÁRIA 2136.Maria Josaine da Silva - Profissional de Ciencia e Tecnologia 2137.MARIA JOSE CORREA - Pedagoga 2138.Maria Jose de Figueredo - Massagista 2139.Maria Jose dos Santos de Oliveira - Funcionaria Publica 2140.MARIA JOSE EMILIAN IIZUKA - Funcionário Público 2141.Maria Jovelina da Silva Tedesqui - Funcionário Público 2142.Maria Jurema Steliati Garcia - Funcionário Público 2143.MARIA LÚCIA BEZERRA DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2144.Maria Lúcia Camilo de Almeida - Funcionário Público 2145.Maria Lúcia Correia Lemes - Funcionário Público 2146.Maria Lúcia dos Santos - Funcionário Público 2147.MARIA LUCIENE DIAS MARTIELO - Funcionario Publico 2148.MARIA LUISA GOMES PAVAN - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2149.MARIA LUIZA REIS JONASSON - ESTUDANTE 2150.MARIA LUIZA YUMI OLIVEIRA UEDA - Estudante 2151.Maria Madalena de Souza - Funcionário Público 2152.MARIA MAGNOLIA DE PAULA SOUZA - Funcionário Público 2153.MARIAM AZIZ AMRA GEHA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2154.MARIANA CRISTINA CHAVES ROMERO - Estudante 2155.MARIANA DA SILVA MENDONÇA - 2156.MARIANA DE CASTRO SILVA - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 2157.MARIANA DINA DE SOUZA SHINODA SIFONELLI - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE 2158.MARIANA FERNANDA ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2159.Mariana Ferreira Pinho - Assistente de cobrança 2160.MARIANA GALVÃO JACOBS MONTEIRO CARVALHO - Estudante 2161.MARIANA GONÇALVES DE CUNTO LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2162.Mariana Heffer - Estudante 2163.Mariana Lima da Silva - Estudante 2164.MARIANA QUEIROZ - ESTUDANTE 2165.MARIANA SAYURI DE JESUS DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2166.MARIA NAZARE DE BRITO - Funcionário Público 2167.MARIA NAZARE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2168.Maria Neuza Sarabia - Funcionário

Público 2169.Mariângela Araudi Oyama - Funcionário Público 2170.Maria Pires Dias - Funcionário Público 2171.MARIA REGINA SIQUEIRA DE TOLEDO - Profissional de Ciência e Tecnologia 2172.Maria Rodrigues de Souza - Funcionário Público 2173.MARIA ROSA DE SOUZA CAETANO - Funcionário Público 2174.Maria Rosa Faramilho da Silva - Funcionário Público 2175.MARIA ROSALIA JACOB SEMECK - COZINHEIRO 2176.Maria Rosilete de Souza - Funcionário Público 2177.MARIA ROSILETE DE SOUZA - Auxiliar Operacional 2178.MARIA SALETE DE CARVALHO - Funcionário Público 2179.MARIA SUELI MORI AZOLINI - PEDAGOGO 2180.MARIA TERESA ORTICELLI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2181.MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES - ADVOGADA 2182.MARIA VALDECIR DE MENEZES - Funcionário Público 2183.MARIA VANY SOUZA DA COSTA NEVES - ASSISTENTE SOCIAL 2184.MARIA VITA - Funcionário Público 2185.Maria Yamazaki - Funcionário Público 2186.MARIENE MARIN - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 2187.MARILDA LOURDES GUASSÚ 2188.MARILDA SCHMEISCH - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 2189.MARILEIA APARECIDA FORNITANI FAVERSANI - Estudante 2190.Marilene Maria Lopes Lucena - Funcionário Público 2191.MARILENE QUILES 2192.Marilha Cannizza Bernardes da Rosa - Assistente Judiciária 2193.Marília Andrade Lima - Secretária 2194.Marília Lourenço - Estudante 2195.Marina Gabriela Pereira - Maquiadora 2196.MARINALDO FAVATO JUNIOR - ADVOGADO 2197.MARINALVA MOREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2198.Marina Miyako Yamazaki - Funcionário Público 2199.Marina Pacca Bezerra de Menezes - Estudante 2200.MARINA TACLA ANDRADE - ADVOGADO 2201.Marineide Peltizer - Profissional de Ciência e Tecnologia 2202.MARINETE DA SILVA RIBEIRO - DONA DE CASA 2203.MARINETE DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2204.Mário de Prouença Zacarias - Aposentado 2205.Mário Ferreira da Silva - Funcionário Público 2206.Mario Henrique Perim 2207.MARIO JOSE FERNANDES FARIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2208.Mário Muto - Funcionário Público 2209.MARIO PAULO SATO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2210.Mário Renato Oncken - Funcionário Público 2211.MARIO TELES FARIA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 2212.MARISA AMBROSIO FERRAZ DE BARROS - Funcionário Público 2213.Marisa Aparecida Fernandes da Silva - Funcionário Público 2214.MARISA CARDOSO DE MATOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2215.MARISA DE FATIMA SILVA LEMES TRINDADE - Funcionário Público 2216.MARISA IZABEL BISSI CASTANHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2217.MARISA MORITA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2218.MARISA ROSA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2219.MARISTELA CESTARI PANZA BARBOSA - Funcionário Público 2220.MARISTELA DE FÁTIMA GABRIEL - Funcionário Público 2221.MARIZA EMIKO YOSHINAGA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2222.MARIZA JACINTO DA SILVA - CABELEIREIRO E BARBEIRO 2223.MARIZA SILVA DE ALMEIDA - EMPREGADO DOMÉSTICO 2224.MARJORIE MIYURI MATSUNAGA - ESTUDANTE 2225.MARLEIDE PALUDETTO CURY DA COSTA - CONSULTORA DE VENDAS 2226.Marlene de Fátima Ferreira - Funcionário Público 2227.MARLENE DO NASCIMENTO EVANGELISTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2228.MARLENE ROSA DOS SANTOS - Funcionário Público 2229.Marlene Simões dos Santos - Professora 2230.Marlene Soares Paulino - Funcionário Público 2231.Marlene Valadão Godói 2232.Marli Camargo Nascimento - Funcionário Público 2233.Marli Henrique dos Santos Massaro - Funcionário Público 2234.MARLI PAULINA CANDIDO SANTOS - DONA DE CASA 2235.MARLI SIBISQUINI - Professora 2236.MARLON VOIGT MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2237.MARLUCIA CEZAR DOS SANTOS - Professora 2238.Marly Ajarilla Piazentin - Funcionário Público 2239.Marta Angélica Monteiro - Funcionário Público 2240.MARTA FRANCISCA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2241.Marta Moreira Fernandes 2242.MARTA ORETO DA CRUZ - COMERCIANTE 2243.Marta Regina Ceribelli - Funcionário Público 2244.MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2245.Marta Sabóia Ricardo - Funcionário Público 2246.MARTHA PEREIRA PIMENTEL TANIMURA - ARQUITETO 2247.Massataka Kikuchi - Funcionário Público 2248.MATEUS CALABRESI LIUTTI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2249.MATEUS MARQUES DA SILVA - OPERADOR DE COMPUTADOR 2250.MATHEUS BATISTA VARGAS - Contador 2251.Matheus Bazzo - Analista de Suporte Avançado 2252.Matheus Capobianco Maciel - Estudante 2253.MATHEUS FELIPE DE PADUA SEVERINO - ESTUDANTE 2254.MATHEUS GAVIGLIA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2255.MATHEUS HENRIQUE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2256.MATHEUS HENRIQUE KOZLUK DOS SANTOS - ESTUDANTE 2257.MATHEUS LEMES ROCHA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2258.MATHEUS LEVI RIBEIRO BATTARRA - ENGENHEIRO QUÍMICO 2259.Matheus Oliveira Martins da Silva - Geógrafo 2260.MATHEUS RICARDO CAOBIANCO BASSETTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2261.MATHEUS VARGAS DA SILVA - ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO 2262.MAURA APARECIDA DA SILVA - Funcionário Público 2263.MAURICIO ANDRE RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2264.Maurício Castilho Good - Contador 2265.MAURICIO DE ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2266.MAURICIO KAZUO NAITO - ENGENHEIRO 2267.MAURICIO PIRES DA COSTA - SERVIDOR DA JUSTIÇA ELEITORAL 2268.MAURO MARTINS ALVES 2269.Mauro Rodrigues da Cruz - SEGURANÇA 2270.MAURO TOSHINORI YWATA - Funcionário Público 2271.Maximilian Guilherme Schell - Estudante 2272.Mayara Aparecida de Carvalho - Agente 1 2273.MAYARA ARRUDA SANTOS - ESTUDANTE 2274.MAYARA THALITA MAXIMO - ATENDENTE DE TELEMARKEETING 2275.MAYCON CHAVES VIEIRA - TÉCNICO DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA 2276.MAYCON CRISTOFFER MELO ALMEIDA - ESTUDANTE 2277.MAYCON ELIAS PEREIRA PORTO - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 2278.MAYCON JULIO MARTINS PAES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

2279.MAYRA FAHUR DE PAULA - ADVOGADO 2280.Mayra Leticia Fonseca Pires - Consultora 2281.MAYSA MENDES BATISTA - Desempregada 2282.MAYSA YAMAMOTO MIRANDA LIMA - ALFAIATE E COSTUREIRO 2283.MAYUMI TAKEI KARIYA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2284.MEIRE APARECIDA TALDIVO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2285.Meire Teodoro Leite - Funcionário Público 2286.MELINA IANNUZZI RONQUI 2287.MELISSA BONICONTRON AMBROSIO SEIBERT - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2288.Melissa Cristina Costa Bueno - Assistente Social 2289.MELISSA NELLIE ALVES DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2290.MERCIA MARIA CARDOSO TAVARES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2291.MICHAEL FILEMON DE SOUZA PITOL - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2292.MICHAEL GRAVENA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2293.MICHELE CRISTINA BALDO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2294.MICHELE DELALIBERA - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 2295.MICHELE KELLY DA SILVA BENEVIDES CORREIA - DONA DE CASA 2296.MICHELE LOUISE DE OLIVEIRA MRTVI - ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO 2297.MICHELINE KATO KADOZAWA ASSAMI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2298.MICHELLE DOS SANTOS GONSALES - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2299.MICHELLE KATAYAMA RIBEIRO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2300.Michelle Silva Palhama - Estudante 2301.MICHEL MELECK PROENÇA - ESTUDANTE 2302.Michel Stirley Lopes Machado - Economista 2303.MIGUEL ANGELO CHEPAK DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2304.Miguel Barites Filho - Funcionário Público 2305.MIGUEL FERNANDO SILVEIRA FERREIRA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 2306.MIGUEL MONTEIRO NETO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2307.MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 2308.Miguel Rodrigues - Funcionário Público 2309.Miguel Walter Licha - Funcionário Público 2310.Milene Eloisa de Oliveira - Fisioterapeuta 2311.MILTON BRAZ DE GOES - Funcionário Público 2312.Milton Ciriaco Dias - Aposentado 2313.MILTON DIVINO ALVES CAMPOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2314.Milton dos Reis Flores - Motorista 2315.MILTON JUNIOR MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2316.MILTON LUIS DE MOURA - Técnico em Radiologia 2317.MIRAELA DE MORAIS LOURES SALINET - ESTUDANTE 2318.MIRIAM DE ARAUJO RANIEL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2319.MIRIAM VICENTE XAVIER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2320.MIRIAN CRISTINA MARETTI - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 2321.MIRIAN FUJITA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2322.MIRIÁ PIETRAROIA CARVALHO PINTO - Estudante 2323.MISLEIDE ALVES FERREIRA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 2324.Mizue Hirakawa - Funcionário Público 2325.MOACIR FERRI - Funcionário Público 2326.Modesto Pereira de Oliveira - Policial Civil - Papiloscopista 2327.MOISES DE CARVALHO MATIAS - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, FAXINEIRO E ZELADOR 2328.MOISES MARQUES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2329.MONICA CARLA PALERMO ROVIDA CAMPANINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2330.MONICA CRISTINA DOMINGUES - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO 2331.MONICA HIBARI SHIMAZAKI - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO) 2332.MONICA REGINA DA VEIGA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2333.Monique Laura Oliveira Solanis - Representante comercial 2334.Monserrat Saperas de Souza - Funcionário Público 2335.MUCIO KADOSAWA HOSHINO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2336.MULLER HENRIQUE DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2337.MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA - ESTUDANTE 2338.MYRELLA VAENIA DA LUZ FERNANDES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2339.Nadir Alves Batista - Funcionário Público 2340.Nadir Chaiben - Jornalista 2341.NAIARA MAYUMI FAZIONI DOI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2342.Naira Christian Bega - Funcionário Público 2343.Nalu Cristina Pasqualino Fachin - Funcionário Público 2344.NANCI CORREA DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO 2345.NARA CHRISTIANE RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2346.NARA SILVA MANDELO ZANONI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2347.NARCIMELIA GARCIA SCARINCI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2348.NATALIA ATUKO SAITO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2349.NATALIA BIANCHINI GOMES - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 2350.NATALIA DE FATIMA CARDENAS - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE 2351.NATALIA GOULART - FRENTISTA 2352.Natalia Piscoso Saes Lopes - Estudante 2353.Natalie Roberta Carreira dos Santos - Auxiliar de compras 2354.NATALINA LOPES PINHEIRO - Advogada e Professora 2355.NATALINA OLIVEIRA DOS ANJOS - ESTUDANTE 2356.NATALY APARECIDA RODRIGUES ARRIERO SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2357.NATANAEL NALDOS - TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA 2358.NATHALIA KARINA ABUCCI DE TOLEDO - Estudante 2359.Nathália Karine dos Santos - Estudante 2360.NATHALIA LOPES CARVALHO - Analista Financeiro 2361.NATHALIA RADIS JANDRE - ESTUDANTE 2362.Nathalia Simoes Bergamo - Promotora Externa 2363.NATHALIA ZANCARLI RUSE DE MELO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2364.Nathalie Cristina Beatriz - Teleatendente 2365.NÁTHALIE CRISTINA BEATRIZ - Atendente de Call Center 2366.NAUNANY FERNANDA ANTONIO - ESTUDANTE 2367.NAYAD PEREIRA ABONIZO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2368.NAYANE DE CAIRES - Estudante 2369.Nayara Boscaroli do Nascimento - Estudante 2370.NAYNE SOUZA FINGER 2371.NEIDE BOM FOGO CORREA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2372.NEIDE DA LUZ - AGENTE POSTAL 2373.Neide Franco - Empregado Público 2374.NEIDE IZZO - ESTETICISTA 2375.NEIDE PEREIRA DE SOUZA - Gerente 2376.Neide Veríssimo Ottunes - Funcionário Público 2377.NEILOR ALDO DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 2378.NEIVA DE CASSIA VIEIRA SETRIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2379.NEIVA LEMES ALBRECHT - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2380.NELCI FERREIRA ROQUE DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2381.NELCI MACHADO -

ENFERMEIRO 2382.Nélia Célia Soares - Funcionário Público 2383.NELI CARLA MARTINS JACOB - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2384.Nelice Mendonça - Funcionário Público 2385.Nélio da Silva - Funcionário Público 2386.NELIO ROBERTO WESTPHALEN - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2387.NELSON OGA - Funcionário Público 2388.Nelson Roberto Amanthea - Funcionário Público 2389.Neusa Aparecida Moraes - Funcionário Público 2390.NEUSA DE SOUZA SILVA - Funcionário Público 2391.Neusa Maria Emídio - Analista Ambiental 2392.Neusa Maria Pereira dos Santos - Funcionário Público 2393.Neusa Teixeira Esteves 2394.NEUZA MOTA SOARES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2395.Newton Cruz junior - Motorista 2396.NEZILDA RIBEIRO - EMPREGADO DOMÉSTICO 2397.NICE DE SANTANA CALIXTO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 2398.NICE EMI HIRAKURI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2399.NICOLA PAGAN NETO - PECUARISTA 2400.NICOLAS EIDI NAKAMURA - AGRICULTOR 2401.NICOLI OLDEMBERG SEGRETTI - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 2402.NILCEIA DA SILVA MONARI - ADMINISTRADOR 2403.Nilda Aparecida Paz de Oliveira - funcionário público 2404.Nilda Terezinha Mari - Funcionário Público 2405.Nildo Rocha Baia - Funcionário Público 2406.Nilma Braga Fogassa Sosa Santos - Funcionário Público 2407.NILSON CESAR DE OLIVEIRA - Estudante 2408.NILSON DE MELLO COLLUCO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2409.NILSON LIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2410.NILSON LUIZ PRADO - Controller 2411.NILSON PINHEIRO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2412.NILTON CESAR DE SOUZA RIBEIRO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS 2413.Nilton Natal da Silva - Aposentado 2414.NILTON NOGAI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2415.NILVA DE ARAUJO SANTOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2416.Nilza Barbosa Tosti - Funcionário Público 2417.NINA GRAÇA DE OLIVEIRA CARDOSO - Psicóloga 2418.NIOVALDO CORREA CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2419.Nirce Aparecida de Freitas Rocha - Enfermeira 2420.NIVALDO APARECIDO VALENTIM - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2421.NIVALDO PEREIRA MENEZES - LANTERNEIRO E PINTOR DE VEÍCULOS 2422.Nivaldo Viana Rosa - Funcionário Público 2423.NIVEA VILLAS BOAS DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO 2424.NOELI LIMA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2425.NOEMIA XAVIER CALDEIRA - Funcionário Público 2426.NOEMI GUIMARÃES SEVERINO - Funcionário Público 2427.NORIVAL SOARES DO CABO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2428.NUBIA MIRELLA LINAR - EMPRESÁRIA 2429.NUBILENE KREZANOUSKI TONELLI - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 2430.OBEDES DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2431.Octacilio Rezende Neiva - Funcionário Público 2432.OCTAVIO HENRIQUE CORDEIRO PERSUHN - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES 2433.ODAIR ALVES DE OLIVEIRA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 2434.Odair Antunes Siqueira - Analista administrativo 2435.Odair Aparecido dos Santos - Funcionário Público 2436.ODAIR JOSE DA SILVA - VIGILANTE 2437.ODAIR JOSE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2438.ODAIR JOSE DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2439.ODAIR SOARES GALVAO - Funcionário Público 2440.Odelcio Pereira da Silva - Funcionário Público 2441.Odete Maria de Paula - Funcionário Público 2442.ODETE OLIVEIRA MARQUES 2443.ODETE ROCHA MANHANI - Funcionário Público 2444.Odsleia Dutra Lopes de Souza - Estudante 2445.OLIMPIO MENDES DA SILVA - Funcionário Público 2446.OLIVALDO FELICIO - Aux. Metrologia 2447.OLIVIA APARECIDA SOARES VALENTE YURKEYVCH - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 2448.Olivia Motta Monteiro - Advogada 2449.Olivia Roza de Souza Porfirio - Funcionário Público 2450.OLIVINIA LOMBARDI DE OLIVEIRA - GERENTE 2451.Onofre Caetano da Silva - Aposentado 2452.Oranide Valle Pires - Funcionário Público 2453.Orcílio Lemes da Silva - Funcionário Público 2454.ORIDES MARQUES DE CASTRO - Funcionário Público 2455.ORIDES MOISES BARBARO - Aposentado 2456.ORIKO FLAVIA WADA - Funcionário Público 2457.ORLANDO BAUL JUNIOR - Funcionário Público 2458.ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2459.OSCAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - TÉCNICO EM GESTÃO 2460.OSEAS DE PAULO TEOTONIO DA COSTA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 2461.Oseas Peçanha Nascimento - Funcionário Público 2462.Osenilda Maria Fernandes - Funcionário Público 2463.Osmar Henrique de Oliveira - Funcionário Público 2464.OSVALDIR JOAO BELLAYER - GERENTE 2465.OSVALDO LOPES DOS SANTOS - Auxiliar Operacional 2466.OSWALDO GARCIA DE SOUZA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 2467.Oswaldo Mathias Filho - Funcionário Público 2468.Oswaldo Outi 2469.Otacilio Bezerra de Barros - Funcionário Público 2470.Otavio Augusto Nobre 2471.OTAVIO HENRIQUE HASS - TÉCNICO JUDICIÁRIO 2472.OTAVIO MARTINS COELHO - Comerciante 2473.OTAVIO NOBORU HIRAMA - INDUSTRIAL 2474.OTAVIO ZANELLA ABRAHAM - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2475.OTILIA RIBEIRO DOS SANTOS - EDUCADORA 2476.OZENILDA MARIA FERNANDES - Funcionario Publico 2477.Pamela Manoela Vellozo da Silva - 2478.PAMELA RENATA DA SILVA SANTOS - Estudante 2479.PAOA BIANCA BARBOSA CAVALIN - Biomédica 2480.PAOA DE OLIVEIRA LOPES - maquiadora 2481.PAOA EUGENIO VELLOSO MARCONDES - Estudante 2482.PATRICIA ALINE DA SILVA CANDIDO - DONA DE CASA 2483.PATRICIA BENETI DE OLIVEIRA - Professora 2484.PATRICIA CAPELARI BOVOLIN - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL 2485.PATRICIA CRISTINA MARINO - Auxiliar Administrativo 2486.Patricia Dayane Gabriel - Secretária 2487.PATRICIA DE SOUZA LEITE SERRANO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2488.Patricia Ferreira Bochi - Funcionario Publico 2489.PATRICIA FERREIRA NEVES - DONA DE CASA 2490.PATRICIA GRAZIELA SANTOS - EMPREGADO DOMÉSTICO 2491.PATRICIA HAMADA - SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL 2492.PATRICIA HELENA HEGETO CANEZIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2493.PATRICIA LIBONI - CAPITALISTA DE ATIVOS FINANCEIROS 2494.PATRICIA MAIOLI - COMERCIANTE 2495.PATRICIA MENDES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2496.PATRICIANE KELY DONIZETTI LOPES - BANCÁRIA 2497.PATRICIA SANTANA DE SOUZA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL 2498.PATRICIA SILVA CHUEIRE LUIZ - ENFERMEIRO 2499.PATRICIA SILVA VIEIRA - CONTADOR 2500.Patricia Zanin Heitzmann - Funcionário Público 2501.PAULA ALEXANDRA TICIANO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2502.PAULA CRISTINA PIRES TOMAZONI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2503.PAULA FERNANDA FERRAZ BORGES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2504.PAULA GOMES DE FREITAS PATERLINI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2505.PAULA KARINA DE AQUINO SILVEIRA - Auxiliar Jurídico 2506.PAULA NASSAR BONIFACIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2507.PAULA PADIAL FUZARO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2508.PAULA REGINA SALDANHA FONSECA - FONOAUDIÓLOGO 2509.Paula Salomão Jaime 2510.PAULA SOLCI ANDRADE - PSICÓLOGO 2511.Paula Tovo - Estudante 2512.PAULO AMERICO SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2513.PAULO ANDRADE SENA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2514.PAULO CESAR CABRERA - REPRESENTANTE COMERCIAL 2515.PAULO CESAR CALEGARI SALERMO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2516.PAULO CESAR PEREIRA - SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA 2517.PAULO CESAR TOMAS DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS 2518.PAULO DANIEL ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2519.PAULO DE TARSO CARVALHO - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 2520.PAULO DE TARSO LEITE - Agente de segurança 2521.PAULO FELIPE RODRIGUES DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2522.PAULO FRANCISCO MELO SANTOS - VIGILANTE 2523.PAULO GUILHERME DOS SANTOS - Funcionário Público 2524.PAULO HENRIQUE CAVALARI BAPTISTELLA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2525.PAULO HENRIQUE LARANGEIRA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 2526.PAULO HENRIQUE MARANHÃ ZEMPULSKI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2527.PAULO HENRIQUE VIANA - MOTORISTA 2528.PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2529.PAULO NOBUO TSUCHIYA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2530.PAULO RENE GAIEWSKI DA CUNHA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 2531.Paulo Roberto de Azevedo - Funcionário Público 2532.PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - ESTUDANTE DE DIREITO 2533.PAULO ROBERTO MARTINS - Profissional de Ciencia e Tecnologia 2534.Paulo Rogério Corso - Funcionario Publico 2535.Paulo Sérgio Augustinho - Funcionário Público 2536.PAULO SERGIO DE SOUZA LEAL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2537.PAULO SERGIO DO CARMO CRUZ - revisor 2538.Paulo Sérgio Fernandes de Carvalho Souza - Estudante 2539.PEDRO AFONSO FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2540.PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO - Funcionário Público 2541.Pedro Augusto Soncin - Estudante 2542.PEDRO BASTOS BELLI FILHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2543.PEDRO DIAS - Funcionário Público 2544.PEDRO GUIMARÃES - Aposentado 2545.PEDRO HENRIQUE ACALDI MASSARO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2546.PEDRO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES - VENDEDOR 2547.PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA - VIGILANTE 2548.PEDRO HENRIQUE QUINA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2549.Pedro Henrique Toribio Orsi - Estudante 2550.Pedro Ivo Fugivala Prado - Servidor Público 2551.PEDRO JOSE DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2552.PEDRO LEONARDO STRINGUETA - Servidor Público 2553.Pedro Ribeiro - Funcionário Público 2554.Pedro Victor Fernandes Lopes - Analista de Suporte 2555.PEROLA PATRICIA NAGY SCHEFFER - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2556.PHILIPPE FANELLI FERRAIOL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2557.Poliana Aparecida dos Santos - Educadora 2558.POLICARPO FRANCISCO DE SOUZA - Operador de Computacao 2559.POLYANNA CLAUDIA OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2560.PRISCILA APARECIDA DE CASTRO OSANAI - DONA DE CASA 2561.PRISCILA BELEZI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2562.PRISCILA BRAZ FREIRE - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS 2563.PRISCILA CABRAL FERMINDO DE MATOS - CONSULTOR DE VENDAS 2564.PRISCILA CAMPASSI - Advogado 2565.Priscila Daniella Messias - Auxiliar administrativo 2566.PRISCILA DELLA MURA TORIBIO - ALFAIATE E COSTUREIRO 2567.PRISCILA MANCEBO FERNANDES - ADMINISTRADOR 2568.PRISCILA PEREIRA DA SILVA LEITE - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2569.PRISCILLA CASSANDRI MORI - ESTUDANTE 2570.PRISCILLA MARIANI ZEFA QUINTANILHA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2571.PRISCILLA PERRUD SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS 2572.QUITERIA MARIA GOMES DE MELO - Funcionário Público 2573.RAFAELA ALEXANDRA CESARIO - SECRETÁRIO,ESTENÓGRAFO,DATILÓGRAFO,RECEPCIONISTA,TELEFONISTA,TAQUÍGRAFO 2574.Rafaela Aparecida dos Santos - Aux. Administrativo 2575.RAFAELA COSTA CARDOSO GASPARGASPAR - Conciliadora 2576.RAFAELA FELIX DE MELO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2577.RAFAELA LUCAS GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2578.RAFAELA MARTIRE MARTINHO - Advogada 2579.RAFAELA MENDES BAHL - Advogado 2580.RAFAEL ARRIGONI - BOMBEIRO MILITAR 2581.Rafaela Vieira de Oliveira - Estudante 2582.RAFAEL CALIL JORGE FILHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2583.RAFAEL CERIBELLI DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2584.Rafael de Oliveira Mathias - Estudante 2585.RAFAEL FANTE LOPES - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico) 2586.RAFAEL FELIPE RAMOS - ENTREGADOR 2587.RAFAEL HENRIQUE SILVA DE SA CAVALCANTI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2588.RAFAEL HENRIQUE TORRES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2589.RAFAEL HONORIO - Mecanico 2590.RAFAEL JOSE LAHOZ - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2591.RAFAEL LANFRANCHI

PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2592.RAFEL MENEGASSI TANIGUCHI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2593.RAFEL MISAEL DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2594.RAFEL RODRIGUES GARCEZ - ESTUDANTE 2595.RAFEL RUELA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2596.RAFEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA - Auxiliar de fábrica 2597.RAFEL TANAKA TORIGOE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2598.RAFEL VIEIRA DE OLIVEIRA 2599.Raimundo de Souza Filho - Funcionário Público 2600.RAIMUNDO NONATO DE LIMA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 2601.RAMAJAL MARQUES DA SILVA JUNIOR - GERENTE DE PÓS VENDAS 2602.RAQUEL FELIX PYPČAK - DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO 2603.RAQUEL FURLAN - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2604.RAQUEL JUSTO DA FONSECA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2605.Raquel Rosa Guimarães - Funcionário Público 2606.RAQUEL TEOTONIO DA COSTA SILVA - EMPREGADO DOMÉSTICO 2607.Raushania Rosa da Silva - Estudante 2608.REBECA APARECIDA DIAS MACHADO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2609.REBEKA CRISTINA CRUZ DE CASTRO - ESTUDANTE 2610.REGIANE AURELIANO POGGIAN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2611.REGIANE DE SOUZA SANTOS - EMPRESÁRIO 2612.REGICLAUDIO CALADO DE LIMA - Advogado 2613.Regina Alves Garcia - Costureira 2614.Regina Célia Bueno Rezende Machado - Funcionário Público 2615.REGINA FÁTIMA DA SILVA - Funcionário Público 2616.REGINA KOMOLI UTIAMADA - Assistente de Ciência e Tecnologia 2617.REGINALDO ANTONIO CAMINOTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2618.REGINALDO CAMARGO LATARO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2619.REGINALDO DIAS AMERICO - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO 2620.REGINALDO PEREIRA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2621.Regina Lúcia Joares Oricolli - Funcionário Público 2622.Regina Marcia de Paula - Estudante 2623.REGINA MARIA RIBEIRO - SEGURANÇA 2624.REGINA MOTOKI DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2625.REGIS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2626.Reinaldo de Souza - Funcionário Público 2627.REINALDO HENRIQUE SANTINI - GERENTE 2628.REINALDO MORAIS SIQUEIRA - AGENTE DE COBRANÇAS 2629.Rejane Maria Szkudlarek Leão - Aposentada 2630.RENAN AUGUSTO LAGO DA SILVA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 2631.RENAN CARLOS NASCIMENTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2632.RENAN DIEGO BORGES - Funcionário Público 2633.RENAN FERNANDES FIDENCIO - VIGILANTE 2634.RENATA ANDREA MASSI CARLOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2635.RENATA BELONI DE ARRUDA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2636.RENATA CORAL DE OLIVEIRA - ESTUDANTE 2637.RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS - Estudante 2638.RENATA MARTINS FERREIRA METTIFOGO - PROFESSORA 2639.RENATA SALOMÃO MOURA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2640.RENATA SCARPELI LAHOZ ROCHA - DONA DE CASA 2641.RENATA SCHLUMBERGER SCHEVIBISKI - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 2642.RENATO ALVES MEDEIROS - Auxiliar de Almoarifado 2643.RENATO APARECIDO BERTOCCO JUNIOR - EMPRESÁRIO 2644.RENATO APARECIDO DE ANDRADE - PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS 2645.RENATO CESAR BRAMBILLA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2646.Renato da Silva - Funcionário Público 2647.RENATO GARCIA DE PESSOA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2648.RENATO HENRIQUE ALVES PEREIRA - ESTUDANTE 2649.RENATO JOSE DA SILVA - Segurança 2650.RENATO RODRIGO DE ANDRADE CALDANA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2651.RENE LOPES BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2652.RENNAN BATISTA TSUKAHARA - AGENTE ADMINISTRATIVO 2653.RICARDO ANTONIO CALIXTO - ADMINISTRADOR 2654.RICARDO APARECIDO FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2655.RICARDO CORDOVA DA SILVA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 2656.RICARDO COUTINHO BARON - Administrador 2657.RICARDO DA SILVA VALENTE - ENGENHEIRO 2658.RICARDO DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO 2659.RICARDO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2660.RICARDO FERREIRA DE LIMA - Técnico em Informática 2661.Ricardo Francis - Advogado 2662.RICARDO MITSUO YOKOTA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2663.RICARDO MOREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2664.RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS - VIGILANTE 2665.RICARDO SANCHES GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2666.RICARDO SILVA VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2667.RICARDO VERTUAN - Analista de Sistema 2668.RINALDO BENEDITO CONCEIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2669.RINALDO DE BARROS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2670.RINALDO PIROLO DEZOTTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2671.Rita de Cassia Cordeiro Rosa - Estudante 2672.RITA DE CASSIA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2673.Rita de Cássia Rocha - Contadora 2674.RITA DE CASSIA VAZ MARQUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2675.Rita Maria Valiati - Funcionário Público 2676.Rizia Antunes Franco - Estudante 2677.ROBERSON CAMARGO LIMA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2678.Roberta Silveira Queiroz - Advogada 2679.Roberta Surjus Gomes Pereira - Bacharel-direito 2680.ROBERTA THAYS DOS SANTOS CURY - Biólogo 2681.Roberto Afonso Pinto - Aposentado 2682.ROBERTO ANTONIO DE FARIA - Funcionário Público 2683.ROBERTO ANTONIO VINDICA - ADMINISTRADOR/COMERCIÁRIO 2684.Roberto Carlos Mailho Junior - Engenheiro Civil 2685.ROBERTO DE ALMEIDA PRADO DELICATO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2686.Roberto Dias - Funcionário Público 2687.ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2688.Roberto Lima Costa - Funcionário Público 2689.ROBERTO SIQUEIRA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2690.ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2691.ROBERT PRANTE JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL 2692.ROBSON DA SILVA JORA - Auxiliar Financeiro 2693.Robson henrique Conceição - Técnico enfermagem 2694.ROBSON PAULO PALHARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2695.ROBSON RICARDO PIRES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2696.RODOLFO DE SOUZA RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2697.RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO - Tutor Eletrônico 2698.RODRIGO AURELIO GONÇALVES FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2699.RODRIGO CAMPOS DE BARROS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2700.RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2701.RODRIGO DIAS DE CARVALHO - PROFESSOR 2702.Rodrigo dos Reis Silva - Analista 2703.RODRIGO FEIJO - Vendedor 2704.RODRIGO FREDERICO PINHEIRO SILVA - Estudante 2705.RODRIGO GOMES BONFIM - ADVOGADO 2706.RODRIGO MOTA PAGLIARI - Empresário 2707.RODRIGO VIDOTTI MARTINS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2708.ROGERIO ADRIANO CARDOSO - CONTADOR 2709.ROGERIO DA SILVA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2710.ROGERIO DE PAULA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2711.ROGERIO FERNANDES - Funcionario Publico Federal 2712.ROGERIO LEANDRO DA SILVA - Advogado 2713.roger moreira teodoro - axiliar administrativo 2714.Romário Dornela da Rocha - Funcionário Público 2715.ROMILDA SIMÃO NOGUEIRA - cantora 2716.RÔMULO FACIOLI SAKAKURA GONÇALVES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2717.RONALD FERREIRA DA COSTA - Estudante 2718.RONALDO ADRIANO GODOI KMITA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - AGENTE DE CORREIOS - ADMINISTRADOR 2719.RONALDO COSTA DINIZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2720.RONALDO DO PORTO MARQUES - ESTIVADOR, CARREGADOR E ASSEMBLHADOS 2721.RONALDO FREDDI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2722.RONIPETERSON RIVILINI RONISSON PEREIRA VIEIRA DE SOUZA - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 2723.Roniz Coelho Silva - Bacharel - Direito 2724.RONY DA SILVA BONIFACIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2725.ROSA CRISTINA DE PAULI - ALFAIATE E COSTUREIRO 2726.Rosa Leonice Sgobero Depieri - Funcionário Público 2727.ROSALINA DOS SANTOS - Comerciante 2728.Rosalina Gonçalves Belentani - Funcionário Público 2729.ROSA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2730.ROSANA AFONSO FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2731.Rosana Cristina Martins - Agente de Vendas 2732.ROSANA DE SOUZA COSTA DE OLIVEIRA - BIBLIOTECÁRIO 2733.Rosana Duarte Fortunato - Consultora de Vendas 2734.Rosana Maria Fiorim - Funcionário Público 2735.ROSANGELA ALMEIDA CAETANO SILVA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO 2736.ROSANGELA CARDOSO PEDRO BRUSTOLIN - Funcionário Público 2737.ROSANGELA CORRÊA DE OLIVEIRA CAMPIOLO - Funcionário Público 2738.ROSANGELA DE ARAUJO LIMA - PROFESSORA 2739.ROSANGELA DE CASSIA DIAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2740.ROSANGELA MARIA AMORIM FREIRE SARAIVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2741.ROSANGELA MARIA COSTA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS 2742.ROSANGELA MARIA PAULO - Funcionário Público 2743.ROSANGELA MARIA PEREIRA MARIOTO - Funcionário Público 2744.Rosângela Maria Pimentel - Manicure 2745.ROSANGELA MEN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2746.ROSÂNGELA NALDOS - Comerciante 2747.ROSANGELA SILVA MENEZES - VIGILANTE 2748.Rosani Elenice Schmidt - Funcionário Público 2749.Rosa Satiko Kikuchi - Funcionário Público 2750.ROSASCO FIORI FILHO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2751.ROSELEI DE ASSUNÇÃO FELICIANO - Funcionário Público 2752.ROSELAINA DA SILVA SOUZA SALINA - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 2753.ROSELI APARECIDA ESTEVAM - CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, MAQUILADOR, ESTETICISTA E MASSAGISTA 2754.ROSELI APARECIDA NAVES - Funcionário Público 2755.Roseli Batalha - Estudante 2756.ROSELI BATISTA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2757.ROSELI CRISTINA DA SILVA LOBRIGATTE - Funcionário Público 2758.ROSELI CUNHA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2759.ROSELI MARIA BARBIERI DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2760.ROSELI NALDOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 2761.Roseli Rodrigues Magalhães - Autônomo 2762.Rosely Aparecida de Ataíde Nogueira - Funcionário Público 2763.ROSELY CRISTINA DO VALE ADAO FAZENDA - ADMINISTRADORA 2764.ROSELY DIAS DA SILVA - Funcionário Público 2765.ROSELY MORAES BASTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2766.ROSELY SONODA GOMES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2767.Rose Mara Aquino de Andrade - Funcionário Público 2768.Rosemary Miyuki Farias Mithihiro - Secretaria 2769.ROSEMEIRE NASCIMENTO COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2770.ROSEMEIRE PEREIRA DA CRUZ - Estudante 2771.ROSEMEIRE RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2772.ROSEMEIRE SALVADOR - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2773.ROSEMEIRE SANTOS SOUZA - Funcionário Público 2774.ROSEMEIRE ZINATTO - CONTADOR 2775.ROSEMERE FATIMA DE SOUZA CAETANO - Cabeleireiro 2776.ROSEMERI FRANCISQUINI SILVANO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2777.ROSENEI ESTEVAO DA LUZ FARIAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2778.ROSENEI DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2779.Roseval Rocha - Engenheiro Elétrico 2780.ROSIANE CRISTINA PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2781.ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA - ENFERMEIRO 2782.ROSILAINA CRISTINA AVANCINI GOBBI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2783.ROSILENE AMORIM FREIRE - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2784.ROSILENE JARDIM - EMPREGADO DOMÉSTICO 2785.ROSILEY LIMA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2786.ROSIMAR LIMA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2787.ROSIMEIRE APARECIDA FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2788.ROSIMEIRE

APARECIDA GAVIOLI PINTO - DONA DE CASA 2789. Rosimeire Furlanetto - Funcionário Público 2790. ROSIMERY APARECIDA GOMES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2791. ROSIMERY SQUARSINI DE OLIVEIRA - Professora 2792. Rosinéia Aparecida Fanti Liziero - Funcionário Público 2793. ROZEANE APARECIDA DOS SANTOS - DONA DE CASA 2794. Rozendo Araújo Teixeira Filho - Balconista 2795. ROZIANE MEDEIROS DE PAULA - Telefonista 2796. ROZILDA DE OLIVEIRA - EMPREGADO DOMÉSTICO 2797. ROZINEI DA SILVA - TELEFONISTA 2798. RUAN PEREIRA RIBEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2799. RUBEM ALBERTO GALDO SOBRINHO - Funcionário Público 2800. RUBENS LUIZ CALDARELLI FILHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2801. RUBENS RUPRECHT - Funcionário Público 2802. Rubia Carla Sabino - Estudante 2803. RUBIA CRISTINA NUNES - RECEPCIONISTA 2804. RUBIA FAVARETTO MILESKI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2805. RUBIANA DE CASSIA TURETA ALCANTARA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2806. RUBIA NASCIMENTO CARMAGNANI JOVANOVICH - PEDAGOGO 2807. Rubinéia Aparecida Lopes - Professora 2808. Rui Antônio Frias Cabral - Funcionário Público 2809. RUI BARBOZA DE OLIVEIRA - Estudante de direito 2810. RUTE MARCONDES SILVA CAMPOS - auxiliar operacional 2811. RUTHILARIA CLEMENTE BENICIO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2812. Ruth Raimundo de Loyola Geraldo - Funcionário Público 2813. SABRINA ELLEN PINHEIRO MENDES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2814. SALIME NUVOLI SAYON ABDALLA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2815. SAMUEL BORGES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2817. SAMUEL DE OLIVEIRA VIEIRA - Assistente Administrativo 2818. SAMUEL LINCOLN SBOIA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2819. SAMUEL RODRIGO FRANK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2820. Sandra Adriana Rodrigues - Estudante 2821. SANDRA AKEMI NOGUTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2822. SANDRA BORRE TOBIAS - Servente 2823. SANDRA CRISTINA DE SENA - GERENTE 2824. SANDRA CRISTINA PIVARO DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2825. SANDRA DAFINY DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO 2826. SANDRA DALL ARCIPETRE PEREIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO) 2827. SANDRA DE OLIVEIRA SILVA LULLI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2828. SANDRA GOMES DE OLIVEIRA - Funcionário Público 2829. SANDRA LOURENÇO TAMANINI 2830. Sandra Luzia de Rezende - Funcionário Público 2831. SANDRA MARA NARCIZO - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 2832. SANDRA MARA SAMBATTI - Professora 2833. SANDRA MARA WASICKI - Funcionário Público 2834. SANDRA MARIA BELLODI CAÇÃO - TÉCNICO DE BIOLOGIA 2835. SANDRA MARIA FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2836. SANDRA REGINA DA SILVA NEVES - Funcionário Público 2837. Sandra Regina de Oliveira - Funcionário Público 2838. SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2839. SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA - Estudante 2840. SANDRA REGINA QUINTAL CARVALHO - Funcionário Público 2841. Sandra Regina Turke Mariano - Funcionário Público 2842. SANDRA RODRIGUES DAMASCENO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2843. SANDRA SOARES DE PAULA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2844. SANDRA SOUZA RODRIGUES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2845. SANDRA TAKATA DA COSTA - CONTADOR 2846. SANDRO ADÃO RUHNKE - Eletricista 2847. SANDRO DE OLIVEIRA LAHOUD - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2848. SANDRO HELENO MORAIS ZARPELÃO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2849. SANTO SALUSTIANO PINTO - Funcionário Público 2850. SARA CRISTINA SECCO DELALLO - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 2851. Sarah Chabudee do Nascimento - Estudante 2852. SARA PEREIRA MOSTAÇO - Estudante - bacharel em direito 2853. SAULO CAVALLI GASPARI - Geógrafo 2854. Sebastião Anastácio - Aposentado 2855. Sebastião Aureliano da Silva - Funcionário Público 2856. SEBASTIÃO BONIOLLO - Funcionário Público 2857. Sebastião Chagas de Almeida - Funcionário Público 2858. Sebastião Lustril Lopes - Aposentado 2859. Sebastião Pimenta - Aposentado 2860. SEBASTIÃO QUINTINO DA SILVA - VIGIA 2861. Sebastião Rodrigues - Funcionário Público 2862. Sebastião Tomé Dias - Aposentado 2863. Selma Soares da Silva - Funcionário Público 2864. SERGIO ADRIANO DUENHAS - GUARDA MUNICIPAL 2865. SERGIO ALVES PEREIRA - COMERCIANTE 2866. SERGIO AUGUSTO CARAMANICO - Advogado 2867. SERGIO BUENO RODRIGUES JUNIOR 2868. SERGIO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR - ADMINISTRADOR 2869. SERGIO DO NASCIMENTO EVANGELISTA - Funcionário Público 2870. SERGIO HARUO ISHIBASI - METALURGICO 2871. SERGIO HIROSHI MANABE - Funcionário Público 2872. SERGIO LUIZ DE LIMA FILHO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 2873. SERGIO MARCELO MORAES - VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS 2874. SERGIO NOGAI - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2875. SERGIO ROBERTO MARTINS PATRIOTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2876. Sergio Tofi 2877. SHEILA ALVES DAL-RY ISSA - Consultora 2878. SHEILA FERNANDA DUARTE VICENTE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2879. SHIRLEI RODRIGUES BENIS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2880. SIBELLE ANDRETTO VENANCIO - Auxiliar Administrativo 2881. SIDINEIA BENVINDA PALMA - advogada 2882. SIDNEI APARECIDO CENA - TÉCNICO DE OBRAS CIVIS, ESTRADAS, SANEAMENTO E ASSEMBLHADOS 2883. Sidnei Dionisio de Oliveira 2884. SIDNEY ANTONIO BERTHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2885. SIDNEY ANTONIO MAIOLI RAVAGNANI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2886. SILBENE ALINE BERALDO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2887. Silmara Aparecida Cruz Neves - Funcionário Público 2888. SILMARA MARCOLINI - Eletricista 2889. SILMARA NAVES

DIAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2890. SILMARA RODRIGUES - ADMINISTRADOR 2891. SILVANA CAMARGO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2892. SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2893. SILVANA DE ALMEIDA ALVES ESPÍRITO SANTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2894. Silvana Edna Balduino - Funcionario Publico 2895. SILVANA GOMES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2896. SILVANA LOPES BRANDÃO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2897. Silvana Maria Lucas Silva - Advogada 2898. Silvana Sebastiana de Oliveira 2899. SILVANA WURR DE SOUZA - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 2900. SILVANI RODRIGUES PORTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2901. Silvano Marcos de Souza - Funcionário Público 2902. SILVIA APARECIDA CHAVES - COZINHEIRO 2903. Silvia Aparecida Rosso de Oliveira - Estudante 2904. Silvia Christine Ribeiro da Silva - Professora 2905. SILVIA DA SILVA GALDINO OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2906. SILVIA DE MELLO BROCHADO - Funcionário Público 2907. SILVIA MARIA BARCELOS - ESTUDANTE 2908. SILVIA MARIA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2909. SILVIA PIRES CARDOSO E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2910. SILVIA REGINA SAMIEC - DONA DE CASA 2911. SILVIA RENATA REIS CANEZIN - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 2912. SILVIA RODRIGUES DAMASCENO - CONTADOR 2913. SILVIO APARECIDO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2914. SILVIO GONCALVES DE LIMA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA 2915. SILVIO TAMAROZI FILHO - Aux. Metrologista 2916. Simeire Antonielli dos Santos Faleiros - Funcionário Público 2917. SIMONE BRUNELLI MIYA - COMERCIANTE 2918. SIMONE CICHINI FABIANO - Operadora de Telemarketing 2919. SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2920. SIMONE CRISTINA IZAIAS DA CUNHA - Tutora Eletronica 2921. SIMONE DA SILVA ROLIN - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS 2922. SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA PERES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2923. Simone Dias Gonçalves Doria - Professora 2924. SIMONE DOMINGUES DANTAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2925. SIMONE MAGRINELLI - PEDAGOGO 2926. SIMONE MARIA BENTO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2927. SIMONE SBOIA BETONI - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 2928. SIMONE TAVARES DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2929. SIMONE WOLFF - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2930. SINESIO LUCAS CAMILO - Aux. Ciencia e Tecnologia 2931. SIRLEI FERNANDES NUNES 2932. SIRLENE FONSECA LADEIA - Funcionário Público 2933. SIRLENE JULIO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2934. SIRLENE LEMES ALBRECHT BEZERRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2935. SIRLENE XAVIER DUARTE - Estudante 2936. SIRLEY EVANGELISTA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2937. SIVANIR FELIX DOS SANTOS - Funcionário Público 2938. SOLANGE CRISTINA QUINTANA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2939. SOLANGE EDWIGES FARO GARCIA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2940. SOLANGE LOPES RODRIGUES - Do Lar 2941. SOLANGE MOREIRA CARDOSO - DONA DE CASA 2942. SONIA ARRIGONI DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO 2943. SONIA DENISE DE PAULA NADOVICH - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 2944. Sônia Maria Antônio da Silva - Funcionário Público 2945. SONIA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2946. SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA 2947. SONIA MARIA DE ANDRADE - Bancária 2948. SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES - AGENTE ADMINISTRATIVO 2949. Sonia Maria Umbelino - Funcionário Público 2950. SONISMERI BARBOSA - Funcionaria Pública 2951. Soraia Ferreira Sabbatini Barbosa - Funcionário Público 2952. SORAYA SORIA SALLES URSI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2953. Stefanie Lemos da Silva - Estudante 2954. STELA MARIA MARCONI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2955. STELLA MARIA DE SOUZA - EMPRESÁRIO 2956. Stephane Gerlach - Estudante 2957. STEPHANIE CARVALHO BALDO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 2958. SUELEN SOUZA RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2959. Sueli Aparecida Garcia Pereira - Do Lar 2960. Sueli Aparecida Sardi - Funcionário Público 2961. SUELI DE OLIVEIRA ROSA - EMPREGADO DOMÉSTICO 2962. SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 2963. SUELI PEREIRA GONÇALVES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO 2964. SUELI RAIMUNDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2965. Sueli Reichmann Muller - Funcionário Público 2966. Sueli Sizoto Batista - Funcionário Público 2967. SUELLEN DA SILVA BARROS - ESTUDANTE 2968. SUELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2969. SUELY APARECIDA LUCAS - Funcionário Público 2970. Suelly Barbosa da Silva - Funcionário Público 2971. SUELY BELCHIOR DE OLIVEIRA - Tec. Enfermagem 2972. SUELY JANE DO NASCIMENTO BASTOS - ARTESAO 2973. SUELY MORAES BASTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2974. SUSANA GONCALVES - Assessor Especial 2975. SUZAMARA DA SILVA - TELEFONISTA 2976. SUZANA CRISTINA CASSINELLI - BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO 2977. SUZANA MALI DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2978. SUZANA MOREIRA MARTINS MELLO - ESRUDANTE 2979. SUZANY NOGUEIRA LAITE DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 2980. SUZILENE DIAS DA SILVA - DONA DE CASA 2981. TACIANE PEREIRA DOS SANTOS - funcionario publico municipal 2982. TAIGOARA FINARDI MARTINS - ADVOGADO 2983. TAINA APARECIDA SIMÃO - Representante de vendas 2984. Taisia Valentina de Camargo - Estudante 2985. TAIS SEIXAS BRANIÁK - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 2986. TALISSA ALVES CAVALHEIRO - ESTUDANTE/ ADVOGADA 2987. TALITA ALESSANDRA MESSIAS DINIZ - Auxiliar de Escritório 2988. TALITA CAROLINE DO PRADO - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 2989. Talita dos Santos Martins - Estudante 2990. TALITA MACIEL - Faturista 2991. Talita Rocha - Estudante 2992. TALITA SIMÕES DE AQUINO - Advogada / Func Público 2993. TANCREDO WILLIAM PILTZ 2994. TANIA CRISTINA VITAL RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

2995.TANIA EMILIA DA SILVA - Promotor de vendas 2996.TANIA HELENA JUKOWSKI ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2997.Tânia Leda Zandoni Martins 2998.TANIA MARCIA CARETTA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2999.TANIA SANTOS PEZZOTTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3000.Tarcisio Martins - Professor 3001.Tassiane Vivian Berne - Estudante 3002.TATIANA BATISTA GOMES - Assistente Jurídico 3003.TATIANA CALÇAVARA AMARAL - Estudante 3004.TATIANA SATIYO SAITO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3005.TATIANE DE SOUZA MACHADO - PROFESSORA 3006.TATIANE DOS REIS GELAMO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3007.TATIANE JULIANA RODRIGUES - Funcionaria Publica 3008.TATIANE PASSOS DE SOUZA - Cabeleireiro 3009.TATIANE SCUDELER VENCI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3010.TATIANE TIEMI NISHIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3011.TAUANNY REZENDE MENAN - Estudante 3012.TAYANE CARDOSO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3013.TAYNARA APARECIDA NASCIMENTO SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3014.TELMA MARQUES FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3015.TEODORA CANEVARI - Funcionário Público 3016.TERCO PASCUSCI - Funcionário Público 3017.TERESA NICIÁKI FERREIRA - Funcionário Público 3018.TEREZA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3019.TEREZINHA BRAGA RUIZ - DONA DE CASA 3020.Terezinha Cardoso Silva - Funcionário Público 3021.TEREZINHA CAZUZA - DONA DE CASA 3022.TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA - Artesã 3023.Thainá dos Santos Poiato - Estudante 3024.THAIS ANDRESSA SANDRINI FIORATTE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3025.Thaís Bender - Auxiliar Financeiro 3026.THAIS BETTE FREITAS - ENFERMEIRA 3027.Thaís Cardoso de Oliveira Santos - Técnico Administrativo 3028.THAIS CRISTINA MORAIS VIDAL - Professora 3029.THAIS DE MORAES FAZOLLI - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 3030.THAIS DE OLIVEIRA BUENO - ESTUDANTE 3031.Thaís Dutra da Silva Novaes - Estudante 3032.THAIS INDIARA PEREIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE 3033.Thaís Michelli Massabki - Gerente Financeira 3034.THAÍS STELZER RAMOS - ADVOGADA 3035.thalita morais dias - advogada junior 3036.THAMIRES GUSMÃO DA COSTA - Estudante 3037.Thaynara Karolayne Lemos Soares - Estudante 3038.THAYSE PEREIRA GUIMARÃES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3039.THEREZINHA MARUSIAK SCOTON - Estudante 3040.THIAGO AUGUSTO ADAMSZUKE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 3041.Thiago Eduardo de França - Enfermeiro 3042.THIAGO LEÃO SILVEIRA DOURADO - Auxiliar Administrativo 3043.THIAGO LOPES DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 3044.THIAGO LUIZ DA SILVA - CALLCENTER 3045.THIAGO MOURA JANUARIO - DESENHISTA 3046.THIAGO SABINO MESSIAS - Auxiliar Pós-vendas 3047.THIAGO TELLES GONÇALVES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3048.THIAGO TORNERO DOS SANTOS - ESCULTOR E PINTOR 3049.THIARA MILENA PATROCINIO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 3050.Thiciane dos Santos Gomes - Estudante 3051.THOMAZ ELIAS NORI OZAWA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3052.TIAGO CAMILO MENDES - AUTONOMO 3053.TIAGO CRISTIAN MALAQUIAS OLIVEIRA - EMPRESÁRIO 3054.TIAGO GALIANO FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3055.TIAGO PERRUCINI - ASSISTENTE DE JUIZ DE DIREITO 3056.TICIANO CESAR DOS ANJOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3057.TULIO CICERO APARECIDO FELIZARDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3058.Uanhaga Machado Aquino Correa - Diagramador 3059.ULIANA FERREIRA LARA - Estudante 3060.ULISSES AUGUSTO SAWCZUK DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3061.ULISSES RICARDO MEREDE CANDREVA - Diagramador 3062.ULISSES TIAGO PIASSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3063.URSULA UHLMANN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3064.VAGNER GONÇALVES DOS SANTOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3065.VAGNER LOPES DA SILVA - Servidor Público 3066.VALCIR DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3067.VALDECI DE LA ROSA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3068.VALDECI DONIZETI LUPATELI - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO 3069.Valdeci Mendes Gonçalves - Funcionário Público 3070.Valdecir Antônio de Lucena 3071.VALDECIR DA CONCEIÇÃO VELOSO - Docente 3072.Valdecir de Oliveira - Funcionário Público 3073.VALDECIR FERRACINI - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO 3074.VALDECI RIBAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3075.VALDECI JOSE DA SILVA - PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR 3076.VALDECIR MENDES DE SOUZA - Funcionário Público 3077.Valdemar Ribeiro Mendes - Funcionário Público 3078.VALDEMI GOMES DE BRITO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3079.Valdemir Aparecido Trevisani - Funcionário Público 3080.VALDEMIRO APARECIDO GIROLDO - Funcionário Público 3081.VALDERI DIAS DE DEUS - Funcionário Público 3082.VALDETE VAZZOLER DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3083.VALDINEI PORFIRIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3084.Valdir Aguiar - Funcionário Público 3085.VALDIR APARECIDO GALVÃO JUNIOR - VIGILANTE 3086.VALDINEIA APARECIDA SOARES POSSIDONIO - VIGILANTE 3087.VALERIA BIS ROTUNNO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3088.VALERIA DA SILVA OLIVEIRA - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE 3089.Valéria de Araújo Elias - Funcionário Público 3090.VALÉRIA DE FÁTIMA PARRA - Não Consta 3091.VALERIA PEREIRA MOREIRA - DONA DE CASA 3092.VALERIA PEREIRA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3093.Valkíria Aparecida Almendras de Oliveira - Técnico Administrativo 3094.VALMIR RAFAEL DOS SANTOS - Do Comercio 3095.Valmor Venturini - Médico Veterinário 3096.VALQUIRIA OLINDINA DA SILVA MELLO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3097.VALQUIRIA ROSIM PACHECO PORTO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 3098.VALQUIRIA SUMIYA PRESTES - DONA DE CASA 3099.VALTER BURGATO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3100.VALTER DOS SANTOS - Eletricário 3101.Vanda Francisca de Oliveira - Estudante 3102.VANDA VIEIRA DOS

SANTOS - EMPREGADO DOMÉSTICO 3103.VANDERCLEI DA SILVA ARANHA - MOTORISTA 3104.VANDERLEI APARECIDO NASCIMENTO - Funcionário Público 3105.Vanderlei Dias Pereira - Vidraceiro 3106.VANDERLEY DE FRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3107.Vanderlisio Beraldo - Funcionário Público 3108.VANDERLY FURTADO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA 3109.VANESSA ALLINE DIOGO CALANDRO LOPES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3110.Vanessa Lopes Capelo - Empresária 3111.VANESSA MATOZO MILANI - Operadora Telemarketing 3112.Vanessa Parente - Estudante 3113.VANESSA RODRIGUES DE LIMA SALES FERRARETO - ALFAIATE E COSTUREIRO 3114.VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3115.VANESSA WAGENHEIMER - EMPREGADO DOMÉSTICO 3116.VANESSA YAEKO ITO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3117.VANIA BALDUINO FARIAS GOIS - CONTADORA 3118.VANILDA DE PAULO - Funcionário Público 3119.VANILDO DIAS DE MELO - ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS 3120.Vanyse Munhoz Izaías - Do Comercio 3121.Venerana Fernadas Silva - Não Consta 3122.VERA LUCIA AMORIM DE LIMA - Funcionário Público 3123.VERA LUCIA BARISON - EMPRESÁRIO 3124.Vera Lucia Benhami Scheffer - Professora 3125.Vera Lúcia de Aguiar - Funcionário Público 3126.VERA LUCIA DE PADUA - Funcionário Público 3127.VERA LUCIA DE SOUZA CONCEIÇÃO - Funcionário Público 3128.VERA LUCIA DOS ANJOS PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3129.VERALUCIA DOS SANTOS - TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X 3130.Verginia de Jesus Corrêa CordeiroLeal - Estudante 3131.Verônica Souza Camargo - Funcionário Público 3132.VERONILTON NUNES DE SOUZA - Autonomo 3133.VICTOR ANGELO SILVA OZELIN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3134.Victoria Kelly Cavalari - Aux administrativo 3135.Víctor Jacomini Machado - Autônomo 3136.Víctor Olivier Gajardoni Farges - Estudante 3137.VILANI RODRIGUES BASSO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3138.VILMA AMADOR ALMERON - CABELEIREIRO E BARBEIRO 3139.VILMA APARECIDA CUSTODIO - CAIXA 3140.VILMA APARECIDA FELICIANO DE JESUZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3141.VILMA DIAS DE SANTANA - Funcionário Público 3142.VILSON JOSE BENTO - Funcionário Público 3143.VILSON OLINTO - Funcionário Público 3144.VINICIUS ANDRE CORONADO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3145.VINICIUS DELVALLE VILALTA - Estudante 3146.Vinicius Dos Santos Lukazinski - Auxiliar de Escritório 3147.Vinicius dos Santos Mathias - Assistente 1 farmácia 3148.VINICIUS FERNANDO NOGUEIRA ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3149.Vinicius Gomes de Lima - Estudante 3150.VINICIUS JOSE APARECIDO VENTURA DE AZEVEDO 3151.VINICIUS PESAROGLO - BANCÁRIO 3152.VINICIUS VARELLA CLEMENTE - ENGENHEIRO 3153.VIRGINIA TEIXEIRA GUERREIRO - Encarregado de Departamento Pessoal 3154.Vitor Batista Pedro - Funcionário Público 3155.VITOR CESAR DE MATTOS PASCHOALINI GARCIA - Estudante 3156.VITOR CORREA LEMOS - Funcionário Público 3157.VITOR HUGO FERNANDES PESSOA - CABELEIREIRO E BARBEIRO 3158.Vitor Nicolao Fonseca - Estudante 3159.VIVIANE APARECIDA AMERICO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3160.VIVIANE DE SOUSA MAYER - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 3161.VIVIANE EMI HAYASHI - Estudante 3162.VIVIANE SILVA SOUSA - Estudante 3163.VIVIANE TOMIE ITAKURA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3164.VIVIAN FRANCIELLE HONORATO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3165.Vivianne Vernillo dos Santos - Psicologa 3166.VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS - Psicoterapeuta 3167.Vlamir Antonio da Silva - Funcionário Publico 3168.WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3169.WAGNER AUGUSTO DASCEVA DEVOLATEKA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3170.WAGNER COSTA VALE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 3171.WAGNER FREDRIGO CAMARGO - ENGENHEIRO 3172.Wagner Guilherme da Silva - Auxiliar de escritório 3173.WAGNER LUIS COSTA - ANALISTA DE SISTEMAS 3174.WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA - Funcionário Público 3175.WAGNER WESLEY MORAES MARQUES - Funcionário Público 3176.WALACE LUIS COSTA - EMPRESÁRIO 3177.WALBERCY CARLOS DE ALMEIDA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 3178.Waldecyr Aparecido de Salvi - Funcionário Público 3179.WALDNEI THEODORO - AUXILIAR OPERACIONAL 3180.WALISSON FREDERIKE XAVIER FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3181.WALTER LOCATELI - Funcionário Público 3182.WALTER PAULO CAETANO ERDMANN - GERENTE 3183.WALTER TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR - CORRETOR DE IMÓVEIS 3184.WANDA MARIA DA SILVA DE SOUZA - Funcionário Público 3185.WANDERLEY NEGRI - ADMINISTRADOR 3186.WANDERLEY VIEIRA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3187.WANDER OLIVEIRA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3188.WANESSA DA SILVEIRA BAZZO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO 3189.WANESSA FEDRIGO CAMARGO - PEDAGOGO 3190.WANIA REGINA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3191.WANY MARIA CAPUCHO TRUSS - Servidor Publico 3192.WASHINGTON LUIZ DO CARMO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO 3193.WEDER FEIJO ALVES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3194.WELINGTON CLAI PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3195.WELINGTON LUIZ BORGES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3196.WELINGTON ROSA FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3197.Wellingthon Shoití Onishima Takahasi - Estudante 3198.WELLINGTON GOULART - MOTOBÓY 3199.WELLINGTON LUIS DOS SANTOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO 3200.Wellington Rocha Silva - Auxiliar de Faturamento 3201.WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA - AUTONOMO 3202.WENDEL CONNINCK DE ALMEIDA - PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL 3203.WESLEY ROBERTO INOUE - Estudante 3204.Wesley Rodrigo de Oliveira - Operado de CFTV 3205.WESLEY WIELGANCZUK DINIZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3206.WESTON

SHIGUEHARU HATAKEYAMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3207.WEYSLA FERNANDA DE SOUZA PRADO SCHAUSSARD - TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO 3208.WILHANS PEREIRA CARDOSO - APOSENTADO 3209.WILKA TARIFA DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3210.Willian cesar ferreira - Autônomo 3211.WILLIAN FERNANDO DELATTRE ABE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3212.WILLIAN GUSTAVO DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3213.WILLIAN JUNIOR DE BRITO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS 3214.WILLIAN SANTOS COSTA - GERENTE 3215.Wilma Aparecida Tardem Delefrati - Funcionário Público 3216.WILMA CALEGARI - Estudante 3217.Wilson Bras Correia - Comerciante 3218.WILSON COSTA NEGRAO DE OLIVEIRA - Professor 3219.WILSON MARQUES DE NOBREGA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3220.WILSON OLIVEIRA TRINDADE - Aposentado 3221.WILSON SILVA SILVESTRE NETO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3222.WILSON TOSHIRO JOUTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 3223.WILTON CANDIDO DA SILVA - Estudante 3224.WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL 3225.Yasmim Torres Cardoso da Silva - Estudante 3226.YHAGO AKSSEL TRAD PERANDRE - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS 3227.YONE APARECIDA JORGE DE ALENCAR - Funcionário Público 3228.YUGI TANAKA - AGRICULTOR 3229.YUMIKO UENO - Funcionário Público 3230.YURI KEIJI MORIYA NIDAHARA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3231.ZANDER BARBOSA DALCIN - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3232.ZAQUEU DE CARVALHO MATIAS - Auxiliar de Laboratório 3233.Zeine da Silva Vieira - Estudante 3234.ZELIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE 3235.ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 3236.Zilda Brito de Oliveira - Funcionário Público 3237.ZILDA MARTINS DOS REIS - auxiliar operacional 3238.ZILDA VENTURA AZEVEDO - Estudante 3239.ZULEIKA APARECIDA PONTES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao(s) 09 de novembro de 2021 Eu, Vitor Hideki Nagata Kawanishi (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Roldão

Juiz(a) de Direito - Presidente

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo 90 (noventa) dias

AUTOS Nº 0014278-11.2021.8.16.0014

SENTENCIADO: ERIK FERREIRA BORGES - RG 9.518.430-8/SSP-PR - CPF 058.912.239-98

DEFENSOR DATIVO: ALEX ALBERTO DOS SANTOS (OABPR 86.036)

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUÍZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **90 (NOVENTA) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ERIK FERREIRA BORGES**, RG 9.518.430-8/SSP-PR - CPF 058.912.239-98, brasileiro, separado, autônomo, nascido a 13/12/1987, em Londrina - Pr, filho de Rosalina dos Santos Borges e Rousel Ferreira Borges, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada em 10/08/2021, que o condenou a pena de 02 anos e 04 meses de reclusão, mais 12 dias-multa, em regime SEMIABERTO (com direito de recorrer em liberdade), como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal, pelo fato ocorrido em 20/03/2021, constando como vítima Habil's, nos autos de Processo Crime nº 0014278-11.2021.8.16.0014. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 9 de novembro de 2021. Eu,

Eugênio Aoki, Técnico Judiciário, o subscrevo.-----

EUGENIO AOKI

TÉCNICO JUDICIÁRIO

AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: ULLYSSES RODRIGUES NETO, Autos: 0066682-78.2017.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido ULLYSSES RODRIGUES NETO (RG: 125947743 SSP/PR e CPF/CNPJ: 086.865.149-44), filho(a) de IVETE APARECIDA DO DIVINO RODRIGUES (Nome Mãe) e WALTER RODRIGUES (Nome Pai), nascido(a) em 11/10/1991, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente BRUNA MAYARA OLIVEIRA LEON, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:42:53. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: LEONARDO CRISOSTOMO CORRÊA, Autos: 0035253-25.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA

DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido LEONARDO CRISOSTOMO CORRÊA (RG: 88860322 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.347.979-02), filho(a) de LUZIA IGNÊS CORRÊA (Nome Mãe) e AVELINO CRISOSTOMO CORRÊA (Nome Pai), nascido(a) em 17/08/1985, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente LUZIA IGNÊS CORRÊA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:10:17. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: cristiano dos santos, Autos: 0019009-21.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido cristiano dos santos (RG: 124468418 SSP/PR e CPF/CNPJ: 082.200.329-52), filho(a) de DILVA DA SILVA DOS SANTOS (Nome Mãe) e SEBASTIÃO FELICIO DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 14/03/1990, natural de CAFELÂNDIA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente Ministério Público do Estado do Paraná, INDYANARA DE ALMEIDA SEBASTIÃO, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 20 de outubro de 2021 às 16:56:05. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: LEONARDO CRISOSTOMO CORRÊA, Autos: 0035253-25.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido LEONARDO CRISOSTOMO CORRÊA (RG: 88860322 SSP/PR e CPF/CNPJ: 067.347.979-02), filho(a) de LUZIA IGNÊS CORRÊA (Nome Mãe) e AVELINO CRISOSTOMO CORRÊA (Nome Pai), nascido(a) em 17/08/1985, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente LUZIA IGNÊS CORRÊA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:10:17. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: ADALBERTO EVANGELISTA, Autos: 0007199-83.2018.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido ADALBERTO EVANGELISTA (RG: 75374011 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de EDINA OZETTA EVANGELISTA (Nome Mãe) e JOÃO BATISTA EVANGELISTA (Nome Pai), nascido(a) em 29/05/1980, natural de URAI/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente ALESSANDRA HENRIQUE DOS SANTOS EVANGELISTA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:17:10. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: maycon nanir de mattos, Autos: 0020287-57.2019.8.16.0014 Prazo: 60 (sessenta) dias A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido maycon nanir de mattos (RG: 102598105 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho(a) de JOVITA NANIR DE MATTOS (Nome Mãe) e FLAVIO ANTONIO FEYER DE MATTOS (Nome Pai), nascido(a) em 01/09/1989, natural de CASCAVEL/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da decisão que REVOGOU as medidas protetivas deferidas em favor da requerente KEILA CRISTINA MACHADO PEREIRA, E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 19 de outubro de 2021 às 17:04:48. Marcia Guimarães Marques JUÍZA DE DIREITO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANA

Ação Penal

nº 0064170-20.2020.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

GEOVANI SIMÕES

Prazo: 90 (noventa) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **GEOVANI SIMÕES, brasileiro, RG: 60056498 SSP/PR, CPF: 036.349.929-64, natural de Londrina (PR), nascido em 04 de outubro de 1977, filho de Clotilde Gonçalves Simões e José Simões, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente **INTIMÁ-LO** que por sentença datada de 21/06/2021, foi CONDENADO nas sanções do delito tipificado no art. 155, § 1º e § 4º, inciso II, do Código Penal., a uma pena de 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, além de 29 (vinte e nove) dias multa. Por fim, o réu, se desejar, poderá interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.

JULIANO NANUNCIO

Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ

ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **WAGNER CORREIA MENEZES**, com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **WAGNER CORREIA MENEZES**, vulgo "Prej."(mov. 4.7/5.2-arquivo remoto), brasileiro, convivente, servente, portador do RG nº 12.683.598-1/PR, natural de Londrina/PR, nascido em 29/07/1996, com 21 (vinte e um) anos de idade nadada do fato, filho de Patricia Correia e Luis Menezes. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, **CITA-O** pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos fatos narrados na exordial acusatória pela prática do seguinte fato delituoso: "Em data e local incertos, neste Município de Londrina/PR, o denunciado WAGNER CORREIA MENEZES dolosamente, com consciência da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, adquiriu emprego próprio 01 (uma) motocicleta HONDA/CG-150 TITAN KS, placa ALI-0658, cor preta, contendo chassi parcialmente suprimido, posteriormente passou a conduzir em proveito próprio referido veículo, sendo que no dia 24 de março de 2018, por volta das 19h05, na Avenida Saul Elkind, nas imediações do numeral 5737, Conjunto Vivi Xavier, neste Município de Londrina/PR, foi abordado na condução da motocicleta, objeto este que sabia ser produto de crime, eis que o bem estava com os seus sinais identificadores adulterados (cf. boletim de ocorrência demov. 4.4; auto de exibição e apreensão de mov. 4.6; laudo pericial de mov.4.11; e demais documentos em anexo). Consta do caderno investigatório que, no dia 24 de março de 2018, por volta das 19h05, na Avenida Saul Elkind, nas imediações do numeral 5737, Conjunto Vivi Xavier, neste Município de Londrina/PR, em uma operação blitz realizada pela polícia militar, o denunciado foi abordado por milicianos conduzindo uma motocicleta HONDA/CG-150 TITAN KS, cor preta, placa ALI-0648, baixada pelo Detran/PR, e com o chassi parcialmente suprimido. Não menos importante, em consulta pela autoridade policial, foi averiguado que o final do chassi anotado na motocicleta era 9377, e o que deveria constar era o de final 6905, conforme sua placa. Ademais, o número do motor do veículo conduzido por WAGNER (KC08E17199377) era de uma Honda CG 150 TITAN, cor vermelha, de placa DYK-7265. Diante da situação, o denunciado foi encaminhado até a Delegacia de Polícia." Por ter assim procedido, o denunciado **WAGNER CORREIA MENEZES** incorreu na prática do crime

tipificado no artigo 180, caput, do Código Penal. E, **INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, oportunidade em que, por intermédio de advogado, poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirto-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0033000-98.2018.8.16.0014** no qual foi denunciado pela prática delituosa. Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr. Nessa data de 09 de novembro de 2021. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: DIEGO HENRIQUE MARCELINO DOS SANTOS
Autos nº 0006238-40.2021.8.16.0014

Prazo: 15 dias

A Dra. Marcia Guimarães Marques, MM Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0006238-40.2021.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de DIEGO HENRIQUE MARCELINO DOS SANTOS, portador(a) do RG 128671781 SSP/PR, filho(a) de TEREZINHA DE JESUS APOLINARIO DOS SANTOS (Nome Mãe) E JOSE ROSALVO DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 15/05/1993, natural de LONDRINA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de DIEGO HENRIQUE MARCELINO DOS SANTOS, acima qualificado(a), para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, por intermédio de advogado constituído, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 04 de novembro de 2021.

MARCIA GUIMARÃES MARQUES
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Réu: FLAVIO DE OLIVEIRA
Autos nº 0048500-73.2019.8.16.0014

Prazo: 15 dias

A Dra. Marcia Guimarães Marques, MM Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e Vara de Crimes contra criança, adolescentes e idosos de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de processo crime sob o nº 0048500-73.2019.8.16.0014 em que fora denunciado pelo Ministério Público, a pessoa de FLAVIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 21176532 SSP/PR, filho(a) de ZULMIRA DUARTE DE OLIVEIRA (Nome Mãe) e SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA (Nome Pai), nascido(a) em 08/09/1959, natural de LONDRINA/PR. Constando dos autos que o(a) denunciado(a) se encontra em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume neste Fórum, se faz a CITAÇÃO da pessoa de FLAVIO DE OLIVEIRA, acima qualificado(a), para se ver processar nos autos supra referidos, denunciado como incurso nas sanções do ART 129, §9º: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos, artigo 129 §9 do Código Penal. Fica deste já o(a) réu(ré) CITADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, por intermédio de advogado constituído, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal, sendo que não o fazendo no prazo legal lhe será nomeado defensor dativo. Londrina/PR, em 04 de novembro de 2021.

MARCIA GUIMARÃES MARQUES
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: DANILO FORLONI PRADAL,
Autos: 0058908-26.2019.8.16.0014

Prazo: 60 (sessenta) dias

A DOUTORA Marcia Guimarães Marques, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o requerido DANILO FORLONI PRADAL (RG: 88722248 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.320.229-24), filho(a) de NILZA ELIANA FORLONI PRADAL (Nome Mãe) E LAERCIO LIMA PRADAL (Nome Pai), nascido(a) em 22/09/1993, natural de LONDRINA/PR, ora em local incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO acerca da REVOGAÇÃO das medidas protetivas deferidas em favor da requerente ANA PAULA DE FREITAS NASCIMENTO. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 03 de novembro de 2021.

Marcia Guimarães Marques
JUÍZA DE DIREITO

MAMBORÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos nº. **0001348-07.2020.8.16.0107**

O(A) Doutor(a) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Criminal de Mamborê, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) Requerido(s) PEDRO ALEXANDRE BUENO DOS SANTOS, portador(a) do RG 109887080 SSP/PR, filho(a) de MARLENE BUENO (Nome Mãe) e ANTONIO CESAR DOS SANTOS (Nome Pai), nascido(a) em 06/01/1992, natural de JANIOPOLIS/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da denúncia, estando incurso nas sanções do **artigo 12 da Lei nº. 10.826/03 (1º fato) e artigo 33 da Lei 11.343/06 (2º fato), na forma do artigo 69 do Código Penal**, e **INTIMA-O** para que ofereça defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, onde poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos dos artigos 394, § 1º, I, e seguintes do Código de Processo Penal, e acompanhar os demais atos do Processo Crime sob o nº **0001348-07.2020.8.16.0107** (Processo Digital - Projudi), que o Ministério Público lhe move. E, ainda, científico que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de citação, para contestar a presente ação, querendo, o qual será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

Advertência do art. 396-A, §2º do CPP: Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

PRAZO DE SESENTA DIAS

Autos nº. **0000600-38.2021.8.16.0107**

O(A) Doutor(a) RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, Juiz(a) de Direito do(a) Vara Criminal de Mamborê, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) Acusado(s) JULIANO MACHADO, portador(a) do RG 126151730 SSP/PR, filho(a) de APARECIDA DONIZETE AMANCIO MACHADO (Nome Mãe) e JULIO PACHECO MACHADO (Nome Pai), nascido(a) em 23/01/1984, natural de CAMPO MOURAO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº **0000600-38.2021.8.16.0107**, datada de **20 de setembro de 2021** que o **condenou à 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e 4 (quatro) dias multa, em**

regime semiaberto. Intimando-o ainda para que recolha as custas finais devendo comparecer em cartório para retirar as guias.

E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determino a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça.

PRAZO PARA APELAÇÃO: 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de **EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPÍO, sob nº 0001486-31.2021.8.16.0109 (PROJUDI), movida por IVONE LUIZA DA SILVA em face de AMALIA GUILHERME MAURICIO e OUTROS, que tramita na única Vara Cível da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná; sito na Avenida Amazonas, s/nº, Praça dos Três Poderes, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná; referente ao(s) imóvel(is), a saber: Lote de Terras nº 11-A/107-E (onze-A/cento e sete-E) (destacado), com área de 182,25 metros quadrados, na Gleba Patrimônio de Mandaguari, em Mandaguari, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 25.634, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná. **ADVERTÊNCIA:** O prazo de quinze (15) dias para contestação, por intermédio de advogado, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s). Mandaguari, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e um (2.021). Eu, Silmara Elias Gomes de Paula, Escrivã, que o digitei.

(assinado digitalmente)

MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 39, em que é requerente **CRISTIANA BARBOSA DA SILVA**, sendo declarada por sentença a **Curatela de SELENA BARBOSA FERRAZ**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/2003, natural de Arapongas/PR, filha de VALDIR JOSÉ FERRAZ e CRISTIANA BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliada no Município e Comarca de Mandaguari, portadora de síndrome de down, CID 10 Q90, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **CRISTIANA BARBOSA DA SILVA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial

de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Mandaguari, em 28/08/2021.

ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUARI

VARA CRIMINAL DE MANDAGUARI - PROJUDI

Av. Amazonas, Nº280 - Centro - Mandaguari/PR - CEP: 86.975-000 - Fone: (44)2122 0600 - E-mail: mgri-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 90 dias)

A DOUTORA ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI AUDI, MMª. JUÍZA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos da Ação Penal nº 0006152-80.2018.8.16.0109 em que figura como réu **SÉRGIO LUZIA FERREIRA DA CRUZ**, RG. nº 102866495 SSP/PR, filho de Edil Ferreira da Cruz e Benedito Honorio da Cruz, e estando o referido Réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** da sentença datada de **22/10/2021**, na qual foi o mesmo **CONDENADO** a pena de **09 (nove) meses de reclusão em regime semiaberto pelo delito tipificado nos artigo 331. caput do Código Penal**. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 09 de novembro de 2021. Eu (Guilherme Bindewald), Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

GUILHERME BINDEWALD

Técnico Judiciário- Portaria 01/2020

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraíba, nº 541 - CEP 85.960-000

Sonia Cristina Pratas

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: REJANE CARDOSO, CPF n. 050.926.949-47 e PRISMALUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 10.601.448/0001-14, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação da parte executada, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa sob n. 1577/2014, 2294/2014, 2460/2014 e 630/2014.

PROCESSO: Autos n. 0005969-42.2014.8.16.0112 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON** e executados **PRISMALUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e REJANE CARDOSO**

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.988,08 em 11/2014**PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu, Cristiane Queiroz Fischer, Auxiliar Juramentada, o digitei.

Sonia Cristina Pratas**Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada documento assinado digitalmente****Subscrição autorizada pela Portaria n. 03/2019**

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELISEU INÁCIO RECKZIEGEL -

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ELISEU INÁCIO RECKZIEGEL, brasileiro, natural de Missal - PR, filho de Dulce Cecília Reckziegel e Mário Reckziegel, RG 87641511-PR e CPF 033.912.389-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO, de que, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº 0007083-45.2016.8.16.0112, nos quais ele foi denunciado como incurso nas sanções do art. 21, do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 147, caput, do Código Penal, foi declarada, no dia 26 de agosto de dois mil e vinte e um, extinta a punibilidade do réu;

E como não foi possível intimá-lo pessoalmente. INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico de Secretaria, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO VALDECIR CORREIA FRANCISCO -

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu VALDECIR CORREIA FRANCISCO, brasileiro, filho de Marli Teresinha Correia e Valdemar Francisco, natural de marechal Cândido Rondon - PR, RG 101916693-PR e CPF 087.288.229-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº. 0003463-98.2011.8.16.0112, para que efetue o pagamento das custas processuais e da multa, no valor de R\$ 3.168,66, até o dia do vencimentos dos respectivos boletos. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas".

E como não foi possível intimá-lo pessoalmente. INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico Judiciário, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO de LEOZIR DE AGUIAR -

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu LEOZIR DE AGUIAR, brasileiro, filho de Luíza de Aguiar, RG nº 143574830-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO para que, os Autos de Execução de Pena nº 4000483-95.2020.8.16.0112, compareça à audiência admonitória, no dia 13 de dezembro de 2021, às 13:00 horas, acompanhado de advogado, ciente de que, não o fazendo, lhe será nomeado patrono, para o ato processual, com fixação de honorários em favor do profissional. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico Judiciário, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0006381-54.2020.8.16.0017

PRAZO 90 (SESSENTA) DIAS

Daniela Sousa Ramos

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (SESSENTA) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, o réu **Daniela Sousa Ramos**, filha de Jose Claudio Ramos e de Lourdes Aparecida de Fatima Sousa, nascida em 18.06.1995, natural de Maringá-PR, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 17 de agosto de 2021, a sentenciada foi absolvida da imputação imposta a ela no 2º. Fato da denuncia, com fundamento no art. 386, VII do CPP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 09 de novembro de 2021. Eu, LEILA MARIA REQUENA - Técnica de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AP: 0006381-54.2020.8.16.0017

PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

ALESSANDRO DA SILVA RIGUETTO

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (SESSENTA) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, o réu ALESSANDRO DA SILVA RIGUETTO, filho de JORGE Riguetto e de Helena Maria da Silva, nascido em 24.09.1999, natural de Maringá-Paraná, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 17 de agosto de 2021, o denunciado foi condenado à pena de 03 anos, 700 dias multa, em regime aberto, por infração ao art. 33, caput, cc. §4º da Lei 11343/2006. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 09 de novembro de 2021. Eu, LEILA MARIA REQUENA - Técnica de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH

JUÍZA DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Átrium Centro Empresarial, 1º andar - Torre Norte -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: 44 3025-3744 - Celular: (44) 99175-7890 - E-mail:
mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0009456-38.2019.8.16.0017

Processo: 0009456-38.2019.8.16.0017
 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
 Assunto Principal: Expropriação de Bens
 Valor da Causa: R\$41.044,18

Exequente(s):

- LORENA NABANETE DOS REIS (CPF/CNPJ: 041.325.589-16) Rua Tietê, 660 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-210
- ANDRESSA CRISTINA SANCHES CARVALHO (RG: 110572808 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.857.549-77) Rua Luiz Lerco, 209 casa - Terra Bonita - LONDRINA/PR - CEP: 86.047-610
- ESPÓLIO DE REJANE SANCHES (RG: 19714080 SSP/PR e CPF/CNPJ: 517.854.809-44) LOCAL INCERTO NAO SABIDO, SN - MARINGÁ/PR

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): ANDRESSA CRISTINA SANCHES CARVALHO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. **Objeto: CITAÇÃO** do(s) executado(s): **ANDRESSA CRISTINA SANCHES CARVALHO** brasileira, maior, solteira, CPF 077.857.549-77, RG 110572808 SSP/PR, em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exequenda, na **importância acima descrita**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exequendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados. Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR). Resumo da inicial: " EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ-PR. LORENA NABANETE DOS REIS, brasileira, maior, solteira, funcionária pública estadual, devidamente inscrita no CPF sob n.º 041.325.589-16, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.625.609-0/SSP-Pr, residente e domiciliada na Rua Tietê, n.º 660 - apto 302, Zona 07, CEP: 87.020, Cidade de Maringá - estado do Paraná, por meio de seus patronos devidamente constituídos (proc. anexa) adiante firmados, todos com escritório profissional à Rua Marabá, n.º 512, CEP: 86.700-030, cidade e comarca de Araçongas - Estado do Paraná, vem a presença de Vossa Excelência, para propor o presente: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Em face do ESPOLIO DE REJANE SANCHES falecida em 24.12.2015, neste ato representado por sua filha, a Sra. ANDRESSA CRISTINA SANCHES CARVALHO, brasileira, maior, solteira, CPF 077.857.549-77, RG 110572808 SSP/PR, em local incerto e não sabido, pelos fundamentos adiante declinados. Excelência, a presente demanda origina-se de processo de conhecimento que tramitava no juizado especial cível desta comarca, autuado sob n.º Processo 0005865-41.2014.8.16.0018. Ocorre que, quando do início do cumprimento de sentença naqueles autos, houve a informação do óbito da Requerida/Devedora, sendo que todos os esforços para citação/intimação

se mostraram em vão, pois a representante do espólio de forma. ANTE TODO O EXPOSTO, requer o processamento dos presentes autos, sendo juntado neste feito, as cópias necessárias do processo originário. Requerer, outrossim a citação/intimação por edital da Devedora, na pessoa de sua representante legal, ESPOLIO DE REJANE SANCHES representado por sua filha, a Sra. ANDRESSA CRISTINA SANCHES CARVALHO para adimplir o debito no prazo legal. Requer ainda, o diferimento das custas processuais para adimplemento apenas no final do feito. Atribui ao feito o valor de R\$41.044,18 a título de valor da causa. Termos em que pede deferimento. "

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de novembro de 2021 às 16:26:02.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES Juíza de Direito (Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Átrium Centro Empresarial, 1º andar - Torre Norte -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: 44 3025-3744 - Celular: (44) 99175-7890 - E-mail:
mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005831-98.2016.8.16.0017

Processo: 0005831-98.2016.8.16.0017
 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
 Assunto Principal: Cheque
 Valor da Causa: R\$2.813,61

Exequente(s):

- M. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 07.562.626/0001-30) Avenida Pedro Taques, 2649 Posto de Combustível - Jardim Alvorada - MARINGÁ/PR - CEP: 87.033-000 - Telefone(s): 44 3029 9282
- FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 601.222.429-04) Rua Maranhão, 930 - Jardim Alvorada - MARINGÁ/PR - CEP: 87.033-290

Executado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF/ CNPJ: 601.222.429-04)- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. **Objeto: CITAÇÃO** do(s) executado(s): **FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 601.222.429-04)**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 601.222.429-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 930, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-290, na cidade e Comarca de Maringá-PR, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento da dívida exequenda, na **importância acima descrita**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação, ofereça(am) embargos à execução. Ciente ainda de que, caso efetue o pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária fixada em 10% sobre o valor do débito da execução será reduzida pela metade, e, se no prazo de 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito exequendo e depositar 30% do valor da dívida, inclusive custas e verba honorária fixada, poderá requerer o pagamento do valor restante em até 06 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária (média aritmética do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV) e juros de 1% ao mês. Tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra citados. Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: " M. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de FRANCISCO DE OLIVEIRA, neste ato devidamente representada por seus advogados infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 159, apresentar resumo da petição inicial, bem como a planilha atualizada do débito, para fins de citação por edital. I - SÍNTESE FÁTICA A Exequente é credora do Executado pela quantia original de R\$ 2.483,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), representados pelo seguinte cheque: - SACADO: Banco Itaú - AGÊNCIA: 3344 - CONTA: 20.517-8 - DATA: 24/10/2015 - VALOR: R\$ 2.483,00 - Apresentado para pagamento, referido cheque foi devolvido pela alínea 21, ou seja, sustado. Levado à protesto, o Executado quedou-se inerte, assim como resultaram infrutíferas inúmeras tentativas enviadas pela Exequente perante o Executado para o recebimento de seu legítimo crédito, não lhe restando outra alternativa senão promover a presente Execução. O débito em questão perfaz a monta de R\$ 10.608,95 (dez mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos) ATUALIZADO, acrescido de

juros, correção monetária, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em 10%, conforme despacho de mov. 17. II- DOS PEDIDOS Diante do exposto é a presente para requerer a Vossa Excelência digne-se em: a) Ordenar a citação do Executado POR EDITAL, conforme certidão de mov. 159, para que pague, no prazo de 03 (três) dias, a importância de R\$ 10.608,95 (dez mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo anexo, tudo devidamente corrigido, acrescido dos juros legais já apontados, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% sobre o valor atualizado do débito, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da execução; Dá-se à causa o valor de R\$ 10.608,95 (dez mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Termos em que, pede e espera deferimento. Datado e assinado digitalmente. "

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de novembro de 2021 às 16:34:47.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES Juíza de Direito (Documento Assinado Digitalmente)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**

Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Átrium Centro Empresarial, 1º andar - Torre Norte - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: 44 3025-3744 - Celular: (44) 99175-7890 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012195-52.2017.8.16.0017

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Autor(s):

0012195-52.2017.8.16.0017
Procedimento Comum Cível
Direitos e Títulos de Crédito
R\$12.000,00

- MANDACARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ: 07.608.727/0001-03)
Avenida Mandacaru, 277 3º PISO - SHOPPING MANDACARU BOULEVARD - Vila Santa Izabel - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-000
- MARILDINEI BATISTA DA SILVA BOSI (CPF/CNPJ: 018.579.959-02)
Rua Vereador José Mário Hauari, 177 - Jardim Monte Rei - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-670
- SIMONE DA LUZ BARBOSA (CPF/CNPJ: 025.009.371-51)
Rua José Mario Mariani, 117-A - Jardim Monte Rei - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-670 - Telefone(s): 44-99993 8659

Réu(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: MARILDINEI BATISTA DA SILVA BOSI (CPF/CNPJ: 018.579.959-02)- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. **Objeto: CITAÇÃO** do(s) requerido(s): **MARILDINEI BATISTA DA SILVA BOSI (CPF/CNPJ: 018.579.959-02), residente e domiciliada a Rua Vereador José Mario Hauari, nº 177, cep: 87.083-670, Maringá-PR,** do inteiro teor da petição inicial, fotocópia anexa, para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, conteste a presente ação sob pena de revelia, e presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, consoante faculta o art. 334 do NCPC, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou O MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa, na forma da Lei. Fica ainda advertido que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Resumo da inicial: " MANDACARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.608.727/0001-03, com sede e foro na Avenida Mandacaru, 277, Maringá-PR neste ato representada por seus sócios abaixo relacionados (doc.1), vem com o devido respeito e acatamento

a presença de Vossa Excelência por intermédio de seu r. procurador Dr. Patrick Franco (doc.2), advogado regularmente inscrito na OAB/PR nº 29.675, com escritório profissional localizado a Avenida Dr Alexandre Rasgulaeff, 752, Maringá-PR, FONES: 044-30293778 E 044-991569146propor a presente: **AÇÃO DE DESPEJO POR Falta de Pagamento C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO.**, com PEDIDO DE LIMINAR DE DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA em face de: I - MARILDINEI BATISTA DA SILVA BOSI., brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 018.579.959-02, residente e domiciliada a Rua Vereador José Mario Hauari, nº 177, cep: 87.083-670, Maringá-PR; II - SIMONE DA LUZ BARBOSA., brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 025.009.371-51 residente e domiciliada a Rua Vereador José Mario Hauari, nº 177, cep: 87.083-670, Maringá-PR ante aos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos. 1 - Dos fatos e fundamentos jurídicos. 1.1-O autor deu em locação por contrato de locação (doc.3) ao primeiro réu pelo prazo à época de 24 (vinte e quatro) meses a loja nº 217 perfeitamente identificada e caracterizada com área total de 44,73 m2 do "Shopping Mandacaru Boulevard" localizado em terreno de sua propriedade sito a Gleba Patrimônio Maringá, lotes nºs 39-01, 39-D, 39-D (remanescente), 39-D-D (remanescente), 39-D-D/F, 39-D-D/G e data 2 da quadra 19, zona 21, Jardim Maravilha, perfazendo um total de 26.697,47m2, com endereço a Avenida Mandacaru, nº 277, Maringá-PR. O segundo réu é fiador e principal pagador solidariamente responsável pelos débitos oriundos da referida relação de locação, conforme expressamente previsto em contrato. Porém., em que pese todo o esforço por parte do autor o primeiro réu se encontra em mora com o pagamento dos alugueis e acessórios da referida locação conforme detalhadamente exposto nos boletos bancários doravante em anexo (docs. 4 a 13), o qual conforme planilha em anexo (doc.14) importa até maio de 2017 a importância de R\$ 13.976,20 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). 1.2- O respectivo quantum acima referido é originado de aluguel, encargo comum, iptu e fundo de promoção conforme detalhadamente exposto nos boletos bancários doravante em anexo (docs. 4 a 13) 1.3 -Ao respectivo quantum foi aplicado: I - índice de correção monetária: IGPM/FGV, conforme cláusulas: 2.1 e 8.1 "c" do contrato de locação (doc.3); II - juros de mora a razão de 1% ao mês conforme cláusula: 8.1 "a" do contrato de locação (doc.3); III - multa moratória no importe de 10% conforme cláusula: 8.1 "b" do contrato de locação (doc.3); IV - honorários advocatícios no importe de 20% conforme cláusula: 8.1 "d" do contrato de locação (doc.3). Em que pese inúmeras tentativas de composição amigável por parte do autor, não restaram frutíferas, não tendo alternativa a não ser se socorrer do r. Poder Judiciário. 2 - Dos requerimentos Para tanto requer digne-se Vossa Excelência: 2.1 - com relação ao primeiro réu/locatário: MARILDINEI BATISTA DA SILVA BOSI., brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 018.579.959-02, residente e domiciliada a Rua Vereador José Mario Hauari, nº 177, cep: 87.083-670, Maringá-PR a citação do mesmo, prazo legal, POR MANDADO JUDICIAL no endereço preambularmente indicado na inicial para requerer no prazo da contestação, querendo evitar a rescisão da locação, autorização para o pagamento do seu débito atualizado, independentemente de cálculo do contador e mediante depósito judicial, cujo depósito deverá ser efetuado até quinze dias após a intimação do deferimento, inclusive dos alugueis vencidos até a data do efetivo depósito, ACRESCIDO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS no importe de 20% sobre o valor total do débito ora cobrado ou contestar a ação respondendo ao pedido de rescisão e cobrança, querendo, no mesmo prazo legal. 2.2 - com relação ao segundo réu/FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR: SIMONE DA LUZ BARBOSA., brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 025.009.371-51 residente e domiciliada a Rua Vereador José Mario Hauari, nº 177, cep: 87.083-670, Maringá-PR, a citação do mesmo, prazo legal, POR MANDADO JUDICIAL no endereço preambularmente indicado na inicial para requerer no prazo da contestação, querendo evitar a rescisão da locação, autorização para o pagamento do seu débito atualizado, independentemente de cálculo do contador e mediante depósito judicial, cujo depósito deverá ser efetuado até quinze dias após a intimação do deferimento, inclusive dos alugueis vencidos até a data do efetivo depósito, ACRESCIDO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS no importe de 20% sobre o valor total do débito ora cobrado ou contestar a ação respondendo ao pedido de cobrança, querendo, no mesmo prazo legal. 3 - Do pedido Em face de todo o exposto, é a presente ação de despejo, fundada na falta de pagamento de alugueis e acessórios cumulada com o pedido de cobrança de alugueis e acessórios da locação, consoante previsto nos incisos II e III do art. 9º e nos incisos I e II do art. 62 da lei nº 8.245/91 para pedir digne-se Vossa Excelência: 3.1 - Concessão do PEDIDO DE LIMINAR, sem a oitiva da outra parte, em decorrência da presença dos requisitos previstos no artigo 59, § 1º inciso IX da Lei 8.245/91, expedindo-se mandado de intimação por oficial de justiça para desocupação voluntária no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de despejo forçado, independentemente de novo mandado COMPROMETENDO-SE O AUTOR EM PRESTAR CAUÇÃO, CASO SEJA DEFERIDA, NO PRAZO DE 5 DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO QUE DEFERIR A LIMINAR ALMEJADA, sob pena de desocupação forçada. 3.2 - No caso de não ser realizado o depósito do débito atualizado ou sendo contestada a ação por qualquer dos réus, seja a ação ao final julgada procedente para decretar a rescisão da locação determinando o consequente despejo do locatário, bem como de eventuais ocupantes do imóvel, fixando-lhe o prazo mínimo legal para desocupação voluntária do imóvel bem como sejam os réus de forma solidária condenados ao pagamento do valor de R\$ 13.976,20 (treze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) após devidamente corrigidos e acrescidos dos demais alugueis e encargos da locação até a data da efetiva desocupação do imóvel; 3.3 - Sejam os réus de forma solidária condenados ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor total do débito ora cobrado, após corrigidos monetariamente e executados nestes próprios autos; 3.4 - Seja facultado ao autor a execução da cobrança do referido débito antes da desocupação do imóvel; 4 - Das provas Pretende-se provar o alegado além

dos documentos já anexado na inicial, por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente testemunhal, documental, pericial, depoimento pessoal dos réus sob pena de confesso bem como outras provas que porventura se revelem como necessárias.5 -Do valor da causa Dá-se à causa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos do artigo 58, III, da lei 8.245/91. Nestes termos, pede deferimento. Maringá-PR 16 de maio de 2017. Patrick Franco -advogado."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de novembro de 2021 às 16:10:45.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES Juíza de Direito (Documento Assinado Digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Átrium
Centro Empresarial, 1º andar - Torre Norte
- Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: 44 3025-3744 - Celular: (44) 99175-7890 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0029800-55.2010.8.16.0017

Processo: 0029800-55.2010.8.16.0017
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$2.960,61

Executado(s):

- BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Núcleo Cidade de Deus, s/n 4º Andar, Prédio Cinza - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900
- CAMARIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Orlandia, 305 - Parque das Laranjeiras - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-120
- Geraldo Afonso de Andrade (RG: 34289204 SSP/PR e CPF/CNPJ: 390.444.759-91) Rua Orlandia, 305 - Parque das Laranjeiras - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-120

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: CAMARIM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e GERALDO AFONSO DE ANDRADE- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. **Objeto: INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s): **CAMARIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.389/0001-15, sita a Rua Pioneiro Olinto Mariani, 242, Maringá-PR e GERALDO AFONSO DE ANDRADE, brasileiro, casado, do comércio inscrito no CPF/MF sob o número 390.444.759-91, residente e domiciliado na Rua Lirio Leal, 730- Maringá-PR,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito exequendo, no valor de R\$ 2.960,61 (dois mil novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), com a devida atualização e correção até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas e despesas processuais, sob pena de não o fazendo incidir no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, artigo 523 do NCPC, com nova redação dada pela Lei 11.232/2005 de 22/12/2005, e, a requerimento do credor e observado o disposto no artigo 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos. Ficam advertidos, ainda, que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, iniciará novo prazo de quinze dias para que apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, conforme art. 525, do NCPC. Em caso de pronto pagamento, antes de escoado o prazo concedido acima de 15 (quinze) dias não haverá incidência de honorários advocatícios para esta fase nos termos da Súmula 517 do STJ: São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. Se acaso a parte devedora não realizar o pagamento no prazo de 15 dias, incidirá multa de 10 % (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo (cf. art. 523, §1º do novo CPC). Na hipótese de ser realizado pagamento parcial dentro do prazo de 15 (quinze) dias a multa e os

honorários advocatícios incidirão sobre o valor remanescente. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de novembro de 2021 às 14:57:49.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.

RAFAEL ALTOE Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Edifício Átrium
Centro Empresarial, 1º andar - Torre Norte
- Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: 44 3025-3744 - Celular: (44) 99175-7890 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0030260-95.2017.8.16.0017

Processo: 0030260-95.2017.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R\$36.479,65

Executado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO SICOBO METROPOLITANO (CPF/CNPJ: 03.459.850/0001-40) AV PEDRO TAQUES, 294 EDIF CENTRO EMPR. ATRIUM SLJ 02 - zona 3 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-000 - Telefone(s): 87.030-000
- DANILLO ORTEGA (CPF/CNPJ: 041.752.339-46) José Cardoso, 179 - PALMAS/PR
- DANILO ORTEGA ME (CPF/CNPJ: 20.463.897/0001-05) Avenida Ivaí, 620 - Centro - PAIÇANDU/PR - CEP: 87.140-000
- Espólio de Francisco Ortega (CPF/CNPJ: 172.779.819-87) representado(a) por Rose de Fátima Ortega (CPF/CNPJ: 802.019.629-34) Antônio Linhares, 103 QD 26 LT 17 - PAIÇANDU/PR
- Rose de Fátima Ortega (CPF/CNPJ: 802.019.629-34) Rua Antônio Linhares, 103 QD26 LT17 - PAIÇANDU/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: DANILLO ORTEGA (CPF/CNPJ: 041.752.339-46) e DANILO ORTEGA ME (CPF/CNPJ: 20.463.897/0001-05)- COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima descritos. **Objeto: INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s): **DANILO ORTEGA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 20.463.897/0001-05, com sede na Avenida Ivaí, 620, Paçandu-PR e DANILO ORTEGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade -RG nº 7.800.898-9SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.752.339-46, residente e domiciliada à José Cardoso, 179, Paçandu-PR, bem como, para que fique ciente acerca da PENHORA realizada nos presentes autos, sobre o bem "IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 67.000 e 86.830 DO CRI 1º OFÍCIO DA COMARCA DE MARINGÁ - PR", conforme Termo juntado no movimento 208.1 dos autos.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, e o ajuizamento de causas e de todos os atos processuais subsequentes, especialmente contestação e demais impugnações, somente serão admitidos pelo sistema eletrônico (art. 4º da Resolução 10/2007 do Órgão Especial do TJPR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 09 de novembro de 2021 às 16:57:35.- Eu, JULIANA CHRISTINA BETONI FERNANDES, Empregada Juramentada, o digitei e subscrevi.
RAFAEL ALTOÉ Juiz de Direito Substituto (Documento Assinado Digitalmente)

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Edital | 01/2021

O Dr. RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Matelândia-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a abertura de habilitações para o** Processo de Disponibilização de Recursos para entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como para o Conselho da Comunidade, decorrentes de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, **atendidas as condições e termos seguintes:**

I - Da Importância a ser liberada

1.1 - É oferecido o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** às entidades de Matelândia, Ramilândia, Céu Azul e Vera Cruz do Oeste, que apresentarem projetos, nas respectivas cotas, sendo até:

- a) duas cotas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma;
- b) cinco cotas de R\$30.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma;
- c) cinco cotas de R\$10.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma;

1.1.1. Cotas que não apresentem ou não tenham projetos aprovados terão seus valores redirecionados à seleção de projetos nas cotas remanescentes.

1.1.2. O enquadramento dos projetos nas respectivas cotas considerará exclusivamente o valor solicitado pela entidade, excluindo-se eventual contrapartida financeira da proponente.

1.1.3. A entidade deverá indicar em que cota deseja concorrer e poderá apresentar até dois projetos, na mesma ou em cotas distintas.

1.2 - A importância oferecida pode ser:

I - repartida entre os habilitados que tiverem seus projetos aceitos pelo Juízo;

II - liberada em parcela única ou em cotas, a critério do Juízo e de acordo com os projetos apresentados.

1.3 - Não havendo entidades habilitadas ou se os projetos aceitos pelo Juízo não consumirem integralmente a importância acima referida, o saldo remanescente permanecerá depositado na conta judicial única vinculada ao Juízo.

I 2. Dos Requisitos para a Habilitação

2.1 - Podem se habilitar a receber a quantia mencionada:

I - as entidades públicas ou privadas com finalidade social, que constarem do "cadastro de entidades" desta Comarca / Foro;

II - o Conselho da Comunidade desta Comarca / Foro, desde que devidamente constituído e em situação regular.

III - A solicitação ou regularização de cadastro poderá ocorrer até **19/11/2021**.

I 3. Do Prazo para Habilitação

3.1 - As entidades interessadas em receber a importância deverão apresentar pedido de habilitação no período de **20/11/2021 a 05/12/2021**.

I 4. Do Pedido de Habilitação

4.1 - O pedido de habilitação, exclusivo para entidades previamente cadastradas (IN n. 01/2014-CGJ-TJPR/TJPR, art. 36), deverá ser protocolado via e-mail da Vara Criminal desta Comarca (mtel-2vj-e@tjpr.jus.br) no período mencionado no item 3.1 deste edital.

4.1.1. O pedido de cadastro ou de regularização realizado até o prazo assegurado no item 2.1 deste edital, mas não apreciado a tempo, não impede a formulação do pedido de habilitação, sendo que no julgamento da proposta

4.2 - O pedido de habilitação deve obedecer ao modelo disponível na Vara Criminal deste Juízo dele devem constar as seguintes informações:

I - a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato;

II - o número de prestadores de serviço que a entidade ou o Conselho da Comunidade eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital;

4.3 - O pedido de habilitação deve estar acompanhado:

I - dos seguintes documentos da entidade ou do Conselho da Comunidade:

- a) comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, no qual sejam identificadas sua finalidade social, a colaboração com a área de execução penal entre suas atividades, bem como sua finalidade não lucrativa;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;
- c) comprovante dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade;

II - das certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade.

III - declaração, firmada pelo representante legal da entidade ou do Conselho da Comunidade, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados;

IV - o(s) respectivo(s) projeto(s) do(s) qual(is) deverá(ão) constar:

I - o valor total, que não pode ultrapassar o previsto no item 1.1. deste Edital, devendo indicar a cota em que concorre;

II - a destinação da verba;

III - justificativa para implementação do projeto apresentado;

IV - prazo inicial e final da execução do projeto;

V - o cronograma de execução do projeto;

VI - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;

VII - os valores necessários para consecução das etapas do projeto;

VIII - a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, os preços válidos cotados por no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. Parágrafo único. Os valores repassados não podem remunerar pessoal administrativo e encargos sociais da entidade.

4.3.1 - Caso o(s) projeto(s) compreenda(m) a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

II - orçamento detalhado;

III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

IV - comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese do valor total constante do projeto ser insuficiente para custeá-la;

V - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente.

4.4 - Permite-se que o pedido de habilitação verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado.

4.5 - São vedados pedidos de habilitação condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

I 5. Da Seleção do(s) Projeto(s)

5.1 - O(s) projeto(s) apresentado(s) será(ão) submetido(s) à avaliação:

I - dos membros do Conselho da Comunidade desta Comarca;

II - do Ministério Público;

III - do Juízo, que deliberará sobre a(s) entidade(s) e/ou Conselho da Comunidade para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s).

5.2 - A seleção do(s) projeto(s), que adotará o juízo de relevância social quanto ao(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) na Comarca de Matelândia (Matelândia, Céu Azul, Ramilândia e Vera Cruz do Oeste), bem como considerará a expectativa de resultados com a implementação do(s) projeto(s) e seu(s) impacto(s) social(is), segundo critérios de utilidade e necessidade, levará em consideração, ainda, aquele(s) que apresentam maior relevância:

I - na área de execução penal, em especial na execução das penas restritivas ou medidas alternativas;

II - na assistência às vítimas de infrações penais;

III - na prevenção à criminalidade, em especial ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar, à violência de trânsito, bem como de projetos educacionais voltados para a prevenção de infrações ambientais.

5.3 - Como critério de desempate, terá preferência da destinação de valores:

I - o Conselho da Comunidade, quando concorrer no processo;

II - a entidade que tiver recebido maior número de prestadores de serviço nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital.

5.4 - A decisão que deliberar sobre a(s) entidade(s) para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s), também indicará o(s) valor(es) liberado(s) para cada contemplado.

5.4.1 - Da decisão referida no item 5.4 não cabe recurso.

5.4.2 - Da decisão referida no item 5.4. serão comunicadas as entidades habilitadas e concorrentes por e-mail.

6 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Antes do repasse de valores, cada contemplado deverá assinar, perante o Juízo, Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, o qual constará:

I - as obrigações:

- a) de utilização e gestão do(s) valor(es) liberado(s), de acordo com o(s) projeto(s) aprovado(s);
- b) de apresentação da respectiva prestação de contas;
- c) de colaborar com o Juízo da Execução Penal;
- d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado.

e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

f) de atender as recomendações, exigências e determinações do Juízo responsável pela liberação do valor.

g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente através de cheque, transferência bancárias, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

h) de organizar e manter a documentação conforme art. 66 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014-TJPR;

II - os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que será(ão) depositado(s) o(s) valor(es) eventualmente liberado(s).

6.1.1 - O Conselho da Comunidade deverá indicar os dados da conta bancária destinada exclusivamente ao recebimento de valores para o custeio de despesas projetos.

6.2 - Após a subscrição do Termo de Compromisso, o(s) valor(es) liberado(s) será(ão) transferidos pela Escrivania/Secretaria à(s) conta(s) bancária(s) informada(s) pela(s) entidade(s).

7 - DA EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S)

7.1 - A entidade contemplado(a) devem cumprir o cronograma previsto e a forma de acompanhamento da execução do projeto estabelecida pelo Juízo.

7.2 - O prazo para conclusão do projeto poderá ser prorrogado, desde que, em até 5 (cinco) dias do término inicialmente estabelecido, a entidade contemplada apresente requerimento justificado ao Juízo.

7.3 - O não cumprimento injustificado do cronograma previsto poderá ensejar a interrupção da execução do projeto, com a devolução dos valores repassados e a suspensão dos demais repasses, sem prejuízo da exclusão da entidade do cadastro.

8 - DA(S) PRESTAÇÃO(ÕES) DE CONTAS

8.1 - A entidade contemplado(a) devem prestar contas em até 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do projeto.

8.2 - A prestação de contas deve ser apresentada à Escrivania / Secretaria, na forma impressa e em versão digitalizada, acompanhada:

I - dos comprovantes das despesas (notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo, folhas de pagamento, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, holerites);

II - de extrato bancário da conta para a qual foi(ram) transferido(s) o(s) valor(es) liberado(s), compreendendo o período entre o pedido de habilitação e a apresentação da prestação de contas.

III - dos comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;

IV - das certidões abaixo, se expirados os respectivos prazos de validade desde sua apresentação junto do pedido de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As comunicações de todos os atos do processo de liberação serão feitas através do e-mail cadastrado pela entidade em Juízo, sendo que eventual mudança deverá ser previamente comunicada pela entidade, por escrito e mediante protocolo junto à escrivania/secretaria, sob pena de se reputar válida a intimação feita através do e-mail anteriormente informado.

9.2 - As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juízo.

Matelândia-PR, 08 de novembro de 2021.

RODRIGO DUFAU E SILVA | Juiz de Direito

Assinatura Digital

L11419/06, art. 1º, §2º, III. A autenticidade poderá ser conferida em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>, link "Consulta Via Chave de Validação" (canto superior esquerdo da tela), marcando-se o *captcha* (controle de segurança para o acesso). A chave identificadora é lançada na lateral direita da presente página.

Edital Nº 02/2021

O(A) Doutor(a) Rodrigo Dufau e Silva, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Matelândia, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADAIR JOSE MOTA LOPES - empresário
- 2.ADILSON TURATO - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
- 3.ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS CAVALLI - ENFERMEIRO
- 4.ADRIANA DE COL MENGARDA - Agente administrativo supervisor
- 5.ADRIANA MARGARIDA DAPPER MASSUCATTO - PROFESSORA
- 6.ADRIANA PARIZOTTO - ESCRITOR E CRÍTICO
- 7.ADRIANA SUELEN RISSARDI - empresário
- 8.ADRIANA VANESSA PRIOR ROSA - DONA DE CASA
- 9.ADRIANE DE FATIMA PERON - Professor assistente de regência de classe
- 10.ADRIANI ECKARDT ROCHA - VENDEDOR DE COMERCIO
- 11.ADRIANO GROSS - BANCÁRIO
- 12.ADRIANO MARAFON - SUPERVISOR
- 13.ADRIELI CAROLINE ORO DA COSTA - OUTROS
- 14.ADRIELY CORDEIRO DOS SANTOS - BIOMÉDICA
- 15.AKIE FUJII NETA - ENFERMEIRA
- 16.ALDO REIS COSTA
- 17.ALESSANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO SOUZA - ADMINISTRADOR
- 18.ALESSANDRA ALEIXO BASTOS TASCA - PROFESSOR
- 19.ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAPELLO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- 20.ALESSANDRA FERNANDES BRITES - professor
- 21.ALESSANDRA KÁTIA ZILIO - FARMACEUTICO
- 22.ALESSANDRO REGIS FERREIRA DA SILVA - OUTROS
- 23.ALEXANDRE GOULART DA SILVA - Almoxarife
- 24.ALEX BARROSO DA SILVA - OUTROS
- 25.ALEX LOURENÇO MADEIRA - ESTUDANTE
- 26.ALEXSANDER PORATH - Agricultor familiar polivalente
- 27.ALINE APARECIDA DE ALMEIDA - Auxiliar de linha de produção
- 28.ALINE APARECIDA ZANIN
- 29.ALINE BOARETTO - ENGENHEIRO
- 30.ALINE CRISTINA DE LIMA BELLON
- 31.ALINE MIRANDA SEIDÁ - pedagogo
- 32.AMANDA BRAGA DE ALENCAR OLIVEIRA - agente administrativo
- 33.AMANDA DEBASTIANI GROSS - ARQUITETA
- 34.AMANDA KETLYN DE LIMA - Auxiliar de linha de produção
- 35.AMANDA TEREZA CELANTE MENEGHETTI - professor
- 36.AMARILDO GABRIEL DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 37.ANA CLARA COMAR - ARQUITETO
- 38.ANA LAURA BOSIO - Almoxarife
- 39.ANA LUIZA DAPIEVE - FISIOTERAPEUTA
- 40.ANA PAULA FUHR - DONA DE CASA
- 41.ANA PAULA MALLER DA SILVA - professo
- 42.ANA PAULA NUNES
- 43.ANA PAULA SCARPELINI DA SILVA - OUTROS
- 44.ANA PAULA ZOLINGER - arquiteto
- 45.ANDERSON SIMIONI - ELETRICISTA
- 46.ANDERSSON LISSARAÇA DE OLIVEIRA - Auxiliar de linha de produção
- 47.ANDER ALMIRO FABRINI RIEGER - PROFESSOR
- 48.ANDREA PAULA BERNARDY MENEZES - PEDAGOGO
- 49.ANDRE CHAUCOSKI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- 50.ANDRÉ FELIPE CAVALLI - VETERINÁRIO
- 51.ANDREIA MIKI EJIRI - Auxiliar de escritório
- 52.ANDRE LUIZ BOZIO - Engenheiro civil
- 53.ANDRE MARINI - AGRICULTOR
- 54.ANDRESSA DA SILVA CEZAR
- 55.ANDRESSA MEURER - Administrador
- 56.ANDRE WILHAN GASPARIN - SUPERVISOR
- 57.ANGELA CRISTINA ARFELLI - PROFESSOR
- 58.ANGELA MARIA DOMINGOS DOS SANTOS ZANOTTO - Professor das séries iniciais
- 59.ANGELA REJANE KUNZLER DE LIMA - ANALITA DE SISTEMA
- 60.ANNA CRYSTINA RODRIGUES MATTE - NUTRICIONISTA
- 61.APARECIDA JOCELMA MORAIS
- 62.ARIANA CRISTINA TASCA - ENFERMEIRO
- 63.BARBARA FERNANDA MARTINS - OUTROS
- 64.BRUNA CRISTHIANE DA SILVA DE SOUZA - Auxiliar de linha de produção
- 65.BRUNA DA CRUZ DE OLIVEIRA - PROFESSOR
- 66.BRUNA RODRIGUES MARTINS - FARMACEUTICO
- 67.BRUNO DIDOMENICO
- 68.CAMILA PELISSONI CASSIANO - Auxiliar de linha de produção
- 69.CARLA CASSIA SPECH SANTANA - PROFESSORA
- 70.CARLA GOETTEMIS MIOTTO - BANCÁRIO
- 71.CARLA SIMONE INACIO HASKEL - COZINHEIRO
- 72.CARLOS ALEXANDRE FRANCO - Representante comercial autônomo

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital Geral

73. CARLOS EDUARDO SARETTO DE ALMEIDA - Auxiliar de linha de produção
74. CAROLINE BERNARDELLI DE GODOY FELINI PASQUETTI - SERVIDOR PÚBLICO
75. CASSIA ZAPAROLI DAPIEVE - engenheiro
76. CELIA INEZ CRESTANI BETIATTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
77. CEZAR OLIVIR TREVIZAN - Agente administrativo
78. CHEILA LUCIANE BORTOLUZZI VARGAS - PROFESSOR
79. CILAINE CRISTINA PONCIANO GONÇALVES - PEDAGOGO
80. CLAUINE CAROLINE SOARES - enfermeiro
81. CLAUDECI PEREIRA DOS SANTOS - ELETRICISTA
82. CLAUDETE PIOVESAN CARNEIRO - PROFESSORA
83. CLAUDIA CRISTIANE DA SILVA - Servidora Publica
84. CLAUDIA GISELE FAGUNDES DA SILVA - AGRICULTOR
85. CLAUDIA LIZ MARQUES NEGRETTE - PROFESSOR DE ENSINO
86. CLAUDIANE COLLA CRUMENAUER
87. CLAUDIA SOUZA DE MATOS CARA - SERVIDOR PUBLICO
88. CLAUDINEI MALESKI - ADMINISTRADOR
89. CLAUDIR STRESSER SILVA - NÃO CONSTA
90. CRISANE PIETROBON - outros
91. CRISTIANE MARIA PEREIRA - EMPRESÁRIO
92. CRISTIANE OLIVEIRA ROSA - PROFESSOR
93. CRISTIANE PRAIS - DONA DE CASA
94. CRISTIANE STRINTA CAVALLI - Auxiliar de produção farmacêutica
95. CRISTIAN SPEGGIORIN PIETROBON - ELETRICISTA
96. CRISTINA CANDIDA ANTECKIEVZ BUENO - PEDAGOGA
97. DAIANE SITONI - OUTROS
98. DANALISA D'AGOSTINI - ESTUDANTE
99. DANIELA FONTANIVE - SERVIDOR PUBLICO
100. DANIELA GEBAUER - Professor assistente de regência de classe
101. DANIEL AMORIM MARCOLIM - Mecânico de fundição (manutenção)
102. DANIELE FERREIRA DA ROCHA DUARTE - INDUSTRIAL
103. DANIELE SKIAVINE MADEIRA - secretária
104. DANIEL FELIPE LORINI DA SILVA - ELETRICISTA
105. DANIELLE PRISCILA DA SILVA - PROFESSOR
106. DARLEI PRAVATO - EMPRESÁRIO
107. DARLEN GIZELI AVANZI
108. DAVILCIA BONIFACIO DA SILVA - PROFESSOR
109. DAYANA SCHOLZ MENDES - outros
110. DEIVIANE DAL MORO - MANICURE
111. DEJAIR ZEFERINO DA SILVA - outros
112. DENISE GENEROSO - CONTADOR
113. DEOMAR CIVA - AGRICULTOR
114. DERLI DE CAMARGO TARTARO
115. DHAMALIS CANDIDO - PROFESSOR
116. DHONATAN IURI GRACIOLI
117. DIEGO DE OLIVEIRA ROQUE - PROFESSOR
118. DILCE NORONHA BRITZ
119. DOUGLAS CERRI - EMPRESARIO
120. EDENA CARLA DORNE CAVALLI - professor
121. EDICARLOS REGINATO - SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
122. EDNA CORDEIRO MALANOTE - AGRICULTOR
123. EDUARDO HENRIQUE BARBOSA ZADINELLO - OUTROS
124. EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS - EMPRESARIO
125. ELDON ANSCHAU JUNIOR - EMPRESÁRIO
126. ELENA MARIA MARTINS - outros
127. ELENICE DA SILVA DE MELO - PROFESSOR
128. ELIANA DE FATIMA TARDIVO - BANCÁRIO
129. ELIANE BIANCHINI SEBRIAN - Agricultor familiar polivalente
130. ELIAS DE LIMA JURELO
131. ELIETE DOS REIS TAFFARELLI - aposentada
132. ELIONETE RAMOS CASTILHO - pedagogo
133. ELIS FRANCIETE JURINIC - PROFESSOR
134. ELIZA MAZZUTTI - COMERCIANTE
135. ELOISA DANIELLI DEBONA - EMPRESÁRIO
136. ELOISA DE SOUZA PRADO - CONTADO
137. EMELYN TAMARA RIBEIRO HAMMES - ENGENHEIRO
138. EMERSON CAIRES COLTRO - OUTROS
139. EMERSON DA LUZ - PROFESSOR
140. EMERSON JOSE BRUXEL - EMPRESÁRIO
141. ERALDO COZER RORATO - empresário
142. EVELIN CARINA TEIXEIRA - SERVIDOR PUBLICO
143. EVERTON SCHNEIDER DOS SANTOS - outros
144. FABIANA SABRINA AITE - professor
145. FELIPE MACCARI - DONA DE CASA
146. FERNANDA DE MARCO BOAROLI - servidor público
147. FERNANDA DE OLIVEIRA MIS
148. FERNANDA JABLONSKI SCHAFFER - PROFESSOR
149. FERNANDO HENRIQUE DE SAIBER - professor
150. FERNANDO LUCAS SALDANHA - PROFESSOR
151. FERNANDO WINYCIUS DAL POZZO
152. FLAVERA CAMARGO PRADO - ENGENHEIRO
153. FRANCIETE COLHADO - BANCÁRIO
154. FRANCIELI PIRES DA CRUZ - PROFESSOR
155. FRANCISCO DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIO
156. GABRIELA FERNANDA CALABRESI - EMBALADOR
157. GALVANIA CARLA MORIN MOREIRA - CONTADOR
158. GEANY RANCAN - PROFESSOR
159. GESSICA FORMENTIN DE ALMEIDA - vendedor de comércio
160. GIOVANA APARECIDA PILEGI - PROFESSOR
161. GIOVANI OTAVIO CAVALLI - REPRESENTANTE COMERCIO
162. GIOVANI TOLPHO
163. GIOVANY DOS SANTOS - outros
164. GISELE FATIMA RIOS DOS SANTOS - servidor publico municipal
165. GISELI PRISCILA VERONEZZI - PROFESSOR
166. GISLAINE DA CUNHA RABELO ANSOLIN - PROFESSORA
167. GISMARA DE OLIVEIRA FERRARI - professor
168. GLAUCIA KELLY DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
169. GRACIELE DE SOUSA GIRAUDI - PROFESSOR
170. GRAZIANI MATUCHAKI - professor
171. GRAZIELA CRISTINA MARZAGÃO BETSCH - Servidora Publica
172. GRAZIEL MATUCHAKI - TÉCNICO
173. GUILHERME MOERSCHBACHER - AGRICULTOR
174. GUSTAVO CIRICATO - OUTROS
175. HAKEMY FUJII DE MOURA - FARMACEUTICO
176. HAROLDO CHIQUETI JUNIOR - VETERINÁRIO
177. HAYANI FABRIZIA NEVES DE MELO - OUTROS
178. HELENA MARIA STRINTA
179. HELENA TERU TAKAHASHI MIZUTA - PROFESSOR
180. HELOISA BOLZON - Professor das séries iniciais
181. HENRIQUE EDUARDO FERREIRA - OUTROS
182. IARA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - professor
183. IRLEI BERLANDA - ADMINISTRADOR
184. ISADORA PEDERIVA GARCIA - PROFESSOR
185. ISRAEL RIBEIRO SALLES - OUTROS
186. ITAMAR MENONCIM - EMPRESARIO
187. IVANETE TROIS - ADMINISTRADOR
188. IVANILDE DOLORES CERVIGNI ROSA - EMPRESÁRIO
189. IVANI PARAÍBA GOMES - PROFESSOR
190. JAMILLE FAVARÃO - odontólogo
191. JANDREY GASPARIN DE OLIVEIRA - MÉDICO
192. JANE MARIA SILVESTRI GASPARIN - PROFESSOR
193. JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA - OUTROS
194. JAQUELINE MARANHÃO DA SILVA - SECRETÁRIA E DATILÓGRAFA
195. JAQUELINE PIATI - NUTRICIONISTA
196. JAQUELINE RIBAS - Atendente-enfermeiro
197. JEANE SILVA DA COSTA - professor
198. JESSICA SANTANA LOPES VIANA - PROFESSORA
199. JHONATAN RASCHE - empresário
200. JOÃO PAULO DA SILVA - OUTROS
201. JOCENILDA ADRIANA ZANATTA MINATTI - OUTROS
202. JOEL STAHL JUNIOR - ENGENHEIRO
203. JOSEANE FATIMA DA SILVA BIAZUS - ASSISTENTE SOCIAL
204. JOSELAIN APARECIDA GABIATTI - psicólogo
205. JOSEVANI ANDRADE DOS SANTOS - professor
206. JOSIANE CONSUELO CORREIA - AGENTE ADMINISTRATIVO
207. JOSIANE FATIMA PRATI - Fisioterapeuta geral
208. JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS - PROFESSOR
209. JOSIANI GOMES CUNHA - BANCÁRIO
210. JUAREZ CATUZO - MOTORISTA
211. JUÇARA ADRIANA SCHASTZ HAUZT - professor
212. JULIANE MASSAROLLO - PROFESSOR
213. JULIO CESAR GUBERT - MOTORISTA
214. JUNIOR CORREA DAS PRENDAS - MECÂNICO
215. KARINE ZANONI DE RÉ DA SILVA - Analista de sistemas (informática)
216. KARINI CARVALHO COSTA - ESTUDANTE
217. KARIN SIRLAINE HOFFMANN PERIOLO DE MACEDO - PROFESSOR
218. KARLA DANIELLE ZOLINGER - AGRONOMO
219. KASSIA REGINA STAHL - OUTROS
220. KÁTIA DUARTE DA SILVA - Professor das séries iniciais
221. KATIELE PARDINHO DA FONSECA - professora
222. KELY APARECIDA ALBERTI CECATTO - PEDAGOGO
223. KELY DAYANE FARIAS - outros
224. LAERCIO MINOZZO - ANALISTA DE SISTEMA
225. LARISSA CARINE SAVARIS FERRARI - professor
226. LEILA ADRIANA FISCHER ZORZI - EMPRESÁRIA
227. LEILA PATRICIA DE SOUZA DE LIMA - EMPRESÁRIA
228. LENILDA MARCELINO DA SILVA SEIDÁ - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
229. LEONARDO CAMPESTRINI FURST - ESTUDANTE
230. LEONIR BUCHELT - Administrador
231. LETICIA AZEVEDO SILVEIRA - PSICÓLOGO
232. LETICIA DA SILVA SCHRAN DIDOMÊNICO - Enfermeiro
233. LETICIA DE MELO TEIXEIRA - servidor publico
234. LETICIA DONEL BURZINSKI - Agente administrativo
235. LIAMAR CARDOSO DE MEDEIROS FERNEDA - professor
236. LIANI FACHI LERMEN
237. LIDIANE CRISTINE GARCIA DE CARVALHO - PROFESSOR
238. LILI MIRIAN GUMS COSTA - PROFESSORA
239. LINIKER BIONDO - veterinário
240. LISANDRO PRATI - agricultor
241. LUANA GREICE SCHWANN - SERVIDOR PUBLICO

242. LUANA LONHESKI - OUTROS
 243. LUANA SALETE CELANTE - ESTUDANTE
 244. LUAN ROBERTO PILEGI - ESTUDANTE
 245. LUCAS CELSO CARBONI - Engenheiro agrônomo (agricultura)
 246. LUCIANE RODRIGUES DA CUNHA PIZONI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
 247. LUCIANE TORRES DOS SANTOS - OUTROS
 248. LUCIANE ZILLI ZANETTI - PROFESSOR
 249. LUCILENE ALVES GOMES - professora
 250. LUISA LULIKO MIZUTA INAGAKI - Agricultor familiar polivalente
 251. LUIZ ALBERTO VERDERIO BIANCO - ENGENHEIRO
 252. LUIZ CARLOS DA ROCHA - PROFESSOR N
 253. LUIZ FELIPE PALACIO BURIN - OUTROS
 254. LUIZ HENRIQUE DA SILVA - professor
 255. LUZIA BACHIN - professora
 256. LUZIA MADALENA SVIDZIKIEVICZ - REPRESENTANTE DE COMÉRCIO
 257. MAGDA CRISTINA FERREIRA ROSA - PROFESSORA
 258. MAICON JEAN COLLA - Auxiliar de eletrotécnico
 259. MAISA DE AVILA MOTA - Enfermeira
 260. MARAIZA GRANDO BELO - DONA DE CASA
 261. MARA TERESINHA PEREIRA KLIEMANN - PROFESSOR
 262. MARCELLI DAS NEVES QUADROS - AGENTE ADMINISTRATIVO
 263. MARCELLO HENRIQUE BATISTELLA - ESTUDANTE, BOLSISTA
 264. MARCELO ARISTON BROCH - agricultor
 265. MARCIA CHAUCOSKI PATENE - PROFESSOR
 266. MARCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA - professor
 267. MARCIA CRISTINA SEEFELDT MARTINS - DO LAR
 268. MARCIA GONÇALVES LINHARES - professora
 269. MARCIA LIBERALI - OUTROS
 270. MARCIA MENGER ARAUJO DE SOUZA - PROFESSOR
 271. MARCIA ZAMPIERI GONÇALVES - PROFESSORA
 272. MARCIELI KELLY ALICRIM - professor
 273. MARCO ANTONIO CELANTE - comerciante
 274. MARCO AURELIO AFONSO MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
 275. MARCOS ANTONIO PEREIRA LOPES - vigilante
 276. MARCOS PAULO ANTUNES DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO
 277. MARCOS SORDI - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 278. MARIA HORODENSKI MAFRA - OUTROS
 279. MARIA INES BARROSO DA SILVA - Técnico de enfermagem
 280. MARIA MADALENA DE SOUZA SONEGO - OUTROS
 281. MARIELLI MARASCA ORO - PROFESSOR
 282. MARINEUSA LUCIA DALL AGNOL - PROFESSOR
 283. MARJURIE DE PAULA - técnico de enfermagem
 284. MARLENE VORPAGEL ENGELMANN
 285. MARLI BOSIO - EMPRESÁRIA
 286. MARLI MEZARO DE OLIVEIRA - dona de casa
 287. MARLON MENEGHETTI - SERVIDOR PUBLICO FEDERAL
 288. MARLUCI COPETTI - outros
 289. MAURICIO CANDIDO GONÇALVES - agricultor
 290. MAYARA KELLY BELLON DE SOUZA - outros
 291. MICHELE DE ALBURQUERQUE - EMPRESARIO
 292. MICHELI APARECIDA COSTA RITTER - PROFESSOR
 293. MICHELLE RODRIGUES - ENFERMEIRO
 294. MICHELLY MAIRA CAOVIALLA - ESTUDANTE
 295. MICHELLY NATALEE DEMÉTRIO - OUTROS
 296. MILTON IVAN CASTRO - Agricultor familiar polivalente
 297. MOISES SOARES DA FONSECA - MOTORISTA
 298. MONICA GODOIS - Agente administrativo
 299. NATALIA CAROLINE DE LIMA - AUXILIAR LABORATÓRIO
 300. NATHALIA CALABRESI - farmacêutico
 301. NEDIO PAULO FIORESE - AGRICULTOR
 302. NEILICE APARECIDA DA SILVA - estudante
 303. NELI ANDREA KLUMB DE LIMA - SECRETARIO
 304. NEUSANE BORTOLETO CARA LEVATI - PROFESSOR
 305. NOEMI ALVES DE ALMEIDA - INDUSTRIAL
 306. NOEMI FERREIRA BATISTA DE MORAES - professora
 307. NORMA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS
 308. OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA - VENDEDOR DE COMERCO
 309. PABLO GABRIEL RIBEIRO DANIELLI - ARQUITETO
 310. PABLO ROBERTO ROVANI - ENGENHEIRO
 311. PAMELA UTIKOSKI PONCIANO DOS SANTOS - ENGENHEIRO
 312. PATRICIA COSTA PRIMO MATUCHAKI - PROFESSORA
 313. PATRICIA FERNANDA DA SILVA DELNEIRO - PROFESSORA
 314. PATRICIA GEISY DALLEASTE - PROFESSOR
 315. PATRICIA LOURENÇO MADEIRA TORRES - professor
 316. PATRICIA LUCIANA ROCHA - ADMINISTRADOR
 317. PATRICIA TEIXEIRA
 318. PAULO HENRIQUE FRANCO DE CAMARGO - VETERINÁRIO
 319. PAULO SERGIO DA SILVA
 320. RAFAELA MENONCIN - OUTROS
 321. RAFAELA RIGON DAGOSTINI - ESTETICISTA
 322. RAFAEL CARLESSO - TÉCNICO MINERAÇÃO
 323. RAFAELLA SKIIVINE STRINTA DOS SANTOS - FISIOTERAPEUTA
 324. REGIANE ALVES SIMCH - EMPRESARIO
 325. REINALDO JACINTO DA SILVA - GERENTE
 326. RENATO WILLIAM MENDES DIAS - SUPEVISOR

327. RICARDO DA SILVA BISPO - COMERCIANTE
 328. RICARDO FACHINELLI - ENGENHEIRO
 329. RICARDO WILLER
 330. RILDO BATISTA FERREIRA - PROFESSOR
 331. ROBSON BARBOSA DA SILVA - REPRESENTANTE DE COMÉRCIO
 332. ROBSON LUCHESI DOS ANJOS - COZINHEIRO
 333. ROBSON VOLMIR BERLET - OPERADOR DE APARELHO
 334. RODOLFO FACHINELLI - OUTROS
 335. RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA - ADMINISTRADOR
 336. RONALDE JORGE PEREIRA DA SILVA - PROFESSOR
 337. RONALDO ADRIANO RIGON ROSALEN - professor
 338. ROSA FARIAS DE OLIVEIRA - PROFESSOR
 339. ROSANA ROQUE FERREIRA LEVATI - FARMACEUTICO
 340. ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS SMANIOTTO - Professor assistente de regência de classe
 341. ROSANGELA GENEROSO GOULART FRANCESCONI - VENDEDOR
 342. ROSANGELA GOULART GUERINI - PROFESSOR
 343. ROSANGELA MARQUES DOS SANTOS - outro
 344. ROSELEI TERESINHA DALEASTE - professora
 345. ROSELI MARIA DIAS - PROFESSOR
 346. ROSEMERI MOLON - produtor
 347. ROSEMARY DE LOURDES FERRARI - OPERADOR
 348. ROSIANE LUZIA CARDOSO RODRIGUES - PROFESSOR
 349. ROSIANE PECCATI - TRABALHADOR DE FÁBRICA
 350. ROSIMARA ZORZIN - SECRETÁRIA
 351. ROSINEIDE FATIMA DALEASTE - professor
 352. RUAN BOCCHI - ESTUDANTE
 353. RUBIA MENONCIN JUSTEN - GERENTE
 354. SANDRA FÁTIMA CIGERZA VANDER-VIS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
 355. SARAH ELUSA DE MELO MENONCIN - professora
 356. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA - outros
 357. SHEILA REJANE DE AGUIAR - ODONTÓLOGO
 358. SHEYLA DEOLA - Professor das séries iniciais
 359. SIDNEI DE JESUS MARTINS - AUXILIAR
 360. SILMARA CAMPOS - Professor assistente de regência de classe
 361. SILVANA APARECIDA CORREIA - estudante
 362. SILVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ - PROFESSORA
 363. SILVANA APARECIDA DOS REIS - AGENTE
 364. SILVANIA RODRIGUES XAVIER - PROFESSORA
 365. SILVIA MACCARI PETRICOSKI - outros
 366. SIMONE DONEL - PEDAGOGO
 367. SIMONI DEPRÁ - PROFESSORA
 368. SINTIA MEURER DIDONÉ DIAS - bancária
 369. SOLANGE DE SOUZA SADOSKI - Vendedor - no comércio de mercadorias
 370. SOLANGE LORENZONI DALEASTE - EMPRESÁRIO
 371. SUELI ALEXANDRE HOFFMANN - SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
 372. SUELI DE ALMEIDA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
 373. SUELI MARIA XAVIER - CONTADOR
 374. TADEU CARMINATI JUNIOR - ENGENHEIRO
 375. TANIA MOTTA DA COSTA - Agente publicitário
 376. TATIANA MORAIS - Atleta profissional (outras modalidades)
 377. TATIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - bancário
 378. TATIANI DE MATTIA - outros
 379. TEREZINHA JULIANA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
 380. THAIS REJANE COSTA - DONA DE CASA
 381. THAIS TATIANE RUARO DE OLIVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
 382. THELMA CRISTINE BERNARDI TEIXEIRA - ARQUITETO
 383. THIAGO NOBORU INAGAKI - Agricultor familiar polivalente
 384. VALNICE APARECIDA REGERT - COMERCIANTE
 385. VANDELÚCIA CAVERIANI - PROFESSORA
 386. VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA DE FREITAS - OUTROS
 387. VANDERLEIA BIANCHIN DE SOUZA - PROFESSOR
 388. VANESSA KRÜGER PISKE - AGENTE ADMINISTRATIVO
 389. VERA ISALETE SCHNEIDER - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 390. VERA LUCIA DA COSTA CATORCO - industrial
 391. VERA LUCIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS - COMERCIANTE
 392. VERIDIANA MARIA DOS SANTOS BOLZON - Professor das séries iniciais
 393. VERIDIANE LURDES DALEASTE
 394. WALTER RICARDO SCHUELER - ENGENHEIRO
 395. WELLYNGTON HENRIQUE NOGUEIRA - OUTROS
 396. YAN CESAR SALES HEILMANN - ENGENHEIRO

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério

do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos

casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, ao(s) 09 de novembro de 2021 Eu, LUCIANO VALDIR WACHHOLZ (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi. Rodrigo Dufau e Silva Juiz(a) de Direito - Presidente

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS
 R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87600-000 - Nova Esperança/PR
 Fone/Fax: (44) 3209-8497 - email: NE-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **LUIZ CARLOS QUEIROZ** NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº **0002038-78.2012.8.16.0119**.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário sob o nº **0002038-78.2012.8.16.0119**, em que figura como réu **LUIZ CARLOS QUEIROZ**, como incurso no art. 302 e 312 do Código de Trânsito Brasileiro, data dos fatos aos 17.06.2012, na rua Kakuichi Cobaiachi, nº403, nesta cidade de Nova Esperança/PR. E constando nos autos que o réu **LUIZ CARLOS QUEIROZ**, brasileiro, casado, filho de Torcato Mendes Queiroz e de Josefa Miranda Queiroz, nascido aos 07.08.1972, portador da CI-RG nº 67331800 SSP PR, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **INTIMA-O** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, promova o pagamento das custas processuais no valor total de **R\$ 782,55 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a advertência de que o não pagamento poderá ensejar na inscrição do débito em dívida ativa, e sequente execução, sem prejuízo da inscrição dos dados do devedor em organismos de proteção ao crédito/protesto. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente edital aos 10 de novembro de 2021. Eu, _____ (José Luiz Barros Pereira), Chefe de Secretaria, que o digitei.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Chefe de Secretaria

Por ordem do MM. Juiz - Portaria 01/2013

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS

R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87.600-000 - Nova Esperança/PR

Fone: (44) 3209-8498 - email: NE-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL EM QUE FIGURA COMO RÉU UESLEI BORGES NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº. **0002554-25.2017.8.16.0119**.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 15 (quinze) dias**, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº. **0002554-25.2017.8.16.0119**, em que figura como réu **UESLEI BORGES**, como incurso no art. 217-A do Código Penal, na data dos fatos não precisados nos autos. E, constando nos autos que o indiciado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **INTIMA-O do inteiro teor da decisão de mov. 439, para que no prazo de 05 (cinco) dias constitua novo defensor para patrocinar sua defesa, advertindo-o de que não o fazendo, ser-lhe-a nomeado advogado por este juízo**. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 10 de novembro de 2021. Eu, _____ (**JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA**), Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevo.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Chefe de Secretaria - Port. 01/2013

JUIZO DE DIREITO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS

Rua Marins Alves de Camargo, 1587, Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - fone: (44) 3209-8498

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **HENRIQUE MOTTA VALERIO GOMES** NOS AUTOS INQUÉRITO POLICIAL Nº **0003061-15.2019.8.16.0119**.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 15 (quinze) dias**, que por este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial sob nº **0003061-15.2019.8.16.0119**, em que figura como indiciado **HENRIQUE MOTTA VALERIO GOMES**, pela prática, em tese, do art. 140 do Código Penal, e vítima Luciane de Souza Obino. E, constando nos autos que o indiciado **HENRIQUE MOTTA VALERIO GOMES**, brasileiro, natural de Florai/PR, nascido aos

03.10.1993, filho de Ademir Valério Gomes e de Celia Terezinha Gomes, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **INTIMA-O** da r. sentença prolatada por este Juízo aos 09.08.2021 na seq. 11.1 dos sobreditos autos, que **DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado acima qualificado como incurso no **107, inciso I, c/c artigo 109, incisos VI e V, ambos do Estatuto Repressivo**. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 10 de novembro de 2021.

. Eu, _____ (**JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA**), Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevo por autorização através da Portaria n. 01/2013 deste Juízo.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Chefe de Secretaria - Port. 01/2013

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br) O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS-PARANÁ,, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 02/12/2021 Segundo Leilão: 16/12/2021, ambos as 11:05 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de

preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo ou remissão após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remissão ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, § 5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado

concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, JULIO CESAR PINTO MENDES, ROSELI GONCALVES - PALMAS.** Execução Fiscal Municipal - 0005030-92.2015.8.16.0123 Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** Requerido: **ROSELI GONCALVES - PALMAS.** Bem (lote único) 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR DE FRIOS DA MARCA REDIFRIO, 110V, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM SE ENCONTRA EM POSSE DA EXECUTADA, **ROSELI GONÇALVES - PALMAS, NA AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 2102, LAGOÃO, PALMAS - PR, CEP 85.555-000.** Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 7.479,06 em 16 de agosto de 2021, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 940,00 em 21 de setembro de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 470,00. . PALMAS, 08 de Novembro de 2021. Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial**

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - E-mail: PAL-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré **Jaqueline Rodrigues de Oliveira** (RG: 7139214 SSP/SC e CPF/CNPJ: 109.696.799-55), atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais e da pena de multa nos autos de Ação Penal nº 0007115-46.2018.8.16.0123.

O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhado a protesto e lançamento em dívida ativa (na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial), sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021 às 17:43:58. Eu, Dayse Nogueira Picolo, Técnica Judiciária, lavrei.

(assinado digitalmente)

Tatiane Bueno Gomes

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731, São José,

85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail:

pal-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **MARCOS ANTONIO ALVES**, nascido(a) no dia 10/09/1980, natural de PALMAS/PR, filho(a) de Nome da Mãe: **JURACI MENDES ALVES** Nome do Pai: **ELPIDIO ALVES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer neste Cartório a fim de proceder o levantamento da fiança depositada nos autos nº **0004913-09.2012.8.16.0123**, sob pena desta ser destinada ao FUNREJUS.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021 às 16:53:37. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei.

(assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 (sessenta) dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA OFENDIDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, nos autos de Processo Crime nº 0000114-04.2018.8.16.0125.

O Dr. Paulo Henrique Dias Drummond, MM.º Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Palmital, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER ao sentenciado **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** - nascido em 14/05/1970, filho de Nome da Mãe: **LEONCINA RIBEIRO DOS SANTOS** Nome do Pai: **LEOPOLDO RIBEIRO DOS SANTOS**, natural de PITANGA/PR, portador da CI/RG nº. 87061574 SSP/PR, atualmente em local incerto e não sabido, que por sentença datada de , proferida nos autos do Ação Penal nº 0000114-04.2018.8.16.0125, em trâmite na Vara Criminal da Comarca 15/07/2022 de Palmital-PR, no sistema Projudi (https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/), o réu foi TEVE DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE, conforme parte dispositiva da sentença a seguir: Ante o exposto, com fundamento nos Artigos 109, VI, 147, ambos caput do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado Junior Guilherme Enke, como o referido sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedese este edital, com o prazo de 60(sessenta) dias, intimando-o de tal sentença sob as penas da Lei, Ficando o sentenciado ciente da Sentença e para, querendo, recorrer no prazo legal, de 05 dias. Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que não se alegue ignorância, determino o MM.º

Juiz que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmomo átrio deste Fórum, na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná aos 03 de novembro de 2021 às 16:15:44. Palmital. Eu, Elisabete Leal Golanoski, Analista Judiciária, digitei e conferi.

PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

O Dr. PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, MM.ª Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Palmital, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da decisão de comparecimento em cartório da ré Ruth Padilha, brasileira, nascida em PINHAO/PR aos 26/02/1970, filha de HELENA EUZEBIO PADILHA e de JURACI PADILHA atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo intimado da despacho judicial proferido em data de 08/10/2018 que o INTIMOU para que compareça em cartório munido de documentos pessoais pertinentes para proceder o levantamento do alvará correspondente a fiança.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmital/PR, aos 29 de outubro de 2021. Eu _____ Felipe Batista de Souza, Estagiário, que o digitei e subscrevi.

PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
Juiz de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá,

Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este

Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº , tendo 0007461-71.2021.8.16.0129

como vítima SUELEN NASCIMENTO FLORIDO atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim

acerca da decisão prolatada na data do dia 07/11/2021, a qual deixou de aplicar as medidas protetivas requeridas.

Paranaguá, 10 de novembro de 2021.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDIO VENICIO GONÇALVES RAMOS

PRAZO DE 15 dias corridos

O Juiz de Direito BRIAN FRANK, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou

dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e

Conduitas Afins, sob nº 0019776-44.2015.8.16.0129, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu CLAUDIO

VENICIO GONÇALVES RAMOS, e vítima JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (Comarca de Paranaguá), e que não

foi possível localizar pessoalmente a(s) brasileiro(a), parte(s) Promovido CLAUDIO VENICIO GONÇALVES RAMOS ,

portador(a) do RG 124599822, CPF 089.436.399-96, nascido(a) em 26/11/1993, natural de GUARAQUECABA/PR, motivo pelo

qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência da decisão que INTIMAÇÃO : REJEITO A DENÚNCIA

com base no art. 395, III, do CPP. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Paranaguá, 10 de novembro de 2021.

BRIAN FRANK

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 01 DIA

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Execução Penal nº 0000541-90.2016.8.16.0118, tendo como apenado CELSO GIOBEL FLORENTINO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim, fica INTIMADO, para comparecer na audiência admonitória, na data, hora e local abaixo relacionados:

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 11 de NOVEMBRO de 2021 às 13h45min - Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, Paranaguá - PR - Fone: (41) 3420-5026 Paranaguá, 09 de Novembro de 2021.

Brian Frank

Juiz de Direito

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Samburgaro - Pato Branco/PR

CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3272-2501

E-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO

ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

O DOUTOR JOÃO ANGELO BUENO, MM. JUÍZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Interdição/ Curatela, sob nº. 0009230-45.2020.8.16.0131, movida por **CARLOS ROBERTO MORETTO** em favor de **EDILIA ALVORINA PONTIN MORETTO**, na qual foi **proferida sentença, cujo teor é o seguinte:** "I. Relatório: CARLOS ROBERTO MORETTO ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face da interdita EDILIA ALVORINA PONTIN MORETTO, aduzindo que no ano de 2015 a interdita foi acometida por Acidente Vascular Cerebral, o qual a deixou completamente acamada, com complicações de ordem motora e cerebral, e que foi diagnosticada com CID F201 (esquizofrenia hebefrênica). Alegou que o marido da interdita é quem despedia de seus cuidados, e que após o falecimento deste, o autor, seu filho, passou a exercer tais cuidados. Que a interdita possui o direito de uso e fruto sob 03 (três) imóveis e que em um estabeleceu moradia e dos outros dois percebe pequena renda de aluguel, a qual também necessita de administração formal. Que os outros dois filhos da interdita estão de acordo com a presente interdição. Pleiteou pela concessão de curatela provisória, e no mérito pela declaração de interdição da Sra. Edília (ev. 1.1). Juntou documentos nos eventos 1.2 a 1.14. Decisão inicial no evento 10.1 com concessão do pedido de curatela provisória, onde foi nomeado curador especial. Lavrado o termo de compromisso (ev. 17.1). O curador especial do interdita apresentou contestação no evento 27.1. O Ministério Público requereu a realização de estudo social (ev. 30.1), o que foi deferido pelo Juízo (ev. 33.1) e realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (ev. 41.1). No evento 91.1 foi deferida a perícia mediante consulta a profissional do Sistema Único de Saúde - SUS. A Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco-PR respondeu por ofício os quesitos apresentados (ev. 116.2). Manifestação da parte autora (ev. 120.1). Parecer ministerial favorável ao pedido de interdição (ev. 123.1). Manifestação do interdita requerendo a expedição de ofício a fim de informar quais imóveis a interdita possui (ev. 126.1). Resposta do ofício no evento 132 e 145. É, em síntese, o relatório. Decido. I. Fundamentação: Trata-se de pedido de interdição que merece prosperar, pois a autora demonstrou sua legitimidade, a causa do pedido e a incapacidade da interdita. Segundo o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, estão sujeitos à curatela "aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade Na espécie, restou devidamente comprovado nos autos que a interdita encontra-se impossibilitada de exprimir sua vontade, bem como encontra-se incapacitada para os atos da vida civil. A documentação acostada nos autos (ev. 1.7) demonstra que a interdita possui quadro de esquizofrenia hebefrênica (CID F201), do mesmo modo o atestado médico acostado ao evento 116.1 dispôs que "EDILIA ALVORINA PONTIN MORETTO apresenta demência, não se comunica com as pessoas, em ótimo estado de cuidados e higiene - emagrecida e sarcopenica devido falta de uso habitual dos músculos. Depende de cuidados p todas as funções como comer, tomar banho, troca de fraldas...

Insta destacar que a curatela cabe ao autor, uma vez que pelos documentos colacionados aos autos comprovou ser filho da interditanda (evento 1.2), possuindo plenas condições de assumir a curatela desta. Em suma, o autor é parte legítima para propositura da ação (artigo 1.775 do Código Civil). Portanto, além da incapacidade demonstrada, a autora é legítima para propositura da presente demanda de jurisdição voluntária, uma vez que pretende buscar os melhores cuidados para o interditando, embora a impossibilidade de reversão da deficiência psíquica e física. O estudo social realizado demonstrou que a interditanda reside com o autor, que o autor supre todos os cuidados necessários com a mãe, que foi observada a presença de vínculos familiares fortalecidos para a proteção e cuidado, bem como "sinais sugestivos que a", conforme interditanda recebe os cuidados necessários e inerente as condições da saúde que apresenta menciona o relatório do evento 41.1. Ainda o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição no evento 123. Portanto, tenho que no presente caso a procedência da ação é medida que melhor atende os interesses do interditando. Neste sentido: APELAÇÃO CÍVEL. INTERDIÇÃO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. NOMEAÇÃO DO CURADOR. MELHOR INTERESSE DO CURATELADO. 1. A interdição é medida excepcional, devendo ser decretada quando houver prova inequívoca de sua . 2. necessidade, como forma de proteger o interditando De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do . 3. No caso, o juízo de origem nomeou como curadora a filha R. de C. M., em curatelado que pese os filhos do interditando tenham anuído com a nomeação do filho R. S. C. M. Nesse quadro, considerando a concordância dos demais interessados e o melhor interesse do curatelado, não há óbice à alteração do curador, conforme requerido no recurso e o parecer ministerial. 4. Apelação conhecida e provida. (TJ-DF 00049450820178070020 DF 0004945-08.2017.8.07.0020, Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES, Data de Julgamento: 25/11/2020, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 07/12/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Grifos não originais). Desta forma, diante da prova inequívoca da incapacidade absoluta da interditanda, do interesse do autor em exercer a curatela e da demonstração de que vêm exercendo os cuidados com a interditanda, atendendo a todas as suas necessidades, a procedência do pedido autoral é a medida que se impõe. III. Dispositivo: Diante do exposto, com fundamento nos artigos 747 e seguintes do Código de Processo Civil, o pedido inicial, para decretar a interdição de JULGO PROCEDENTE . Nomeio como curador o Sr. EDILIA ALVORINA PONTIN MORETTO CARLOS ROBERTO MORETTO , o qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Determino a avaliação anual ao interditado. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos § 3º do artigo 755 e 759, do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro de pessoas naturais. Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Intime-se o curador para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienação ou oneração de quaisquer bens da interdita, se existentes, sem autorização judicial. Com o trânsito em julgado, expeça-se certidão de honorários à curadora especial nomeada conforme determinado no evento 10.1. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2021. Eu ____ Isabel S. Cardoso - Auxiliar Juramentada, que subscrevi autorizada pela portaria 33/2012. ISABEL S. CARDOSO Auxiliar Juramentada Autorizada pela Portaria 33/2012 Assinatura Digital

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OPP INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
 CNPJ: 05.946.805/0043-03

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OPP INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

A Doutora **Renata Mattos Fidalgo**, MMA, Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam intimados todos os credores e demais interessados na recuperação judicial de Opp Indústria Textil Ltda., acerca do petítório de seq. 2878 da parte Recuperanda, pugnando pelo cancelamento das Assembleias Gerais de Credores designadas para as datas de 10/11/2021 e 17/11/2021, com a manutenção do plano recuperacional já aprovado e homologado. Propugnou, ainda, pelo encerramento da

presente recuperação judicial, uma vez que já transcorreu o biênio legal de tramitação do procedimento recuperacional. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Eu,..... (Ricardo Schmidt Neves), Juramentado que digitei e subscrevi.
 Pérola, 09 de novembro de 2021.

RENATA MATTOS FIDALGO
JUÍZA SUBSTITUTA

PINHÃO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

COMARCA DE PINHÃO

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s) **HELIO DE CAMARGO**, brasileiro, nascido em 23/09/1967, natural de Pinhão/PR, filho de Carolina Casimira de Camargo e Alcindo Ferreira de Camargo, portador do RG n.46.971.52-3 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) para que **no prazo de 10 (dez) dias**, responda a acusação por escrito através de advogado, bem como, querendo, apresente o rol de testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como especifique as demais provas pretendidas, ficando ainda, pelo presente **intimado(s)**, ciente de que deverá comparecer perante a autoridade todas as vezes que for intimado para atos do presente processo, sob pena do processo seguir à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado, bem como não poderá mudar(em) de residência ou dela se ausentar(em), por mais de **08 (oito) dias**, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser(em) encontrado(s), bem como para que constitua defensor, sob pena de ser-lhe nomeado um pelo Juízo e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Criminal n.º 0002624-89.2020.8.16.0134, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) HELIO DE CAMARGO, a que responde como incurso nas sanções do Art. 150 (1º Fato), Art. 147 (2º Fato) ambos do Código Penal, observadas as disposições dos artigos 5º, inciso III, e 7º, incisos II, ambos da Lei n. 11.340/2006 (Lei de Violência Doméstica), na forma do artigo 69 do Código Penal, pela prática dos seguintes fatos: No dia 27 de dezembro de 2020, por volta das 11h00min, na Rua Principal, nº 01, Zona Rural, no Município e Comarca de Pinhão/PR, o denunciado HÉLIO DE CAMARGO, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas de coabitação, entrou e permaneceu nas adjacências do domicílio de sua ex-esposa, Lindair de Paula de Oliveira, contra a vontade expressa desta. Segundo se apurou, a porta da residência estava aberta quando o denunciado adentrou na residência da vítima, contra a anuência expressa desta (fato 01), Nas mesmas circunstâncias de tempo e espaço descritas no 1º Fato, o denunciado HÉLIO DE CAMARGO, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações domésticas de coabitação, ameaçou a vítima Lindair de Paula de Oliveira, sua ex-esposa, por sua ação, eis que de posse de uma faca afirmou "fique quieta, que eu te dou uma facada", ações que causaram intimidação e medo na ofendida (fato 02). Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado (s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann, Pinhão, 09 de novembro de 2021. Assinado e conferido por Laura Leticia Cordeiro Santos (Supervisora de Secretaria). Autorizada pela Portaria 06/2015.

Edital de Intimação

COMARCA DE PINHÃO

Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 (sessenta) dias.

Edital de intimação da sentença do condenado ausente, JOÃO MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 107697039/PR, nascido em 19/09/1987, filho de Domingas da Rosa Muniz e Neri Fernandes de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da decisão de pronúncia proferida nos autos de Ação Penal nº 0000875-13.2015.8.16.0134, em que foi pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, a fim de ser submetido ao Julgamento pelo Tribunal do Júri. Ficando ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, querendo, contando a partir do prazo acima mencionado. Juíza do Feito: Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann. Pinhão, 10 de Novembro de 2021. Assinado e conferido por Laura Leticia Cordeiro Santos (Supervisora de Secretaria). Autorizada pela Portaria 06/2015.

PONTA GROSSA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Fórum da Justiça Comum Estadual - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42) 3309-1604 - E-mail: pg-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº. 0012361-73.2020.8.16.0019 Denunciado: RAUAN MISAEL DA SILVA

O Doutor Luiz Carlos Fortes Bittencourt, M.M. Juiz de Direito da 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER

que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, registrado sob o nº 0012361-73.2020.8.16.0019, desta 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa, fica **RAUAN MISAEL DA SILVA**, brasileiro, portador da CIRG nº13.530.428-0/PR, nascido em 29/10/1999, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Carla Regiane da Silva e Isael Nunes da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, **CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, responder, por escrito, à acusação de prática dos seguintes fatos:** "Na data de 15 de abril de 2020, às 13h10min, na Rua Clycénia Kossatz Carvalho, nº535, bairro Neves, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa/PR, ANDERSON DO ROCIO DA SILVA e RAUAN MISAEL DA SILVA, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, dotados de consciência e vontade, em comunhão de desígnios, cada um aderindo à conduta do outro, com inequívoco ânimo de assenoreamento definitivo, subtraíram, para ambos, mediante rompimento de obstáculo, visto que a porta de entrada da residência foi arrombada, restando inutilizada, coisas alheias móveis, consistentes em um telefone celular, um notebook e uma televisão de 32 polegadas, avaliadas globalmente em R\$ 5.200,00 (movimento 1.10), pertencentes a Lincoln Gomes Ferreira, conforme boletim de

ocorrência nº2020/404230 (movimento 1.2) e auto de exibição e apreensão (movimento 1.7). Extrai-se do feito que os denunciados tentaram evadir-se por um matagal próximo à residência, momento em que foram abordados pela polícia militar na posse dos citados bens, os quais foram restituídos à vítima (movimento 1.13)." Assim agindo, Incorreram denunciados ANDERSON DO ROCIO DA SILVA e RAUAN MISAEL DA SILVA no delito previsto no

artigo 155, caput, §4º, incisos I e IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Eu, Amanda Moreira, Estagiária de Direito, digitei; e eu, Ismênia Bento de Almeida Mello, Técnica Judiciária, conferi.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2021. **Assinado Digitalmente**

LUIZ CARLOS FORTES BITTENCOURT

Juiz de Direito

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO HUGO ALVES OSMURA DOS SANTOS,
COM PRAZO DE VINTE DIAS.

O Dr. Walterney Amâncio, Juiz de Direito da Secretaria Criminal e Anexos de Porecatu, Estado do Paraná, etc.

Edital de Intimação

Assistência Judiciária: sim

Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da publicação.

Publicação: Diário da Justiça

Afixação: quadro de editais (local de costume)

Processo: Exoneração de Alimentos nº 0000174-33.2021.8.16.0137

Requerente: Marcelo Osmura dos Santos

Requeridas: **HUGO ALVES OSMURA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 27/05/1998, natural de Porecatu/PR, filho de Renata Barros Rodrigues Alves e Marcelo Osmura dos Santos, portador do RG nº 138260143/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Motivo da citação editalícia: não encontrado para intimação pessoal.

Síntese da inicial: Diante do acordo pactuado nos autos nº0000310-40.2015.8.16.0137 que tramitou nesse Juízo de Família da Comarca de Porecatu, restou estabelecido que o Sr. Marcelo pagaria a seu filho, ora requerido, pensão alimentícia no valor correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento do salário mínimo nacional), hoje, correspondente a R\$365,75 (Trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Ocorre que, o requerido alcançou a maioria civil, estando empregado - exercendo atividade laborativa lícita, o que demonstra não ser mais necessário que o Requerente lhes preste alimentos. Insta relatar que o Requerido não se encontra mais cursando ensino superior, tão pouco curso técnico. **Objeto do Edital:** A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo, situado à Rua Iguçu, nº 65, encontra-se em tramitação autos de Exoneração de Alimentos nº 000174-33.2021.8.16.0137, tendo como requerido Hugo Alves Osmura dos Santos o qual está em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **CITADO** o requerido. Fica também **INTIMADO** para comparecer perante este Juízo e sala de audiências, **no dia 23 de maio de 2022, às 14h30min.**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, observando que a sua ausência implicará em revelia, além de confissão quanto a matéria de fato alegada (art. 7º, da LA).

Para a instrução, as partes deverão trazer as suas testemunhas, no máximo de três (03), independentemente de prévio depósito do rol e o requerido poderá contestar o pleito desde que o faça através de advogado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no diário da Justiça e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dez dias de novembro de dois mil e vinte um (10.11.2021). Eu _____ Técnica Judiciária, que digitei, subscrevo.

WALTERNEY AMÂNCIO

JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ S A B E R :

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação Penal nº 0003458-88.2017.8.16.0137, que a Justiça Pública move contra WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA DE MELO, brasileiro, filho de Ivone Monteiro da Silva e Agnaldo Gonzaga de Melo, atualmente em local incerto e não sabido; Por sentença proferida em 28.01.2021, que julgou IMPROCEDENTE as acusações estampadas nestes autos, cuja autoria está sendo atribuída ao réu acima. E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Iguçu, 65. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021). Eu _____ Juliana Mantovani Lopes, Técnica Judiciária. o subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO

Juiz de Direito

PRIMEIRO DE MAIO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE Jessica Rodrigues Moreno Oliveira - LINDISNEI

SANTOS GRANADO

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº0001358-60.2017.8.16.0138

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE Jessica Rodrigues Moreno Oliveira e LINDISNEI SANTOS GRANADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, acima mencionados, onde figura como exequente **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, e como executado(a) **Jessica Rodrigues Moreno Oliveira e LINDISNEI SANTOS GRANADO**, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a executado(a) **Jessica Rodrigues Moreno Oliveira e LINDISNEI SANTOS GRANADO**, que fica CITADO(A) através destes, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor de R\$ 294.15 (duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), devidamente atualizado com os acréscimos legais e honorários advocatícios, a contar da data da publicação deste edital, referente ao imóvel localizado na Rua PADRE LORENZANO nº S/N - DISTRITO DE IBIACI. Qd.: 0 - Lt.: 0 - Unid.: 000000, constante da certidão de dívida ativa nº. 3388/2017, sob pena de serem penhorados bens da sua propriedade, em tantos quantos forem necessários para garantia da execução, e que à partir daí terá o prazo de trinta (30) dias para oferecer embargos, querendo, sob pena de prosseguimento da execução, nos seus demais atos, na forma da Lei. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei a afixado no local de costume. Primeiro de Maio, 26 de novembro de 2020.

JULIO FARAH NETO

Juiz de Direito

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS

DE: Ilana Kraemer de Arruda

Autos de Execução Fiscal, Nº 0001476-70.2016.8.16.0138

Certidão de dívida ativa nº. 3043/2016

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Ilana Kraemer de Arruda**, que pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de **Execução Fiscal, Nº 0001476-70.2016.8.16.0138**, sendo exequente **Município de Primeiro de Maio/PR** e executado **Ilana Kraemer de Arruda**, que pelo presente edital fica **DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, QUERENDO, APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO MENCIONADA ACIMA, sendo que houve penhora de valores suficientes conforme documento que segue anexo, para garantia da execução, ART. 16, INCISO III, LEI Nº 6.830**. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

JULIO FARAH NETO

Juiz de Direito

(Assinatura digital)

PRUDENTÓPOLIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

- Comarca de Prudentópolis - Paraná

Travessa Wilson João Copack, nº 144 - 84.400-000 - fone/fax -042-3446-1231

VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: GLAUBER VERES MATIAS, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O Dr. **CHRISTIANO CAMARGO**, Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **Intimar** pessoalmente o réu: **GLAUBER VERES MATIAS**, filho de Francisco Matias Filho e de Antonia Veres, portador do RG. Nº 108323370/PR, nascido em 05-01-1995, natural de Prudentópolis/Pr, pelo presente **INTIMA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Prudentópolis/Pr., para que no prazo de 60 (sessenta) dias, retirar o Alvará para proceder o levantamento da importância depositada como FIANÇA nos autos de Processo Crime nº 0004180-58.2013.8.16.0139. Eu (Nilda de Andrade), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 09 de novembro de 2021

CHRISTIANO CAMARGO

Juiz de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO APENADO INALDO CZICOSKI.

O(a) Doutor(a) **Giovane Rymsza**, MM. Juiz(iza) de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, Na Forma Da Lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) réu(s) **INALDO CZICOSKI**, brasileiro(a), natural de Campo Bonito/PR, filho de Lucia Czicoski e Domingos Luiz Czicoski, nascido(a) aos 12/10/1980, portador do RG nº 75215959/SSP-PR, atualmente em lugar ignorado, nos autos de Execução da Pena nº 0000708-35.2018.8.16.0087. Pelo presente, fica o réu **INTIMADO** de que este Juízo julgou EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado, nos termos do art. 66, inciso II e art. 109, ambos da LEP, determinando, por conseguinte, o arquivamento do feito. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no Edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, eu **Marcos Junior Sutil**, Matrícula nº 259.766, que o subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) REQUERIDO(A) LUIZ VEBER EDITAL COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, o(a) requerido(a) **LUIZ VEBER**, em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº 0001372-67.2019.8.16.0140 Divórcio Litigioso em que é(são) requerente(s) S V D S V e requerido(s) **LUIZ VEBER**, INTIME-SE o(s) requerido(s) **LUIZ VEBER** de todo teor da sentença, datada de 07/11/2019, ciente do prazo recursal : "Isso posto, HOMOLOGO o acordo firmado para o fim de decretar o divórcio de S V D S V e Luiz Veber, conforme disposto na fundamentação, que passa a integrar este decisum, homologando as cláusulas e condições acordadas no ev 59.1. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas remanescentes, nos termos do art.90, §3º do CPC. - Amanda Vaz Cortesi von Bahten - Magistrada."

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, (**Gerson F. Costa**), técnico judiciário, o digitei.

CRISTIANO DINIZ DA SILVA

JUIZ SUBSTITUTO(assinatura digital)

REBOUÇAS

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE REBOUÇAS VARA CRIMINAL DE REBOUÇAS - PROJUDI
Rua Germano Veiga, s/nº - Centro - Rebouças/PR - CEP: 84.550-000 - Fone: (42) 3457-1262 - E-mail: REB-JU-SCCRDCPADP@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 60(sessenta) dias
Processo:0001252-47.2021.8.16.0142

Classe Processual: Inquérito Policial

Assunto Principal: Ameaça

Data da Infração: 15/02/2020

Autoridade(s): Ministério Público do Estado do Paraná Rua Germano Veiga, S/N.º - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.560-000

Indiciado(s): AMAURI RAMOS DE MELO JUNIOR (RG: 135325287 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) R DEMETRIO KRUPINISKI, 139 - REBOUÇAS/PR

O(a) Doutor(a) James Byron Weschenfelder Bordignon, MM(a). Juiz(a) de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de (RG: 135325287 AMAURI RAMOS DE MELO JUNIOR SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado). E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal, para o fim de:

1 INTIMAR o(s) réu(s) acima qualificado(s), da r. sentença de mov. 25.1 a qual julgou extinta a punibilidade do requerido (art 107 do CP) e determinou o arquivamento destes autos em relação ao, crime tipificado no art. 147 do CP, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente. Eu, servidor(a) abaixo assinado que o digitei e dou fé.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.

Antonio Luciano Franco Técnico Judiciário Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

RIBEIRÃO CLARO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DANIEL RODRIGUES DANTAS REFERENTE OS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº NU. 0000075-52.2015.8.16.0144

A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o indiciado DANIEL RODRIGUES DANTAS, nascido aos 14/05/1994, filho de Josiane Rodrigues Custodio e Absalão Dantas, pelo presente INTIMAR para que no prazo de cinco (5) dias, querendo apresentar recurso da sentença que declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu DANIEL RODRIGUES DANTAS nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, reconhecendo a ausência de interesse processual.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia (14) dia do mês de outubro do ano de 2021.

Eu, (Diego Castro), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA
JUÍZA DE DIREITO

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO RÉU DEMERVAL EDUARDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR JULIO CEZAR VICENTINI, JUÍZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de

30 (Trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ao réu DEMERVAL EDUARDO, brasileiro, convivente, cabeleireiro, nascido aos 14/10/1973, natural de Abatiá-Pr, filho de José Eduardo e Vicentina Anacléto da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências, da sentença prolatada nos autos de Ação Penal sob nº 0000079-62.2010.8.16.0145, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca como incurso

no art. 129, § 9º, e artigo 147, ambos do Código Penal, pela qual foi DECLARADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal, por sentença datada de 11/08/2020. E, para que chegue ao conhecimento do réu, determinou o

MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo,

na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2021. Eu, (Amilton Carlos de Lima),

Auxiliar

Judiciário, o digitei.

JULIO CEZAR VICENTINI

JUÍZ DE DIREITO

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO registrado e autuado sob nº 0001814-41.2021.8.16.0147 e figuram como requerentes: OZIMO DE FRANÇA e NOEMIA COSTA GEFERER FRANÇA em face dos confrontantes: CAL CHIMELLI LTDA, MARISTELA CAVASSIN, NATALIA MURASKI FIORESE e MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, para querendo oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335), art. revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "Os autores são legítimos possuidores de um lote de terreno rural medindo 101.592,00m², situado na localidade de Bromado no Município de Itaperuçu-PR, conforme Contrato particular de Direitos Possessórios, firmado em 19 de abril de 2010. O qual demonstra que os autores e seus antecessores sempre mantiveram posse exclusiva, mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel por mais de 10 (dez) anos, sem qualquer oposição e com animo de donos". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 8 de outubro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob nº 0002021-40.2021.8.16.0147 em que figura como requerente DONITA VAZ PEREIRA, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: ".A Usucapiente é senhora e possuidora de um imóvel urbano, com área de 356,16m2, situado na Rua Agrimensor Gildo Pinheiro, n.303, bairro Papanduva, cidade de Rio Branco do Sul-PR, mantém a posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 15 (quinze) anos, sendo que os limites e confrontações sempre fora respeitado pelos vizinhos/confrontantes." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2021. Eu,

Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITA RAMOS DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Através do presente, CITA-SE o(a) executado(a) BENEDITA RAMOS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 5195-67.2015.8.16.0147, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e executado BENEDITA RAMOS DE SOUZA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor principal de R\$ 324,04 (trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), a ser atualizado e acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, referente a certidão de Dívida Ativa nº 1805/2015, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando ciente de que poderá apresentar embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da penhora ou da conversão do arresto em penhora, sob pena de revelia, isto é, não sendo apresentado embargados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. E, para que não se alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume. Rio Branco do Sul, aos 9 de junho de 2021, eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob nº 2069-96.2021.8.16.0147 em que figura como requerente DAIANE APARECIDA DE CRISTO, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...A autora, por si e respectivos antecessores, há mais de 15 anos é senhora e legítima possuidora de forma pública, pacífica, inconteste e ininterrupta de uma área com 451,88m², situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, 222, Natania, Município e Comarca de Rio Branco do Sul, PR, cujas confrontações são com referida Rua, e com Marcos Antônio Drus, Anair Faria de Lara e Almiro Rogério dos Santos, imóvel que foi adquirido pela usucapição por sucessão possessória de seus pais, cuja posse, por si e respectivos antecessores, já remontava mais de 15 anos sobre a porção imobiliária em questão, com todos os atributos do possuidor ad usucapionem. A partir da imissão possessória, a usucapiante assumiu os cuidados sobre o imóvel, promoveu ali investimentos de ordem social e econômica, como a manutenção das delimitações, limpeza da área, enfim, assumiu todas as obrigações de possuidora sobre respectivo bem...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob nº 2170-36.2021.8.16.0147 em que figuram como requerentes JOÃO NELSON FIORESE e SUELI GASPARI FIORESE, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335 caput), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...Os autores, por si e respectivos antecessores, há mais de 15 anos são senhores e legítimos possuidores de forma pública, pacífica, inconteste e ininterrupta dos imóveis rurais área A, com 6.741,42m², e área B, com 20.541,02m², situados à margem da Estrada Principal do Pinhal, s/nº, Pinhal/Campina dos Pintos, Município e Comarca de Rio Branco do Sul, PR, cujas confrontações são com referida Estrada, Maria Aparecida Rausis do Nascimento, Wilson José Toniolo, José Ademar Gasparim, João Maria Rausis, Terezinha de Fátima Rausis Cecon e Ângelo Gabriel Rausis. A partir da imissão na posse do imóvel, os usucapiantes promoveram ali investimentos de ordem social e econômica, assumindo suas obrigações de possuidores como manutenção das delimitações, limpeza da área, reforma das edificações, etc., tanto que desde então vêm sendo reconhecidos no local como legítimos possuidores e senhores do respectivo imóvel...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO ORDINÁRIA registrado e autuado sob numeração única (0001674-07.2021.8.16.0147) onde figura como requerente VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO e sua mulher, para, querendo, oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...Os requerentes adquiriram o imóvel constituído de um Terreno Urbano no Bairro Santa Terezinha, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com área de 439,36 m², conforme memorial descritivo elaborado pelo tec. agrimensor ODENIR PINHEIRO DA LUZ JR, o qual o possuem, por si e por seus antecessores, há mais de vinte anos, de forma, mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de terceiros: confronta-se ao norte com RODOLFO VALTER PUCHIMILLA, ao lado do imóvel na Av. Brasil, ao sul confronta-se com PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL, sediada na Rua Horacy Santos, 222, Centro, em Rio Branco do Sul; ao oeste confronta-se com GLADSON ERALDO FARIA BONTORIM, com endereço ao lado do imóvel na Av. Brasil, ao leste confronta-se com ROSSANO AISLAN VAZ, com endereço na Rua Coronel Carlos Piolli, 252, centro, em Rio Branco do Sul. O imóvel acima descrito encontra-se totalmente cercado, e sempre foi respeitado por todos os vizinhos e confrontantes, anteriormente como propriedade dos cedentes e seus antecessores, e agora, sendo propriedade dos requerentes. Sobre o imóvel não existe qualquer demanda, discussão ou pendência que possa impedir a declaração de domínio em favor do Requerente. A posse do imóvel vem sendo conservada, mansa e pacificamente por si e seus antecessores, atendendo assim os requisitos legais para a declaração de domínio em favor dos autores." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 8 de outubro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, confinantes e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA registrado e autuado sob numeração única (0001673-22.2021.8.16.0147) onde figuram como requerentes VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO, CÍNTIA DE FÁTIMA ZEM, HELIO HENRIQUE BITTENCOURT e SIMONE ZEM BITTENCOURT, para, querendo, oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "...Os requerentes adquiriram o imóvel constituído de um terreno Rural na Localidade da TACANIÇA DOS NAZARIOS, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com área de 4.860,01 m², conforme memorial descritivo elaborado pelo tec. agrimensor ODENIR PINHEIRO DA LUZ JR, o qual o possuem por si e por seus antecessores, há mais de vinte anos, de forma, mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de terceiros: ao norte confronta-se com ABILIO TRINDADE DOS SANTOS, ao fundo do imóvel na estrada principal da Santa Cruz, s/n, ao sul confronta-se com PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL, sediada na Rua Horacy Santos, 222, centro, Em Rio Branco do Sul, ao oeste confronta-se com NATANAEL TRINDADE DOS SANTOS E ELIZEU ARTIGAS, ao lado do imóvel na Estrada Principal da Santa Cruz, s/n, ao leste confronta-se com ARMANDO TRINDADE DOS SANTOS, na Estrada Principal da Santa Cruz, s/n. O imóvel acima descrito encontra-se totalmente cercado, e sempre foi respeitado por todos os vizinhos e confrontantes, anteriormente como propriedade dos cedentes e seus antecessores, e agora, sendo propriedade dos requerentes. Sobre o imóvel não existe qualquer demanda, discussão ou pendência que possa impedir a declaração de domínio em favor dos Requerentes. A posse do imóvel vem sendo conservada, mansa e pacificamente por si e seus antecessores, atendendo assim os requisitos legais para a declaração de domínio em favor dos autores." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 8 de outubro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 259). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO registrado e

autuado sob nº0001448-02.2021.8.16.0147 figura como requerente MICHEL DO ROCIO BENATO-ME, nome fantasia JUNINHO TRANSPORTES representado neste ato por MICHEL DO ROCIO BENATO, em face dos confrontantes: MARIA ROSELL BONTORIN BENATO e MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, para querendo oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "O Autor é legítimo possuidor de um lote de terreno urbano medindo 1.440,00m², situado na Rua Ayrton Sena, Centro-Itaperuçu - PR, conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios, firmado em 31 de março de 2021. O qual demonstra que os autores e seus antecessores sempre mantiveram posse exclusiva, mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel por mais de 10 (dez) anos, sem qualquer oposição e com ânimo de donos". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 7 de outubro de 2021. Eu, Jefferson Luiz Andrade, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), ATS TERCEIRO ATACADISTA LTDA - CNPJ/MF nº 09.432.893/0001-19, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA o executado(a) (s) ATS TERCEIRO ATACADISTA LTDA - CNPJ/MF nº 09.432.893/0001-19, para os termos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL registrado e autuado sob nº 0004350-69.2014.8.16.0147 onde figura como exequente SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e executado(a)(s) ATS TERCEIRO ATACADISTA LTDA, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida (art. 829 CPC), no valor de R\$ 121.946,05 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) (atualizado em 22/03/2018), ciente de que poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 925 CPC). Ou requerer o parcelamento do valor da execução (art. 916 do CPC), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução e presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. Resumo da petição inicial: Requerida a citação do Executado nos termos acima. Fixados os honorários advocatícios para pronto pagamento (10%) sobre o valor da dívida. Valor da causa: R\$ 121.946,05 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) - base: 22/03/2018. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 8 de outubro de 2021. -assinatura digital- MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS. Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO registrado e autuado sob nº 2860-70.2018.8.16.0147 em que figuram como requerentes AMARILDO RAMOS HONÓRIO e MARISA PACHECO DE FARIA, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, em data de 21 de Julho de 2020, prolatou sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de GABRIEL PACHECO HONÓRIO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1999, cujo assento de nascimento fora lavrado sob Matrícula nº 085381 01 55 1999 1 00011 197 0002895 31, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, nomeando-lhe curadora a pessoa de AMARILDO RAMOS HONÓRIO, portador da CI.RG nº 5.414.739-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 870.420.299- 68 e MARISA PACHECO DE FARIA, portadora da CI.RG nº 7.689.475-2/PR e inscrita no CPF/MF nº 023.382.099-07, sob compromisso legal. A perícia médica a que foi submetido o interditado é conclusiva que o mesmo preenche critérios diagnósticos para: CID 10: F72.1 - Retardo mental grave com comprometimento significativo do comportamento, querendo vigilância ou tratamento; CID: G40.2 - Epilepsia e síndromes epiléticas sintomáticas definidas por sua localização com crises parciais complexas e B94.1 - Sequelas de encefalite vira, tornando-o incapaz de reger, por si mesmo, a sua pessoa e os seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 8 de dezembro de 2020. Eu, Jefferson Luiz Andrade, escrivão do Cível e Anexos, digitei. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS. Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO registrado e autuado sob nº 1343-30.2018.8.16.0147 em que figuram como requerentes VALDEMAR PROTOVAVA, brasileiro, casado,

apostado, portador da CI.RG nº 4.729.560-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 646.364.379-34 e SERLI TEREZINHA FERNANDES PROTOVAVA, brasileira, asada, do lar, portadora da CI.RG nº 8.011.812-0/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.874.449-79 e requerido VALDEMAR PROTOVAVA FILHO, portador CI.RG nº. 8.478.977-1/PR e inscrito no CPF/MF nº. 055.639.779-78, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, em data de 03 de Agosto de 2020, prolatou sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de VALDEMAR PROTOVAVA FILHO, portador CI.RG nº. 8.478.977-1/PR e inscrito no CPF/MF nº. 055.639.779-78, nomeando-lhe curadores as pessoas de VALDEMAR PROTOVAVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI.RG nº 4.729.560-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 646.364.379-34 e SERLI TEREZINHA FERNANDES PROTOVAVA, brasileira, asada, do lar, portadora da CI.RG nº 8.011.812-0/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.874.449-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio Bonfim dos Santos, 28, Vila São Pedro - Rio Branco do Sul/PR, sob compromisso legal. A perícia médica a que foi submetido o interditado é conclusiva que este apresenta quadro de retardo mental grave com outros comprometimentos do comportamento (CID F72.8), tornando-o incapaz de reger, por si mesmo, a sua pessoa e os seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 8 de dezembro de 2020. Eu, Jefferson Luiz Andrade, escrivão designado do Cível e Anexos, digitei. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS. Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO registrado e autuado sob nº 2809-64.2015.8.16.0147 em que figura como requerente EDNA APARECIDA DE SOUZA - portadora da CI.RG nº. 8.595.600-0/PR e inscrita no CPF/MF nº. 083.008.809-17 e requerida JESSICA APARECIDA SOUZA GOMES - portadora CI.RG nº. 13.489.337-0/PR e inscrita no CPF/MF nº. 101.474.179-37, pelo MM. Juiz Substituto, Dr. PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, em data de 07 de Janeiro de 2020, prolatou sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de JESSICA APARECIDA SOUZA GOMES, portadora CI.RG nº. 13.489.337-0/PR e inscrita no CPF/MF nº. 101.474.179-37, nomeando-lhe curadora a pessoa de EDNA APARECIDA DE SOUZA, portadora da CI.RG nº. 8.595.600-0/PR e inscrita no CPF/MF nº. 083.008.809-17, sob compromisso legal. A perícia médica a que foi submetido o interditado é conclusiva que a requerida é portadora de deficiência mental, consistente em Transtorno Global não Especificado do Desenvolvimento (CID F 84.9) e Retardo Mental Moderado (F 71), tornando-o incapaz de reger, por si mesmo, a sua pessoa e os seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 1 de setembro de 2020. Eu, Jefferson Luiz Andrade, escrivão do Cível e Anexos, digitei. - assinatura digital - GRESIELI TAISE FICANHA - Juíza Substituta

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS. Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de INTERDIÇÃO registrado e autuado sob nº 3546-33.2016.8.16.0147 em que figura como requerente JOÃO ANTONIO PINTO DE MATOS - portador da CI.RG nº. 14.459.993-4/PR e inscrito no CPF/MF nº. 835.159.849-68 e requerido MARCO ANTONIO DE MATOS RIBEIRO - portador CI.RG nº. 9.096.995-1/PR, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, em data de 01 de Abril de 2020, prolatou sentença julgando PROCEDENTE a ação e decretando a interdição de MARCO ANTONIO DE MATOS RIBEIRO - portador CI.RG nº. 9.096.995-1/PR, nomeando-lhe curadora a pessoa de JOÃO ANTONIO PINTO DE MATOS - portador da CI.RG nº. 14.459.993-4/PR e inscrito no CPF/MF nº. 835.159.849-68, sob compromisso legal. A perícia médica a que foi submetido o interditado é conclusiva apresenta quadro de esquizofrenia paranoide (CID10- F20.0), o qual possui caráter permanente, tornando-o incapaz de reger, por si mesmo, a sua pessoa e os seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos 15 de setembro de 2020. Eu, Jefferson Luiz Andrade, escrivão do Cível e Anexos, digitei. - assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, espólio de José Francz, José Denk, Ida, Pedro, Francisca, Ana, herdeiros de Rosa Stiegler - Osvaldo, Elza, Raulino, Isolde, Hilda, Pedro, Nilo, João e Eli, herdeiros de João Francz - Ervino Francz e Bertha Francz, Rosa Francz, Marilse Francz e CONFRONTANTES, Dirce Francz, Celso Tauscher, Lucilene Tauscher, Ariberto Tauscher, Anésia Gruber, Altair Trajanovski, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de de 49 - Usucapião registrado sob o número 0003012-19.2021.8.16.0146, autuado em 09/09/2021 00:17:27, em que são requerentes ROSILINA MARIA SENN FRAN CZ, VALDIVINO FRAN CZ, e requeridos João Francz, Francisca Francz, Pedro Franz, Ana Francz, Dirce Francz, Marilze Francz, Ervino Francz, Rosa Francz, Ida Franz, José Denk, José Denk, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e desconhecidos, ausentes, confrontantes**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **área A, com 64.598,89m² e área B, com 42.699,80m², ambas situadas na localidade de Poço Frio dos Souza, Município de Piên/PR**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port. 24/10, digitei e conferi.

Rio Negro, 09 de novembro de 2021.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, espólio de Benjamin Bento de Oliveira e Sebastiana Baungartner de Oliveira: Antonio Pedro Bento de Oliveira, Benjamin Bento de Oliveira Junior, Maria Glaci de Oliveira, Cacilca de Oliveira Otto, Carlito Bento de Oliveira, João Maria de Oliveira, José Palmiro Bento de Oliveira, Luzia Oliveira Ruthes, Hamilton Ruthes, Maria Olinda de Oliveira, Valdemiro de Oliveira, Cirlei de Oliveira, espólio de Julia de Oliveira e Julio de Oliveira: Daniele Schafhauser, Graciele Schafhauser Salles, Mirele Schafhauser, Zelia Veiga de Oliveira, Albani de Oliveira Ruthes, Marcio de Oliveira, Jucelia Aparecida de Oliveira, Ana Carla de Oliveira e CONFRONTANTES, Antonio Pedro Bento de Oliveira, Daiane de Souza Barbosa, Mauricio Barbosa, Luzia Oliveira Ruthes, Milton Ruthes, Matias Ruthes, Rosa Veiga Baungartner, Valdemiro da Cruz Veiga, Solange Barbosa da Cruz Veiga, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de de 49 - Usucapião registrado sob o número 0003461-74.2021.8.16.0146, autuado em 14/10/2021 14:35:57, em que é(são) requerente(s) GERALDO DE OLIVEIRA, e requerido(s) MARIA OLINDA DE OLIVEIRA, GRACIELE SCHAFFHAUSER SALLES, JÚLIA DE OLIVEIRA, CARLITO BENTO DE OLIVEIRA, ZELIA VEIGA DE OLIVEIRA, MARCIO DE OLIVEIRA, JOSÉ PALMIRO BENTO DE OLIVEIRA, ANA CARLA DE OLIVEIRA, BENJAMIN BENTO DE OLIVEIRA, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, VALDEMIRO DE OLIVEIRA, ALBANI DE OLIVEIRA RUTHES, JÚLIO DE OLIVEIRA, JUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CACILDA DE OLIVEIRA OTTO, MARIA GLACI DE OLIVEIRA, SEBASTIANA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA, BENJAMIN BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, MIRELE SCHAFFHAUSER, DANIELE SCHAFFHAUSER, CIRLEI DE OLIVEIRA, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e desconhecidos, ausentes, confrontantes**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito

do pedido de usucapião referente ao imóvel: **ÁREA "A"**, com uma área total de 113.805,09m² situado de frente para o lado direito da Estrada Municipal Ver. Manassés Ribas Valério, distando à 6,5 km do lado direito no KM 203 da Rodovia Federal BR-116 no sentido de Rio Negro/PR à Curitiba na localidade de Cunhupã, Município de Rio Negro/PR: **ÁREA "B"**, com uma área total de 19.628,00m², situado de frente para o lado esquerdo da Estrada Municipal Ver. Manassés Ribas Valério, distando à 6,5 km do lado direito no KM 203 da Rodovia Federal BR-116 no sentido de Rio Negro/PR à Curitiba/PR na localidade de Cunhupã, Município de Rio Negro/PR, com origem nas matrículas 14.414 e 14.415 do CRI desta Comarca, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port. 24/10, digitei e conferi.

Rio Negro, 10 de novembro de 2021.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 99677-0060 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CURATELA

O Juiz de Direito **Alexandre Cesar Possenti**, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 58 - Interdição/ Curatela sob nº 0000820-16.2021.8.16.0146, em que são requerentes DANIEL SCHNEIDER FERREIRA, DANIEL SCHNEIDER FERREIRA CORREA, e requerida CARMILINDA SCHNEIDER FERREIRA, e que por este **COMUNICA** que foi **decretada a curatela de CARMILINDA SCHNEIDER FERREIRA**, portadora do CPF nº 423.930.869-00, por sentença transitada em julgado no dia 21/10/2021, a qual reconheceu a incapacidade de exercer os atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou à curatela a curadora Danieli Schneider Ferreira Corrêa. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Aline Dwoyatzki, Empregada Juramentada-Port. 24/10, conferi e digitei.

Rio Negro, 05 de novembro de 2021.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº **0001872-79.2014.8.16.0150**, que é autor o Estado - Santa Helena e Réu **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº 126240520 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.129.599-42, filho de NILVA MARIA DA SILVA e LUIZMAR CARDOSO DA SILVA, nascido aos 16/06/1993, natural de Santa Helena/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **INTIMA** o Réu supramencionado para comparecer junto à Secretaria dos Juizados Especiais e fazer o levantamento do bem apreendido, mediante Termo de Devolução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 9 de novembro de 2021. Eu, _____, (Maíra Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

Processo: 0005222-32.2015.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Desacato
 Data da Infração: 02/08/2015
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA (RG: 103184240 SSP/PR e CPF/CNPJ:096.959.049-04) RUA AMETISTA, 60 - PLATINA - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Edital de Intimação

Processo: 0005200-32.2019.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Data da Infração: 24/07/2019
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES (RG: 147647794 SSP/PR e CPF/CNPJ:130.021.859-22) ATUALMENTE NA DP LOCAL, - - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Processo: 0001720-22.2014.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
 Assunto Principal: Crimes de Trânsito
 Data da Infração: 11/05/2014
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): LEONARDO MENDES SILVA (RG: 106253200 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.060.869-92) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO 331 ou RUA POLONIA, 175 JD. BELA VISTA - Santo Antônio da Platina - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Processo: 0002146-58.2019.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
 Assunto Principal: Crimes de Trânsito
 Data da Infração: 31/03/2019
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): GILSON RODRIGUES MARTINS (RG: 96021712 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.947.249-01) R TUPI, 206 - Vila Ribeiro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - Telefone(s):(43) 3534-2384
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Processo: 0002671-11.2017.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Resistência
 Data da Infração: 20/05/2017
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): LEANDRO VILELA DO NASCIMENTO (RG: 150487919 SSP/PR e CPF/CNPJ: 084.085.756-00) Rua Campos Sales, 1055 - Vila São José - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Processo: 0002748-20.2017.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
 Assunto Principal: Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor
 Data da Infração: 18/03/2017
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): MARIA ALVES DE ARAUJO (RG: 66376044 SSP/PR e CPF/CNPJ: 021.004.579-50) RUA 2, 11 - VILA COELHO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR - CEP: 86.430-000
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretária), o digitei.

Processo: 0003466-12.2020.8.16.0153
 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Assunto Principal: Prisão em flagrante
 Data da Infração: 14/09/2020
 Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
 Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
 Réu(s): JONES DA SILVA FERNANDES (RG: 100361159 SSP/PR e CPF/CNPJ: 073.141.639-28) RUA FORTALEZA, 530 - Jardim do Lago - CAMBÉ/PR - CEP: 86.192-650 - Telefone(s): (43) 3251-3874
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo

o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretaria), o digitei.

Processo: 0004393-51.2015.8.16.0153

Classe Processual: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Data da Infração: 27/09/2015

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Réu(s): PEDRO DA SILVA GUIMARÃES NETO (RG: 96344376 SSP/PR e CPF/CNPJ:059.400.659-70) RUA BENJAMIN CONSTANT, 1638 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS/PR -

Telefone(s): 43 3571-2090

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretaria), o digitei.

Processo: 0005092-37.2018.8.16.0153

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto Principal: Crimes de Trânsito

Data da Infração: 22/09/2018

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Réu(s): JEFFERSON ORLANDINI ALVES (RG: 95316514 SSP/PR e CPF/CNPJ:056.475.919-81)R VER OSVALDO ZIMMERMANN, 53 FUNDOS - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretaria), o digitei.

Processo: 0006040-42.2019.8.16.0153

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Furto

Data da Infração: 29/08/2019

Autor(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Av. Oliveira Mota, 745 - centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

Réu(s): GUSTAVO PEREIRA GARCIA (RG: 128285202 SSP/PR e CPF/CNPJ: 087.387.979-17) RUA LAUDELINO JOSE MASCARO, 103 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O **Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) denunciado(s) acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias - Eu,(Mariana Cesco Ribeiro - Técnica de Secretaria), o digitei.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/11/2021, às 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/12/2021, às 15:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. Será considerado preço vil àquele inferior a 60% do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Somente na modalidade eletrônica. O interessado em participar deverá cadastrar-se no site do leiloeiro "www.simonleiloes.com.br", enviar a documentação e solicitar habilitação para participação on-line.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos 0000811-79.2011.8.16.0154 de Execução Fiscal em que é Exequente PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41 e Executado(s) RUDINEI MAGNANI FI - 80.282.684/0001-09

VALOR DO DEBITO: R\$ 75.243,04 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos) em 12/02/2021, valor sujeito a atualização mais as custas processuais.

BEM(NS): Terreno com denominação de LOTE RURAL n. 36-J (trinta e seis J), subdivisão do lote rural n. 36, da GLEBA N. 25-PO (vinte e cinco - PO), do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia das Missões, situado na Linha Rio das Matas, no Município de Pranchita - Pr, nesta Comarca, com uma área de 300.000m² (trezentos mil metros quadrados), com os seguinte limites e confrontações: NORTE: Por linha secas e sucessivas, confronta com o lote n. 28, e parte do lote n. 29, da mesma gleba, com a distância de 690m; LESTE: Por linha seca, confronta com o lote n. 36, da mesma gleba, com a distância de 638,00m; SUL: Pelo Rio Jacutinga, confronta com parte do lote n. 51, da gleba n. 27-PO, na distância de 690,00m; OESTE: Pelo Rio Santo Antonio, confronta com terras da Republica Argentina, na distância de 430,00m. Matrícula sob n.12.818, do Registro de Imóveis desta cidade. Avaliado em R\$579.232,50 na data de 16/06/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PENHORA: 06.06.2019

AVALIAÇÃO: R\$ 579.232,50 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em 16/06/2020.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 717.321,38 (setecentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) em 01/09/2021, pela média do INPC/IGP-DI.

DEPÓSITO: Em mãos de Rudi Nei Magnani, inscrito no CPF n. 297.578.199-72.

ÔNUS: Constatam registradas na matrícula 12.818: R-3-MT-12.818: Autos 160/2010 - NU: 0002380-52.2010.8.16.0154, junto a esta Vara; R-4-MT-12.818: Penhora autos 376/2009 junto ao Juizado Especial Cível desta Comarca.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s): RUDINEI MAGNANI FI (CNPJ n. 80.282.684/0001-9), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO - DESPACHO MOV. 178: AUTORIZO o parcelamento do valor correspondente à arrematação, até o máximo de 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, com as seguintes condições: **a)** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; **b)** Será constituída hipoteca do bem adquirido, em favor da União, servindo a carta de arrematação de título hábil para registro da garantia; **c)** O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação. **d)** O pagamento da primeira parcela, bem como das demais prestações enquanto não for expedida a carta de arrematação, será efetuado mediante depósito judicial, à ordem do Juízo, na CEF, em uma conta tipo "635", código "4396". Após a expedição da carta de arrematação, as demais parcelas de responsabilidade do arrematante serão pagas mediante DARF (código "7739"). **e)** Ao receber a carta de arrematação, o arrematante de verá assinar termo de responsabilidade no qual constará a obrigação de retirar, mensalmente, na Procuradoria da Fazenda Nacional os respectivos DARFs para pagamento das prestações mensais, bem como apresentar comprovante de recolhimento do mês anterior. **f)** Na hipótese de o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, o qual será imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado judicialmente, acrescido de multa rescisória no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do débito (Lei n. 8.212/1991 - art. 98, § 6º). **g)** A carta de arrematação que for expedida deverá conter os requisitos do art. 98, § 5º, da Lei n. 8.212/1991.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

OBSERVAÇÃO: Casos em que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do Código de Processo Civil

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Santo Antônio do Sudoeste/PR, 30/09/2021.

Elton Luiz Simon
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/11/2021, às 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/12/2021, às 15:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. Será considerado preço vil àquele inferior a 80% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Somente na modalidade eletrônica. O interessado em participar deverá cadastrar-se no site do leiloeiro "www.simonleiloes.com.br", enviar a documentação e solicitar habilitação para participação on-line.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos 0001247-72.2010.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - CNPJ 82.527.557/0001-40 e Executado(s) AUDELIR DA SILVA - CPF 030.295.179-26, VALMOR SOARES DA SILVA - CPF 368.714.279-53 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 38.196,88 (trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) em 09/04/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

BEM(NS): Parte ideal de 36.300,00m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), a ser desmembrado do Imóvel denominado de Rural, lote nº 131, da gleba nº 211-SA, do núcleo Santo Antônio, da colônia Missões, situado na Linha Boa Vista do Capanema, neste Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com a área total de 92.000,00m² (noventa e dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE-NORDESTE: por linhas secas, confronta com os lotes nºs 133, 134 e 129, da mesma gleba; ESTE: por linha seca, confronta com o lote nº 130, da mesma gleba; SUL: por linha seca, confronta com o lote nº 118, da mesma gleba; OESTE: pela Sanga Cristal, confronta com o lote nº 132, da mesma gleba; matriculado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 9.165, em nome do executado Valmor Soares da Silva. A referida área penhorada não possui benfeitorias e, em caso de desmembramento, possuirá acesso pela estrada vicinal a saber: pela antiga estrada entre o entroncamento nas imediações da família Heinz

e antiga localização da Escolinha Municipal, na estrada geral que liga Boa Vista do Capanema à localidade de Linha Araçá. Incri sob nº 722.200.023.280-5. Avaliação R\$116.100,00 em 24/09/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PENHORA: 11/07/2012.

AVALIAÇÃO: R\$116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) em 24/09/2020.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$136.045,58 em 30/09/2021.

DEPÓSITO: Em mãos do executado Sr. Valmor Soares da Silva.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 9.165, os seguintes registros: R.3, Av.4: Hipoteca, em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRA; Av.5: Autos 0001247-72.2010.8.16.0154 de Execução por Quantia Certa, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRA.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s): AUDELIR DA SILVA, VALMOR SOARES DA SILVA, cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. (SE TIVER USUFRUTUÁRIO ou HIPOTECÁRIO CONSTAR NOMES NESTA LINHA DE INTIMAÇÃO. O HIPOTECÁRIO PESSOA FÍSICA e o USUFRUTUÁRIO e o COPROPRIETÁRIO tb intima no mandado).

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, que será paga a vista. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, fica atribuído o valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído aos bens na última avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro (PORTARIA Nº 016/ 2018).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

OBSERVAÇÃO: Casos em que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do Código de Processo Civil

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Santo Antônio do Sudoeste/PR, 05/10/2021.

Elton Luiz Simon
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/11/2021, às 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/12/2021, às 15:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, aquele inferior a 60% do valor da avaliação.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Somente na modalidade eletrônica. O interessado em participar deverá cadastrar-se no site do leiloeiro "www.simonleiloes.com.br", enviar a documentação e solicitar habilitação para participação on-line.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos 0003334-88.2016.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - CNPJ 82.527.557/0001-40 e Executado(s) FRIZZO E SANTIAGO LTDA. - ME - CNPJ 08.092.229/0001-05, LEANDRO FRIZZO - CPF 027.906.199-48, WANDERLEI SANTIAGO - CPF 007.080.169-01

VALOR DO DEBITO: R\$ 243.576,79 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos) em 05/02/2020, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

BEM(NS): Terreno com denominação de LOTE URBANO nº 10, subdivisão do mesmo lote, da quadra nº 216 (duzentos e dezesseis), situado à Rua Presidente Vargas, esquina com a Rua Engenheiro Romero Gil, do loteamento residencial denominado SOL NASCENTE, da Planta Geral desta cidade e Comarca, com a área remanescente de 345,10 m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, na distância de 29,00m; LESTE: confronta com a Rua Presidente Vargas, na distância de 11,90m; SUL: confronta com a Rua Engenheiro Romero Gil, na distância de 29,00m; OESTE: confronta com parte do lote nº 9 da mesma quadra, na distância de 11,90m, conforme Matrícula nº 15.195 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR. O presente imóvel é um terreno de esquina sem edificações ou benfeitorias, distante do centro comercial do Município; porém, a poucas quadras de duas Escolas Municipais (Criança Feliz e Jacinta Rodrigues dos Santos), tendo como referência mais próxima o cemitério Municipal. Possui boa infraestrutura disponível: rede de água, coleta de lixo, energia elétrica e iluminação pública; ainda, conta com pavimentação asfáltica onde confronta com a Rua Presidente Vargas, sendo o outro logradouro limítrofe de terra e cascalho.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PENHORA: 18/12/2018.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 18/06/2021.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 61.059,43 em 06/10/2021.

DEPÓSITO: Em mãos do executado Leandro Frizzo.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 15.195, os seguintes registros: R.4: Alienação Fiduciária em favor do BANCO BRADESCO S.A.; R.6: Penhora, autos nº 0003334-88.2016.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial. Vara Cível desta Comarca, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI; Av.7: Existência de ação, autos nº 0001580-43.2018.8.16.0154 de Cumprimento de Sentença, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP; R.8: Penhora, autos nº 0001580-43.2018.8.16.0154 de Execução de Título Extrajudicial. Vara Cível desta Comarca, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s): BANCO BRADESCO S.A. e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

OBSERVAÇÃO: Casos em que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do Código de Processo Civil

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou do leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 07/10/2021.

Elton Luiz Simon

Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 23/11/2021, às 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/12/2021, às 15:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando via de regra - preço vil aquele inferior a 60% do valor da avaliação (despacho mov. 134.1).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Somente na modalidade eletrônica. O interessado em participar deverá cadastrar-se no site do leiloeiro "www.simonleiloes.com.br", enviar a documentação e solicitar habilitação para participação on-line.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos 0001882-19.2011.8.16.0154 de Cumprimento de sentença em que é Exequente PAULO GNOATTO - CPF: 681.526.049-68 e Executado(s) ADILSON LOCATELLI - CPF: 016.987.929-13

VALOR DO DEBITO: R\$ 1.391.407,24 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) em 30/09/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

BEM(NS): a) 01 terreno com denominação de rural, lote nº 25 da gleba nº 213-SA, do núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Colorada, Município de Pranchita/PR, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 66.000,00m², com os limites e confrontações: NORTE: por uma estrada, confronta com os lotes nºs 42 e 24 da mesma gleba; SULESTE: por linhas secas, confronta com os lotes nºs 33 e 32 da mesma gleba; SUL-OESTE: por uma estrada confronta com os lotes nº 26 e 43 da mesma gleba, matrícula 7.167 do CRI desta Comarca, com área total de 2,72 alqueires. INCRA: 722.260.000.817-8. Avaliado por R\$398.208,00 em 04/06/2020. Atualizado para R\$ 495.009,30 em 01/09/2021;

b) 01 terreno com a denominação de rural, lote nº 32 da gleba nº 213-SA, do núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Colorada, Município de Pranchita/PR, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 210.000,00m², com os limites e confrontações: NORDESTE: por linhas secas, confronta com os lotes nºs 25 e 33; SULESTE: por uma linha seca, confronta com o lote nº 31; SUDOESTE: pelo arroio Izac, confronta com o lote nº 27; OESTE NOROESTE: por linhas secas, confronta com os lotes nº 26 e 25, todas da mesma gleba, matrícula 2.120 do CRI desta Comarca, com área total de 8,67 alqueires. INCRA: 722.260.010.570-0. Avaliado por R\$1.269.288,00 em 04/06/2020. Atualizado para R\$1.577.842,16 em 01/09/2021;

c) 01 terreno com a denominação de rural, lote nº 33 da gleba nº 213-SA, do núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Colorada, Município de Pranchita/PR, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 153.000,00m², com os limites e confrontações: NORDESTE: por linhas secas sucessivas e pela água Adelaide confronta com o lote nº 36, da mesma gleba; SUDESTE: Por linhas secas de rumos 58º25'NE, medindo 389m, confronta com o lote nº 34, da mesma gleba; SUDOESTE-OESTE: Por linhas secas sucessivas confronta com os lotes nºs 31 e 32 da mesma gleba; NOROESTE: Por linha seca de rumo 71º25'NE, medindo 160m, confronta com o lote nº 24, da mesma gleba, matrícula 1.374 do CRI desta Comarca, com área de 6,32 alqueires. INCRA: 722.260.010.570-0. Avaliado por R\$925.248,00 em 04/06/2020. Atualizado para R\$1.150.168,68 em 01/09/2021;

d) 01 terreno com denominação de rural, lote nº 34 da gleba nº 213-SA, do núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Colorada, Município de Pranchita/PR, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 52.500,00m², com os limites e confrontações: ESTE: Por uma sanga, confronta com o lote nº 36 da mesma gleba, na distância de 135,00 metros; SULESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 34-A da mesma gleba na distância de 370,00 metros; OESTE: Por linhas secas, e sucessivas, confronta com o lote nº 31 da mesma gleba, na distância de 153,00 metros; NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 33 da mesma gleba, na distância de 389,00 metros, matrícula 8.018 do CRI desta

Comarca, com área de 2.16 alqueires. INCR.A: 722.260.011.460-1. Avaliado por R \$316.224,00 em 04/06/2020. Atualizado para R\$393.095,62 em 01/09/2021. Imóveis cultiváveis numa proporção de 70% de suas áreas. Os imóveis são lindeiros, ou seja, interligados entre si, pelo que se depreende da leitura dos limites e confrontações constantes nas respectivas matrículas dos mesmos, no CRI desta Comarca, a saber: Lote 25 confronta com lote 33 e 32 por linhas secas, o lote 32 confronta com o lote 25 e 33, o lote 33 confronta com o lote 32 e 34, já o lote 34, por linha seca confronta com o lote 33, sendo também que por tal característica, apesar de terem cada um a sua matrícula, são utilizados e cultivados como se fossem apenas um único lote. O fato dos imóveis serem interligados e seu cultivo ser de forma conjunta, possibilitou que a reserva legal de matas, fosse feita também em conjunto nas laterais de apenas alguns imóveis e contabiliza para o total da soma das áreas de cada matrícula. Sobre as áreas penhoradas e avaliadas não existe nenhuma benfeitoria como casas, galpões ou pocilgas, construídas. As áreas de terras encontram-se bem localizadas as margens da estrada vicinal que segue da Linha Vista Gaúcha para a linha São Pedro do Florido, sendo que estão situadas na bifurcação da mesma via, onde possibilitam nas estradas que ali se originam, dois caminhos para se chegar a localidade de Linha São Pedro do Florido. O imóvel encontra-se a menos de 1 km da antena de telefone da Linha Colorada.

DATA DA REALIZAÇÃO DA PENHORA: 04/06/2020.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$2.908.968,00 (dois milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais) em 04/06/2020.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADO (média do INPC/IGP-DI): R \$3.616.115,76 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos) em 01/09/2021.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

ÔNUS: Constam nas matrículas os seguintes registros: Matrícula 7.167: R17: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; AV18: Existência da medida cautelar de arresto expedida dos autos nº 258/2011 - NU 1358-22.2011.8.16.0154, promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros; Ação de Indenização nº 347/2011 - NU 1882-19.2011.8.16.0154 promovida por Paulo Gnoatto; Ação de indenização nº 348/2011 - NU 1883-04.2011.8.16.0154 promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros; Matrícula 2.120: R13, R14, : Hipoteca em favor do Banco CNH CAPITAL S/A; AV15: Existência da medida cautelar de arresto expedida dos autos nº 258/2011 - NU 1358-22.2011.8.16.0154, promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros; Ação de Indenização nº 347/2011 - NU 1882-19.2011.8.16.0154 promovida por Paulo Gnoatto; Ação de indenização nº 348/2011 - NU 1883-04.2011.8.16.0154 promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros. Matrícula 1.374: R11 e R12: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; AV13: Existência da medida cautelar de arresto expedida dos autos nº 258/2011 - NU 1358-22.2011.8.16.0154, promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros; Ação de Indenização nº 347/2011 - NU 1882-19.2011.8.16.0154 promovida por Paulo Gnoatto; Ação de indenização nº 348/2011 - NU 1883-04.2011.8.16.0154 promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros. Matrícula 8.018: R5: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; AV6: Existência da medida cautelar de arresto expedida dos autos nº 258/2011 - NU 1358-22.2011.8.16.0154, promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros; Ação de Indenização nº 347/2011 - NU 1882-19.2011.8.16.0154 promovida por Paulo Gnoatto; Ação de indenização nº 348/2011 - NU 1883-04.2011.8.16.0154 promovida por Leandra Viana Gnoatto e outros. Consta também embargos de terceiros, pendente de julgamento, autos 0000649-69.2020.8.16.0154.

INTIMAÇÃO(S): Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s): **Banco do Brasil S.A E Banco CNH CAPITAL S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.**

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jecepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1,0% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da(s) respectiva(s) Carta(s) de Arrematação.

OBSERVAÇÃO: Casos em que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; d) nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do Código de Processo Civil

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Santo Antônio do Sudoeste/PR, 21/09/2021.

Elton Luiz Simon

Leiloeiro Público Oficial

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0000552-76.2014.8.16.0155

Prazo de 20 (vinte) dias

O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SECRETARIA DO CÍVEL E ANEXOS E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que através do presente, procede a **INTIMAÇÃO** do O ESPÓLIO DE MIGUEL ROGÉRIO MARTINS, para que fique ciente do pedido de substituição do polo ativo: " O Autor originário do pedido de USUCAPIÃO, senhor ADELINO OLIVEIRA CASTRO, veio a falecer, conforme noticiado nos autos (mov. 62.1). Assumi o posto de Requerentes, os herdeiros habilitados nos autos (mov. 75.1 segs). Pois bem, os sucessores e herdeiros do originário autor, transferiram o imóvel usucapiendo ao senhor MARCOS PAULO REZENDE, por meio de escritura pública de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, conforme documento apenso. (doc. 2). MARCOS PAULO REZENDE, por sua vez, transferiu o imóvel usucapiendo ao casal, PEDRO ANTÔNIO DA SILVA NETO e IRENE KONRAD SILVA, também, via escritura pública de Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural, conforme documento apenso. (doc. 3). Destarte, Excelência, a tradição do imóvel, por si só, justifica o presente pleito de habilitação no presente feito, art. 688, I do CPC. Ex positis, os petionários requerem: a. Seja recebido, conhecido e julgado procedente o presente pedido de habilitação dos Requerentes PEDRO ANTONIO DA SILVA NETO e IRENE KONRAD SILVA, para figurar como sucessor do autor, ocupando o polo ativo da demanda. ". E, como não foi possível intimá-lo pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir de sua publicação. E, para que chegue ao conhecimento do executado e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum local, em lugar público e de costume, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Do que para constar, expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Rafael Vinicius Fernandes Dias, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi. São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2021.. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO/PR

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo: 0002880-21.2016.8.16.0183

Classe Processual: Interdição

Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$ 880,00

Autor (s): **JUCELI ZULPO** (CPF/MF sob nº 024.286.899-16).

Réu (s): **ELVIRA MALAGE** (CPF/MF sob nº 024.499.339-48)

O Dr. **MÁRCIO TRINDADE DANTAS**, MM Juiz de Direito da Secretaria Cível da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, com prazo de (10) dez dias, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Interdição e Curatela, sob n.º0002880-21.2016.8.16.0183, em que é requerente **JUCELI ZULPO**, sendo declarada por sentença a interdição e curatela de **ELIZEU ZULPO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Linha Barra da Fartura, cidade de Sulina-PR, tendo em vista ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.5º, inc. II, do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil e portador da doença mental, conforme consta os autos nº560/98, sendo-lhe nomeado **CURADORORES** a Sra. Senhora **JUCELI ZULPO** e o Senhor **MAURI HAITO**, brasileiros, casados, agricultores, ela portadora do RG nº 7.136.176-4/PR e CPF nº 024.286.899-16, ele portador do RG nº 6.029.696-0/PR e CPF nº 985.399.579-49, ambos residentes e domiciliados na Localidade de Linha Barra da Fartura, cidade de Sulina-PR Estado do Paraná, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os atos de sua vida civil, por tempo indeterminado, nos termos da sentença de evento 168.1, a qual, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para o fim de submeter **ELIZEU ZULPO** à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por **JUCELI ZULPO** e **MAURI HAITO**. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e dos curadores. As partes são beneficiárias da justiça gratuita.

São João/PR, 24 de outubro de 2021. Eu _____ Gislene Maria Nuernberg, Técnica Judiciária, de ordem da Portaria 005/2012, que o digitei.

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIANE DO CARMO FARIAS, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº **0000783-71.2012.8.16.0156**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: ELIANE DO CARMO FARIAS, RG 100941244 SSP/PR, CPF 061.382.079-71, Nome do Pai: BENEDITO APARECIDO FARIAS, Nome da Mãe: NEUZA DO CARMO FARIAS, nascido em 25/11/1984, natural de SAO JOAO DO IVAÍ/PR, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado ELIANE DO CARMO FARIAS, de que em sentença de 20/04/2020 esta teve declarada extinta sua punibilidade quanto ao delito tipificado no artigo 155, caput, do Código Penal, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso IV, e 111, todos do Código Penal, nos autos de AÇÃO PENAL Nº **0000783-71.2012.8.16.0156** deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí, 10 de novembro de 2021 às 14:57:03 . Eu _____ Fábio Hidek Miura, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DONIZETTI RAIMUNDO DA SILVA FILHO, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº **0001019-13.2018.8.16.0156**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco

dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: DONIZETTI RAIMUNDO DA SILVA FILHO, RG 102202376 SSP/PR, CPF 011.906.909-18, Nome do Pai: DONIZETTI RAIMUNDO DA SILVA, Nome da Mãe: VERA LUCIA BENEDITA FREMINGUES DA SILVA, nascido em 12/06/1994, natural de SAO JOAO DO IVAÍ/PR, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado DONIZETTI RAIMUNDO DA SILVA FILHO, de que em sentença de 09/08/2021 este foi Absolvido quanto ao delito tipificado no artigo 12 da lei 10.826-2003, com fulcro nos artigos 386, inciso III do CPC, nos autos de AÇÃO PENAL Nº **0001019-13.2018.8.16.0156** deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, 10 de novembro de 2021 às 15:50:22 . Eu _____ Fábio Hidek Miura, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA LUANA CRISTINA SOARES, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000197-96.2018.8.16.0035.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **90 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente a vítima **LUANA CRISTINA SOARES, RG 91933748 SSP/PR, CPF 041.549.479-66**, Nome do Pai: **OBADIAS RODRIGUES SOARES**, Nome da Mãe: **ANGELA REGINA DA SILVA**, nascido em 20/07/1982, cujo são réus **ERISON DA SILVA PIRES** e **JOÃO VICTOR PIRES**, sentenciados nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000197-96.2018.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Portanto, não há que se cogitar, nem de longe, a insubsistente tese de subversão das Instâncias Cível e Criminal, nem, tampouco, a suposta afronta ao 'Contraditório' ou à 'Ampla Defesa', pois, a exegese dos dispositivos e Princípios em análise enseja, invariavelmente, a presente conclusão. Até porque, os mencionados dispositivos se presumem constitucionais (Princípio da Presunção de Constitucionalidade das Leis) e devem ser obrigatoriamente (e não facultativa ou seletivamente) aplicados, sob pena de afronta ao Império da Lei. Do sentenciado ERISON DA SILVA PIRES do delito previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal (Fato I) Pena Definitiva: portanto, observados os parâmetros dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, torno a pena definitiva para o crime descrito na denúncia, fixando-a em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa no equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Do regime inicial para cumprimento: considerando: a) o quantum da pena aplicada ao condenado, o qual é primário; b) as disposições da Lei nº 12.736/2012, levando em conta a eventual 'detração' a ser feita em razão do período que o sentenciado permaneceu preso cautelarmente; c) as novas disposições da Lei nº 12.736/12, levando em conta a eventual e suposta 'detração' a ser feita em razão do período que o sentenciado permaneceu preso cautelarmente, o regime de cumprimento da pena deve ser o inicialmente semiaberto (interpretação do art. 33, § 2º, alínea 'b', do Código Penal). Observo que a suposta e eventual 'detração' a ser feita NÃO altera a estipulação do regime inicial semiaberto, pois o acusado permaneceu preso apenas 02 (dois) dias, de modo que, ao menos por ora, a suposta e eventual 'detração' a ser feita resulta em pena superior ao limite de 04 (quatro) anos de reclusão, dando azo à hipotética estipulação do regime semiaberto. Do sentenciado JOÃO VICTOR PIRES Do delito previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal: Pena Definitiva: portanto, observados os parâmetros dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, torno a pena definitiva para o crime descrito na denúncia, fixando-a em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa no equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Do regime inicial para cumprimento: considerando: a) o quantum da pena aplicada ao condenado, o qual é primário; b) as disposições da Lei nº 12.736/2012, levando em conta a eventual 'detração' a ser feita em razão do período que o sentenciado permaneceu preso cautelarmente; c) as novas disposições da Lei nº 12.736/12, levando em conta a eventual e suposta 'detração' a ser feita em razão do período que o sentenciado permaneceu preso cautelarmente, o regime de cumprimento da pena deve ser o inicialmente semiaberto (interpretação do art. 33, § 2º, alínea 'b', do Código Penal).

Da total procedência da denúncia, com a CONDENAÇÃO dos acusados ERISON DA SILVA PIRES e JOÃO VICTOR PIRES pela prática do delito de 'roubo majorado pelo concurso de agentes', previsto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal (Fato I).", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2021 às 17:14:36. Eu, Daphne Pires Oliveira, Estagiária Designada, que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SIDNEI DA SILVA

PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010580-65.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) SIDNEI DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SIDNEI DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 12558929, CPF 011.426.429-50, nascido(a) em 24/02/1981, natural de CASCAVEL/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 180, caput do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2021.**

Carolina Maia Almeida

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CHAVES

PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0011473-22.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CHAVES, WILLIAM EMANUEL DOS SANTOS CORREIA, BRUNO BATISTA PEREIRA, e vítima EVERSON DALITHESI VENANCIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CHAVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG 133972145, CPF 801.790.819-93, nascido(a) em 15/04/1994, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 121, §2º, incisos I e IV do Código Penal, art. 244-B da Lei nº 8.069/90, c/c art.70 do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2021.**

Carolina Maia Almeida

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI DOS SANTOS

PRAZO DE 60 DIASO(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Maia Almeida, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000721-50.2005.8.16.0035, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CLAUDINEI DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAUDINEI DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 73717922, CPF 030.624.269-93, nascido(a) em 24/10/1978, natural de CURITIBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do art.306, caput, da lei nº9503/97 - Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado e **ABSOLVO** o acusado CLAUDINEI DOS SANTOS, já devidamente qualificado, quanto ao fato a ele atribuído na inicial acusatória, nos termos do art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2021.**

Carolina Maia Almeida

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

Vara Plenário do Tribunal do Júri de São Miguel do Iguaçu
Edital Nº 02/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) Ursula Boeng, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de São Miguel do Iguaçu, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADELAR VANIN DA ROCHA
- 2.ADELINE BEZ BATTI
- 3.ADILSON BECKER
- 4.ADILSON BONFANTI
- 5.ADRIANA FERREIRA ALVES
- 6.AIGLE DA SILVA CARISSIMI
- 7.ALAN DIOGO DESTRO
- 8.ALESSANDRO FARIAS
- 9.ALESXANDRO DE OLIVEIRA FEITOSA
- 10.ALEXANDRO ALCARA
- 11.ALINI ARAUJO DE SOUZA
- 12.ALINI PIAZZA VALIATI MARQUES
- 13.ALISANDRA APARECIDA PRESA
- 14.ALVARO LUIS SAMPAIO - PROFESSOR
- 15.AMAIR DE FATIMA CARRADORE LORDANI
- 16.AMARILDO PEREIRA SLOVINSKI
- 17.ANA CAROLINE FABRIS DAS NEVES - ESTUDANTE
- 18.ANDREIA CARINE KIELING
- 19.ANDREIA SITTA
- 20.Andréia Stefania Sereni
- 21.ANDRIELE VARGAS FERRAZ
- 22.Aparecida Silva da Costa
- 23.Aparecida Sueli Colombari da Silva
- 24.ARLEI JUSSARA DA CRUZ VARGAS
- 25.ARLEI TRES
- 26.BEATRIZ DE OLIVEIRA
- 27.Benito José Brisch
- 28.BERNADETE BUCHELT
- 29.BIANCA RAFFAELLI MURBACH LAMB DE SOUZA CAMILO
- 30.CARINA ANDREIA GHELLERE

31. CARLA CAROLINE FACCHI
32. CARLOS ZORZETTO
33. CARMEN TRISCH MONTE
34. Cassiano Almeida Dos Santos
35. CELSO LUIZ PANAZZOLO
36. CELSO SIDINEI BALZAN
37. CHARLES SACHETTI
38. CHARLES THOME ZATTA
39. CLEITON VIEIRA
40. CLEVERSON LUIS HULLER
41. CRISTIANO PAULI DE ARAUJO
42. DAIANA CAMILO MARCANZONI
43. DAIANY APARECIDA BONFANTI
44. DALILA TERESINHA LUMERTZ
45. DANIELA ROHDEN ROCHA
46. DANIELLY DALPIAZ
47. DAYANE FRIAZA SCHWARZER
48. DHIIENIFER SCHEFFER CUNHA
49. DIANE ELOISA WEICH
50. DIONE ELENICE MOHLER MARTELO
51. DIRLENE DANIELSKI
52. DJONATHAN ADAMANTE
53. EDINALDA GHELLERE
54. EDNA APARECIDA LOPES DIAS
55. EDNA FIUZA DE ANDRADE
56. ELAINE CONTI BIANCHINI
57. ELDER ESTEVÃO RODRIGUES DA SILVA CARDOSO
58. ELIANA MARIA MARQUES
59. ELINICE MAHL SCHALLENBERGER
60. ELISÂNGELA SILVESTRE PERON
61. ELISEU DE OLIVEIRA
62. ELIZABETE MANENTE ROCHA
63. ELSA TERESINHA PIANO
64. ENORBERTO RUBEM TEODORO
65. EVERTON FABIO DIAS
66. FABIO DA SILVA
67. FABIO JUNIOR MERTZ
68. FABIO NERI ZIMPEL
69. FELIPE VENDRUSCOLO MARTINHAGO
70. FLAVIANA DAL MORO ALBERTON
71. FLAVIANE TAICIA FALETTI BEM
72. GABRIELA RONCHI
73. GABRIEL MATSUDA
74. GELSON LOURA DE ALMEIDA
75. GERUSA AMBONI LORDANI
76. GILVANIA APARECIDA FIEIRA
77. GUSTAVO SCUSSEL
78. HARRIETE DE OLIVEIRA MACHADO
79. HIGOR VIANA FERRAZ
80. ILENIR ANTUNES
81. ILONEI MATTHES
82. ILSI BECKER TERHORST
83. INES CARRADORE RODRIGUES
84. IONARA FERNANDA HOFFMANN
85. Iraci Carrer
86. JACKSON LAZZERIS
87. JADY JESSICA MOREIRA FRASSÃO
88. JANAINA BUTTENDORF SECCO
89. JANAINA SCHEMMER LAZZERIS
90. JAQUELINE APARECIDA FERGUTZ WRASSE
91. JAQUELINE MARIA RAMIRES DE CARVALHO
92. JAQUELINE SILVESTRI
93. JAQUES SERGEL
94. JEFFERSON BARITIERI CARVALHO
95. JESSICA DONDOSSOLA
96. JOÃO ANTONIO GHELLERE
97. JOHNATAN AMBONI
98. JOICE DIAS DA SILVA
99. JOSE ANTONIO VAZ
100. JOSELAINA DE FATIMA CRESTANI
101. JOSIELE SPECHT CALEGARO
102. JOYCE CAMILLA DALL AGNOL
103. JULIANA LEVANDOSKI
104. JULIANA MAYER DA SILVA REMOR
105. JULIANA SBARDELLA DANIEL
106. JUNIOR CESAR LIBERALLI
107. JUNIOR GHIZZO NETO
108. JUSANDRA TERESINHA LAZZERIS
109. JUSARA PEREIRA NUNES
110. KARINE VANESSA ZANATTA
111. Kayla Bonadiman Dal Zotto
112. KEILA SCUSSEL
113. KELLY KAROLINE STEINHORST
114. KELLY LETICIA FERNANDES
115. LAILA RODRIGUES
116. LAIS AMPARADO FERREIRA DE FARIAS
117. LAYANE LAUTERT
118. LECI MINOSSO
119. Leila Iolanda Schroeder
120. LEONARDO EMILIO RAUBER
121. LEONOR TOMAZ
122. LETICIA ANA DOMINGUES CARDOSO
123. LUCIANA REGINA GHELLERE MONTIBELLER
124. LUCIANE RAQUEL MARCELINO BURIGO
125. LUCIANO CONZATTI QUEIROZ
126. LUCIENE MOGNON
127. LUCINERI NASCIMENTO FERNANDES
128. LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA HERMES
129. MAIARA APARECIDA SOARES
130. MARCELLE AMBONI MILIOLI
131. MARCELO MARTINS DE CASTRO
132. MARCELO THEISEN - PROFESSOR
133. MARCIA FRANCIELI OPPERMANN
134. MARCIA KRACKHECKE TODESCATTO
135. MARCIA MARIA HINSCHING GONÇALVES
136. MARCIA PICOLI AMARAL MORETTO
137. MARCOS PAULO LEICHTWEIS
138. MARGARETE DA SILVA DE ANDRADE
139. MARIA DE FATIMA DA SILVA SUNDRON
140. MARIA DE LOURDES CARRER FERNANDES
141. MARIA SALETE RENCK
142. MARILZE LOPES VAZ
143. MARISETE DA ROSA
144. MARLENE SILVESTRE DE JORGI
145. MARLENE TEREZINHA DO NASCIMENTO CORTES
146. MARTA ELISA LAZARON AMBONI
147. MAURO LUCIANO REMOR
148. MAYARA ALVES PINTO
149. MICHEL FUJII
150. MURILO LEONARDO OLIVEIRA XAVIER DE CARVALHO
151. NADIEL JOSÉ DE SANTANA
152. NADIR DE LARA DOS SANTOS
153. NATIELI WEDDIGEN
154. NOELI REGINA BOSCHI
155. ODETE DEL CASTANHEL DORIGON
156. OSEIAS MOREIRA ALVES
157. PATRICIA DOS SANTOS CLASEN
158. PAULA ROSANGELA MANENTE
159. RAVEL MONDARDO
160. REALDA TERRA FERNANDES
161. Regina Carmeli Mallmann
162. RHUAN GUILHERME TARDO RIBEIRO
163. RITA DE CASSIA BONOMO
164. ROSANE CARDOSO CORREIA
165. ROSELI DE FATIMA LARA PEDROSO
166. ROSENEI ZALESKI
167. ROSENI F DE CAMARGO MISUGUT
168. ROSINEIDE RAVANHANE
169. SALETE MARIA CONTI DANDOLINI
170. SANDRA GREFF
171. SANDRA VENANCIO
172. SANDRO ALEXANDRE
173. SARA SABRINA MANTEUFEL ZACOMELLI
174. SILVANE GROTH LANGE
175. SILVERIO CEZAR ALVES FERREIRA
176. SILVIO CEZAR LAZZERIS
177. SIMONE CORREA MARTINS
178. SIMONE LENZ SPINDOLA
179. SIMONI LENZ
180. SIMONI MONDARDO MEDEIROS
181. SINCLAIR MARIA SMIDERLE
182. SIRLENE C. DOS REIS SOUZA
183. SOLANGE DE LIMA
184. SONEIDE BATISTI NUNES
185. SONILEI DE FATIMA KOSLOVSKI
186. SUELI SALETE BOHNENBERGER GONÇALVES
187. SULEICA ADRIANE ANGELI DE OLIVEIRA
188. SUZANA RAVANHENE MACIEL ALCARA
189. TAICIELI BAUER SCHEFFER
190. TARCIANO AUGUSTO LORDANI
191. TARGUS AUGUSTO LORDANI
192. TARLYS FILIPPIM
193. TATHIANA MARIA VIEIRA MACEDO
194. TATIANE CARBONI BEGOTTO
195. THIELY REGINA MONTINI
196. VAGNER ADAMANTE
197. VALDICELIA NUNES FORGIARINI PAIS
198. VANIA ORESTES GONZAGA
199. VERA LUCIA VIER
200. VILMAR ZATTA JUNIOR
201. VIVIANE GRZECHOTA SELZLER

202.VIVIANE MARQUEZINE MARTINS

203.wellington ferreira lopes

204.WESLEY FALETTI

205.WILSON ANDERSON LAGO

206.WILSON LUIZ SPERFELD

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - os Prefeitos Municipais;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos

casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'

(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Juiz(a) de Direito - Presidente

Ursula Boeng

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2021

Eu, Angela Aparecida Strapazon Maldaner (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu **EDSON APARECIDO ALEGRE**, RG 72897536 SSP/PR e CPF 028.930.749-01, brasileiro, natural de Maringá/PR, nascido aos 05/06/1977, filho de Luzia Augusta Alegre e Zulmides Alegre, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, pelo presente **INTIME-O acerca da decisão proferida nos autos** de Execução da Pena n. 0006625-15.2015.8.16.0160, em data de 12/07/2020, nos seguintes termos: "EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, verificada a prescrição da pretensão executória, DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do sentenciado EDSON APARECIDO ALEGRE, já qualificado nos autos, em relação à condenação imposta na Ação Penal sob o nº 002148-46.2015.8.16.0160, oriunda do Juízo da 2ª Vara Criminal deste Foro Regional de Sarandi/PR, o que faço com fundamento nos artigos 107, inciso IV; 109, inciso VI; 112, inciso II; e 113, todos do Código Penal. Todavia, é importante ressaltar que na seq. 163, consta nova guia de execução definitiva, onde o sentenciado recebeu a pena total de 1 (um mês) e 10 (dez) dias de detenção e 19 (dezenove) dias de prisão simples, no regime inicial semiaberto, junto à Ação Penal sob o nº 0002333-16.2017.8.16.0160, oriunda da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi/PR, desta Comarca da R. M. de Maringá/PR". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021. Eu _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI

Juíza de Direito

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI

Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone:

44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) RAFAEL HUDSON TEMPORINI DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:

0007621-37.2020.8.16.0160

Classe Processual:

Execução Fiscal

Assunto Principal:

Dívida Ativa

Valor da Causa:

R\$1.878,89

Exequente(s):

- Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230

Executado(s):

- RAFAEL HUDSON TEMPORINI DE OLIVEIRA (RG: 88889223 SSP/PR e CPF/CNPJ: 053.889.929-85) Rua Sebastião Domingos Sabaini, 666 - Jardim Itália - MARINGÁ/PR - CEP: 87.060-668

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0007621-37.2020.8.16.0160 e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **RAFAEL HUDSON TEMPORINI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 88889223 SSP/PR., inscrito no CPF nº 053.889.929-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE CITADO(A)(S)** dos termos da presente demanda, e **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º, inc.

II da Lei 6.830/1980), a contar depois de expirado o prazo do presente edital (art. 231, inciso IV do CPC), proceda o pagamento da importância acima (VALOR DA CAUSA), acrescido de juros legais, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações, ou ofereça bens à penhora (artigo 9º, da Lei 6.830/1980), sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida (artigo 10, da Lei 6.830/1980). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Alegações da Exequente: "Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA Nº 562/2020".

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos data da assinatura eletrônica.

Documento eletrônico assinado por, **SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER** Escrivã Interina Por ordem do(a) MM. Juiz(a),

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.327.869/0001-08, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0006767-14.2018.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$2.827,25
Exequente(s):

- Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) José Emilio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
- SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ: 01.327.869/0001-08) Rua Piratininga, 190 SALA 02 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-100

Executado(s):

O DOUTOR RODRIGO DA COSTA FRANCO, MM.º JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DESTA FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006767-14.2018.8.16.0160, e tendo em vista que dos autos consta, fica(m) o(s) devedor(es) **SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.327.869/0001-08, na pessoa de seu representante legal; atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADOS** da penhora e avaliação efetuada, conforme Auto de Penhora e Avaliação inserida no movimento 42 e 74, sobre o seguinte imóvel: "**DATA DE TERRAS SOB Nº 12 (DOZE), DA QUADRA Nº 07 (SETE), COM A ÁREA DE 250,00 M², SITUADA NA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL SANTANA, DESTA CIDADE E COMARCA DE SARANDI, COM AS SEGUINTE DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES, CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 49.212 DO C.R.I. DE SARANDI/PR.**", bem como, para querendo, no prazo de trinta (30) dias, oferecer embargos à execução (Art. 16 da Lei 6.830/1980), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 72, inciso II do CPC)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS ANDRE SELES ALVES DE SOUSA
inscrito no CPF nº 012.229.986-88, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0006676-94.2013.8.16.0160
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$1.226,60
Exequente(s):

- Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10) Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Paço Municipal - Centro - SARANDI/PR
- A S A de Souza Distribuidora de Utilidades (CPF/CNPJ: 08.937.415/0001-06) Rua Tai, 557 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-130
- ANDRE SELES ALVES DE SOUSA (RG: 10337628 SSP/MG e CPF/CNPJ: 012.229.986-88) Rua Shigeyoshi Sawaki, 101 Centro - Marialva - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000

Executado(s):

O DOUTOR RODRIGO DA COSTA FRANCO, MM.º JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DESTA FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital expedido nos autos nº 0006676-94.2013.8.16.0160, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos acima descrito, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)(s) executado(a)(s) **ANDRE SELES ALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 10337628 SSP/MG, inscrito no CPF nº 012.229.986-88, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO(A)(S)** para que, no prazo de quinze (15) dias, compareça neste Cartório Cível, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais, que importam em R\$ 1.178,32 (um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), **mais despesas desta e outras eventuais, decorrente da presente cobrança, sob pena de prosseguimento da execução**, com a realização de bloqueio online, conforme art. 24º da Portaria nº 04/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos data da assinatura eletrônica.

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã Interina Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: M.Q. DE MELO - VEICULOS - ME, inscrito no CNPJ nº 79.973.335/0001-46, PAULO HENRIQUE ASSEF, inscrito no

CPF nº 11.180.808/0001-14, MARCELO QUADROS DE MELO, inscrito no CPF nº 026.632.419-38, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0003362-04.2017.8.16.0160
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$2.958,97
 Exequente(s):

- Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10)
 José Emílio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
- M.Q. DE MELO - VEICULOS - ME (CPF/CNPJ: 11.180.808/0001-14)
 Avenida Antônio Volpato, 740 - Jardim Europa - SARANDI/PR - CEP: 87.111-010
 - Telefone(s): 44 3035-0039

Executado(s):

- MARCELO QUADROS DE MELO (CPF/CNPJ: 026.632.419-38)
 Praça Ministro Costa Manso, 12 - Liberdade - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.512-040

O DOUTOR **RODRIGO DA COSTA FRANCO**, MM JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0003362-04.2017.8.16.0160 e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)s executado(a)s M.Q. DE MELO - VEICULOS - ME, inscrito no CNPJ nº 11.180.808/0001-14, MARCELO QUADROS DE MELO, inscrito no CPF nº 026.632.419-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE INTIMADO(A)(S) para que, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias (artigo 231, inc. I, do CPC), querendo, **apresentar contrarrazões**, conforme o art. 1.010, § 1º do CPC, tudo nos termos e de acordo com a sentença, recurso de apelação e despacho extraídos dos autos acima descrito, cujas cópias seguem anexo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **10 dias do mês de Novembro do ano de 2021.**

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
 Escrivã Interina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
 Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001541-63.1997.8.16.0160

Processo: 0001541-63.1997.8.16.0160
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$357,79
 Exequente(s):

- Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10)
 José Emílio de Gusmão, 565 - Centro - SARANDI/PR - CEP: 87.111-230
- MARTINS & GONÇALVES LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Rui Barbosa, 275 - Jardim Independência - SARANDI/PR - CEP: 87.114-020

Executado(s):

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MMª JUIZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital expedido nos autos nº 0001541-63.1997.8.16.0160, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos acima descrito, e tendo em vista que dos autos consta, fica o(a)s executado(a)

(s) **MARTINS & GONÇALVES LTDA**, CNPJ não cadastrado, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADO(A)(S)** para que, no prazo de quinze (15) dias, compareça neste Cartório Cível, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais, que importam em **R\$ 1.253,18 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, mais despesas desta e outras eventuais, decorrente da presente cobrança, sob pena de **prosseguimento da execução**, com a realização de bloqueio online, conforme art. 24º da Portaria nº 04/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica*.

SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
 Escrivã Interina

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 3234-42.2021.8.16.0160 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: E.G.T.D.M. e E.G.T. - rep. por Luana da Silva Trugilho

Executado: GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO

Objeto: **A) CITAÇÃO** do executado Gabriel Henrique Teixeira de Melo, brasileiro, filho de Sandra Teixeira de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV), pague o valor das 03 (três) últimas parcelas da prestação alimentícia no valor de **R\$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais)**, somadas as que se vencerem durante o curso do processo, prove que pagou ou justifique a impossibilidade de pagamento, sob pena de prisão civil, conforme artigo 528 do Código de Processo Civil. **B) INTIMAÇÃO** do executado acerca da fixação dos honorários advocatícios em 10% do valor devido, reduzido pela metade em caso de pronto pagamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 10 de novembro de 2021. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Paulo Hiromi Utida

Técnico Judiciário

Matrícula 51543

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Processo nº 1221-70.2021.8.16.0160 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L.P.D.A.

Requerido: LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: **A) CITAÇÃO** do requerido LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA, filho de Adilson Vieira da Silva e Maria de Lourdes Oliveira da Silva, atualmente em local inacessível, para querendo, contestar **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335, com as advertências do art. 344 e 345, ambos do NCPC, contados do dia útil seguinte ao final do prazo do edital (NCPC, art. 231, IV); **B) INTIMAÇÃO** acerca da fixação dos alimentos provisórios em favor da parte requerente em **30% (trinta por cento)** do salário mínimo, devidos a partir da citação, os quais deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela parte autora, sempre até o dia 10 de cada mês. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 10 de novembro de 2021. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Paulo Hiromi Utida

Técnico Judiciário
Matrícula 51543

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO DE ALESSANDRO CARLOS DE MOURA E MARILZA AGNES MOCHI DE MOURA - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo nº3560-02.2021.8.16.0160 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Interessados: ALESSANDRO CARLOS DE MOURA
MARILZA AGNES MOCHI DE MOURA

O Doutor **MARCIO RIGUI PRADO**, M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** ao(s) eventual(is) interessado(s) para que tome(m) ciência do pedido formulado pelos requerentes Alessandro Carlos de Moura e Marilza Agnes Mochi de Moura para alterar o regime de bens adotado pelo casal por ocasião do casamento contraído em data de 18/11/2006 passando de **comunhão de bens para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** e, caso queiram, manifestem-se no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 10 de novembro de 2021. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO DE JAIR HENRIQUE VITORIANO E GLAUCIA PAMILA RIBEIRO DE MATOS VITORIANO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo nº4495-42.2021.8.16.0160 - ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Interessados: JAIR HENRIQUE VITORIANO
GLAUCIA PAMILA RIBEIRO DE MATOS VITORIANO

O Doutor **MARCIO RIGUI PRADO**, M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** ao(s) eventual(is) interessado(s) para que tome(m) ciência do pedido formulado pelos requerentes Jair Henrique Vitoriano e Glaucia Pamila Ribeiro de Matos para alterar o regime de bens adotado pelo casal por ocasião do casamento contraído em data de 20/11/2014 passando de **comunhão de bens para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** e, caso queiram, manifestem-se no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

SARANDI, em 10 de novembro de 2021. - Eu, _____ **Paulo Hiromi Utida**, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Paulo Hiromi Utida
Técnico Judiciário
Matrícula 51543

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE TESTEMUNHA(S): CLAUDINEY PACANHAN

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Karina de Azevedo Malaguido, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Furto, sob nº 0000654-33.2021.8.16.0162, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado

do Paraná, réu(s) CLAUDINEY PACANHAN, e vítima ROSEMARI ALBINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLAUDINEY PACANHAN**, brasileiro(a), portador(a) do RG 35723463, CPF 604.637.409-04, nascido(a) em 24/06/1965, natural de SERTANÓPOLIS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " *No dia 13 de março de 2021, por volta das 10h05min, no estabelecimento empresarial "Central Fotos", localizado na Rua Luiz Deliberador, n 380, em Sertanópolis/PR, o Denunciado CLAUDINEY PACANHAN, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, subtraiu, para si, um celular da marca Xiaomi, modelo Redmi 7, avaliado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de propriedade da vítima Rosemari Albino (cf. depoimentos de seq. 1.4 e 1.5). O denunciado ingressou no estabelecimento empresarial e, enquanto simulava interesse na aquisição de uma bíblia, subtraiu o celular que estava próximo da estante de livros, deixando o local na sequência.*, e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Laiany Morais Migliozi, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Sertanópolis, 09 de novembro de 2021.**

Karina de Azevedo Malaguido
Juíza de Direito

SIQUEIRA CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Criminal

O(A) Doutor(a), MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Siqueira Campos, em cumprimento ao disposto no artigo 416 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei. 1.ADALBERTO LEAL BARBOSA 2.adeilson da luz ozorio - estudante 3.ADELCLIONE RIBEIRO RODRIGUES ESPOSITO - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 4.Adhemar Gramato Júnior - Professor 5.ADILSON JOSE PEREIRA - Funcionário público estadual e distrital superior 6.ADIR SOARES MOREIRA - Trabalhador de Construção Civil 7.Adriane da Costa - Administradora 8.ADRIANE DE FATIMA DA SILVA - Funcionário público municipal superior 9.Adriane Mary Pereira dos Santos - Professora 10.ADRIANO DE SOUZA - construção civil 11.ADRIANO SILVA MENDES 12.ALESSANDRA GODOI DE OLIVEIRA - Esteticista 13.Alessandra Granato - Enfermeira 14.ALEX ALVES GUIMARÃES 15.Alex Sandro Faria - Agricultor 16.ALIN REGINA LEMES DE SENE - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 17.ALIN TERESINHA RIBEIRO DE MELO - Secretária (técnico em secretariado - português) 18.ALISON PEREIRA GARNANHANI - Funcionário público estadual e distrital superior 19.AMANDA APARECIDA SANTOS - Vendedor - no comércio de mercadorias 20.AMAURI ROBERTO DA SILVA - Administrador 21.ANA CAROLINA DE LIMA - estudante 22.ANA EVA GARAGNANI - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 23.ANA FLAVIA BRUNO - Funcionário público municipal superior 24.ANA FLÁVIA FERREIRA PEREIRA - Costureira em geral 25.Ana Maria Gonçalves - Professora 26.ANA PAULA ALMEIDA DE GODOI 27.ANDERSON ACOSTA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 28.ANDERSON REZENDE VIEIRA 29.ANDRÉA APARECIDA DE LIMA 30.ANDREIA DE PAULA MOURA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 31.ANDRÉIA TEREZINHA ELIAS PEREIRA - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 32.Andressa Roberta Gomes Luiz - Auxiliar de biblioteca 33.ANGELA COSTA DOS SANTOS 34.ANTONIO HENRIQUE CARSTER LIVRAMENTO DA SILVA - Estudante 35.Aparecida de Fatima Rodrigues dos Santos - Professora 36.Arisoli Garagnani - Professor 37.ARISTIDES JOSE CHUERY SALCEDO 38.BEATRIZ DE CARVALHO GONÇALVES - Estudante 39.BELKIS DA SILVA CARVALHO - Diretor de estabelecimento de ensino superior privado 40.Brigida Estevam Robles - Comerciante 41.BRUNA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 42.CARLA ROBERTA GOMES DE MELO - Costureira em geral 43.CAROLINA CARSTER LIVRAMENTO NEVES - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 44.CATHARINA BORDIGNON FRANCO AFONSO - Estudante 45.Celina da Costa Coutinho - Funcionaria Publica Municipal 46.CESAR ALBERTO DE SENE 47.CEZAR AUGUSTO ROVER - Aposentado 48.CEZAR RICARDO KUKEL 49.CIBELE RIBEIRO ADO 50.CIRINEU DOMINGUES COUTINHO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 51.CLAUDIA BARROS MARTINS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 52.Claudio Aparecido de Almeida - Professor

53.Clodoaldo Donizete Luciano - Funcionário Público 54.CRISTIANE MARIA COSTA - Professora 55.Cristiano Reis da Fonseca - Comerciaro 56.CRYSLAINE DE CÁSSIA GOMES 57.DAIANE DE SOUZA PAULINO 58.DANIELA DA PAIXÃO - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 59.DANIEL DOS SANTOS ROSA - Estudante 60.DANIELE VIEIRA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 61.DANIEL MALAQUIAS DO PRADO - Funcionário público estadual e distrital superior 62.DANILO AUGUSTO FERREIRA DE JESUJ - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 63.DARINE STELA DA SILVA GARRANHANI - Funcionário público estadual e distrital superior 64.DEBORA DE FATIMA DA SILVA 65.DEISEANE FERNANDES DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ESCRITORIO 66.Delma Maria Castanheira - Professora 67.DENIS DIORJENIS PERROUTI DO PRADO 68.DIRLENE MARIA DE MATOS - Cozinheiro geral 69.DONISETE ORIANDRO INOCENCIO SANTOS - Costureiro de roupas (confeção em série) 70.EDILANE APARECIDA BALDIVIA PEREIRA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 71.ELAINE CRISTINA GUIMARÃES 72.ELAINE SIBELI DE PAIVA 73.ELIEZER APARECIDO DA SILVA - Funcionário público estadual e distrital superior 74.ELISANGELA ALBINO DO PRADO - Costureiro de roupas (confeção em série) 75.ELISANGELA CRISTINA DA SILVA - Funcionário público municipal superior 76.ELIS DAIS TEODORO - Costureiro de roupas (confeção em série) 77.ELIS REGINA LEAL DE CARVALHO - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 78.Ellen Guimarães Bianchini - Estudante 79.EMERSON FERNANDO CRUZ - Vendedor - no comércio de mercadorias 80.EVANILDA MARIA DA SILVA BARBOSA 81.FABIANO EUGENIO DA SILVA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 82.FABIO JUNIOR FERNANDES - Gerente administrativo 83.FABIO PEREIRA AVILA - Funcionário público municipal superior 84.FABRÍCIO JOSE GONÇALVES 85.Felipe Mehlich - Funcionário público municipal superior 86.FELIPE NICOLELLI TEIXEIRA 87.FERNANDA RODRIGUES DA SILVA 88.FERNANDO DE ANHAIA 89.flavia ferreira cordeiro - coordenaora de rh 90.Flavia Aquino da Silva - Fotógrafo 91.FLAVIO COUTINHO ROSA - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 92.FLÁVIO GABRIEL MUNIZ MARTINS - Mecânico de auto em geral 93.Floresval de Barros Martins - Instrutor de Transito 94.Florinda Gomes Assis - Contadora 95.FRANCIELLE LEAL DE PAIVA 96.GABRIELA EDUARDA BARAN 97.GABRIELA SANTOS DA SILVA - Estudante 98.Gabriel de Gouveia Ferreira - Engenheiro Agrônomo 99.GABRIEL DE LIMA RAMALHO - bolsista 100.GABRIEL BERTONI DA COSTA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 101.GEISE DE LIMA SOUZA - Funcionário público municipal superior 102.Genísia Batista Ribeiro - Professora 103.GERSON XAVIER DE LIMA - Cirurgião dentista - clínico geral 104.GEUSILENE DE PAULA BELIZARIO - Pedagogo 105.GRASIÉLI APARECIDA DA CRUZ - Funcionário público municipal superior 106.GUILHERME PARANHOS DE SOUZA - Funcionário público municipal superior 107.HEBERSON JOSE DA SILVA 108.Helter Matheus Antunes dos Santos - Tecnico Administrativo 109.IASMIN FERREIRA BENTO COUTINHO 110.IEDA MONTANHA DE ANDRADE - Personal treanning 111.ISABELA RAMOS DA SILVA - Fisioterapeuta geral 112.Isabel Cristina Lucas dos Santos - funcionária publica 113.Itamara Guerra da Assunção - Vendedora 114.Ivone da Silva Castilho - Professora 115.JACKSON DA SILVA - Funcionário público municipal superior 116.JAIRO BORGES DA SILVA JUNIOR 117.JANARA DE ALMEIDA GARRETT OLIVÉTTI - Funcionário público municipal superior 118.JANDSON FRANCISCO DA SILVA - Funcionário público estadual e distrital superior 119.JANETE DE CARVALHO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 120.JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE 121.JEAN CARLOS DE CARVALHO COUTINHO - ESCRITURÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 122.JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA 123.JESSICA MESSIAS RODRIGUES - Funcionário público municipal superior 124.JESSICA SALETE LOPES - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 125.JOÃO BATISTA ANTUNES - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 126.JOÃO BELMIRO DE LIMA - Funcionário público municipal superior 127.JOÃO CARLOS ESPÓSITO NETO DA SILVA - Estudante 128.João Jorge Liechocki - Bancario 129.José Carlos Machado - Comerciante 130.JOSÉ CLÁUDIO DE SÊNE MIGUEL 131.JOSIANE FERREIRA DA SILVA 132.JULIANA APARECIDA DO PARAIZO 133.JULIANA CASTRO LEMOS - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 134.JULIANA DE FÁTIMA MARQUES SILVA - Agente administrativo 135.Juliane Kicheleski Lopes - Auxiliar de Cartorio 136.Júlio César Silveira - Funcionario Público Municipal 137.Julio César Estevam Velasque Castilho - Funcionário Publico Municipal 138.KADYGE BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA - Auxiliar de escritório 139.KAREN CÂMARA BARBOSA ÁVILA - Funcionário público estadual e distrital superior 140.KARLA FERNANDA LEAL - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 141.KEILA CARLA QUIQUETO VELASQUE - Professora 142.KELLY APARECIDA DOMINGUES 143.KETRIN ADEL PINTO - Estudante 144.KHELLERMANN KHALLINN MACHADO - Funcionário público municipal superior 145.LEANDRO JOSE DE CARVALHO - ESCRITURÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 146.LEILA APARECIDA DA SILVA - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 147.LEONINA DE LOURDES DE CARVALHO SIMÕES - Professora 148.LIDIANE DE GODOY DA CRUZ 149.LUCAS MORAES DE SOUZA - Estudante 150.LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DOS SANRTOS - AUX DE ESCRITÓRIO 151.LUCIMERI DE LIMA PEREIRA - Professora 152.LUIS FELIPE FERREIRA SILVA - Estudante 153.Luís Felipe Miguel da Silva - Farmaceutico 154.Luiz Antonio Zanon - Professor 155.Luiz Claudio da Assunção - Secretario Administrativo Escolar 156.Luiz Renato Carneiro Montanha - Engenheiro Civil 157.MAGALI PINHA - Professora 158.MAGNA RIBEIRO DA SILVA - Professora 159.MAIARA DE FATIMA FREITAS - Estudante 160.MAIKON JOSE VIEIRA - Funcionário público municipal

superior 161.MAIRA CRISTINA BRAULIO - Técnica em Enfermagem 162.MARA SILVA DE CARVALHO - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 163.MARCELO ANTONIO DA SILVA 164.MARCIA APARECIDA GONÇALVES 165.MARCIA APARECIDA SCHWEIGERT KAPP - Professora 166.MARCIA FERREIRA BENTO - Dona de Casa 167.Marciane Inayara dos Santos leite - Estudante técnico jurídico 168.MARCILENE DE FREITAS NUNES - Professora 169.Marcos Paulo Ferreira - Farmaceutico 170.MARIA DEJANIRA DE TOLEDO LEITE - Funcionário público estadual e distrital superior 171.MARIA DE LOURDES CARVALHO - Funcionário público estadual e distrital superior 172.MARIA DE LOURDES MACEDO DA SILVA - Costureira 173.MARIA GABRIELLE AMANDINO TIBURCIO - Estudante 174.MARIA INES DOS SANTOS DA SILVA - Funcionário público municipal superior 175.Maria Inês dos Santos da Silva - Conselheira Tutelar 176.MARIA PAULA NOGUEIRA DA SILVA - Operadora de Aparelhos de Produção Industrial 177.Marilene Carneiro Mainardes - Funcionário público municipal superior 178.MARINA FLAVIA DE FARIA FERNANDES - Professora 179.MARINA LIVIA DE SOUZA - Enfermeira 180.MARINA MALAQUIAS MENDES - Auxiliar de escritório 181.MARIO ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR - Operador de Aparelhos de Produção Industrial 182.MARIO UBIRAJARA TERRA - Professor 183.MARIZA DE FÁTIMA DA CRUZ RODRIGUES - Professora 184.MARLI NOGUEIRA DA SILVA - Empregada Doméstica 185.MARTHA DE OLIVEIRA SILVEIRA - Funcionário público municipal superior 186.MATEUS MARCOS MANZOLLI - Estudante 187.MATHEUS FELICIANO XAVIER GONÇALVES - Estudante 188.MATHEUS HENRIQUE MARQUES DOS REIS - Estudante 189.MAURO CESAR DE OLIVEIRA VIDAL 190.MAYARA AGUIAR DE TOLEDO - Costureiro de roupas (confeção em série) 191.MAYARA FERNANDES - Estudante 192.MAYRA FERNANDA NASCIMENTO - Estudante 193.MICHELE APARECIDA DA SILVA - Funcionário público municipal superior 194.MILAINE DE LIMA PEREIRA - Professora 195.Mildred Garcia Xavier Corrêa - Professora 196.MILENE RAMOS DA SILVA - Estudante 197.MILENY VALÉRIO DE LIMA BERTONI - Assistente social 198.MONICA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO - Psicóloga 199.NILTON CARLOS DA SILVA - Funcionário público municipal superior 200.Ordália Gonçalves Fontanelli - Tecnico de Enfermagem 201.PATRICIA DA SILVA - Auxiliar de escritório, em geral 202.PATRICIA FERMINGO DE CARVALHO - Agente Administrativo 203.PATRICIA RAMOS CAZAROTO 204.PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA 205.Paulo Gerson Portes - Ferramenteiro 206.PAULO JOSE DE PAIVA - Funcionário público estadual e distrital superior 207.Pedro de Assis Sampaio Filho - Contador 208.RAFAEL RAMOS PERES 209.RARMUNI PAOLA CLARO DO PRADO - Funcionário público municipal superior 210.REINALDO JUNIOR BARBOSA - Administrador 211.RENAN OLIVEIRA ANDRADE 212.RENÉ LEAL RIBEIRO 213.RENY CESAR DE OLIVEIRA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais 214.RICARDO APARECIDO DA SILVA 215.ROBERTO DOMINGUES - Professor 216.RODRIGO TRENTINY DA SILVA - Funcionário público municipal superior 217.RONALDO VAGACS - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES) 218.Roney Cleber Vargas - Comerciante 219.ROSANA MARIA LEAL - Técnica em Enfermagem 220.ROSANA OPTZ DOS SANTOS - Pedagoga 221.ROSELÍ APARECIDA DA SILVA 222.Rosiele Bassani Tosta - Do Lar 223.Rosilene Mary Ferraz - Funçãoária Pública Municipal 224.ROSIMEIRE DA SILVA MELO - Professora 225.ROZANE MARIA DA CUNHA - Vendedora 226.SAMANTA DE JESUS DA SILVA - Professora 227.SAMUEL BARBOSA MARTINS - Estudante 228.Sandra Mara Xavier Gonçalves - Estudante 229.SARA TATIANE PEREIRA - Secretária 230.SCHEILA MARA PINHEIRO - Funcionário público municipal superior 231.SIDNEY JOSÉ CUSTÓDIO DE MELO 232.SILMARA PIMENTEL BARBOSA LEMES 233.SILVANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA - Funcionário público municipal superior 234.Silvia Adriana dos Santos Roque - Professora 235.SILVIA CARLA DE CAMPOS CARPANEZE - Professora 236.SILVIA DOMINGUES 237.SILVIA MARIA MEDINA DE CARVALHO - Professora 238.Silvia Parmezan - Professora 239.SIMONE DA SILVA ROBERTO 240.Soeder Junior dos Santos - Engenheiro Agronomo 241.SOLANGE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO 242.Solange de Souza Costa - Auxiliar de Cartorio 243.STELLA DE LIMA 244.SUELLEN ALYNE SOARES DEABLE DE SOUZA - Estudante 245.Tainan Barbosa de Almeida - Auxiliar de Mecanico 246.TÂNIA MARIA CARVALHO 247.Taniel Armenio Possidente - Balconista 248.TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS - Funcionário público municipal superior 249.THAIS MARIANO DA SILVA 250.TIAGO HENRIQUE DOMINGOS MOREIRA - Escultor e Pintor 251.TIAGO DO PRADO DE MELO 252.TIAGO ZANCHETTA PROENÇA 253.VALDEMIR JUSTINO XAVIER 254.VALDETE ALVES MONTEIRO 255.VANESSA DE ALMEIDA - Funcionário público municipal superior 256.Veni Bordignon - Professora 257.VILMA FERNANDES DE MORAES DE ANDRADE - Professora 258.Wallace Guerra Assunção - Professor 259.Wilde Nunes - Comerciante 260.Yara Pereira Gaspodini - Estudante 261.ZENAIDE NUNES DA ROSA - Aposentada E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - os Prefeitos Municipais; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II - os Governadores e seus

respectivos Secretários; I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará ao dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Juiz(a) de Direito - Presidente Dado e passado nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2021 Eu, Eduardo Velasque (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi. 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Edital de Citação do Executado MARCELO GRIGATTI ANGELO
CPF: 038.088.329-59 Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias O DOUTOR MM. WESLEY PORFÍRIO BOREL, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver em expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA Executado MARCELO GRIGATTI ANGELO, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 29.234,04 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) acrescido de eventuais custas, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos aplicados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, conforme petição ref. mov. 205.1 (resumo) e despacho ref. movo. 210.1 em seguida transcritos: M. L. G. A., brasileira, solteira, neste ato representada por sua genitora ARACELI CRISTINA DE LIMA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 048.197.949-22 e RG nº 7.405.434-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Prudêncio de Souza, nº 184, centro, na cidade de Terra Roxa-PR, CEP 86.990-000, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, promover o pedido de: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que reconheceu a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos, por expropriação de bens, pelas razões a seguir expostas. I - PRELIMINARMENTE 1.1 - Da Assistência Judiciária Gratuita Inicialmente, a Exequite afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, razão pela qual faz jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 98 seguintes do CPC. II - DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL Através de sentença datada de 02/02/2017 - Autos nº 200/09 de Ação de Alimentos, ficou fixado que o Executado pagaria, a título de pensão alimentícia, a importância correspondente a 1/3 (um terço) salário mínimo, mediante depósito bancário. III - DO DÉBITO ALIMENTAR EXEQUENDO O débito alimentar exequendo atinge hodiernamente a quantia de R\$ R\$ 29.234,04 (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), referente às prestações vencidas desde a data da citação 07/2016 até 30/05/2021, conforme inclusa memória de cálculo. IV - DO PEDIDO Diante do exposto, requer: a) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, por ser tratar a Exequite de pessoas pobre na acepção jurídica do termo, não reunindo condições de arcar com as custas e ou despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu sustento; b) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para que intervenha no feito até o final; c) a

intimação do Executado, por edital, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 29.234,04 (vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre e honorários advocatícios no mesmo percentual, além de ser protestada a dívida alimentar e de serem penhorados tantos bens bastem para satisfação do crédito. Nestes termos, Pede deferimento. Marechal Cândido Rondon-PR, 25 de agosto de 2021. (a) Silvana Bueno Correia. Advogada. DESPACHO ref. mov. 210.1: 1. Da análise dos autos, verifica-se que a parte exequente realiza a cobrança de prestações que se venceram anteriormente ao trimestre que antecedeu a apresentação do pedido. Neste caso, da exegese que se extrai do artigo do 528, §7º, do Código de Processo Civil, não se admite a prisão civil do devedor, devendo ser observado o rito procedimental do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, contido no Livro I da Parte Especial, Título II, Capítulo III do citado Código. 2. Em decorrência do pedido apresentado, determino: a) seja anotada, no sistema PROJUDI, a conversão do processo de conhecimento em cumprimento de sentença de alimentos definitivos (art. 531, §2º, do CPC); b) havendo necessidade, a retificação dos procuradores habilitados; c) a retificação do valor dado à causa, para que passe a constar o montante do débito exequendo; e d) sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para as devidas anotações. 3. Nos termos da Instrução Normativa nº 3/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça, não é mais exigível o recolhimento de custas iniciais na fase de cumprimento de sentença. No entanto, considerando que a parte exequente formulou requerimento na peça inicial, DEFIRO, por ora, a título precário, o pedido de gratuidade da justiça, para fins das demais despesas processuais. Advirto a parte que em caso de falsidade da declaração de pobreza, poderá ser condenada ao pagamento de até o décuplo das custas judiciais, como dispõe a parte final do artigo 100, parágrafo único, do CPC. 4. Dando início ao rito procedimental, cite-se a parte executada via edital, para que efetue o pagamento do débito acrescido de eventuais custas, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos aplicados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º, do CPC. 4.1. Deverá constar da intimação que decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação (art. 525 do CPC), a qual, contudo, não possui efeito suspensivo (art. 525, §6, CPC). 5. Sendo noticiado o pagamento pela parte executada, intime-se a parte exequente e o Ministério Público, nesta ordem, para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso de concordância, façam-se os autos conclusos para sentença de extinção. 6. Decorrido o prazo sem informação sobre o pagamento nos autos, intime-se a parte exequente para, em 05 dias, se manifestar sobre o pagamento ou não do débito. 7. Ausência de pagamento 7.1. No caso de inadimplemento, intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do valor exequendo, com acréscimo da multa de 10% e dos honorários advocatícios no mesmo patamar (art. 523, §1º, CPC). 7.2. Com a apresentação da conta atualizada, proceda-se à tentativa de bloqueio via sistema Sisbajud. 7.3. Restando frutífero o bloqueio, transfira-se o valor para conta judicial vinculada aos autos e, na sequência, intemem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, sendo desnecessária a expedição de termo de penhora do numerário (art. 854, §5º, CPC), já que o bloqueio tem o mesmo efeito construtivo. 8. Não logrando êxito tal medida, intime-se a exequente para que, em 15 dias, indique bens passíveis de penhora ou manifeste-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. 9. Encaminhe-se ao Ministério Público sempre que pertinente. 10. Diligências necessárias. Terra Roxa, datado eletronicamente. WESLEY PORFÍRIO BOREL Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Art. 523 do NCPC: "No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. § 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante. § 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Maria Marcia de Azevedo Palma, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Wesley Porfírio Borel Juiz de Direito

TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não havendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de Vanessa Dias Dos Santos, brasileiro(a), filho(a) de Marlene Alves Dias e Valdir Couto Dos Santos, natural de Guraniaçu/PR, nascido(a) aos 29/01/1993, portador do RG nº 106290873/PR e CPF nº 092.464.119-35, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 DIAS, de que nos autos de Processo Crime nº 0008891-42.2015.8.16.0170, para querendo, apresentar recurso no prazo de 5 dias, tendo em vista a Sentença que: Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a pretensão deduzida na inicial acusatória, para fins de JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE das acusadas BRENDA MAIA FARIAS e VANESSA DIAS DOS

SANTO pela prática do crime de favorecimento em sua forma tentada (art. 349-A, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal), pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro nos art. 107 e 109, V, ambos do Código Penal e CONDENÁ-LAS pela prática do crime previsto no artigo 33, "caput", c/c art. 40, inciso III, ambos da Lei n.º 11.343/06 a pena de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 193 (cento e noventa e três) dias-multa, cada um no valor mínimo previsto no artigo 43, da Lei nº. 11.343/06 (1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos) no regime aberto. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo/PR, aos 08/11/2021. Eu, Giovana Helen de Araújo Nascimento, estagiária, o digitei, sob minha supervisão, Lourenço Jefferson Bringmann Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal, o subscrevi dando fé.

Vanessa D. R. Paracchini Juíza de Direito

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDIAv. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 EDITAL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EDITAL DE INTIMAÇÃO DESILVANO LUCIANO VELASCO. A DOUTORA AMANDA CRISTINA LAM, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal de Autos nº.0000970-16.2021.8.16.0172, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (a) senhor(a) SILVANO LUCIANO VELASCO (RG: 72151208 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.005.159-05), já devidamente qualificado nos autos retrorreferidos, atualmente em lugar ignorado, pelo presente se faz a sentenciado SILVANO LUCIANO VELASCO, acima qualificado, devidamente INTIMADO acerca da prolação da SENTENÇA a qual, em relação ao delito de ameaça, declarou extinta a punibilidade com base no artigo 107, VI do Código Penal. Ubitatã, 08 de novembro de 2021. Eu, Douglas Henrique Amadei, Estagiário, digitei e conferi. (assinado digitalmente) Amanda Cristina Lam Juíza de Direito.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIAO DA VITORIA-PARANÁ, ELVIS JAKSON MELNISK, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos

do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/ lotes diante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA:** **Primeiro leilão: 02/12/2021 Segundo Leilão: 16/12/2021, ambos as 11:25 (horário de Brasília).** **VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%.** **LANCE INICIAL:** **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **60%** do valor da avaliação (art. 891, *Único do CPC*). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00 sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou

desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem.** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais,** será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo,** ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem,** serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas não somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do

bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem,** deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, EVERTON LUIZ DA SILVA, MARCIO NAISER, ENGESOFT - ENGENHARIA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO, MARCIO NAISER, ALVIR ADAÃO CHAVALA. **EXECUÇÃO FISCAL - 0012958-04.2016.8.16.0174 Requerente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido:** ENGESOFT - ENGENHARIA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO. **Bem (lote único) 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR, MARCA DELL, MODELO POWER EDGE SC 420; 1 (UMA) IMPRESSORA MARCA PANASONIC, MODELO KX-MB283; 4 (QUATRO) ARQUIVOS EM AÇO COM 4 GAVETAS; 1 (UM) ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS; 1 (UM) COFRE DE AÇO; E 1- PORTA, SEM MARCA APARENTE; 1 (UM) ESTANTE EM MADEIRA COM 4 PORTAS E DIVERSAS PRATELEIRAS; 3 (TRÊS) MESAS PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS. OS BENS ENCONTRAM-SE COM O EXECUTADO NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 25, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 44.359,45** em 08 de julho de 2021, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 3.250,00** em 12 de julho de 2021. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 1.950,00. UNIAO DA VITORIA, 09 de Novembro de 2021. **Helcio Kronberg**
Leiloeiro Público Oficial

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória Estado do Paraná Edital de Citação de Darci Luis Mussak com o prazo de 30 (trinta) dias nos autos de Execução Fiscal sob nº 0003972-90.2018.8.16.0174 (Art. 8º, inciso IV, da Lei sob n.º 6.830-80 / Expediente Judiciário) O Dr. ELVIS JAKSON MELNISK, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei.Faz Saber a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, peranteeste Juízo da 2ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tramitam os autos abaixo descritos: Processo:0003972-90.2018.8.16.0174 Classe Processual:Execução Fiscal Assunto Principal:Dívida Ativa Valor da Causa:R \$3.612,89 Exequeute(s):Município de União da Vitória/PRExecutado(s):Darci Luis Mussak MP ELETRONICA LTDA MEROSANA MEDIANERA PASSARINI MUSSAK Origem da dívida: TAXA FUNC. REGULAR - 2013, 2014, 2015, 2016, 2017; TAXA DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017. É o presente para o fim de o(a)(s) executado(a)(s), Citar ROSANA MEDIANERA PASSARINI, MUSSAK, Darci Luis Mussak, MP ELETRONICA LTDA ME atualmente em lugar desconhecido para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida com juros, multa de mora, atualização monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem do artigo 11 da Lei sob n.º 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo está situado no Edifício do Fórum, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 314, na cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Dado e passado aos Eu, Ederson Adriano Neves, Técnico Judiciário - Chefe de 08 de novembro de 2021. Secretaria que o digitei e conferi. ELVIS JAKSON MELNISK Juiz de Direito

URAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): SEVERINO ALVES FOLGADO

PRAZO DE 90 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Criminal de Uraí, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000502-48.2018.8.16.0175, em que é(são) autor(es) Ministério Público de Uraí, réu(s) SEVERINO ALVES FOLGADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SEVERINO ALVES FOLGADO, brasileiro(a), portador(a) do RG 23969386, nascido(a) em 08/01/1976, natural de RONDONÓPOLIS/MT, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e IV, combinado com o artigo 29 (concurso de pessoas), ambos do Código Penal, e do artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), duas vezes, todos estes combinados ainda com o artigo 69 (concurso material), do primeiro diploma legal, à pena de em 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 5 (cinco) dias de reclusão e pagamento de 22 (vinte e dois) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente na época dos fatos, em regime fechado, sendo transcrito o dispositivo da sentença: Posto isto, e o que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para CONDENAR o acusado - SEVERINO ALVES FOLGADO, brasileiro, desempregado, portador do RG nº 2.396.238-6/PR, filho de Elza Alves Folgado e José Alves Folgado, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu em 08 de janeiro de 1976, com 42 (quarenta e dois) anos de idade na época dos fatos, residente na Rua Maria de Jesus, s/n, Conjunto Novo Amparo, na cidade de Londrina/PR, nas sanções do 155, § 4º, incisos I e IV, combinado com o artigo 29 (concurso de pessoas), ambos do Código Penal, e do artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), duas vezes, todos estes combinados ainda com o artigo 69 (concurso material), do primeiro diploma legal. Condono o sentenciado ao pagamento das custas processuais", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Elvis Vitoriano de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Uraí, 09 de novembro de 2021.

ANA CRISTINA CREMONEZI

JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ-PARANÁ, DR. MOEMASANTANA SILVA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 30/11/2021 Segundo Leilão: 07/12/2021, ambos as 11:50 (horário de Brasília). VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00% LANCE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **55%** do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou

parcelado). Contudo, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor do valor fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo (s) imóvel (eis) arrematado (s),** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passar a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cónjuge, se houver); bem/ lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do

bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juiz competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação e eventuais créditos condominiais**, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem**, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos

fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **cabará ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), **sob pena de preclusão**. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO, JONATHAN ELIAS DE MOURA, PAULO HENRIQUE APARECIDO LOZANO, RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS, EDA LEONI KLOSIENSKI, ESPÓLIO DE FRANCISCO KLOSIENSKI. **EXECUÇÃO FISCAL - 0001190-22.2009.8.16.0176 Requerente:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR **Requerido:** EDA LEONI KLOSIENSKI. **Bem (lote único)** LOTES Nº 6 E 7 DA QUADRA 5 COM UMA ÁREA TOTAL DE 600,00M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 899, VILA GARIBALDI, WENCESLAU BRAZ/PR. VALE RESSALTAR QUE NO DIA 30/07/2021 O AVALIADOR SE DIRIGIU AO IMÓVEL AVALIADO, NO LOCAL NÃO HAVIA UM RESPONSÁVEL PARA O ACOMPANHAR DURANTE A VISITA TÉCNICA. DURANTE A VISITA FOI OBSERVADO QUE A DELIMITAÇÃO DO TERRENO DESCRITA NA MATRÍCULA NÃO CORRESPONDE AO IMÓVEL ENCONTRADO, A REPRESENTAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO TEVE COMO BASE O CROQUI ENVIADO PELA PREFEITURA DE WENCESLAU BRAZ. É PRECISO INFORMAR QUE O MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA Nº 5.920 NÃO INFORMA A METRAGEM DO TERRENO. POR CONTA DISSO FORAM UTILIZADAS AS ÁREAS DOS LOTES Nº 6 E 7 PRESENTES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DOS LOTES DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA DE WENCESLAU BRAZ. PORTANTO A ÁREA DO TERRENO UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO FOI DE 600M², PELO FATO DE CADA LOTES CONTER UMA ÁREA DE 300,00M². COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 5.920 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** O IMÓVEL ENCONTRA-SE DESOCUPADO VALOR DA DÍVIDA R\$ 1.853,80 em 02 de outubro de 2018, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 112.000,00** em 30 de julho de 2021. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 61.600,00.

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ-PARANÁ, **DRA. MARIA LUIZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 30/11/2021 Segundo Leilão: 07/12/2021, ambos às 11h:55min (horário de Brasília). VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%.LANÇE INICIAL: No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **55%** do valor da avaliação (art. 891, *Súnicio do CPC*). **LANÇE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). **Contudo**, constatado que o licitante que ofertou o lance em maior valor optou pelo pagamento parcelado, poderão os demais licitantes, antes de finalizar o leilão, ofertarem lance em valor igual ou superior ao lance até então de maior valor, porém, para pagamento à vista. **Dessa forma, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre o valor para pagamento parcelado, desde que em valor igual ou maior que o lance para pagamento parcelado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, **obrigatoriamente, à vista**, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, **quitando o valor remanescente em no máximo: a)30 parcelasna arrematação de bens imóveis. b)12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis**, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (*podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado*), incidindo, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (*taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros*). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital)**, poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o

arrematante ficará como fiel depositário do bem. **ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, **para o leiloeiro (no site www.kronbergleiloes.com.br)**, devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (*e cônjuge, se houver*); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, **exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas.** Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*). Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicatário, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos,stando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. **Em relação a eventuais créditos tributários**, será aplicada a norma prevista no art. 130, *Súnicio do CTN*, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **Em relação a eventuais créditos condominiais**, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**,

ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. **Em caso de adjudicação de bem**, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronbergleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio.** **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), **sob pena de preclusão.** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, JONATHAN ELIAS DE MOURA, SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO, MARIA HELENA BARBOSA, CARLOS ALBERTO TEODORO RODRIGUES.

EXECUÇÃO FISCAL - 0001450-02.2009.8.16.0176 Requerente: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR **Requerido:** MARIA HELENA BARBOSA. **Bem (lote único)** PARTE DE UM IMÓVEL URBANO, PORÇÃO C, SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA FAZENDA SANTA MARCOLINA, NA CIDADE DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM A ÁREA DE 246,87m2, COMPREENDIDOS

DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM A TRAVESSA SAVAGIN, MEDINDO 12,00 METROS; LADO DIREITO COM ALFREDO PINHEIRO JÚNIOR, MEDINDO 20,57 METROS; LADO ESQUERDO COM A MARIA ELENA BARBOSA, MEDINDO 20,58 METROS; AOS FUNDOS COM MARIA ELENA BARBOSA, MEDINDO 12,00 METROS. Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.001.0153.0055.01. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 10.134 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** Há débitos de IPTU. **Penhoras/Arresto:** penhora nº 0001113-95.2018.8.16.0176 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ-PR, penhora nº 0000088-47.2018.8.16.0176 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ-PR, arresto nº 13/2008 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ-PR. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 10.583,38** em 26 de agosto de 2019, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 123.000,00** em 17 de setembro de 2021. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 67.650,00.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 3423-0321
Patrick Roberto Gasparetto
 Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **162.649**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob nº 29.619, à fl. 26 do Livro 3-AC, cuja propriedade tabular pertence a Adonay de Souza; com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: JOSIAS FERREIRA MONTEIRO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 535.371-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.581.719-72 e **HELENI MANTOVANI MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 861.806-2, inscrita no CPF nº 254.232.159-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. José Maria Whitaker, nº antigo 18 e atual 43, Raia, nesta cidade.

· **IMÓVEL OBJETO:** Um terreno urbano constituído pelo lote nº 5 (cinco) da planta de subdivisão dos terrenos de Título de Posse sob nº 285, de 27 de maio de 1953, com as seguintes características e confrontações: Frente: 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com a Rua Dr. José Maria Whitaker; de quem da Rua Dr. José Maria Whitaker olha o imóvel mede; Lateral Direita: 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com a propriedade de Flair Mara Dantas, matrícula 62.669; Fundos: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) confrontando com a propriedade de Igreja do Evangelho Quadrangular; Lateral Esquerda: 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontando com a propriedade de Odete Terezinha Borba; Área total de 262,50 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) situado na Travessa Dr. José Maria Whitaker, para as descrições e confrontações do imóvel foi usado o sentido anti-horário.

Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
 Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 3423-0321
Patrick Roberto Gasparetto
 Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **162.649**, tendo como objeto o imóvel transcrito sob nº 20.484, à fl. 93 do livro 3-S; 20.485, à fl. 94, do livro 3-S; 20.486, à fl. 94 do livro 3-S; 20.487, à fl. 95 do livro 3-S; e 20.488, à fl. 95 do livro 3-S, cuja propriedade tabular pertence a Acrísio Guimarães, Clotilde Costa Guimarães, Esther Costa Guimarães, Nilce Costa Guimarães e Acrísio Guimarães Filho; com os seguintes elementos:

· **REQUERENTE: CELIA REGINA DE SOUZA CARDOSO**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 458.174.569-15 e C.I. sob nº 4.860.365-3-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 65, Campo Grande, Paranaguá-PR.
 · **IMÓVEL OBJETO:** Um terreno sito a Rua 5 de junho, fundos para a Rua Manoel Bonifácio, desta cidade, com a área de 2.900,00 metros quadrados, localizado na atual Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 65, Campo Grande, nesta cidade, devidamente transcrito sob nºs 20.484, 20.485, 20.486, 20.487 e 20.488, à fl. 93-95 do livro 3-

S, com inscrição imobiliária nº 09.5.24.007.0121.002 que assim se descreve: "de quem da Rua Baronesa do Cerro Azul observa o lote: Frente: NO 10,85m (dez metros e oitenta e cinco centímetros) para a Rua Baronesa do Cerro Azul, distando 12,69 (doze metros e sessenta e nove centímetros) até a esquina mais próxima, em cruzamento com a Rua Manoel Bonifácio; Lateral direita: SO 27,12m (vinte e sete metros e doze centímetros) de propriedade de Acrísio Guimarães (e outros) e posse de Nilsan Nunes de Souza, transcrito sob nº 24.484, 24.485, 24.486, 24.487, 24.488, fls. 93 do livro 3-S pelo Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR. Lateral Esquerda: NE 29,70 (vinte metros e setenta centímetros) de propriedade de Acrísio Guimarães (e outros) e posse de Mari Luce de Souza Costa e Sergio Luiz Costa, transcrito sob nº 24.484, 24.485, 24.486, 24.487, 24.488, fls. 93 do livro 3-S pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Fundos: SE 11,78 (onze metros e setenta e oito centímetros) em dois segmentos, o primeiro de 4,42 m (quatro metros e quarenta e dois centímetros) e o segundo segmento de 7,36 (sete metros e trinta e seis centímetros), ambos para o lote de propriedade de Acrísio Guimarães (e outros) e posse de Angela Teodoro Galvão e João Edi Galvão, transcrito sob nº 24.484, 24.485, 24.486, 24.487, 24.488, fls. 93 do livro 3-S pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá. O referido terreno contém a área total de 318,46m² (trezentos e dezoito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), e uma construção, sendo uma residência em alvenaria térrea, com área de 140,20m² (cento e quarenta metros e vinte decímetros quadrados); tudo conforme planta de sobreposição ora anexada ao presente requerimento.

Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
 Oficial de Registro